Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária



Associação
Mato-grossense
dos Municípios

QUARTA-FEIRA

25/06/2025

Nº 4764

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 6
Câmara Municipal de Araputanga 6
Câmara Municipal de Cáceres 6
Câmara Municipal de Canabrava do Norte 7
Câmara Municipal de Confresa 7
Câmara Municipal de Diamantino 8
Câmara Municipal de Figueirópolis d´Oeste 9
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 9
Câmara Municipal de Nova Xavantina 9
Câmara Municipal de Porto Esperidião 10
Câmara Municipal de Porto Estrela 10
Câmara Municipal de Ribeirãozinho 11
Câmara Municipal de São Félix do Araguaia 11
Câmara Municipal de São José do Povo 12
Câmara Municipal de Várzea Grande 12
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 13
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 13
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 81
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 82
Prefeitura Municipal de Água Boa 83
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 104
Prefeitura Municipal de Alto Garças 106
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 108
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 112
Prefeitura Municipal de Apiacás 117
Prefeitura Municipal de Araguainha 119
Prefeitura Municipal de Araputanga 120
Prefeitura Municipal de Arenápolis 123
Prefeitura Municipal de Aripuanã 136
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 145
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 146
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 147
Prefeitura Municipal de Brasnorte 165
Prefeitura Municipal de Cáceres 166
Prefeitura Municipal de Campinápolis 181
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 185
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 194
Prefeitura Municipal de Campo Verde 208
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 219
Prefeitura Municipal de Canarana 223
Prefeitura Municipal de Carlinda 224
Prefeitura Municipal de Castanheira 228
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 230
Prefeitura Municipal de Cláudia 232
Prefeitura Municipal de Cocalinho 234
Prefeitura Municipal de Colniza 236
Prefeitura Municipal de Comodoro 242
Prefeitura Municipal de Confresa 242
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 244
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 246
Prefeitura Municipal de Diamantino 248
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 292
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 293
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 299
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 299
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 300
Prefeitura Municipal de Indiavaí 301
Prefeitura Municipal de Itanhangá 305
Prefeitura Municipal de Itiquira 310
Prefeitura Municipal de Jaciara 311

Prefeitura Municipal de Jauru ... 311
Prefeitura Municipal de Juara ... 312
Prefeitura Municipal de Juína ... 355
Prefeitura Municipal de Juruena ... 355
Prefeitura Municipal de Juscimeira ... 356
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ... 357
Prefeitura Municipal de Marcelândia ... 361
Prefeitura Municipal de Matupá ... 361
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ... 366
Prefeitura Municipal de Nobres ... 368
Prefeitura Municipal de Nortelândia ... 376
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ... 376
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ... 379
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ... 381
Prefeitura Municipal de Nova Guarita ... 384
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ... 385
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ... 388
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ... 388
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ... 389
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ... 405
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ... 410
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ... 415
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ... 429
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ... 434
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ... 434
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ... 435
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ... 439
Prefeitura Municipal de Paranaíta ... 441
Prefeitura Municipal de Paranatinga ... 442
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ... 445
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ... 464
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra ... 467
Prefeitura Municipal de Poconé ... 470
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ... 525
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ... 530
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ... 530
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ... 531
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ... 533
Prefeitura Municipal de Porto Estrela ... 533
Prefeitura Municipal de Querência ... 535
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ... 537
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ... 551
Prefeitura Municipal de Rio Branco ... 561
Prefeitura Municipal de Rondolândia ... 567
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ... 567
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ... 568
Prefeitura Municipal de Santa Carmem ... 568
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ... 569
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ... 574
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha ... 577
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ... 587
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ... 587
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ... 591
Prefeitura Municipal de São José do Povo ... 593
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ... 593
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ... 598
Prefeitura Municipal de Sapezal ... 600
Prefeitura Municipal de Sorriso ... 604
Prefeitura Municipal de Tabaporã ... 614
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ... 616
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ... 616
Prefeitura Municipal de Tesouro ... 619
Prefeitura Municipal de União do Sul ... 620
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos ... 622

Prefeitura Municipal de Várzea Grande 682
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 699
Prefeitura Municipal de Vila Rica 704

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 271/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

PASQUALLI & FREITAS LTDA

CNPJ: 11.828.685/0002-66

OBJETO: Aquisição de cabo flex

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 197,10 (cento e noventa e sete reais e dez centavos).

Publique-se.

Cuiabá - MT, 24 de junho de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CONTRATADA(O): ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS – AGAP - CNPJ n.º 17.363.705/0001-76

OBJETO: fica estabelecido a inclusão de novos cargos na área administrativa e na área operacional da Central de Projetos.

VALOR TOTAL R$ R$ 29.330 (vinte e nove mil trezentos e trinta reais)

Cuiabá-MT, 18 de junho de 2025.

Leonardo Tadeu Bortolin.

Presidente da AMM

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 12/2025

Dispõe sobre a nomeação da senhora MAYARA SERAFIM DOS REIS OLIVEIRA para o cargo comissionado de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Araputanga - MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.391/2020, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Araputanga - MT, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a senhora MAYARA SERAFIM DOS REIS OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 035.372.671-00, para o cargo comissionado de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Araputanga – MT, de acordo com o Anexo I da Lei Municipal nº 1.391/2020, a partir de 24 de junho de 2025.

Art. 2º A presente nomeação ocorre em virtude da necessidade de preenchimento do referido cargo, visando a adequação e funcionamento da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Araputanga.

Art. 3º A servidora nomeada deverá cumprir com as atribuições inerentes ao cargo de Assessora Parlamentar zelando pelo correto gerenciamento e organização das questões relativas ao seu cargo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga - MT, 24 de junho de 2025.

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE N° 019/2025

Referente ao **Processo de Contratação Direta-Inexigibilidade n° 019/2025** que visa a contratação da empresa CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**,** inscrita no CNPJ n° 31.825.556/0001-40, que oferecerá o curso: **"LICITAÇÕES E CONTRATOS DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COM CARGA HORÁRIA DE 16H"**, ministrado na modalidade presencial, para servidor requisitante da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ n° 31.825.556/0001-40	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – DO TIPO CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COM CARGA HORÁRIA DE 16H.	R$ 1.999,00 (um mil novecentos e noventa e nove reais)

Cáceres - MT, 23 de junho de 2025

FLAVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 178/2025

"*Dispõe sobre a Evolução Funcional da servidora DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA, da Câmara Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo 007/2025, de 16 de junho de 2025, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora de Cargo de Provimento Efetivo da Câmara de Vereadores do Município de Cáceres-MT., relacionado abaixo, **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** na carreira, obedecendo aos critérios de Progressão horizontal e vertical para cada Classe e Nível nos termos da Lei Complementar nº 120 de 21 de dezembro de 2017:

Nome	Matrícula	Cargo Efetivo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Destino
DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA	544-1	Auxiliar Administrativo	11/11/2015	C – 05	D – 05

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de junho do corrente ano pelo cumprimento do interstício previsto em lei.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 24 de junho de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

A Câmara Municipal de CANABRAVA DO NORTE-, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação- CPL, torna público e comunica aos interessados que a sessão de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025, cujo objeto é: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (TIPO ETANOL), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, realizada no dia 12/06/2025 às 08h30min foi declarada DESERTA, tendo em vista que nenhuma empresa interessada compareceu ao certame.

Maiores informações através do e-mail: licitacao@canabravadonorte.org

CANABRAVA DO NORTE -MT, 24 de JUNHO de 2025.

_____

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 08/2025

O

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA "**Aquisição de Materiais Permanentes - Aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos diversos destinados à câmara municipal de Confresa - MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na proposta de preço da Contratada (anexo) e Termo de Referência que integra o presente contrato**.''**

Valor de **R$ 8.895,27** (oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, CNPJ Nº 37.465.358/0001-08.

CONTRATADO:KNERD DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no **CNPJ sob o nº 41.621.094/0001-01.**

Esta retificação visa corrigir erro de digitação da dotação orçamentária do contrato n. 08/2025.

Onde constava:

2.1- 01.01.2001 – Manutenção e encargos com a câmara municipal

2.2- 4.4.9.0.92.52.00- Material permanente.

Passa a constar:

2.1- 01.01.2001 – Manutenção e encargos com a câmara municipal

2.2- 4.4.90.52.42- Material permanente – mobiliário em geral.

·A retificação servirá para qualquer publicação envolvendo o referido contrato; as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas

Confresa-MT, 24 de junho de 2025

EDERSON DA CUNHA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 09/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA "**Aquisição de Materiais Permanentes - Aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos diversos destinados à câmara municipal de Confresa - MT,

conforme especificações e quantitativos estabelecidos na proposta de preço da Contratada (anexo) e Termo de Referência que integra o presente contrato**.''**

Valor de **R$ 5.125,00** (cinco mil cento e vinte e cinco reais).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, CNPJ Nº 37.465.358/0001-08.

CONTRATADO:MARIA CRISTINA MATTEI EPP inscrito no **CNPJ sob o nº 03.727.710/0001-06.**

Esta retificação visa corrigir erro de digitação da dotação orçamentária do contrato n. 09/2025.

Onde constava:

2.1- 01.01.2001 – Manutenção e encargos com a câmara municipal

2.2- 4.4.9.0.92.52.00- Material permanente.

Passa a constar:

2.1- 01.01.2001 – Manutenção e encargos com a câmara municipal

2.2- 4.4.90.52.35- Material permanente – equipamentos de processamento de dados.

·A retificação servirá para qualquer publicação envolvendo o referido contrato; as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas

Confresa-MT, 24 de junho de 2025

EDERSON DA CUNHA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº85/2025 DISPÕE SOBRE SERVIDORA FAZER TRABALHO EM HOME OFFICE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

PORTARIA Nº85/2025

DISPÕE SOBRE SERVIDORA FAZER TRABALHO EM HOME OFFICE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

EDERSON DA CUNHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base no plano de carreira da Câmara Municipal de Confresa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado serviços em Home Office para a servidora Raíra Moraes de Miranda nos dias 01/07 à 04/07/2025 no período da manhã.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, 24 de junho de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RESOLUÇÃO Nº 096/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Resolução nº 096/2025, de 23 de junho de 2025

Estabelece o uso de uniformes nas dependências da Câmara Municipal de Diamantino, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que Ela aprovou e que seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1°. Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir uniformes para o uso dos servidores lotados na Câmara Municipal de Diamantino, sendo o uso indispensável no exercício de suas atribuições.

Art. 2°. A Câmara Municipal de Diamantino/MT obriga-se a fornecer gratuitamente o uniforme aos seus servidores, cujas despesas serão cobertas com dotações do orçamento vigente.

§1° O fornecimento dos produtos deve respeitar o princípio da igualdade, sendo acessível a todos os servidores da Câmara Municipal que estiverem na mesma ocupação, do quadro efetivo e comissionado.

§2º Os servidores deverão utilizar o uniforme diariamente, durante o horário de expediente, seja ele regular ou extraordinário, e durante as sessões, inclusive naquelas realizadas fora das dependências da Câmara.

Art. 3°. Para efeitos desta Resolução são estabelecidos 03 (três) modelos de uniformes, assim definidos:

I - uniforme feminino, composto de camisa gola polo feminina com o brasão do Município;

II - uniforme masculino, composto por camisa gola polo masculina com o brasão do Município.

III – Uniforme feminino e masculino, composto por camisa social de manga longa com bolso e brasão do Município, para uso exclusivo em sessões solenes ou outros eventos realizados pela Câmara Municipal de Diamantino.

Parágrafo único. Os modelos e padrões dos uniformes deverão evitar cores, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou partidária.

Art. 4°. A Câmara Municipal de Diamantino fornecerá, **a cada 02 (dois) anos, até 02 (duas) camisas gola polo** para cada servidor e, para uso exclusivo em sessões, 01 (uma) camisa social do modelo do uniforme estabelecido inciso III do artigo 3° desta Resolução.

Art. 5°. A Câmara Municipal, através do departamento competente, instituirá "termos de responsabilidade", onde os servidores tornar-se-ão responsáveis pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes.

§1º Fica previsto o ressarcimento ao erário nos casos de perda ou perecimento dos uniformes, desde que, comprovada a culpa do servidor.

§2º É hipótese de uso irregular a alteração das características dos uniformes, bem como sobrepor-lhe peças, artigos, adesivos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza, exceto se especificados na presente Resolução.

§3º Nos casos de término do vínculo do servidor com a Câmara Municipal, o uniforme deverá ser devolvido ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio.

Art. 6°. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, observadas as regras definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - Câmara Municipal

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.23.00.00.00 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora em conjunto com os departamentos competentes necessários, e definidos em expediente próprio.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 23 de junho de 2025.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

PORTARIA Nº. 24/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

ANÍSIO APARECIDO PERES, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a Servidora pública municipal, conforme menciona abaixo:

Servidor	Período de Aquisição	Período de gozo
ANA PAULA DE OLIVEIRA	09/01/2024 a 08/01/2025	02/07/2025 a 11/07/2025

Servidor	Período de Aquisição	Pecúnia
ANA PAULA DE OLIVEIRA	09/01/2024 à 08/01/2025	12/07/2025 a 21/07/2025

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua homologação, revogando a Portaria Nº. 22/2025 e disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 24 DE JUNHO DE 2025.

ANÍSIO APARECIDO PERES

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONVOCAÇÃO

Em atendimento aos art. 37 e 38 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme deliberado em reunião realizada aos 23 de junho do corrente ano, faz saber que a Comissão Permanente de Economia e Finanças se reunirá, durante o ano de 2025, às 08 horas, nas seguintes datas:

MÊS	DIA
Junho	30
Julho	Recesso
Agosto	04 e 18
Setembro	01 e 15
Outubro	06 e 20
Novembro	03 e 17
Dezembro	01

Observação: As datas supracitadas não excluem a convocação de sessões extraordinárias, caso haja necessidade.

Nossa Senhora do Livramento, 24 de junho de 2025

MARIA AUXILIADORA DA SILVA CUNHA

Presidente da Comissão de Economia e Finanças

da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA Nº 597 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 597 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Férias da Servidora Elma Oliveira da Silva Correia".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias regulamentares a que tem direito a servidora Elma Oliveira da Silva Correia, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais desta Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, nos seguintes termos:

I – 15 (quinze) dias de férias referentes ao período aquisitvo de 09/01/2023 a 08/01/2024 e;

II – 10 (dez) dias de férias referentes ao período aquisitivo de 09/01/2024 a 08/01/2025.

Art. 2º - O gozo das referidas férias dar-se-á no período de **02/**

07/2025 a 26/07/2025, conforme planejamento interno e conveniência administrativa.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 23 de Junho de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO 06/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO 06/2025

ART. 95 § 2º DA LEI 14.133/2021

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, determino que a presente solicitação de compras e serviços de pronto pagamento 06/2025 seja finalizada sem realização de meio de processo mais adequado e seja finalizado sem as devidas formalizações frente a sua aquisição em virtude do pequeno valor e urgência, portanto adjudico o objeto e homologo o presente e emito autorização para contratação de empresa para MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO DO GABINETE 04, COM TROCA DA HÉLICE DA CONDENSADORA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

Empresa vencedora:

I **– 17.426.734 VICTOR ALVES MARQUES**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.426.734/0001-30 no valor total de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 23 de Junho de 2025.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 03/2024

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

CONTRATADAMPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA, CNPJ sob o nº 14.728.004/0001-03.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS E SUPORTE TÉCNICO AO WEBSITE OFICIAL, OUVIDORIA, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO, TRANSMISSÕES AO VIVO, CONTAS INSTITUCIONAIS DE E-MAIL, SISTEMA ONLINE DE ATENDIMENTO, ALÉM DE DEMAIS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS VOLTADAS À COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

Prorrogação de Prazo: 06 meses.

Data de Assinatura: 23 de Junho de 2025.

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS – Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA N° 039/2025

PORTARIA Nº 039/2025

"Dispõe sobre a Nomeação do Servidor para Coordenador de Tesouraria da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providencias."

Edinei Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

Considerando que a nomeação de cargos, enseja um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor público, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função publica;

Considerando o que preceitua os termos da Lei Complementar **n°.0146/2025** que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Legislativo Municipal e a Lei Complementar 069/2016, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) dos servidores da Câmara Municipal de Porto Estrela MT.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Servidor efetivo **JOSÉ OTAVIO DE CAMPOS**, Técnico em contabilidade, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador de Tesouraria** (**FC- I**) da Câmara Municipal de Porto Estrela -MT, de acordo com a Lei Complementar n. 0146/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- a LeiComplementar N. 0117/2022 e Portaria N.027/2025, as disposições contrárias.

Registre – se,

Publique – se,

Cumpra – se.

Gabinete da Presidência, 23 de Junho de 2025

_____

Edinei Aparecido da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA N° 040/2025

PORTARIA Nº 040/2025

"Dispõe sobre a nomeação de servidora para Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providencias".

Edinei Aparedo da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

Considerando que a nomeação de cargos, enseja um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor publico, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função publica;

Considerando o que preceitua os termos da Lei Complementar n°.0146/2025 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Legislativo Municipal e a Lei Complementar 069/2016, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) dos servidores da Câmara Municipal de Porto Estrela MT.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Servidora efetiva **ROSIMARA RODRIGUES DA SILVA**, Auxiliar Legislativo, para exercer o cargo comissionado de **Departamento Contabilidade** (**FC - II**) da Câmara Municipal de Porto Estrela - MT, de acordo da Lei Complementar n. 0146/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- a Lei Complementar 0117/2022 e Portaria N.028/2025 as disposições contrárias.

Registre – se,

Publique – se,

Cumpra – se.

Gabinete da Presidência, 23 de Junho de 2025.

Edinei Aparecido da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA N° 041/2025

PORTARIA Nº 041/2025

"Dispõe sobre a Nomeação da Servidora para Departamento de Documentação e Informação da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providencias".

***Edinei Aparecido da Silva*,** Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

Considerando que a nomeação de cargos, enseja um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor publico, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função publica

Considerando o que preceitua os termos da Lei Complementar n°.0146/2025 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Legislativo Municipal e a Lei Complementar 069/2016, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) dos servidores da Câmara Municipal de Porto Estrela MT.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Servidora efetiva **MACLEIDES FERREIRA SOARES**, agente de serviços gerais, para exercer o cargo comissionado de **Departamento de Documentação e Informação** (**FC - II**) da Câmara Municipal de Porto Estrela -MT, da Lei Complementar n. 0146/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- a Lei Complementar N. 0117/22Portaria 029/2025.

Registre – se,

Publique – se,

Cumpra – se.

Gabinete da Presidência, 23 de Junho de 2025.

Edinei Aparecido da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
PORTARIA Nº. 09/2025

Em, 24 de Junho de 2025.

"Dispõe sobre o reajuste de gratificação de Controle Interno da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, conforme Lei Municipal 905/2025, e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Vereador Senhor Fernando Pereira da Silva, PSB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a tramitação do reajuste dos servidores públicos desta municipalidade e a sanção da Lei 905/2025 de 24 de Junho de 2025, que corrige e ajusta em 8,63% a remuneração para o exercício a partir de Maio de 2025.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 747 de 16 de Dezembro de 2021, que garante a gratificação pelo exercício da função de Controle Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE

Art. 1° -Reajustar a gratificação pelo exercício da função de Controle Interno da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, conforme disposição do artigo 3º da Lei Municipal 747 de 16 de Dezembro de 2021 e Lei 905/2025 de 24 de Junho de 2025.

Art. 2° - Fica Reajustado o Valor da Gratificação em R$ 1.629,45 (Um mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos). A Serem devolvidos a Prefeitura Municipal até o 5º dia útil ao recebimento do duodécimo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT,

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE 2025/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
PORTARIA Nº 022/2025

Portaria nº 022/2025.

São Félix do Araguaia – MT.

Em 19 de maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Férias ao Servidor CLEO RENATO REINDEL e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em cumprimento a Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor **Cléo Renato Reindel**, no período de 11 a 30/06/25, referente ao período aquisitivo de 01/06/24 a 01/06/25.

Art. 2º - Requer a conversão de 1/3 (um terço) sobre as respectivas férias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2025.

Registra-se; Publica-se e Cumpra-se.

Cristiano Milhomem

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
PORTARIA Nº 023/2025

Portaria nº 023/2025.

São Félix do Araguaia – MT.

Em 19 de maio de 2025.

Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor JOSÉ MARIA FERREIRA, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em cumprimento a Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor **JOSÉ MARIA FERREIRA**, no período de 11 a 30/06/20235referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 01/02/2025.

Art. 2º - Requer a conversão de 1/3 (um terço) sobre as respectivas férias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2025.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Cristiano Milhomem

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

RESOLUÇÃO 03 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Cria Comissão Temporária para promover a revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Povo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal De São José Do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Comissão Temporária de Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Povo, com a finalidade de:

I – promover a atualização do Regimento Interno, de acordo com a legislação vigente;

II – consolidar os entendimentos quanto à interpretação de seus dispositivos;

III – revisar os dispositivos regimentais em vigor;

IV – elaborar proposta de novo Regimento Interno.

Art. 2º A comissão será composta por três membros, observada, tanto quanto possível, a representatividade partidária dos vereadores:

I – um Presidente;

II – um Vice-Presidente;

III – um Membro.

Parágrafo único. Os membros da comissão serão nomeados pelo Presidente da Câmara, mediante indicação dos líderes partidários, e elegerão, entre si, o relator.

Art. 3º A comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão de seus trabalhos.

§ 1º O prazo será contado a partir da publicação da portaria de nomeação dos membros da comissão.

§ 2º Não será computado, para fins do prazo, o período de recesso parlamentar.

§ 3º O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante aprovação de novo projeto de resolução.

Art. 4º A comissão reunir-se-á, ordinariamente, às terças-feiras, às 13 horas, na sede da Câmara Municipal.

Art. 5º Fica assegurada a disponibilização de servidores da Secretaria Legislativa para prestar apoio técnico e administrativo à comissão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José do Povo
24 de junho de 2025

Nilson Tavares Cerqueira

Presidente da Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 081/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O LV E:

Art.1º-INCLUIR,noassessoramentodaCOMISSÃODEDEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, o(a) seguinte servidor(a):

VANUSA ANTONIO ROMÃO DE OLIVEIRA,CPF:032.(...)-51,Matrícula5669-1.

Art.2º-INCLUIR,noassessoramentodaCOMISSÃODEDIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL, o(a) seguinte servidor(a):

JOCYANA GUIMARÃES COSTA MARTHINS, CPF:895.(...)-87,Matrícula4820-2.

Art. 3º - EXCLUIR, do assessoramento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, o(a) seguinte servidor(a):

EMANUEL VINICIUS CORRÊA,CPF:066.(...)-33,Matrícula5026-1.

Art. 4º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, o(a) seguinte servidor(a):

EMANUEL VINICIUS CORRÊA,CPF:066.(...)-33,Matrícula5026-1.

Art.5°-EstaPortariaentraemvigornapresentedata,comefeitos,apartirde02/06/2025. Gabinete da Presidência, 23 de junho de 2025.

Ver.Wanderley CerqueiraVerª.RosemarySouzaPrado

Presidente1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 470/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor ARILSON PEDROSO DE QUEIROZ, CPF: 899.(...)-49, do cargo em comissão de Assessor do Procurador-Geral da Câmara Municipal.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 24 de junho de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 471/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora GABRIELLA CAROLINA SOUZA BARBOZA, CPF: 054.(...)-84, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Kleberton Feitoza Eustáquio.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 02/06/2025.

Gabinete da Presidência, 24 de junho de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 472/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora FERNANDA CARLA DA SILVA ASSUNÇÃO MATOS, CPF: 003.(...)-90, do cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar II.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 02/06/2025.

Gabinete da Presidência, 24 de junho de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 11/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025.

Nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, JADILSON ALVES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo reconhecido e ratificado a Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2025 para a Contratação de profissional advogado com notório saber jurídico, com comprovada especialização na área de Licitações e Contratos Administrativos, para a prestação de serviços de assessoria especializada na condução de processos licitatórios, em todas as suas fases (interna e externa), com fundamento na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos. E, após cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objetoe resultado do Processo e **ADJUDICA** o objeto ao Proponente vencedor: **o Sr. MARCOS PAULO DA COSTA SILVA**, CPF Nº 971.890.811-00 e OAB-MT 19.201-0, com **Valor Global de R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), pelo período de 12 meses.

São José dos Quatro Marcos-MT, 24 de junho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

AVISO DE SESSÃO PARA HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2025

O CIDESASUL, através do agente de contratação designado, torna público que realizará nova sessão presencial, para seguimento á habilitação, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL 003/2025, a ser realizada no dia 27 de JUNHO de 2025, às 15:00 (horário de Brasilia)**, na Sala de Licitações do CIDESASUL, cujo objeto é a **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a realização de pesquisas de satisfação junto à população dos municípios consorciados, com a finalidade de aferir a percepção dos cidadãos sobre os serviços públicos prestados nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e Infraestrutura, por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul"**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores. Informações:compras@cidesasul.com.br

São Pedro da Cipa, 24 de junho de 2025.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 001/2025;

OBJETO: CONTRATAÇÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS NA MT-160 e MT-338 DO MUNICÍPIO DE JUARA QUE FAZ PARTE DO CONSÓRCIO, E ESTUDOS HIDROLÓGICOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos – Cindvale;

CONTRATADA: AUTOVIAENGENHARIAE PROJETOS LTDA;

VALOR DO CONTRATO: R$ 119.996,51

VIGÊNCIA: 14/06/2025 a 14/06/2026
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2025
ANTONIO JOSÉ SANTANA

Fiscal do Contrato
Portaria n.º **25/2025**
Juara-MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
"VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:
ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 49.803.998/0001-51, Inscrição Estadual nº 15.883.303-1, com sede à Rua A 15, Quadra 38, Lote 40, Bairro Amazonas, CEP 68.515-000, na Cidade de Parauapebas/PA, telefone: (62) 98315-1310, e-mail: odontomedpbs@gmail.com , neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. JERLAN INACIO DOS SANTOS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5997417 SSP/GO e do CPF nº 701.238.581-27, residente na cidade de Parauapebas/PA.
Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 005/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISRVP), constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:
2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA		
CNPJ N°: 49.803.998/0001-51	I.E. N°:15.883.303-1	
ENDEREÇO: Rua A 15, Quadra 38, Lote 40	N°:	BAIRRO: Amazonas
CIDADE: Parauapebas	CEP: 68.515-000	
TELEFONE: (62) 98315-1310	E-MAIL: odontomedpbs@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: GERLAN INACIO DOS SANTOS		
ITENS:		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6852	ACEBROFILINA ADULTO E PEDIATRICA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 120 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	CIMED	FRASCO 120ML	400	R$ 3,97	R$ 1.588,00
2	9335	ACETATO BETAMETASONA + BETAMETASONA, FOSFATO SÓDIO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE (3MG+3MG) /ML, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	UNIÃO	AMPOLA 1ML	500	R$ 7,76	R$ 3.880,00
3	6860	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUCAO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	FARMACE	AMPOLA 5ML	10.000	R$ 0,60	R$ 6.000,00
4	6863	ÁCIDO TRANEXÂMICO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 250 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	HIPOLABOR	AMPOLA 5ML	1.500	R$ 3,89	R$ 5.835,00
5	6866	ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	HIPOLABOR	AMPOLA 2ML	250	R$ 10,49	R$ 2.622,50
6	6867	ÁGUA DESTILADA - CONCENTRACAO / DOSAGEM ÁGUA DESTILADA ESTERIL, E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML	EQUIPLEX	AMPOLA 10ML	150.000	R$ 0,18	R$ 27.000,00
7	6868	ÁGUA DESTILADA - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO VIA PARENTERAL, SISTEMA	HALEX	BOLSA 500ML	1.000	R$ 4,99	R$ 4.990,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		FECHADO, BOLSA DE 500ML					
8	6870	ALBUMINA HUMANA A 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA DE 50 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA	BIOTEST	FRASCO-AMPOLA 50ML	300	R$ 174,99	R$ 52.497,00
9	9338	ALFAEPOETINA HUMANA RECOMBINANTE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 3000UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUB CUTÂNEA	BLAU	FRASCO-AMPOLA	50	R$ 24,89	R$ 1.244,50
10	3132	ALTEPLASE-CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	BOEHRINGER	FRASCO-AMPOLA 50ML	80	R$ 2.799,97	R$ 223.997,60
11	6872	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 120ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FARMACE	FRASCO 120ML	500	R$ 2,49	R$ 1.245,00
12	6873	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 250 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRESENIUS	AMPOLA 2ML	500	R$ 3,43	R$ 1.715,00
13	6875	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FARMACE	AMPOLA 10ML	1.000	R$ 1,98	R$ 1.980,00
14	6876	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,	HIPOLABOR	AMPOLA 3ML	1.000	R$ 2,96	R$ 2.960,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 3ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INJETAVEL					
15	6881	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G + 200 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO/AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	EUROFARMA	FRASCO/AMPOLA	500	R$ 9,59	R$ 4.795,00
16	8999	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 875 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E.M.S	COMPRIMIDO	500	R$ 2,09	R$ 1.045,00
17	6885	AMPICILINA SÓDICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA SEM DILUENTE, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	TEUTO	FRASCO-AMPOLA	1.000	R$ 4,12	R$ 4.120,00
18	6886	ANFOTERICINA B - TIPO COMPLEXO LIPIDICO DE ANFOTERICINA B, CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	TEVA	FRASCO 10ML	100	R$ 37,84	R$ 3.784,00
19	6166	ATRACURIO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL - FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5ML - VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	FRESENIUS	AMPOLA 5ML	800	R$ 11,99	R$ 9.592,00
20	5724	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA	PHARLAB	FRASCO	600	R$ 6,36	R$ 3.816,00

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL					
21	6894	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1.200.000 UI, FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR	TEUTO	FRASCO-AMPOLA	500	R$ 6,94	R$ 3.470,00
22	6895	BENZILPENICILINA POTÁSSICA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5.000.000 UI, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	BLAU	FRASCO-AMPOLA	1.000	R$ 10,49	R$ 10.490,00
23	6896	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA XXML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	FURP	FRASCO-AMPOLA	200	R$ 6,09	R$ 1.218,00
24	9003	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8,4%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 250ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	FRESENIUS	FRASCO 250ML	1.000	R$ 18,48	R$ 18.480,00
25	6900	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	HIPOLABOR	AMPOLA 2 MILILITRO	5.000	R$ 1,20	R$ 6.000,00
26	6901	BUPIVACAINA + EPINEFRINA - CLORIDRATO	UNIÃO	AMPOLA 20ML	1.000	R$ 21,50	R$ 21.500,00

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		DE BUPIVACAINA + BITARTARATO DE EPINEFRINA 5,0 MG/ML + 0,0091 MG/ML, USO POR INFILTRACAO LOCAL/ PERINEURAL/ EPIDURAL, SOLUCAO INJETAVEL					
27	6904	BUPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA OU PERIDURAL	HYPOFARAMA	FRASCO-AMPOLA 20ML	500	R$ 5,87	R$ 2.935,00
28	6905	BUPIVACAINA, CLORIDRATO (ISOBARICA) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5% MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 4ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRARRAQUIDIANA	CRISTÁLIA	AMPOLA 4ML	500	R$ 7,69	R$ 3.845,00
29	6906	BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE - BUPIVACAINA 0.5% + GLICOSE 8%, AMPOLA 4ML, EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUALIZADA, INJETAVEL	HYPOFARAMA	AMPOLA 4ML	3.000	R$ 2,87	R$ 8.610,00
30	9007	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	HIPOLABOR	AMPOLA 1ML	3.000	R$ 1,08	R$ 3.240,00
31	9339	BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4ML/ML + 500MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	HIPOLABOR	AMPOLA 5ML	5.000	R$ 1,06	R$ 5.300,00
32	7089	CARVAO VEGETAL ATIVADO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 250MG, FORMA FARMACEUTICA	LASA	COMPRIMIDO	500	R$ 3,22	R$ 1.610,00

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL					
33	6918	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 60ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO	CÁPSULA	300	R$ 10,86	R$ 3.258,00
34	6919	CEFALOTINA SODICA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BLAU	FRASCO-AMPOLA	30.000	R$ 4,38	R$ 131.400,00
35	6920	CEFAZOLINA SODICA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRESENIUS	FRASCO-AMPOLA	20.000	R$ 4,44	R$ 88.800,00
36	6921	CEFEPIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	ABL	FRASCO-AMPOLA	1.000	R$ 7,65	R$ 7.650,00
37	6923	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	ABL	FRASCO-AMPOLA	30.000	R$ 4,17	R$ 125.100,00
38	6924	CEFTRIAXONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO/AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA	EUROFARMA	FRASCO-AMPOLA	2.000	R$ 4,77	R$ 9.540,00
39	6167	CETAMINA, CLORIDRATO-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA 10ML,	PFIZER	FRASCO-AMPOLA 10 ML	500	R$ 79,99	R$ 39.995,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL					
40	6927	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	TEUTO	FRASCO-AMPOLA	20.000	R$ 3,72	R$ 74.400,00
41	6928	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR	HIPOLABOR	AMPOLA 2ML	1.000	R$ 1,07	R$ 1.070,00
42	6935	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INFUSAO, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	HALEX	BOLSA OU FRASCO 200 MILILITRO	3.500	R$ 17,99	R$ 62.965,00
43	6938	CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E.M.S	COMPRIMIDO	1.000	R$ 1,37	R$ 1.370,00
44	6939	CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	ABL	FRASCO/AMPOLA	500	R$ 21,49	R$ 10.745,00
45	6940	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 4 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	HYPOFARMA	AMPOLA 4ML	8.000	R$ 2,54	R$ 20.320,00
46	9341	CLONIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO	HALEX	AMPOLA	1.000	R$ 5,19	R$ 5.190,00

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		PARENTERAL, INTRATECAL OU PERIDURAL					
47	6946	CLORANFENICOL - CONCENTRACAO / DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRESENIUS	FRASCO-AMPOLA	3.600	R$ 11,42	R$ 41.112,00
48	6949	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FARMACE	AMPOLA 10ML	3.000	R$ 0,38	R$ 1.140,00
49	6950	CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 100 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	FARMACE	BOLSA 100ML	40.000	R$ 2,88	R$ 115.200,00
50	6951	CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 1000 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	FARMACE	BOLSA 1000ML	15.000	R$ 6,60	R$ 99.000,00
51	6953	CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 500 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	FARMACE	BOLSA 500ML	60.000	R$ 4,16	R$ 249.600,00
52	6955	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL	UNIÃO	AMPOLA 5ML	1.000	R$ 2,51	R$ 2.510,00
53	9010	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G	CRISTÁLIA	BISNAGA 30G	1.000		

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO TUBO/BISNAGA 30G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.				R$ 11,68	R$ 11.680,00
54	6961	COMPLEXO MULTIVITAMINICO - COMPLEXO B - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, ADULTO, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA B COM 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INJETAVEL	HYPOFARMA	AMPOLA 2ML	10.000	R$ 0,94	R$ 9.400,00
55	6962	DESLANOSIDEO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIÃO	AMPOLA 2ML	1.000	R$ 1,82	R$ 1.820,00
56	6963	DESOXIRRIBONUCLEASE + FIBRINOLISINA + CLORANFENICOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 U/G + 666 U/G + 10 MG/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA POMADA DERMATOLÓGICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 10G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA	CRISTÁLIA	BISNAGA 10G	60	R$ 57,82	R$ 3.469,20
57	6973	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG + 5ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VITAMEDIC	FRASCO 20ML	1.000	R$ 5,42	R$ 5.420,00
58	7026	HEPARINA SÓDICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	CRISTÁLIA	FRASCO 5ML	1.200	R$ 12,61	R$ 15.132,00
59	2347	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE	APSEN	AMPOLA 2ML	1.000	R$ 12,71	R$ 12.710,00

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL					
60	2643	LIDOCAINA, CLORIDRATO + PRILOCAINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/G + 25 MG/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO DERMATOLOGICA.	ASPEN	BISNAGA 5G	200	R$ 11,12	R$ 2.224,00
61	7051	MEROPENEM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	ABL	FRASCO-AMPOLA	3.000	R$ 19,11	R$ 57.330,00
62	7055	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	BLAU	FRASCO AMPOLA	300	R$ 19,00	R$ 5.700,00
63	3141	MISOPROSTOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	INFAN	COMPRIMIDO	500	R$ 47,08	R$ 23.540,00
64	6182	MISOPROSTOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	INFAN	COMPRIMIDO	500	R$ 10,57	R$ 5.285,00
65	6184	NITROGLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CRISTÁLIA	AMPOLA 10ML	500	R$ 34,30	R$ 17.150,00
66	6185	PANCURONIO, BROMETO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA	CRISTÁLIA	AMPOLA 2ML	1.000	R$ 7,91	R$ 7.910,00

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL					
67	7133	PAPAINA - CONCENTRAÇAO/DOSAGEM 3%, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO TUBO/POTE 30G, VIA TOPICA		TUBO/POTE 30G	50	R$ 53,73	R$ 2.686,50
68	3694	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CRISTÁLIA	AMPOLA 2ML	600	R$ 4,37	R$ 2.622,00
69	7967	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 G + 500 MG RESPECTIVAMENTE + EDETATO DISSODICO DIIDRATO (EDTA), FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	PROZYN	FRASCO-AMPOLA	1.000	R$ 16,09	R$ 16.090,00
70	6186	PIRACETAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	SANOFI	AMPOLA 5ML	1.500	R$ 7,46	R$ 11.190,00
71	7094	PIRACETAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 800 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SANOFI	COMPRIMIDO	1.500	R$ 2,76	R$ 4.140,00
72	7098	PROGESTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FARMOQUÍMICA	CAPSULA	600	R$ 3,07	R$ 1.842,00
73	9347	POLICRESULENO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 360 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO CONCENTRADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO,	COSMED	FRASCO	100	R$ 34,97	R$ 3.497,00

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA OU VAGINAL					
74	5953	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	EUROFARMA	COMPRIMIDO	600	R$ 2,86	R$ 1.716,00
75	9038	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA NEBULIZACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	FRASCO	400	R$ 19,56	R$ 7.824,00
76	9042	SULFATO DE BÁRIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G/ML FORMA FARMACÊUTICA GEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO POTE/FRASCO 150ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. (BARIOGEL)	CRISTÁLIA	POTE 150 MILILITRO	1.000	R$ 46,77	R$ 46.770,00
77	7118	SUXAMETONIO, CLORETO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO/AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	BLAU	FRASCO AMPOLA	400	R$ 22,11	R$ 8.844,00
78	7130	VANCOMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRESENIUS	FRASCO-AMPOLA	5.000	R$ 5,47	R$ 27.350,00
VALOR TOTAL:					**R$ 1.855.111,30**		

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**
3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.
4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.
5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.
5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.
5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante

deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Contratada a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local da prestação de serviço, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser prestado nas dependências da contratada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da contratada, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;
10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;
10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;
10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;
10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;
10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;
10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:
10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;
10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);
10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;
10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;
10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;
10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;
10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;
10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;
10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS/SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

12.1.6. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS/SERVIÇOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos

ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Reduzido	Fonte de Recurso	Valor 2025
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.30	29	1.633.00000	1.855.111,30

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de junho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Dados: 2025.06.18 16:33:08 -04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENT:49803998000151
Assinado de forma digital por ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENT:49803998000151

ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 49.803.998/0001-51
JERLAN INACIO DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
"VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:
LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.223.536/0001-98, Inscrição Estadual nº 90902203-70, com sede à Rodovia PR-317, 6752, Parque Industrial 200, CEP 87.535-510, na Cidade de Maringá/PR, telefone: (44) 3354-5826, e-mail: licitacao@licitesaude.com.br , neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. MARCOS HENRIQUE LAHOUD, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.466.272-3 SESP/PR e do CPF nº 000.744.681-03, residente na Rodovia PR 317, nº 6752, Barracão A, Parque Industrial 200, CEP: 87035-510, na Cidade de Maringá/PR.
Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 005/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISRVP), constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:
2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ N°: 34.223.536/0001-98	I.E. N°:90902203-70	
ENDEREÇO: Rodovia PR-317	N°:6752	BAIRRO: Parque Industrial 200
CIDADE: Maringá/PR	CEP: 87.535-510	
TELEFONE: (44) 3354-5826	E-MAIL: licitacao@licitesaude.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS HENRIQUE LAHOUD		
ITENS:		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6952	CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 250 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	JP	BOLSA 250ML	40.000	R$ 3,65	R$ 146.000,00
2	6979	DIPIRONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM MG/ML, FORMA FARMACEUT SOLUCAO INJETAVEL, FORMA APRESENTACAO AMPOLA 2ML	FARMACE	AMPOLA 2ML	60.000	R$ 0,72	R$ 43.200,00
3	6985	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG/0,2 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CRISTALIA	SERINGA PREENCHIDA	1.000	R$ 13,62	R$ 13.620,00
4	6986	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 40 MG/0,4 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CRISTALIA	SERINGA PREENCHIDA	2.000	R$ 15,13	R$ 30.260,00
5	6987	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 60 MG/0,6 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CRISTALIA	SERINGA PREENCHIDA	2.000	R$ 20,89	R$ 41.780,00
6	6995	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIAO QUIMICA	AMPOLA 1ML	6.000	R$ 1,73	R$ 10.380,00
7	6997	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	AMPOLA 5ML	3.000	R$ 2,42	R$ 7.260,00
8	7019	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERA	SAMTEC	AMPOLA 10ML	15.000	R$ 0,61	R$ 9.150,00

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	7021	GLICOSE SORO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL (SISTEMA FECHADO), FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 250 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	EQUIPLEX	BOLSA 250ML	10.000	R$ 4.29	R$ 42.900,00
10	7022	GLICOSE SORO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 500 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	EQUIPLEX	BOLSA 500ML	10.000	R$ 5,29	R$ 52.900,00
11	2350	HIDRALAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA PARENTERAL	CRISTALIA	AMPOLA 1ML	1.000	R$ 6,85	R$ 6.850,00
12	7029	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIAO QUIMICA	FRASCO-AMPOLA	5.000	R$ 3,53	R$ 17.650,00
13	7030	HIDROCORTISONA, SUCCINA SÓDICO CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 M FORMA FARMACEUTICA LIOFILIZADO PARA SOLUÇ INJETAVEL, FORMA APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPO VIA DE ADMINISTRAÇ PARENTERAL	BLAUSIEGE	FRASCO-AMPOLA	5.000	R$ 5,00	R$ 25.000,00
14	5941	ISOFLURANO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INALANTE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	BIOCHIMICO	FRASCO 100ML	150	R$ 219,99	R$ 32.998,50
15	5760	MANITOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	JP	FRASCO 250ML	2.000	R$ 8,53	R$ 17.060,00
16	7058	MIDAZOLAM CONCENTRACAO/DOSAGEM MG/ML, FORMA FARMACEUT SOLUCAO INJETAVEL, FORMA APRESENTACAO AMPOLA 3ML	HIPOLABO	AMPOLA 3ML	3.000	R$ 1,93	R$ 5.790,00
17	7084	OMEPRAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40	UNIAO QUIMICA	FRASCO AMPOLA	5.000		

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA				R$ 9,44	R$ 47.200,00
18	7087	OXACILINA SODICA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BLAUSIEGEL	FRASCO-AMPOLA	3.000	R$ 4,28	R$ 12.840,00
19	7104	RINGER + LACTATO DE SÓDIO - FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 500ML (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	JP	BOLSA 500ML	5.000	R$ 6,38	R$ 31.900,00
20	7110	SEVOFLURANO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 ML/ML, FORMA FARMACÊUTICA LIQUIDO ANESTÉSICO INALANTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO/AMPOLA 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO INALATÓRIA	UNIAO QUIMICA	FRASCO/AMPOLA 100ML	500	R$ 201,39	R$ 100.695,00
21	7113	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 500ML	JP	BOLSA 500ML	5.000	R$ 6,38	R$ 31.900,00
22	7119	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIAO QUIMICA	FRASCO AMPOLA	5.000	R$ 7,07	R$ 35.350,00
23	7120	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIAO QUIMICA	FRASCO AMPOLA	5.000	R$ 9,27	R$ 46.350,00
VALOR TOTAL							**R$ 809.033,50**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**
3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.
3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.
4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.
5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.
5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.
5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Contratada a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local da prestação de serviço, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser prestado nas dependências da contratada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da contratada, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;
10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;
10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;
10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;
10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;
10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;
10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;
10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;
10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:
10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;
10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);
10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;
10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;
10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;
10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;
10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;
10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;
10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS/SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

12.1.6. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos

supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS/SERVIÇOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada

pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.
17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.
17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.
18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Reduzido	Fonte de Recurso	Valor 2025
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.30	29	1.633.00000	809.033,50

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Dados: 2025.06.17 09:51:47 -04'00'

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de junho de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

MARCOS HENRIQUE LAHOUD:00074468103
Assinado de forma digital por MARCOS HENRIQUE LAHOUD:00074468103
Dados: 2025.06.12 14:01:09 -03'00'

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:34.223.536/0001-98
MARCOS HENRIQUE LAHOUD
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
"VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 48.368.182/0001-84, Inscrição Estadual nº 90970905-96, com sede à Rua Peru, n° 454, Bairro Centro, CEP 85.933-000, na Cidade de Ouro Verde do Oeste/PR, telefone: (45) 3251-1170, e-mail: ouromeddistribuidora@gmail.com , neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. JOÃO PAULO LENHARDT, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.423.563-6 SESP/PR e do CPF nº 066.158.319-88, residente na Rua Amazonas, n° 414, Bairro Centro, CEP 85.993-000, na Cidade de Ouro Verde do Oeste/PR.
Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 005/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISRVP), constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:
2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ N°:48.368.182/0001-84	I.E. N°:90970905-96	
ENDEREÇO: Rua Peru	N°: 454	BAIRRO: Centro
CIDADE: Ouro Verde do Oeste/PR	CEP:85.933-000	
TELEFONE: (45) 3251-1170	E-MAIL: ouromeddistribuidora@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO PAULO LENHARDT		
ITENS:		

JOÃO PAULO LENHARDT:06615831988

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6854	ACETILCISTEINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACÊUTICA GRANULADO, FORMA DE APRESENTAÇÃO SACHE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	LAPON - CISTEINA	ENVELOPE	1.000	R$ 0,65	R$ 650,00
2	6855	ACICLOVIR - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	PHARLAB	COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,21	R$ 210,00
3	6858	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	BRASTERAPICA	COMPRIMIDO	3.000	R$ 0,04	R$ 120,00
4	6861	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	500	R$ 0,05	R$ 25,00
5	6893	BACLOFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO	COMPRIMIDO	500	R$ 0,28	R$ 140,00
6	6899	BISACODIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NEOQUIMICA - PLESONAX	COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,16	R$ 160,00
7	6930	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GLOBO	COMPRIMIDO	500	R$ 0,09	R$ 45,00
8	6964	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HYPORFAMA	AMPOLA 2,5ML	10.000	R$ 1,15	R$ 11.500,00
9	6968	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	AMPOLA 1ML	3.000	R$ 0,91	R$ 2.730,00
10	6969	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 3ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	AMPOLA 3ML	2.000	R$ 0,98	R$ 1.960,00
11	6970	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50	BELFAR	COMPRIMIDO	2.000	R$ 0,07	R$ 140,00

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

JOAO PAULO LENHARDT:06615831988

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL					
12	6980	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	HYPOFARMA	AMPOLA 20ML	500	R$ 5,88	R$ 2.940,00
13	6984	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BELFAR	COMPRIMIDO	2.500	R$ 0,06	R$ 150,00
14	9344	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/0,8 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	MYLAN – CUTENOX	SERINGA PREENCHIDA	1.000	R$ 31,19	R$ 31.190,00
15	6989	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	AMPOLA 1ML	3.000	R$ 1,05	R$ 3.150,00
16	7004	FITOMENADIONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	HYPOFARMA	AMPOLA 1ML	2.000	R$ 2,10	R$ 4.200,00
17	7007	FLUNARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	500	R$ 0,10	R$ 50,00
18	7132	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	HYPOFARMA	AMPOLA 2ML	10.000	R$ 0,73	R$ 7.300,00
19	5235	GABAPENTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	CAPSULA	200	R$ 0,39	R$ 78,00
20	7015	GLICERINA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 950 MG, FORMA FARMACÊUTICA SUPOSITÓRIO INFANTIL (1,75 G), VIA DE ADMINISTRAÇÃO RETAL	BRASTERAPIC	SUPOSITÓRIO	500	R$ 1,77	R$ 885,00
21	7017	GLICONATO DE CÁLCIO –	HALEX	AMPOLA 10ML	1.000	R$ 2,23	R$ 2.230,00

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

JOAO PAULO LENHARDT:06615831988

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 10 ML	ISTAR				
22	7024	HALOPERIDOL – CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIÃO QUIICA – UNI HALOPER	AMPOLA 1ML	2.000	R$ 2,58	R$ 5.160,00
23	5749	IPRATROPIO, BROMETO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATÓRIA (NASAL).	HIPOLA BOR	FRASCO 20ML	1.200	R$ 1,26	R$ 1.512,00
24	6177	LOPERAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	PHAMAS CIENCE	COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,12	R$ 120,00
25	5949	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	PHARLA B	COMPRIMIDO	3.000	R$ 0,51	R$ 1.530,00
26	5243	METRONIDAZOL – CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	JP	BOLSA 100ML	5.000	R$ 5,04	R$ 25.200,00
27	7061	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECA	HIPOLAB OR	AMPOLA 1ML	1.000	R$ 2,80	R$ 2.800,00
28	7080	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 4ML	HYPOFA RMA	AMPOLA 4ML	1.000	R$ 1,96	R$ 1.960,00
29	7082	ÓLEO DE GIRASSOL - LOÇÃO - LIQUIDO, AMARELADO, LÍMPIDO E TRANSPARENTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 200ML	MAYBEN - DERMAB EN	FRASCO 200ML	300	R$ 5,45	R$ 1.635,00
30	7085	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA	HYPOFA RMA	AMPOLA 2ML	5.000	R$ 1,33	R$ 6.650,00

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

JOÃO PAULO LENHARDT:06615831988

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL					
31	7086	ONDANSETRONA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 4ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HYPOFARMA	AMPOLA 4ML	5.000	R$ 1,40	R$ 7.000,00
32	4818	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	UNIPHAR	COMPRIMIDO	500	R$ 0,12	R$ 60,00
33	6398	ROSUVASTATINA CALCICA, CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ALTHAIA	COMPRIMIDO	500	R$ 2,14	R$ 1.070,00
34	5250	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 40 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VITAMEDIC	FRASCO 100ML	100	R$ 3,66	R$ 366,00
35	7115	SULFATO DE MAGNÉSIO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM A 10%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	HALEXISTAR	AMPOLA 10ML	600	R$ 1,50	R$ 900,00
36	7117	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	LAPON	COMPRIMIDO	2.000	R$ 0,03	R$ 60,00
37	7121	TERBUTALINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	AMPOLA 1ML	1.000	R$ 1,54	R$ 1.540,00
VALOR TOTAL:						**R$ 127.416,00**	

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**
3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

JOAO PAULO LENHARDT:06615831988

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.
4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.
5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.
5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.
5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante

JOAO PAULO LENHARDT:06615831988

deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Contratada a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local da prestação de serviço, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser prestado nas dependências da contratada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

JOAO PAULO LENHARDT:06615831988

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da contratada, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

JOAO PAULO LENHARDT:06615831988

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;
10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;
10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;
10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;
10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;
10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;
10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;
10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);
10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;
10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;
10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;
10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;
10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;
10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;
10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

JOAO PAULO LENHARDT:06615831988

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

JOAO PAULO LENHARDT:06615831988

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS/SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

12.1.6. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

JOAO PAULO LENHARDT:06615831988

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS/SERVIÇOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

JOAO PAULO LENHARDT:06615831988

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos

JOAO PAULO LENHARDT:06615831988

ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Reduzido	Fonte de Recurso	Valor 2025
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.30	29	1.633.00000	127.416,00

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

JOAO PAULO LENHARDT:06615831988

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de junho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Dados: 2025.06.18 16:20:52 -04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

JOAO PAULO LENHARDT:06615831988
Assinado de forma digital por JOAO PAULO LENHARDT:06615831988
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR VALID CD, ou=Videoconferencia, ou=14121957000109, cn=JOAO PAULO LENHARDT:06615831988

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.368.182/0001-84
JOÃO PAULO LENHARDT
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
"VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:
GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 17.472.278/0001-64, Inscrição Estadual nº 1700009050, com sede à Rua das Roseiras, n° 50, Bairro Centro, CEP 99.740-000, na Cidade de Barão do Cotegipe/RS, telefone: (54) 3523-2202, e-mail: faturamento@goldeplus.net.br / licitacao@goldenplus.net.br , neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. MARCELO MAROSTICA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1076099215 SSP/RS e do CPF nº 820.347.290-72, residente na Rua Basílio Tormem, n° 87, Bairro Centro, CEP 99.740-000, na Cidade de Barão de Cotegipe/RS.
Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 005/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISRVP), constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:
2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES		
CNPJ N°:17.472.278/0001-64	I.E. N°:99.740-000	
ENDEREÇO: Rua das Roseiras	N°: 50	BAIRRO: Centro
CIDADE: Barão de Cotegipe/RS	CEP: 99.740-000	
TELEFONE: (54) 3523-2202	E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br	
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO MAROSTICA		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6859	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	BRASTERÁPICA	COMPRIMIDO	500	R$ 0,03	R$ 15,00
2	6874	AMICACINA, SULFATO CONCENTRACAO / DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTIC SOLUCAO INJETAVEL, FORMA D APRESENTACAO AMPOLA 2MI VIA DE ADMINISTRACA PARENTERAL	TEUTO	AMPOLA 2ML	100	R$ 4,87	R$ 487,00
3	6887	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,07	R$ 70,00
4	6888	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,03	R$ 30,00
5	6890	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,04	R$ 40,00
6	6897	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 8,4%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	SAMTEC	AMPOLA 10ML	1.000	R$ 0,70	R$ 700,00
7	6898	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	500	R$ 0,47	R$ 235,00
8	6911	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,03	R$ 150,00
9	6934	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,22	R$ 220,00
10	6941	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,05	R$ 50,00
11	6966	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	COMPRIMIDO	500	R$ 0,06	R$ 30,00

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

12	6967	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SANTISA	RASCO-AMPOL	1.000	R$ 0,05	R$ 50,00
13	6976	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 450 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	2.000	R$ 0,43	R$ 860,00
14	9017	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,04	R$ 40,00
15	6172	FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	CRITÁLIA	FRASCO 20ML	1.000	R$ 4,92	R$ 4.920,00
16	7005	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MEDQUIMICA	CAPSULA	1.000	R$ 0,51	R$ 510,00
17	7013	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRESENIUS	AMPOLA 1ML	2.000	R$ 1,38	R$ 2.760,00
18	7014	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	1.200	R$ 0,04	R$ 48,00
19	7028	HIDROCLOROTIAZIDA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED	COMPRIMIDO	2.000	R$ 0,02	R$ 40,00
20	7037	IMIPENEM + CILASTATINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 500 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	ABL	FRASCO-AMPOLA	2.000	R$ 44,98	R$ 89.960,00
21	7044	LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 120ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MAYBEN	FRASCO 120ML	120	R$ 4,03	R$ 483,60
22	4816	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100	HIPOLABOR	FRASCO 50ML	50	R$ 41,85	R$ 2.092,50

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

		MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY 50 ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA					
23	7049	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMNISTRACAO ORAL	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	3.000	R$ 0,04	R$ 120,00
24	7065	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	2.000	R$ 0,19	R$ 380,00
25	7074	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,12	R$ 600,00
26	7091	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	2.400	R$ 0,07	R$ 168,00
27	7096	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	2.000	0,19	R$ 380,00
28	7102	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	OSÓRIO	COMPRIMIDO	1.200	R$ 0,04	R$ 48,00
29	7114	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	2.000	R$ 0,17	R$ 340,00
30	5251	SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 50% CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML, VIA INTRAVENOSA.	HALEX ISTER	AMPOLA 10ML	1.000	R$ 6,06	R$ 6.060,00
VALOR TOTAL:					**R$ 111.887,10**		

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.
4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.
5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.
5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.
5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante

deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Contratada a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local da prestação de serviço, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser prestado nas dependências da contratada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da contratada, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;
10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;
10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;
10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;
10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;
10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;
10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;
10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);
10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;
10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;
10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;
10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;
10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;
10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;
10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS/SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

12.1.6. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS/SERVIÇOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos

ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Reduzido	Fonte de Recurso	Valor 2025
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.30	29	1.633.00000	111.887,10

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de junho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Dados: 2025.06.17 09:51:03 -04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

MARCELO MAROSTICA:82034729072
Assinado de forma digital por MARCELO MAROSTICA:82034729072
Dados: 2025.06.12 14:17:40 -03'00'

GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
MARCELO MAROSTICA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

AVISO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO N° 003/2025

EDITAL N° 003/2025

- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, COM A FINALIDADE DE REALIZAR CIRURGIAS PREVISTAS NO PROGRAMA MT MAIS CIRURGIAS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP, conforme condições, quantidades e exigênci-

as estabelecidas neste Edital e seus anexos, objetivando futura e eventual prestação de serviços e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante no respectivo **Edital n° 003/2025** da **Credenciamento n° 003/2025**.

- **PERÍODO E LOCAL:** A partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital na imprensa oficial permanecendo em aberto pelo período de **06 (seis) meses** para quaisquer novos interessados, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situado na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: De segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizado na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, pelo e-mail **cisvaledopeixoto@gmail.com** ou pelo site **www.cisvaledopeixoto.com.br.**

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de junho de 2025.

_____

Lucas Ponciano da Silva

Agente de Contratações do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°043/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

RESOLUÇÃO Nº 006/2025

Dispõe sobre a fixação da remuneração dos cargos e funções no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia – CISGA, e dá outras providências.

O Senhor THIAGO TIMO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CISGA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, especialmente o disposto no art. 21, inciso IV,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e uniformizar os valores de remuneração dos servidores que compõem o quadro de pessoal do CISGA;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a observância aos limites orçamentários e à responsabilidade fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º – Fixar os valores de remuneração dos cargos comissionados, efetivos e temporários do quadro funcional do CISGA.

Art. 2º – Ficam fixados os seguintes valores mensais de remuneração para os cargos abaixo:

I – Cargos comissionados:

Secretário(a) Executivo(a): R$ 8.000,00

Assessor(a) Jurídico(a): R$ 7.800,00

Coordenador Administrativo: R$ 4.300,00

II – Contratações temporárias por excepcional interesse público:

Assistente Administrativo: R$ 3.200,00

Auxiliar Administrativo: R$ 2.600,00

Motorista (CNH “D”): R$ 3.000,00

Ajudante Geral: R$ 2.200,00

Art. 3º – A revisão geral anual da remuneração dos servidores do CISGA ocorrerá somente após o período mínimo de 12 (doze) meses contados da publicação desta Resolução, sendo adotado, quando for o caso, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado no período como base de cálculo.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia – CISGA, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA
Presidente do CISGA

RESOLUÇÃO Nº 007/2025

Dispõe sobre a criação de verba indenizatória para os cargos de Secretária Executiva e Coordenador Administrativo no âmbito do CISGA – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, e dá outras providências.

O Senhor THIAGO TIMO DE OLIVEIRA, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA/MT – CISGA, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, especialmente o disposto no art. 21, inciso IV, combinado com os arts. 26, 48, 51 e 52,

CONSIDERANDO que os cargos de Secretária Executiva e Coordenador Administrativo exigem disponibilidade além da jornada administrativa padrão, mobilidade regional e funções técnicas de elevada responsabilidade, conforme previsto no art. 26;

CONSIDERANDO o caráter indenizatório e não remuneratório dessas verbas, que se destinam a compensar despesas decorrentes do efetivo exercício das funções estratégicas e operacionais dos referidos cargos;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída verba indenizatória mensal, de natureza compensatória, aos seguintes cargos de direção e confiança do CISGA:

I –Secretária Executiva: R$ 3.000,00 (três mil reais);
II –Coordenador Administrativo: R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º – A verba indenizatória será devida exclusivamente enquanto houver o efetivo exercício da função e será paga conjuntamente com a folha de pagamento mensal.

§1º – A verba indenizatória não se incorpora à remuneração, não gera vínculo trabalhista e não compõe a base de cálculo de contribuição previdenciária, FGTS, férias, 13º salário ou qualquer outra vantagem, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas e do ordenamento jurídico vigente.

§2º – A concessão da verba estará condicionada à existência de dotação orçamentária específica e será revista anualmente pelo Conselho Diretor, podendo ser ajustada, reduzida ou suprimida,

conforme critérios de conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia – CISGA, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA
Presidente do CISGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 24 de junho de 2025.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense – CISMNORTE.

CONTRATADO: OXYVITA MEDICINA HIPERBARICA LTDA.

CNPJ:43.020.760/0001-73

PRAZO DE VIGENCIA: 19/06/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2025

CONTRATADO: HUGO FERNANDO VALEGUSZKI LENZI – ME.

CNPJ:17.901.012/0001-90

PRAZO DE VIGENCIA: 19/06/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2025

CONTRATADO: G M CORREA – CLINICA MÉDICA – ME.

CNPJ:24.894.923/0001-00.

PRAZO DE VIGENCIA: 19/06/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2025

CONTRATADO: LUIARA STEFANELO LORO LTDA.

CNPJ: 34.783.598/0001-54.

PRAZO DE VIGENCIA: 19/06/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2025

CONTRATADO: MEDICINA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA.

CNPJ: 34.669.811/0001-00.

PRAZO DE VIGENCIA: 19/06/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2025

CONTRATADO: OLHARES CENTRO DE SAUDE INTEGRADA LTDA.

CNPJ: 28.106.507/0001-43.

PRAZO DE VIGENCIA: 19/06/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2025

CONTRATADO: TORRES CARDIOLOGIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

CNPJ: 03.229.900/0001-01.

PRAZO DE VIGENCIA: 19/06/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2025

CONTRATADO: INOVA MEDICINA DIAGNÓSTICA S.A.

CNPJ: 36.753.765/0001-40.

PRAZO DE VIGENCIA: 19/06/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2025

CONTRATADO: IRM MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.

CNPJ: 37.769.089/0001-65.

PRAZO DE VIGENCIA: 19/06/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2025

CONTRATADO: INSTITUTO VASCULAR IVAS LTDA.

CNPJ: 54.465.692/0001-72.

PRAZO DE VIGENCIA: 19/06/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2025

CONTRATADO: GASPERI SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

CNPJ: 49.133.768/0001-22.

PRAZO DE VIGENCIA: 19/06/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2025

CONTRATADO: F. A. CANHOTO & CIA LTDA.

CNPJ: 02.547.416/0001-50.

PRAZO DE VIGENCIA: 19/06/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2025

CONTRATADO: CARDIOCINE INSTITUTO DE INTERVENCAO CARDIOVASCULAR LTDA.

CNPJ: 26.670.197/0001-60.

PRAZO DE VIGENCIA: 19/06/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 035 - CONTRATO 080/2023

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 080/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 054/2023, Pregão Presencial Nº 010/2023.

OBJETO: Fornecimento de passagens terrestres, para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 035, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$ 297,94	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 297,94
Órgão: Secretaria de Esporte Ação: Manutenção das atividades da cultura Elemento: 3.3.90.33 Cód. Reduzido: 1048	Órgão: Secretaria de Esporte Ação: Promoção de eventos culturais Elemento: 3.3.90.32 Cód. Reduzido: 1057

Água Boa – MT, 02 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 036 - CONTRATO 080/2023

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 080/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 054/2023, Pregão Presencial Nº 010/2023.

OBJETO: Fornecimento de passagens terrestres, para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 036, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$678,79	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$678,79
Órgão: Secretaria de Esporte Ação: Manutenção das atividades da cultura Elemento: 3.3.90.33 Cód. Reduzido: 1048	Órgão: Secretaria de Esporte Ação: Promoção de eventos culturais Elemento: 3.3.90.32 Cód. Reduzido: 1057

Água Boa – MT, 13 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 178 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2022, referente a Adesão Nº 013/2022 da Ata de Registro de Preços Nº 049/2022 do Pregão Presencial Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento Nº 178, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$6.000,00**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$6.000,00**
Órgão 009 – Secretaria de Infraestrutura Ação: Infraestrutura Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 732	Órgão 005 – Secretaria de Educação Ação: Rede Municipal de Educação Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 134

Água Boa–MT, 02 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 179 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2022, referente a Adesão Nº 013/2022 da Ata de Registro de Preços Nº 049/2022 do Pregão Presencial Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento Nº 179, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$50.000,00**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$50.000,00**
Órgão 009– Secretaria de Infraestrutura Ação: Man. das atividades dos serviços urbanos Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 791	Órgão 009– Secretaria de Infraestrutura Ação: Man. e conservação de vias urbanas Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 895

Água Boa–MT, 04 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 180 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2022, referente a Adesão Nº 013/2022 da Ata de Registro de Preços Nº 049/2022 do Pregão Presencial Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento Nº 180, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$30.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$30.000,00
Órgão 009 Secretaria de Infraestrutura Ação Man. das atividades da secretaria Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 732	Órgão 009 Secretaria de Infraestrutura Ação Man e reforma de pontes de conc. e madeira Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 875

Água Boa–MT, 10 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 181 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2022, referente a Adesão Nº 013/2022 da Ata de Registro de Preços Nº 049/2022 do Pregão Presencial Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento Nº 181, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$20.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$20.000,00
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 1030	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 977

Água Boa–MT, 16 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 182 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2022, referente a Adesão Nº 013/2022 da Ata de Registro de Preços Nº 049/2022 do Pregão Presencial Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento Nº 182, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$1.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$1.000,00
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 843	Órgão 09 - 004: Secretaria de Meio Ambiente Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 999

Água Boa–MT, 17 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 183 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2022, referente a Adesão Nº 013/2022 da Ata de Registro de Preços Nº 049/2022 do Pregão Presencial Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento Nº 183, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$2.000,00**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$2.000,00**
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 843	Órgão 09 - 004: Secretaria de Meio Ambiente Elemento da Despesa – 4.4.90 Código Reduzido – 1003

Água Boa–MT, 17 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n°. 092/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 4.394/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 044/2025.

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de concreto usinado para a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de Água Boa/MT.

DATA: 14/07/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras da Prefeitura de Água Boa – https://www.licitaaguaboa.com.br/

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no https://www.licitaaguaboa.com.br/e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 24 de junho de 2025.

_____

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08 - CONTRATO 052/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 052/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Rio Novo Transportes e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 017/2025, Pregão Eletrônico Nº 07/2025.

OBJETO: Fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais para o transporte de passageiros em linhas regulares, devidamente registradas e autorizadas pela ANTT para atender ao município de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº 008, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$1.100,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$1.100,00
Órgão: Secretaria de Esportes Unidade: Manutenção das at. do Esporte Elemento de despesa: 3.3.90.33 Código Reduzido: 1027	Órgão: Secretaria de Esportes Unidade: Promoção de competições esportivas Elemento de despesa: 3.3.90.32 Código Reduzido: 1018

Água Boa–MT, 12 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 09 - CONTRATO 052/2025

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 052/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Rio Novo Transportes e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 017/2025, Pregão Eletrônico Nº 07/2025.

OBJETO: Fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais para o transporte de passageiros em linhas regulares, devidamente registradas e autorizadas pela ANTT para atender ao município de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº 009, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$275,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$275,00
Órgão: Secretaria de Administração Unidade: Administração Elemento de despesa:3.3.90.33 Código Reduzido: 034	Órgão: Secretaria de Planejamento Unidade: Planejamento Elemento de despesa:3.3.90.33 Código Reduzido: 1214

Água Boa–MT, 18 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 10 - CONTRATO 052/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 052/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Rio Novo Transportes e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 017/2025, Pregão Eletrônico Nº 07/2025.

OBJETO: Fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais para o transporte de passageiros em linhas regulares, devidamente registradas e autorizadas pela ANTT para atender ao município de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº 010, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$141,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$141,00
Órgão: Secretaria de Esportes Unidade: Manutenção das at. do Esporte Elemento de despesa: 3.3.90.33 Código Reduzido: 1027	Órgão: Secretaria de Esportes Unidade: Promoção de competições esportivas Elemento de despesa: 3.3.90.32 Código Reduzido: 1018

Água Boa–MT, 23 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06 - CONTRATO 084/2025

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 084/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: STYLLUS VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ n° 31.384.143/0001-78.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 038/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2024.

OBJETO: Contratação de atividade de vidraçaria com o fornecimento de materiais e instalação para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 06, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$88,19 Órgão: Sec. de Administração Projeto/Atividade: Administração Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 33 **R$1.179,70** Órgão: Sec. de Educação Projeto/Atividade: Ensino Fundamental Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 166	**R$1.267,89** Órgão: Sec. de Planejamento Projeto/Atividade: Planejamento Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 1150

Água Boa–MT, 03 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07 - CONTRATO 084/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 084/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: STYLLUS VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ n° 31.384.143/0001-78.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 038/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2024.

OBJETO: Contratação de atividade de vidraçaria com o fornecimento de materiais e instalação para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 07, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$642,61 Secretaria 06: Saúde Projeto/Atividade: Gestão das atividades da secretaria Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 319	**R$234,50** Secretaria 06: Saúde Projeto/Atividade: Manut. de PSF Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 393 **R$108,62** Secretaria 06: Saúde Projeto/Atividade: Laboratório Municipal Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 485 **R$63,97** Secretaria 06: Saúde Projeto/Atividade: UPAM Elemento: 3.3.90.30 Código reduzido: 529 **R$235,52** Secretaria 06: Saúde Projeto/Atividade: UPAM Elemento: 3.3.90.39 Código reduzido: 533

Água Boa–MT, 04 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08 - CONTRATO 084/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 084/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: STYLLUS VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ n° 31.384.143/0001-78.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 038/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2024.

OBJETO: Contratação de atividade de vidraçaria com o fornecimento de materiais e instalação para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 08, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$164,61	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$100,64
Secretaria 06: Saúde Projeto/Atividade: Gestão das atividades da secretaria Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 319	Secretaria 06: Saúde Projeto/Atividade: Manut. de PSF Elemento: 3.3.90.39 Código reduzido: 393 **R$63,97** Secretaria 06: Saúde Projeto/Atividade: Manut. de PSF Elemento: 3.3.90.30 Código reduzido: 392

Água Boa–MT, 23 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 13 - CONTRATO 044/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 044/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Márcia Bohnen, inscrito no CNPJ n° 14.193.830/0001-97.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 022/2025, Pregão Eletrônico Nº 09/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e lanches para atender os diversos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento Nº 13, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$66,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$66,00
Órgão: Secretaria de Esporte Unidade: Cultura Elemento de despesa: 3.3.90.20 Código Reduzido: 1047	Órgão: Secretaria de Esporte Unidade: Promoção de eventos Culturais Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 1055

Água Boa–MT, 05 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 14 - CONTRATO 044/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 044/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Márcia Bohnen, inscrito no CNPJ n° 14.193.830/0001-97.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 022/2025, Pregão Eletrônico Nº 09/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e lanches para atender os diversos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento Nº 14, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$1.320,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$1.320,00
Órgão: Secretaria de Esporte Unidade: Manutenção das atividades do Esporte Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 1026	Órgão: Secretaria de Esporte Unidade: Incentivo ao Esporte Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 1016

Água Boa–MT, 12 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 15 - CONTRATO 044/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 044/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Márcia Bohnen, inscrito no CNPJ n° 14.193.830/0001-97.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 022/2025, Pregão Eletrônico Nº 09/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e lanches para atender os diversos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento Nº 15, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$1.485,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$1.485,00
Órgão: Secretaria de Ação Social Unidade: FMAS Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 631	Órgão: Secretaria de Ação Social Unidade: PROCAD SUAS Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 709

Água Boa–MT, 13 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 16 - CONTRATO 044/2025

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 044/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Márcia Bohnen, inscrito no CNPJ n° 14.193.830/0001-97.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 022/2025, Pregão Eletrônico Nº 09/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e lanches para atender os diversos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento Nº 16, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$2.200,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$2.200,00
Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: 09.002.001 Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 915	Órgão: Secretaria de Ação Social Unidade: 07.001.703 Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 1209

Água Boa–MT, 18 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 17 - CONTRATO 044/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 044/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Márcia Bohnen, inscrito no CNPJ n° 14.193.830/0001-97.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 022/2025, Pregão Eletrônico Nº 09/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e lanches para atender os diversos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento Nº 17, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$3.300,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$3.300,00
Órgão: Secretaria de Ação Social Unidade: FMAS Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 627	Órgão: Secretaria de Ação Social Unidade: CREAS Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 1209

Água Boa–MT, 18 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007 - CONTRATO 053/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 053/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RONDON Agência de Viagem e Turismo LTDA,inscrita no CNPJ nº. 10.886.827/0001-06

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 017/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº 007/2025.

OBJETO: Fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais para o transporte de passageiros em linhas regulares, devidamente registradas e autorizadas pela ANTT para atender ao município de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento Nº 007, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$666,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$666,00
Órgão: Secretaria de Esportes Unidade: Manutenção das at. do Esporte Elemento de despesa: 3.3.90.33 Código Reduzido: 1027	Órgão: Secretaria de Esportes Unidade: Promoção de competições esportivas Elemento de despesa: 3.3.90.32 Código Reduzido: 1018

Água Boa–MT, 09 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

CONTRATO	**003/2025**
Objeto	Contratação do DJ JIRAYA UAI para apresentação no dia 06 de julho de 2025, durante a realização da 32ª Expovale.
Contratante	Associação dos Amigos de Água Boa-MT. CNPJ: 00.964.676/0001-03.
Contratada	SAM Business Ltda CNPJ: 22.644.513/0001-78
Vencimento do contrato	31/07/2025.
Valor Global	R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Fiscal do Contrato	Leidiane Oliveira Ramos.

Água Boa, em 24 de junho de 2025.

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008 - CONTRATO 053/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 053/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RONDON Agência de Viagem e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.886.827/0001-06

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 017/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº 007/2025.

OBJETO: Fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais para o transporte de passageiros em linhas regulares, devidamente registradas e autorizadas pela ANTT para atender ao município de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento Nº 008, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$1.883,94**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$1.883,94**
Órgão: Secretaria de Esportes Unidade: Manutenção das atividades da Cultura Elemento de despesa: 3.3.90.33 Código Reduzido: 1048	Órgão: Secretaria de Esportes Unidade: Promoção de eventos culturais Elemento de despesa: 3.3.90.32 Código Reduzido: 1057

Água Boa–MT, 12 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009 - CONTRATO 053/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 053/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RONDON Agência de Viagem e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.886.827/0001-06.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 017/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº 007/2025.

OBJETO: Fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais para o transporte de passageiros em linhas regulares, devidamente registradas e autorizadas pela ANTT para atender ao município de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento Nº 009, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$444,99**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$444,99**
Órgão: Secretaria de Esportes Unidade: Manutenção das atividades do Esporte Elemento de despesa: 3.3.90.33 Código Reduzido: 1027	Órgão: Secretaria de Esportes Unidade: Incentivo ao esporte Elemento de despesa: 3.3.90.33 Código Reduzido: 1128

Água Boa–MT, 12 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 026 - CONTRATO 053/2024

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 053/2024.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Neri Parode, inscrito no CNPJ n° 13.347.886/0001-96.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 185/2023, referente ao Pregão Presencial nº 057/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa para realização de Serviços Gráficos e Serviços de Comunicação Visual, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 026, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$603,00 Órgão: Gabinete Unidade: Gabinete Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 011 **R$482,40** Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Agricultura e Pecuária Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 673 **R$ 410,04** Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Indústria e Comércio Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 698	**R$1.495,44** Órgão: Secretaria de Administração Unidade: Administração Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 37

Água Boa–MT, 12 de Junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 027 - CONTRATO 053/2024

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 053/2024.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Neri Parode, inscrito no CNPJ n° 13.347.886/0001-96.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 185/2023, referente ao Pregão Presencial nº 057/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa para realização de Serviços Gráficos e Serviços de Comunicação Visual, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 027, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$14.880,00 Órgão: Secretaria de Educação Unidade: Educação Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 125	**R$14.880,00** Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Conservação de estradas Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 873

Água Boa–MT, 18 de Junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 028 - CONTRATO 053/2024

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 053/2024.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Neri Parode, inscrito no CNPJ n° 13.347.886/0001-96.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 185/2023, referente ao Pregão Presencial nº 057/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa para realização de Serviços Gráficos e Serviços de Comunicação Visual, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 028, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$1.792,50 Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Infraestrutura Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 740 **R$7,50** Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Serviços Urbanos Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 960	**R$1.800,00** Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: DEMAE Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 955

Água Boa–MT, 18 de Junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 029 - CONTRATO 053/2024

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 053/2024.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Neri Parode, inscrito no CNPJ n° 13.347.886/0001-96.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 185/2023, referente ao Pregão Presencial nº 057/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa para realização de Serviços Gráficos e Serviços de Comunicação Visual, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 029, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$800,00 Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Infraestrutura Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 740	**R$800,00** Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Manut. das ativ. do DEMAE Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 971

Água Boa–MT, 18 de Junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 037 - CONTRATO 165/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 165/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: J C Refrigeração e Climatização LTDA, inscrita no CNPJ n° 48.159.094/0001-72.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 140/2023, referente ao Pregão Presencial nº 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 037, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967425	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	UNIDADE	4	189,30	757,20
3967426	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	UNIDADE	2	398,60	797,20
3967429	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UNIDADE	1	241,63	241,63

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$1.796,03	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$1.796,03
Órgão: Secretaria de Educação Unidade: 05-001-547 ens. fundamental Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 158	Órgão: Secretaria de Assistência Social Unidade: Manutenção das atividades da secretaria Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 631

Água Boa–MT, 12 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 09 - CONTRATO 027/2025

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 027/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: A P de Oliveira Calixto, inscrita no CNPJ n° 29.111.302/0001-19.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 185/2023, referente ao Pregão Presencial nº 057/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços gráficos e serviços de comunicação visual, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 009, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$200,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$200,00
Órgão: Secretaria de Finanças Unidade: Tributação Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 121	Órgão: Secretaria de Educação Unidade: Educação Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 139

Água Boa–MT, 04 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06 - CONTRATO 076/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 076/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Calcário Vale do Araguaia SA, inscrita no CNPJ n° 05.872.541/0004-76.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 029/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 06, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$15.619,50	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$15.619,50
Secretaria 09: Infraestrutura Projeto/Atividade: Serviços Urbanos Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 914	Secretaria 09: Infraestrutura Projeto/Atividade: Avenida Xingu Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 1118

Água Boa–MT, 04 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07 - CONTRATO 076/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 076/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Calcário Vale do Araguaia SA, inscrita no CNPJ n° 05.872.541/0004-76.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 029/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 07, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$15.619,50	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$15.619,50
Secretaria 09: Infraestrutura Projeto/Atividade: Serviços Urbanos Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 914	Secretaria 09: Infraestrutura Projeto/Atividade: Avenida Xingu Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 1118

Água Boa–MT, 05 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4507, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"Institui o Comitê Gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) de Água Boa/MT e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NOS ARTIGOS 80, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1411 de 25 de junho de 2018, que institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) no Município de Água Boa/MT;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4495/2025, que regulamenta a Lei Municipal nº 1411/2025 e prevê a instituição de uma Comissão de Avaliação e Monitoramento do SIMASE;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma instância formal para o acompanhamento, proposição e articulação da política municipal de atendimento socioeducativo em meio aberto, garantindo a intersetorialidade e a participação social;

CONSIDERANDO a importância de consolidar as funções de avaliação e monitoramento previstas na Lei Municipal nº 1411/2018 em um único órgão colegiado permanente;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) de Água Boa/MT, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento da política socioeducativa municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

Art. 2º O Comitê Gestor do SIMASE será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelos órgãos e entidades que representam:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMAS), que o presidirá;

II - 01 (um) representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V - 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

VI - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

VII - 01 (um) representante de entidade não governamental com atuação na área da infância e juventude ou atendimento socioeducativo no município, a ser indicada pelo CMDCA, caso existente e registrada.

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Decreto e designados por Portaria do Prefeito Municipal.

§ 2º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 3º A participação no Comitê Gestor do SIMASE é considerada função pública relevante e não será remunerada.

§ 4º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, ou entidades, quando a pauta assim o exigir.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor do SIMASE as atribuições definidas no Art.6º do Decreto Municipal nº 4495/2025, bem como as funções de avaliação e monitoramento contínuo do SIMASE, consolidando as previsões previstas na Lei Municipal nº 1411/2018.

Art. 4º O Comitê Gestor do SIMASE elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de 30 (trinta) dias após sua instalação, dispondo sobre sua organização e funcionamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 24 DE JUNHO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 24 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.508, DE 24 DE JUNHO DE 2025

"Altera o artigo 1º do Decreto Municipal nº 4.503, de 16 de junho de 2025, que convoca a 2ª Conferência Municipal das Cidades do município de Água Boa – MT."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto Municipal nº 4.503, de 16 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica CONVOCADA a 2ª Conferência Municipal das Cidades de Água Boa – MT, a ser realizada no dia 17 de julho de 2025, no Plenário da Câmara Municipal de Água Boa, localizada na Rua 09 nº 485 – Centro, com início às 08:00h e término às 18:00h, com intervalo para almoço, como etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, com o tema:

'Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social.'"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 4.503/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 24 DE JUNHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 24 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 030 - CONTRATO 053/2024

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 053/2024.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Neri Parode, inscrito no CNPJ n° 13.347.886/0001-96.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 185/2023, referente ao Pregão Presencial nº 057/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa para realização de Serviços Gráficos e Serviços de Comunicação Visual, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 030, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$580,00**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$580,00**
Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Indústria Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 698	Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Trat. de resíduos sólidos Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 935

Água Boa–MT, 18 de Junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 31 - CONTRATO 53/2024

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 053/2024.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Neri Parode, inscrito no CNPJ n° 13.347.886/0001-96.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 185/2023, referente ao Pregão Presencial nº 057/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa para realização de Serviços Gráficos e Serviços de Comunicação Visual, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 031, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$580,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$580,00
Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Man. das at. da secretaria Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 732	Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Trat. de resíduos sólidos Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 935

Água Boa–MT, 18 de Junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 487, 17 DE JUNHO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**MARCELO ALVES PEREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretor Geral de Engenharia	
Matricula:	7837.2	

Nome:	**EVANDRO MARCELO GOMES RIBEIRO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Engenharia e Geo-obras	
Matricula:	8244.2	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

Contrato:	091/2025			
Vigência:	Data de Início:	16/05/2025	Data de Encerramento:	10/02/2026
Objeto:	Contratação de empresa sob demanda para elaboração de laudo de sondagem de solo para reconhecimento de perfil geológico por meio de ensaio de SPT (STANDARD PENETRATION TEST).			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1.Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2.Emitir relatórios/medições;

3.Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/05/2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE JUNHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 488, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80 Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**LETICIA RODRIGUES BONFIM DUARTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisora de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	8219.1	

Nome:	**CRYSTINE TRENTIN TURRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Análise de Atividades Impactantes (Água)	
Matricula:	8289.1	

APOIO A FISCALIZAÇÃO:

Nome:	**ITHALO DOUTOR E SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro civil	
CREA	1018179488 DGO	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	100/2025			
Vigência:	Data de Início:	10/06/2025	Data de Encerramento:	10/06/2026
Objeto:	Prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, com fornecimento de materiais correlatos, conforme especificações, condições e quantidades previstas na Ata de Registro de Preços n.° 114/2024 do Município de Nova Xavantina decorrente do pregão eletrônico n.° 022/2024.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1.Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2.Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE JUNHO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 489, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO GERENTE ADJUNTO DE ALMOXARIFADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 março de 2022,* e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Oficio nº 071/2025/Sec. Finanças, de 10 de junho de 2025, expedido pela Secretária Municipal de Finanças;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **ANTÔNIO NEVES DA SILVA,** para o cargo de Provimento em Comissão de ***GERENTE ADJUNTO DE ALMOXARIFADO,*** símbolo CC-13, a **partir do dia 18 de junho**

de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE JUNHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 16 de junho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 490, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o ofício nº 572/2025-SEMED, expedido pela Secretária Municipal de Educação, Cléria Wagner, em 05 de junho de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade para a servidora na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	RETORNO
Sandra Lucindo Ferreira	Professor	03/02/2019 à 02/02/2024	**28/07/2025 à 26/08/2025 – 30 dias**	27/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE JUNHO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de junho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 491, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora Elaine Cristina Alves dos Reis, de 20 de maio de 2025, conferido e atestado pelo Secretário Municipal de Saúde, pelo Secretário de Administração, Gerente de Recursos Humanos, e deferido pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor **ELAINE CRISTINA ALVES DOS REIS**, efetiva no cargo de Vigilante/40h**,** sob matrícula nº 5084.1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de **04/02/2013** à **03/02/2018**, que será usufruída no período de **01/07/2025** a **30/07/2025**, com retorno previsto para o dia **31/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE JUNHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de junho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 492, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora Michele Angrizano Quintana, de 06 de maio de 2025, conferido e atestado pelo Secretário Municipal de Saúde, pelo Secretário de Administração, Gerente de Recursos Humanos, e deferido pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias a servidora **MICHELE ANGRIZANO QUINTANA**, efetiva no cargo de Enfermeira/40h**,** sob matrícula nº 3245.1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de **03/03/2014** à **02/03/2019**, que será usufruída no período de **02/07/2025** a **31/07/2025**, com retorno previsto para o dia **01/08/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE JUNHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de junho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 493, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora Regina de Almeida Sousa da Silva, de 03 de junho de 2025, conferido e atestado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, pelo Secretário de Administração, Gerente de Recursos Humanos, e deferido pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias a servidora **REGINA DE ALMEIDA SOUSA DA SILVA**, efetiva no cargo de agente de serviços gerais/40h**,** sob matrícula nº 5177.1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de **13/02/2013** à **12/02/2018**, que será usufruída no período de **31/07/2025** a **29/08/2025**, com retorno previsto para o dia **30/08/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE JUNHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de junho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº495, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"CONCEDE VACÂNCIA PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, artigo 46, inciso III, da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o Requerimento de Vacância, de 16 de junho de 2025, requerido pela servidora pública Nubia Graziele da Silva;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a **VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO PUBLICO INACUMULÁVEL** para a Servidora Pública Municipal, Senhora **NUBIA GRAZIELE DA SILVA**, efetiva no Cargo de PROFESSORA sob a matrícula nº 8496.1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - O servidor ficará afastado de suas atividades pelo período de até ***36 (trinta e seis) meses consecutivos***, contados a ***partir de 30 de junho de 2025***.

Parágrafo Único: Por se tratar de afastamento por vacância, fica condicionado a manutenção dessa licença à decisão da continuação e posterior efetivação do servidor no cargo a ser empossado no estado de Mato Grosso, e em caso de desistência do servidor, fica assegurado seu retorno imediato ao cargo de origem nessa Prefeitura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE JUNHO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CLERIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4505, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"AUTORIZA O REGISTRO IMOBILIÁRIO E EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "RECANTO DO BOSQUE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 47, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Água Boa **(EM VIGOR À ÉPOCA DA SUBMISSÃO)**;

CONSIDERANDO a legislação de Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS) no Município de Água Boa – MT;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº. 67, DE 17 de abril de 2012 que institui o Código Municipal do Meio Ambiente, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Código de Obras e Edificações do Município de Água Boa;

CONSIDERNADO o Decreto Municipal n.º 3.813, de 3 de março de 2022, que dispõe sobre a regularização das diretrizes para a aprovação da pré análise de loteamentos residenciais, comerciais e industriais pela gerencia de Água Boa-MT. **(EM VIGOR À ÉPOCA DA SUBMISSÃO)**

CONSIDERANDO o Despacho n°014/2025;

CONSIDERANDO o Parecer técnico n°022/2025.

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Água Boa, fica autorizado o registro imobiliário e a execução das obras do empreendimento denominado "o RECANTO DO BOSQUE", de propriedade de L. C. LOTEADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.613.405/0001-20, com sede na Rua 5, nº 2052, Centro, Água Boa – MT, CEP: 78.635- 000, caracterizado como perímetro urbano, com área total loteada de : 94.693,89m², oriundo da Matrícula 18.757, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º O empreendimento confronta com a frente para a Avenida Planalto, Lateral esquerda com a Rua M-4, Lateral direita para as margens do Córrego do Val e fundos com a chácara 07.

Art. 3º A área total loteada é composta de 194 lotes, alimentados por ruas de acesso, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

I.Área de lotes: 56.246,28 m², correspondente a 59,40%

II.Área Verde: 9.503,20 m², correspondente a 10,04%

III.Áreas de Equipamento Público: 5.236,30 m², correspondente a 5,53%

IV.Sistema viário: 23.708,11 m², correspondente a 25,03%

V.Área total loteada: 94.693,89 m², correspondente a 100%

Parágrafo Único. São partes integrantes deste Decreto o Memorial Descritivo e Justificativo do Empreendimento e o Projeto Urbanístico, os quais ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia.

Art. 4º Após o registro do empreendimento, passam a integrar o domínio do Município as áreas das ruas e/ou avenidas, as áreas verdes e as áreas institucionais, constantes do projeto e do memorial descritivo.

Art. 5º Para instrumento de garantia para a execução das obras, ficam caucionados, em favor do Município, 41 (quarenta e um) lotes, a saber: Quadra 01 – Lote 01; Quadra 05 – Lotes de 39 ao 46; Quadra 06 – Lotes de 01 ao 32.

Parágrafo Único. A caução será registrada juntamente com o empreendimento, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.

Art. 6º O empreendedor fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo Único. Após a inscrição no Registro de Imóveis, o empreendedor obrigar-se-á encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o qual não serão expedidos o Termo de Verificação e Execução de Obra.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE JUNHO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Muninicipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025.

Objeto: Inexigibilidade de licitação para aquisição de material pedagógico para o apoio educacional e ampliação da proficiência leitora dos alunos do Ensino Fundamental do município de Água Boa/MT.

Favorecido: CMQ EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 21.440.327/0001-54

Prazo de Execução: 12 meses

Valor Global: R$ 433.426,29 (quatrocentos e trinta e três mil e quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos).

Fundamento Legal: Art. 74, inciso I da Lei n°. 14.133/2021.

Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 027/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 027/2025, nos termos do Art. 54 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 24 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 3.° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 089/2024

PROCESSO: 056/2024

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.° 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: J. E. M. PINTO LTDA/ CNPJ n.º 02.558.652/0001-71

OBJETO:execução da obra de implantação e pavimentação em tratamento superficial duplo (TSD) da Rua Xingu, com 873,13 metros de extensão, inclusive execução de passeio público, com recursos oriundos do Contrato de Repasse N.º 954932/2023, firmado com o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal

OBJETO APOSTILADO:

1.1.O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a troca de dotação decorrente de mudança no exercício financeiro, sendo necessário apostilar a dotação no valor de R$ 1.087.962,56 (um milhão, oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) e proceder coma a correção dos valores citados no 2.° termo de apostilamento, o qual foi realizado para alinhar as dotações de acordo com os valores que foram repassados pela Caixa Econômica Federal.

1.2.Assim, os valores corretos são: Valor de Repasse R$ 2.857.850,55 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos) e valor de Contrapartida R$ 29.742,21.

1.3.Dessa maneira, alterando os valores conforme das dotações abaixo.

DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA CONVÊNIO	
Órgão:	09– INFRAESTRUTURAEMEIOAMBIENTE
UnidadeOrçamentária:	002–SERVIÇOSURBANOS
Proj./Atividade:	10037–PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM ASFALTICA
ElementodeDespesa:	4.4.90.51.00.00-OBRASEINSTALAÇÕES
CódigoReduzido:	1023
Valor:	R$ 1.087.962,56

ALTERANDO PARA:

DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA CONVÊNIO	
Órgão:	09– INFRAESTRUTURAEMEIOAMBIENTE
UnidadeOrçamentária:	002–SERVIÇOSURBANOS
Proj./Atividade:	10170 –PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM ASFALTICA
ElementodeDespesa:	4.4.90.51.00.00-OBRASEINSTALAÇÕES
CódigoReduzido:	1235
Valor:	R$ 1.087.962,56

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Janete Eliane Mendes Pinto.

DATA: 08/05/2025

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 5.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 089/2024

PROCESSO: 056/2024

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.° 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: J. E. M. PINTO LTDA/ CNPJ n.º 02.558.652/0001-71

OBJETO:execução da obra de implantação e pavimentação em tratamento superficial duplo (TSD) da Rua Xingu, com 873,13 metros de extensão, inclusive execução de passeio público, com recursos oriundos do Contrato de Repasse N.º 954932/2023, firmado com o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal

OBJETO ADITIVADO:

1.1.1.**PRORROGAR**oprazodevigência,comfundamentonoartigo111,daLein.º 14.133/2021, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 15/06/2025 a 13/10/2025.

1.1.2.**PRORROGAR**oprazodeexecução,comfundamentonoartigo111,daLein.º 14.133/2021, por mais 90 (noventa) dias, com início no dia 31/05/2025 a 29/08/2025.

1.1.3.**ALTERAR**aCláusulaSegunda–VIGÊNCIAEPRORROGAÇÃO.

1.1.4.**JUSTIFICA** a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 089/2024 em razão de chuvas intensas ocorridas entre outubro de 2024 e fevereiro de 2025, que impactaram significativamenteoandamentodaobra,inviabilizandoocumprimentodocronograma.Soma-se a isso a necessidade de reforço do subleito em trechos da Rua Xingu, medida técnica essencial para garantir a qualidade e durabilidade dos serviços. Diante desses fatores, solicita-se a formalização de termo aditivo para ampliação do prazo por mais 90 (noventa) dias, a fim de viabilizar a conclusão adequada da obra conforme as exigências contratuais. Os detalhamentos estãopresentesnaNotaTécnican.°072/2025/ENG/PMAB,emitidapelofiscaltécnicosr.Matheus Brietzke.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Janete Eliane Mendes Pinto.

DATA: 13/06/2025

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E A EMPRESA MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, e do outro lado a empresa **MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.312.636/0001-93, estabelecida à Rua Balbino Jose da Costa, s/nº, Setor Ceccatto, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, representada neste ato pela Sra. **VALDINEIA MARQUEZAN**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4378741 SESP/SC e do CPF nº 038.360.129-01, residente à Rua Balbino Jose da Costa, s/nº, Setor Ceccatto, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o quarto termo aditivo ao contrato n° 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem por objetivo, acrescentar o valor de R$ 47.710,89 (quarenta e sete mil setecentos e dez reais e oitenta e nove centavos, referentes a alteração na textura externa por emassamento acrílico e pintura com tinta esmalte, além da inclusão de um calçamento externo e correção na quantidade de esquadrias conforme parecer técnico do engenheiro deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso I, alínea “b”, §1º, da Lei n. 8.666/93 e na Cláusula sexta do Contrato nº 005/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA –DASDISPOSIÇÕESFINAIS

3.1–AsdemaisCláusulasdoContratooriginalpermaneceminalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

AltoBoaVista-MT, 03 de Junho de2025.

JOSEPEREIRAMARANHÃO
PrefeitoMunicipal Contratante

MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G.n°
C.P.F. n°

Nome:
R.G.n°
C.P.F. n°

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E A EMPRESA MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/

93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, e do outro lado a empresa **MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.312.636/0001-93, estabelecida à Rua Balbino Jose da Costa, s/nº, Setor Ceccatto, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, representada neste ato pela Sra. **VALDINEIA MARQUEZAN**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4378741 SESP/SC e do CPF nº 038.360.129-01, residente à Rua Balbino Jose da Costa, s/nº, Setor Ceccatto, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o quinto termo aditivo ao contrato n° 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULAPRIMEIRA-DOOBJETO

O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, conforme justificativa do setor de engenharia deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 005/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 60 (sessenta) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 27 de Abril de 2025 a 25 de Junho de 2025.

CLÁUSULAQUARTA–DASDISPOSIÇÕESFINAIS

4.1–As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

AltoBoaVista-MT, 25 de Abril de2025.

JOSEPEREIRAMARANHÃO

PrefeitoMunicipal Contratante

MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G.n°

C.P.F. n°

Nome:

R.G.n°

C.P.F. n°

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E A EMPRESA MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, e do outro lado a empresa **MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.312.636/0001-93, estabelecida à Rua Balbino Jose da Costa, s/nº, Setor Ceccatto, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, representada neste ato pela Sra. **VALDINEIA MARQUEZAN**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4378741 SESP/SC e do CPF nº 038.360.129-01, residente à Rua Balbino Jose da Costa, s/nº, Setor Ceccatto, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o terceiro termo aditivo ao contrato n° 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme justificativa do setor de engenharia deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 004/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 180 (cento e oitenta) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 24 de Março de 2025 a 19 de Setembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA –DASDISPOSIÇÕESFINAIS

4.1–AsdemaisCláusulasdoContratooriginalpermaneceminalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

AltoBoaVista-MT, 14 de Março de2025.

JOSEPEREIRAMARANHÃO

PrefeitoMunicipal Contratante

MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G.n°

C.P.F. n°

Nome:

R.G.n°

C.P.F. n°

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Município de Alto Boa Vista/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRAÇO CURVO TIPO CISNE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA-MT. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, (menor preço).

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/06/2025 a 30/06/2025 às 13:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue cadastrada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexo ate a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa Eletrônica estará disponível no Site Oficial do Município www.altoboavista.mt.gov.br (aba: licitações). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da licitação, no Endereço, Av. Moises D. Montiel, nº 975 Setor Vila Real, Alto Boa Vista/MT, no horário de 12:00 às 17:00 de segunda a sexta feira ou pelo fone 66 98417-0262.

Alto Boa Vista/MT, 24 de Junho de 2025.

EDGAR FREDERICO DA SILVA CARMO CANDIDO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PROCESSO LICITATORIO 062/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados, a **SUSPENSÃO** da abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO – Tipo **Menor Preço por item**, que seria **no dia 25 de junho de 2025, às 09:00h** (horário de Brasília-DF), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA COMPREENDENDO A CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, FABRICAÇÃO, REFORMA, DESMONTAGEM E MONTAGEM, CONSERTO E DEMAIS REPAROS EM ESTRUTURAS METÁLICAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.**

Maiores informações via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br, ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00.

Alto Garças - MT, 24 de junho de 2025.

Noriana Fernanda de Almeida Couto Souza

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 02 AO CONTRATO N.051/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: JOAO VICTOR MACHADO DA SILVA ENGENHARIA LTDA Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: CÉZAR BORGES E MARIA ERMELINDA CAJANGO DE OLIVEIRA".;** originado do processo de Dispensa de Licitação nº 33/2024, oriundo do Processo de Licitação nº 81/2024. Tem por escopo o aditivo de prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir de **04 de junho de 2025 à 01 de agosto de 2025.** Data de assinatura: 03 de junho de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 02 AO CONTRATO N.083/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: SANEAMENTO BRASIL LTDA Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO E MONITORAMENTO REMOTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLOS OPERACIONAIS PARA CONTROLE DOS PROCESSOS, REALIZADO POR EQUIPE TÉCNICA EM REGIME DE PLANTÃO 24H, BEM COMO, O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO DAE ALTO GARÇAS/MT.".;** originado do processo de Pregão presencial nº 015/2023, oriundo do Processo de Licitação nº 097/2023. Tem por escopo o aditivo de prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de **14 de julho de 2025 à 14 de julho de 2026.** Data de assinatura: 11 de junho de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 05 AO CONTRATO N.017/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: NILTON SÉRGIO GONÇALVES EIRELI – ME Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES FÍSICAS, QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA**

DISTRIBUIDA NO MUNICIPIO."; originado do processo de Pregão Eletrônico nº 008/2021, oriundo do Processo de Licitação nº 023/2021. Tem por escopo o aditivo de prazo de **09 (nove) meses**, contados a partir de **02 de julho de 2025 à 02 de Abril de 2026.** Data de assinatura: 18 de junho de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 03 AO CONTRATO N.120/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: WEBERSON BAPTISTELLA Objeto: "CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SEDIAR A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.";** originado do processo de Dispensa de licitação nº 073/2023, oriundo do Processo de Licitação nº 201/2023. Tem por escopo o aditivo de prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de **25 de Junho de 2025 à 25 de junho de 2026.** Data de assinatura: 24 de junho de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/VALOR Nº 01 AO CONTRATO N.008/2025

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO "APRENDE BRASIL" E DO ENSINO "VOU + LONGE", COMPOSTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS, METODOLÓGICOS E CURRICULARES, PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT.".;**originado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025, oriundo do Processo de Licitação nº 023/2025. Tem por escopo acréscimo quantitativo no Item 3 do Contrato Administrativo nº 008/2025, referente ao fornecimento de Material Didático, Livro Aprende – Grupo 3, 1º Volume – Aluno, Editora Aprende Brasil. Data de assinatura: 12 de junho de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DO IDOSO-CMDI
RESOLUÇÃO 001/2025 ALTO GARÇAS – MT

"Dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Alto Garças-MT e dá outras Providências."

A presidente do **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI)** do município de Alto Garças-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 538/01 de 17 de dezembro de 2001; conforme deliberação na Reunião Ordinária realizada no dia 02 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA de Alto Garças-MT**, com o objetivo de promover debates, propor diretrizes e fortalecer a participação social na formulação e acompanhamento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa.

§ 1º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alto Garças-MT realizar-se-á no dia 27 de junho de 2025;

§ 2º – A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alto Garças-MT terá como Tema Central: "**Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação**". E como Eixos temáticos:

1- Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

2- Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

3- Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

4- Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

5-Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças, 24 de junho de 2025.

ALESSANDRA ROSA DA SILVA

Presidente do CMDI

RESOLUÇÃO N.º 004, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e a Inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativos das Entidades Governamentais e Não Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Garças/MT e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Garças-MT, em cumprimento com a Lei Nº 8.069/90 de 13 de junho de 1990 a Resolução 139 de 17 de março de 2010 do CONANDA e a Lei Municipal 320/1992 e suas alterações pela Lei Municipal 912/2012 do CMDCA/AG, e

CONSIDERANDO a adequação no Município do Art. 90 e Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a deliberação plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do dia 07/03/2025;

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer critérios e procedimentos para a inscrição dos programas/serviços de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes das entidades governamentais e não-governamentais que atuam nos seguintes regimes:

I – Orientação e apoio sociofamiliar;

II – Apoio socioeducativo em meio aberto;

III – Colocação familiar;

IV – Acolhimento institucional;

V – Prestação de serviços à comunidade;

VI – Liberdade assistida;

VII – Semiliberdade;

VIII – Internação.

§1º As entidades governamentais e não-governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas/serviços, especificando os regimes de atendimento, conforme o artigo 90 do Estatuto da

Criança e do Adolescente – ECA, junto ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Garças/MT.

Art. 2º Para proceder ao pedido das inscrições, as entidades governamentais e não-governamentais deverão protocolar no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Garças/MT os seguintes documentos:

a) Requerimento de inscrição e/ou renovação (devidamente preenchido e assinado);

b) Formulário de inscrição e/ou renovação (devidamente preenchido e assinado);

c) Tratando-se de entidade não-governamental, deverá anexar aos documentos acima solicitados:

. Cópia do Estatuto Social (registrado em cartório);

. Cópia da ata de posse da atual diretoria (registrada em cartório);

. Cópia do comprovante de CNPJ;

. Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do representante legal;

. Certidão de Antecedentes Criminais;

. Declaração de funcionamento da entidade, assinada pelo representante legal;

. Comprovante de endereço da organização civil;

. Certidões negativas – Municipal, Estadual e Federal;

. Cópia das Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS;

. Relatório de atividades, descrevendo, quantificando e qualificando as ações desenvolvidas no âmbito da criança e do adolescente, para a entidade em funcionamento;

. Plano de Trabalho detalhado nos casos das que ainda não estão em funcionamento;

Art. 3º Para conceder a inscrição dos Programas/Serviços, conforme os princípios e normas do ECA e desta Resolução, o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Garças/MT deverá fornecer comprovante de inscrição às respectivas entidades.

Art. 4º Poderão solicitar registro as entidades que realizem atividades conforme o Art. 4º do ECA, que tratam da efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

§1º Será negado o registro à entidade que:

I – Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II – Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

III – Esteja irregularmente constituída;

IV – Tenha em seus quadros pessoas inidôneas.

§2º O registro terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Garças/MT reavaliar periodicamente o cabimento de sua renovação.

Art. 5º A inscrição dos Programas/Serviços, bem como os registros das entidades não-governamentais, poderá ser cancelada pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Garças/MT, a qualquer tempo, em caso de descumprimento ou infração de qualquer dispositivo desta Resolução ou dos princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, garantindo-se o direito à defesa e ao contraditório.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Garças/MT, 10 de março de 2025.

Glauciene Fraga do Nascimento

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
LEI Nº 714/2025

LEI Nº 714/2025

"Altera a estrutura administrativa, cria vagas em cargos já existentes e cria novos cargos nas Secretarias Municipais, e dá outras providências."

O Senhor Adair Jose Alves Moreira, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Alto Paraguai aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alteração dos dispositivos da Lei 378/2014 de 28 de abril de 2014, Art. 1º. E demais providências alterar Anexo II da Lei 378/2014 de 28 de abril de 2014, para criar os seguintes cargos e vagas:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. **Cargos já existentes:**

Cargo	Quantidade de Vagas
Cuidador	12
Zelador	2
Assistente Administrativo	2
Assistente Social	1
Educador Físico	1

1. **Cargos a serem criados:**

Cargo	Quantidade de Vagas
Vigilante	4
Coordenador da Casa Lar Municipal (DAS-5)	1
Orientador Social Rural (DAS-4)	1

§ 1º -Fica alterada a nomenclatura do cargo de **Gestor(a) do Programa Bolsa Família** para **Coordenador(a) do Programa Bolsa Família**, com o enquadramento na classe DAS-5.

II -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 – Cargos já existentes:

Cargo	Quantidade de Vagas
Técnico de Enfermagem	6
Auxiliar de Farmácia	1
Enfermeira	10
Motorista carro pequeno (AB)	2
Motorista de ambulância	2
Técnico de Saúde Bucal	2
Psicólogo	1

2- Cargo a ser criado:

Cargo	Quantidade de Vagas
Técnico de Sistema da Saúde	1
Assistente Social	1

III– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO

Departamento de Cultura, Eventos e Patrimônio Histórico

1. **Cargos a serem criados:**

Cargo	Quantidade de Vagas
Vigilante	6
Agente Administrativo	1

Departamento de Esporte

1. **Cargos a serem criados:**

Cargo	Quantidade de Vagas
Educador Físico	1

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. **Cargos já existentes**

Cargo	Quantidade de Vagas
Monitor de Transporte Escolar	20
Técnico de Desenvolvimento Infantil (TDI)	20

2.**Cargos a serem criados:**

Cargo	Quantidade de Vagas
Psicólogo	1
Assistente Social	1

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1. **Cargos já existentes:**

Cargo	Quantidade de Vagas
Motorista para carro leve (categoria AB)	2
Serviço de Apoio I – Braçal	20
Manobrista	2

1. **Cargo a ser criado:**

Cargo	Quantidade de Vagas
Meloso	1

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL

1. **Cargos a serem criados:**

Cargo	Quantidade de Vagas
Operador de Rolo Compactador	1
Operador de PC Escavadeira	1
Motorista de Caminhão	2
Mecânico	2
Borracheiro	1

Art. 2º A criação de novos cargos e a alteração da nomenclatura de cargos nas Secretarias Municipais são necessárias para adequar a estrutura administrativa e garantir o bom funcionamento dos serviços públicos, atendendo à crescente demanda nos diversos setores de atuação das Secretarias.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que se refere à organização, requisitos e atribuições específicas de cada cargo, conforme a necessidade e o interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes da criação das vagas e cargos de que trata esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai-MT, 18 de junho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo atribuições dos cargos criados

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	Vigilante
Atribuições e responsabilidades	
Executa serviços de vigilância, segurança e recepção do patrimônio público municipal, baseando-se nas regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem e a segurança do local. Manter vigilância sobre depósitos de materiais, estacionamentos, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, unidades de saúde, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais; percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, efetuar ronda diurna e noturna nas dependências dos prédios e áreas adjacentes, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; Verificar o funcionamento de registros de água e gás e painéis elétricos; controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras; Praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos municipais, inclusive solicitar a ajuda policial, quando necessária; Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades e ilicitudes encontradas; Ligar e desligar alarmes; Realizar comunicados internos através de rádio e telefone; Elaborar relatórios periódicos sobre as ocorrências e atividades desenvolvidas, encaminhando ao superior imediato; entrar em contato, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro; Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância, comunicando a equipe responsável pelos serviços a necessidade da realização dos mesmos; Impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia, controlar horário de visitas; Fazer cumprir normas de silêncio, não permitindo a ligação de aparelhos de televisão, rádio, entre outros; Executar outras atribuições afins.	

CARGO	Coordenador da Casa Lar Municipal (DAS-5)
Requisitos: Nível Médio	
Atribuições e responsabilidades	
Supervisionar equipe técnica, acompanhar os acolhidos, elaborar relatórios técnicos e promover articulação com a rede socioassistencial; Assegurar o cumprimento das normas e diretrizes da Política de Assistência Social e do Estatuto da Criança e do Adolescente; Gerir e supervisionar o funcionamento do Serviço e a casa Lar;Aplicar as diretrizes da política de assistência social no âmbito do Serviço de Acolhimento Institucional;Planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações do Serviço de Acolhimento Institucional;Elaborar, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, o Projeto Político-Pedagógico do Serviço;Organizar o processo de seleção e contratação de pessoal e supervisionar os trabalhos desenvolvidos; Articular com a rede intersetorial, tais como o Sistema Único de Saúde - SUS, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, o Sistema Educacional, outras políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;Atender à Secretaria Municipal de Assistência Social nos fluxos entre os serviços da Proteção Social Especial - Alta Complexidade;Promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede de proteção, visando contribuir com o Município na articulação e avaliação dos serviços e acompanhar os encaminhamentos efetuados;Definir, em conjunto com a equipe técnica que atuará nas instituições que oferecem o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar, o fluxo de entrada, o acompanhamento, o monitoramento, a avaliação e o desligamento das crianças e dos adolescentes;Definir, em conjunto com a equipe técnica que desenvolverá os Serviços de Acolhimento Institucional, os meios e as ferramentas teórico-metodológicas de trabalho a serem utilizadas com as crianças e os adolescentes;Articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações, usuários e serviços;Promover reuniões com a equipe técnica e os cuidadores para a discussão dos casos e a avaliação das atividades desenvolvidas;Encaminhar à autoridade judiciária competente, a cada 3 (três) meses, relatório circunstanciado elaborado pela equipe técnica acerca da situação de cada criança e adolescente acolhido, para fins de realização da reavaliação prevista no § 1º, do art. 19, da Lei nº 8.069, de 1990 e suas alterações;Estabelecer dias e horários de visitas, a fim de promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo	Técnico de Sistemas da Saúde
Requisitos: ensino médio	

Atribuições e responsabilidades
Prestar suporte técnico-operacional e realizar o acompanhamento, a manutenção e a alimentação dos sistemas de informação em saúde, especialmente aqueles integrados ao Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando a qualidade dos dados e o cumprimento das normativas legais e administrativas; Manter atualizados os cadastros e registros nos sistemas de informação em saúde (SISAB, e-SUS AB, SIAB, SIA/SUS, SISREG, SISPNI, CNES, SIVEP-Gripe, e demais sistemas correlatos); Gerenciar e apoiar as unidades de saúde no correto preenchimento, transmissão e validação dos dados junto ao Ministério da Saúde; Orientar e capacitar servidores e profissionais da saúde sobre a utilização adequada dos sistemas informatizados da área da saúde; Apoiar tecnicamente a equipe na extração, consolidação e análise de dados para subsidiar relatórios de gestão e planejamento das ações de saúde; Manter comunicação contínua com as áreas técnicas da Secretaria de Saúde para assegurar a integração e qualidade das informações; Zelar pela confidencialidade, segurança e integridade das informações inseridas nos sistemas; Atualizar-se constantemente sobre novas versões, alterações e requisitos exigidos pelos sistemas nacionais e estaduais de saúde; Realizar suporte técnico básico (instalação, atualização e manutenção de software de sistemas de saúde) nas unidades vinculadas; Participar da elaboração de relatórios de prestação de contas e de indicadores de saúde para órgãos de controle e fiscalização; Auxiliar no processo de alimentação de informações exigidas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores; Detectar e informar inconsistências nos dados para correção junto às unidades de saúde; Monitorar prazos e obrigações acessórias relacionadas ao envio de informações ao SUS; Colaborar no planejamento de ações de melhoria da gestão da informação em saúde; Executar outras atividades correlatas ao cargo e que forem determinadas pela chefia imediata.

CARGO	Assistente Social + registro no conselho
Atribuições e responsabilidade	
Realizar atendimento individual, familiar e/ou em grupo a usuários em situação de vulnerabilidade social; Identificar e analisar as demandas sociais no território de atuação e propor estratégias de intervenção; Participar da elaboração, implementação e avaliação das políticas públicas de saúde no município; Atuar na articulação intersetorial com as demais políticas públicas (assistência social, educação, habitação, justiça, etc.); Encaminhar usuários para a rede de serviços, acompanhando e monitorando os casos, conforme necessidade; Emitir pareceres, laudos, relatórios e documentos técnicos, quando necessário; Realizar visitas domiciliares em conjunto com as equipes de saúde; Participar de reuniões de equipe, conselhos, conferências e comissões; Atuar na defesa e garantia de direitos dos usuários, especialmente nas situações de violação de direitos; Colaborar com os processos de educação permanente em saúde e capacitação das equipes; Promover ações de orientação e informação aos usuários sobre seus direitos sociais; Alimentar corretamente os sistemas de informação exigidos pelo SUS (como e-SUS, Prontuário Eletrônico, entre outros); Participar da construção e execução dos Projetos Terapêuticos Singulares (PTS), quando aplicável; Integrar-se com as equipes da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, bem como com os programas da saúde mental, saúde da mulher, da criança e do idoso. **Responsabilidades Específicas** Garantir o sigilo profissional, conforme Código de Ética do Assistente Social; Atuar com ética, respeito à dignidade humana, aos direitos e à justiça social; Zelar pela qualidade técnica das intervenções e pela resolutividade dos atendimentos; Manter registros atualizados das atividades desenvolvidas; Contribuir com os indicadores de desempenho e metas pactuadas na área da saúde. **Vinculação e Supervisão** O Assistente Social estará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde, sob a supervisão técnica direta da coordenação da unidade de saúde onde atua, respeitando os princípios e diretrizes do SUS e da Política Nacional de Assistência Social, quando pertinente.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO

CARGO	Educador Físico + registro no conselho
Atribuições e responsabilidade	
Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto cuidado. Apoio matricial e a proposta de trabalho nos Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica; Programa Academia da Saúde; Anatomia - sistemas muscular, esquelético e suas junturas; Biomecânica e cinesiologia; Fisiologia do exercício; Medidas e avaliações físicas; Pedagogia do esporte; Primeiros socorros no esporte; Questionários e instrumentos de detecção do nível de atividade física populacional; Treinamento esportivo e condicionamento físico geral; Doenças crônicas não transmissíveis: obesidade, diabetes mellitus e hipertensão arterial sistêmica	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	**Psicólogo + Registro no Conselho**
Atribuições e responsabilidade	
O psicólogo, dentro de suas atribuições profissionais, pode atuar no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano; Procede ao estudo e análise dos processos das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas; Criar, em conjunto com as secretarias, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio existentes no município; Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração. Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequando às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; Realizar atendimento familiar e ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial dos usuários; Cria, coordenar e acompanha individualmente ou em equipe multiprofissional, treinamento em saúde, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental à nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas, etc. Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivencias emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; Colaborar, em equipe multiprofissional, do planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas; Executar quaisquer outros encargos semelhantes, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão, nos Decretos, Resoluções e demais atos pertinentes a categoria funcional de Psicologia.	

CARGO	Assistente Social + registro no conselho
Atribuições e responsabilidade	
Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos, como menores, idosos, migrantes, estudantes da rede escolar municipal entre outros; Realizar ações visando contribuir na solução da problemática social para melhoramento na qualidade de vida de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, deficientes, famílias e pessoas carentes; - coordenar equipes de atendimento; - executar treinamento de servidores na área de assistência social; - participar de reuniões, palestras, cursos, seminários; - planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades de rotina de assistência social; Promover, por meio de técnicas próprias palestras, visitas a domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; Organizar e manter atualizadas referências sobre as características socioeconômicas dos pacientes assistidos nas unidades de assistência da secretaria; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planas e programas de trabalho afetos ao Município; Planejar e executar programas de serviço social obedecendo a Lei Orgânica de Assistência Social, desenvolvendo a integração na vida comunitária e participar das capacitações e dos eventos realizados pela administração sempre que solicitado.bem como outras atividades a fins.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO	Agente de Lubrificação/Melosa

Requisitos: ensino fundamental
Atribuições e responsabilidade
Realizar a lubrificação periódica de veículos leves, pesados, máquinas agrícolas e equipamentos pertencentes à frota municipal; Aplicar óleos, graxas e outros lubrificantes conforme especificações técnicas dos fabricantes; Controlar prazos e realizar trocas de óleos e filtros de acordo com as recomendações de manutenção preventiva; Inspecionar sistemas de transmissão, motores e mecanismos móveis para detectar falhas, vazamentos ou desgastes anormais; Registrar e controlar os serviços de lubrificação, trocas de óleo, manutenção básica e revisões em planilhas ou sistema eletrônico; Auxiliar na programação de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal; Verificar níveis de óleo, fluido de freio, fluido de transmissão, água e outros fluidos essenciais para o funcionamento adequado dos veículos e máquinas; Zelar pela organização e limpeza da área de trabalho, ferramentas, equipamentos e produtos utilizados; Armazenar e descartar corretamente resíduos de lubrificantes e materiais contaminados, respeitando normas ambientais; Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos de segurança no trabalho, prevenção de acidentes e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); Informar superior imediato sobre a necessidade de manutenção corretiva ou substituição de peças; Auxiliar outros servidores da área de manutenção em atividades correlatas, sempre que necessário; Assegurar que os veículos e equipamentos públicos operem de maneira eficiente e segura; Manter registros atualizados dos serviços executados; Prevenir danos e desgaste prematuro de máquinas e veículos por meio de lubrificação adequada; Cumprir rigorosamente as normas de segurança e meio ambiente vigentes; Preservar o patrimônio público, utilizando de forma correta e consciente os materiais e equipamentos fornecidos pela Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL

CARGO	Operador De Máquinas Pesadas
Requisitos: Habilitação categoria D	
Atribuições e responsabilidade	
Opera máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pista, estradas para estender camadas de asfalto ou betume, acionando os dispositivos, para posicioná-las segundo as necessidades de trabalho; Movimenta a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares; Executa serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros; Providenciar o abastecimento, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade, para assegurar o bom funcionamento; Conduz a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho; Executa tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos; deve opera as seguintes máquinas: *micro trator, *trator agrícola, *pá carregadeira, *motoniveladora, *trator de esteiras, *retroescavadeira, *escavadeira hidráulica, rolo compressor e moto scraper; Acompanha os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Observa as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas. Anota, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; realizar outras atividades inerentes a profissão.	

CARGO	Mecânico
Requisitos: ensino fundamental	
Atribuições e responsabilidade	
Atuar na recuperação, conservação e manutenção dos veículos que compõe a frota da administração municipal; Responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica automotiva; diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes; realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo; instalar sistemas de transmissão no veículo; substituir peças dos diversos sistemas; reparar componentes e sistemas de veículos; testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo; regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas; zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Atender as exigências do cargo, zelar pelas ferramentas de trabalho, guardando em local apropriado, respeitando as normas e procedimentos estabelecidos pela administração.	

CARGO	Borracheiro
Requisitos: ensino fundamental	
Atribuições e responsabilidade	
Executar serviços de montagem; montar e desmontar pneus de veículos automotores, máquinas pesadas e equipamentos; Inspecionar pneus, câmaras de ar e rodas, identificando danos e desgastes; Realizar consertos em pneus, como vulcanizações, remendos e trocas de válvulas; Verificar e calibrar a pressão dos pneus, conforme especificações técnicas; Controlar o estado de conservação dos pneus, orientando a substituição ou manutenção preventiva; Efetuar a troca e o balanceamento de rodas, quando necessário; Manter registros de serviços realizados, consumo de materiais e peças utilizadas; Solicitar materiais e ferramentas necessárias para o desempenho de suas funções; Zelar pela organização, limpeza e conservação da borracharia e das ferramentas de trabalho; Atuar na orientação de motoristas e operadores quanto ao uso correto dos pneus e à verificação preventiva; Cumprir as normas de segurança do trabalho, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e normas ambientais vigentes; Executar outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo, conforme determinação superior; Garantir a correta manutenção e segurança dos pneus dos veículos e maquinários do Município; Prevenir acidentes e reduzir custos com trocas e manutenções corretivas de pneus; Conservar em bom estado as ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho sob sua responsabilidade; Contribuir para o bom funcionamento da frota municipal, assegurando sua disponibilidade para serviços públicos essenciais; Cumprir os prazos e rotinas estabelecidos para a manutenção da frota.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 335/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

"Nomeia Comissão Processante Permanente para aplicação de sanções e penalidades de pessoas jurídicas pelo não cumprimento dos dispositivos previstos de lei 14.133 praticados contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o rito de apuração das infrações praticadas por licitantes ou contratados e a aplicação das penalidades decorrentes, no âmbito do Municipio de Alto Taquari - MT,

CONSIDERANDO que é dever do gestor assegurar a máxima efetividade dos atos de gestão, privilegiando o princípio da eficiência, o qual visa o interesse coletivo;

CONSIDERANDO a necessidade dos procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, aos licitantes e aos contratados em geral pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública Municipal de Alto Taquari – MT.

CONSIDERANDO o disposto nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, que permite a aplicação de sanções e penalidades às empresas que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa.

RESOLVE:

1. Nomear comissão permanente para promover processo administrativo disciplinar face a empresas que contrataram com o mu-

nicípio e descumpriram qualquer uma das cláusulas fixadas no edital, nas atas de registro de preços e nos contratos administrativos.

2.A comissão será composta pelos seguintes servidores:

- Taiz Meame Alexandre – Presidente;

- Paulo Eduardo da Silva Almeida - Secretário

- Rosa Maria Pagliuso Siqueira – Membro

- Matheus Pereira Lopes - Membro

3. Os atos praticados por esta Comissão reger-se-ão pelos princípios do contraditório e ampla defesa, observando-se as diretrizes fixadas na Lei Federal 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente em casos de omissão, o Código de Processo Civil.

4.Em caso de inexecução parcial ou total de atas de registro de preços e dos contratos administrativos, poderá realizar novo processo licitatório para atender as necessidades do município, ainda que não tenha sido concluído o processo administrativo instaurado face a empresa inadimplente.

5. Revogam-se todas as disposições em contrário.

6. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025

CONTRATO: Nº 032/2025; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA: PAV-PARTS – COMÉRCIO E MÁQUINAS LTDA**;**VALOR:**R$78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais); **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 16/06/2025; **VIGÊNCIA:** 16/06/2025 à 16/12/2025; **PROCESSO:** Pregão Eletrônico nº 019/2025; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE (01) UM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS, NOVO, SEM USO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS VIÁRIOS**; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR 230/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 230/2025, 18 de Junho de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R$ 238.780,00 (Duzentos e trinta e oito mil e setecentos e oitenta reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações até o montante de R$ 238.780,00 (Duzentos e trinta e oito mil e setecentos e oitenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
006.12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	1641	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	121	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO	
007.04.122.9230.1017	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Cód. Reduzido	158	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	235.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
011.08.244.6120.2168	PROCAD-SUAS	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	1646	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	3.780,00
	TOTAL	238.780,00

Art. 2º O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
006.12.361.8010.1191	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
Cód. Reduzido	91	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	98	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
006.12.361.8030.1060	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	107	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR	
009.26.782.4010.2024	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	1629	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	107.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
011.08.244.6050.2180	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF	
Cód. Reduzido	1630	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	3.780,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

013.10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	1569	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	SUBTOTAL	128.000,00
	TOTAL	238.780,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894

Assinado de forma digital por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Dados: 2025.06.24 16:49:04 -03'00'

Gabinete da Prefeita,

Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 18 de Junho de 2025

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 07/2025/SME /SME-APIACÁS/MT DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL N° 07/2025/SME /SME-APIACÁS/MT DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE APIACÁS, Estado e Mato Grosso, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Análise Curricular , visando contratações temporárias em caráter emergencial, de acordo com os permissivos constantes na Lei Municipal n° 1.401/2023.

1. **DATAS DE ENTREGA, ANÁLISE E CONVOCAÇÃO.**

1.1 A entrega dos documentos do candidato implica no conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

1.2 As entregas dos currículos serão de forma **presencial** na SME – Secretaria Municipal de Educação horário das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00 horas, mediante o preenchimento do **Formulário de inscrição** (ANEXO III) no período indicado no cronograma (ANEXO I).

1.3 No ato da entrega do Currículo, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios **originais** juntamente com a cópia.

1.4 No dia **30 de junho de 2025**será realizada a Análise Curricular pelo Comissão do Conselho Municipal de Educação.

1.5 Publicação da Lista com os candidatos classificados no dia **de 01 de julho 2025.**

1.6 Convocação será feita pela Secretaria Municipal de Educação conforme necessidade.

1. **DA QUANTIDADE DE VAGA, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO.**

CARGO	ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO BÁSICA	Período de contrato
Apoio Administrativo Educacional (Urbano)	Nível Fundamental	40h	**CADASTRO RESERVA**	R$ 1.518,00	20/12/2025
Apoio Administrativo Educacional (Rural)	Nível Fundamental	40h	**CADASTRO RESERVA**	R$ 1518,00	20/12/2025

1. **DAS ETAPAS DE ANÁLISE**

3.1O processo de analise para todos os cargos ocorrerá em 1 (uma) etapa, sendo:

1ª etapa: Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório. Baseada nos seguintes critérios:

·Formação Educacional;

·Tempo de experiência;

·Atividades complementares.

Serão analisados currículos que contenha as seguintes informações: Nome Completo; Endereço; E-mail; Telefone para contato; Escolaridade (Nome do Curso, Nome da instituição, situação: concluída, incompleta e/ou em andamento, Nível - Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Graduação); Experiências Profissionais com Nome da Empresa, Cargo/Função, Período em que esteve na referida empresa com data de Início e término e Atividades Desempenhadas.

Para os itens: Formação Educacional e Tempo de Experiência deverão ser apresentados documentos comprobatórios, na ausência dos mesmos o candidato será DESCLASSIFICADO.

1. **DA EQUIPE PARA ANÁLISE CURRICULAR**

4.1A Comissão de Analise Curricular será composta pelos membros indicados em Ata pelo Conselho Municipal de Educação.

4.2A Equipe de Analise será responsável pela:

4.2.1. Validação das inscrições;

4.2.2 Análise Curricular;

4.2.3 Análise da documentação apresentada pelo candidato;

5.DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO.

5.1O candidato convocado terá até 15 dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

5.1.1Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo;

5.1.2Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

5.1.3Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

5.1.4Título eleitoral (original) e 01 (uma) cópia (Documentos dispensados para Estrangeiro);

5.1.5Certidão de nascimento ou casamento (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.6CPF do cônjuge (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.7Certidão de nascimento dos filhos (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.8CPF dos filhos menores de 21 anos (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.9Certificado de reservista (original) e 01 (uma) cópia (se masculino) (Documentos dispensados para Estrangeiro);

5.1.10CPF (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.11Documento de identidade (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.12PIS ou PASEP (original) e 01 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

5.1.13CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

5.1.14Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

5.1.15Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

5.1.16Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

5.1.17Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro);

5.1.18Conta Bancária;

5.1.19ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

5.2 Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Apiacás, 24 de junho de 2025.

ANEXOI – CRONOGRAMA E ATRIBUIÇÕES

CRONOGRAMA			
	PERÍODO	**PERÍODO**	**LOCAL**
ETAPAS DA ANÁLISE	**INICIO**	**FINAL**	**HORÁRIO**
DATA DE ENTREGA	**25/06**	**27/06**	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00 13:00 às 17:00
ANALISE CURRICULAR	**30/06**	**30/06**	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00 13:00 às 17:00
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	**01/07**	**01/07**	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00 13:00 às 17:00

ANEXO II –ATRIBUIÇÕES DO CARGO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: Manutenção da infra-estrutura, funções de vigilância, segurança, limpeza e manutenção da infra-estrutura escolar. nutrição escolar - atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar.

ANEXOIII - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃODO CANDIDATO
Nome:_____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____CPF: _____
Endereço:_____Tel:_____
Bairro: _____ Complemento : _____
E-mail: _____
Vaga a qual deseja concorrer:_____
_____,____/____/_____.
_____ Assinatura do (a) candidato (a)
Atenção: Preencher o formulário com letra legível e assinar. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Equipe da Secretaria de Educação a Analise dos dados, e invalidando caso o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado, a qualquer tempo, informações inverídicas.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO _____ Nome do candidato(a) Data : ___/___/_____ Responsável pelo recebimento dos documentos:_____

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.583 / 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial por anulação de dotação orçamentária, para atender despesas financiadas com recursos do novo FETHAB, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.510/2024, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para atender despesas mantida com recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

11. Secretaria Municipal de Infra Estrutura

03. Fundo Municipal de Transportes

26. Transporte

782 Transporte Rodoviário

0058. Manutenção dos Recursos do FETHAB

1.146 – Construção de Pontes de Bueiros

Elemento Despesa: 4.4.90.51-00 – Obras e Instalações R$ 400.000,00

Fonte de Recursos: 1.759.00000702 - Recursos Vinculados a Fundos - Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel)

Meta Física: Construção de Pontes e Bueiros sob demanda

Meta Financeira: R$ 400.000,00

11. Secretaria Municipal de Infra Estrutura

03. Fundo Municipal de Transportes

26. Transporte

782 Transporte Rodoviário

0058. Manutenção dos Recursos do FETHAB

2.166 – Manutenção do Fundo Municipal de Transportes

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00R$ 700.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.33.00R$1.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.36.00R$1.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00R$ 497.000,00

Elemento Despesa: 4.4.90.52.00R$ 1.000,00

Fonte de Recursos: 1.759.00000702 - Recursos Vinculados a Fundos - Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (FETHAB Diesel)

Meta Física: Manutenção dos gastos com recursos destinado pelo FETHAB

Meta Financeira: R$ 1.200.000,00

Artigo 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial de dotações, conforme funcionais programáticas a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

11.02.26.782.0058.2.095.3.3.90.30.00 (762) R$ 1.300.000,00

11.02.26.782.0058.2.095.3.3.90.30.00 (763)R$300.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 24 de Junho de 2025

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.584 / 2025

Ratifica **as modificações realizadas no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, celebrado entre os Municípios de Alta Floresta/MT, Apiacás/MT, Carlinda/MT, Nova Bandeirantes/MT, Nova Monte Verde/MT e Paranaíta/MT, visando à modernização e ao aperfeiçoamento da estrutura do referido Consórcio, e dá outras providências.**

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo1º. Ficam ratificadas, nos termos da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de Maio de 2025, as modificações promovidas no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós – CISRAT, conforme texto anexo, substitutivo do anteriormente firmado entre os Municípios de Alta Floresta/MT, Apiacás/MT, Carlinda/MT, Nova Bandeirantes/MT, Nova Monte Verde/MT e Paranaíta/MT, com o objetivo de modernizar e aperfeiçoar sua estrutura e funcionamento, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Artigo 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições legais referentes à ratificação do Protocolo de Intenções, naquilo que não conflitarem com o texto ora aprovado.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 24 de Junho de 2025

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 001/2025

INEXIGIBILIDADE 001/2025 – CREDENCIAMENTO 001/2025

SESSÃO 19

O Município de Araguainha, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 001/2025 – Credenciamento, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA/MT, de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foi credenciada a seguinte empresa**:**

1º - LUSIA MOREIRA DOS SANTOS SOUZA 00004063171 - CNPJ: 48.008.530/0001-02 – ITENS 01, 02, 03, 04, 05 e 06 com os seguintes *valores:*

ITEM	COD. TCE/ MT	CÓD - SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)
1	219639-5	013.001.302 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PEDREIRO	DIARIA (Cód. 1089)	150	186,00
2	281334-3	013.001.424 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CARPINTEIRO	DIARIA (Cód. 1089)	20	260,04
3	220076-7	013.001.560 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHEIRO Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERRALHEIRO	DIARIA (Cód. 1089)	10	253,38
4	252398-1	013.001.687 – PRESTACAO DE SERVIÇOS DE PINTOR Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PINTOR	DIARIA (Cód. 1089)	20	180,00
5	358912-9	013.001.688 – PRESTACAO DE SERVICO DE SERVENTE DE PEDREIRO Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERVENTE DE PEDREIRO	DIARIA (Cód. 1089)	150	135,00
6	219638-7	013.001.700 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO ELETRICISTA Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA	DIARIA (Cód. 1089)	10	235,56

Araguainha – MT, 24 de junho de 2025.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Agente de Contratação - Portaria 001/2024

DANNYLLO VIEIRA DE OLIVEIRA SOUZA ***Equipe de Apoio - Portaria 001/2024***	***REGES OLIVEIRA DUTRA*** ***Equipe de Apoio - Portaria 001/2024***

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº. 01/2024, para ingresso em cargo público de provimento efetivo**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 07 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público nº. 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 013/2025, datado de 13 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a desistência apresentada.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeada a candidata classificada, constante no quadro abaixo desta Portaria relacionado, para o cargo de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

19 – MONITOR DE CRECHE

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
15036	LIANDRA VITORIA DE OLIVEIRA LEITE	57	69

ART. 2º - O (s) nomeado (s) constante (s) nesta Portaria deverá (ão) comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no horário das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, para apresentação dos documentos **constante nos itens 17 a 17.12 do Edital de abertura do Concurso**, e todos os exames exigidos no Anexo V do mencionado Edital, para encaminhamento da avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

ART. 3º - Somente tomará (ão) posse aqueles que cumprirem as exigências do artigo anterior.

ART. 4º - O (s) nomeado (s) constante (s) nesta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando, tacitamente, à vaga para qual foram nomeados. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe

do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º - O (s) nomeado (s) que não desejar (em) ser empossado (s) no (s) cargo (s) poderá (ão) formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, e encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Araputanga/MT.

Art. 6.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 296/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido o servidor, **PEDRO GARCIA DE QUEIROZ,** matrícula nº. 3574, ocupante do cargo comissionado de Assessor de governo II lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Araputanga.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 60/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 60/2025

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2025, QUE NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no Município de Araputanga/MT, passando a vigorar com a seguinte composição:

§1º - Representando o Governo Municipal:

I –Jeyki Jhonis da Silva (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social) como titular, Jaqueline Campos Dias (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social) como suplente;

II –Aluani Vieira de Freitas Cruz (Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura) **eleita Presidente** como titular, Chrisciany Moraes Pereira França (Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura) como suplente;

III -Amilton Cesar Montani (Representante da Secretaria Municipal de Saúde) como titular, Mariana Ap.ª Souza Nascimento (Representante da Secretaria Municipal de Saúde) como suplente.

§2º - Representando a Sociedade Civil:

I –Giuliana Francesca Marcelo e Mariano (Representante de trabalhadores da Assistência Social) como titular, Eliana Nazaré de Matos Alves (Representante de trabalhadores da Assistência Social) como suplente;

II –Ester Rodrigues Rios (Representante das Organizações de Assistência Social); **eleita Vice-Presidente** como titular, Aline Gonçalves Paiva (Representante das Organizações de Assistência Social) como suplente;

III - Cecilia Uldrisch (Representante de usuários) como titular, Ana Aparecida Rodrigues (Representante de usuários) como suplente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 204/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041, 042, 043 e 044/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA FINS DE ANÁLISE E TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMAE.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041, 042, 043 e 044/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2025 – Empresa DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita sob o CNPJ nº 32.578.926/0001-55.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2025 – Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA inscrita sob o CNPJ nº 10.717.170/0001-45.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2025 – Empresa MASTER TECH EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA inscrita sob o CNPJ nº 19.741.896/0001-98.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2025 – Empresa SANCOMAR COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 03.220.288/0001-0.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMAE, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Leandro, da Rocha de Souza como fiscal titular e o Sr. Alessandro Felix Pascoin como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMAE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N. º 132/2025, CONCURSO 01/2024.

Em 24.06.2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Elizangela Meireles da Silva,** que tomou posse no dia 18/06/2025 no cargo de provimento efetivo de **Apoio Administrativo Educacional,** nível "01", classe "A", habilitado no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 24 de junho de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal		**OVÍDIO DE FREITAS GODOY** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria 04/2021		**Elizangela Meireles da Silva** Apoio Administrativo Educacional Servidora Empossada

---

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº. 133/2025, CONCURSO 01/2024.

Em 24.06.2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhorita, **Cleidiane Alves da Silva,** que tomou posse no dia 23/06/2025 no cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem,** grau "A", classe "01", habilitado no concurso público nº. 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 24 de junho de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	**OVÍDIO DE FREITAS GODOY** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Hudson Cunha Ramos **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** Portaria 10/2021	**Cleidiane Alves da Silva** Técnico em Enfermagem Servidora Empossada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

P O R T A R I A Nº. 093 ATÉ 0107/2025

P O R T A R I A Nº. 093/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Art. 1°: ***Licença Prêmio Regulamentares e Remunerada,*** *aos* servidores efetivos:

Rosania Gomes M. Ferreira Dias	2012/2017 e 2017/2022	180 dias	Regulamentar
Rosilda Batista Sarde	2019/2024	60 dias	Regulamentar
Ronya Maria da Silva	2020/2025	90 dias	Remunerada
Martinhago Araujo de Almeida	2020/2025	90 dias	Regulamentar
Ana Claudia Gonçalves	2004/2024	360 dias	Regulamentar

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 02° dia do mês de Junho de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 094/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Contrato Assistencial n° 057/2025, firmado entre o Município de Arenápolis e o Instituto Parceiro da Educação e Saúde – PARTNER, cujo objeto consiste na contratação de Serviços de Assistência Ambulatorial e Internação Hospitalar de Média Complexidade em âmbito Hospitalar com Perfil de Média Complexidade, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS no município de Arenápolis, para realizar a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde ofertados aos municípios de Arenápolis, Denise, Nova Marilândia, Santo Afonso e Nova Olímpia.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução do contrato firmado pelo Município de Arenápolis e a Contratada, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições contidas na CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO do supracitado Contrato Assistencial.

RESOLVE

Art. 1º: Designar a servidora, **Maria Sonia Marques de Souza**, portadora do CPF: 021.xxx.xxx-55, para atuar como **Fiscal de Contrato n° 057/2025**; e, como sua suplente a servidora **Luciana de Souza Barreto** portadora do CPF: 481.xxx.xxx-04. Aludido contrato foi celebrado entre o Município de Arenápolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto Parceiro da Educação e Saúde – PARTNER, cujo objeto é a prestação de serviços médico hospitalares de média complexidade.

Art. 2°: Estabelecer que, para a consecução do objeto proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I. Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua fiscalização;

II. Anotar, em processo especifico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;

III. Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

IV. Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal/fatura ou recibo pelo Fiscal do contrato;

V. Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

VI. Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções a contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

VII. Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e

VIII. Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 3°: Estabelecer ainda, que a Fiscal ora designada apresentará à Gestão Municipal de Saúde, relatório mensal sobre a execução do ajuste.

Art. 4°: Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria especifica para este fim.

Art. 5°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 02° dia do mês de Junho de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 095/2025

INCLUSÃO DE NOVOS COMPONENTES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS PARA COMPOR A REFERIDA COMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS ANTERIORES.

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, e:

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão n° 057/2025, firmado entre o Município de Arenápolis e o Instituto Parceiro da Educação e Saúde - PARTNER, cujo objetivo consiste no gerenciamento técnico, administrativo, operacionalização e execução de serviços de saúde, no âmbito do Hospital Médio Norte, em Arenápolis, ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a Portaria n° 011 de 04 de Janeiro de 2021 que instituiu e nomeia Comissão de Acompanhamento, para realizar Monitoramento e Avaliação do cumprimento dos Contratos celebrados entre a Prefeitura com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis e o Hospital Contratualizado na esfera do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução do contrato firmado pelo Município de Arenápolis e a Contratada, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1° - Incluir e nomear novos membros para composição da Comissão de Acompanhamento de Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis, conforme órgãos relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Luiz Marcio Leite de Oliveira

CPF: 003.xxx.xxx-73

Suplente: Maria Ap. Gomes Moreira da Silva Santos

CPF: 902.xxx.xxx-34

HOSPITAL MÉDIO NORTE DE ARENÁPOLIS

Titular: Nayron Maciel Guimarães

CPF: 012.xxx.xxx-11

Suplente: Claudio Mendes dos Santos Junior

CPF: 004.xxx.xxx-42

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE TANGARÁ DA SERRA – MT

Titular: Aliny Pereira de Almeida

CPF: 061.xxx.xxx-20

Suplente: Simone Lanzarin

CPF: 052.xxx.xxx-01

COSEMS – VICE REGIONAL MÉDIO NORTE

Titular: Tatiana Rogéria Silva

CPF: 947.xxx.xxx-91

Suplente: Rayany Cristina Rinaldi

CPF: 025.xxx.xxx-60

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS – MT

Titular: Márcio Lourenço de Souza

CPF: 960.xxx.xxx-68

Suplente: Heriberto da Silva Santana

CPF: 022.xxx.xxx-52

SECRETARIA EXECUTIVA

Maria Marinalda Ribeiro

CPF: 580.xxx.xxx-53

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 0101/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 02° dia do mês de Junho de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº 096/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **Éderson Figueiredo**, usando das atribuições legais,

Considerando o Contrato de Gestão nº 057/2025, firmado entre o Município de Arenápolis e o Instituto Parceiro da Educação e Saúde - PARTNER, cujo objeto consiste no gerenciamento técnico, administrativo, operacionalização e execução de serviços de saúde, no âmbito do Hospital Médio Norte, em Arenápolis, ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução do contrato firmado pelo Município de Arenápolis e a Contratada, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para o exercício da função de Supervisão Médica e Administrativa Hospitalar, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Arenápolis-MT, com a finalidade de realizar supervisão, autorização das internações, atendimentos ambulatoriais e procedimentos correlatos no âmbito do Hospital Municipal de Referencia Regional Médio Norte.

Art. 2º Ficam nomeados para desempenhar a função os seguintes servidores:

§**Médica: Flavia de Souza**, CRM/MT nº 14540

§**Médica: Clara Pereira Leite**, CRM/MT nº13467

§**Enfermeiro: Yago Souza dos Santos**, COREN/MT nº 742.579.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos servidores ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, dos quais não fazem jus ao recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 02° dia do mês de Junho de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 097/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito público, Resolve:

E X O N E R A R

Art. 1°: ***À pedido*** a servidora efetiva, Sra. **Bruna Pinheiro dos Santos,** brasileira, casada, portadora do **CPF nº**. 035.xxx.xxx-13, do cargo ao qual foi nomeada como ***Diretora Escolar***

.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 02° dia do mês de Junho de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 098/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito público, Resolve:

E X O N E R A R

Art. 1°: ***O servidor efetivo,*** Sr. **Nilton Bueno dos Santos,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Arenápolis, portador do **CPF nº**. 253.xxx.xxx-72, do cargo de **Agente Administrativo**, conforme a ***Certidão de Óbito de N°. 06375001552025400464129014932875***.

.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 05° dia do mês de Junho de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 099/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Art. 1°: ***Licença Prêmio Regulamentar e Remunerada,*** *aos* servidores efetivos:

Lucineia Magalhães dos Santos Gomes	Sec. De Transporte	2020/2025	90 dias	Regulamentar
Paulo da Silva Soares	Sec. De Educação	2019/2024	90 dias	Remunerado
Maria Luzia Bruno de Andrade	Sec. De Educação	2020/2025	30 dias	Regulamentar

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 05° dia do mês de Junho de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0100/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

Art. 1°: Os servidores efetivos como Coordenador(a) e Diretor(a) da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, Escola Municipal Prefeito Duílio Ribeiro Braga, para o exercício de 2025, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	FUNÇÃO
RAFAEL VICENTE DE MOURA	DIRETOR
FRANCISLENE OLIVEIRA DA SILVA	COORDENADORA

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 05° dia do mês de Junho de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 101/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Art. 1°: ***Licença Saúde junto ao Inss,*** *ao* servidor nomeado **Alan Renato Lopes do Rosário**, brasileiro, casado, Coordenador Administrativo de Educação, por um período de 60 dias conforme atestado médico.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 05° dia do mês de Junho de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 102/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito público, Resolve:

N O M E A R

Art. 1° Responsáveis pela Fiscalização de Contratos do Município de Arenápolis/MT, para o Ano de 2025, os servidores:

• Secretaria Municipal de Saúde

Maria Sonia Marques de Souza CPF: 021.xxx.xxx-55

Maria Marinalda Ribeiro CPF: 580.xxx.xxx-53

• Secretaria Municipal de Transporte

Geisa Adriana Oliveira Damasceno CPF: 054.xxx.xxx-16

Messias da Silva Filho CPF: 672.xxx.xxx-04

• Secretaria Municipal de Ação Social

Flavia Sabino Santana CPF: 011.xxx.xxx-47

Ilzilene Ferreira de Matos CPF: 018.xxx.xxx-89

• Secretaria Municipal de Educação

Núbia Gonçalves Campos CPF: 459.xxx.xxx-53

Carolina Brant Carvalho Alves CPF: 048.xxx.xxx-97

• Secretaria Municipal de Administração

Heriberto da Silva Santana CPF: 022.xxx.xxx-52

Pamella Dayanne M. de Andrade Oliveira CPF: 373.xxx.xxx-73

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 05° dias do mês de Junho de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0103/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S C I N D E

Art. 1°: ***O*** contrato 0129/2025, apedido do servidor, Sr. **Matheus Rodrigues Santos,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, portador do RG nº 32812515 SSP/MT e CPF nº 082.xxx.xxx-29, **do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 05° dia do mês de Junho de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0104/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R

Art. 1°: ***A*** pedido do servidor, Sr.. **David Neri Bueno,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, portador do RG nº 834.853 SSP/MT e CPF nº 106.xxx.xxx-87, **do cargo de Chefe de Seção**.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 05° dia do mês de Junho de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0105/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Art. 1°: ***10 dias de Férias Regulamentares e 10 dias de Férias Remuneradas***, a servidora Sra.. **Rosilene Garcia Barroso dos Santos,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração, portadora do RG nº 1.038.133-3 SJ/MT e CPF nº 593.xxx.xxx-67, referente ao período de 2021/2022.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 05° dia do mês de Junho de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0106/2025

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO E A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a sentença condenatória transitada em julgado, proferida nos autos do processo nº 0000560-51.2018.8.11.0026, em trâmite na 1ª Vara Criminal da Comarca de Arenápolis, que condenou o servidor **José Antonio Severo de Lima**, matrícula nº 131 ao cumprimento de pena privativa de liberdade;

CONSIDERANDO que o referido servidor se encontrava com o vínculo funcional suspenso, por motivo de cumprimento de pena privativa de liberdade, tendo posteriormente obtido aposentadoria judicialmente;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do ato administrativo de reintegração, como pressuposto formal da exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **reintegrado** ao quadro de pessoal ativo do Município de Arenápolis o servidor **José Antonio Severo de Lima**, matrícula nº **131**, no cargo de **Motorista**, para fins exclusivos de cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 2º Fica o servidor **exonerado** do cargo de **Motorista**, devido a concessão de sua aposentadoria, conforme comprova o **Benefício nº 231.345.761-8**.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do trânsito em julgado da sentença condenatória.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 05° dia do mês de Junho de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0107/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Art. 1°: ***Férias Regulamentares***, ao servidor Sr. **Pedro de Assis Vieira,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, portador do RG nº 724.246 SSP/ES e CPF nº 813.XXX.XXX-53, referente ao período de 2021/2022.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 05° dia do mês de Junho de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

RATIFICAÇÃO,ADJUDICAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2025

PROCESSOADMINISTRATIVONº020/2025

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o **Processo Administrativo Nº. 020/2025 –Inexigibilidade de Licitação por credenciamento nº. 009/2025**, com respaldo na Lei 14.133/2021, art. 74 I, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MEDIANTE DEMANDA, COM EN-**

TREGA NOS LOCAIS INDICADOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESTE TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação por credenciamento, com Embasamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art.79,I,todosda mencionada Lei, bem como o Decreto Municipal nº 30/2023, para a contratação da empresa Credenciada: a empresa **DIVINO DE ALMEIDA DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ nº **60.928.278/0001-55,** foi **credenciado** para a prestação dos serviços do objeto do presente credenciamento, pelo **valor global de R$ 45.699,90** (quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos).Determinando que se proceda á publicação do devido extrato da ratificação. E, sendo assim, **RATIFICO** o processo licitatório **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 009/2025**.

Arenápolis-MT, 24 de Junho de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS E APOSTILAMENTOS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RICARDO CORTES GUIMARÃES

OBJETO: A CONTRATADA OBRIGA-SE A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, NOS TERMOS DO ART. 125 DA LEI 14.133/2021.

VALOR:R$ 14.940,00 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS), SENDO (01) UMAPARCELAS DE R$ 2.988,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025.

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA

OBJETO: OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA FACOEMULSIFICAÇAO COM IMPLANTE DE LIO DOBRÁVEL (INCLUI BIOMETRIA), CONTEMPLANDO TODA DEMANDA DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME OTERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,TUDO CONFORME A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2023 E SEUS ANEXOS.” CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/12/2024 ATÉ 31/03/2025

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024

EXTRATO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 150/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA P R GRÁFICA E IMPRESSÕES DIGITAIS EIRELI

OBJETO: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE APOSTILAMENTO CORREÇÃO À CONTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO ABAIXO RELACIONADOS: TRANSFÊRENCIA DE ESTRUTURA 03.001.001PARA 04.001.001.

VALOR: R$ 7.200,00

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025.

EXTRATO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 184/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA

OBJETO: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE APOSTILAMENTO CORREÇÃO À CONTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO ABAIXO RELACIONADOS: TRANSFERENCIA DA ESTRUTURA 07.001.001 PATA 05.001.001

VALOR: R$ 5.000,00

DATA DA ASSINATURA: 05/052025.

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

OBJETO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PACTUADAS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO E ADITIVO, QUE NÃO TENHAM SIDO ATINGIDAS PELAS DISPOSIÇÕES DESTE TERMO ADITIVO.

VALOR: R$ 35.400,00

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025

EXTRATO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ALISIO FELIX DO ROSÁRIO

OBJETO: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE APOSTILAMENTO, CORREÇÃO À CONTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO ABAIXO RELACIONADOS: TRANSFERENCIA DE ESTRUTURA DA 03.001.001 PARA 05.002.002

VALOR: R$ 7.501,00

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025

EXTRATO2 APOSTILAMENTO AO ADITIVO AO CONTRATO Nº135/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA JULIO CÉSAR LOSS

OBJETO: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE APOSTILAMENTO CORREÇÃO À CONTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO ABAIXO RELACIONADOS: TRANSFERENCIA DA ESTRUTURA07.001.001 PARA ESRUTUR 05.001.001

VALOR: R$ 3.600,00

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025.

EXTRATO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 184/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA

OBJETO: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE APOSTILAMENTO CORREÇÃO À CONTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO ABAIXO RELACIONADOS: TRANSFERENCIA DA ESTRUTURA 03.001.001 PARA 04.001.001

VALOR: R$ 10.124,90

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CLEUDINEI GONÇALVES RODRIGUES

OBJETO: AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO ESTÃO PROGRAMADAS EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, PREVISTA NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT, PARA EXERCÍCIO DE 2025.

VALOR: R$ R$ 22.750,00 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO 07 (SETE) PARCELAS DER$ 3.250,00 (TRES MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025.

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA WENDERSON PORFIRIO DA SILVA-ME

OBJETO: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE ADITIVO SERÃO PAGAS COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ONERANDO AO EXERCÍCIO DE 2025.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/12/2024 ATÉ 27/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2025.

EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA JOSENILDO SÁ TELES PORTO

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 189/2024, POR MAIS 08 (OITO) MESES, A PARTIR DE 12/05/2025 ATÉ 31/12/2025, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 12/05/2025 ATÉ 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025.

EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº061/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA WORLD CELL INFORMATICA

OBJETO: O CRÉDITO QUE SE CONFERE À CREDORA, DECORRE DO RECONHECIMENTO DE DIVIDA PELO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, NA FORMA PRECONIZADA NO ART. 149, DA LEI Nº 14.133/2021, EM VIRTUDE DA COMPRA DE FONTE PARA NOTEBOOK 19V, FONTE PARA NOTEBOOK 3 19V, ADAPTADOR SSD 256 GB, ROTEADOR COM 4 ANTENAS, SWITER 48 GIGA, CONECTOR 8 X 8 RJ45 ,PARA ATENDER A DEMANDA DA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R$ 12.784,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 20/05/2025 ATÉ 30/06/2025

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025.

EXTRATO 23º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS

OBJETO: RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL MUNICIPALRECEBER A COMPLEMENTAÇÃOREFERENTE AO PISO DAENFERMAGEM REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2025.

VALOR: R$ 27.560,96

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025

EXTRATO 24º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS

OBJETO: RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL MUNICIPALRECEBER A COMPLEMENTAÇÃOREFERENTE AO PISO DAENFERMAGEM REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2025.

VALOR: R$ 27.560,96

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2025

RATIFICAÇÃO,ADJUDICAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2025

PROCESSOADMINISTRATIVONº018/2025

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o **Processo Administrativo Nº. 018/2025 –Inexigibilidade de Licitação por credenciamento nº. 008/2025**, com respaldo na Lei 14.133/2021, art. 74 I, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MEDIANTE DEMANDA, COM ENTREGA NOS LOCAIS INDICADOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL.**

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação por credenciamento, com Embasamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art.79,I,todosda mencionada Lei, bem como o Decreto Municipal nº 30/2023, para a contratação da empresa Credenciada: a empresa **JOZELIA MARIA DA SILVA ME,** inscrita no **CNPJ Nº 33.467.835/0001-05**, foi **credenciada** para a prestação dos serviços do objeto do presente credenciamento, pelo **valor glo-**

bal de R$ 11.625,00 (onze mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Determinando que se proceda á publicação do devido extrato da ratificação. E, sendo assim, **RATIFICO** o processo licitatório **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 008/2025**.

Arenápolis-MT, 24 de Junho de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.059/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 059/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1836/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART -01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 4	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.91.1.500.0000000		235.415,16
		Sub-Total:	**235.415,16**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 374	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.39.1.759.0000702		126,00
		Sub-Total:	**126,00**
		Total Parcial Suplementado:	**235.541,16**

ART -02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º.

ART -03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 6 de junho de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.060/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 060/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1857/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 39	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000		10.680,00
		Sub-Total:	**10.680,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITACOES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 44	03.002.04.122.0002.2009.3.3.90.14.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 87	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.39.1.500.1001000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 140	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.39.1.500.1001000		1.005,00
		Sub-Total:	**1.005,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 239	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.500.1002000		18.000,00
		Sub-Total:	**18.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 407	09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.39.1.500.0000000		10.919,00
		Sub-Total:	**10.919,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 419	09.002.20.122.0002.2021.3.3.90.39.1.500.0000000		55.000,00
		Sub-Total:	**55.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 477	11.003.13.392.0011.2047.3.3.90.39.1.500.0000000		700,00
		Sub-Total:	**700,00**
		Total Parcial Suplementado:	**98.304,00**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		
Unidade:	**001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 34	03.001.04.122.0002.2011.3.3.50.41.1.500.0000000		11.680,00
		Sub-Total:	**11.680,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Unidade:	**001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 85	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.30.1.500.1001000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Unidade:	**002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 138	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.30.1.500.1001000		1.005,00
		Sub-Total:	**1.005,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 223	06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.39.1.500.1002000		8.000,00
Cód. red.: 235	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.30.1.500.1002000		10.000,00
		Sub-Total:	**18.000,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**		
Unidade:	**001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 372	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.30.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.: 374	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.39.1.500.0000000		25.000,00
		Sub-Total:	**55.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
Unidade:	**001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 405	09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.30.1.500.0000000		10.919,00
		Sub-Total:	**10.919,00**
Órgão:	**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO**		
Unidade:	**003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 475	11.003.13.392.0011.2047.3.3.90.30.1.500.0000000		700,00
		Sub-Total:	**700,00**
		Total Parcial Reduzido:	**98.304,00**

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 10 de junho de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 24/06/2025 16:31:37 Página: 2 de 2
Data da emissão: 24/06/2025 16:31:37 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS REDES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COMPREENDENDO, AINDA, INSTALAÇÕES, REALOCAÇÕES, ADEQUAÇÕES E REMANEJAMENTO FÍSICO IN-

TERNO E EXTERNO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, EM TODAS AS UNIDADES PREDIAIS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

CONTRATADA: EMPRESAMAGNO MAFRE DOS SANTOS, inscritas no CNPJ 26.218.730/0001-57, situada na Rua Itaparica, São Pedro, N. 73, Bairro da Ponte, na cidade de Nortelândia/MT, CEP. 78.430-000, pelo valor de**R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL),**a serem pagos conforme contrato, onde formulou expediente de dispensa de licitação, fundada no artigo 75, e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGADA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

Arenápolis/MT, 18 de junhode 2025.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2025

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2025

Publicação: 25/06/2025 às 11:00h

Abertura: 27/06/2025 às 13:00h

Manifestação de Interesse de Contratação Direta

Processo Administrativo n° 017/2025

O Município de Arenápolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, entre os dias 25/06/2025 ao dia 27/06/2025 às 13:00h, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO: PPA, LDO E LOA PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: contratos@arenapolis.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.arenapolis.mt.gov.br, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, ou do jornal do estado site: http://iomat.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-1105 – Ramal 226.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00004-2025 DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 24 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LUZIANO FERREIRA DE LIMA	202.449.911-20	9027/00016/2025
LUIZ SERGIO BELTRAO GRAVINA	813.621.610-04	9027/00018/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 24/06/2025

Data de desafixação: 09/07/2025

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 175/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **VIVIANE EICHENBERG**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2024; AGENTE ADMINISTRATIVONA UNIDADE DO CORREIO NA LOCALIDADE MORENA; VALOR MENSAL R$ 4.563,68 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 02 DE JUNHO DE 2025 A 01 DE JUNHO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 176/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ANILEICI DE ALMEIDA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ASSISTENTE SOCIALNO CREAS; VALOR MENSAL R$ 9.318,71 (NOVE MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS; VIGÊNCIA: 02 DE JUNHO DE 2025 A 01 DE JUNHO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 177/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARINETE XAVIER DAMASCENO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -TDE NA CEI DOCE INFÂNCIA; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 02 DE JUNHO DE 2025 A 24 DE JUNHO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 178/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **SIMONE DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE NA CEI RAIO DE SOL; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 02 DE JUNHO DE 2025 A 24 DE JUNHO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 179/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **EVILEUZA MARINHO COSTA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE NA ESCOLA MUNICIPAL WILMA CALVI BATTISTI; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 02 DE JUNHO DE 2025 A 24 DE JUNHO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 180/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARINEZ RAIMONDI LARA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE NA ESCOLA MUNICIPAL WILMA CALVI BATTISTI; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 02 DE JUNHO DE 2025 A 24 DE JUNHO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 181/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **CLAUDETE DE OLIVEIRA MARTINS NECKEL**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSOR DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ OPERÁRIO; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 02 DE JUNHO DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 182/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **EDIR SPREDEMANN**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSOR DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ OPERÁRIO; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 02 DE JUNHO DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 183/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSOR DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUNICIPAL VALE DO AMANHECER; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 02 DE JUNHO DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 184/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **FLAVIA SOUZA RAMOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; ZELADORA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA; VALOR MENSAL R$ 2.395,21 (DOIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS); VIGÊNCIA: 03 DE JUNHO DE 2025 A 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 185/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **AMANDA INACIO BEDONE**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE NA ESCOLA MUNICIPAL DEOCLIDES DE MACEDO; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 04 DE JUNHO DE 2025 A 24 DE JUNHO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 186/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **JAINE DA SILVA BRAUM**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE NA ESCOLA MUNICIPAL VALE DO AMANHECER; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 05 DE JUNHO DE 2025 A 24 DE JUNHO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 187/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **REGIANE CRISTINA DE ANDRADE GIMENES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2024; RECEPCIONISTA NA UBS CONSELVAN; VALOR MENSAL R$ 2.262,15 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 05 DE JUNHO DE 2025 A 04 DE JUNHO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 188/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **DARCI COAN**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA NA SINFRA; VALOR MENSAL R$ 4.657,36 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS**)**; VIGÊNCIA: 09 DE JUNHO DE 2025 A 08 DE JUNHO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 189/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **OLIVALDO FRANCELINO BORGES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE OPERACIONAL NA SINFRA; VALOR MENSAL R$ 3.326,69 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 10 DE JUNHO DE 2025 A 09 DE JUNHO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 190/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **MATEUS DE MENEZES RODRIGUES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; OPERADOR DE RETROESCAVADEIRANA SINFRA; VALOR MENSAL R$ 4.657,36 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS**)**; VIGÊNCIA: 10 DE JUNHO DE 2025 A 09 DE JUNHO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 191/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **GLAUCIENE BATISTA DE OLIVEIA DE ASSUNÇÃO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSOR DE PEDAGOGIA NA CEI ALBERTINA FELÍCIO DOS SANTOS; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 12 DE JUNHO DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 192/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ROSELAINE CRISTINA BATISTELLA BORTOLOTO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSOR DE PEDAGOGIA NA CEI ALBERTINA FELÍCIO DOS SANTOS; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 13 DE JUNHO DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 193/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ADRIANA JUREMEIRA DE SOUZA;** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSOR DE PEDAGOGIA NA CEI ALBERTINA FELÍCIO DOS SANTOS; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 17 DE JUNHO DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 124/2025 AO CONTRATO N. 137/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ELIANA RIBEIRO FRANCISCO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 125/2025 AO CONTRATO N. 254/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **VIVIANE EICHENBERG**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; RESCISÃO A PARTIR DE 02/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 126/2025 AO CONTRATO N. 048/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***ROSILENE MESSIAS BATISTA***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 02/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 127/2025 AO CONTRATO N. 052/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ***MARIONILDE GOMES DA CRUZ***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 128/2025 AO CONTRATO N. 362/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***TANIA KIRCHMEYER MOTTA***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2024; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 129/2025 AO CONTRATO N. 012/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***NATIELLY GOMES DA SILVA DE SOUZA***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 130/2025 AO CONTRATO N. 018/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***LURDES MANOEL SANTANA***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 02/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 131/2025 AO CONTRATO N. 030/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ***CLAUDINEZ SERGIO ROMERA***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 02/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 132/2025 AO CONTRATO N. 034/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ***JOSE BARBOSA DA MOTA***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 02/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 133/2025 AO CONTRATO N. 393/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***LUCIVANIA ALVES DOS SANTOS***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 02/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 134/2025 AO CONTRATO N. 388/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***CLAUDIA FERREIRA DA FONSECA***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 135/2025 AO CONTRATO N. 407/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***LETICIA ROCHA SOARES***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 136/2025 AO CONTRATO N. 190/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***REGIANE CRISTINA DE ANDRADE GIMENES***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 03/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 137/2025 AO CONTRATO N. 080/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***AGRIMAR SANTOS DA SILVA***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 138/2025 AO CONTRATO N. 422/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***CRISTINA PEREIRA DE SOUZA***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 139/2025 AO CONTRATO N. 333/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ***ELTON RODRIGUES SANTOS***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR

DE 1º/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 140/2025 AO CONTRATO N. 133/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***JAQUELINE SILVA SOUZA MIRANDA***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 141/2025 AO CONTRATO N. 360/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***KATE LAUANDA MIRANDA DE SOUZA***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO N. 002/2024; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 142/2025 AO CONTRATO N. 005/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***MARCIA DE SOUZA DA SILVA***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO N. 002/2024; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 143/2025 AO CONTRATO N. 416/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***NICELHA MARIA DOS SANTOS***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO N. 002/2024; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 144/2025 AO CONTRATO N. 132/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***PATRICIA SOUZA RAMOS***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 145/2025 AO CONTRATO N. 008/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***ROSALIA ALVES TAVEIRA***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 146/2025 AO CONTRATO N. 020/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***SANDRA RIBAS DE PAULA***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 147/2025 AO CONTRATO N. 375/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***SOLANGE SALINA MACIEL***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO N. 002/2024; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 148/2025 AO CONTRATO N. 336/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***VITORIA DE PAULA GOMES DA SILVA***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO N. 002/2024; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/06/2025

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 149/2025 AO CONTRATO N. 400/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***IOLANDA DOS SANTOS TIZZIANI***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO N. 002/2024; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 150/2025 AO CONTRATO N. 011/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***JANETE VIEIRA SOARES***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 151/2025 AO CONTRATO N. 381/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***JARDEANE VELOSO DOS SANTOS MENDES***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO N. 002/2024; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 152/2025 AO CONTRATO N. 392/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***LINDAURA FERREIRA DE LIMA***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 153/2025 AO CONTRATO N. 361/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***LUDIANA FORTES DINIZ***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO N. 002/2024; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 154/2025 AO CONTRATO N. 380/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***RENATA RODRIGUES SILVA SANTOS***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO N. 002/2024; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 155/2025 AO CONTRATO N. 391/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***ROSIMEIRE BORGES DA SILVA***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 156/2025 AO CONTRATO N. 270/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***THAWANA KELCIA SILVA DOS SANTOS***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO N. 002/2024; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 157/2025 AO CONTRATO N. 077/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***ADMAR SANTOS DA SILVA NASCIMENTO***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 158/2025 AO CONTRATO N. 365/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***AGDA RABELO DE OLIVEIRA***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO N. 002/2024; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 159/2025 AO CONTRATO N. 364/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***CILENI PATRICIA SOBREIRA REGIS***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO N. 002/2024; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 160/2025 AO CONTRATO N. 019/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO N. 002/2024; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 161/2025 AO CONTRATO N. 373/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***DEBORA RAQUEL SOUZA GOMES***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO N. 002/2024; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 162/2025 AO CONTRATO N. 390/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***GISELE GONÇALVES***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 163/2025 AO CONTRATO N. 378/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***GISELE SILVEIRA DE ARAUJO***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO N. 002/2024; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 164/2025 AO CONTRATO N. 410/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***GIZELIA SILVA FERREIRA***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 165/2025 AO CONTRATO N. 062/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***JOSIANE TOMAZ TORREZ***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 166/2025 AO CONTRATO N. 037/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***JUCILEIDE VIEIRA DE SOUZA***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR

DE 1º/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 167/2025 AO CONTRATO N. 399/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ***MÁRCIO DE MIRANDA SILVA***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO N. 002/2024; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 168/2025 AO CONTRATO N. 372/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***RAYSSA EMANUELE LOPES DA SILVA***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO N. 002/2024; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 169/2025 AO CONTRATO N. 329/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***ROBERTA DAIANE NASCIMENTO DE ABREU SILVA***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO N. 002/2024; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 170/2025 AO CONTRATO N. 398/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***TAMIRES CAROLINE DE SOUSA MACIEL***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO N. 002/2024; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 171/2025 AO CONTRATO N. 420/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***VANESSA SELES MOURA ROMEIRO***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO N. 002/2024; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/06/2025

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 172/2025 AO CONTRATO N. 363/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ***WELINGTON RUAN BAZANELLA DE SÁ***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO N. 002/2024; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 173/2025 AO CONTRATO N. 397/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***POLIANA DO PRADO RAFAEL***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO N. 002/2024; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 174/2025 AO CONTRATO N. 078/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***VERÔNICA RIBEIRO TUCCI***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 05/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 175/2025 AO CONTRATO N. 054/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***LAYNNE GABRIELLI DOS SANTOS SOUZA***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 02/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 176/2025 AO CONTRATO N. 031/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***ARTEMISA ALVES DOS SANTOS***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 02/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 177/2025 AO CONTRATO N. 148/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***ROSELI PADILHA LARA***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 02/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 178/2025 AO CONTRATO N. 060/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***FLAVIA APARECIDA ABITO DE LIMA CRUZ***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 02/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 179/2025 AO CONTRATO N. 028/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ***AIZO PEREIRA DOS SANTOS***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 02/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 180/2025 AO CONTRATO N. 053/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ***ALADIO DIAS DA SILVA***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 02/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 181/2025 AO CONTRATO N. 138/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ***NILSON FAUSTINO DOS SANTOS***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 02/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 182/2025 AO CONTRATO N. 168/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ***RONI JOSE DAMACENA DA SILVA DE OLIVEIRA***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 02/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 183/2025 AO CONTRATO N. 170/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ***ONELIO MOURA DA SILVA***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 02/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 184/2025 AO CONTRATO N. 088/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***KAUANE ALVES FERREIRA ROCHA***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 02/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 185/2025 AO CONTRATO N. 127/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***NILZA PEREIRA DUTRA***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 02/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 186/2025 AO CONTRATO N. 129/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***MARIA HELENA MARTINS DE MENDONÇA***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 02/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 187/2025 AO CONTRATO N. 166/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***CLAUDIA ANTONIA VIEIRA***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 02/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 188/2025 AO CONTRATO N. 144/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***GEZIELI DA ROSA LOPES***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 02/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 189/2025 AO CONTRATO N. 202/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***BEATRIZ MARTINS VIANA***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 04/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 190/2025 AO CONTRATO N. 200/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***NEIDE BARBOSA DA SILVA***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 04/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 191/2025 AO CONTRATO N. 069/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***JACY DE CARVALHO XAVIER***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 192/2025 AO CONTRATO N. 077/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***FLAVIA SOUZA RAMOS***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO N. 001/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 02/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 193/2025 AO CONTRATO N. 087/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***LUCIANA BATISTA DE SOUZA ALVES***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023;

RESCISÃO A PARTIR DE 04/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 194/2025 AO CONTRATO N. 014/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ***JOSE ROBERTO DA SILVA***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 195/2025 AO CONTRATO N. 021/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ***ELIONAI DA CRUZ SANTOS***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 196/2025 AO CONTRATO N. 040/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***VILMA SANTOS FRUCTUOZO***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 03/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 197/2025 AO CONTRATO N. 184/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***CARLA ALVES SANTOS***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO N. 002/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 09/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 198/2025 AO CONTRATO N. 033/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ***ODAIR JOSE RODRIGUES DOS SANTOS***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 11/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 199/2025 AO CONTRATO N. 034/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ***WALACE FERREIRA DA SILVA***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 11/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 200/2025 AO CONTRATO N. 035/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ***HELIOMAR DA SILVA NORA***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 11/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 201/2025 AO CONTRATO N. 036/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ***CLAUDEMIR CATTANI***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 11/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 202/2025 AO CONTRATO N. 117/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ***EMERSON CAMERA DA SILVA***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 11/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 203/2025 AO CONTRATO N. 123/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ***MARCELO DE ARAUJO BEZERRA***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 11/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 204/2025 AO CONTRATO N. 124/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ***JOSE BENICIO ALVES DA CRUZ***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 11/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 205/2025 AO CONTRATO N. 131/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ***RODRIGO CAMERA DA SILVA***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 11/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 206/2025 AO CONTRATO N. 140/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ***OZEIAS TOMAZ MARTINS***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 11/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 207/2025 AO CONTRATO N. 141/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ***CARLOS DE JESUS FIRMINO***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 11/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 208/2025 AO CONTRATO N. 331/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ***JOÃO BOSCO BUENO VALADARES***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 10/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 209/2025 AO CONTRATO N. 099/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO:***ANDERSON CESÁRIO***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 10/06/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 210/2025 AO CONTRATO N. 105/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ***JOSÉ CARQUEUS***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/06/2025

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 211/2025 AO CONTRATO N. 158/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ***SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS***; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO N. 001/2025; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/06/2025

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 002/2025 AO CONTRATO N.º 015/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ANGELICI PEREIRA DA SILVA**; REFERENTE À ALTERAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO, EM SUBSTITUIÇÃO ÀQUELA PREVISTA NO INSTRUMENTO INICIAL; APOSTILAMENTO A PARTIR DE 12/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2025

PORTARIA Nº 193/2025

Que designa os profissionais para exercer a função de Agente de Fiscalização Sanitária no Município de Barra do Bugres-MT.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o disposto nos artigos 24, 27 e 29 da Lei Complementar 026/2008 que instituiu o Código Sanitário Municipal;

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Designar o profissional relacionado a seguir para exercer a função de Agente de Fiscalização Sanitária do Município de Barra do Bugres.

a)POLIANA PEREIRA DUARTE ANGELO – Enfermeira, inscrita no COREN 458.990, portadora do CPF sob o nº035.539.991-10.

Art. 2º - Os trabalhos realizados pelos Agentes de Fiscalização Sanitária, estará subordinado a Vigilância Sanitária do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre -se

Publique-se

Cumpra-se

Barra do Bugres, em 23 de Junho de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2025

PORTARIA Nº 194/2025

Que designa os profissionais para exercer a função de Agente de Fiscalização Sanitária no Município de Barra do Bugres-MT.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o disposto nos artigos 24, 27 e 29 da Lei Complementar 026/2008 que instituiu o Código Sanitário Municipal;

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Designar o profissional relacionado a seguir para exercer a função de Agente de Fiscalização Sanitária do Município de Barra do Bugres.

a)WEMERSON PAULINO DA SILVA MOURA – Médico Veterinário, portador do CPF sob o nº 939.666.951-20;

Art. 2º - Os trabalhos realizados pelos Agentes de Fiscalização Sanitária, estará subordinado a Vigilância Sanitária do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em 23 de junho de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 04° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 098/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

Onde se lê:

04° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 098/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 04 ao Contrato n°. **098/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, E **INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: **Contratação de Empresa para Construção da Escola Estadual Indígena Dom Felippo Rinaldi e Quadra Poliesportiva, Localizada na Aldeia São Marcos.**

Leia-se:

04° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 098/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 04 ao Contrato n°. **098/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, E **INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: **Contratação de Empresa para Construção da Escola Estadual Indígena Dom Felippo Rinaldi e Quadra Poliesportiva, Localizada na Aldeia São Marcos.**

AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 022/2025/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação-Pregoeiro-Substituto, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.385/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Insumos de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) com a disponibilização de Caixas Cirúrgicas Compatíveis com as Especificações desses itens, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA: 08/07/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 24 de junho de 2025

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação

Pregoeiro-Substituto

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 154/2024 – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

Termo aditivo de prazo nº 02 ao Contrato n° **154/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Pavimentação Asfáltica em TSD, Drenagem e Sinalização Viária, em Diversas Ruas no Setor Nova Barra, no Município de Barra do Garças-MT, Através do Termo de Convênio Nº 0075-2024/SINFRA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. **03.439.239/0001-50** com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° **32.625.625/0001-35**, situado na Avenida Das Flores, N° 563, no Bairro Alto do Cerrado, na Cidade de Canarana/MT– CEP 78.640-000, representada neste ato por Sr. (a) **RENATO MARQUES GUIMARÃES**, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2. Prorrogação do prazo de execução do contrato.

1.3. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Em decorrência do aumento da demanda de serviços fica alterada à Cláusula Quarta – Dos Prazos e Regime de Execução: Fica prorrogado o prazo de execução até o dia 23/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 111 da lei n.14.133/2021.

3.2. O Termo Aditivo dar-se-á em razão das alterações de rede de drenagem impactando diretamente o cronograma original pactuado, tendo inclusão de serviços adicionais por meio de termos aditivos e interferência do período chuvoso, impossibilitando a continuidade da obra.

3.3. Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula décima sétima, item 4.4: O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo validade e eficácia após publicação do respectivo extrato nos jornais oficiais, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nas hipóteses na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIZAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1. Considerando que o prazo de execução do presente contrato de obra pública se encerrou em 23/03/2025 e que, por razões de relevante interesse público e continuidade do objeto, a execução

da obra foi mantida sem a formalização tempestiva de termo aditivo, as partes ajustam, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a presente regularização contratual, nos termos:

I.Fica reconhecido o lapso temporal entre 23/03/2025 até 05/06/2025, como período legítimo de execução da obra, com eficácia contratual retroativa, para todos os fins legais, incluídos os direitos e obrigações das partes, conforme documentação juntada ao Processo Administrativo nº 061/2024.

II.O prazo de execução do contrato fica, assim, prorrogado para fins de continuidade da execução da obra até 23/08/2025, nos termos do novo cronograma físico – financeiro aprovado pela fiscalização e pela autoridade competente.

III.A presente medida fundamenta-se no relatório circunstanciado da fiscalização da obra, e na demonstração de que a execução no período sem cobertura formal não gerou prejuízo ao erário nem violação aos princípios da razoabilidade, eficiência, e interesse público, em especial a vedação do enriquecimento sem causa da Administração

Parágrafo único: A formalização deste termo aditivo é realizada em caráter excepcional, devendo ser anexado aos autos o inteiro teor do relatório técnico, jurídico e da justificativa da autoridade competente, nos moldes da Lei nº 14.133 de abril de 2021, que assegura a motivação como elemento essencial à validade dos atos administrativos.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOMICÍLIO E DO FORO

5.1. Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2. E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT, 05 de junho de 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Torna-se público que o Município de Barra do Garças/MT, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 22.199/2025, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 5.362/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados em análise e elaboração de cálculos laudos periciais contábeis em processos judicias do contencioso mensal de todos os processos ativos em que o município de Barra do Garças figura como parte.

Data Limite de recebimento das Propostas: 30/06/2025.

Horário final de entrega: 17h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Margem de Preferência Local/Regional: Não

Horário de Referência: Brasília/DF

E-mail para envio de Documentação e Proposta: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 24 de junho de 2025

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024/ PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 22.511/25, torna público a SUSPENSÃO do processo licitatório pregão eletrônico – nº 020/2024, Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de informática para atender as demandas das Secretarias Municipais, adstritas à Prefeitura de Barra do Garças – MT (exercício 2025). Demais informações no setor de licitações, Bloco II, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 066-3402-2000 – Ramal – 2045/2052.

Barra do Garças-MT, 24 de junho de 2025

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação

Pregoeiro-Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através da Pregoeira, torna público, que no Pregão Presencial nº 10/2025, com o objeto. PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INTERNET – FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO DE ALTA VELOCIDADE PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO PARA AS CÂMERAS DE MONITORAMENTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**.**
Obteve o seguinte resultado a empresa:

Item	11526 Código	ATIVA CONNECT LTDA CNPJ: 48.557.134/0001-34 MOISES DORNELES MONTIEL, SN QUADRA02 - CENTRO, ALTO BOA VISTA - MT, CEP: 78665-000 Telefone: 6684520322 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.003.153	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA- PARA 45 CÂMERAS DE SEGURANÇA “VIGIA MAIS MT” 30MB CADA:1- 2 (DUAS) NA AV. JOSÉ H. CARLOS FERREIRA (ENTRADA E SAÍDA PARA VILA CONQUISTA) 12º10'52,23604¨S - 51º30'8,8516¨W; 2- RUA MANOEL GARCEZ -AGROMOTOSERRA -12°10'33,42172¨S -51°30'19,29663¨W; 3- 2 (DUAS) NA SAIDA E ENTRADA BORDOLÂNDIA- 12º9'17,13668¨S - 51º310,67842¨W; 4- ALÔ BRASIL- 12°9'52,17888¨S - 51°41'51,70959¨W; 5- RUA BRASIL -CERÂMICA -12º10'40,92922¨S - 51º30'8,8516¨W; 6- VILA CAMPINAS (ESCOLA MUNICIPAL)	MÊS	12	3.825,00	45.900,00

		-12°25'43,58033¨S - 51°45'14,58689¨W; 7- VILA CAMPINAS (SUB-PREFEITURA) -12°25'51475¨S - 51°45'7,68831¨W; 8- VILA CAMPINAS (SENTIDO EUCAPILTO) -12º25'37,10119¨S -51º45'15,88772¨W; 9- VILA CAMPINAS (SENTIDO RESTAURANTE) - 12°25'46,69951¨S - 51°45'17,21723¨W; 10- VILA PLANALTO (POSTO ARNON) -12°6'54,26087¨S -51°43'49,19236¨W; 11- VILA PLANALTO (SENTIDO LANCHONETE E RESTAURANTE DA SANDRA) -12°6'47,43999¨S - 51°43'35,44288¨W; 12- VILA PLANALTO (SENTIDO SUPERMERCADO) -12°6'49,39524¨S - 51°43'39,97164 SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA- para 45 CÂMERAS DE SEGURANÇA "VIGIA MAIS MT" 30MB CADA: 1- 2 (duas) na AV. JOSÉ H. CARLOS FERREIRA (ENTRADA E SAÍDA PARA VILA CONQUISTA) 12º10'52,23604¨S - 51º30'8,8516¨W; 2- RUA MANOEL GARCEZ -AGROMOTOSERRA -12°10'33,42172¨S -51°30'19,29663¨W; 3- 2 (DUAS) NA SAIDA E ENTRADA BORDOLÂNDIA- 12º9'17,13668¨S - 51º310,67842¨W; 4- ALÔ BRASIL- 12°9'52,17888¨S - 51°41'51,70959¨W; 5- RUA BRASIL -CERÂMICA -12º10'40,92922¨S - 51º30'8,8516¨W; 6- VILA CAMPINAS (ESCOLA MUNICIPAL) -12°25'43,58033¨S - 51°45'14,58689¨W; 7- VILA CAMPINAS (SUB-PREFEITURA) - 12°25'51475¨S - 51°45'7,68831¨W; 8- VILA CAMPINAS (SENTIDO EUCAPILTO) - 12º25'37,10119¨S -51º45'15,88772¨W; 9- VILA CAMPINAS (SENTIDO RESTAURANTE) - 12°25'46,69951¨S - 51°45'17,21723¨W; 10- VILA PLANALTO (POSTO ARNON) -12°6'54,26087¨S -51°43'49,19236¨W; 11- VILA PLANALTO (SENTIDO LANCHONETE E RESTAURANTE DA SANDRA) -12°6'47,43999¨S - 51°43'35,44288¨W; 12- VILA PLANALTO (SENTIDO SUPERMERCADO) -12°6'49,39524¨S - 51°43'39,97164¨W; 13- RUA MATO GROSSO, ESQ. DO PEDRO (ESCOLA MUNICIPAL) 12º10'25,53115"S -51º30'15,95989"W; 14- AV. MARCO AURÉLIO FULLIN (ROTATÓRIA) - 12º10'21,95558"S - 51º30'20,62764"W; 15- RUA 10 (PRAÇA GINÁSIO ESPORTE) 12º10'33,56611"S - 51º30'37,71536"W; 16- RUA 8 (PREFEITURA NOVA) - 12º9'45,23927"S - 51º30'47,89122"W 17- RUA MANOEL GARCEZ (PSF) 12º10'34,67322"S - 51º30'25,56636"W; 18- AV. JOSÉ H. CARLOS FERREIRA (PM BONJA) SENTIDO CENTRO - 12º10'10,51267"S -51º30'22,72208"W; 19- RUA ATRÁS DO DETRAN (FEIRA COBERTA) - 12º10'5,43072"S - 51º30'22,47084"W 20- 2 (DUAS) NA AV. MARCO AURÉLIO FULLIN (SAÍDA E ENTRADA P/ SERRA NOVA DOURADA) 12º10'19,831187"S - 51º30'41105"W; 21- AV. MARCO AURÉLIO FULLIN -POSTO AMURIN 2- 12º10'24,32446"S -51º30'32,35661"W; 22- RUA 6 (CRECHE MUNICIPAL) - 12º10'17,22582"S - 54º30'37,01017W" 23- RUA DEZ – PRAÇA CENTRAL -12º10'39,239"S -51º30'30,257"W 24- RUA DOM PEDRO– SETOR EMIDIO JORGE -12º10'33,417"S -51º30'55,787"W 25- 2 (DUAS) NA RUA DOM PEDRO – SETOR EMIDIO JORGE -12º10'33,373"S -51º30'55,673"W 26- RUA DEZ – CRUZAMENTO COM ASSEMBLEIA DE DEUS -12º10'20,678"S -51º30'39,624"W 27- AVENIDA BORDOLÂNDIA -12º10'31,156"S -51º30'34,514"W 28- AVENIDA ARAGUAIA CHACARA DO GÊ-12º10'40,951"S -51º30'9,525"W 29- AV. JOSE HUMARCIO/RUA LEONARDO - PRAÇA MARIA BOTA-12º10'10,012"S -51º30'22,751"W 30- AV. MARCO AURÉLIO FULLIN -CASA DO FAZENDEIRO- 12º10'24,32446"S -51º30'32,35661"W; 31- AV. JOSÉ H. CARLOS FERREIRA (PM BONJA) SENTIDO SETOR AEROPORTO -12º10'10,51267"S - 51º30'22,72208"W; 32- COLÉGIO ESTADUAL - 12º10'17,22582"S - 54º30'37,01017W" 33- 2 (DUAS) NA AV. MARCO AURÉLIO FULLIN -ENTRADA E SAIDA SENTIDO ALO BRASIL-12º10'24,32446"S - 51º30'32,35661"W; 34 AV. JOSE HUMARCIO (ROT. CASA LOTÉRICA/BANCO SICRED) - 12º10'21,95558"S -51º30'20,62764"W; 35- AV. JOSE HUMARCIO (ROT. BANCO SICRED, CASA LOTÉRICA) - 12º10'21,95558"S -51º30'20,62764"W; 36- AV. MARCO AURÉLIO FULLIN -SICOOB- 12º10'24,32446"S - 51º30'32,35661"W; 37- RUA DOM PEDRO -FUNDO DA ESCOLA LAZARA - 12º10'24,32446"S -51º30'32,3661"W; 38- VILA CAMPINAS -MERCADO DO ANIBAS- 12º10'24,32446"S - 51º30'32,35661"W; 39- VILA PLANALTO (ESCOLA EXTENSÃO LAZARA) -12°6'54,26087¨S -51°43'49,19236¨W				
2	009.003.154	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - 200MB - LINK DEDICADO - IP PÚBLICO	MÊS	12	3.200,00	38.400,00
3	009.003.155	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET GABINETE (ADMINISTRAÇÃO) - 300MB - FIBRA OPTICA	MÊS	12	199,99	2.399,88
4	009.003.156	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - 300MB - (VILA CAMPINAS) - SUB - PREFEITURA	MÊS	12	199,99	2.399,88
5	009.003.157	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET SECRETARIA DE OBRAS - FIBRA OPTICA - 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
6	009.003.158	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET DETRAN - FIBRA OPTICA - 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
7	009.003.159	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - FIBRA OPTICA - 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
8	009.003.160	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET (FEIRA COBERTA) - FIBRA OPTICA - 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
9	009.003.161	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - 300MB - (FEIRA ABERTA-DO PRODUTOR RURAL)	MÊS	12	199,99	2.399,88
10	009.003.162	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET (ASSISTÊNCIA SOCIAL) DEPARTAMENTO DO CRAS - FIBRA OPTICA - 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
11	009.003.163	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FIBRA OPTICA - 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
12	009.003.164	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET (ESPORTE E LAZER) - FIBRA OPTICA - 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
13	009.003.165	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO) VILA CAMPINAS -300MB - FIBRA OPTICA	MÊS	12	199,99	2.399,88
14	009.003.166	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO) ESCOLA MUNICIPAL LAZARA MARIA - 300MB - FIBRA OPTICA	MÊS	12	199,99	2.399,88
15	009.003.167	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO) CRECHE MUNICIPAL JARBAS TEODORO- 300MB - FIBRA OPTICA	MÊS	12	199,99	2.399,88
16	009.003.168	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO) SECRETARIA MUNICIPAL - 300MB - FIBRA OPTICA	MÊS	12	199,99	2.399,88
17	009.003.169	SERVIÇO DE FORNECIMENTO MENSAL DE INTERNET FIBRA OPTICA OU VIA RADIO (EDUCAÇÃO) - ALDEIA - 30MB (SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD) NO PERÍMETRO RURAL, COM FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA NECESSÁRIA EM REGIME DE COMODATO (CABOS; TORRES; ROTEADORES; ETC).	MÊS	12	350,00	4.200,00
18	009.003.170	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO) VILA CAMPINAS - SALA DA SECRETARIA- FIBRA OPTICA -300 MB	MÊS	12	199,99	2.399,88

19	009.003.171	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO) ESCOLA MUNICIPAL LAZARA MARIA - SALA DOS PROFESSORES FIBRA OPTICA 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
20	009.003.172	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO) ESCOLA MUNICIPAL LAZARA MARIA - SECRETARIA- FIBRA OPTICA 300- MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
21	009.003.173	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - 300MB - (PLANALTO DO ARAGUAIA -ARNO) SALA DE EDUCAÇÃO – EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LAZARA	MÊS	12	199,99	2.399,88
22	009.003.174	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) PSF URBANO - FIBRA OPTICA - 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
23	009.003.175	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) PSF RURAL - FIBRA OPTICA -300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
24	009.003.176	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) SALA DE ELETROCARDIOGRAMA - FIBRA OPTICA - 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
25	009.003.177	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) LABORATÓRIO - FIBRA OPTICA - 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
26	009.003.178	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) FISIOTERAPIA BJA- FIBRA OPTICA - 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
27	009.003.179	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) VILA CAMPINAS PSF- FIBRA OPTICA – 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
28	009.003.180	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) SECRETARIA BJA – FIBRA OPTICA – 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
29	009.003.181	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) FIBRA OPTICA – 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
30	009.003.182	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA – 300MB (SAÚDE) REDE DE INTERNETABERTA PARA USUÁRIO DO SUS- PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	MÊS	12	199,99	2.399,88
31	009.003.183	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA- PARA 20 CÂMERAS DE SEGURANÇA “VIGIA MAIS MT” 30MB CADA, ONDE AS COORDENADAS AINDA SERÃO DEFINIDAS.	MÊS	12	1.700,00	20.400,00
32	009.003.184	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA OU VIA RÁDIO – PARA 01 (UMA) CÂMERA DE SEGURANÇA “VIGIA MAIS MT” 30MB (SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD) COM FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA NECESSÁRIA EM REGIME DE COMODATO (CABOS; TORRES; ROTEADORES; ETC) – DISTRITO DE NOVA CONQUISTA – 12º16’9,829”S – 51º34’17,953”W	MÊS	12	350,00	4.200,00
33	009.003.185	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO) ESCOLA MUNICIPAL LAZARA MARIA – LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA- FIBRA OPTICA 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
34	009.003.186	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO) PONTO A DEFINIR FIBRA OPTICA 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
35	009.003.187	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO) PONTO 2 A DEFINIR FIBRA OPTICA 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
36	009.003.188	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) FISIOTERAPIA VILA CAMPINAS - FIBRA OPTICA - 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
37	009.003.189	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) PONTO A DEFINIR FIBRA OPTICA 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
38	009.003.190	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) PONTO 2 A DEFINIR FIBRA OPTICA 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
39	009.003.191	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET (ASSISTÊNCIA SOCIAL)CAD-ÚNICO - FIBRA OPTICA - 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
40	009.003.192	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET (USINA FOTOVOLTAICA)- FIBRA OPTICA - 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
		Total do Proponente				197.095,80

Ficando negociado o valor total de R$: 197.095,80 (Cento e noventa e sete mil noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 23 de Junho de 2025.

_____

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025
Processo de Licitação: 40/2025 **Data do Processo: 04/06/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto 11.462/23, Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº:40/2025

b) Licitação nº:10/2025

c) Modalidade:Pregão Presencial

d) Data Homologação:24/06/2025

e) Data Adjudicação:24/06/2025

f) Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INTERNET – FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO DE ALTA VELOCIDADE PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO PARA AS CÂMERAS DE MONITORAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
g) Fornecedor Vencedor:

Item	11526 Código	ATIVA CONNECT LTDA CNPJ: 48.557.134/0001-34 MOISES DORNELES MONTIEL, SN QUADRA02 - CENTRO, ALTO BOA VISTA - MT, CEP: 78665-000 Telefone: 6684520322 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.003.153	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA- PARA 45 CÂMERAS DE SEGURANÇA “VIGIA MAIS MT” 30MB CADA:1- 2 (DUAS) NA AV. JOSÉ H. CARLOS FERREIRA (ENTRADA E SAÍDA PARA VILA CONQUISTA) 12º10'52,23604¨S - 51º30'8,8516¨W; 2- RUA MANOEL GARCEZ -AGROMOTOSERRA -12°10'33,42172¨S -51°30'19,29663¨W; 3- 2 (DUAS) NA SAIDA E ENTRADA BORDOLÂNDIA- 12º9'17,13668¨S - 51º310,67842¨W; 4- ALÔ BRASIL- 12°9'52,17888¨S - 51°41'51,70959¨W; 5- RUA BRASIL -CERÂMICA -12º10'40,92922¨S - 51º30'8,8516¨W; 6- VILA CAMPINAS (ESCOLA MUNICIPAL) -12°25'43,58033¨S - 51°45'14,58689¨W; 7- VILA CAMPINAS (SUB-PREFEITURA) - 12°25'51475¨S - 51°45'7,68831¨W; 8- VILA CAMPINAS (SENTIDO EUCAPILTO) - 12º25'37,10119¨S -51º45'15,88772¨W; 9- VILA CAMPINAS (SENTIDO RESTAURANTE) - 12°25'46,69951¨S - 51°45'17,21723¨W; 10- VILA PLANALTO (POSTO ARNON) -12°6'54,26087¨S -51°43'49,19236¨W; 11- VILA PLANALTO (SENTIDO LANCHONETE E RESTAURANTE DA SANDRA) -12°6'47,43999¨S - 51°43'35,44288¨W; 12- VILA PLANALTO (SENTIDO SUPERMERCADO) -12°6'49,39524¨S - 51°43'39,97164 SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA- para 45 CÂMERAS DE SEGURANÇA “VIGIA MAIS MT” 30MB CADA: 1- 2 (duas) na AV. JOSÉ H. CARLOS FERREIRA (ENTRADA E SAÍDA PARA VILA CONQUISTA) 12º10'52,23604¨S - 51º30'8,8516¨W; 2- RUA MANOEL GARCEZ -AGROMOTOSERRA -12°10'33,42172¨S -51°30'19,29663¨W; 3- 2 (DUAS) NA SAIDA E ENTRADA BORDOLÂNDIA- 12º9'17,13668¨S - 51º310,67842¨W; 4- ALÔ BRASIL- 12°9'52,17888¨S - 51°41'51,70959¨W; 5- RUA BRASIL -CERÂMICA -12º10'40,92922¨S - 51º30'8,8516¨W; 6- VILA CAMPINAS (ESCOLA MUNICIPAL) -12°25'43,58033¨S - 51°45'14,58689¨W; 7- VILA CAMPINAS (SUB-PREFEITURA) - 12°25'51475¨S - 51°45'7,68831¨W; 8- VILA CAMPINAS (SENTIDO EUCAPILTO) - 12º25'37,10119¨S -51º45'15,88772¨W; 9- VILA CAMPINAS (SENTIDO RESTAURANTE) - 12°25'46,69951¨S - 51°45'17,21723¨W; 10- VILA PLANALTO (POSTO ARNON) -12°6'54,26087¨S -51°43'49,19236¨W; 11- VILA PLANALTO (SENTIDO LANCHONETE E RESTAURANTE DA SANDRA) -12°6'47,43999¨S - 51°43'35,44288¨W; 12- VILA PLANALTO (SENTIDO SUPERMERCADO) -12°6'49,39524¨S - 51°43'39,97164¨W; 13- RUA MATO GROSSO, ESQ. DO PEDRO (ESCOLA MUNICIPAL) 12º10'25,53115"S - 51º30'15,95989"W; 14- AV. MARCO AURÉLIO FULLIN (ROTATÓRIA) - 12º10'21,95558"S - 51º30'20,62764"W; 15- RUA 10 (PRAÇA GINÁSIO ESPORTE) 12º10'33,56611"S - 51º30'37,71536"W; 16- RUA 8 (PREFEITURA NOVA) - 12º9'45,23927"S - 51º30'47,89122"W 17- RUA MANOEL GARCEZ (PSF) 12º10'34,67322"S - 51º30'25,56636"W; 18- AV. JOSÉ H. CARLOS FERREIRA (PM BONJA) SENTIDO CENTRO - 12º10'10,51267"S - 51º30'22,72208"W; 19- RUA ATRÁS DO DETRAN (FEIRA COBERTA) - 12º10'5,43072"S - 51º30'22,47084"W 20- 2 (DUAS) NA AV. MARCO AURÉLIO FULLIN (SAÍDA E ENTRADA P/ SERRA NOVA DOURADA) 12º10'19,831187"S - 51º30'41105"W; 21- AV. MARCO AURÉLIO FULLIN -POSTO AMURIN 2- 12º10'24,32446"S - 51º30'32,35661"W; 22- RUA 6 (CRECHE MUNICIPAL) - 12º10'17,22582"S - 54º30'37,01017W" 23- RUA DEZ – PRAÇA CENTRAL -12º10’39,239”S -51º30’30,257”W 24- RUA DOM PEDRO– SETOR EMIDIO JORGE -12º10’33,417”S -51º30’55,787”W 25- 2 (DUAS) NA RUA DOM PEDRO – SETOR EMIDIO JORGE -12º10’33,373”S -51º30’55,673”W 26- RUA DEZ – CRUZAMENTO COM ASSEMBLEIA DE DEUS -12º10’20,678”S -51º30’39,624”W 27- AVENIDA BORDOLÂNDIA -12º10’31,156”S -51º30’34,514”W 28- AVENIDA ARAGUAIA CHACARA DO GÊ-12º10’40,951”S -51º30’9,525”W 29- AV. JOSE HUMARCIO/RUA LEONARDO - PRAÇA MARIA BOTA-12º10’10,012”S -51º30’22,751”W 30- AV. MARCO AURÉLIO FULLIN -CASA DO FAZENDEIRO- 12º10'24,32446"S - 51º30'32,35661"W; 31- AV. JOSÉ H. CARLOS FERREIRA (PM BONJA) SENTIDO SETOR AEROPORTO - 12º10'10,51267"S - 51º30'22,72208"W; 32- COLÉGIO ESTADUAL - 12º10'17,22582"S - 54º30'37,01017W" 33- 2 (DUAS) NA AV. MARCO AURÉLIO FULLIN -ENTRADA E SAIDA SENTIDO ALO BRASIL- 12º10'24,32446"S - 51º30'32,35661"W; 34 AV. JOSE HUMARCIO (ROT. CASA LOTÉRICA/BANCO SICRED) - 12º10'21,95558"S - 51º30'20,62764"W; 35- AV. JOSE HUMARCIO (ROT. BANCO SICRED, CASA LOTÉRICA) - 12º10'21,95558"S - 51º30'20,62764"W; 36- AV. MARCO AURÉLIO FULLIN -SICOOB- 12º10'24,32446"S - 51º30'32,35661"W; 37- RUA DOM PEDRO -FUNDO DA ESCOLA LAZARA - 12º10'24,32446"S - 51º30'32,3661"W; 38- VILA CAMPINAS -MERCADO DO ANIBAS- 12º10'24,32446"S - 51º30'32,35661"W; 39- VILA PLANALTO (ESCOLA EXTENSÃO LAZARA) -12°6'54,26087¨S -51°43'49,19236¨W	MÊS	12	3.825,00	45.900,00
2	009.003.154	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - 200MB - LINK DEDICADO - IP PÚBLICO	MÊS	12	3.200,00	38.400,00
3	009.003.155	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET GABINETE (ADMINISTRAÇÃO) - 300MB - FIBRA OPTICA	MÊS	12	199,99	2.399,88
4	009.003.156	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - 300MB - (VILA CAMPINAS) - SUB - PREFEITURA	MÊS	12	199,99	2.399,88
5	009.003.157	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET SECRETARIA DE OBRAS - FIBRA OPTICA - 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
6	009.003.158	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET DETRAN - FIBRA OPTICA - 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
7	009.003.159	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - FIBRA OPTICA - 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
8	009.003.160	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET (FEIRA COBERTA) - FIBRA OPTICA - 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
9	009.003.161	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - 300MB - (FEIRA ABERTA-DO PRODUTOR RURAL)	MÊS	12	199,99	2.399,88
10	009.003.162	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET (ASSISTÊNCIA SOCIAL) DEPARTAMENTO DO CRAS - FIBRA OPTICA - 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
11	009.003.163	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FIBRA	MÊS	12	199,99	2.399,88

		OPTICA - 300MB				
12	009.003.164	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET (ESPORTE E LAZER) - FIBRA OPTICA - 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
13	009.003.165	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO) VILA CAMPINAS -300MB - FIBRA OPTICA	MÊS	12	199,99	2.399,88
14	009.003.166	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO) ESCOLA MUNICIPAL LAZARA MARIA - 300MB - FIBRA OPTICA	MÊS	12	199,99	2.399,88
15	009.003.167	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO) CRECHE MUNICIPAL JARBAS TEODORO- 300MB - FIBRA OPTICA	MÊS	12	199,99	2.399,88
16	009.003.168	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO) SECRETARIA MUNICIPAL - 300MB - FIBRA OPTICA	MÊS	12	199,99	2.399,88
17	009.003.169	SERVIÇO DE FORNECIMENTO MENSAL DE INTERNET FIBRA OPTICA OU VIA RADIO (EDUCAÇÃO) - ALDEIA - 30MB (SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD) NO PERÍMETRO RURAL, COM FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA NECESSÁRIA EM REGIME DE COMODATO (CABOS; TORRES; ROTEADORES; ETC).	MÊS	12	350,00	4.200,00
18	009.003.170	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO) VILA CAMPINAS - SALA DA SECRETARIA- FIBRA OPTICA -300 MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
19	009.003.171	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO) ESCOLA MUNICIPAL LAZARA MARIA - SALA DOS PROFESSORES FIBRA OPTICA 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
20	009.003.172	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO) ESCOLA MUNICIPAL LAZARA MARIA - SECRETARIA- FIBRA OPTICA 300- MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
21	009.003.173	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - 300MB - (PLANALTO DO ARAGUAIA -ARNO) SALA DE EDUCAÇÃO – EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LAZARA	MÊS	12	199,99	2.399,88
22	009.003.174	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) PSF URBANO - FIBRA OPTICA - 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
23	009.003.175	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) PSF RURAL - FIBRA OPTICA -300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
24	009.003.176	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) SALA DE ELETROCARDIOGRAMA - FIBRA OPTICA - 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
25	009.003.177	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) LABORATÓRIO - FIBRA OPTICA - 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
26	009.003.178	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) FISIOTERAPIA BJA- FIBRA OPTICA - 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
27	009.003.179	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) VILA CAMPINAS PSF- FIBRA OPTICA – 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
28	009.003.180	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) SECRETARIA BJA – FIBRA OPTICA – 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
29	009.003.181	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) FIBRA OPTICA – 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
30	009.003.182	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA – 300MB (SAÚDE) REDE DE INTERNETABERTA PARA USUÁRIO DO SUS- PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	MÊS	12	199,99	2.399,88
31	009.003.183	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA- PARA 20 CÂMERAS DE SEGURANÇA “VIGIA MAIS MT” 30MB CADA, ONDE AS COORDENADAS AINDA SERÃO DEFINIDAS.	MÊS	12	1.700,00	20.400,00
32	009.003.184	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA OU VIA RÁDIO – PARA 01 (UMA) CÂMERA DE SEGURANÇA “VIGIA MAIS MT” 30MB (SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD) COM FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA NECESSÁRIA EM REGIME DE COMODATO (CABOS; TORRES; ROTEADORES; ETC) – DISTRITO DE NOVA CONQUISTA – 12º16’9,829”S – 51º34’17,953”W	MÊS	12	350,00	4.200,00
33	009.003.185	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO) ESCOLA MUNICIPAL LAZARA MARIA – LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA- FIBRA OPTICA 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
34	009.003.186	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO) PONTO A DEFINIR FIBRA OPTICA 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
35	009.003.187	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO) PONTO 2 A DEFINIR FIBRA OPTICA 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
36	009.003.188	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) FISIOTERAPIA VILA CAMPINAS - FIBRA OPTICA - 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
37	009.003.189	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) PONTO A DEFINIR FIBRA OPTICA 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
38	009.003.190	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) PONTO 2 A DEFINIR FIBRA OPTICA 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
39	009.003.191	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET (ASSISTÊNCIA SOCIAL)CAD-ÚNICO - FIBRA OPTICA - 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
40	009.003.192	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET (USINA FOTOVOLTAICA)- FIBRA OPTICA - 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
		Total do Proponente				197.095,80

Ficando negociado o valor total de R$: 197.095,80 (Cento e noventa e sete mil noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 24 de Junho de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025
PROCESSO Nº 40/2025

O Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia -MT, CNPJ nº 04.173.952/0001-68, situada na AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT. -CEP: 78678-000, neste ato representada pelo

Prefeito Municipal Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE-REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua formapresencial, sob o número 10/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO,cujoobjetoéoREGISTRODEPREÇOSPARAFUTURAEEVENTUALCONTRATAÇÃO DE INTERNET – FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO DE ALTA VELOCIDADE PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO PARA AS CÂMERAS DE MONITORAMENTO, processada nos termos do Processo Administrativo nº40/2025, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz dapermissãoinsertanoart.40,II,78,IV,e82a 86daLeiFederalnº14.133,de 2021,regulamentado pelo Decreto Municipal nº 132 de 11 de Dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condiçõesseguintes:

1- OBJETO

1.1. ApresenteAtatemporobjetooREGISTRODEPREÇOSPARAFUTURAEEVENTUAL**CONTRATAÇÃO DE INTERNET – FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO DE ALTA VELOCIDADE PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO PARA AS CÂMERAS DE MONITORAMENTO**,especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 10/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2-ÒRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1.OÓRGÃOGERENCIADORdapresenteAtadeRegistrodePreço-ARPseráaPrefeituraMunicipal de Bom Jesus do Araguaia -MT, já identificadanopreâmbulo.

3-REGISTROS FORMALIZADOS

3.1.A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRODEPREÇOSPARAFUTURAEEVENTUAL**CONTRATAÇÃO DE INTERNET – FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO DE ALTA VELOCIDADE PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO PARA AS CÂMERAS DE MONITORAMENTO**,cujasespecificações,preço(s),marca(s)/modelo(s),quantitativo(s)efornecedor(es)forampreviamentedefinidospormeiodoprocedimentolicitatóriosupracitado.

4-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Opreçoregistrado,asespecificaçõesdoobjeto,asquantidadesmínimasemáximasdecadaitem,fornecedor (es)easdemaiscondiçõesofertadasna (s)proposta (s)sãoasqueseguem:

Item	11526 Código	ATIVA CONNECT LTDA CNPJ: 48.557.134/0001-34 MOISES DORNELES MONTIEL, SN QUADRA02 - CENTRO, ALTO BOA VISTA - MT, CEP: 78665-000 Telefone: 6684520322 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.003.153	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA- PARA 45 CÂMERAS DE SEGURANÇA “VIGIA MAIS MT” 30MB CADA:1- 2 (DUAS) NA AV. JOSÉ H. CARLOS FERREIRA (ENTRADA E SAÍDA PARA VILA CONQUISTA) 12º10'52,23604¨S - 51º30'8,8516¨W; 2- RUA MANOEL GARCEZ -AGROMOTOSERRA -12°10'33,42172¨S -51°30'19,29663¨W; 3- 2 (DUAS) NA SAIDA E ENTRADA BORDOLÂNDIA- 12º9'17,13668¨S - 51º310,67842¨W; 4- ALÔ BRASIL- 12°9'52,17888¨S - 51°41'51,70959¨W; 5- RUA BRASIL -CERÂMICA -12º10'40,92922¨S - 51º30'8,8516¨W; 6- VILA CAMPINAS (ESCOLA MUNICIPAL) -12°25'43,58033¨S - 51°45'14,58689¨W; 7- VILA CAMPINAS (SUB-PREFEITURA) -12°25'51475¨S - 51°45'7,68831¨W; 8- VILA CAMPINAS (SENTIDO EUCAPILTO) -12º25'37,10119¨S -51º45'15,88772¨W; 9- VILA CAMPINAS (SENTIDO RESTAURANTE) - 12°25'46,69951¨S - 51°45'17,21723¨W; 10- VILA PLANALTO (POSTO ARNON) -12°6'54,26087¨S -51°43'49,19236¨W; 11- VILA PLANALTO (SENTIDO LANCHONETE E RESTAURANTE DA SANDRA) -12°6'47,43999¨S - 51°43'35,44288¨W; 12- VILA PLANALTO (SENTIDO SUPERMERCADO) -12°6'49,39524¨S - 51°43'39,97164 SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA- para 45 CÂMERAS DE SEGURANÇA “VIGIA MAIS MT” 30MB CADA: 1- 2 (duas) na AV. JOSÉ H. CARLOS FERREIRA (ENTRADA E SAÍDA PARA VILA CONQUISTA) 12º10'52,23604¨S - 51º30'8,8516¨W; 2- RUA MANOEL GARCEZ -AGROMOTOSERRA -12°10'33,42172¨S -51°30'19,29663¨W; 3- 2 (DUAS) NA SAIDA E ENTRADA BORDOLÂNDIA- 12º9'17,13668¨S - 51º310,67842¨W; 4- ALÔ BRASIL- 12°9'52,17888¨S - 51°41'51,70959¨W; 5- RUA BRASIL -CERÂMICA -12º10'40,92922¨S - 51º30'8,8516¨W; 6- VILA CAMPINAS (ESCOLA MUNICIPAL) -12°25'43,58033¨S - 51°45'14,58689¨W; 7- VILA CAMPINAS (SUB-PREFEITURA) - 12°25'51475¨S - 51°45'7,68831¨W; 8- VILA CAMPINAS (SENTIDO EUCAPILTO) - 12º25'37,10119¨S -51º45'15,88772¨W; 9- VILA CAMPINAS (SENTIDO RESTAURANTE) - 12°25'46,69951¨S - 51°45'17,21723¨W; 10- VILA PLANALTO (POSTO ARNON) -12°6'54,26087¨S -51°43'49,19236¨W; 11- VILA PLANALTO (SENTIDO LANCHONETE E RESTAURANTE DA SANDRA) -12°6'47,43999¨S - 51°43'35,44288¨W; 12- VILA PLANALTO (SENTIDO SUPERMERCADO) -12°6'49,39524¨S - 51°43'39,97164¨W; 13- RUA MATO GROSSO, ESQ. DO PEDRO (ESCOLA MUNICIPAL) 12º10'25,53115"S - 51º30'15,95989"W; 14- AV. MARCO AURÉLIO FULLIN (ROTATÓRIA) - 12º10'21,95558"S - 51º30'20,62764"W; 15- RUA 10 (PRAÇA GINÁSIO ESPORTE) 12º10'33,56611"S - 51º30'37,71536"W; 16- RUA 8 (PREFEITURA NOVA) - 12º9'45,23927"S - 51º30'47,89122"W 17- RUA MANOEL GARCEZ (PSF) 12º10'34,67322"S - 51º30'25,56636"W; 18- AV. JOSÉ H. CARLOS FERREIRA (PM BONJA) SENTIDO CENTRO - 12º10'10,51267"S - 51º30'22,72208"W; 19- RUA ATRÁS DO DETRAN (FEIRA COBERTA) - 12º10'5,43072"S - 51º30'22,47084"W 20- 2 (DUAS) NA AV. MARCO AURÉLIO FULLIN (SAÍDA E ENTRADA P/ SERRA NOVA DOU-	MÊS	12	3.825,00	45.900,00

		RADA) 12º10'19,831187"S - 51º30'41105"W; 21- AV. MARCO AURÉLIO FULLIN -POSTO AMURIN 2- 12º10'24,32446"S - 51º30'32,35661"W; 22- RUA 6 (CRECHE MUNICIPAL) - 12º10'17,22582"S - 54º30'37,01017W" 23- RUA DEZ – PRAÇA CENTRAL -12º10’39,239”S -51º30’30,257”W 24- RUA DOM PEDRO– SETOR EMIDIO JORGE -12º10’33,417”S -51º30’55,787”W 25- 2 (DUAS) NA RUA DOM PEDRO – SETOR EMIDIO JORGE -12º10’33,373”S -51º30’55,673”W 26- RUA DEZ – CRUZAMENTO COM ASSEMBLEIA DE DEUS -12º10’20,678”S -51º30’39,624”W 27- AVENIDA BORDOLÂNDIA -12º10’31,156”S -51º30’34,514”W 28- AVENIDA ARAGUAIA CHACARA DO GÊ-12º10’40,951”S -51º30’9,525”W 29- AV. JOSE HUMARCIO/RUA LEONARDO - PRAÇA MARIA BOTA-12º10’10,012”S -51º30’22,751”W 30- AV. MARCO AURÉLIO FULLIN -CASA DO FAZENDEIRO- 12º10'24,32446"S - 51º30'32,35661"W; 31- AV. JOSÉ H. CARLOS FERREIRA (PM BONJA) SENTIDO SETOR AEROPORTO - 12º10'10,51267"S - 51º30'22,72208"W; 32- COLÉGIO ESTADUAL - 12º10'17,22582"S - 54º30'37,01017W" 33- 2 (DUAS) NA AV. MARCO AURÉLIO FULLIN -ENTRADA E SAIDA SENTIDO ALO BRASIL- 12º10'24,32446"S - 51º30'32,35661"W; 34 AV. JOSE HUMARCIO (ROT. CASA LOTÉRICA/BANCO SICRED) - 12º10'21,95558"S - 51º30'20,62764"W; 35- AV. JOSE HUMARCIO (ROT. BANCO SICRED, CASA LOTÉRICA) - 12º10'21,95558"S - 51º30'20,62764"W; 36- AV. MARCO AURÉLIO FULLIN -SICOOB- 12º10'24,32446"S - 51º30'32,35661"W; 37- RUA DOM PEDRO -FUNDO DA ESCOLA LAZARA - 12º10'24,32446"S - 51º30'32,3661"W; 38- VILA CAMPINAS -MERCADO DO ANIBAS- 12º10'24,32446"S - 51º30'32,35661"W; 39- VILA PLANALTO (ESCOLA EXTENSÃO LAZARA) -12°6'54,26087¨S -51°43'49,19236¨W				
2	009.003.154	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - 200MB - LINK DEDICADO - IP PÚBLICO	MÊS	12	3.200,00	38.400,00
3	009.003.155	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET GABINETE (ADMINISTRAÇÃO) - 300MB - FIBRA OPTICA	MÊS	12	199,99	2.399,88
4	009.003.156	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - 300MB - (VILA CAMPINAS) - SUB - PREFEITURA	MÊS	12	199,99	2.399,88
5	009.003.157	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET SECRETARIA DE OBRAS - FIBRA OPTICA - 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
6	009.003.158	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET DETRAN - FIBRA OPTICA - 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
7	009.003.159	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - FIBRA OPTICA - 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
8	009.003.160	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET (FEIRA COBERTA) - FIBRA OPTICA - 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
9	009.003.161	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - 300MB - (FEIRA ABERTA-DO PRODUTOR RURAL)	MÊS	12	199,99	2.399,88
10	009.003.162	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET (ASSISTÊNCIA SOCIAL) DEPARTAMENTO DO CRAS - FIBRA OPTICA - 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
11	009.003.163	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FIBRA OPTICA - 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
12	009.003.164	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET (ESPORTE E LAZER) - FIBRA OPTICA - 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
13	009.003.165	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO) VILA CAMPINAS -300MB - FIBRA OPTICA	MÊS	12	199,99	2.399,88
14	009.003.166	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO) ESCOLA MUNICIPAL LAZARA MARIA - 300MB - FIBRA OPTICA	MÊS	12	199,99	2.399,88
15	009.003.167	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO) CRECHE MUNICIPAL JARBAS TEODORO- 300MB - FIBRA OPTICA	MÊS	12	199,99	2.399,88
16	009.003.168	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO) SECRETARIA MUNICIPAL - 300MB - FIBRA OPTICA	MÊS	12	199,99	2.399,88
17	009.003.169	SERVIÇO DE FORNECIMENTO MENSAL DE INTERNET FIBRA OPTICA OU VIA RADIO (EDUCAÇÃO) - ALDEIA - 30MB (SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD) NO PERÍMETRO RURAL, COM FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA NECESSÁRIA EM REGIME DE COMODATO (CABOS; TORRES; ROTEADORES; ETC).	MÊS	12	350,00	4.200,00
18	009.003.170	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO) VILA CAMPINAS - SALA DA SECRETARIA- FIBRA OPTICA -300 MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
19	009.003.171	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO) ESCOLA MUNICIPAL LAZARA MARIA - SALA DOS PROFESSORES FIBRA OPTICA 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
20	009.003.172	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO) ESCOLA MUNICIPAL LAZARA MARIA - SECRETARIA- FIBRA OPTICA 300- MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
21	009.003.173	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - 300MB - (PLANALTO DO ARAGUAIA -ARNO) SALA DE EDUCAÇÃO – EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LAZARA	MÊS	12	199,99	2.399,88
22	009.003.174	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) PSF URBANO - FIBRA OPTICA - 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
23	009.003.175	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) PSF RURAL - FIBRA OPTICA -300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
24	009.003.176	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) SALA DE ELETROCARDIOGRAMA - FIBRA OPTICA - 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
25	009.003.177	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) LABORATÓRIO - FIBRA OPTICA - 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
26	009.003.178	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) FISIOTERAPIA BJA- FIBRA OPTICA - 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
27	009.003.179	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) VILA CAMPINAS PSF- FIBRA OPTICA – 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
28	009.003.180	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) SECRETARIA BJA – FIBRA OPTICA – 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
29	009.003.181	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) FIBRA OPTICA – 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
30	009.003.182	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA – 300MB (SAÚDE) REDE DE INTERNETABERTA PARA USUÁRIO DO SUS- PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	MÊS	12	199,99	2.399,88
31	009.003.183	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA- PARA 20 CÂMERAS DE SEGURANÇA “VIGIA MAIS MT” 30MB CADA, ONDE AS COORDENADAS AINDA SERÃO DEFINIDAS.	MÊS	12	1.700,00	20.400,00
32	009.003.184	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA OU VIA RÁDIO – PARA 01	MÊS	12	350,00	4.200,00

		(UMA) CÂMERA DE SEGURANÇA “VIGIA MAIS MT” 30MB (SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD) COM FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA NECESSÁRIA EM REGIME DE COMODATO (CABOS; TORRES; ROTEADORES; ETC) – DISTRITO DE NOVA CONQUISTA – 12º16’9,829”S – 51º34’17,953”W				
33	009.003.185	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO) ESCOLA MUNICIPAL LAZARA MARIA – LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA- FIBRA OPTICA 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
34	009.003.186	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO) PONTO A DEFINIR FIBRA OPTICA 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
35	009.003.187	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO) PONTO 2 A DEFINIR FIBRA OPTICA 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
36	009.003.188	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) FISIOTERAPIA VILA CAMPINAS - FIBRA OPTICA - 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
37	009.003.189	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) PONTO A DEFINIR FIBRA OPTICA 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
38	009.003.190	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) PONTO 2 A DEFINIR FIBRA OPTICA 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
39	009.003.191	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET (ASSISTÊNCIA SOCIAL)CAD-ÚNICO - FIBRA OPTICA - 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
40	009.003.192	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET (USINA FOTOVOLTAICA)- FIBRA OPTICA - 300MB	MÊS	12	199,99	2.399,88
		Total do Proponente				**197.095,80**

4.2.O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos napresente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto aopreço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado apresenteARPosseguintesdocumentos,quesãoparteintegranteda presenteARP,independentedetranscrição, equedevem sertotalmente-observadosecumpridose:

a)TermodeReferênciacontendoasespecificaçõestécnicascompletasetodasascondiçõesgerais de execução do objeto;

b)Proposta (s) comercial (is) do (s) particular (es) cujo (s) preço (s) conta (m)registrado (s);

c)Edital de Pregão Presencial nº 10/2025,referenteaoProcessonº 40/2025.

5-VIGÊNCIA DA ARP

5.1.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado doprimeiro dia útilsubsequente à data de divulgação no PNCP, e poderáser prorrogado porigualperíodo, desde quecomprovado queo preçoévantajoso.

5.2.A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e decomprovaçãodavantajosidadedos preços.

5.3.A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogaçãopactuadopelas partes nosautos degestão daARP.

5.4.A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meiosoficiaisde publicação e divulgação.

6- CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamentepeloórgãogerenciador,ouporcadaumdosparticipantes(sehouver),observadososquantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demaisexigênciase formalidades previstasna legislaçãoenajurisprudência do TCU.

6.2. Poderáhaver,acritériodoórgãogerenciador,edesdequehajaexpressaconcordânciadosinteressadosenvolvidos,REMANEJAMENTODEQUANTITATIVOSprevistosnaARPentreosÓRGÃOSPARTICIPANTES,ouentreeste(s)eoÓRGÃOGERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho daautoridadecompetentee publicado.

6.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, ascontratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos ositens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ouinferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preçosdemercado, nos termoscontidos noart. 82,§ 2º, da Lei Federalnº 14.133,de2021.

6.4. Acontrataçãodecorrentedeveráobservarascondiçõesfixadasno EditaldeLicitaçãoreferenteao Pregão nº 10/2025eseus anexos.

7-VÍNCULOS DA ARP

7.1.A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se arealizaçãodelicitaçãoespecíficaparaaaquisiçãopretendida,asseguradapreferênciaaofornecedorregistrado emigualdadedecondições.

7.2.O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência daARP,aocumprimentodasobrigaçõescontidasnaARP,bemcomoàformalizaçãodascontratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrerassanções administrativas previstasEdital de Licitação doPregão nº 10/2025.

8-ADESÃO DE ÒRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade daAdministraçãoPúblicapoderásolicitarautilização-dapresenteARP(PORADESÃO),durantesuavigência,independentementedaparticipaçãoounãonalicitaçãosobredita,mediantean uências-doórgãogerenciadoredoparticulartitulardoregistro,nostermosprevistos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde

que observadas asdisposiçõesabaixo:

a)Oórgãoouentidadepúblicainteressadonaadesãodeveráconsultarpréviaediretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal comacontratação pretendida.

b)ÉfaculdadedofornecedortitulardaARP,observadasascondiçõesnelaestabelecidas,aaceitaçãoounãodacontrataçãodecorrentedeadesão,independentementedequalquerjustificativaformal.

c)CabeaoórgãoouentidadeaderenteencaminharaoGERENCIADORaconcordânciado fornecedor.

d)Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outroexpedientecompetente,encaminhadoparaoe-mailinstitucional**bjalicitacao@gmail.com**,noqualdeveráconstaroobjetoqueinteressacontratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor parafins deanáliseemanifestação sobreapossibilidadedeadesão.

8.2.A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação daadesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo àexecuçãodeseus próprios contratosou àsuacapacidadedegerenciamento.

8.3.O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato dehaverapossibilidadedeprejuízoaoatendimentodesuaspróprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP,semprepor intermédio dedespachofundamentado.

8.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participantedeverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado oprazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente,mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador,desdequerespeitado o limite temporal devigênciadaata deregistro depreços.

9-LIMITES PARA ADESÕES

9.1. Asaquisiçõesoucontratações adicionais não poderão exceder,porórgãoouentidade,a50%(cinquentaporcento)dosquantitativosdositensdoinstrumentoconvocatórioregistradosnaataderegistrodepreçosparaogerenciadoreparaosparticipantes.

9.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobrodo quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e osparticipantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes queaderiremà ata deregistrodepreços.

9.3. No caso de ITEM (NS) /GRUPO (S) com participação EXCLUSIVA ÀMEI'S,ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive poradesões)nãopoderãototalizarmaisqueR$80.000,00(oitentamilreais),conformejurisprudênciado TCU.

9.4. EmcasodelicitaçãocomcritériodejulgamentoporGRUPODEITENS,acontratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens dogrupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aospreços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado,nostermos contidos noart. 82, § 2º,da Lei Federalnº 14.133, de2021.

9.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidadepúblicanãoparticipante(aderente)apenaspoderárealizaracontrataçãoautorizada,casoestejampresentes os seguintes requisitostemporais conjuntamente:

a)Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, emrazãodacaducidadedoato,podendooprazoserprorrogadopeloÓRGÃOGERENCIADOR,desde quesolicitadopelointeressado eaindavigenteaARP;e,

b)ApenasduranteavigênciadapresenteARP.

10-COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgãoou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis,contadosdacontratação,acontratação para finsderegistro definitivo.

11-VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1.Évedadoefetuaracréscimosnosquantitativosfixadosnaataderegistrodepreços.

12-CONTRATAÇÃO DECORRETE A ARP

12.1. Acontrataçãocomo(s)fornecedor(es)registrado(s)naARPdeveráser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de notade empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo aformalizaçãodeInstrumento de Contrato.

12.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade doscréditosorçamentários respectivos.

12.3. Ascontratações decorrentes dosistemaderegistrodepreços poderão ser alteradas,observado o dispostono art. 124 daLeiFederal nº14.133, de2021.

13-ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1.O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presenteARP, inclusive com registro em processo admi-

nistrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

13.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamento e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções porventura aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14-ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

14.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15-OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

b) Indicar, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão nº 10/2025, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g)Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partirdadata dehomologaçãodo procedimento licitatório;

h)Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros,provocadosporineficiênciaouirregularidadescometidasnaexecuçãodasobrigaçõesassumidas na ARP;

i)Responsabilizar-sepelosencargostrabalhistas,previdenciários,fiscaisecomerciaisresultantes da execução do contrato;

j)Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigaçõesassumidasnaproposta,todasascondiçõesdeparticipaçãoedehabilitaçãoexigidasnalicitação.

16-CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamentecomapresenteARP,CADASTRORESERVAdelicitante(es)interessado(s)emeventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO daARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nostermosfixados no art.82, VII, e§ 5º, VI, da LeiFederal nº14.133, de2021.

16.2.A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) daproposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registrodotitular, observadaaORDEM DECLASSIFICAÇÃO.

16.3.A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação dascondiçõesde participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade doobjeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termosfixadosno edital do certame.

16.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame paraseleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicadosnoitem anterior.

16.5. HavendoalteraçãodatitularidadedoregistrocombasenoCADASTRORESERVA, deverá aARP serrepublicadaparafinsde eficácia.

17- PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

17.1.A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações,cancelamentoerescisões,serãopublicadosedivulgadosnoPNCP- PortalNacionaldeContrataçõesPúblicas, bem como, emforma deextrato,noDiário Oficial.

17.2. Todasasinformaçõesdopresenteregistrodepreçoserãotambémdisponibilizadas, durante sua vigência, no sitedo ÓRGÃO GERENCIADORinclusivecomaíntegradaARPe alteraçõesposteriores.

18-ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Salvonegociaçãoentreoórgãogerenciadoreo(s)fornecedor(es),ospreçosregistrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base navariaçãoanualdoÍndiceNacionaldePreçosaoConsumidor-INPC-doInstitutoBrasileirodeGeografiaeEstatística-IBGE,ououtroíndicequevenhaasucedê-lo,desdequedecorridos12(doze)meses,contadosdaassinaturadaARP,deacordocomaseguintefórmula:

PR = PI X IR

Onde:

PR=Preço reajustado

PI=Preçoinicialda Ata deRegistrodePreços

IR= Índicedereajuste

18.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade derenúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administraçãodecidirsobreo interessenaprorrogaçãoem casodereajuste.

18.3.A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência decomprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer oequilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato dopríncipeouemdecorrênciadefatosimprevisíveisouprevisíveisdeconsequênciasincalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá serformuladoduranteavigênciadapresenteAtaeantes deeventual prorrogação.

18.4. Domesmomodo,àAdministraçãopodesolicitaraREVISÃOdospreçosregistradosemcaso de desequilíbrioeconômico-financeiro em seu desfavor.

18.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãose às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para queavaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteraçãocontratual,observado o disposto no art. 124 da LeiFederal nº 14.133, de2021.

18.6. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos emdecorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão depreços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art.124daLei Federal nº14.133, de2021, enosseguintes casos:

a)ausênciadecomprovaçãodaelevação dosencargosdoparticular;

b)ocorrênciadeeventoantes daformulaçãodaspropostas;

c)ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dosencargosdofornecedor;

d)culpadofornecedorpelamajoraçãodosseusencargos(oqueincluiaprevisibilidadedaocorrência do evento).

18.7. Nahipótesedenãocomprovaçãodaexistênciadefatosupervenientequeinviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedordeverácumprirasobrigaçõesestabelecidasnaARP,sobpenadecancelamentodoseuregistro,semprejuízodassançõesprevistasnoart.156daLeiFederalnº14.133,de2021,ena legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ousolicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio depreçosdemercado.

18.8. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para orespectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro dereserva,naordemdeclassificação,paraverificarseaceita(m)manterseu(s)preço(s)registrado(s).

18.9. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixadosnoitem 11 desta ARP.

19- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registrode preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidadesparticipantesenão participantes do registro depreços.

19.2. Oremanejamentosomentepoderáser feito:

a)Deórgãoouentidadeparticipanteparaórgãoouentidadeparticipante; ou

b)Deórgãoouentidadeparticipanteparaórgão ouentidadenãoparticipante.

19.3.O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar seráconsideradoparticipanteparaefeito do remanejamento.

19.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ouentidade não participante, serão observados os limites previstos em DecretoMunicipal.

19.5. Competirá ao órgãogerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com aredução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante,desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativosinformados.

19.6. CasooremanejamentosejafeitoentreórgãosouentidadesdosEstados,doDistritoFederaloudeMunicípiosdistintos,caberáaofornecedor beneficiárioda ata deregistro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dofornecimentodecorrentedo remanejamento dos itens.

20- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Oregistrodofornecedorserácanceladopelo gerenciador,quandoofornecedor:

a)Descumprirascondiçõesdaataderegistrodepreços,semmotivojustificado;

b)Nãoretiraranotadeempenho,ouinstrumentoequivalente,noprazoestabelecidopelaAdministração sem justificativarazoável;

c)Nãoaceitarmanterseupreçoregistrado;

d)Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133,de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da LeiFederalnº 14.133, de2021); ou

e)Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133,de2021,nocasodedeclaraçãodeinidoneidadeparacontratarcomaAdministraçãoPública.

20.2. NahipótesedeaplicaçãodesançãoprevistanosincisosIIIouIVdo*caput*doart.

156daLeiFederalnº14.133,de2021,casoapenalidadeaplicadaaofornecedornãoultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá,mediante decisão fundamentada, decidir pelamanutenção do registrode preços, vedadascontratações derivadas daata enquantoperdurarem os efeitos dasanção.

20.3. Ocancelamentoderegistrosseráformalizadopordespachodoórgãogerenciador, garantidos os princípios docontraditório e daampladefesa.

20.4. Nahipótesedecancelamentodoregistrodofornecedor,oórgãogerenciadorpoderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem declassificação.

20.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, emdeterminada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desdequedevidamentecomprovadas e justificadas:

a)Porrazão deinteressepúblico;

b)Apedidodo fornecedor, decorrentede casofortuitoou forçamaior;ou

c)Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercadotornar-sesuperiorou inferiorao preço registrado.

21- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

21.1. AsempresascompreçosregistradosnestaARPe signatáriasdosrespectivoscontratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital deLicitação do Pregão nº 10/2025, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente edaresponsabilidadecivil e criminal queseusatos ensejarem.

21.2.É da competência do gerenciador a aplicaçãodas penalidades decorrentes dodescumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que odescumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso noqualcaberáaorespectivo órgãoparticipante aaplicação dapenalidade.

21.3. Cabeacadaórgãoouentidadeparticipanteouaderentearealizaçãodeprocedimentoparafinsdeapuraçãoderesponsabilidadeeaplicaçãodesançõesadministrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando aogerenciadorparafins deregistroquaisquersançõesaplicadas.

21.4.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquerdasocorrências passível decancelamento do registrodo fornecedor.

22-CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

22.1. OregistrodepreçospoderáserCANCELADO/REVOGADO,porITEM/GRUPO,poriniciativado ÓRGÃOGERENCIADOR, quando:

a)Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço noscasos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado,conforme regras previstas nesta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de2021.

b)Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal,bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento dasexigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente decasofortuito ou forçamaior, aceito peloÓRGÃOGERENCIADOR.

c)Presentesrazõesdeconveniênciaeoportunidadeaointeressepúblico,devidamentejustificadas.

22.2. OregistrodepreçospoderáserRESCINDIDO,poriniciativadoÓRGÃOGERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interessepúblico,quando o titular do registro:

a)Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nestaARP;

b)Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenhoouinstrumentocontratualnoprazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgãoouentidadeContratante;

c)Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com basenesteARP;

d)Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação,salvoirregularidadetemporáriaesanávelem até30(trinta)dias corridos;ou

e)Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.3.O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampladefesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despachofundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro emtermodecancelamento/revogação assinadopelas partes interessadas.

22.4. Havendocancelamento/revogaçãodoregistro,nãocaberáaaplicaçãodequalquerespécie desanção administrativaaotitular do registro.

22.5.O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se aretirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, nãopoderáser aceitaem prejuízo ao interesse público.

22.6. Arescisãodoregistrodepreçosserádeterminadaemdecisãounilateralefundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa emprocessoadministrativo.

22.7.A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento deapuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular doregistro.

23- DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente,particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 132, de 11 de dezembro de 2023.

Bom Jesus do Araguaia - MT,em 24 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal-ÓRGÃO GERENCIADOR

AVISO DE NOVO CREDENCIADO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade n° **13/2025**

Processo nº **26/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/Credenciamento nº 04/2025 para**CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE BENS MÓVEIS, NA FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA. A EMPRESA DEVERÁ ATUAR E/ OU POSSUIR EM SEU QUADRO OS SEGUINTES PROFISSIONAIS: PEDREIRO; SERVENTE DE PEDREIRO; PINTOR; SERRALHEIRO; CARPINTEIRO DE FORMAS; AJUDANTE DE CARPINTEIRO; ENCANADOR; AUXILIAR DE ENCANADOR; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;ELETRICISTA; e AUXILIAR DE ELETRICISTA, VISANDOATENDERASDEMANDASDAADMINISTRAÇÃOMUNICIPAL**,

Conforme Termo de Referência.

Constam credenciados os fornecedores na forma abaixo:

Item	**2239 Código**	**30.762.494 MARCOS TULIO RIBEIRO SILVA CNPJ: 30.762.494/0001-02 02, S/N LOJA MINI SHOPPING - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684344670 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
9	015.070.080	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	2100	20,16	42.336,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				42.336,00
Item	**9387 Código**	**ADENEUZO FIGUEIRA SANTOS CNPJ: 45.869.703/0001-99 R MOREIRA LIMA, SN LOTE 07;QUADRA 84 - SETOR BELA VISTA, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8466-5174 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	015.070.072	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	10000	25,62	256.200,00
3	015.070.074	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	5400	27,11	146.394,00
4	015.070.075	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	4200	25,40	106.680,00
7	015.070.078	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	1900	25,55	48.545,00
9	015.070.080	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	1400	20,16	28.224,00
10	015.070.081	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	2500	26,68	66.700,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				652.743,00
Item	**10529 Código**	**GILMAR SOUZA DA SILVA 53648870149 CNPJ: 44.576.939/0001-74 1A R MATO GROSSO, S/N CASA GILMAR DA LATIN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8435-6556 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
9	015.070.080	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	2100	20,16	42.336,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				42.336,00
Item	**11527 Código**	**61.147.588 FRANCES ARANTES DE SOUZA CNPJ: 61.147.588/0001-03 AVENIDA JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, SN - AEROPORTO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
4	015.070.075	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	2100	25,40	53.340,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				53.340,00

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 24 de Junho de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 72/2025

CREDENCIANTE/CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CREDENCIADA/CONTRATADA: FRANCES ARANTES DE SOUZA MENDANHA MEI

VALOR GLOBAL: R$: 53.340,00(Cinquenta e três mil trezentos e quarenta reais);

OBJETO: É objeto do presente termo o **credenciamento de empresas** comprofissionais qualificados para atuar como: SERRALHEIRO, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT e suas secretarias.

VIGÊNCIA: até 24/06/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 24 de Junho de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO NOVO CREDENCIADO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

PROCESSO: Nº 26/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE BENS MÓVEIS, NA FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA. A EMPRESA DEVERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE SERRALHERIA, Conforme Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II-Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estãoconsignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 026/2025, Inexigibilidade nº. 13/2025, em nome do fornecedor abaixo discriminado:

IV - Fornecedor: **FRANCES ARANTES DE SOUZA MENDANHA MEI**, inscrita no CNPJ sobnº 61.147.588/0001-03; no valor Global de R$: 53.340,00 (Cinquenta e três mil trezentos e quarenta reais).Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 24 de Junho de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
PROCESSO Nº 18/2024

O Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia -MT, CNPJ nº 04.173.952/0001-68, situada na AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT -CEP: 78678-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em comum acordo com a licitante, detentora dos direitos da Ata de Registro de Preços, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.340.639/0001-30, estabelecida a Rua Calçada Canapo, 11-2º Andar – Sala 03- Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06.502-160, representada neste ato pela Procuradora Sra. **Renata Nunes Ferreira**, tendo em vista o que consta na licitação na modalidade de Pregão, em sua formaEletrônica, sob o número 04/2024, Processo Administrativo nº 18/2024, e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 05/2024-Retificada, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2024 POR 1 (UM) ANO, A PARTIR DE 01/07/2025. APRESENTEATA QUE TEMPOROBJETOOREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

2-DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados da data da 01/07/2025 mediante assinatura deste aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada será até o dia 01/07/2026.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo.

3-RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4-PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência do município (https://bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br), mural público e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, órgão oficial de divulgação dos atos do município, a fim de garantir a ampla publicidade.

Bom Jesus do Araguaia -MT,24 deJunho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal-ÓRGÃO GERENCIADOR

PORTARIA N.º 305/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOELBSON LOPES AGUIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOELBSON LOPES AGUIAR**, no cargo de Gari, lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Referente ao ano de efetivo exercício de 2023/2024, com período de gozo entre os dias **07 de julho a 05 de agosto 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 23 de junho de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 306/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO FISCAL DO CONTRATO N.º 070/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal do **CONTRATO/CREDENCIAMENTO N.º 070/2025, PROCESSO Nº 093/2024 CREDENCIAMENTO N.º 010-2024, INEXIGIBILIDADE N.º 025-2024, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HIDRÁULICOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	8XX.133.XXX-20	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO	0XX.915.XXX-95	SECRETARIA DE FINANÇAS
CINTIA DA SILVA LUZ	9XX.521.XXX-91	SECRETARIA DE SAÚDE
ROMÁRIO JARDIM RODRIGUES	0XX.6X2.04X-76	SERETARIA DE EDUCAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	GABINETE DO PREFEITO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ADIMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.XXX.8XX-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 23 de junho de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 307/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO FISCAL DO CONTRATO N.º 071/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal do **CONTRATO/CREDENCIAMENTO N.º 071/2025, PROCESSO Nº 093/2024 CREDENCIAMENTO N.º 010-2024, INEXIGIBILIDADE N.º 025-2024, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	8XX.133.XXX-20	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO	0XX.915.XXX-95	SECRETARIA DE FINANÇAS
CINTIA DA SILVA LUZ	9XX.521.XXX-91	SECRETARIA DE SAÚDE
ROMÁRIO JARDIM RODRIGUES	0XX.6X2.04X-76	SERETARIA DE EDUCAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	GABINETE DO PREFEITO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ADIMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.XXX.8XX-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 23 de junho de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 308/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA KEILA RODRIGUES FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de férias a servidora **KEILA RODRIGUES FERNANDES**, no cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Referente ao exercício 2022/2023 20 (vinte) dias e 10 (dez) dias referente ao efetivo exercício de 2024/2025, com período de gozo entre os dias **23 de junho a 22 de julho 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 23 de junho de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 309/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR DORIVAN JARDIM RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **DORIVAN JARDIM RODRIGUES**, no cargo de vigia, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Referente ao ano de efetivo exercício de 2023/2024, com período de gozo entre os dias **01 de julho a 30 de julho 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 24 de junho de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 310/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR VANDERLEY LEITE DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **VANDERLEY LEITE DE SOUSA**, no cargo de vigia, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Referente ao ano de efetivo exercício de 2023/2024, com período de gozo entre os dias **15 de julho a 13 de agosto 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 24 de junho de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 311/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR DORIVAN JARDIM RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **DORIVAN JARDIM RODRIGUES**, no cargo de vigia, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Referente ao ano de efetivo exercício de 2024/2025, com período de gozo entre os dias **01 de dezembro a 30 de dezembro 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 24 de junho de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 312/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal do **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2025, PROCESSO Nº 040/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.º 010-2025, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INTERNET – FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO DE ALTA VELOCIDADE PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO PARA AS CÂMERAS DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	8XX.133.XXX-20	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO	0XX.915.XXX-95	SECRETARIA DE FINANÇAS
CINTIA DA SILVA LUZ	9XX.521.XXX-91	SECRETARIA DE SAÚDE
ROMÁRIO JARDIM RODRIGUES	0XX.6X2.04X-76	SERETARIA DE EDUCAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	GABINETE DO PREFEITO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ADIMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.XXX.8XX-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 24 de junho de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 313/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR CLEVTON MENDES GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **CLEVTON MENDES GOMES**, no cargo de gari, lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Referente ao ano de efetivo exercício de 2023/2024, com período de gozo entre os dias **07 de julho a 05 de agosto 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 24 de junho de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 314/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO FISCAL DO CONTRATO N.º 072/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal do **CONTRATO N.º 072/2025, PROCESSO Nº 026/2025 CREDENCIAMENTO N.º 004-2025 INEXIGIBILIDADE N.º 013-2025, CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATUAR COMO: SERRALHEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT E SUAS SECRETARIAS.**

NOME	CPF	SECRETARIA

IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	8XX.133.XXX-20	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO	0XX.915.XXX-95	SECRETARIA DE FINANÇAS
CINTIA DA SILVA LUZ	9XX.521.XXX-91	SECRETARIA DE SAÚDE
ROMÁRIO JARDIM RODRIGUES	0XX.6X2.04X-76	SERETARIA DE EDUCAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	GABINETE DO PREFEITO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ADIMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.XXX.8XX-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 24 de junho de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade de Pregão Eletrônico Nº 001/2025 o qual teve sua abertura dia 27 de maio de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), onde reuniram-se a Sra. Pregoeira, nomeado pelo Decreto Municipal 028/2025, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASNORTE"; Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 184 (cento e oitenta e quatro). Após a fase recursal, Teve como vencedora as empresas: **CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ **11.606.767/0001-85**, arrematou os itens **1 - 4 - 5 - 133** com valor total final de R$ 3.934,40 (três mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ **14.595.725/0001-84**, arrematou o item **2** com valor total final de R$ 2.844,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais). **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ **41.500.407/0001-65**, arrematou os itens **3 - 14 - 15 - 25 - 33 - 34 - 35 - 36 - 39 - 52 - 58 - 78 - 102 - 119 - 135 - 155 - 156** valor total final de R$ 49.040,40 (quarenta e nove mil, quarenta reais e quarenta centavos). **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ **27.105.456/0001-72**, arrematou os itens **9 - 11 - 12** com valor total final de R$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais). **ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ **33.772.464/0001-75**, arrematou o item **20** com valor total final de R$ R$ 9.636,50 (nove mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ **34.223.536/0001-98**, arrematou os itens **21 - 37 - 103 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176** com valor total final de R$ 268.169,20 (duzentos e sessenta e oito mil cento e sessenta e nove reais e vinte centavos). **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ **27.455.068/0001-11**, arrematou o item **22** com valor total final de R$ 5.443,20 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos). **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ **44.127.150/0001-36**, arrematou os itens **26 - 27** com valor total final de R$ 11.534,00 (onze mil quinhentos e trinta e quatro reais). **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ **17.472.278/0001-64** arrematou os itens **54 - 63 - 64 - 67 - 68 - 75 - 76 - 91 - 96 - 100 - 101 - 121 - 126 - 127 - 128 - 129 - 140 - 141 - 148 - 166 - 167 – 179** com valor total final de R$ 35.113,40 (trinta e cinco mil cento e treze reais e quarenta centavos). **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** inscrita no CNPJ **67.729.178/0004-91** arrematou os itens **55 - 62 - 72 - 122 - 150 - 158 – 184** com o valor total final de R$ 22.702,00 (vinte e dois mil, setecentos e dois reais). **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ **12.889.035/0001-02**, arrematou os itens **56 - 57 - 69 - 142 - 149** com valor total final de R$ 8.452,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais). **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA** inscrita no CNPJ **11.145.401/0001-56**, arrematou os itens **59 - 70 - 73 - 77 - 79 - 80 - 81 - 92 - 94 - 99 - 104 - 116 - 117 - 125 - 145 - 178** com valor total final de R$ 22.113,60 (vinte e dois mil, cento e treze reais e sessenta centavos). **UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** inscrita no CNPJ **34.061.908/0001-27**, arrematou os itens **60 - 61**valor total final de R$ 5.434,45 (cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ **28.387.424/0001-70**, arrematou os itens **71 - 108** com valor total final de R$ 6.013,00 (seis mil e treze reais). **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ **30.888.187/0001-72**, arrematou o item **93** com valor total final de R$ 2.244,00 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais). **UNITEC INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ **50.328.590/0001-54**, arrematou o item **95** com valor total final de R$ 2.309,10 (dois mil trezentos e nove reais e dez centavos). **E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ **57.050.993/0001-23**, arrematou os itens **97 - 98** com valor total final de R$ 36.995,00 (trinta e seis mil novecentos e noventa e cinco reais). **F.A.P ALEIXO LTDA** inscrita no CNPJ **26.180.747/0001-62**, arrematou o item **115** com valor total final de R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais). **TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ **41.391.411/0001-32**, arrematou o item **137** com valor total final de Total R$ 1.068,00 (um mil e sessenta e oito reais). **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ **07.626.776/0001-60** arrematou os itens **143 - 144 - 181 - 182** com o valor total final de R$ 68.124,00 (sessenta e oito mil, cento e vinte e quatro reais). **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ **19.391.064/0001-99** arrematou os itens **159 - 160 - 161 - 165** com valor total final de R$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais). **AUTOMX SOLUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ **19.031.878/0001-12** arrematou o item **177** com valor total final de 678,00 (seiscen-

tos e setenta e oito reais). Os itens 6 ao 8, 10, 16 ao 19, 23, 24, 32, 41, 42, 44, 46, 65, 66, 74, 105, 106, 110, 111, 118, 123, 124, 130, 131, 132, 138, 139, 147, 153, 154, 157, 162 ao 164 e 183 foram declarados FRACASSADOS. Os itens 13, 28,29, 30, 31, 38, 40, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53,82,83, 84,85, 86,87, 88, 89, 90,107, 109, 112, 113,114, 120, 134, 136, 146, 151,152 e 180 foram declarados DESERTOS.

Brasnorte/MT, 16 de junho de 2025.

Adjudico e Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DO TIPO ELÉTRICO, ELETRÔNICO, DE SOM E ÁUDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, EM ATENDIMENTO AO PREVISTO NO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS, SENDO VINCULADA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO CICLO 1 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB) LEI 14.399/2022 . Publicação realizada no diário OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMM, edição 24 de junho de 2025 ano XX Nº 4.763 PAGINA 221.

ONDE SE LÊ:

“DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO”
“que fará realizar no dia 27/06/2025 as 08:00h (Horário local)”.

LEIA-SE:

“DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO”
“que fará realizar no dia 30/06/2025 as 09:00h (Horário de Brasília)”, na Plataforma Licitanet.

Brasnorte – MT, 24 de junho de 2025.

Roberta Chagas Passamani

Agente de Contratação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

LOCADOR: LEONI JOSÉ BALSAN

CPF Nº 338.090.629-87

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 044/2024 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME ITENS 3.1.1 E 3.2.1 DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, INICIANDO EM 10/06/2025 E ENCERRANDO EM 10/06/2026, UMA VEZ QUE, CONFORME OFÍCIO SEDAMA Nº 057/2025, ESSA RENOVAÇÃO SE JUSTIFICA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA CAMINHÃO PIPA, A FIM DE ATENDER A IRRIGAÇÃO DAS ÁREAS VERDES PÚBLICAS, LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS, COMO PRAÇAS, ESCOLAS, QUADRAS ESPORTIVAS, A FIM DE EVITAR POEIRA NAS VIAS PÚBLICAS NÃO ASFALTADAS, COMBATE A INCÊNDIOS E QUEIMADAS DE VEGETAÇÃO NAS ÁREAS RURAIS NO PERÍODO DE ESTIAGEM.

VALOR GLOBAL: R$ 27.360,00 (VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

LOCADORA: MARIA AMÁBILE SIMMI GIRELLI

CPF Nº 604.652.391-53

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 042/2024 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME ITENS 3.1.1 E 3.2.1 DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, INICIANDO EM 03/06/2025 E ENCERRANDO EM 03/06/2026, UMA VEZ QUE, CONFORME OFÍCIO Nº 089/2025/COMPRAS/SMS, ESSA RENOVAÇÃO SE JUSTIFICA POR NÃO TER ALTERNATIVA MAIS VANTAJOSA FINANCEIRAMENTE, SEJA POR MEIO DE NOVO CONTRATO DE LOCAÇÃO COM VALORES MAIS BAIXOS, SEJA PELA DISPONIBILIDADE DE IMÓVEL PRÓPRIO QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DO ÓRGÃO. ASSIM, A MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, NAS CONDIÇÕES VIGENTES, REPRESENTA A SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA SOB OS ASPECTOS JURÍDICO, TÉCNICO E ECONÔMICO, GARANTINDO A REGULARIDADE E EFICIÊNCIA DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA.

VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES JUNHO 2025/4

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
26/06/2025 17:30	https://meet.google.com/oas-kcpd-aya

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.874/2025	Adilei Pablos de Oliveira	Adriane Silva Souza
5.368/2025	Rafael Magiotto de Araújo	Mirielle Garcia
9.083/2025	Centro Espirita Mateus	Patrícia Maria Frade
7.351/2025	Flávio Bispo	Johnny Felipe
2.501/2025	Minaspara Construção e Engenharia	Jovanil de Campos
8.847/2025	Luís carlos	Richard Rodrigues

Cáceres-MT, 17 de Junho de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 06/2025 – SME

A Secretaria Municipal de Educação torna pública e oficializa a presente "ERRATA" do Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 088 - 2025, onde corrige o "cargo em que a servidora irá exercer a função".

ONDE SE LE: O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor(a) **IZALTINA DA SILVA SOBRAL**, denominado(a) contratado(a), no **cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Buscando O Saber.

LEIA SE:

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e senhor(a) **IZALTINA DA SILVA SOBRAL**, denominado(a) contratado(a), no **cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia (30 hs/aula)**, para exercer sua função na Escola Municipal Buscando O Saber.

Cáceres, 24 de junho de 2025.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretária Municipal de Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - DL - Nº 006/2025

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA N° 015/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO MEMORANDO Nº 17.161/2025

Com fundamento no Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 006/2025, que visa a contratação da empresa M & J PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 59.403.313/0001-33, para a aquisição de materiais de consumo diversos, visando atender às necessidades operacionais administrativas dos setores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em epígrafe, nos seguintes termos:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
M & J PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS	R$ 3.220,25

Cáceres-MT, 18 de junho de 2025.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 92/2025 – SSAAP

Designa Fiscal de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços Nº 06/2025-SSAAP, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas (nacionais e internacionais) para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP, na sede administrativa e operacional conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 06/2025-SSAAP:

·**Fiscal:** Célia Aparecida Braz.

·**Suplente:** Heber Souza Dos Passos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de junho de 2025.

Cáceres/MT, 23 de junho de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 24-2025 REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material para Iluminação Pública. para atender à demanda do Município de Cáceres MT.

Realização: 08 de Julho de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de Junho de 2025.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 25-2025 REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT.

Objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças na usina minigeradora fotovoltaica de 2.335kWp incluindo as placas fotovoltaicas instaladas nos espaços da Prefeitura de Cáceres,

Realização: 10 de Julho de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de Junho de 2025.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 007/2025

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia municipal de Cáceres-MT.**

OBJETO: Credenciamento de **instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação/recolhimento de taxas, tarifas e demais receitas de serviços** de água e esgoto do SSAP– Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, com prestação de contas dos valores arrecadados por meio magnético em prol de conta única, de titularidade daAutarquia, conforme os requisitos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

PERÍODO: 35 (trinta e cinto) dias úteis a partir do dia 25/06/2025.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com*

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental -ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900 – ramais: 2017/2018, na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br, gov.br/compras e pncp.gov.br ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com*

Cáceres-MT, 18 de junho de 2025.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2025

Interessada: Secretaria Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e Cidadania

Para atendimento do disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal, para atender as demandas das Secretaria Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e Cidadania, órgãos vinculados à Administração Direta do Município de Cáceres-MT".

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 118/2025

EMPRESA: 50.381.842 FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS – CNPJ: 50.381.842/0001-09

Item	45636 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	001.069.584	DESODORANTE - TIPO AEROSOL, ANTI MANCHAS, 175 ML, ANTITRANSPIRANTE, SUBSTANCIAS 1/4 DE CREME UMECTANTES, PARA APLICACAO NAS AXILAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE	UN	850	10,00	8.500,00
56	001.069.829	KIT DE HIGIENE MASCULINO: CONTENDO 01 SABONETE COMUM 90 GRAMAS, 01 CREME DENTAL 90 GRAMAS, 01 ESCOVA DE DENTES NORMAL TAMANHO MÉDIA,01 SHAMPOO E CONDICIONADOR (2 EM 1) 200 GRAMAS, 01 BARBEADOR DESCARTÁVEL,01 DESODORANTE AEROSOL 175 ML, TODOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE.	UN	174	29,00	5.046,00
57	001.069.830	KIT DE HIGIENE FEMININO: CONTENDO 01 SABONETE COMUM 90 GRAMAS, 01 CREME DENTAL 90 GRAMAS, 01 ESCOVA DE DENTES NORMAL TAMANHO MÉDIA, 2 PACOTES DE ABSORVENTE HIGIÊNICO FLUXO 100% , 01 SHAMPOO E CONDICIONADOR (2 EM 1) 500 GRAMAS, 01 DESODORANTE AEROSOL 200 ML, TODOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE..	UN	194	32,00	6.208,00
		Total do Proponente				19.754,00

R$19.754,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 119/2025

EMPRESA: COMERCIAL HIGI TEX LTDA – CNPJ: 23.379.637/0001-36

Item	42774 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	001.069.592	CHINELO – BORRACHA ,TIRAS SIMPLES DE DEDO, 33 AO 34	PR	30	9,00	270,00
27	001.069.593	CHINELO - BORRACHA,TIRAS SIMPLES DE DEDO, 35 AO 36	PR	64	14,00	896,00
28	001.069.594	CHINELO - BORRACHA,TIRAS SIMPLES DE DEDO, 37 AO 38	PR	189	9,00	1.701,00
29	001.069.595	CHINELO - BORRACHA, TIRAS SIMPLES DE DEDO, 39 AO 40	PR	182	9,00	1.638,00
50	001.069.823	CHINELO - BORRACHA, TIRAS SIMPLES DE DEDO, 41 AO 42	PR	174	14,00	2.436,00
51	001.069.824	CHINELO - DE BORRACHA, DUAS TIRAS, UNISSEX, 01 COR, NUMERAÇÃO 43-44	UN	174	14,00	2.436,00
52	001.069.825	SHAMPOO 2 EM 1(SHAMPOO E CONDICIONADOR), ADULTO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, COM AGENTE ATIVO PARA TRATAMENTO E PROTEÇÃO DOS FIOS, LIMPEZA E CONDICIONAMENTO, COM SUAVIDADE, FACILITA O DESEMBARAÇO DOS FIOS. EMBALAGEM COM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	194	9,60	1.862,40
54	001.069.827	CHINELO - BORRACHA, TIRAS SIMPLES, Nº 23 AO 30	PR	30	14,00	420,00
58	001.069.831	KIT NATALIDADE - CONTENDO VESTUÁRIOS E UTENSÍLIOS DE HIGIENE PARA BEBES. COMP.: 01 BANHEIRA PARA BANHO CAPACIDADE DE 35L; 01 COND. NEUTRO PARA BEBE RN, 200ML, DERM. TESTADO; 01 SHAMPOO NEUTRO PARA BEBE RN 200ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; 01 SABONETE PARA BEBE RN, BARRA 75G, DERM. TESTADO; 01 TOALHACOM FORRO DE FRALDACOM CAPUZ; 01 MANTA COBERTO DE MICROFIBRA ANTIALERGENICO PARA BEBE MEDINDO NO MÍNIMO 0,82X0,82CM; 01 PACOTE COM 05 UNIDADES DE FRALDAS DE TECIDO DUPLOGRANDE MEDINDO NO MÍNIMO 70X70CM; 01 PACOTE DE FRALDA DE BOCA TECIDO DUPLO COM 03 UNIDADES, MEDINDO NO MINIMO35X35CM; 03 CONJUNTO DE BODY TAMANHO SENDO UM P, UM M E UM G COM MANGA LONGA E CALCA SEM PE, CONFECCIONADO EM RIBANA 96% ALGODÃO E 4% ELASTANO; 01 PACOTE COM 03 PARES DE MEIAS PARA BEBE RECÉM NASCIDO EM ALGODÃO, POLIAMIDA E ELASTANO; 01 MACACÃO COMPRIDO TAMANHOPCONFECCIONADO EM RIBANA 96% ALGODÃO E 4% ELASTANO; 01 MACACÃO CURTO TAMANHOPCONFECCIONADO EM RIBANA 96% ALGODÃO E 4% ELASTANO; 02 CUEIROS DE FLANELA DE ALGODÃO COM TAM	UN	20	333,50	6.670,00
		Total do Proponente				18.329,40

R$18.329,40 (dezoito mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 120/2025

EMPRESA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI-EPP – CNPJ: 20.357.366/0001-20

Item	19332 Código	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI-E CNPJ: 20.357.366/0001-20 AV. ISAAC POVOAS, 475 - CENTRO NORTE, CUIABA - MT, CEP: 78005-340 Telefone: (65)3025-1144 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	001.069.560	LENÇOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE - A BASE DE TECIDO SINTETICO UMIDECIDO, COMPOSTO POR LONALINA ETOXILADA PACOTE COM NO MINIMO 50 UNIDADES	UN	162	1,77	286,74
7	001.069.561	SABONETEIRA - DE PLÁSTICOS, PARA SABONETE SOLIDO, COM FECHO DE PRESSÃO, E CAPACIDADE PARA 90 G, APRESENTADA NO FORMATO RETANGULAR	UN	650	1,41	916,50
24	001.069.585	ABSORVENTE HIGIÊNICO - TIPO NOTURNO, DE USO HIGIENE PESSOAL, COM GEL, COM ABAS, ATÓXICO, COBERTURA SUAVE COM EXTRATO DE ALGODÃO, MEDIA, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES, PARA FLUXO GRANDE, COM 100% DE ABSORÇÃO, EM FORMATO LONGO E LARGO PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES.	UN	150	4,57	685,50
30	001.069.598	CORTADOR DE UNHA - ACO INOX, GRANDE, CONVENCIONAL, COM HASTE DE LIXA, EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	30	6,08	182,40
37	001.076.282	ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZA, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANDA COM ESPESSURA UNIFORME, REGULARMENTE COMPACTO, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA, EM PAPEL APROPRIADO, EM FORMA DE ROLO, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA	UN	335	5,60	1.876,00
38	001.076.283	SABONETE - EM TABLETE, GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS.	UN	1698	1,42	2.411,16
39	001.069.832	ALCOOL ETÍLICO - COM TEOR ALCOÓLICO 70% - HIDRATADO, EMBALADO EM FRASCOS COM 1000ML	FR	529	9,30	4.919,70
42	001.076.322	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO P - HIGIÊNICAS, ATÓXICAS, FLOCGEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE ABSORÇÃO CONCENTRADA. PACOTE DE NO MINIMO 30 FRALDAS.	UN	270	14,71	3.971,70
43	001.076.323	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M -PARA CRIANÇAS COM PESO DE 4 A 10 KG, HIGIÊNICAS, ATÓXICAS, FLOCGEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE ABSORÇÃO CONCENTRADA. PACOTE DE NO MINIMO 28 FRALDAS.	UN	272	15,37	4.180,64
44	001.076.324	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO,	UN	272	16,35	4.447,20

		FORMATO ANATÔMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALÉRGICA E ATÓXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, EM EMBALAGEM PLASTICA. ROTULO COM NÚMERO DO LOTE, DATA FABRICAO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE DE NO MINIMO 26 FRALDAS.				
45	001.076.325	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG, ACIMA DE 10KG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALÉRGICA E ATÓXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, EM PACOTE, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, DATA FABRICAO/VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS E PROCEDÊNCIA. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE DE NO MINIMO 26 FRALDAS.	UN	272	18,20	4.950,40
46	001.076.326	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XXG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICA E ATÓXICA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE DE NO MINIMO 24 FRALDAS.	UN	267	18,98	5.067,66
55	001.069.828	KIT DE HIGIENE PESSOAL - INFANTIL, COMPOSTO SHAMPOO 200ML, CONDICIONADOR 200ML E SABONETE 80G DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	UN	174	17,08	2.971,92
		Total do Proponente				36.867,52

R$36.867,52 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 121/2025

EMPRESA: EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 09.276.294/0001-53

Item	37485 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	001.020.200	SHAMPOO - A BASE DE FRUTAS, PARA AMACIAR E DAR BRILHO, PARA CABELOS NORMAIS, CONTENDO 500ML	UN	340	6,64	2.257,60
33	001.022.920	DESODORANTE - TIPO ROLL-ON, ANTITRANSPIRANTE, SEM ALCOOL, NEUTRO, PARA O CORPO COM 50 ML (MASCULINO/FEMININO).	UN	720	3,72	2.678,40
		Total do Proponente				4.936,00

R$4.936,00 (quatro mil, novecentos e trinta e seis reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 122/2025

EMPRESA: JOSE DANTAS DINIZ FILHO – CNPJ: 22.077.847/0001-07

Item	29918 Código	JOSE DANTAS DINIZ FILHO CNPJ: 22.077.847/0001-07 PC VENANCIO NEIVA, 77 SALA03 - CENTRO, CABEDELO - PB, CEP: 58100-246 Telefone: (83) 9654-2142 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
59	001.073.016	ALCOOL ETILICO,A 70% -CONCENTRACAO/DOSAGEMA 70%, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 100 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO, INDICAÇÃO DE USO: ANTISSÉPTICO, DESIFETANTE	UN	370	3,80	1.406,00
		Total do Proponente				1.406,00

R$1.406,00 (um mil, quatrocentos e seis reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 123/2025

EMPRESA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES – CNPJ: 37.937.325/0001-05

Item	33143 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.069.548	BICO DE MAMADEIRA - SILICONE OU LÁTEX, PARA MAMADEIRA DE 125 ML BICO Nº 01 RECÉM-NASCIDO, RESISTENTE A AUTOCLAVE E ESTERILIZAÇÃO, INCOLOR CONTENDO 2 UNIDADES	UN	22	5,00	110,00
2	001.069.555	BICO DE MAMADEIRA - SILICONE OU LÁTEX, PARA MAMADEIRA DE 260 ML BICO Nº 2, RESISTENTE A AUTOCLAVE E ESTERILIZAÇÃO, INCOLOR	UN	27	4,90	132,30
3	001.069.556	BICO DE MAMADEIRA - SILICONE OU LATEX, PARA MAMADEIRA DE 330 ML BICO Nº 3, RESISTENTE A AUTOCLAVE E ESTERILIZACAO, INCOLOR	UN	32	5,00	160,00
5	001.028.233	HASTE PARA HIGIENE - HASTES FLEXÍVEIS, PARA HIGIENE PESSOAL, PONTAS REVESTIDAS DE PURO ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTIGERME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PODENDO SE APRESENTAR EM CORES DIVERSAS (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	64	2,00	128,00
9	001.069.567	ESCOVA PARA CABELO - BASE E CABO EM POLIPROPILENO, PARA BEBE, ATOXICA E PONTAS ARREDONDADAS, CERDAS EM NYLON ULTRA MACIAS, COM PENTE	UN	22	6,87	151,14
10	001.069.568	ESCOVA DE PLÁSTICO PARA CABELO - PLASTICA ESTA ESCOVA PLÁSTICA PARA CABELO MAFÊ APRESENTA DENTES SEPARADOS E LARGOS IDEAL PARA PENTEAR E DESEMBARAÇAR CABELOS GROSSOS E COMPRIDOS. ALÉM DE POSSUIR DENTES COM PONTAS ARREDONDADAS QUE PENTEIAM OS CABELOS SEM DANIFICÁ-LOS.	UN	30	3,30	99,00
11	001.069.569	PENTE PARA CABELO - PENTE DE PENTEAR CABELOS - PENTE PLASTICO PARA CABELO COM DENTES LARGOS, CABO GROSSO, MEDINDO 20 CENTIMETROS. MATERIAL DESENVOLVIDO COM MATERIAL SINTETICO E PIGMENTOS, COM CERDAS COM PONTAS PROTETORAS.	UN	190	3,01	571,90
12	001.069.570	PENTE PARA CABELO - DE PLASTICO COM DENTES FINOS PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, PARA RETIRAR PIOLHOS, MEDINDO 10 CM, SEM CABO, VARIAS CORES	UN	140	2,35	329,00
13	001.069.571	REMOVEDOR DE ESMALTE - ACETONA, ACETATO DE AMILA E EMOLIENTE, REMOCAO DE ESMALTE, LIQUIDO, APROPRIADA (FRASCO 100 ML)	UN	20	4,16	83,20
14	001.069.573	MAMADEIRA - EM POLICARBONATO, INCOLOR, RESISTENTE A AUTOCLAVACAO, COM BICO REDONDO EM LATEX, S/ ORLA, COM TAMPA E CAPUZ EM POLIPROPILENO, E CAPACIDADE PARA 240 ML,	UN	52	6,97	362,44
15	001.020.201	SABONETE - DO TIPO INFANTIL, EM TABLETE, NEUTRO, PARA HIGIENIZACAO EM RECEM-NASCIDO, COM 90G	UN	124	2,57	318,68
16	001.069.574	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, CABO EMBORRACHADO, 3 LAMINAS.	UN	5170	1,87	9.667,90
18	001.069.579	LOCAO PARA PELE - LOCAO HIDRATANTE, FLUIDA COM FITOLEITES E CERAMIDAS, NAO OLEOSA, HIPOALERGENICA, NÃO COMEDOGENICA, DE FRAGANCIA SUAVE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA TOPICA, COM NO MINIMO 120G.	F	100	8,02	802,00
20	001.069.581	CREME PARA CABELO - CABELOS NORMAIS,TIPO CREME DE PENTEAR, SEM ENXAGUE, COM MICRO AGUA SERUM, QUE FORTALECE O CABELO DEBILITADO, EVITANDO QUE OS FIOS EN-	UN	50	9,00	450,00

		FRAQUECIDOS SE QUEBREM AO PENTEAR.,PARA HIDRATAR OS CABELOS, REPARANDO E DESENVOLVENDO O BRILHO SEM DEIXA-LOS PESADOS, CONTENDO NO MÍNIMO 250ML.				
22	001.069.583	CREME DENTAL - CREME, USO INFANTIL (ENTRE: 1.000 E 1.100 PPM DE F), PESANDO 90GR, TUTTI-FRUTTI, COMPOSTO DE: MONOFLUORFOSFATO DE SODIO, SILICATO DE SODIO, FLUORETO DE SODIO, AGUA, AGENTE ANTI-SEPTICO, AROMA, SACARINA, BISNAGA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA PAPEL CARTAO, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE	UN	600	2,80	1.680,00
25	001.069.586	ABSORVENTE HIGIÊNICO - DE USO HIGIENE PESSOAL, COMPOSTO DE POLIPROPILENO, CELULOSE, POLI ACRILATO DE SODIO, POLIETILENO, COPOLIMERO ETILENO/ ISOPRENO/ESTIRENO, COBERTURA EXTRA MACIA, PROTETOR IMPERMEAVEL E FAIX, ANTIADERENTE, FINO, C/ABAS, PARA FLUXO DE 100% DE ABSORCAO, PEQUENO/MÉDIO PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES.	UN	120	3,12	374,40
31	001.069.599	ESCOVA DENTAL - PARA ADULTO, COM CERDA MACIAS, NA COR AZUL, COMUM, MANUAL	UN	960	0,87	835,20
32	001.069.600	ESCOVA DENTAL - ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDA MACIA, EM CORES DIVERSAS, TIPO COMUM, MODELO RETO, MANUAL	UN	80	0,95	76,00
41	001.076.321	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - PARA RECÉM NASCIDOS ATÉ 3KG, COM BARREIRA LATERAL PROTETORA, ELÁSTICO ANATÔMICO, COM SUPER ABSORÇÃO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, EM UNIDADE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE DE NO MINIMO 20 FRALDAS.	UN	112	14,99	1.678,88
47	001.122.005	SHAMPOO INFANTIL - GLICERINA VEGETAL, PH FISIOLÓGICO E HIPOALERGÊNICOFRASCO COM 200ML	FR	62	6,61	409,82
48	001.067.574	CONDICIONADOR INFANTIL - GLICERINA VEGETAL, PH FISIOLÓGICO E HIPOALERGÊNICO. FRASCO COM 200ML	FR	50	6,59	329,50
		Total do Proponente				18.749,36

R$18.749,36 (dezoito mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 124/2025

EMPRESA: MULTBRINDES COMERCIO DE BRINDES EM GERAIS LTDA – CNPJ: 13.377.181/0001-11

Item	49307 Código	MULTBRINDES COMERCIO DE BRINDES EM GERAIS LTDA CNPJ: 13.377.181/0001-11 Quadra SHCES Quadra 307 Bloco C Comercio, S/Nº- Cruzeiro Novo, BRASILIA - DF, CEP: 70650-373 Telefone: (61)99101-6536 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	001.069.582	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 180GR, S/AROMA, COMPOSTO DE FLUOR,LAURIL SULFATO DE SODIO,SACARINA,AGUA, SORBITOL,COMPOSICAO AROMATICA,POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE,METILPARABENO,CARBONATO CALCIO, PIROFOSFATO TETRASSODICO,PROPILPARABENO,SILICATO DE SODIO, MONOFLUORFOSFATO DE SODICO,SILICATO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA	UN	1800	2,99	5.382,00
		Total do Proponente				5.382,00

R$5.382,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 125/2025

EMPRESA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP – CNPJ: 12.811.487/0001-71

Item	19392 Código	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP CNPJ: 12.811.487/0001-71 R RAIMUNDO CAPELETTI, 42 - LINHO, ERECHIM - RS, CEP: 99700-010 Telefone: (54) 3519-0140 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	001.022.911	ESPONJA PARA BANHO - EM POLIESTER, NO FORMATO RETANGULAR, PADRAO	UN	290	0,86	249,40
35	001.076.280	FIO DENTAL - RESINA TERMOPLASTICA E CERA MICROCRISTALINA, EMBALAGEM 50M, AROMA MENTA	UN	270	1,86	502,20
		Total do Proponente				751,60

R$751,60 (setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Cáceres - MT, 24 de junho de 2025.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

GUSTAVO CALABRIA RONDON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA:

EMPRESA: 50.381.842 FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS CNPJ: 50.381.842/0001-09

Representante: FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS

EMPRESA: COMERCIAL HIGI TEX LTDA

CNPJ: 23.379.637/0001-36

Representante: FRANCISCA VERÔNICA MENDES MACEDO

EMPRESA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI-EPP

CNPJ: 20.357.366/0001-20

Representante: ALDENEY ANTONIO NETO

EMPRESA: EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 09.276.294/0001-53

Representante: ROBERTO YASUO KAZAMA

EMPRESA: JOSE DANTAS DINIZ FILHO

CNPJ: 22.077.847/0001-07

Representante: JOSE DANTAS DINIZ FILHO

EMPRESA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES

CNPJ: 37.937.325/0001-05

Representante: KARLA KAROLINE FONTES MENESES

EMPRESA: MULTBRINDES COMERCIO DE BRINDES EM GERAIS LTDA

CNPJ: 13.377.181/0001-11

Representante: CARLOS ALBERTO COSTA STACCIARINI

EMPRESA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 12.811.487/0001-71

Representante: FRANCIELE ROVER BIANCHI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 - CONTRATO - N° 377/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 377/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 003/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **VALDO MENACHO**denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda Patrimonial, com carga horária de trabalho de **40 (Quarenta horas) semanais**, para exercer suas funções na Escola Municipal de Clarinópolis.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando Memorando 18.792/2025 a referida prorrogação justifica-se para atendimento das necessidades temporárias, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **31/05/2025**, com termo final alterado para **01/08/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª.Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 31 de maio de 2025.

Valdo Menacho	Fransergio Rojas Piovesan
Contratado (a)	Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 23 DEJUNHO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 23 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00228/2025
AMBROSIO FARIA CEBALHO	164.856.026-15	9047/00257/2025
ARYAN LARISSA CINI	022.575.101-19	9047/00258/2025
DALGO NESPOLI	327.730.998-34	9047/00226/2025
DONIZETE BORGES DOS REIS	318.479.351-68	9047/00230/2025
DONIZETE BORGES DOS REIS	318.479.351-68	9047/00231/2025
EDNELSON TOSTA TANAKA	519.251.761-34	9047/00233/2025
EUNICE SILVA DE LIMA	536.207.121-15	9047/00236/2025
EUNICE SILVA DE LIMA	536.207.121-15	9047/00237/2025
EUNICE SILVA DE LIMA	536.207.121-15	9047/00262/2025
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00244/2025
JOSE ALVES DA SILVA	651.586.101-00	9047/00229/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014Assinatura:		

Data de afixação:23/06/2025

Data de desafixação:08/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419 DE 23 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 20.188, de 16 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Anderson Marçalo Ribeiro

Suplente: Helber Renato de Figueiredo Fialho

Nº Contrato	**Contratado**	**Objeto**	**Data Assinatura**	**Vigência**
049/2025-PGM	I9 ACADEMIA DE GINASTICA LTDA	Registro de preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para atuarem na realização dos torneios, campeonatos, copas e demais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer por um período de 12 meses.	17.06.25	17.06.25 A 16.06.26

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de junho de 2025.

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Secretário Municipal Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420 DE 23 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada

e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 20.187, de 16 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Anderson Marçalo Ribeiro

Suplente: Helber Renato de Figueiredo Fialho

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
050/2025-PGM	MT PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Registro de preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para atuarem na realização dos torneios, campeonatos, copas e demais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer por um período de 12 meses.	17.06.25	17.06.25 A 16.06.26

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de junho de 2025.

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Secretário Municipal Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO Nº 0008/2025 - TERRENO NÃO EDIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele**NOTIFICA**os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido quanto a infração, na Lei Complementar nº. 19 de 21/12/1995 - Código de Obras e Posturas Municipais, sendo:

1 – SEÇÃO IV: DOS TERRENOS NÃO EDIFICADOS

Artigo 161- Todo terreno não edificado dentro do perímetro urbano do Município, fica obrigado ao proprietário manter sua devida limpeza,evitando que os mesmos sejam utilizados como depósito de lixo, detritos e resíduos de qualquer natureza.Parágrafo único. A Prefeitura poderá notificar os proprietários dos lotes urbanos para sua devida limpeza, e quando estes não executarem os serviços no prazo estipulado, o Órgão competente o fará, colocando o valor do serviço na dívida ativa em nome do proprietário.

Artigo 162- O poder Executivo fica autorizado a lançar na guia de arrecadação do IPTU dos proprietários dos lotes urbanos, os valores dos serviços de limpeza executados.

2 – DOS ANIMAIS SINANTRÓPICOS

Art. 274. Ao munícipe, compete a adoção de medidas necessárias para manutenção de suas propriedades limpas, evitando o acúmulo de lixo e material não utilizável que possam propiciar a proliferação da fauna sinantrópica.Parágrafo único. Consideram-se sinantrópicos, os animais que indesejavelmente, coabitam com o homem, tais como; roedores, pernilongos, pulgas, baratas e outros.

3 - DECRETO 616 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Art. 4°Para efeitos deste decreto, entende-se por limpeza de terrenos a capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno, a altura máxima da vegetação não pode ultrapassar 30,00cm (trinta centímetros) de altura.

Art. 5°Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Art. 13°Findo o prazo, fica o Município autorizado a executar os serviços, sem prévio aviso ou interpelação e sem qualquer direito a reclamações, ficando o proprietário do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos as despesas com o serviço executado pelo município para limpeza do imóvel, correndo as respectivas despesas por conta do infrator ou possuidor do imóvel.

LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Seção IV Da Intimação

Art. 319. Intimado, o infrator terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentar defesa, considera-se intimado para efeito de contagem do prazo para defesa:

I - Pessoalmente sempre que possível, a contar data da entrega de cópia da Notificação Fiscal ou Auto Infração e Imposição de Multa

ao infrator, ao seu representante ou preposto, contra recibo datado no original;

II - Por carta, acompanhada de cópia da Notificação, com Aviso de Recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou quem quer que a receba em seu domicílio;

III - Domicílio eletrônico fiscal, e outros meios eletrônicos e tecnológicos que vierem a ser instituídos;

IV - Por edital, se desconhecido ou ignorado o domicílio fiscal do infrator, ou quando forem infrutíferos os meios anteriores.

1º quando a intimação for feita por carta, nos termos do inciso II deste artigo, se por qualquer motivo não constar do AR à data da intimação, considerar-se-á como feita 20 (vinte) dias após a data da postagem da carta no correio, e, por edital, a data de sua publicação.

2º Em caso de recusa de recebimento ou assinatura, a ciência se dará de forma tácita, desde que devidamente declarada pela Autoridade Fiscal.

3º Quando a defesa do autuado versar apenas sobre parte do crédito a ser recolhido ou dos deveres instrumentais a serem cumpridos, deverá o mesmo proceder com o recolhimento e cumprimento daqueles que forem incontroversos.

Considerando que o proprietário do imóvel ubano possui a responsabilidade legal pela manutenção e conservação do bem, incluindo o cumprimento das obrigações tributárias e administrativas, conforme estabelece as legislações do município. Essa responsabilidade inclui o pagamento de impostos, taxas e a regularização de eventuais infrações decorrente da falta de limpeza ou outros cuidados necessários com o imóvel. O direito de propriedade, reconhecido pela Constituição Federal, não exclui as obrigações que o proprietário tem em relação ao uso, conservação e fiscalização de sua propriedade, sendo-lhe imputada a responsabilidade pela adoção das medidas que garantam o cumprimento das normas municipais, especialmente no que tange a manutenção da ordem pública, e do meio ambiente.

TABELA DE MULTAS POR INFRINGÊNCIAS AOS DISPOSITIVOS DESTA LEI

TÍTULO	CAPÍTULO	SEÇÃO	SUBSEÇÃO	ASSUNTO	ARTIGOS E PARAGRAFOS	MULTA: UFIC	VALOR R$
II	II	IV		DOS TERRENOS NÃO EDIFICADOS	Art. 161, e o Parágrafo único, Art. 162.	50	3.253,00
II	III	VIII	II	DOS ANIMAIS SINANTRÓPICOS	Art. 274.	30	1.951,80

Após o prazo de 10 dias, caso o contribuinte não realize limpeza do seu imóvel, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA procederá com o lançamento de multa no valor de 50 (cinquenta) unidades fiscais do município (UFIC) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DÍVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

Relação de notificados da infração:

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO DO TERRENO	VALOR DA MULTA (50 UFIC)
ESPOLIO DE GUILHERME LUSTIG	***.080.391-**	400100020217001	RUA MONTEIRO LOBATO, 0 - MONTE VERDE QD: 01 LT: 12	R$ 3.253,00
ESPOLIO DE GUILHERME LUSTIG	***.080.391-**	400100020217001	RUA MONTEIRO LOBATO, 0 - MONTE VERDE QD: 01 LT: 12	R$ 1.951,80
NAHILDES FERNANDES DE SOUZA PIO	***.079.931.101-**	200100590386001	RUA DOS TOPÁZIO, 0 - COHAB VELHA QD: Q 04 LT: L 04	R$ 3.253,00
NAHILDES FERNANDES DE SOUZA PIO	***.931.101-**	200100590386001	RUA DOS TOPÁZIO, 0 - COHAB VELHA QD: Q 04 LT: L 04	R$ 1.951,80
NAHILDES FERNANDES DE SOUZA PIO	***.931.101-**	200100590372001	RUA DOS TOPÁZIO, 0 - COHAB VELHA QD: Q 04 LT: L 06	R$ 3.253,00
NAHILDES FERNANDES DE SOUZA PIO	***.931.101-**	200100590372001	RUA DOS TOPÁZIO, 0 - COHAB VELHA QD: Q 04 LT: L 06	R$ 1.951,80
NAHILDES FERNANDES DE SOUZA PIO	***.931.101-**	200100580366001	RUA DOS COLHEREIROS, 0 - COHAB VELHA QD: 05 LT: 06	R$ 3.253,00
NAHILDES FERNANDES DE SOUZA PIO	***.931.101-**	200100580366001	RUA DOS COLHEREIROS, 0 - COHAB VELHA QD: 05 LT: 06	R$ 1.951,80
ESPOLIO DE ROSALINA PANSANI SOPHIA	***..243.011-**	100300851127001	RUA MACHADO DE ASSIS, Nro 25 - VILA IRENE - Q-06 L-25- D MAXIMO	R$ 3.253,00
ESPOLIO DE ROSALINA PANSANI SOPHIA	***..243.011-**	100300851127001	RUA MACHADO DE ASSIS, Nro 25 - VILA IRENE - Q-06 L-25- D MAXIMO	R$ 1.951,80
JOSE VIEIRA DE MORAES	***.590.688-**	400200150178001	RUA DOS MAGALHÃES, 0 - CIDADE ALTA	R$ 3.253,00
JOSE VIEIRA DE MORAES	***.590.688-**	400200150178001	RUA DOS MAGALHÃES, 0 - CIDADE ALTA	R$ 1.951,80

Lucas José Lente
Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 415 DE 24/06/2025.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.346/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$166.412,20 distribuídos as seguintes dotações:

021101SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

61008.122.1008.1089.0000ASSISTÊNCIA SOCIALE DESENVOLVIMENTO HUMANO16.412,20

3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETASF.R. GRUPO:1500

021101SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

60908.122.1008.1089.0000ASSISTÊNCIA SOCIALE DESENVOLVIMENTO HUMANO150.000,00

3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETASF.R. GRUPO:1665

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos pelo **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** conforme disposto no inciso II, pela anulação de dotação, conforme disposto no inciso III, ambos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964. orçamentárias:

021401SECRETARIA MUNDE MEIOAMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1318.122.1010.2111.0000USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS(16.412,20) 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETASF.R. GRUPO:1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de junho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO Nº 073/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 073/2025 – SMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 120/2023 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL EMILY PEREZ PRADO

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **EMILY PEREZ PRADO,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Águia, nº11, Santa Isabel, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 05831986591 DETRAN/MT e CPF nº 044.081.541-05, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **EMILY PEREZ PRADO** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **08 de junho de 2025 e término em 05 de dezembro de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de junho de 2025.

EMILY PEREZ PRADO

Contratado (a)

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 077/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 077/2025 – SMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 050/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL IVONEIDE DE FATIMA CESPEDES

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **IVONEIDE DE FÁTIMA CESPEDES,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua México, Quadra 16, Lote 09, Jardim Panorama, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 09940685 SESP/MT e CPF nº 630.792.671-68,daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **IVONEIDE DE FÁTIMA CESPEDES** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **08 de junho de 2025 e término em 05 de dezembro de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	102

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de junho de 2025.

_____

IVONEIDE DE FÁTIMA CESPEDES

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 075/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 075/2025 – SMS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 044/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL MARIA VITORIA CAMPOS DA SILVA SANTANA

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA VITORIA CAMPOS DA SILVA SANTANA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua dos Carpinteiros, nº530, Cavalhada III em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 27312178 SESP/MT e CPF nº 062.192.561-66, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **MARIA VITORIA CAMPOS DA SILVA SANTANA** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **08 de abril de 2025 e término em 05 de dezembro de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	102

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de junho de 2025.

_____

MARIA VITORIA CAMPOS DA SILVA SANTANA

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 072/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 072/2025 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 068/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL ANA LUCIENE DA SILVA

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANA LUCIENE DA SILVA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Portugal, Nº09, Quadra 15, Vila Real, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 20018053 SSP/MT e CPF nº 016.762.671-07, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **ANA LUCIENE DA SILVA** no cargo de Técnico (a) em Análises Clinicas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **03 de junho de 2025 e término em 30 de novembro de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de junho de 2025.

ANA LUCIENE DA SILVA

Contratado (a)

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 074/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 074/2025 – SMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 049/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL LUIZA CARLA DE SOUZA FREITAS

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUIZA CARLA DE SOUZA FREITAS,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Doutor Leopoldo Ambrósio Filho, nº62, Jardim São Luiz da Ponte, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 16122720 SEJUSP/MT e CPF nº 023.669.691-20, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **LUIZA CARLA DE SOUZA FREITAS** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **09 de junho de 2025 e término em 06 de dezembro de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	102

Cláusula 5ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de junho de 2025.

LUIZA CARLA DE SOUZA FREITAS

Contratado (a)

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 380/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **RAFFAEL SANTOS DE CARVALHO ,** brasileiro (a) residente e domiciliado à Estrada Rural, S/N, Assentamento Paiol, Linha 2, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG 2200419-0 e CPF n.º 018.968.441-03, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ªO Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **RAFFAEL SANTOS DE CARVALHO,** no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire,**carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **10/06/2025 e término em 31/12/2025.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.518,00 (Mil Quinhentos e Dezoito) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a)Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b)Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c)Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d)Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e)Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f)Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se:

a.Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b.Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c.Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

d.Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

e.Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

f.Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

g.Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

h.O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

i.Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

j.O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

k.Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

l.Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

m.Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de junho de 2025.

RAFFAEL SANTOS DE CARVALHO
CONTRATADO

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 042/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos servidores relacionados abaixo, para comparecer no dia 26 de junho de 2025, as 09:30 horas, na Prefeitura Municipal de Cáceres, na Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeita, sito a Avenida Brasil, nº 119 - Bairro Jardim

Celeste - Cáceres - Mato Grosso, para assinarem o termo de **POSSE**:

DECRETO Nº 349 DE 16 DE MAIO DE 2025

CARGO: EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º (classificado)	KAREN MAYRA LACERDA DO NASCIMENTO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
20º (classificado)	KENIA FRANCISCO PEREIRA DE MATOS
21º (classificado)	THALES SULLIVAN DOS REIS ALVES

DECRETO Nº 378 DE 02 DE JUNHO DE 2025

CARGO: ENFERMEIRO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
18º (classificado)	JESSICA DO ESPIRITO SANTO BERNARDO
20º (classificado)	MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS
22º (classificado)	KELLY GOMES DE OLIVEIRA
23º (classificado)	RENATA ALICE DE FREITAS

DECRETO Nº 382 DE 04 DE JUNHO DE 2025

CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA

COMPLEMENTO: ZONA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRENCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º (aprovado)	DANILO MORAES DE ARRUDA
3º (classificado)	FLAVIA FRIAZA REBOUÇAS

Cáceres-MT, 24 de junho de 2025

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CONTABILIDADE

CERTIDÃO CONTABIL - OBJETO AQUISIÇÃO DE FORMULA ALIMENTAR EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PARA O TRATAMENTO DOS PACIENTES: KAUAN TSERE 'UTERONO 'WA E ANTHONY COELHO DA SILVA.

CERTIDÃO CONTABIL

Resposta a e-mail - setor licitações de 23/06/2025.

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a seguinte finalidade;

OBJETO	
Aquisição de formula alimentar em cumprimento de ordem judicial, para o tratamento dos pacientes: KAUAN TSERE 'UTERONO 'WA E ANTHONY COELHO DA SILVA.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	**SALDO A SER UTILIZADO**
07-SECRETARIA DE SAÚDE	**R$ 10.624,00**
07.001.10.301.0010.2096 3.3.90 - 1.500.100200 – RED. 72	R$ 10.624,00
TOTAL	**R$ 10.624,00**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabi-

lidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação".

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 23de junho de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: D&G ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 37.184.889/0001-14.

Objeto: Constitui objeto da presente Licitação "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SONDAGENS A PERCUSSÃO (SPT) E TESTES DE INFILTRAÇÃO DE SOLO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS-MT".

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras

09.001.15.452.0001.2016.3.3.90 1.500.0000000 – DOT 113

Valor:R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Vigência: 12 (Doze) meses.

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Matheus Felype Rocha Baldin – por parte da CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 461 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DO SERVIDOR: **FABIANO MOURA SILVA** ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO O TEOR DO REQUERIMENTO DO SERVIDOR EM 17 DE JUNHO DE 2025.

CONSIDERANDO TEOR DA LEI COMPLEMENTAR Nº 027 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011 E SUAS ALTERAÇÕES.

CONSIDERANDO os Pareceres Técnicos nº 003/2025 da Comissão de Avaliação de Certificados para fins de Progressão Funcional.

RESOLVE:

I **–** Efetuar a **"Progressão Horizontal"** ao servidor **FABIANO MOURA SILVA** efetivo no cargo de Professor de Matemática/ZR Classe **"B" Nível "02"** para Classe **"C" Nível "02",** lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

II - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de junho de 2025

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 460 DE 24 DE JUNHO DE 2025

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE INSS** A SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do atestado médico de 30 dias de 20/06/25

CONSIDERANDO que o pagamento será realizado pelo INSS após os 15 primeiro dias de afastamento.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde INSS"*** a servidora relacionada abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período do Afastamento
01	5831	Vanuza de Sá	20.06.2025 a 20.07.2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de junho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIADE Nº428 DE 04 DEJUNHO DE 2025.

"CONCEDE A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA **ESLAINE CORREIA BARBOSA DA SILVA**E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVANFARIA,PREFEITOMUNICIPALDECAMPINÁPOLIS,ESTADO

DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDOoteordoArt.89daLeiComplementar001de13de dezembrode1.993.

CONSIDERANDO o teor do requerimento e atestado médico protocolados na data de 02/06/2025

RESOLVE:

I**–** Conceder **"Licença por Motivo de Doença Em Pessoa da Família"** para a servidora **Eslaine Correia Barbosa da Silva** lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de **AAE/Educação Infantil,** Classe "C", Nível "05", pelo período de 16/05/2025 a 27/06/25. Totalizando 43 dias de afastamento.

II-Esta portaria entra em vigor na data 04 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

.

Publique–se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT,04 de junho de2.025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 457 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A **PROGRESSÃO HORIZONTAL** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar n. **017/2.008** e suas alterações;

CONSIDERANDO a apresentação dos certificados e requerimento dos servidores;

CONSIDERANDO ainda o teor do Parecer Técnico emitido pela CACPF.

RESOLVE:

I – Efetuar a **"Progressão Horizontal"** dos servidores citados no quadro abaixo;

Nº	SERVIDOR	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL	Nº PARECER TEC
01	Raimundo Silva de Souza	"A"	"B"	010/2025
02	Paulo Ribeiro da Silva	"C"	"D"	012/2025
03	Eleni Ap. de Lima Santos	"C"	"D"	013/2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de 24 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de junho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 462 DE 24 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA MÔNICA APARECIDA SILVA OLIVEIRA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação nº 043/2025.

RESOLVE

I – Contratar a servidora abaixo relacionada para exercer suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5986	Monica Aparecida Silva Oliveira	Pedagogo Ensino Fundamental	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de junho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 458 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A **PROGRESSÃO HORIZONTAL** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar n. **137/2.024**;

CONSIDERANDO a apresentação dos certificados e requerimento dos servidores;

CONSIDERANDO ainda o teor dos Pareceres Técnicos emitido pela CACPF.

RESOLVE:

I – Efetuar a **"Progressão Horizontal"** dos servidores citados no quadro abaixo;

Nº	SERVIDOR	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL	Nº PARECER TEC
01	Divina E. Martins de S. Bessa	"B"	"C"	021/2025
02	Liene Maria da Cunha Rosa	"C"	"D"	022/2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de 24 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de junho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
DECRETO DE Nº 4.675 DE 20 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA **GELIANE RIBEIRO CRISPIN** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

D E C R E T A

Art. 1º - "Fica suspenso o período de férias da servidora **GELIANE RIBEIRO CRISPIN** a partir de 20.06.2025 lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 84 da Lei Complementar **nº."** 001 de 13 de dezembro de 1.993**.**

Art. 2º - Fica revogada parcialmente a Portaria de nº. 424 de 06 de junho 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de junho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 878, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Revoga a Portaria 748, de 20 de maio de 2025, que institui Comissão de Sindicância Administrativa n° 1/2025, designa membros e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a fundamentação contida no Memorando 1Doc 11.891/2025, onde é contestada a abertura da Comissão de Sindicância Administrativa n° 1/2025, com manifestação da assessoria jurídica opinando pela inadequação de abertura de sindicância para apuração de irregularidades contra a empresa, uma vez que os questionamentos vieram para apuração do recebimento dos materiais e o respectivo pagamento ou a sua falta pela Secretaria Municipal de Educação, que resultou na suspensão do fornecimento para outras Secretarias, resolve:

Art. 1° Revogar a Portaria n° **748, de 20 de maio de 2025, que** instituiu **Comissão de Sindicância Administrativa n° 1/2025**, a fim deapurar os fatos narrados no Memorando n° 6.696/2025, de 03.04.2025,expedido via 1Doc pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, envolvendo a empresa **Mateus Francisco Demenech**, referente ao fornecimento de medalhas de metal Zamac Difal FCP: 22.18 UF destino: 110.88, encomendado pela Secretaria Municipal de Educação através da **Nota de Empenho n° 14020/2024 e da Nota de Autorização de Despesa n° 6510/2024, conforme documentação apresentada.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 23 de junho de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 036/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 036/2025

Processo Administrativo Nº 844/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 25 junho de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 15 julho de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 15 julho de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 15 julho de 2025, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de junho de 2025**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E PAZ AMBIENTAL LTDA - EPP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPFsob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA:PAZ AMBIENTAL LTDA - EPP,inscrita no CNPJ sob o nº 10.331.865/0001-94, situada no setor 12, Lote 58/2E, Gleba Corumbiara, CEP: 76.988-899, cidade de Vilhena/RO, neste ato representada por **ANTONIO MARCOS CARAMURU DOS SANTOS**,inscrito no CPF nº 204.XXX.XXX-10.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do contrato de prestação de serviços Nº 27/2025, conforme as disposições da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

Reduzido: 942

Órgão: Unidade: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 08.122.0013.20119 - MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL

1.500.0000000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO

Campo Novo do Parecis, aos 24 de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
RESOLUÇÃO Nº 013/2025 - FUNSEM

RESOLUÇÃO Nº 013/2025 - FUNSEM

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DA PENSÃO POR MORTE NO ÂMBITO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - FUNSEM.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - FUNSEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.474/2023, e em conformidade com a decisão unânime registrada na Ata nº 005/2025 do Conselho Curador, considerando, ainda, a necessidade de regulamentar os requisitos para concessão da pensão por morte estabelecidos na Lei Municipal nº 1.170/2007, visando maior segurança jurídica e preenchendo lacunas existentes na legislação atual, proporcionando maior transparência e equidade na gestão previdenciária do FUNSEM, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece normas para concessão e manutenção da pensão por morte no âmbito do FUNSEM, disciplinando a comprovação da dependência econômica, a avaliação periódica dos dependentes e os procedimentos administrativos para prevenção de fraudes contra o sistema previdenciário municipal.

CAPÍTULO II

DOS DEPENDENTES

Art. 2º Para efeitos de concessão da pensão por morte, são considerados dependentes do segurado falecido, na seguinte ordem de prioridade:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro, o filho inválido, bem como o filho não emancipado de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil.

II – os pais, desde que comprovem dependência econômica total do segurado falecido.

§ 1º São dependentes preferenciais, para fins de concessão, de benefício a classe prevista no inciso I deste artigo**.**

§ 2º A existência de dependentes preferenciais exclui o direito de recebimento de benefício previdenciário pelos demais dependentes.

§ 3° Os dependentes de uma mesma classe concorrem em igualdade de condições.

§ 4º A dependência econômica do cônjuge é presumida. No caso do companheiro ou companheira, a dependência econômica também será presumida, desde que previamente comprovada a existência da união estável por meio de documentos que demonstrem a convivência pública, contínua e duradoura, mantida até a data do óbito do segurado(a). Para os demais dependentes mencionados nos incisos deste artigo, a dependência econômica deverá ser comprovada por meio de documentação hábil.

§ 5º Considera-se companheiro ou companheira a pessoa que mantenha união estável com o segurado(a).

Art. 3º Considera-se união estável aquela configurada entre duas pessoas, quando forem solteiras, separadas judicialmente ou de fato, divorciadas ou viúvas, desde que haja convivência pública, contínua e duradoura, mantida até a data do óbito do segurado(a), com o objetivo de constituição de família.

Parágrafo único. A união estável não será reconhecida caso haja algum dos impedimentos previstos nos incisos I, II, III, IV, V e VII do art. 1.521 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

CAPÍTULO III

DA COMPROVAÇÃO DA DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Art. 4º A comprovação da dependência econômica do cônjuge, filho ou equiparado, para fins de concessão de benefícios previdenciários, dar-se-á mediante a apresentação de documentos atualizados, conforme segue:

I - Para o cônjuge: certidão de casamento e prova de mesmo domicílio, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 1.569 do Código Civil;

II - Para o filho: certidão de nascimento ou documento de identidade;

III - Para o enteado equiparado a filho: certidão de casamento ou prova de união estável do segurado, conforme previsto no art. 5º desta Resolução, certidão de nascimento ou documento de identidade do enteado e declaração do segurado, quando da inscrição de seus dependentes no FUNSEM;

IV - Para o menor tutelado equiparado a filho: certidão de nascimento ou documento de identidade, termo de tutela e declaração firmada pelo segurado de que o tutelado não possui bens suficientes para o próprio sustento e educação, quando da inscrição de seus dependentes no FUNSEM;

V - Para o menor sob guarda: certidão de nascimento ou documento de identidade e termo de guarda em vigor por ocasião do óbito.

§ 1º Na hipótese de enteado e de menor tutelado, será necessária, ainda, a comprovação da dependência econômica, conforme previsto no art. 7º desta Resolução.

§ 2º Quando o benefício for requerido por dependente maior de 16 (dezesseis) anos e menor de 18 (dezoito) anos, será exigida declaração de não emancipação firmada pelo representante legal.

Art. 5º Para o reconhecimento da união estável, o companheiro ou companheira do segurado falecido deverá comprovar a relação mediante a apresentação de, no mínimo, três dos seguintes documentos:

I - comprovante de residência conjunta, emitido durante o período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao óbito do segurado;

II - declaração conjunta de Imposto de Renda;

III - certidão de nascimento de filho em comum;

IV - conta bancária conjunta;

V - nomeação como dependente em plano de saúde;

VI - ficha de tratamento em instituição de assistência médica, na qual conste o segurado como responsável pelo interessado;

VII - aquisição de imóvel pelo segurado em conjunto com o dependente;

VIII - declaração pública de união estável lavrada em cartório antes do falecimento;

IX - encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

X - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

XI - outros documentos que comprovem a convivência pública,

contínua e duradoura da união estável.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I deste artigo, serão aceitos documentos como contas de consumo, contrato de aluguel, escritura de imóvel, correspondências bancárias ou de órgãos públicos enviadas ao mesmo endereço, desde que emitidos em nome de ambos ou que comprovem o vínculo residencial comum no período estipulado.

§ 2º A simples apresentação de testemunhas não será suficiente para a comprovação da união estável.

§ 3º As provas de união estável e de dependência econômica exigem início de prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior aos vinte e quatro meses anteriores à data do óbito do segurado, não admitida a prova exclusivamente testemunhal.

Art. 6º Para a comprovação da dependência previdenciária dos pais, deverão ser apresentados os respectivos documentos de identidade, e, no caso de irmão, certidão de nascimento ou documento de identidade.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, deverá ser apresentada, ainda, a certidão de nascimento, certidão de casamento ou documento de identidade do segurado.

Art. 7º A comprovação da dependência econômica dos dependentes mencionados no art. 6º e no art. 4º, § 1º, desta Resolução, será feita mediante a apresentação de, no mínimo, três dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

I - Declaração de Imposto de Renda do segurado, na qual conste o interessado como seu dependente;

II - Registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;

III - Apólice de seguro na qual conste o segurado como instituidor e o interessado como beneficiário;

IV - Ficha de tratamento em instituição de assistência médica, na qual conste o segurado como responsável pelo interessado;

V - Aquisição de imóvel pelo segurado em conjunto com o dependente;

VI - Outros documentos que comprovem a dependência econômica do requerente em relação ao segurado falecido.

§ 1º Quando o benefício for requerido por pais, irmão ou filho maior inválido, a comprovação da dependência econômica dependerá, ainda, da apresentação de documento expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), no qual conste se o requerente é segurado ou beneficiário do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

§ 2º Caso o requerente conste como segurado do RGPS, deverá apresentar carteira profissional ou documento comprobatório da atividade remunerada exercida, bem como respectivo comprovante de rendimentos e declaração de imposto de renda ou de isento.

§ 3º Se for beneficiário do RGPS, deverá apresentar o respectivo comprovante de rendimentos.

Art. 8º Na hipótese de contradições ou insuficiência de documentos comprobatórios da união estável ou da dependência econômica, o órgão técnico responsável pela análise dos requerimentos de benefícios previdenciários poderá solicitar parecer elaborado por profissional da área de serviço social do FUNSEM, o qual será prolatado por meio de relatório ou laudo social.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 9º A pensão por morte somente será devida ao dependente inválido se for comprovada, mediante perícia médica do FUNSEM, a existência da invalidez à época do óbito do segurado (a).

§ 1º Nos casos em que a doença incapacitante tenha sido diagnosticada antes do falecimento do segurado, mas a invalidez tenha sido reconhecida posteriormente, o FUNSEM poderá conceder o benefício, desde que seja comprovado que o requerente já dependia economicamente do segurado à época do óbito.

Art. 10º O dependente inválido estará sujeito à reavaliação médica periódica para manutenção do benefício, cabendo ao laudo pericial indicar se a invalidez é de caráter permanente ou temporário.

Parágrafo único. Em se tratando de invalidez temporária, o laudo deverá estabelecer o prazo para a realização de nova perícia médica.

Art. 11 O dependente inválido está obrigado, independentemente de sua idade, a submeter-se à perícia médica do FUNSEM sempre que convocado.

§ 1º A recusa injustificada ou a ausência injustificada à perícia médica, ensejará o indeferimento do pedido de benefício previdenciário ou a suspensão do pagamento do benefício já concedido.

§ 2º Considera-se também recusa imotivada o não comparecimento ao órgão de perícia médica na data aprazada ou, em comparecendo, a mera negativa de submissão ao exame médico-pericial.

§ 3º Decorridos 120 (cento e vinte) dias, contados da suspensão do benefício de pensão por morte, sem manifestação por parte do beneficiário ou de seu representante legal, será cessado o pagamento da quota individual de pensão, revertendo a respectiva quota em favor dos beneficiários remanescentes, ou encerrado o benefício se não houver outros beneficiários.

Art. 12 A perícia médica do FUNSEM poderá ser realizada de forma presencial ou por meio remoto, desde que assegurados os requisitos técnicos e legais necessários para a adequada avaliação da condição do beneficiário.

§ 1º A modalidade da perícia será definida pelo FUNSEM, considerando a natureza da incapacidade a ser avaliada, a viabilidade do exame pericial e a conveniência administrativa.

§ 2º Nos casos de perícia médica remota, o FUNSEM deverá garantir a utilização de meios tecnológicos adequados que permitam a identificação do requerente, a análise documental e a avaliação pericial com segurança e confiabilidade.

§ 3º Se houver impossibilidade de realização da perícia médica por meio remoto, o beneficiário será convocado para comparecimento presencial em unidade designada pelo FUNSEM.

CAPÍTULO V

DA PENSÃO PROVISÓRIA

Art. 13 A pensão provisória será concedida nos casos de morte presumida do segurado, mediante:

I - Sentença judicial declaratória de ausência;

II - Desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 1º Nas situações de que trata este artigo, o pensionista deverá, anualmente, firmar declaração de que o segurado permanece ausente ou desaparecido, juntando documento expedido por autoridade competente contendo informações acerca do andamento do processo relativo à declaração de morte presumida, até que seja apresentada a certidão de óbito pelo registro da sentença decla-

ratória de morte presumida.

§ 2º A pensão provisória será transformada em definitiva com a comprovação do óbito ou cancelada com o reaparecimento do segurado, devendo os valores pagos serem restituídos em caso de má-fé.

§ 3º Na hipótese de reaparecimento do segurado, o pensionista fica obrigado a comunicar o fato de imediato ao FUNSEM, sob pena de responsabilização civil e penal.

CAPÍTULO VI

DO CANCELAMENTO DE BENEFÍCIOS

Art. 14. O pagamento da pensão por morte será suspenso ou cancelado caso seja constatada fraude, falsificação de documentos ou perda da qualidade de dependente, mediante processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Havendo indícios fundamentados de fraude ou irregularidade na concessão ou manutenção do benefício, deverá ser instaurado processo administrativo para apuração dos fatos, com prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada.

§ 2º Confirmada a irregularidade, o benefício será anulado ou cessado, sem prejuízo das medidas para reposição ao erário dos valores indevidamente recebidos.

§ 3º Nos casos em que houver indícios de infração penal, o FUNSEM encaminhará o caso ao Ministério Público para adoção das providências cabíveis.

Art. 15 Verificada a existência de indícios robustos de fraude ou simulação na obtenção ou manutenção da pensão por morte, o FUNSEM poderá determinar a suspensão cautelar do pagamento até a conclusão do processo administrativo.

§ 1º A suspensão cautelar somente será aplicada quando houver fundados indícios de irregularidade, devendo ser garantida notificação formal ao beneficiário, que poderá apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 2º A suspensão cautelar não poderá perdurar por mais de 90 (noventa) dias, salvo se houver justificativa fundamentada para prorrogação, limitada ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo o processo administrativo ser concluído dentro desse período.

§ 3º Caso o processo administrativo não seja finalizado no prazo estabelecido no § 2º, o pagamento do benefício deverá ser restabelecido até a decisão final da apuração, sem prejuízo da posterior devolução dos valores recebidos indevidamente, caso seja constatada a irregularidade.

§ 4º Nos casos em que for constatada participação de terceiros na obtenção indevida do benefício, estes poderão ser solidariamente responsabilizados pela devolução dos valores pagos indevidamente, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

§ 5º Os valores indevidamente pagos em razão de fraude ou erro na concessão da pensão por morte deverão ser restituídos ao FUNSEM pelo beneficiário ou seus sucessores, observando-se as regras de cobrança aplicáveis à administração pública.

Art. 16. O FUNSEM poderá utilizar informações provenientes de bancos de dados públicos, mídias, processos judiciais ou quaisquer outros meios legítimos, com a finalidade de confirmar informações prestadas pelos beneficiários e verificar possíveis fraudes ou irregularidades na concessão e manutenção dos benefícios previdenciários.

Parágrafo único. O cruzamento de dados poderá ser realizado com órgãos da administração pública, entidades previdenciárias, instituições financeiras e demais fontes oficiais, respeitados os princípios da legalidade, publicidade e proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VII

DA HABILITAÇÃO E RESERVA DE COTA NA PENSÃO POR MORTE

Art. 17 A concessão da pensão por morte não será retardada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1º A habilitação posterior de novo dependente, que importe em inclusão ou exclusão de beneficiário, produzirá efeitos somente a partir da data da habilitação, sem efeito retroativo, observado o disposto nos arts. 18 e 19 desta Resolução.

§ 2º A revisão da cota de pensão em decorrência da habilitação posterior de novo dependente não implicará devolução de valores já recebidos pelos beneficiários anteriormente habilitados, salvo comprovada má-fé ou fraude.

Art. 18 Quando, no curso do processo administrativo de concessão da pensão por morte, o requerente declarar conhecimento da existência de outro dependente, e este for incapaz para os atos da vida civil, será reservada a respectiva cota-parte desde a data do óbito do segurado, mediante regular procedimento administrativo.

§ 1º O disposto no *caput* também será aplicado quando, nos registros funcionais do segurado, houver indicação de outro dependente incapaz para os atos da vida civil, ainda que o requerente não tenha informado sua existência.

§ 2º Se, durante o processo administrativo de concessão da pensão, for ajuizada ação judicial objetivando a habilitação de outro possível dependente, cujos direitos sejam excludentes entre si, nos termos do art. 2º, § 1º desta Resolução, o processo administrativo será suspenso até a decisão judicial, observado, preliminarmente, o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º O benefício poderá ser concedido administrativamente, sem necessidade de suspensão do processo, quando o requerente tiver preferência legal sobre o dependente da ação judicial, nos termos do art. 2º, § 1º desta Resolução, e houver provas suficientes para demonstrar o direito ao benefício.

Art. 19. Quando, após a concessão da pensão por morte, for protocolado pedido administrativo ou ajuizada ação judicial visando à habilitação de outro possível dependente, a respectiva cota será reservada cautelarmente, mantendo-se os valores retidos no FUNSEM, a partir de:

I - a data da citação do FUNSEM na ação judicial;

II - a data do protocolo do pedido administrativo;

III - o pagamento mensal subsequente, quando já encerrado o processamento da folha do mês.

§ 1º O beneficiário da pensão já concedida será formalmente notificado, nos autos do processo administrativo.

§ 2º Transitada em julgado a ação judicial que negar a habilitação ou indeferido o pedido administrativo, os valores reservados serão distribuídos entre os beneficiários já habilitados.

§ 3º Os valores reservados, quando liberados aos demais beneficiários, serão corrigidos conforme os índices de reajuste aplicáveis ao funcionalismo municipal, desde a data da reserva até a liberação efetiva dos recursos.

§ 4º Nos casos em que, após a concessão da pensão, for ajuizada

ação judicial por dependentes excludentes entre si, nos termos do art. 2º, § 1º desta Resolução, e já tenha ocorrido o indeferimento do pedido administrativo pelo FUNSEM, não será reservada cota ao requerente da ação judicial.

CAPÍTULO VIII

DO RATEIO E DA MANUTENÇÃO DAS COTAS DA PENSÃO POR MORTE

Art. 20 Havendo mais de um pensionista, a pensão por morte será rateada entre todos em partes iguais, revertendo em favor dos demais a parte daquele cujo direito à pensão cessar.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica à hipótese contida no art. 21 desta Resolução, cuja quota de pensão por morte permanecerá inalterada até a sua extinção.

Art. 21 O ex-cônjuge, ex-companheiro ou divorciado que recebia pensão alimentícia do segurado falecido fará jus à pensão por morte, limitada à proporção da pensão de alimentos percebida em vida, desde que comprove sua dependência econômica e preencha os requisitos previstos nesta Resolução.

§ 1º A dependência econômica deverá ser demonstrada por meio de decisão judicial ou acordo extrajudicial que comprove a obrigação do segurado falecido em prestar alimentos ao ex-cônjuge ou ex-companheiro.

§ 2º A cota-parte do ex-cônjuge será calculada na mesma proporção da pensão alimentícia que recebia em vida, sendo o restante da pensão distribuído entre os demais dependentes habilitados.

§ 3º O direito à pensão por morte cessará imediatamente caso o ex-cônjuge:

I - Quando extinguir-se a obrigação de pagamento da pensão alimentícia assumida pelo segurado falecido;

II - Se contrair novo casamento ou passar a constituir união estável.

§ 4º O ex-cônjuge habilitado na pensão por morte não terá direito à reversão de cotas de outros beneficiários e sua cota permanecerá inalterada até sua extinção.

CAPÍTULO IX

CESSAÇÃO DAS COTAS DA PENSÃO POR MORTE

Art. 22 O pagamento da quota individual da pensão por morte cessa:

I - pela morte do pensionista;

II - para pensionista menor de idade, ao completar 18 (dezoito) anos de idade, salvo se inválido, ou pela emancipação, ressalvado o contido no § 2º do art. 14;

III - para o pensionista inválido, pela cessação da invalidez, verificada em exame médico pericial oficial do FUNSEM; ou

IV - pela perda do vínculo familiar original, em face da adoção.

Parágrafo único. Com a extinção do direito do último pensionista, a pensão por morte extinguir-se-á.

Art. 23 O pagamento da pensão por morte ao dependente que estiver sendo processado criminalmente pela prática de crime doloso contra a vida do segurado instituidor do benefício, será suspenso até decisão definitiva do processo penal, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Em caso de condenação transitada em julgado, o dependente perderá o direito ao benefício, e sua cota será redistribuída entre os demais pensionistas habilitados, se houver.

§ 2º Em caso de absolvição definitiva, a cota reservada será liberada ao requerente, se ainda houver direito ao benefício.

CAPÍTULO X

DO PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DA PENSÃO POR MORTE

Art. 24 O processo de concessão da pensão por morte, por se tratar de benefício de natureza prioritária e urgente, deverá ser instruído com os seguintes documentos, apresentados no original ou em cópia autenticada, conforme o caso:

I - Requerimento formal do dependente ou de seu representante legal;

II - Comprovante de residência atualizado do requerente;

III - Certidão de óbito do segurado;

IV - Cadastro de dependentes e respectivos documentos comprobatórios, mantidos pelo FUNSEM e, quando necessário, documentos contemporâneos ao óbito do segurado que demonstrem a condição de dependente previdenciário do requerente;

V - Declaração de inexistência de dependentes preferenciais, acompanhada de documentos contemporâneos ao óbito do segurado que comprovem a dependência econômica do requerente, nos termos desta Resolução, quando o benefício for solicitado por pais ou irmãos;

VI - Declaração de dependência econômica e de insuficiência de bens para o próprio sustento e educação, quando o benefício for requerido por menor tutelado;

VII - Declaração de não emancipação para dependentes maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) anos, nos termos da legislação vigente;

VIII - Ato concessório da aposentadoria do segurado falecido, acompanhado de eventuais retificações ou alterações, caso ele já fosse aposentado no momento do óbito;

IX - Demonstrativo do cálculo da pensão por morte, detalhando os critérios adotados para a fixação do valor do benefício;

X - Tabela de vencimentos vigente na data da concessão do benefício, para fins de conferência e cálculo do valor da pensão;

XI - Ato formal de concessão da pensão, expedido pela autoridade competente, contendo:

a) Dados completos do segurado falecido;

b) Valor e percentual da pensão concedida, com data de início do benefício e, quando aplicável, data limite para sua percepção;

c) Nome dos beneficiários, respectivas classes de dependência e percentuais individuais de rateio, quando houver;

d) Fundamentação legal e constitucional da concessão do benefício.

XII - Comprovação da publicidade do ato concessório da pensão, assegurando a transparência e legalidade do procedimento.

§ 1º - Quando o benefício for requerido por ex-cônjuge, divorciado, separado judicialmente ou ex-companheiro(a), o processo deverá conter, ainda:

I - Comprovação da percepção de pensão alimentícia do segurado falecido e o respectivo valor, mediante sentença judicial ou acordo formalmente reconhecido;

II - Certidão de nascimento e de casamento do requerente, conforme o caso;

III - Declaração de dependência econômica em relação ao segurado falecido, acompanhada de documentos que corroborem essa condição;

IV - Declaração expressa de que não contraiu novo casamento, nem constituiu união estável, nos termos desta Resolução.

§ 2º Dos documentos juntados no original ao processo de concessão de pensão por morte, somente poderão ser fornecidas cópias com declaração de que correspondem ao original pelo servidor responsável, não sendo permitido o seu desentranhamento, salvo por determinação judicial.

§ 3º A inclusão dos documentos previstos nos incisos IX a XII deste artigo é competência do FUNSEM, ficando a cargo do requerente da pensão a apresentação dos documentos previstos nos incisos I a VIII.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26 Ficam instituídos os modelos e declarações constantes nos ANEXOS I, II, III e IV.

Campo Novo do Parecis, 18 de junho de 2025.

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente do Conselho Curador
Diretor Executivo do FUNSEM

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº 013/2025/CONSELHO CURADOR/FUNSEM

REQUERIMENTO DE PENSÃO POR MORTE

AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FUNSEM

Eu, [NOME DO REQUERENTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX] e RG nº [XX.XXX.XXX-XX], residente e domiciliado(a) à [endereço completo], telefone [número], e-mail [e-mail], venho, respeitosamente, requerer a concessão da pensão por morte, nos termos da Lei Municipal nº 1.170/2007 e da Resolução nº 013/2025/FUNSEM, em razão do falecimento do segurado(a) [NOME DO SEGURADO(A)], ocorrido em [data do óbito], conforme certidão de óbito em anexo.

1. DADOS DO SEGURADO(A) FALECIDO(A)

- Nome Completo: [Nome do segurado(a)]
- Matrícula funcional (se aplicável): [Número da matrícula]
- CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]
- Data de nascimento: [DD/MM/AAAA]
- Data do óbito: [DD/MM/AAAA]
- Última unidade de trabalho: [Nome do órgão/setor]
- Última remuneração (se aplicável): R$ [valor]

2. QUALIFICAÇÃO DO REQUERENTE

- Parentesco/Vínculo com o Segurado:

( ) cônjuge (casado legalmente);

( ) companheiro(a), com união estável comprovada;

( ) filho(a) menor de 18 anos ou inválido(a).

- Situação de dependência econômica:

( ) enteado(a);

( ) menor tutelado(a);

( ) pai ou mãe do segurado falecido;

( ) irmão(ã) menor de 18 anos ou inválido(a).

3. DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS

Declaro estar ciente de que:
✔ O presente requerimento será analisado pelo FUNSEM, podendo ser exigidos documentos complementares;
✔ A prestação de informações falsas ou omissão de dados poderá acarretar indeferimento do pedido, restituição de valores recebidos indevidamente e responsabilização civil e penal;
✔ Em caso de concessão, comprometo-me a comunicar qualquer fato que altere minha condição de beneficiário(a), como novo casamento, união estável ou mudança na condição de dependência econômica.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente requerimento e anexo os documentos necessários.

Campo Novo do Parecis/MT, ____ de _____ de _____.

[Assinatura do Requerente]
[Nome do Requerente]

ANEXO II

RESOLUÇÃO Nº 013/2025/CONSELHO CURADOR/FUNSEM

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DEPENDENTES PREFERENCIAIS AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FUNSEM

AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FUNSEM

Eu, [NOME COMPLETO DO REQUERENTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX] e RG nº [XX.XXX.XXX-XX], residente e domiciliado(a) à [endereço completo], telefone [número], e-mail [e-mail], na qualidade de [parentesco com o segurado falecido] do segurado(a) [NOME DO SEGURADO(A)], falecido(a) em [data do óbito], venho, nos termos do art. 24, inciso V, da Resolução nº 013/2025/FUNSEM, declarar, sob as penas da lei:

1. Que NÃO há dependentes preferenciais do segurado falecido, ou seja:

- Cônjuge ou companheiro(a);
- Filhos menores de 18 anos ou inválidos.

2. Que sou o único(a) requerente da pensão por morte ou que os demais requerentes pertencem à mesma classe de dependência que eu, nos termos da legislação previdenciária aplicável.

3. Que assumo total responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que:

- A omissão de informações ou a declaração falsa pode resultar no indeferimento do pedido, cancelamento do benefício e responsabilização civil e penal;
- Caso seja identificado um dependente preferencial posteriormente, o FUNSEM poderá revisar e reverter a concessão do benefício conforme a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Campo Novo do Parecis, ____ de _____ de_____.

[Assinatura do Requerente]
[Nome Completo do Requerente]

ANEXO III

RESOLUÇÃO Nº 013/2025/CONSELHO CURADOR/FUNSEM

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA E DE INSUFICIÊNCIA DE BENS PARA O PRÓPRIO SUSTENTO E EDUCAÇÃO

AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FUNSEM

Eu, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX] e RG nº [XX.XXX.XXX-XX], residente e domiciliado(a) à [endereço completo], telefone [número], e-mail [e-mail], na qualidade de [tutor(a) legal/guardião(a)] do menor [NOME DO MENOR TUTELADO], nascido(a) em [data de nascimento], venho, nos termos do art. 24, inciso VI, da Resolução nº 013/2025/FUNSEM, declarar, sob as penas da lei:

1. Que o menor tutelado, [NOME DO MENOR], era totalmente dependente economicamente do segurado falecido [NOME DO SEGURADO], que veio a óbito em [DATA DO ÓBITO], conforme certidão de óbito anexa.

2. Que o menor tutelado NÃO possui bens ou renda própria suficientes para o seu sustento e educação, sendo mantido exclusivamente pelo segurado falecido até a data de seu falecimento.

3. Que a subsistência do menor depende da concessão da pensão por morte, garantindo-lhe meios de sobrevivência e continuidade dos estudos.

4. Que assumo total responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que:

- A omissão de informações ou a declaração falsa pode resultar no indeferimento do pedido, cancelamento do benefício e responsabilização civil e penal;
- Caso seja identificado que o menor possui rendimentos próprios suficientes, o FUNSEM poderá revisar e cessar o benefício conforme a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Campo Novo do Parecis, ____ de _____ de 2025.

[Assinatura do Tutor(a)/Guardião(a)]
[Nome Completo do Tutor(a)/Guardião(a)]

ANEXO IV

RESOLUÇÃO Nº 13/2025/CONSELHO CURADOR/FUNSEM

DECLARAÇÃO DE NÃO EMANCIPAÇÃO PARA DEPENDENTES MAIORES DE 16 (DEZESSEIS) E MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS

AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FUNSEM

Eu, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX] e RG nº [XX.XXX.XXX-XX], residente e domiciliado(a) à [endereço completo], telefone [número], e-mail [e-mail], na qualidade de [pai, mãe, tutor(a) ou responsável legal] do dependente [NOME DO DEPENDENTE], nascido(a) em [data de nascimento], venho, nos termos do art. 24, inciso VII, da Resolução nº 013/2025 - FUNSEM, declarar, sob as penas da lei:

1. Que o(a) dependente [NOME DO DEPENDENTE], atualmente com [idade] anos de idade, NÃO se encontra emancipado(a), seja por concessão dos pais ou decisão judicial, até a presente data.

2. Que o(a) referido(a) dependente continua sob minha responsabilidade e dependência econômica, sendo necessário o recebimento da pensão por morte para garantir sua subsistência e educação.

3. Que estou ciente de que a omissão de informações ou a prestação de declarações falsas poderá resultar no indeferimento do pedido, cancelamento do benefício e responsabilização civil e penal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Campo Novo do Parecis, ____ de _____ de _____.

[Assinatura do Representante Legal]
[Nome Completo do Representante Legal]

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 011/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização, e controle de morcegos, teve como vencedora a empresa: **K. A. SERVIÇOS LTDA** com valor total de **R$ 79.806,93 (setenta e nove mil e oitocentos e seis reais e noventa e três centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de junho de 2025.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 885, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Fiscal: Pelagio Gomes de OliveiraSuplente: Josias de Carvalho

Matrícula: 6387Matrícula: 6392

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal: Leticia Zawaski DemenighSuplente: Jhonathan Iranche Soares

Matrícula: 3305Matrícula: 6183

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Fiscal: Junior Cesar EliziarioSuplente: Leila Santos de Lira

Matrícula: 2674Matrícula: 6427

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Fiscal: Flavia Rolim de LimaSuplente: Adenildo de Bento

Matrícula: 6422Matrícula: 3438

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal: Talles Vinicius Pains da SilvaSuplente: Pablo Oliveira Suniga

Matrícula: 6815Matrícula: 4789

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Deise Tramontini

Matrícula: 6424

PREGÃO	OBJETO	N° DA ATA/EMPRESA
Nº 011/2025	**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização e controle de morcegos**.	**062/2025** - K. A. Serviços LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: K. A. SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 39.579.692/0001-00

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE MORCEGOS.

VALOR: R$ 79.806,93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

Fornecedor: **SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

CNPJ:35.473.398/0001-68

Penalidades:

a)Aplicar à empresa **SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** CNPJ nº 35.473.398/0001-68, multa administrativa no valor de 10% (dez por cento) do montante correspondente aos itens não entregues, conforme apuração constante dos autos;

b)Aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Campo Novo do Parecis, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de publicação desta decisão, conforme art. 156, inciso III, §4º da Lei nº 14.133/2021.

c)Determinar o lançamento da sanção no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos termos do art. 161 da referida norma legal.

d)Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 234/202, nos termos do artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Campo Novo do Parecis, 17 de junho de 2025.

Carlos Eduardo Paes de Barros Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO Nº 002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA CTR CAMPO NOVO SPE LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso,neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA,** brasileiro,casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF-sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goias, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: CTR CAMPO NOVO SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.361.024/0001-07, estabelecida na Rua Andorinha, nº 265 NW, SALA B, Bairro Olenka nesta na cidade de Campo Novo do Parecis, CEP 76.360-000, neste ato, representado pelo **Sr. ALLAN THIAGO MULLER CIRINO,** brasileiro, empresário portador do RG 649XXX25 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.° 835.XXX.XXX-49 residente e domiciliado na cidade Vilhena/RO.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar o agente fiscalizador do presente contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, incluindo como fiscal no presente contrato o servidor **ALEXANDRE FLORES,** matrícula funcional nº6804,conforme memorando nº 12.268/2025 proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 850, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL **LUCIVANIA EVANGELISTA DA SILVA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

·o art. 124, da Lei Municipal 1.130 de 11 de julho de 2006;

·o requerimento da servidora através do memorando via 1Doc nº 6.359/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora municipal **Lucivânia Evangelista da Silva**, matrícula nº 3477, efetiva no cargo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º A licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em **01/08/2025 e término em 01/09/2025**, referente ao **período aquisitivo 01/03/2016 à 30/04/2021**. Ficando um saldo de 02 meses para ser usufruído em momento oportuno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 877, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

REVOGA O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DAS PORTARIAS N° 834/2024 E 764/2025 CONCEDIDA À SERVIDORA CAMILLA GONZAGA DE SENA DE PAULA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

·O memorando via 1Doc nº 12.260/2025 datado em 17 de junho de 2025 proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

·a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 10 de junho de 2025, o percentual de 30% de função gratificada concedida à servidora municipal Camilla Gonzaga de Sena de Paula, matrícula funcional nº 2989, através das Portarias n° 834/2024 e 764/2025;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 879, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA O SERVIDOR **JORDIEL PEREIRA DA SILVA** PARA O CARGO DE **DIRETOR ESCOLAR** DA **EMEI HESTHA BEATA KETTENER HEIDEMANN DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

·a Lei nº. 2.357/2022, que dispõe sobre a gestão democrática na rede municipal de educação;

·a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de junho de 2025, oservidor **Jordiel Pereira da Silva**, matrícula funcional nº 5386, efetivo no cargo de Professor 30H, para ocupar o cargo de Diretor Escolar na **EMEI Hestha Beata Kettener Heidemann**;

Art. 2º Conceder ao servidor **Jordiel Pereira da Silva**, o aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais como Diretor Escolar na **EMEI Jordiel Pereira da Silva**, devendo o mesmo retornar às 30 horas semanais quando deixar o cargo;

Art. 3º Pelo exercício da função, o servidor receberá, a título de gratificação de função, um percentual sobre a remuneração da classe D, nível I, da tabela salarial de Professor 40h, de acordo com a classificação de porte da Unidade Escolar em que exerce suas atribuições, nos termos da Lei Municipal nº 2.357/2022 e alterações posteriores;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 880, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **MARIA CAROLINA BRITES.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

·o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

·o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

·o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

·a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **Maria Carolina Brites,** matrícula funcional nº 6247, contratada no cargo de Agente Educacional Infantil vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 06/06/2025 até 20/06/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 881, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **FERNANDA PEREIRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

·o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

·o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

·o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

·a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **Fernanda Pereira,** matrícula funcional nº 5837, efetiva no cargo de Professor 30h vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 14/06/2025 até 28/06/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 882, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

EXONERA, A SERVIDORA **RITA DE CASSIA VILAS BOAS** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

·O memorando via 1Doc nº 12.423/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, datado em 23 de junho de 2025;

·a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 23 de junho de 2025, a servidora **RITA DE CASSIA VILAS BOAS** mat. n° 5094 do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ATA DE DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO

PROCESSO SANCIONATÓRIO Nº 0009/2025

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025, reuniram-se na Sala da Gerência de Administrativa e de Aquisições do Município de Campos de Júlio – MT, a partir das 8h 00min, os membros da Comissão de Processo Sancionatório, instaurado pela portaria

nº 89, de 21 de março de 2024, através de sua Presidente, Sra. Jessica Amann Froehlich, informa que foram juntados ao processo, o relatório circunstanciado de recebimento da fiscal de contratos e a decisão administrativa do prefeito. A Comissão diante da juntada de documentos realizou análise dos mesmos e decidiram solicitar cópia e notificar a referida empresa para apresentação de defesa prévia. Nada mais havendo, publique-se a presente ata para que surta seus efeitos legais.

Jessica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Laércia Elaine Bolonine

Membro

RELATÓRIO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SANCIONATÓRIO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

PROCESSO SANCIONATÓRIO nº 009/2025

Interessado: Município de Campos de Júlio/ Secretarias Municipais.

Trata o presente relatório de instauração de processo sancionatóriopara apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade do fornecedor DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA, em relação à possível infringência da cláusula 21.1, do Pregão Eletrônico 20/2024, conforme Processo Licitatório nº 47/2024.

Aplica-se ao presente procedimento a Lei Federal nº 14.133/2021.

A apuração de responsabilidade será conduzida pela Comissão de Apuração instituída pela Portaria n. º 89/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios edição nº 4.448, devendo ser concluída no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Campos de Júlio, 24 de junho de 2025.

Jessica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Laércia Elaine Bolonine

Membro

NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

PROCESSO SANCIONATÓRIO nº 009/2025

A empresa: DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 48.447.370/0001-06

VARZEA GRANDE – MT

Aos cuidados da representante legal,
Sra. Fernanda Ferreira de Castro Paes de Barros

Assunto: Instauração de processo Sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade

Senhora representante,

Com fulcro no art. 155, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133, notifico vossa senhoria para apresentação de DEFESA PRÉVIA, sobre os fatos abaixo relacionados, nos seguintes termos:

1.Fatos e evidências

Preliminarmente cumpre esclarecer que a autorização de fornecimento foi emitida em 17/01/2025, e diversas datas subsequentes conforme as autorizações de fornecimento conforme a seguir:

AF nº 284/2025- Data da emissão 17/01/2025 - Pregão Eletrônico nº 20/2024

AF nº 285/2025- Data da emissão 17/01/2025 - Pregão Eletrônico nº 20/2024

AF nº 286/2025- Data da emissão 17/01/2025 - Pregão Eletrônico nº 20/2024

AF nº 421/2025- Data da emissão 23/01/2025 - Pregão Eletrônico nº 20/2024

AF nº 1842/2025- Data da emissão 26/03/2025 - Pregão Eletrônico nº 20/2024

AF nº 1843/2025- Data da emissão 26/03/2025 - Pregão Eletrônico nº 20/2024

AF nº 1833/2025- Data da emissão 26/03/2025 - Pregão Eletrônico nº 20/2024

AF nº 1766/2025- Data da emissão 25/03/2025 - Pregão Eletrônico nº 20/2024

AF nº 1767/2025- Data da emissão 25/03/2025 - Pregão Eletrônico nº 20/2024

AF nº 1783/2025- Data da emissão 25/03/2025 - Pregão Eletrônico nº 20/2024

AF nº 1784/2025- Data da emissão 25/03/2025 - Pregão Eletrônico nº 20/2024

AF nº 1788/2025- Data da emissão 25/03/2025 - Pregão Eletrônico nº 20/2024

AF nº 1789/2025- Data da emissão 25/03/2025 - Pregão Eletrônico nº 20/2024

AF nº 1799/2025- Data da emissão 25/03/2025 - Pregão Eletrônico nº 20/2024

AF nº 1800/2025- Data da emissão 25/03/2025 - Pregão Eletrônico nº 20/2024

AF nº 1494/2025- Data da emissão 14/03/2025 - Pregão Eletrônico nº 20/2024

AF nº 1513/2025- Data da emissão 14/03/2025 - Pregão Eletrônico nº 20/2024

AF nº 1475/2025- Data da emissão 14/03/2025 - Pregão Eletrônico nº 20/2024

AF nº 2246/2025- Data da emissão 15/04/2025 - Pregão Eletrônico nº 20/2024

AF nº 1800/2025- Data da emissão 25/03/2025 - Pregão Eletrônico nº 20/2024

AF nº 597/2025- Data da emissão 31/01/2025 - Pregão Eletrônico nº 20/2024

AF nº 1497/2025- Data da emissão 14/03/2025 - Pregão Eletrônico nº 20/2024

AF nº 1832/2025- Data da emissão 26/03/2025 - Pregão Eletrônico nº 20/2024

AF nº 2171/2025- Data da emissão 11/04/2025 - Pregão Eletrônico nº 20/2024

AF nº 3078/2025- Data da emissão 30/05/2025 - Pregão Eletrônico nº 20/2024

AF nº 3093/2025- Data da emissão 30/05/2025 - Pregão Eletrônico nº 20/2024

AF nº 3100/2025- Data da emissão 30/05/2025 - Pregão Eletrônico nº 20/2024

AF nº 3115/2025- Data da emissão 02/06/2025 - Pregão Eletrônico nº 20/2024

AF nº 3191/2025- Data da emissão 04/06/2025 - Pregão Eletrônico nº 20/2024

AF nº 3201/2025- Data da emissão 04/06/2025 - Pregão Eletrônico nº 20/2024

AF nº 3206/2025- Data da emissão 04/06/2025 - Pregão Eletrônico nº 20/2024

AF nº 3213/2025- Data da emissão 04/06/2025 - Pregão Eletrônico nº 20/2024

AF nº 3221/2025- Data da emissão 04/06/2025 - Pregão Eletrônico nº 20/2024

AF nº 3231/2025- Data da emissão 04/06/2025 - Pregão Eletrônico nº 20/2024

AF nº 3234/2025- Data da emissão 04/06/2025 - Pregão Eletrônico nº 20/2024

Observação: O produto que **não foi entregue** até a presente data:

ITEM – 01	001.031.032	AGUÁ SANITÁRIA 1 LT- AGUÁ SANITÁRIA 1 LT - Água sanitária, germicida, alvejante, solução de hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5% p/ p, cloro ativo, bico econômico ou direcionador, embalagem de plástico de 1 litro e classificada conforme as normas da ABNT NBR 15517 de 2016. Marca: Tuiuiu**.**
ITEM 107	001.031.271	VASSOURA DE NYLON VASSOURA DE NYLON- Vassoura de nylon, base de plástico medindo 30 cm, cabo de madeira com capa de plástica medindo 1,20m, cabo rosca compatível com a base. Marca: Dsr
ITEM 64	001.036.671	PALITO DE FOSFORO CX 40 PALITOS PALITO DE FOSFORO CX 40 PALITOS - Palito de fosforo de madeira extralongo. Caixa com 40 a 50 Palitos. Marca: Paraná
ITEM 92	001.037.090	SACO DE LIXO 40 LT PCT 100 UN SACO DE LIXO 40 LT PCT 100 UN - Saco de lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 40 litros, medindo 65x75cm, na cor preta, qualidade mínimas conforme normas NBR9190 e 9191 e armazenados em pacote contendo 100 unidades Marca: Ideall
ITEM 73	001.014.049	PEDRA SANITÁRIA PEDRA SANITÁRIA- Pedra sanitária, tipo pastilha arredondada com suporte de plástico, fragrância diversas, composto por naftalina, cloreto de benzalcônio. PCT 25 g a 40 g.Marca: Suave Lar
ITEM 45	001.036.831	INSETICIDA AEROSSOL 300ML INSETICIDA AEROSSOL 300ML - Inseticida aerossol 300 ml, baixa toxidade, com solvente a base de água, sem CFC. Marca: MyPlace
ITEM 9	001.031.252	BALDE MULTIUSO 20 LT- BALDE MULTIUSO 20 LT - Balde multiuso confeccionado em plástico de alta qualidade, resistente a queda, alça de plástico e com capacidade de 20 litros de água. Marca: Arqplast

Nas Secretaria Municipal de Educação e Saúde, são as que mais estão sendo prejudicadas com a falta de materiais de higiene e limpeza, tendo em vista os locais que demandam grandes quantidades de produtos para higienização nos ambientes, pela proporcionalidade de pessoas que ali permanecem.

Contudo na presente data a **DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP, CNPJ: 48.447.370/0001-06**, não **honrou o compromisso** de entregar os produtos em 15 dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), constante nas regras editalícias, conforme supramencionado.

Tem em vista que temos mercadorias pendentes a serem entregues desde de janeiro/2025, onde estamos com várias Secretarias sem materiais, ocasionando transtornos junto a Administração.

Diligentemente são várias notificações enviadas, em várias datas e por diversas Secretarias e em diversas datas, sendo uma na data de 18 de março de 2025 foi emitido Termo de Notificação por Descumprimento de Entrega de Objeto, publicada no diário oficial dos municípios em 19 de março de 2025 na edição nº 4.698. A empresa **DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP** foi informada via email: delta_comercio@hotmail.com e sem retorno, e mensagens via telefone, 65-9232-0547, ligação recusada e mensagem não respondida. (Conforme print anexo).

Subsequentemente outras notificações foram realizadas de descumprimento de entrega de objetos,

Obs.: Gostaria de deixar gravado neste documento que a empresa não atende as demandas também juntas as demais Secretarias de Obras Públicas e Serviços Urbanos, Cultura, Esporte e Turismo, Educação, Social, Saúde e Administração e também **não cumpriu** com o prazo na entrega.

Sendo diversas as tentativas de solucionar as demandas junto à Empresa por telefone e whatsapp, sem logramos êxito.

A situação requer atenção imediata para garantir que as necessidades sejam sanadas junto as Secretarias.

4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos fatos narrados, comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 137 incisos I da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais de especificações de projetos ou de prazos.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA LEI 14.133/21

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de

secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da notificação.

É o circunscrito no relatório, o qual submeto a decisão superior para as providências que o caso requer.

3.Legislação correlata

O processo Sancionatório tem suporte normativo na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.Procedimento

Por oportuno, informa-se que o procedimento terá as seguintes fases:

a)fase instrutória (fase atual): com a possibilidade de apresentação de defesa prévia e produção de prova, encerrando-se com relatório conclusivo elaborado pela comissão apuradora;

b)fase decisória: com a decisão da autoridade competente;

c)fase recursal: protocolado o recurso, não sendo caso de retratação da autoridade sancionadora, o processo será remetido à autoridade imediatamente superior para análise e decisão.

5.Orientações e prazos

Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, através do correio eletrônico compras@camposdejulio.mt.gov.br, ou através de via física junto à Gerência Administrativa e de Aquisições no Paço Municipal situado à Avenida Valdir Masutti nº 779-W, Bairro Bom Jardim, Cep 78.319-000, Campos de Júlio-MT.

Será dada continuidade ao processo independentemente de resposta a presente notificação.

6.Conclusão

O procedimento sancionatório poderá ser consultado/solicitado através do correio eletrônico compras@camposdejulio.mt.gov.br .

Atenciosamente,

Campos de Júlio 24 de junho de 2025

Jessica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Laércia Elaine Bolonine

Membro

LEI Nº. 2.296, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.022, DE 11 DE JUNHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO DE PESSOAS CONDENADAS NOS TERMOS DA LEI MARIA DA PENHA, PARA AMPLIAR SUA APLICAÇÃO A TODOS OS VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA PRATICADA CONTRA A MULHER DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.022, de 11 de junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - Fica proibida, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos de Júlio - MT, a nomeação, contratação ou investidura em cargos, empregos ou funções públicas de pessoas que tenham sido condenadas, com trânsito em julgado, por prática de crime de:

a) Violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme disposto na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

b) Lesão corporal, ameaça, estupro, feminicídio ou qualquer outro crime previsto no Código Penal Brasileiro, quando praticado em contexto de violência contra a mulher.

II - A proibição de que trata este artigo aplica-se a todos os vínculos com a Administração Pública Municipal, incluindo cargos comissionados, funções gratificadas, empregos públicos, contratos

temporários e quaisquer outras formas de relação funcional.

III - A vedação prevista neste artigo estende-se aos condenados por crimes praticados contra mulheres cisgênero, mulheres transgênero e outras identidades de gênero feminino reconhecidas juridicamente.

Art. 2º A comprovação da inexistência de condenação será exigida:

I - Mediante apresentação de certidões de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral;

II - Declaração firmada pelo interessado, sob as penas da lei, de que não foi condenado nos termos desta Lei.

Parágrafo único. As certidões deverão ser atualizadas e expedidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da posse ou contratação.

Art. 3º Constatada, a qualquer tempo, a existência de condenação nos termos desta Lei, o vínculo com a Administração Pública Municipal será imediatamente rescindido, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo, por meio do setor competente, a fiscalização do cumprimento desta Lei, devendo manter mecanismos de controle e registro das informações exigidas.

Parágrafo único. O descumprimento desta Lei poderá ser comunicado ao Ministério Público.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 24 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.295, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira para a Associação dos Beneficiários da Rodovia MT 388, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.638.612/0001-28, no valor de R$ 66.330,00 (sessenta e seis mil e trezentos e trinta reais), com objetivo apoiar financeiramente a Associação.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária em conta corrente de titularidade da entidade, Conta Corrente: 03000160-2, Agencia: 4643, Banco: 104 - Caixa Econômica Federal.

Art. 2º Os recursos repassados serão destinados à manutenção e conservação de rodovias não pavimentada de acesso a estrada da cascata Uirapuru, com extensão total 22,45 km, sendo dividido entre os municípios de Campos de Júlio e Nova Lacerda, com extensão de 12,06 km e 10,39 km para Nova Lacerda, devendo a entidade prestar contras dos recursos recebidos, no prazo máximo até dia 31 de dezembro de 2025,devidamente assinada pelo representante legal da entidade e instruído com os seguintes documentos:

I-Ofício encaminhando a prestação de contas;

II- Balancete fiscal de prestação de contas, conforme modelo do Anexo II dessa lei;

III-Relação nominal dos beneficiários/fornecedores, indicando o nº do Cadastro de Pessoas Físicas ou Jurídica, a especificação da despesa com valor e data.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração **Unidade:** 03.01 Departamento de Administração **Função:** 04 Administração **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.176 Apoio a Associação dos Benificiários da Rodovia MT 388 **Produto:** Unidade **Exercício:** 2025R$ 66.330,00 **Valor Total:** R$ 66.330,00 (sessenta e seis mil e trezentos e trinta reais) **Meta:** Prover as associações do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração **Unidade:** 03.01 Departamento de Administração **Função:** 04 Administração **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.176 Apoio a Associação dos Benificiários da Rodovia MT 388 **Produto:** Unidade **Exercício:** 2025R$ 66.330,00 **Valor Total:** R$ 66.330,00 (sessenta e seis mil e trezentos e trinta reais) **Meta:** Prover as associações do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 66.330,00 (sessenta e seis mil e trezentos e trinta reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 Departamento de Administração

PROJETO: 1.176 Apoio a Associação dos Benificiários da Rodovia MT 388

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.02.0500R$ 66.330,00

Total da SuplementaçãoR$ 66.330,00

Art. 6º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do Superávit do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo I dessa lei.

Art. 7º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 9º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 24 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.295, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.02.500	R$ 26.405.131,88	R$ 0,00	R$ 26.405.131,88	R$ 3.515.576,27	R$ 22.889.555,61

Campos de Júlio/MT, 24 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

ANEXO II

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DATA DA TRANSFERÊNCIA	**VALOR/R$**	**CONTA CREDITADA**	**AGÊNCIA**	**BANCO**
ENTIDADE:				
ENDEREÇO:				
CEP:		**FONE:**		
RESPONSÁVEL:				
CPF:		**VALOR:**		
DOCUMENTOS				
NOTA FISCAL (para o caso de aquisição de produtos)		**DATA DA EMISSÃO DA NF**	**VALOR DA NF**	
SALDO APLICADO			R$	
SALDO A DEVOLVER (se for o caso)				
Campos de Júlio,dede 20____				
Presidente da EntidadeResponsável Financeiro ou Procurador				

•Balancete em papel timbrado da instituição solicitante

•Carimbo com CNPJ

Em caso de Procurador, anexar à procuração.

DECRETO Nº. 167, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.295, de 24 de junho de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 66.330,00 (sessenta e seis mil e trezentos e trinta reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 Departamento de Administração

PROJETO: 1.176 Apoio a Associação dos Benificiários da Rodovia MT 388

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.02.0500R$ 66.330,00

Total da SuplementaçãoR$ 66.330,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.295, de 24 de junho de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.289, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.074 – Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500R$ 200.000,00

Total do Crédito Especial R$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do Superávit do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.289, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.02.500	R$ 26.405.131,88	R$ 0,00	R$ 26.405.131,88	R$ 3.515.576,27	R$ 22.889.555,61

Campos de Júlio, 24 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

LEI Nº 2.290, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente,no valor de R$ 121.021,73 (cento e vinte e um mil, vinte e um reais e setenta e três centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(796) 3.3.90.39.00.00.2.074.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$ 121.021,73

Total suplementaçãoR$ 121.021,73

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(833) 3.3.90.36.00.00.2.074.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR$ 121.021,73

Total anulaçãoR$ 121.021,73

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.291, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente,no valor de R$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(253) 3.3.90.30.00.00.2.034.01.0500 Material de Consumo R$ 20.000,00

(291) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0500 Material de Consumo R$ 30.000,00

(367) 3.1.90.11.00.00.2.037.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 40.000,00

(275) 3.1.90.13.00.00.2.037.01.0500 Obrigações Patronais R$ 3.000,00

(323) 3.3.90.30.00.00.2.038.01.0500 Material de Consumo R$ 100.000,00

(404) 3.3.90.46.00.00.2.040.01.0500 Auxílio – AlimentaçãoR$ 15.000,00

(339) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$ 50.000,00

(281) 3.1.90.13.00.00.2.043.01.0500 Obrigações Patronais R$ 5.000,00

(354) 3.3.90.30.00.00.2.044.01.0500 Material de Consumo R$ 30.000,00

Total suplementaçãoR$ 293.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(299) 3.3.90.46.00.00.2.035.01.0500 Auxílio – AlimentaçãoR$ 30.000,00

(372) 3.3.90.32.00.00.2.037.01.0500 Material, Bem ou Serviço para Distribuição GratuitaR$ 40.000,00

(376) 3.3.90.34.00.00.2.037.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contr. TerceirizaçãoR$ 15.000,00

(320) 3.1.90.11.00.00.2.038.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 28.000,00

(325) 3.3.90.34.00.00.2.038.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contr. TerceirizaçãoR$ 100.000,00

(331) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0500 Contratação por Tempo DeterminadoR$ 80.000,00

Total anulaçãoR$ 293.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.292, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social **Unidade:** 07.03 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social **Função:** 16 Habitação **Sub-função:** 482 Habitação Urbana **Programa:** 14 Melhoria da Habitabilidade

Projeto: 1.175 Projeto Morada Cidadã
Produto: Unidade
Exercício: 2025R$ 1.786.629,36
Valor Total: R$ 1.786.629,36 (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos)
Meta: Garantir o acesso à moradia digna por meio da construção de unidades habitacionais populares cedidas em regime de comodato, promovendo inclusão social e qualidade de vida.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social **Unidade:** 07.03 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social **Função:** 16 Habitação **Sub-função:** 482 Habitação Urbana **Programa:** 14 Melhoria da Habitabilidade **Projeto:** 1.175 Projeto Morada Cidadã **Produto:** Unidade **Exercício:** 2025R$ 1.786.629,36 **Valor Total:** R$ 1.786.629,36 (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos) **Meta:** Garantir o acesso à moradia digna por meio da construção de unidades habitacionais populares cedidas em regime de comodato, promovendo inclusão social e qualidade de vida.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 1.786.629,36 (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

PROJETO: 1.175 Projeto Morada Cidadã

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500R$ 1.786.629,36

Total da SuplementaçãoR$ 1.786.629,36

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 24 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.292, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.02.500	R$ 26.405.131,88	R$ 0,00	R$ 26.405.131,88	R$ 3.515.576,27	R$ 22.889.555,61

Campos de Júlio/MT, 24 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

LEI Nº 2.293, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente,no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(360) 4.4.90.52.00.00.1.023.01.0500 Equipamentos e Material PermanenteR$ 150.000,00

(297) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$ 50.000,00

(385) 3.3.90.30.00.00.2.039.01.0500 Material de Consumo R$ 10.000,00

(346) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0500 Material de Consumo R$

50.000,00

Total suplementaçãoR$ 260.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(294) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contr. TerceirizaçãoR$ 150.000,00

(299) 3.3.90.46.00.00.2.035.01.0500 Auxílio – AlimentaçãoR$ 50.000,00

(376) 3.3.90.34.00.00.2.037.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contr. TerceirizaçãoR$ 50.000,00

(392) 3.1.90.04.00.00.2.040.01.0500 Contratação por Tempo DeterminadoR$ 10.000,00

Total anulaçãoR$ 260.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.294, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 87.029,34 (oitenta e sete mil, vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 04 – Departamento de Tesouraria

ATIVIDADE: 2.021 Indenizações e Restituições

ELEMENTO:

3.3.90.93.00.00.02.0500R$ 87.029,34

Total da SuplementaçãoR$ 87.029,34

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.294, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.02.500	R$ 26.405.131,88	R$ 0,00	R$ 26.405.131,88	R$ 3.515.576,27	R$ 22.889.555,61

Campos de Júlio, 24 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

DECRETO Nº. 161, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.289, de 24 de junho de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.074 – Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500R$ 200.000,00

Total do Crédito Especial R$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.289, de 24 de junho de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 162, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.290, de 24 de junho de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente,no valor de R$ 121.021,73 (cento e vinte e um mil, vinte e um reais e setenta e três centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(796) 3.3.90.39.00.00.2.074.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$ 121.021,73

Total suplementaçãoR$ 121.021,73

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(833) 3.3.90.36.00.00.2.074.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR$ 121.021,73

Total anulaçãoR$ 121.021,73

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 163, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.291, de 24 de junho de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente,no valor de R$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(253) 3.3.90.30.00.00.2.034.01.0500 Material de Consumo R$ 20.000,00

(291) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0500 Material de Consumo R$ 30.000,00

(367) 3.1.90.11.00.00.2.037.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 40.000,00

(275) 3.1.90.13.00.00.2.037.01.0500 Obrigações Patronais R$ 3.000,00

(323) 3.3.90.30.00.00.2.038.01.0500 Material de Consumo R$ 100.000,00

(404) 3.3.90.46.00.00.2.040.01.0500 Auxílio – AlimentaçãoR$ 15.000,00

(339) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$ 50.000,00

(281) 3.1.90.13.00.00.2.043.01.0500 Obrigações Patronais R$ 5.000,00

(354) 3.3.90.30.00.00.2.044.01.0500 Material de Consumo R$ 30.000,00

Total suplementaçãoR$ 293.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(299) 3.3.90.46.00.00.2.035.01.0500 Auxílio – AlimentaçãoR$ 30.000,00

(372) 3.3.90.32.00.00.2.037.01.0500 Material, Bem ou Serviço para Distribuição GratuitaR$ 40.000,00

(376) 3.3.90.34.00.00.2.037.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contr. TerceirizaçãoR$ 15.000,00

(320) 3.1.90.11.00.00.2.038.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 28.000,00

(325) 3.3.90.34.00.00.2.038.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec.

Contr. TerceirizaçãoR$ 100.000,00

(331) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0500 Contratação por Tempo DeterminadoR$ 80.000,00

Total anulaçãoR$ 293.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 164, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.292, de 24 de junho de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 1.786.629,36 (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

PROJETO: 1.175 Projeto Morada Cidadã

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500R$ 1.786.629,36

Total da SuplementaçãoR$ 1.786.629,36

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.292, de 24 de junho de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 165, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.293, de 24 de junho de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente,no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(360) 4.4.90.52.00.00.1.023.01.0500 Equipamentos e Material PermanenteR$ 150.000,00

(297) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$ 50.000,00

(385) 3.3.90.30.00.00.2.039.01.0500 Material de Consumo R$ 10.000,00

(346) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0500 Material de Consumo R$ 50.000,00

Total suplementaçãoR$ 260.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(294) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contr. TerceirizaçãoR$ 150.000,00

(299) 3.3.90.46.00.00.2.035.01.0500 Auxílio – AlimentaçãoR$ 50.000,00

(376) 3.3.90.34.00.00.2.037.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contr. TerceirizaçãoR$ 50.000,00

(392) 3.1.90.04.00.00.2.040.01.0500 Contratação por Tempo DeterminadoR$ 10.000,00

Total anulaçãoR$ 260.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 166, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.294, de 24 de junho de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 87.029,34 (oitenta e sete mil, vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 04 – Departamento de Tesouraria

ATIVIDADE: 2.021 Indenizações e Restituições

ELEMENTO:

3.3.90.93.00.00.02.0500R$ 87.029,34

Total da SuplementaçãoR$ 87.029,34

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.294, de 24 de junho de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE CESSÃO DE USO PERPÉTUO

Para constituição de servidão administrativa de passagem

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MTCNPJ: 01.614.516/0001-99Endereço: Avenida Valdir Masutti, 779 W, Campos de Júlio/MTRepresentante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito MunicipalCPF: 462.***.***-34

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 158/2025

CONCEDENTE: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS NOVA QUERÊNCIACNPJ: 26.562.553/0001-21Endereço: Rua Francisco Marasca, S/N, Fundos, Bairro Bom Jardim, Campos de Júlio/MTRepresentante Legal: ANDREI SARTORI DE CARGASCPF:918.***.***-49Ato de Designação: Ata de eleição e posse da nova diretoria do Centro de Tradições Gaúchas Nova Querência

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONCEDENTE cede ao CONTRATANTE, gratuitamente e em caráter perpétuo, o direito real de servidão administrativa sobre área de 236,2725 m² no imóvel de matrícula nº 11.832, para implantação, operação e manutenção de rede coletora de esgoto sanitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – CARACTERIZAÇÃO DA ÁREAA área cedida corresponde ao traçadogeorreferenciado (SIRGAS2000, Zona 21S) com vértices:

1. X=256.034,4163X=256.034,4163 | Y=8.482.894,8962 Y=8.482.894,8962

1. X=256.072,8021X=256.072,8021 | Y=8.482.896,8514 Y=8.482.896,8514

1. X=256.111,8640X=256.111,8640 | Y=8.482.782,6206 Y=8.482.782,6206

1. X=256.127,0066X=256.127,0066 | Y=8.482.763,5179 Y=8.482.763,5179(Conforme Memorial Descritivo e Planta em anexo)

CLÁUSULA TERCEIRA – FINALIDADEA servidão destina-se exclusivamente a:

- Implantação de tubulação de PVC OCRE, DN 150 mm;
- Construção de 03 (três) poços de visita;
- Operação, inspeção e substituição da rede.

CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS DO CONTRATANTEFica autorizado a:

I. Executar obras de escavação e infraestrutura;

II. Acessar a área a qualquer tempo para manutenção;

III. Realizar intervenções emergenciais sem prévio aviso.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compromete-se a:

I. Restaurar o trecho de pavimento asfáltico danificado;

II. Indenizar eventuais danos materiais comprovados decorrentes das obras;

III. Manter a rede em condições técnicas adequadas.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS DO CONCEDENTE

Poderá:

I. Utilizar a superfície da faixa para atividades que não causem danos a infraestrutura;

II. Exigir reparação integral por danos não previstos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Proíbe-se:

I. Dificultar o acesso do CONTRATANTE;

II. Realizar atividades e/ou construções que comprometam a integridade ou manutenção da rede.

CLÁUSULA OITAVA – GRATUIDADE

A cessão é isentada de ônus financeiro, fundamentada na:

- Declaração de Utilidade Pública (Decreto Municipal nº 158/2025);
- Art. 37, §6º da Constituição Federal;
- Benefício indireto ao imóvel serviente.

CLÁUSULA NONA – PRAZO

A servidão vigorará por prazo indeterminado, vinculada à permanência da infraestrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA – AVERBAÇÃO

As partes obrigam-se a registrar este termo no Cartório de Registro de Imóveis de Campos de Júlio/MT, com averbação na matrícula nº 11.832, às expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos de Júlio/MT para dirimir questões oriundas deste instrumento.

ANEXOS INTEGRANTES

1. Memorial Descritivo (ART 461843434/CREA-MT 1220503037)

1. Planta Georreferenciada(ART 1220230171930/CREA-MT 1211025730);

1. Cópia do Decreto Municipal de Utilidade Pública

Campos de Júlio/MT, 18 de julho de 2025.

Irineu Marcos Parmeggiane

Prefeito Municipal de Campos de Júlio/MT

Andrei Sartori De Cargas

Patrão / Presidente

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 006/2025

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 26/2024, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 006/2025, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 28/03/2025, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes de uso médico/hospitalar, fisioterápico e clínico diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 31.455.241/0001-59**, vencedora dos itens (01, 30, 41, 49 e 76), com valor total de R$ 12.446,00 (doze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), **A A Z COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 17.238.455/0001-42**, vencedora dos itens (02, 05, 14, 15, 38, 53 e 61), com valor total de R$ 5.872,81 (cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 32.593.430/0001-50**, vencedora dos itens (03, 04, 07, 18, 21, 23, 29, 32, 35, 37, 42, 43, 48, 50, 51, 52, 54, 55, 59, 60, 64, 65, 68, 74 e 75), com valor total de R$ 120.366,57 (cento e vinte mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta a sete centavos), **LICITA MED LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 51.972.983/0001-69**, vencedora dos itens (06, 13, 17, 25, 39, 40 e 45), com valor total de R$ 36.824,00 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais), **HOME E MÁQUINAS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 51.219.667/0001-10**, vencedora do item (08), com valor total de R$ 20.549,95 (vinte mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), **PHOENIX LUFERCO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 44.239.382/0001-86**, vencedora do item (09), com valor total de R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais), **F. COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 49.535.491/0001-64**, vencedora dos itens (10 e 11), com valor total de R$ 5.594,92 (cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), **MARTE CIENTÍFICA & INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 60.431.715/0001-20**, vencedora do item (12), com valor total de R$ 4.810,44 (quatro mil, oitocentos e dez reais e quarenta e quatro centavos), **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 05.743.288/0001-08**, vencedora dos itens (19, 36 e 77), com valor total de R$ 125.880,00 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta reais), **CIRÚRGICA JM – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 55.909.512/0001-67**, vencedora dos itens (20, 66, 69 e 73), com valor total de R$ 6.667,00 (seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais), **MATHEUS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 26.044.732/0001-77**, vencedora do item (22), com valor total de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), **EVOTHEC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO – ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 34.623.259/0001-00**, vencedora do item (24), com valor total de R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais), **MEGMED LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 16.946.372/0001-45**, vencedora dos itens (27, 33, 46 e 47), com valor total de R$ 93.538,00 (noventa e três mil, quinhentos e trinta e oito reais), **E-LEVEN GROUP LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 36.040.646/0001-40**, vencedora do item (28), com valor total de R$ 2.399,00 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais), **DENTA SHOP -DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 19.316.524/0001-14**, vencedora dos itens (44 e 62), com valor total de R$ 2.018,20 (dois mil, dezoito reais e vinte centavos), **INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 38.098.716/0001-46**, vencedora do item (56), com valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 54.322.844/0001-88**, vencedora do item (57), com valor total de R$ 3.894,00 (três mil, oitocentos e noventa e quatro reais), **CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 18.258.209/0001-15**, vencedora do item (58), com valor total de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), **CIRÚRGICA MM HOSPITALAR, inscrita no CNPJ/MF nº 17.059.112/0001-10**, vencedora do item (63), com valor total de R$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais) e **VLM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 32.864.855/0004-08**, vencedora dos itens (70, 71 e 72), com valor total de R$ 103,84 (cento e três reais e oitenta e quatro centavos). O item (67) foi declarado **"DESERTO",** pois não houve propostas para o item, até a data da sessão. Os itens (16, 26, 31 e 34), foram declarados **"FRACASSADOS".**

Os valores unitários dos itens, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço dos itens, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 24 de junho de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 045, DE 23 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº. 045, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O VALOR DA BOLSA AUXÍLIO E DO AUXÍLIO

TRANSPORTE DO ESTÁGIO REMUNERADO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o contido no inciso I, do art. 9º da Lei Municipal Nº. 1.631 de 18 de novembro de 2010;

Considerando o disposto na Lei Federal Nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para estagiários dos órgãos e entidades da Administração Municipal, conforme preceituado pelo inciso I, do art. 9º da Lei Municipal Nº. 1.631 de 18 de novembro de 2010, os seguintes valores como Bolsa-Auxílio:

I - R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) aos estudantes de nível Superior;

II - R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) aos estudantes de nível médio.

Art. 2º Fica ainda estabelecido, a título de Auxílio-Transporte, o valor de R$ 100,00 (cem reais) a ser pago cumulativamente a percepção da Bolsa-Auxílio de que trata o artigo antecedente para ambas as categorias de estudantes-estagiários ali tratadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de Junho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PACTO PROGRAMA SER FAMILIA

PACTO SER FAMILIA

CAMPO VERDE/MT

Campo Verde, 2025.

PACTO PROGRAMA SER FAMILIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

Município: Campo Verde –MT

Prefeito Municipal: Alexandre Lopes de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social Habitação: Rosilei Pereira Borges de Oliveira

Endereço do Comitê: Rua amazonas, 210 – São Lourenço

Telefone: (66) 3419-3516

E-mail: social@campoverde.mt.gov.br

2. COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL SER FAMÍLIA:

INSTITUIÇAO	REPRESENTANTE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular:Rosilei Pereira Borges de Oliveira Suplente: Hindianara Luana Rodrigues Leite Pacheco
Secretaria Municipal de Educação	Titular:Anadabili Seller Suplente: Maria Helena Matos
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Dina Dias de Andrade Vilela Suplente: Isadora Citeli Cherubim
Departamento de Habitação	Titular: Angelica Modesto Pinto Guedes Suplente: Roselene Gabriely Silva Souza Santos

3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO PROGRAMA SER FAMÍLIA

NOME DO PROFISSIONAL	PERFIL
SANDRA COCCO	**ASSISTENTE SOCIAL (TÉCNICA DE REFERENCIA)**
ADELITA DA SILVA TAVARES	AUXILIAR DE REF
EDIVÂNIA DOS SANTOS CARDOSO	AUXILIAR DE REF
JOSILENE ESTAMILO CANDIDO	AUXILIAR DE REF
OSMALILA SONIA DA SILVA	AUXILIAR DE REF
SANDRA ARAÚJO RAMOS DA SILVA	AUXILIAR DE REF
SILVANETE HUBNER FREITAS	AUXILIAR DE REF
VALDETE PEREIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE REF
DEBORA ORTEGA B CHIARAMONTE	AUXILIAR DE REF
JADINA DA SILVA R V DOS SANTOS	AUXILIAR DE REF
KAROLINE BAUER DA SILVA	AUXILIAR DE REF
MARIA DE FATIMA SOUZA FRANCA	AUXILIAR DE REF
ROSIRENE MARIA ROSA MAKI	AUXILIAR DE REF

ELIS REGINA LOPES DOS SANTOS	AUXILIAR DE REF
ROSILENE ANALIA DA SILVA	AUXILIAR DE REF
SILVANA RODRIGUES LOPES DUARTE	AUXILIAR DE REF
MARIA CRISTINA GOMES RIBEIRO	AUXILIAR DE REF

4. BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO (FAMÍLIAS DO CADÚNICO/PANORAMA ECONÔMICO E POPULACIONAL)

Panorama Populacional

Campo Verde, localizado no sudeste de Mato Grosso, experimentou um notável crescimento populacional nas últimas décadas. De acordo com dados do IBGE, a população do município aumentou de 5.975 habitantes em 1991 para 44.585 em 2022, representando um crescimento de 646% em três décadas. Em 2024, a população estimada foi de 47.831 habitantes. Esse crescimento reflete o desenvolvimento econômico da região, tornando-se um polo agrícola e industrial em ascensão.

Panorama Econômico

A economia de Campo Verde é fortemente baseada no agronegócio, destacando-se na produção de soja, milho e algodão. Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) do município foi de R$ 4,99 bilhões, com o setor agropecuário contribuindo com R$ 2,68 bilhões, posicionando Campo Verde como o 5º maior PIB agropecuário de Mato Grosso e o 8º do Brasil. Além disso, o município possui um PIB per capita de R$ 113.394,08 e um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,750.

Nos últimos anos, Campo Verde tem investido na industrialização, especialmente no setor têxtil, sendo o maior polo têxtil de Mato Grosso, com 16 usinas de beneficiamento de algodão, cinco fiações e uma tecelagem. Esses investimentos têm impulsionado a economia local e atraído novos moradores. Os setores de serviços, indústria e administração pública contribuem com 24,7%, 10,7% e 6,8%, respectivamente

Famílias do CadÚnico

O Governo Federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE), Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família (PBF), entre outros. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo estado ou município.

O município de **CAMPO VERDE/MT** já vem realizando as atividades de cadastramento e atualmente (março de 2025) tem:

·**7.497** famílias inseridas no Cadastro Único;

·**5.833** famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;

·**3.354** famílias com renda até ½ salário mínimo; e

·**2.895** famílias com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado.

A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município, em março de 2025, é de 86,3%, enquanto a média nacional é de 87,3%. A TAC é calculada pela divisão do número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo, multiplicado por cem.

Mapeamento das Unidades Socioassistenciais Públicas

No nível de Proteção Social Básica ofertamos:

·Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;

·Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

·Benefícios Eventuais;

·Benefício de Prestação Continuada - BPC e BPC na Escola;

·Programa Bolsa Família;

·Programa Ser Família;

·Cadastro único para Programas Sociais – CADUNICO

·Programa Pão e Leite;

No nível de Proteção Social de Média Complexidade ofertamos:

·Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família – PAEFI;

·Medidas socioeducativas em meio aberto;

·Abordagem Social.

No nível de Proteção Social de Alta Complexidade ofertamos:

·Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes;

·Família Acolhedora.

6. OBJETTVO DO PACTO

Atender as famílias do município de Campo Verde, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, com a finalidade de receber este auxílio do programa SER Família, no intuito de superar a condição de vulnerabilidade e risco social que se encontram.

7. PACTUAÇÃO COM A REDE

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO	RESULTADOS
Incluir as famílias nos serviços de proteção social básica, no serviço PAIF e quando necessário conceder os benefícios eventuais capazes de auxiliar a vulnerabilidade em que se encontram.	Acesso ao direito Socioassistencial e melhoria na qualidade de vida a 100% famílias beneficiárias.
Oportunizar o desenvolvimento infantil adequado com as diretrizes do programa.	Oportunizar o desenvolvimento infantil adequado com as diretrizes do programa.
Sensibilizar as famílias quanto a importância e necessidade de realizar oficinas e cursos ofertados.	Fortalecer os Vínculos Familiares, viabilizar parceria para ofertar cursos profissionalizantes gratuitos, afim em ampliar as oportunidades de trabalho e renda para famílias
Dialogar com o SCFV para receber as famílias com perfil para este serviço, para as mesmas acessem esses benefícios	Proporcionar as crianças atendidas a possibilidades de participar de várias oficinas tais como: música, teatro, dança e informática.
Previdência Social-INSS	Encaminhamento para inclusão no BPC-Idoso e à Pessoa Com Deficiência, garantia de um salário mínimo vigente.

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO	RESULTADOS
Encaminhar e acompanhar as famílias com crianças beneficiárias para vacinação e acompanhar as vacinas e pesagem, através das visitas domiciliar.	100% das famílias imunizadas.
Garantir que todas as famílias participem das campanhas nas UBS.	100% das famílias orientadas como forma de prevenção precoce.
Acompanhamento domiciliar pelas ACS e elaboração do relatório de acompanhamento mensal.	100% famílias beneficiárias
Encaminhamento das famílias pelas ACS para CRAS	95% das famílias para inclusão em demais benefícios ou serviços sociais caso enquadrem ao perfil.

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO	RESULTADOS
Acompanhar famílias beneficiarias do BPC, PBF, PAIF e SER FAMÍLIA, caso estejam com crianças e adolescentes fora da escola.	**Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos**
Acompanhar idosos e encaminhar para inserção na Educação de Adultos.	**Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.**
Busca ativa de crianças e Adolescentes fora da escola	**Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos**
Promover a Intersetorialidade em Campanhas e ações assistenciais e educativas	Orientação e acompanhamento

RESPONSÁVEL: DEPARTAMENTO DE HABITAÇAO

AÇÃO	RESULTADOS
Incluir as famílias nos Programa de Interesse social Habitação Ser Habitação.	**100% das famílias.**

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Faremos o acompanhamento/monitoramento das famílias inseridas neste Programa Estadual, por meio de visita domiciliar, reuniões e oficinas quando forem necessárias, buscando sempre solução para as demandas levantadas. Esse acompanhamento visa manter as famílias informadas e assistidas quanto ao acesso as políticas públicas municipais. Avaliação será semestral e por meio de questionário, instrumental específico, e de fácil acesso e leitura para todos os beneficiários ou responsáveis, levando em consideração a especificidade, /realidade de cada indivíduo.

6. RESULTADOS ESPERADOS

As garantias sociais precisam da intersetorialidade para enfrentar melhor os desafios da construção da cidadania no Brasil. Nessa perspectiva, trabalharemos em rede para alcançar o fortalecimento protetivo, preventivo e proativo da função familiar. Nesse sentido as construções de indicadores socioeconômicos podem contribuir significativamente, para a execução do programa SER FAMÍLIA contribuindo nas ações do enfrentamento da fome e da extrema pobreza.

E assim, por estarem em comum acordo, assinam o presente PACTO SER FAMÍLIA de Campo Verde/MT:

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA **Prefeito Municipal**	**ROSILEI PEREIRA BORGES DE OLIVEIRA** **Secretária de Assistência Social e Habitação**

COMITÊ GES

PACTO SER FAMILIA

CAMPO VERDE/MT

Campo Verde, 2025.

PACTO PROGRAMA SER FAMILIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

Município: Campo Verde –MT

Prefeito Municipal: Alexandre Lopes de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social Habitação: Rosilei Pereira Borges de Oliveira

Endereço do Comitê: Rua amazonas, 210 – São Lourenço

Telefone: (66) 3419-3516

E-mail: social@campoverde.mt.gov.br

2. COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL SER FAMÍLIA:

INSTITUIÇAO	REPRESENTANTE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular:Rosilei Pereira Borges de Oliveira Suplente: Hindianara Luana Rodrigues Leite Pacheco
Secretaria Municipal de Educação	Titular:Anadabili Seller Suplente: Maria Helena Matos
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Dina Dias de Andrade Vilela Suplente: Isadora Citeli Cherubim
Departamento de Habitação	Titular: Angelica Modesto Pinto Guedes Suplente: Roselene Gabriely Silva Souza Santos

3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO PROGRAMA SER FAMÍLIA

NOME DO PROFISSIONAL	PERFIL
SANDRA COCCO	**ASSISTENTE SOCIAL (TÉCNICA DE REFERENCIA)**
ADELITA DA SILVA TAVARES	AUXILIAR DE REF
EDIVÂNIA DOS SANTOS CARDOSO	AUXILIAR DE REF
JOSILENE ESTAMILO CANDIDO	AUXILIAR DE REF
OSMALILA SONIA DA SILVA	AUXILIAR DE REF
SANDRA ARAÚJO RAMOS DA SILVA	AUXILIAR DE REF
SILVANETE HUBNER FREITAS	AUXILIAR DE REF
VALDETE PEREIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE REF
DEBORA ORTEGA B CHIARAMONTE	AUXILIAR DE REF
JADINA DA SILVA R V DOS SANTOS	AUXILIAR DE REF
KAROLINE BAUER DA SILVA	AUXILIAR DE REF
MARIA DE FATIMA SOUZA FRANCA	AUXILIAR DE REF
ROSIRENE MARIA ROSA MAKI	AUXILIAR DE REF
ELIS REGINA LOPES DOS SANTOS	AUXILIAR DE REF
ROSILENE ANALIA DA SILVA	AUXILIAR DE REF
SILVANA RODRIGUES LOPES DUARTE	AUXILIAR DE REF
MARIA CRISTINA GOMES RIBEIRO	AUXILIAR DE REF

4. BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO (FAMÍLIAS DO CADÚNICO/PANORAMA ECONÔMICO E POPULACIONAL)

Panorama Populacional

Campo Verde, localizado no sudeste de Mato Grosso, experimentou um notável crescimento populacional nas últimas décadas. De acordo com dados do IBGE, a população do município aumentou de 5.975 habitantes em 1991 para 44.585 em 2022, representando um crescimento de 646% em três décadas. Em 2024, a população estimada foi de 47.831 habitantes. Esse crescimento reflete o desenvolvimento econômico da região, tornando-se um polo agrícola e industrial em ascensão.

Panorama Econômico

A economia de Campo Verde é fortemente baseada no agronegócio, destacando-se na produção de soja, milho e algodão. Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) do município foi de R$ 4,99 bilhões, com o setor agropecuário contribuindo com R$ 2,68 bilhões, posicionando Campo Verde como o 5º maior PIB agropecuário de Mato Grosso e o 8º do Brasil. Além disso, o município possui um PIB per capita de R$ 113.394,08 e um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,750.

Nos últimos anos, Campo Verde tem investido na industrialização, especialmente no setor têxtil, sendo o maior polo têxtil de Mato Grosso, com 16 usinas de beneficiamento de algodão, cinco fiações e uma tecelagem. Esses investimentos têm impulsionado a economia local e atraído novos moradores. Os setores de serviços, indústria e administração pública contribuem com 24,7%, 10,7% e 6,8%, respectivamente

Famílias do CadÚnico

O Governo Federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE), Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família (PBF), entre outros. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo estado ou município.

O município de **CAMPO VERDE/MT** já vem realizando as atividades de cadastramento e atualmente (março de 2025) tem:

·**7.497** famílias inseridas no Cadastro Único;

·**5.833** famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;

·**3.354** famílias com renda até ½ salário mínimo; e

·**2.895** famílias com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado.

A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município, em março de 2025, é de 86,3%, enquanto a média nacional é de 87,3%. A TAC é calculada pela divisão do número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo, multiplicado por cem.

Mapeamento das Unidades Socioassistenciais Públicas

No nível de Proteção Social Básica ofertamos:

·Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;

·Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

·Benefícios Eventuais;

·Benefício de Prestação Continuada - BPC e BPC na Escola;

·Programa Bolsa Família;

·Programa Ser Família;

·Cadastro único para Programas Sociais – CADUNICO

·Programa Pão e Leite;

No nível de Proteção Social de Média Complexidade ofertamos:

·Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família – PAEFI;

·Medidas socioeducativas em meio aberto;

·Abordagem Social.

No nível de Proteção Social de Alta Complexidade ofertamos:

·Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes;

·Família Acolhedora.

6. OBJETTVO DO PACTO

Atender as famílias do município de Campo Verde, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, com a finalidade de receber este auxílio do programa SER Família, no intuito de superar a condição de vulnerabilidade e risco social que se encontram.

7. PACTUAÇÃO COM A REDE

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO	RESULTADOS
Incluir as famílias nos serviços de proteção social básica, no serviço PAIF e quando necessário conceder os benefícios eventuais capazes de auxiliar a vulnerabilidade em que se encontram.	Acesso ao direito Socioassistencial e melhoria na qualidade de vida a 100% famílias beneficiárias.
Oportunizar o desenvolvimento infantil adequado com as diretrizes do programa.	Oportunizar o desenvolvimento infantil adequado com as diretrizes do programa.
Sensibilizar as famílias quanto a importância e necessidade de realizar oficinas e cursos ofertados.	Fortalecer os Vínculos Familiares, viabilizar parceria para ofertar cursos profissionalizantes gratuitos, afim em ampliar as oportunidades de trabalho e renda para famílias
Dialogar com o SCFV para receber as famílias com perfil para este serviço, para as mesmas acessem esses benefícios	Proporcionar as crianças atendidas a possibilidades de participar de várias oficinas tais como: música, teatro, dança e informática.
Previdência Social-INSS	Encaminhamento para inclusão no BPC-Idoso e à Pessoa Com Deficiência, garantia de um salário mínimo vigente.

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO	RESULTADOS
Encaminhar e acompanhar as famílias com crianças beneficiárias para vacinação e acompanhar as vacinas e pesagem, através das visitas domiciliar.	100% das famílias imunizadas.
Garantir que todas as famílias participem das campanhas nas UBS.	100% das famílias orientadas como forma de prevenção precoce.
Acompanhamento domiciliar pelas ACS e elaboração do relatório de acompanhamento mensal.	100% famílias beneficiárias
Encaminhamento das famílias pelas ACS para CRAS	95% das famílias para inclusão em demais benefícios ou serviços sociais caso enquadrem ao perfil.

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO	RESULTADOS
Acompanhar famílias beneficiarias do BPC, PBF, PAIF e SER FAMÍLIA, caso estejam com crianças e adolescentes fora da escola.	**Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos**
Acompanhar idosos e encaminhar para inserção na Educação de Adultos.	**Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.**
Busca ativa de crianças e Adolescentes fora da escola	**Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos**
Promover a Intersetorialidade em Campanhas e ações assistenciais e educativas	Orientação e acompanhamento

RESPONSÁVEL: DEPARTAMENTO DE HABITAÇAO

AÇÃO	RESULTADOS
Incluir as famílias nos Programa de Interesse social Habitação Ser Habitação.	**100% das famílias.**

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Faremos o acompanhamento/monitoramento das famílias inseridas neste Programa Estadual, por meio de visita domiciliar, reuniões e oficinas quando forem necessárias, buscando sempre solução para as demandas levantadas. Esse acompanhamento visa manter as famílias informadas e assistidas quanto ao acesso as políticas públicas municipais. Avaliação será semestral e por meio de questionário, instrumental específico, e de fácil acesso e leitura para todos os beneficiários ou responsáveis, levando em consideração a especificidade, /realidade de cada indivíduo.

6. RESULTADOS ESPERADOS

As garantias sociais precisam da intersetorialidade para enfrentar melhor os desafios da construção da cidadania no Brasil. Nessa perspectiva, trabalharemos em rede para alcançar o fortalecimento protetivo, preventivo e proativo da função familiar. Nesse sentido as construções de indicadores socioeconômicos podem contribuir significativamente, para a execução do programa SER FAMÍLIA contribuindo nas ações do enfrentamento da fome e da extrema pobreza.

E assim, por estarem em comum acordo, assinam o presente PACTO SER FAMÍLIA de Campo Verde/MT:

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA **Prefeito Municipal**	**ROSILEI PEREIRA BORGES DE OLIVEIRA** **Secretária de Assistência Social e Habitação**

COMITÊ GESTOR MUNICIPAL SER FAMÍLIA

INSTITUIÇAO	REPRESENTANTE	ASSINATURA
Secretária Municipal de Assistência Social	Titular:Rosilei Pereira Borges de Oliveira Suplente: Hindianara Luana Rodrigues Leite Pacheco	
Secretaria Municipal de Educação	Titular:Anadabili Seller Suplente: Maria Helena Matos	
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Dina Dias de Andrade Vilela Suplente: Isadora Citeli Cherubim	
Departamento de Habitação	Titular: Angelica Modesto Pinto Guedes Suplente: Roselene Gabriely Silva Souza Santos	

Campo Verde, 13 de junho de 2025.

TOR MUNICIPAL SER FAMÍLIA

INSTITUIÇAO	REPRESENTANTE	ASSINATURA
Secretária Municipal de Assistência Social	Titular:Rosilei Pereira Borges de Oliveira Suplente: Hindianara Luana Rodrigues Leite Pacheco	
Secretaria Municipal de Educação	Titular:Anadabili Seller Suplente: Maria Helena Matos	
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Dina Dias de Andrade Vilela Suplente: Isadora Citeli Cherubim	
Departamento de Habitação	Titular: Angelica Modesto Pinto Guedes Suplente: Roselene Gabriely Silva Souza Santos	

Campo Verde, 13 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.180, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - (SIM) E FIXADOS OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM BEBIDAS E ALIMENTOS DE CONSUMO HUMANO DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 1º. Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal dos Produtos de Origem Animal de Campo Verde/MT, com jurisdição em todo o território municipal, com fundamento no artigo 23, inciso II, combinado com o artigo 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº. 1283, de 18 de dezembro de 1950 e nº. 7889, de 23 de novembro de 1989 que será o responsável pela inspeção higiênico sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal, sendo doravante estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), dar cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei e aplicar as penalidades nela previstas.

Art. 2º. São sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

a) Os animais destinados à matança, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

b) O pescado e seus derivados;

c) O leite e seus derivados;

d) Os ovos e seus derivados;

e) Os produtos das abelhas e seus respectivos derivados.

Art. 3º. A fiscalização, de que trata essa lei, far-se-á:

I - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas na legislação para abate ou industrialização;

III - Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;

Art. 4º. É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Art. 5º. A inspeção sanitária e industrial, conforme Art. 1º desta Lei, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário Oficial, em conformidade com a Lei Federal 5.517/1968.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal deverá ser coordenado por médico veterinário oficial.

Art. 6º. Nos estabelecimentos de abate de animais, é obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, a fim de acompanhar a inspeção ante mortem, post mortem e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

Parágrafo único. O caput não se aplica ao abate para consumo próprio e/ou familiar, que deverão respeitar os princípios básicos de higiene.

Art. 7º. Nas unidades de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização se dará em caráter periódico, devendo, estes atender os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

Art. 8º. Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no Município de Campo Verde/MT sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 9º. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do Município de Campo Verde/MT, fazer cumprir esta Lei, o Decreto que a regulamentará e demais normas que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais no âmbito do município de Campo Verde /MT.

Art. 10. O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 11. As agroindústrias de pequeno porte, nos termos do Art. 143-A do Decreto Federal nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e Instrução Normativa MAPA nº 05 de 14 de fevereiro de 2017, e as pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas no decreto que regulamenta esta Lei.

Art. 12. O registro, a classificação, o controle, a inspeção e fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei 13.680 de 14 de junho de 2018 serão executados em conformidade com as normas estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

§1º - Àqueles produtos de origem animal oriundos, exclusivamente, de estabelecimentos rurais geridos por mão-de-obra familiar, que sejam produzidos de maneira artesanal, na falta de possibilidades de adequação de seus processos produtivos para certificação pelo S.I.M, conforme as integrais exigências desta Lei e de seu Regulamento; será expedida **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE COMERCIALIZAÇÃO** no âmbito exclusivo da Feira Municipal após adequações sanitárias mínimas orientadas por ação conjunta entre o S.I.M e a Coordenadoria de Vigilância Sanitária Municipal, até que sua regularização junto ao S.I.M seja possível.

§2º - A autorização especial de comercialização deverá ser renovada anualmente mediante vistoria prévia no estabelecimento produtor e comerciante.

§3º - A vistoria mencionada no parágrafo 2°, deste artigo, não impedem outras vistorias extraordinárias promovidas de ofício ou resultantes de denúncias, das quais, verificando-se o não cumprimento das adequações sanitárias mínimas poderão implicar na cassação da Autorização Especial de Comercialização.

§4º - Havendo necessidade serão promovidos treinamentos por parte do órgão competente da Administração Pública destinados a capacitar as pessoas envolvidas no processo produtivo e de comercialização sendo-lhes fornecidos certificados da participação de tais eventos.

§5º - As adequações mínimas para concessão citada no § 1° deste Artigo constarão no regulamento desta lei.

Art. 13. O Município de Campo Verde/MT poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e União, bem como poderá participar do CIDESASUL – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas no SIM, podendo ainda solicitar a adesão ao SISBI e ao SUSAF-MT de forma consorciada.

§1º - O município poderá transferir ao CIDESASUL a gestão, execução, coordenação e normatização do SIM.

§2º - No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal de Campo Verde/MT, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios participantes do Consórcio.

§3º - Os Servidores Municipais cujas atribuições do cargo sejam desempenhadas no SIM ficam sujeitos ao cumprimento de sua carga horária da forma designada pelo responsável do setor, que designará os dias de trabalho, podendo ser quaisquer dias da semana, inclusive, sábados, domingos e feriados, observando-se eventual compensação de horas e o pagamento de horas extras.

Art. 14. O poder executivo municipal irá publicar dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no art. 3º supracitado.

Parágrafo Único. A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

a) A classificação dos estabelecimentos;

b) As condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;

c) A higiene dos estabelecimentos;

d) As obrigações dos proprietários, responsáveis ou prepostos;

e) A inspeção ante e post mortem dos animais destinados à matança;

f) A inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

g) A fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;

h) O registro de rótulos e marcas;

i) As análises de laboratórios;

j) O trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;

k) Quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária, respeitando sempre os limites legais de regulamentação.

CAPÍTULO II

DAS PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 15. Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I – Advertência, quando o infrator for primário e não ser verificar circunstância agravante;

II – Multa, no valor de 500 a 2.500 UPFCV (Unidade Padrão Fiscal do Campo Verde).

III – Apreensão da matéria-prima, produto, do subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV – Condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V – Suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VI – Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§1º - O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§2º - Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do Art. 15 levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em Lei e no decreto regulamentador.

§3º - Consideram-se circunstâncias atenuantes, dentre outras:

I – Primariedade;

II – Gravidade da infração;

III – Não embaraço na fiscalização;

IV – Capacidade econômica do infrator;

V – A infração não acarretar vantagem econômica para o infrator, e

VI – A infração não afetar a qualidade do produto;

§4º - Consideram-se circunstâncias agravantes:

I – Reincidência do infrator;

II – Embaraço ou obstáculo à ação fiscal;

III – A infração ser cometida para obtenção de lucro;

IV – Agir com dolo ou má-fé;

V – A infração causar dano à população ou ao consumidor.

§5º - Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§6º - Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

§7º - A cobrança das multas sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) no caso em que se tratar de agroindústrias de pequeno porte, conforme definido na legislação.

Art. 16. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindústrias serão custeadas pelo proprietário.

Art. 17. Os produtos apreendidos e perdidos em favor do Município de Campo Verde/MT que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano poderão, à critério do serviço de inspeção e Vigilância Sanitária Municipal, ser destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Art. 18. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo Único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 19. São autoridade competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal.

§1º - O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I – O nome e a qualificação do autuado;

II – O local, data e hora da sua lavratura;

III – A descrição do fato;

IV - O dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V – O prazo de defesa;

VI – A assinatura e identificação do médico veterinário oficial;

VII – A assinatura do autuado ou em caso de recusa, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§2º - A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§3º - A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento – AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§4º - O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 20. No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Campo Verde/MT deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 21. As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo Único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Compete ao Poder Executivo fixar mediante Lei e arrecadar as taxas de serviços de vigilância e inspeção de produtos de origem animal.

Parágrafo único.Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural, constantes no Orçamento do Município de Campo Verde/MT.

Art. 23. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a **Lei Municipal 1.503, de 16 de julho de 2009**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 24 de junho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.181, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI) "*INTER VIVOS*", POR ATO ONEROSO, E DE DIREITOS REAIS A ELES RELATIVOS, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLENTAR Nº 045 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A critério da Secretaria de Fazenda, poderá ser autorizado o parcelamento de créditos fiscais referentes ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, por ato oneroso, e de direitos reais a eles relativos, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com a devida incidência de correção monetária.

Parágrafo Único. O parcelamento concedido ao contribuinte implicará no reconhecimento da procedência do crédito e na concordância com a base de cálculo adotada.

Art. 2º. O parcelamento de créditos relativos ao ITBI será concedido mediante o pagamento de 40% (quarenta por cento) à vista, e o saldo remanescente parcelado da seguinte forma:

I - Em até 12 (doze) parcelas para créditos de montante igual ou superior a R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

II - Em até 18 (dezoito) parcelas, para créditos de montante igual ou superior a R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

III - Em até 24 (vinte e quatro) parcelas, para créditos de montante igual ou superior a R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único. O parcelamento produzirá seus efeitos após a quitação de 40% (quarenta por cento) à vista, oportunidade em que a guia do ITBI será entregue ao contribuinte pela Fazenda Municipal.

Art. 3º. A guia do ITBI fará referência ao parcelamento, e o Termo de Parcelamento acompanhará esta, devendo o contribuinte fazer constar à termo na Escritura Pública a ser lavrada, bem como no Registro de Imóveis, com a devida averbação na matrícula do imóvel objeto da transferência, ficando, desde já, obrigado a entregar uma cópia dela para a Secretaria de Fazenda com a referida averbação do parcelamento, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento do referido parcelamento.

§1º - O parcelamento somente será concedido quando não existirem débitos sobre o mesmo cadastro imobiliário ou, em caso de dívida parcelada, somente se o vencimento da última parcela coincidir com a quitação do ITBI.

§2º - O requerimento do parcelamento somente poderá ser solicitado pelo contribuinte ou por procurador com poderes especiais em documento com firma reconhecida ou em meio digital pelos próprios tabeliães ou notários.

Art. 4º. O pedido de parcelamento deverá ser realizado junto à Secretaria de Fazenda, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento, assinado pelo sujeito passivo ou seu representante, do qual constarão:

a) nome, endereço e CPF ou CNPJ do requerente;

b) inscrição predial, endereço do imóvel transmitido, bem como cópia da respectiva matrícula imobiliária;

c) natureza e valor do crédito e número de parcelas em que o requerente se enquadrar para saldar a dívida;

d) número da respectiva Guia de Lançamento; e

e) renúncia expressa a qualquer impugnação ou recurso, bem como desistência daqueles que porventura tenham sido apresentados, relacionados ao crédito a ser parcelado;

II - Declaração discriminativa do crédito a ser parcelado, quando for o caso.

§1º - O pedido de parcelamento importa confissão irretratável da dívida e configura confissão extrajudicial, nos termos da Lei Processual Civil vigente.

§2º - O pedido de parcelamento deverá estar decidido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do requerimento ou, na hipótese de formulação de exigência, da data do seu cumprimento.

§3º - O deferimento do pedido de parcelamento não implica homologação do crédito tributário objeto do parcelamento, ficando assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer diferença que venha a ser posteriormente apurada.

§4º - Considera-se sem efeito o requerimento do parcelamento sem o pagamento tempestivo da 1ª (primeira) parcela, ou seja, dos 40% (quarenta por cento).

Art. 5º. Após o adimplemento de todas as parcelas, o contribuinte deverá requerer à Secretaria de Fazenda Municipal a emissão da Declaração de Quitação, assinada pelo Secretário de Fazenda Municipal, e que servirá de comprovante válido para a baixa da averbação dos débitos junto à matrícula do imóvel.

Art. 6º. O lançamento do parcelamento do ITBI deverá ocorrer isoladamente, não sendo permitido fazê-lo em conjunto com qualquer outro crédito de natureza tributária ou não tributária, inscrito ou não em dívida ativa.

Art. 7º. O valor correspondente ao ITBI já parcelado não poderá ser reparcelado ou repactuado em nova condição de pagamento.

§1º - O inadimplemento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou alternadas implicará na rescisão/cancelamento automático e unilateral do parcelamento, acarretando o vencimento antecipado das parcelas e a pronta inscrição do saldo remanescente em dívida ativa, que será cobrado nos moldes previstos na Lei Tributária Municipal.

§2º - O débito inscrito em Dívida Ativa incidirá correção monetária, juros de mora e multa, conforme dispõe a Lei Tributária Municipal.

Art. 8º. O imóvel que possua em sua inscrição municipal lançamento de ITBI com parcelas vincendas e/ou vencidas ficará impedido de nova transmissão, independentemente de que desta venha a provir imunidade, isenções, tributações de impostos distintos, incidência ou não do ITBI, salvo em caso de quitação integral do parcelamento.

Art. 9º. Em se tratando de documentos expedidos pelo Poder Judiciário autorizando a transferência, o contribuinte terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação dos atos, para solicitar o parcelamento do ITBI.

Art. 10. A adesão ao parcelamento de que trata a presente Lei poderá ser solicitada **até 30 de junho de 2026**, podendo tal adesão ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 24 de junho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.182, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CAMPO VERDE DE BASQUETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado pelo Município de Campo Verde, como de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO CAMPO VERDE DE BASQUETE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.403.739/0001-30, com sede na cidade de Campo Verde/MT.

Art. 2º. Fazem parte integrante desta Lei as seguintes cópias: Cartão do CNPJ; Certidão de Registro em Cartório e Estatuto Social, anexo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 24 de junho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 143/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 143/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DESENVOLVIDOS PELA MUNICIPALIDADE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COMUNICASOM PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 1.647.610,22 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e dez reais e vinte e um centavos), decorrente da necessidade de mais serviços

Data de Assinatura: 23 de junho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 113/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 113/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE DADOS E LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: E-COMBR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 02 de julho de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços

Data de Assinatura: 17 de junho de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.**SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 09 de julho de 2025, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/ e no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

Campo Verde – MT, 24 de junho de 2025.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 089/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 089/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRÁFEGO DE DADOOS POR FIBRA ÓPTICA COM 1000MB DE DOWNLOAD E UPLOAD POR PONTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DMTU DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 26 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 27 de junho de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 17 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, por meio da Equipe de Apoio a Licitação, torna público a HOMOLOGAÇÃO da ADESÃO Nº 007/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, em favor da empresa CASA DE APOIO PANTANAL LTDA,inscritano CNPJ/MFnº32.965.160/0001-61, no Valor total R$ R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Canabrava do Norte/MT, 24 de junho de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2025/GAPRE, DE 24 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 358/2025/GAPRE, DE 24 DE JUNHO DE 2025

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **CONTRATO 016/2025**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **1232/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **CASA DE APOIO PANTANAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 32.965.160/0001-61, O objeto do presente Termo é o **SERVICO DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 2594, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ALINE PEREIRA METKE**, matrícula funcional nº 1869, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO,** matrícula funcional nº 536, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contra-

to.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 24 de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2025/GAPRE, DE 24 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 359/2025/GAPRE, DE 24 DE JUNHO DE 2025

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **CONTRATO 017/2025**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº

1706/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **R. M. MOTA PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF nº 47.310.236/0001-98, O presente instrumento tem por objeto contratação mediante Inexigibilidade para Contratação de show artístico da “Banda Lambasaia”, para a realização da 10° Expobrava, que acontecerá em 22 de agosto de 2025 em Canabrava do Norte/MT, que será realizado no Parque de Exposições Nelson de Souza, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE**, matrícula funcional nº 471, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **RONISCLEI GUIDA SOARES**, matrícula funcional nº 1778, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de secretário adjunto de turismo e cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **THIAGO SOUSA SANTOS**, matrícula funcional n. 2638, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Gerente De Esporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 24 de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2025/GAPRE, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 357/2025/GAPRE, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

“EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, inscrito no CPF sob o nº ***.169.158.88, matrícula funcional nº 536, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), para exercer, em caráter temporário, a função de **Secretário (a) Municipal de Saúde**, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SMS, servindo-

lhe de título a presente Portaria;

Art. 2°. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registos necessários referentes a presente exoneração.

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 24 de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 016/2025

PRAZO: 24/06/2025 A 24/06/2026

CONTRATADA: CASA DE APOIO PANTANAL LTDA, CNPJ/MF nº 32.965.160/0001-61.

OBJETO: Serviço de hospedagem em casa de apoio na cidade de Cuiabá-MT.

VALOR PACTUADO: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025. Objeto: Contratação de show artístico da “Banda Lambasaia”, para a realização da 10° Expobrava, que acontecerá em 22 de agosto de 2025, em favor da EMPRESA: R. M. MOTA PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ/MF nº 47.310.236/0001-98, no valor total de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

Canabrava do Norte/MT, 24 de junho de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 017/2025

PRAZO: 24/06/2025 A 24/09/2025

CONTRATADA: R. M. MOTA PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ/MF nº 47.310.236/0001-98.

OBJETO: Contratação de show artístico da “Banda Lambasaia”, para a realização da 10° Expobrava, que acontecerá em 22 de agosto de 2025 em Canabrava do Norte/MT.

VALOR PACTUADO: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 356/2025/GAPRE, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. 356/2025/GAPRE, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias coletivas aos professores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, quais sejam:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
Ana Paula Pereira Neres	Professor(a)	19/02/2024 a 16/02/2025	07/07/2025 a 21/07/2025
Danubia Lucas Amaral Marcondes	Professor(a)	19/02/2024 a 16/02/2025	07/07/2025 a 21/07/2025
Edvânia Santos De Araujo	Professor(a)	19/02/2024 a 16/02/2025	07/07/2025 a 21/07/2025
Emanoella Dos Santos Costa	Professor(a)	19/02/2024 a 16/02/2025	07/07/2025 a 21/07/2025
Fátima Maria Mota Silva	Professor(a)	19/02/2024 a 16/02/2025	07/07/2025 a 21/07/2025
Janira Pereira Barros Rocha	Professor(a)	19/02/2024 a 16/02/2025	07/07/2025 a 21/07/2025
Jesusleia De Souza Nascimento	Professor(a)	19/02/2024 a 16/02/2025	07/07/2025 a 21/07/2025
João Batista De Souza	Professor(a)	19/02/2024 a 16/02/2025	07/07/2025 a 21/07/2025
Luzia Lopes Da Silva	Professor(a)	19/02/2024 a 16/02/2025	07/07/2025 a 21/07/2025
Maria Helena Pereira Da Silva	Professor(a)	19/02/2024 a 16/02/2025	07/07/2025 a 21/07/2025
Maria Valverde De Santana Rodrigues	Professor(a)	19/02/2024 a 16/02/2025	07/07/2025 a 21/07/2025
Nilva Gomes Do Prado Cardoso	Professor(a)	19/02/2024 a 16/02/2025	07/07/2025 a 21/07/2025
Nubia Alves De Souza	Professor(a)	19/02/2024 a 16/02/2025	07/07/2025 a 21/07/2025
Reijane Dias Dos Santos	Professor(a)	19/02/2024 a 16/02/2025	07/07/2025 a 21/07/2025
Tainá Fernandes Nunes	Professor(a)	19/02/2024 a 16/02/2025	07/07/2025 a 21/07/2025
Valmeci Paiva De Amorim	Professor(a)	19/02/2024 a 16/02/2025	07/07/2025 a 21/07/2025
Zenice Moura De Oliveira	Professor(a)	19/02/2024 a 23/02/2025	07/07/2025 a 21/07/2025
Zilda Severina Ferreira Paula	Professor(a)	19/02/2024 a 16/02/2025	07/07/2025 a 21/07/2025
Sandro Rodrigues De Oliveira	Professor(a)	19/02/2024 a 16/02/2025	07/07/2025 a 21/07/2025

Maria Aparecida Dos Reis Tavares	Professor(a)	19/02/2024 a 16/02/2025	07/07/2025 a 21/07/2025
Margarida Teixeira Da Silva Castro	Professor(a)	19/02/2024 a 16/02/2025	07/07/2025 a 21/07/2025
Gilvan Barbosa De Oliveira	Professor(a)	19/02/2024 a 16/02/2024	07/07/2025 a 21/07/2025
Lucia Maria Pereira Rego	Professor(a)	19/02/2024 a 16/02/2025	07/07/2025 a 21/07/2025
Luciana Alves De Freitas	Professor(a)	19/02/2024 a 16/02/2025	07/07/2025 a 21/07/2025
Geilza Trindade Valverde Silva	Professor(a)	19/02/2024 a 16/02/2025	07/07/2025 a 21/07/2025
Maria Euselia Vieira Da Silva	Professor(a)	19/02/2024 a 16/02/2025	07/07/2025 a 21/07/2025
Alessandra Alves Da Rocha	Professor(a)	19/02/2024 a 16/02/2025	07/07/2025 a 21/07/2025
Dalva Gomes Da Luz Marinho	Professor(a)	19/02/2024 a 16/02/2025	07/07/2025 a 21/07/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 07/07/2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 24 de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 006/2025/SMASH

Canabrava do Norte-MT, de 24 junho de 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA, Secretária municipal de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal a Sra. **Andréia Marioti**, matrícula funcional nº 2381 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº.***.187.691-**, Do convênio 001/2025, Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas pelo fornecedor **ASSOCIACAO BENEDITINA DA PROVIDENCIA – ABENP "LAR DA PROVIDENCIA",** inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica- CNPJ sob o nº02.765.097/0012-01, que tem por objeto Subsidiar O Atendimento A Idosos, Dependentes Ou Não, Em Regime De Abrigo.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal a Sra. **Vanessa Lucas Pereira Santos**, matrícula funcional nº 1840 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº ***.809.591-** , Do convênio 001/2025, Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas pelo fornecedor **ASSOCIACAO BENEDITINA DA PROVIDENCIA – ABENP " LAR DA PROVIDENCIA",** inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica- CNPJ sob o nº02.765.097/0012-01, que tem por Objeto Subsidiar O Atendimento A Idosos, Dependentes Ou Não, Em Regime De Abrigo.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por 12 (doze) meses.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA
SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
PORTARIA: 013/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 1492/2025

DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, CEP: 78.658-000, CNPJ: 37.465.200/0001-20, endereço eletrônico: http://canabravadonorte.mt.gov.br/, através do Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 027/2025, Sra. Samayra da Silva Ferro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANABRAVA DO NORTE – MT**".

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 25/06/2025

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 30/06/2025 às 08:00h

DATA E HORA DE INICIO DA DISPUTA: 30/06/2025 às 08:30h

DATA E HORA DO FIM DA DISPUTA: 30/06/2025 às 14:30h – 6 horas de prazo

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://www.licitanet.com.br/)

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial http://canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Canabrava do Norte/MT, 24 de junho de 2025.

Samayra da Silva Ferro

Agente de Contratação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2025/GAPRE, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 360/2025/GAPRE, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **FRANK SINARA RESENDE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 20*****-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.067.711-**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**, servindo-lhe de título a presente Portaria;

Art. 2°. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registos necessários referentes a presente exoneração.

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 24 de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 004/2025

O Município de Canarana-MT torna público que fará realizar CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO de empresas sediadas local ou regionalmente para prestação de serviços de propaganda volante, para atender as necessidades do Município de Canarana-MT, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nºs 2.796/2017 e 3.617/2025, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, Resolução de Consulta nº 17/2015 – TCE/MT e demais disposições aplicáveis, conforme os critérios e condições estabelecidas no Edital e seus anexos

DATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO: a partir do dia 10 de julho de 2025. O processo permanecerá vigente até a abertura de um novo Credenciamento, cujo objeto seja o mesmo.

Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT, 24 de junho de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Agente de contratação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O município de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 015/2025**, menor preço por item foi declarada vencedora a empresa **MOTOVALLE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**,, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 26 de Junho de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

PROCESSO: 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2025

DATA: 23/06/2025

VIGÊNCIA: 23/06/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias removíveis (totais e parciais), destinadas ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD do Município de Canarana–MT, conforme especificações do **Anexo I -** Termo de Referência do Edital.

FORNECEDOR:

DAUZCKER CLINICA ODONTOLOGICA LTDA;

VENCEDOR DO LOTE 001

VALOR TOTAL: **R$ 233.700,00 (Duzentos e trinta e três mil e setecentos reais).**

DECRETO Nº 3699/2025

Decreto Nº 3699/2025

De 18 de junho de 2025

"Nomeia membros integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais e da outras providencias. "

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com base no que dispõe o art. 66 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.°1.894/2021 de 10 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Canarana como segue:

I - Representantes do Poder Executivo

Titular: José Mitielo Correa

Suplente: Adriano Leite de Campos

Titular: Rosimeire Resende Sanches

Suplente: Maria Luiza Sanches Barbosa

Titular: Sandra Cristina Schimidt

Suplente:Rosani Avelino dos Santos

Titular: Marisa Heliete Ferreira Rodrigues

Suplente:Maria Aparecida Fernandes Ferreira

Titular: Maria Aparecida Gonçalves Fernandes

Suplente:Dionatan Diego Luiz Leite

Titular: Carlos André de Oliveira Camara

Suplente:Willian Silva de Paula

II - Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Henrique Minante da Silva

Suplente:Yan Araujo Nascimento

Titular: Valdir Carlos Dessbessel

Suplente:Douglas Willian M. de Oliveira

Titular: Vanderleia Guerra Blanco

Suplente:Vivien Leigh b. Hass

Titular: Maria Estela Gomes da Silva

Suplente:Darcilene Petsidzababa Werepte

Titular: Anuiá Yawalapiti

Suplente:Kawana Txicao Suia

Titular: Altemar Dias dos Santos

Suplente: Amanda Lange Martins Cunha Govari

Art. 2°- Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 18 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3700/2025

Decreto Nº 3700/2025

De 24 de junho de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar de acordo com a Lei Municipal nº 1.900 de 10 de dezembro de 2024.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana – MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 1.900, de 10 de dezembro de 2024, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

FUNCIONAL PROGRAMATICA
Órgão: 01.01 – Câmara Municipal de Canarana
01.031.0001 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo
Projeto Atividade: 2.002 – Manutenção, pessoal e encargos do Poder Legislativo
3.1.90.00.00.1.500.0000 – Aplicações DiretasR$1.000.000,00
Total.....R$:1.000.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, far-se-á através de recursos provenientes da seguinte dotação:

FUNCIONAL PROGRAMATICA
Órgão: 01.01 – Câmara Municipal de Canarana
01.031.0001 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo
Projeto Atividade: 1.001 – Ampliação e Reforma do Prédio do Legislativo
4.4.90.00.00.1.500.0000 Aplicações Diretas R$600.000,00
Projeto Atividade: 1.002 – Aquisição de veículo para o Legislativo
4.4.90.00.00.1.500.0000 Aplicações Diretas R$400.000,00
Total.....R$:1.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 24 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA

Edital de Convocação

AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA para:

Elaboração e discussão do Plano Plurianual –PPA 2026-2029 da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2026 e da Lei Orçamentária Anual- LOA 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública

Dia **18/07/2025** ás **16h** (Dezesseis Horas)

Local: **Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda- MT.**

Contamos com sua presença para contribuir qualitativamente no debate acerca desse tema relevante para nossa cidade.

Sua Presença é muito Importante!

Carlinda/MT, em 24 de Junho de 2025.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTU-

RA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA E CADEIRAS, MESA AVULSA, CADEIRA AVULSA, CLIMATIZADORES DE AR EM TAMANHOS DIVERSOS (P, M E G) E CAIXAS TÉRMICAS EM TAMANHOS DIVERSOS (P, M e G), PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/07/2025

HORÁRIO: 08H00MIN.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. ANTÔNIO CASTILHO Nº 439 - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoesou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho Nº439. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas,maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 24 de junho de 2025.

DEISE DIONE MUTSCHALL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

GABINETE
LEI Nº 1.528/2025

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL PARA À ASSOCIAÇÃO DE RECICLÁVEIS DE CARLINDA-ARCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Carlinda/MT autorizado a realizar Cessão de Uso Gratuito de Imóvel, à **ASSOCIAÇÃO DE RECICLÁVEIS DE CARLINDA-ARCA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 58.177.407/0001-79, estabelecida na Rua Fortaleza, s/n, bairro Boa Vista, Município de Carlinda/MT, Cep: 78.587-000, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Carlinda/MT.

Parágrafo primeiro - A área de que trata este é a:

I – Uma fração equivalente a 3.000m² (três mil metros quadrados), doImóvel urbano Praça 22 com 254.728,20m², com área de 42.050,00m², sob a matrícula nº.7.519, localizado no Município de Carlinda/MT.

a) A fração a ser cedida é uma área pertencente ao imóvel acima descrito, a área cedida terá 3.000 m² (três mil metros quadrados), possui as seguintes medidas e confrontamentos:

b) Do Marco 01 (coordenadas 9°56'54.86"S e 55°49'47.45"O) ao Marco 02 (coordenadas9°56'53.66"S e55°49'45.56"O) confrontando com o lote Praça 22, distância de 70,00m; do Marco 02 ao Marco 03 (coordenadas9°56'52.37"S e55°49'46.36"O) confrontando com o lote praça 22, distância de 45,00m; do Marco 03 ao Marco 04 (coordenadas 9°56'53.69"S55°49'48.31"O) confrontando com o lote Praça 22, distância de 70,00m; do Marco 04 ao Marco 01 confrontando com a Estrada municipal Linha 23, distância de 45,00m,(memorial descritivo anexo a essa lei).

Parágrafo segundo - **O imóvel descrito parágrafo primeiro destina-se ao uso das instalações** da **ASSOCIAÇÃO DE RECICLÁVEIS DE CARLINDA-ARCA**, do Município de Carlinda/MT.

Art. 2º A cessionária somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização expressa do Município, atendidas as normas da legislação vigente.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de **30 (trinta) anos**, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

§ 1º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.

§ 2º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a Cessão de Uso Gratuito de Imóvel descrito na presente Lei, a entidade deverá atender as seguintes disposições legais:

I - não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, conforme estabelece Código Tributário Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União; e

II - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do Art. 195 da Constituição Federal.

Art. 5º Fica expressamente vedado à cessionária:

I - transferir,ceder,locar,sublocaroimóvelobjetodacessão ou autorizar seu uso por terceiros,semprévia eexpressaautorizaçãodoMunicípio;

II - utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;

III -usaroimóvelparaatividadesamorais,político-partidáriasoureligiosas;

IV - colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa; e

V - mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

Art. 6º A cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da cessionária toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do IMÓVEL, bem como da atividade para a qual a presente cessão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo à cessionária providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

Art. 8º A cessão de uso de bem público imóvel será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel, observados os princípios que regem a administração pública e a legislação federal pertinente, no que couber, devendo constar obrigatoriamente no termo:

a)as características e condições do imóvel;

b)a localização e sua matrícula;

c)destinação e finalidade;

d)prazo e condições de extinção;

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de junho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI N.º 1.529/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA A FIRMAR CONVÊNIO COM A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP – AGER SINOP, AGÊNCIA DE REGULAÇÃO INTERMUNICIPAL INSTITUÍDA PELA LEI N.º2.036/2014, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º 11.445/07".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - E observância ao artigo 23, §1º, da Lei Federal nº 11.445/07, fica o município de Carlinda-MT autorizado a firmar convênio com a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop, visando a delegação das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados através do contrato de concessão Nº02/2004, nos termos desta Lei e demais normas legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

§1º. O poder regulatório atribuído à AGER Sinop será exercido com a finalidade última de atender o interesse público, mediante normatização, planejamento, acompanhamento e controle dos serviços públicos submetidos à sua competência.

§2º. O Executivo Municipal deverá celebrar convênio com a Agência de Regulação, o qual conterá os limites de delegação, forma de repasse, prazos, a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas.

§3º. Referido Convenio, após celebrado, deverá ser publicado pelo munícipio em Diário Oficial.

Art. 2º. Fica instituída a Taxa de Regulação - TR dos serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e do Transporte Coletivo Urbano, decorrentes do exercício do poder de polícia em razão da atividade de regulação sobre a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e de transporte coletivo urbano.

a)A base de cálculo da TR será a arrecadação mensal da concessionária, a que se referem os incisos I e II do art. 32 da Lei Complementar nº 098/2013, assim entendida como o valor bruto efetivamente arrecadado pela concessionária em cada mês de regulação, em razão da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e do transporte coletivo urbano.

Parágrafo único. Entende-se por valor efetivamente arrecadado, o saldo havido de subtração realizada entre o "valor faturado" e os "tributos".

Art. 3º. A alíquota da Taxa de Regulação - TR será de:

I - para os serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário na razão de 2% (dois por cento) a partir da publicação da presente Lei.

Parágrafo primeiro.São contribuintes da TR a concessionária de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a concessionária de transporte coletivo urbano, cujos serviços serão submetidos à regulação da AGER Sinop.

Parágrafo segundo.A TR deverá ser paga, mensalmente, no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês subsequente ao mês de arrecadação das tarifas relativas aos serviços públicos prestados.

a). Concomitantemente ao pagamento da TR, o contribuinte deverá apresentar à AGER Sinop cópia das demonstrações contábeis do mês anterior, que comprovem o correto recolhimento da TR.

b).A TR será recolhida à AGER Sinop, com a finalidade de custeio das atividades desta entidade.

Art. 4º Fica instituída a Taxa de Fiscalização - TF dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e do Transporte Coletivo Urbano, decorrentes do exercício do poder de polícia em razão da atividade de fiscalização sobre a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e do transporte coletivo urbano.

a)A base de cálculo da TF será a arrecadação mensal da concessionária a que se referem os incisos I e II do art. 32 da Lei Complementar nº 98/2013, assim entendida como o valor bruto efetivamente arrecadado pela concessionária em cada mês de fiscalização, em razão da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e do transporte coletivo urbano.

Parágrafo único. Entende-se por valor efetivamente arrecadado, o saldo havido de subtração realizada entre o "valor faturado" e os "tributos".

Art. 5ºA alíquota da Taxa de Fiscalização - TF será de:

I - para os serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário na razão de 2% (dois por cento) a partir da publicação da presente Lei.

Parágrafo primeiro.São contribuintes da TF a concessionária de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a concessionária de transporte coletivo urbano, cujos serviços serão submetidos à regulação da AGER Sinop.

Parágrafo segundo.A TF deverá ser paga, mensalmente, no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês subsequente ao mês de arrecadação das tarifas relativas aos serviços públicos prestados.

a). Concomitantemente ao pagamento da TF, o contribuinte deverá apresentar à AGER Sinop cópia das demonstrações contábeis do mês anterior, que comprovem o correto recolhimento da TF.

b).A TF será recolhida à AGER Sinop, com a finalidade de custeio das atividades desta entidade.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei nº 1.051/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de junho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI N.º 1.530/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS OLIMPÍADAS DO SABER-MEU PRIMEIRO SALARIO EM CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica estabelecida as Olimpíadas do Saber - Meu Primeiro Salario, no âmbito municipal, com a finalidade de estimular a melhoria da qualidade da educação.

Art. 2º. O projeto compreenderá a competição entre os estudantes do Pré I e Pré II da Educação Infantil, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio das unidades escolares das Redes Municipal e Estadual do Município de Carlinda.

Art. 3º. A premiação será distribuída entre os envolvidos neste propósito, capacitação e elevação do nível da educação municipal, e será distribuída da seguinte forma:

I. AOS ESTUDANTES POR CATEGORIA:

1º LUGAR DE CADA ANO: R$ 1.518,00, TROFÉU E MEDALHA;

2º lugar de cada ano: R$500,00, troféu e medalha;

3º lugar decada ano: R$300,00, troféu e medalha;

II.O Professor do aluno vencedor receberá uma premiação em pecúnia no valor de R$1.518,00.

III.O coordenador da escola que tiver aluno vencedor, receberá uma premiação em pecúnia no valor de R$1.518,00.

IV.O diretor da escola que tiver aluno vencedor, receberá uma premiação em pecúnia no valor de R$1.518,00.

Parágrafo primeiro: O professor deturmamulti poderá concorrer com aluno de cada ano escolar, podendo ganharo prêmio em dinheiro mais de uma vez, bem como o professor de ensino fundamental II e ensino médio que leciona em várias turmas poderá concorrer em todos os sorteios ou receber fração se dividido o prêmio, quando alunos para os quais leciona ganharem.

Parágrafo segundo: Para as turmas de Ensino Fundamental II e Ensino Médio, que tem mais de um professor, será feito sorteio entre os professores que lecionam na turma para receber a premiação. Ou se preferirem, o prêmio pode ser dividido entre os professores da turma, sendo o diretor o responsávelpara encaminhar uma DECLARAÇÃO com a decisão dos professores assinada por eles.

Parágrafo terceiro: Os prêmios para coordenação e direção, ocorrerá apenas uma vez, se tiver mais de um vencedor por escola nas categorias das olimpíadas.

Art. 4. Será sorteado entre os servidores da área da educação o valor de R$10.626,00 (dez mil seiscentos e vinte seis reais), da seguinte forma:

PROFISSIONAIS	VALOR
1 motorista	R$ 1.518,00
1 monitor	R$ 1.518,00
1 vigia	R$ 1.518,00
1 merendeira	R$ 1.518,00
1 apoio	R$ 1.518,00
1 técnico administrativo	R$ 1.518,00
1 auxiliar de turma	R$ 1.518,00
Total	**R$ 10.626,00**

Art. 5. O investimento total para realização das olimpíadas será de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), distribuídos entre a premiação e demais eventuais gastos, como estrutura, sonorização, troféus medalhas entre outros.

Art. 6. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento próprio vigente.

Art. 7. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de junho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI N° 1.527/2025

SÚMULA: "RATIFICA AS MODIFICAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE ALTA FLORESTA/MT, APIACÁS/MT, CARLINDA/MT, NOVA BANDEIRANTES/MT, NOVA

MONTE VERDE/MT, E PARANAÍTA/MT, VISANDO A MODERNIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ESTRUTURA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, conforme Assembleia Extraordinária realizada em 23 de maio de 2025, que substitui o texto do Protocolo de Intenções anteriormente firmado, de acordo com o texto anexo, firmado entre os Municípios de Alta Floresta/MT, Apiacás/MT, Nova Bandeirantes/MT, Nova Monte Verde/MT, Paranaíta/MT e Carlinda/MT, com a finalidade de modernizar a aperfeiçoar a estrutura e o funcionamento do CISRAT, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º. As demais disposições legais referentes à ratificação do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas, naquilo que não forem conflitantes com o texto em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de junho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

TEXTO ANEXO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

(consolidado)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Os anexos da lei não puderam ser publicados em virtude do formato do arquivo, entretanto, o arquivo completo da lei Municipal nº 1.527/2025, encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Carlinda, podendo ser acessado pelo seguinte link https://www.carlinda.mt.gov.br/fotos_downloads/11944.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2025 - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 52/2025

CREDENCIADO

O Município de Castanheira/MT, torna público o credenciamento no Chamamento Público nº 05/2025 – “Credenciamento de interessados no fornecimento de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência para a secretaria municipal de educação e cultura, secretaria municipal de obras e urbanismo e o departamento de água e esgoto”.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Seq.	Código	Item/serviço
04	**188338**	Serviço de profissional temporário - do tipo nutricionista para atuar na rede municipal de ensino
Posição	Credenciado	CNPJ
1º	Leticia Furtado Ferreira	36.672.795/0001-21

Castanheira – MT, 24 de junho de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º 1009/2025

Altera a redação da Lei Municipal nº 482, de 28 de junho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheira/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O inciso IV, do Art. 44, da Lei Municipal nº 482, de 28 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 44 – (...)

IV -das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 41,91% (quarenta e um inteiros e noventa e um centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a)16,01% (dezesseis inteiros e um centésimo por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento), e;

b)25,90% (vinte e cinco inteiros e noventa centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do Anexo I.

Art. 2º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em janeiro/2025 – Anexo II da

presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data da publicação desta Lei, ficando revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 24 de junho de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

Lei nº 1009/2025

ANEXO I

Ano de amortização	Alíquota
2025	25,90%
2026	28,13%
2027	30,29%
2028	32,38%
2029	34,40%
2030	36,35%
2031	38,23%
2032	42,91%
2033	49,04%
2034	55,17%
2035	61,30%
2036	67,43%
2037	73,56%
2038	79,69%
2039	85,82%
2040	91,95%
2041	98,08%
2042	104,21%
2043	110,34%
2044	116,47%

Lei nº 1009/2025

ANEXO II

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - 2025

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CASTANHEIRA - CASTPREV

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO - 01/2025, tendo como OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM REFRIGERADOR, REFERENTE AO RECURSO PROGRAMAÇÃO SIG TV Nº 510285020220002, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, não teve proposta no valor de referência, restando fracassado.

Castanheira-MT, 24 de junho de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria N° 111/2024

RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 – LEI ALDIR BLANC

O Munícipio de Castanheira/MT, torna público os projetos aprovados no Chamamento Público nº 06/2025, cujo o objeto é SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

NOME DO PROJETO	RESPONSÁVEL	VALOR/R$
PROJETO OFICINA GINGA CASTANHEIRA	WALISON BENTO DE SOUSA	11.000,00
VOZES E MEMÓRIA DE CASTANHEIRA - A HISTÓRIA VIVA DE CASTANHEIRA	WESLEY DOS ANJOS BORGES	11.000,00
RAÍZES DE CASTANHEIRA: VIDA NOS NÚCLEOS HABITACIONAIS RURAIS	VIVALDO DA SILVA MELO	11.000,00
ARTES PLASTICAS E PINTURA ARTISTICA ABSTRATA	CAUBI GONÇALVES DE ARAÚJO	30.972,72

Os responsáveis pelos projetos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Castanheira/MT para assinar o termo de execução.

Castanheira/MT, 24 de junho de 2026.

Jakson de Oliveira Rios Junior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE
ERRATA DE CREDENCIAMENTO

ERRATA DE CREDENCIAMENTO

1. A presente ERRATA é ora levada a efeito, para retificar parcialmente o objeto do Credenciamento n° 03/2025, do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães-MT.

Desse modo Comissão de Licitação torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções:

2. Onde se Lê: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS COPA, COZINHA, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COM BASE NA TABELA SINAPI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT."

Leia-se: "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS COPA, COZINHA, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.**".

3. Ficam mantidos os demais termos do edital. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Jornal AMM.

Em razão da retificação contida na presente errata fica mantida a data de abertura da licitação em epígrafe.

Chapada dos Guimarães/MT, 24 de junho de 2025.

RODRIGO ANDOLPHO

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
RESULTADO CREDENCIAMENTO

RESULTADO CREDENCIAMENTO N.011/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Agente de Contratação Sr. (a) Mariana Carolline Soares Cardoso, nomeado pela portaria 001/2025, torna público aos interessados, **RESULTADO DO CREDENCIAMENTO/CHAMANDA PUBLICA N.011/2025,** que tem como objeto:**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÂO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÂO E RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.**

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

01 – CONSTRUPONTE RIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. **19.336.008/0001-51**.

02- WM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. **55.244.318/0001-00.**

03- MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. **20.170.021/0001-62**

Chapada dos Guimarães/MT, 20 de junho de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL N° 005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 010/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRA-TAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO ESPE-CIALIZADA PARA PILO-TAGEM DE VANT (VEÍ-CULO AÉREOS NÃO TRIPULA-DOS/DRONES) PARA PEQUENOS PRODUTORES RURAIS – CURSO EM TRÊS MÓDULOS: 1) APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS (CONCEITOS BÁSICOS, LEGISLAÇÃO, UTILIZAÇÃO SEGURA DOS PRODUTOS, DOSAGENS, PREPARO DE CALDA E SEGURANÇA DO APLI-CADOS); 2) PILOTAGEM (FUNCIONAMEN-TO, MANUTENÇÃO, NORMAS DE SEGURANÇA, REGU-LAMENTAÇÕES, AULAS PRÁTICAS DE DECOLAGEM, PULVERI-ZAÇÃO, POUSO E MANOBRAS); 3) GESTÃO DE PEQUENAS PRO-PRIEDADES RU-RAIS (PLANEJAMENTO AGRÍCOLA, GESTÃO DE CUSTOS, COMERCIALIZAÇÃO, LOGÍSTICA, FER-RAMENTAS DE CONTROLE DE PRODUÇÃO E FINANCEIRO) COM PELO MENOS 25% DE CURSOS PODENDO SER HÍBRIDO – AS AULAS PRESENCI-AIS DEVERÃO OCORRER EM SALAS MÓVEIS DO TIPO CARRETA COM ACESSIBILIDADE E TER CA-PACIDADE MÍNIMA DE 25 ALUNOS – A SALA DE AU-LA DEVERÁ SER CLIMATIZA-DA, COM DISPONI-BILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓ-GICOS, TAIS COMO NOTEBOOKS, PROJETORES, ACESSO À IN-TERNET E DEMAIS RECURSOS MULTIMÍDIA NE-CESSÁRIOS AO ENSINO - A CONTRATADA DEVE DISPONIBILIZAR, POR AULA, 10 DRONES COM CA-PACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS PARA ARMAZE-NAGEM DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADEQUA-DOS ÀS NORMAS VIGENTES E CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS

ASSINATURA DO CONTRATO: 29/05/2025

VALOR GLOBAL: R$ 7.569.154,89 (sete milhões quinhentos e sessenta e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: F5 EDUCACAO, PESQUISA, INDUSTRIA, COMERCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 53.537.156/0001-72

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DO CONJUNTO PROJETO DESENVOLVENDO COM LUDICIDADE – JOGOS EDUCATIVOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E LÚDICAS VOLTADAS AO ENSINO E APRENDIZAGEM INFANTIL

DATA: 19/02/2025

VALOR GLOBAL: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: BM COMERCIO E SERVICOS LTDA; CNPJ 34.044.898/0001-11

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 048/2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 048/2025

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O BIÊNIO 2025/2027.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:

Art. 1º. Designar os seguintes membros, para compor a Comissão Municipal de Transporte Escolar, para o Biênio 2025/2027, com início em 03/06/2025 e término em 02/06/2027.

I – Representante de Alunos:

Titular: Renan Bezerra do Nascimento

Suplente: Guilherme de Campos Ferreira

II – Representantes dos Pai:

Titular: Iracema Maria Benedita de Freitas

Suplente: Nildes da Silva Fernandes

III – Representante dos Professores Estaduais:

Titular: Juvina Joana de Magalhães Silva

Suplente: Francisco de Burgo

IV – Representante dos Professores Municipais:

Titular: Cácia Inês Rodrigues Lopes

Suplente: Antônio Soares da Silva

V – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Benedito Antonio de Oliveira Lechener

Suplente: Luiz Paulo Pereira Silva

VI – Representante do Conselho do CACS/FUNDEB/PNATE:

Titular: Maria Lucia Ferreira de Freitas

Suplente: Leidemar Cristiane das Neves

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 23 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito de Chapada dos Guimarães

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 006/2025

CONTRATO Nº 010/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL CONTENDO 13 PEÇAS INCLUINDO OS BANHEIROS PARA ATENDIMENTO AO CRÁS (CENTRO DE REFERÊNCIA À ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

ASSINATURA DO CONTRATO: 11/02/2025

VALOR GLOBAL: R$ 68.369,04 (sessenta e oito mil trezentos e sessenta e nove reais e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: ROSANGELA MOLINARI TOLOVI; CPF 550.912.531-49

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 016/2025

CONTRATO Nº 015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MORETTTI E COELHO LTDA - CNPJ 06.249.103/000-76, QUE LOCARÁ PARA O LOCATÁRIO, 04 ESPAÇOS (ESTANDES) MEDINDO 03M X 03M CADA, DENOMINADO NÚMEROS: 35, 36, 37 E 38, PARA EXPOSIÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA FIT PANTANAL 2025 – FEIRA INTERNACIONAL DE TURIMO DO PANTANAL, NO PERÍODO 05/06/2025 A 08/06/2025, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ–MT

ASSINATURA DO CONTRATO: 21/03/2025

VALOR GLOBAL: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: MORETTI E COELHO LTDA; CNPJ 06.249.103/0001-76

LICITAÇÃO
RESULTADO CREDENCIAMENTO

RESULTADO CREDENCIAMENTO N.010/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Agente de Contratação Sr. (a) Mariana Carolline Soares Cardoso, nomeado pela portaria 001/2025, torna público aos interessados, **RESULTADO DO CREDENCIAMENTO N. 010/2025,** que tem como objeto:**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.**

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

01 – MADEIREIRA FENIX LTDA, inscrita no CNPJ sob n. **10.921.408/0001-50**.

02- CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, inscrita no CNPJ sob n. **37.853.101/0001-15.**

03- M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.07.275.769/0001-61

Chapada dos Guimarães/MT, 24 de junho de 2025.

Mariana Carolline Soares Cardoso

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
RESULTADO CREDENCIAMENTO

RESULTADO CREDENCIAMENTO N.001/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Agente de Contratação Sr. (a) Ma-

riana Carolline Soares Cardoso, nomeado pela portaria 001/2025, torna público aos interessados, **RESULTADO DO CREDENCIAMENTO/CHAMANDA PUBLICA N.001/2025, CREDENCIAMENTO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, ETANOL, DIESEL S10 E DIESELCOMUM,PORUMPERÍODODE12MESES,AFIMDEATENDERA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.**

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

04 – AUTOPETRO CALIFORNIA LTDA – POSTO MAE BONIFACIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. **01.578.065/0001-81**.

Chapada dos Guimarães/MT, 24 de JUNHO de 2025.

Mariana Carolline Soares Cardoso

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 020/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DAS PONTES DE MADEIRA EM ESTRADA RURAL, DANIFICADAS PELO PERIODO CHUVOSO NA REGIÃO, CONFORME DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA 006/2025.

DATA: 18/02/2025

VALOR GLOBAL: R$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: MADEIREIRA FENIX LTDA; CNPJ 10.921.408/0001-50

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 50/2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 50/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 100, da Lei n.º 2.025/2024 de 14 de fevereiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Nomear os membros da Junta Administrativa do Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente de Chapada dos Guimarães-MT, conforme segue:

Sr. Benedito Edmilson de Freitas Filho- Secretário Municipal de Assistência Social;

Sra. Cynthia Siqueira da Mata – Tesoureira do Município de Chapada dos Guimarães.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 24 de junho de 2025.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 49/2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 49/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DA PESSOA IDOSA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º do artigo 17, da Lei Municipal de n.º 1.999/2023 de 04 de outubro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Nomear o gestor do Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa Chapada dos Guimarães -MT, conforme segue:

Sr. Benedito Edmilson de Freitas Filho - Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 24 de junho de 2025.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.129, DE 23 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 1.129, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre a prorrogação de vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 572/2015, para até 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 572, de 24 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 23 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025, PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DE CONTAS Nº 3638, PAG. Nº 168 DE 23 DE JUNHO DE 2025, E NO JORNAL OFICIAL ELETRÔ-

NICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, Nº 4761, PAG nº 243, 20 DE JUNHO DE 2025.

ONDE SE LÊ:

SHIRLEY YOTZCHETZ – PREGOEIRA OFICIAL

LEIA-SE CORRETAMENTE:

TÂNIA BORGES ARAÚJO – PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, e do outro lado a empresa KALU SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CARLOS
ROBERTO TELES FERNANDES, e a Sr.ª BARBARA WIARA TELES DOS REIS.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A COORDENAÇÃO, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, CONTROLE TECNOLÓGICO E TOPOGRAFIA DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
56824	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	Un	1,0000	R$ 9.701,63	R$ 9.701,63
58210	LABORATÓRIO DE SOLOS (CONSULTORIA DNIT).	mês	1,0000	R$ 119.287,40	R$ 119.287,41
58807	SERVIÇO DE ENGENHARIA DE COORDENAÇÃO, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, CONTROLE TECNOLÓGICO E TOPOGRAFIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA.	mês	1,0000	R$ 2.230.210,17	R$ 2.230.210,17
58821	LABORATÓRIO DE ASFALTO (CONSULTORIADNIT)	mês	1,0000	R$ 148.823,85	R$ 148.823,86
Valor lote: R$ 2.508.023,07					

. O valor do presente contrato será de**R$ 2.508.023,07 (dois milhões quinhentos e oito mil vinte e três reais e sete centavos).**

A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12(doze) meses,** contados a partir de sua assinatura

Cláudia – MT, 16 de junho de 2025.

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE CREDENCIAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS COM O USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATADA: ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA, sediadana Av Eiffel, nº 818, Bairro: Aquarela das Artes,CEP:78.555-453, Sinop-MT, inscrita no CNPJ n° 08.025.335/0001-76. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais). VIGÊNCIA:90 (noventas) dias, contados a partir da assinatura do contrato. Cláudia – MT, 23 de Junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e do outro lado a empresa **ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA,** CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO MARQUES DE ARAUJO.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS, MOTOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, sendo na oportunidade registrados o seguinte item e valores:

Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
CONSERTO DE PNEU CARGO, WOLKS E MB0		Un	320	R$ 58,50	R$ 18.720,00
CONSERTO DE PNEU CAMINHAO 3/4		Un	115	R$ 50,00	R$ 5.750,00
CONSERTO DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES		Un	489	R$ 33,50	R$ 16.381,50
CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)		Un	36	R$ 118,00	R$ 4.248,00
CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES		Un	30	R$ 116,00	R$ 3.480,00
CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRALE 6110		Un	36	R$ 137,00	R$ 4.932,00
CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEEERE E NEW HOLLAND)		Un	44	R$ 130,00	R$ 5.720,00
CONSERTO DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA		Un	453	R$ 202,00	R$ 91.506,00
CONSERTO DE PNEU MICRO ONIBUS		Un	85	R$ 47,50	R$ 4.037,50
CONSERTO DE PNEU MOTO		Un	151	R$ 33,00	R$ 4.983,00
CONSERTO DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5		Un	140	R$ 56,00	R$ 7.840,00

CONSERTO DE PNEU TRASEIRO (JOHN DEERE 5700)		Un	17	R$ 172,00	R$ 2.924,00
CONSERTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)		Un	42	R$ 184,00	R$ 7.728,00
CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)		Un	36	R$ 224,00	R$ 8.064,00
MONTAGEM DE PNEU MOTO		Un	103	R$ 35,00	R$ 3.605,00
MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JHON DEERE) SIMPLES		Un	20	R$ 112,00	R$ 2.240,00
MONTAGEM DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS		Un	375	R$ 55,00	R$ 20.625,00
MONTAGEM DE PNEU CAMINHAO 3/4 (WOLKS 8.150)		Un	60	R$ 47,00	R$ 2.820,00
MONTAGEM DE PNEU CARGO VOLKS/MB/VOLVO/SCANIA		Un	17	R$ 56,00	R$ 952,00
MONTAGEM DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES		Un	368	R$ 35,00	R$ 12.880,00
MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)		Un	44	R$ 116,00	R$ 5.104,00
MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)		Un	60	R$ 120,00	R$ 7.200,00
MONTAGEM DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA		Un	100	R$ 197,00	R$ 19.700,00
MONTAGEM DE PNEU MICRO ONIBUS		Un	55	R$ 45,00	R$ 2.475,00
MONTAGEM DE PNEU ONIBUS 900X20 E 22,5		Un	135	R$ 56,00	R$ 7.560,00
MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)		Un	37	R$ 179,00	R$ 6.623,00
MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)		Un	20	R$ 184,00	R$ 3.680,00
MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110)		Un	15	R$ 201,00	R$ 3.015,00
MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110) TRACADO		Un	30	R$ 218,00	R$ 6.540,00
TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE)5700		Un	10	R$ 136,00	R$ 1.360,00
TROCA DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS		Un	396	R$ 30,00	R$ 11.880,00
TROCA DE PNEU CAMINHAO 3/4 (WOLKS 8.150)		Un	63	R$ 44,50	R$ 2.803,50
TROCA DE PNEU CARGO VOLKS/MB/VOLVO/SCANIA		Un	121	R$ 54,00	R$ 6.534,00
TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES		Un	349	R$ 29,00	R$ 10.121,00
TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)		Un	29	R$ 106,00	R$ 3.074,00
TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRALE 6110		Un	30	R$ 105,00	R$ 3.150,00
TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES		Un	10	R$ 90,00	R$ 900,00
TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND		Un	30	R$ 96,00	R$ 2.880,00
TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA		Un	121	R$ 137,00	R$ 16.577,00
TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS		Un	94	R$ 45,00	R$ 4.230,00
TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5		Un	149	R$ 52,00	R$ 7.748,00
TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)		Un	30	R$ 132,50	R$ 3.975,00
TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)		Un	10	R$ 144,00	R$ 1.440,00
CONSERTO DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS.		Un	516	R$ 42,00	R$ 21.672,00

O valor do presente contrato será de **R$ R$ 384.832,50 (trezentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**

A vigência deste Contrato será pelo prazo **de 120(cento e vinte) dias,** contados a partir do **dia 18 de junho de 2025** e seu término previsto para **o dia 15 de outubro de 2025.**

Cláudia – MT, 18 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.731, DE 24 DE JUNHO DE 2.025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.731, DE 24 DE JUNHO DE 2.025.

“Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Turismo - CMT”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente a Lei municipal n° 485, de 11 de abril de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, nos termos deste ato e da legislação pertinente, o Conselho Municipal de Turismo - CMT, representando dos seguintes seguimentos:

A-GOVERNO

I – Representando Câmara Municipal de Cocalinho:

a)TITULAR: Edimar Oliveira de Montes

b)SUPLENTE: Eslany Dias Castro Costa

II - Representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a)TITULAR: Queila Lopes da Silva

b)SUPLENTE: Sandra Maria Barbosa da Silva

III – Representando a Secretária Municipal de Saúde:

a)TITULAR: Jales Rafael Monteiro Costa

b)SUPLENTE: Gélio Rodrigues Fonseca

IV- Representando a Secretaria de Turismo e Meio Ambiente:

a)TITULAR: Naira Rosana Noronha Borges Coelho

b)SUPLENTE: Elen Fernanda Pereira Parente

B – USUÁRIOS:

V - Representando a Associação dos Barqueiros de Cocalinho:

a)TITULAR: Dilma Gonçalves da Silva Carvalho

b)SUPLENTE: Paulo Henrique Lima dos Santos

VI - Representando o Comércio, Industria e Prestação de Serviço de Cocalinho:

a)TITULAR:Fernando Beraldo da Silva

b)SUPLENTE: Lindomar José Gontijo

VII– Representando a Igreja de Deus no Brasil:

a)TITULAR: Antônio Sergio Pereira Rodrigues

b)SUPLENTE: Geraldo Tavares de Sousa

VII - Representando o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cocalinho-SINSPUMC

a)TITULAR: Melquisedeque Soares Cardoso

b)SUPLENTE: José Saraiva da Silva

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS

DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025 - SRP
PROCESSO LICITATORIO Nº 047/2025

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 2.404/2024, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o resultado da licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT.** Sagrou-se vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
A. J. R. FRANCO LTDA	57.672.910/0001-38	R$ 1.804.477,00

Valor total do registro de preços: **R$ 1.804.477,00 (HUM MILHÃO OITOCENTOS E QUATROS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS)**

Cocalinho – MT, 24 de junho de 2025.

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

PREGOEIRO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Brasileiro, residente e domiciliada na cidade de Cocalinho - MT, portador RG nº ********* e CPF: ***.***.***-**, doravante denominado de**CONTRATANTE**,

Considerando a solicitação da Empresa VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 33.501.070/0001-82 com sede situada na Rua 17, quadra 22, lote 06, Apartamento 03, Bairro Jardim Querência, Aguas Lindas de Goiás - GO, embasada na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, onde prevê o realinhamento dos preços a qualquer tempo desde de que esteja previsto em contrato,

Considerando que o aumento hora mencionado está comprovado através da publicação da PORTARIA IN/CC/PR Nº 24, de 6 de Março de 2025, está autorizado um aumento no percentual do valor cobrável pelo centímetro de coluna para publicação de atos no Diário Oficial da União (DOU), com previsão no contrato, no subitem 3.2.1.1. da cláusula terceira , que integra o Aviso de Contratação Direta/Dispensa Física 003/2025 – Contrato nº 017/2025.

R E S O L V E:

1 – O presente termo de apostilamento refere-se à alteração do valor atual registrado no CONTRATO 017/2025, constatado nos autos do processo 015/2025 e Clausulas, através da publicação da PORTARIA IN/CC/PR Nº 24, de 6 de Março de 2025, que houve alterações nos valores praticados no mercado.

PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR(RS/TO) REFERÊNCIA	VALOR (R$) REDUÇÃO	VALOR (R$) AUMENTO
PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS EM JORNAIS OFICIAIS, A SABER, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).	R$ 38,99		R$ 42,67

2 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriores acordadas no Contrato nº 017/2025, vinculada ao Processo Administrativo 015/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

3 – Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 018/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: DIFFER ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ 44.114.758/0001-26**, sediada na Avenida Tarumã, n° 293, sala 01, CEP 78.335-000, Colniza/MT, neste ato representada pelo Sr. **Alessandro Pinheiro de Lacerda**

OBJETO RESUMIDO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. **Reajuste de Valor consistente em R$ 485.330,20** (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta reais e vinte centavos), o que equivale a 11,74785 % aplicados ao saldo do Contrato nº 018/2024, conforme clausula 06.01.2. do referido contrato, e com fundamento no art.124, da Lei 14.133/21.

VALOR: R$ 485.330,20 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta reais e vinte centavos).

DATA DA EMISSÃO: 24/06/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 24/06/2025

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 008/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025

Autoria: Mesa Diretora

EMENTA: "AUTORIZA A BAIXA DE BEM PATRIMONIAL DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA faz saber que a Câmara Municipal de Colniza/MT aprovou e, eu, **OSEIA PEREIRA GUEDES**, Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições garantidas em Lei, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica determinado à baixa no patrimônio da Câmara de Vereadores de Colniza do veículo que segue relacionado abaixo, ficando autorizada a baixa e devolução do bem à Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

·**Marca/Modelo:** L200 Triton outdoor GLS 2.4 d 4x4 AT;

·**Chassi:** XSYKL1TNCM49667;

·**RENAVAM:** 01291966550.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publica-se; e, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza/MT, Palácio Vereador Mauro Mendes, em 23 de junho de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/ADM/2025

PORTARIA Nº 312/ADM/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **ERICKA PATRICIA DA SILVA,** matricula nº 3601-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **22 de julho a 19 de outubro do ano 2025,** sendo que os **últimos 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2024**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/ADM/2025

PORTARIA Nº 313/ADM/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **RUTH DE SOUZA ALMEIDA,** matricula nº 3120-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **1º de julho a 28 de setembro do ano 2025,** sendo que os **últimos 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2025**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314/ADM/2025

PORTARIA Nº 314/ADM/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **SILVANY GONCALVES LUZ RISELO,** matricula nº 3233-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **21 de julho a 18 de setembro do ano 2025,** sendo que os **últimos 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2013/2018**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315/ADM/2025

PORTARIA Nº 315/ADM/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **ROSIVANIA DOS SANTOS SILVA,** matricula nº 6942-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **1º de julho a 28 de setembro do ano 2025,** sendo que os **últimos 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2025**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316/ADM/2025

PORTARIA Nº 316/ADM/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **ANA VALDIVINA DA SILVA RODRIGUES,** matricula nº 256-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **1º de julho a 28 de setembro do ano 2025,** sendo que os **últimos 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2017/2023**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317/ADM/2025

PORTARIA Nº 317/ADM/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **LUCERIA LEOPOLDINO,** matricula nº 2113-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **1º de agosto a 29 de outubro do ano 2025,** sendo que os **últimos 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2024**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318/ADM/2025

PORTARIA Nº 318/ADM/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **ORLANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA,** matricula nº 7346-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **1º de julho a 28 de setembro do ano 2025,** sendo que os **primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2019/2024**.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319/ADM/2025

PORTARIA Nº 319/ADM/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **ELIDIOMARQUES DE OLIVEIRA SOARES,** matricula nº 6940-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de **1º de julho a 28 de setembro do ano 2025,** sendo que os **primeiros60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2025**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/ADM/2025

PORTARIA Nº 320/ADM/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **LEILA ABREU KIELBA,** matricula nº 2023-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo período de **1º de julho a 28 de setembro do ano 2025,** referente ao quinquênio 2018/2025**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
CERTIDÃO PÓS CUMPRIMENTO DE DESPACHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

Colniza/MT, em 24 de junho de 2025.

Certifico, conforme determinado no despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, que após as manifestações dos Fiscais de Contrato e da Gestora de Contratos, restou evidente que a empresa **Delta Comércio e Serviços** não está cumprindo com as obrigações pactuadas na **Ata de Registro de Preços nº 27/2024**.

Considerando o interesse público, torna-se necessário o **cancelamento do registro da referida empresa** na mencionada Ata, conforme identificado pelo Departamento de Licitações, que também apontou a existência de **empresas remanescentes aptas a assumir os itens originalmente atribuídos à empresa excluída**.

Ademais, tendo em vista a penalidade imposta à empresa — **suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos** —, **fica formalmente excluída a empresa Delta Comércio e Serviços da Ata de Registro de Preços nº 27/2024**, ficando autorizada, a partir desta data, a **convocação das empresas remanescentes**, conforme previsto na legislação vigente.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321/ADM/2025

PORTARIA Nº 321/ADM/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **ALESSANDRA GOMES DE PAULO,** matricula nº 157-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo período de **22 de julho a 19 de outubro do ano 2025,** referente ao quinquênio 2016/2022**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 038/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO:N.S. Construtora e Projetos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.959.849/0001-76, sediada na Atravessa Pedro II, lote 10, Quadra 39, n° 126, Bairro Jardim Imperial, Colniza-MT, CEP 78335000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu sócio proprietário **Célio Bernardi**.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:

1.1.O presente termo aditivo tem por objeto Prorrogação de Prazo de Execução ao Contrato n° 038/2025, por mais 60 (Sessenta) dias, a contar do dia 27/06/2025 até 26/08/2025, fundamentando se no artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

O VALOR SERA INALTERADO.

DATA DA EMISSÃO: 24/06/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/06/2025

DATA DO VENCIMENTO: 26/08/2025

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/ADM/2025

PORTARIA Nº 322/ADM/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **LEONICE APARECIDA CORDEIRO ALMEIDA,** matricula nº 2039-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo período de **22 de julho a 19 de outubro do ano 2025,** referente ao quinquênio 2012/2017**.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de junho de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA ATA Nº. 01/2025

Reunião Ordinária do Comitê Gestor Municipal

do Programa Ser Família

Ata nº. 01/2025

Pauta: Avaliação de Permanência no Programa Ser Família.

Participantes: Cristiana Preuss (Presidente do Comitê Gestor Municipal), Adriana Betina Jonk Nichele (Coordenação local do Programa), Ademir Soares (Secretaria Municipal de Educação), Elaine Machado da Silva (Secretaria Municipal de Saúde), Dyego Henrique Rocha de Oliveira (Secretaria Municipal de Administração) e Célia Rodrigues Pereira (Coordenadora do CRAS).

Às nove horas do dia vinte e três do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, na sala de atendimento coletivo do Centro de Referência da Assistência Social Rosani Evangelista Cunha, reuniram-se os membros do Comitê Gestor Municipal de Comodoro a fim de discutirem a pauta principal da reunião. A Srª Adriana Betina Jonk Nichele (Coordenadora local do Programa) presidiu a reunião, tendo sido secretariada pela Srª. Célia Rodrigues Pereira (Coordenadora do CRAS), que leu a pauta do dia - **Avaliação de Permanência no Programa**: O Programa Ser Família completou dois anos neste mês de maio de 2025, sendo necessário realizar uma avaliação social e cadastral das famílias atendidas decidindo sobre a continuidade ou não do benefício, como resultado dessa avaliação: **Trezentos e onze DEFERIDOS** que permanecerão no programa e **quarenta e três INDEFERIDOS** que não se encaixam mais no perfil do programa. Atestamos que as famílias indeferidas não se enquadram mais nos requisitos do programa e as deferidas atendem aos critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa SER Família. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião as dez horas, para constar, eu, Célia Rodrigues Pereira, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais presentes.Esta ATA contém uma página digitada, e com trinta e duas linhas sem rasuras.

Célia Rodrigues Pereira _____
_____

Cristiana Preuss _____
_____

Adriana Betina Jonk Nichele_____
_____

Ademir Soares _____
_____

Elaine Machado da Silva _____
_____

Dyego Henrique Rocha de Oliveira_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RESOLUÇÃONº02/2025/CMAPI/CONFRESA

RESOLUÇÃONº02/2025/CMAPI/CONFRESA

Dispõe sobre a convocação da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO - CMAPI, de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.404 de 12 de dezembro de 2024.

Considerando a deliberação do CMAPIemanada em reunião dia 18 e de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pes-

soa Idosa, com a atribuição de avaliar a Política Municipal do Idoso.

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central:

"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos"

A 2ª COMDPI estará estruturada em 05 (cinco) eixos:

I. Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

II. Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

III. Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

IV. Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

V. Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 3º A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á de forma presencial, em **30 de junho de 2025 (terça-feira)**, das **13 às 17h**, no Centro de Convivência dos Idosos, rua Geraldo Pereira, esquina com a rua 15 de novembro, Setor Jardim Planalto.

Art. 4º Para a organização e operacionalização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, fica instituída uma comissão organizadora, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Apoio a Política do Idoso (CMAPI.

I – Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

a)Elzilene Sipaúba Costa – Governamental

b)Fabiana Araújo de Castro – Governamental

c)Regina Francisca Ferreira Trindade Oliveira - Não Governamental

d)Maria Cristina Alves Irineu –Não Governamental – Coordenadora

Parágrafo único. Apoiarão a organização e operacionalização da Conferência Municipal a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS);

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 6º O município durante a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional da Pessoa Idosa, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 7º Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Art. 8o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Confresa-MT, 18 de junho de 2025.

MARIA CRISTINA ALVES IRINEU

Presidente – CMAPI

2025/2027

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 002/2025

PORTARIA 577/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e lei orgânica municipal e oficio nº 2055/SME/2025.

Considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado para atender excepcional interesse público nas áreas de atuação da Administração Municipal;

Considerando a competência da Administração para constituir comissões encarregadas de acompanhar e fiscalizar a execução de certames públicos de seleção;

Considerando o interesse público na observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão preparatória e organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2025 e nomear os membros para compor a mesma, que, será presidida pelo primeiro:

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	REPRESENTAÇÃO
PRESIDENTE	LEANDRO PAULA DOS SANTOS	278	PROFESSOR
MEMBROS	NEIVA GOMES COELHO	PORTARIA 08/2025	ASSESSORA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
	KÉSIA GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA	10410	PRESIDENTE DO SINTEP CONFRESA/MT
	CRISTIAN ALEX LOPES DE SOUSA	287	DIRETOR ESCOLAR
	MARIZETE NOGUEIRA	415	PROFESSORA

Art 2º - A Comissão estabelecerá os prazos para a elaboração de Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2025 junto à empresa contratada para realizar as provas, dando todo o apoio necessário para a realização dos trabalhos.

Art 3º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do Processo Seletivo, podendo praticar os atos inerentes aos mesmos, para a realização efetiva, devendo todas as medidas ser amparadas pela Legislação em vigor.

Art 4º - Incumbe à Comissão zelar pela legalidade, transparência e regularidade do certame, bem como providenciar a publicação do Edital e suas eventuais retificações nos meios oficiais e promover sua ampla divulgação.

Art 5º - Depois de concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada nesta Portaria, deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas e divulgando a relação dos aprovados.

Art 6º - Esta portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a partir data de su publicação revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24de junho de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 001/2025

Portaria 573/2025 de 23 de Junhode 2025.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, suprindo os cargos vagos existentes, mediantecontrato temporário, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da CF, bem como no inciso VI, artigo 129 da CF e legislações correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º- **CRIAR** a **COMISSÃO ORGANIZADORA** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025** dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- **NOMEAR** os membros para compor a Comissão Organizadora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025**.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	REPRESENTAÇÃO
MEMBRO	CRISLEY DANIELA FERREIRA NEVES	012489	SECRETARIA DE SAÚDE
	CRISTIANE RIBEIRO DE QUADROS	010490	
	WANDERLEY ALVES FERREIRA COSTA	012640	
	ANA CELIA DE SOUZA LIMA	000834	RECURSOS HUMANOS
	JOELMA RODRIGUES ALVARES	012613	ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 3º - **DESIGNAR** o servidor público municipal **WANDERLEY ALVES FERREIRA COSTA**, matricula 012640, como **PRESIDENTE** desta comissão organizadora.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Junho de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

GABINETE
LEI Nº 674, DE 24 DE JUNHO DE 2025

"Institui no âmbito da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, Sessão Solene em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, e dá outras providencias".

A **CAMARA MUNICIPAL** de Conquista D' Oeste Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por

Lei, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído no âmbito da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, Sessão Solene, com a finalidade de prestar homenagens em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º A Câmara Municipal poderá adotar medidas necessárias como a promoção de palestras motivacionais, capacitações, debates, dentre outras especialidades.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal, podendo ser suplementadas se necessário nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. A execução das despesas previstas nesta Lei fica condicionada à disponibilidade financeira da Câmara Municipal e ao estrito cumprimento dos limites estabelecidos pela legislação orçamentária e pelos preceitos constitucionais aplicáveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista D'Oeste, 24 de junho de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 675, DE 24 DE JUNHO DE 2025

"Institui no âmbito da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, Sessão Solene em comemoração ao Dia das Mães e dá outras providencias".

A **CAMARA MUNICIPAL** de Conquista D' Oeste Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído no âmbito da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, Sessão Solene a ser realizada no mês de maio de cada ano, com a finalidade de prestar homenagens as mães conquistenses em comemoração ao Dia das Mães.

Art. 2º A Câmara Municipal poderá adotar medidas necessárias como a promoção de palestras motivacionais, capacitações, debates, dentre outras especialidades.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal, podendo ser suplementadas se necessário nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. A execução das despesas previstas nesta Lei fica condicionada à disponibilidade financeira da Câmara Municipal e ao estrito cumprimento dos limites estabelecidos pela legislação orçamentária e pelos preceitos constitucionais aplicáveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista D'Oeste, 24 de junho de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 676, DE 24 DE JUNHO DE 2025

"Institui no âmbito da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, Sessão Solene em comemoração ao Dia dos Pais e dá outras providencias".

A **CAMARA MUNICIPAL** de Conquista D' Oeste Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído no âmbito da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, Sessão Solene a ser realizada no mês de agosto de cada ano, com a finalidade de prestar homenagens aos pais conquistenses em comemoração ao Dia dos Pais.

Art. 2º A Câmara Municipal poderá adotar medidas necessárias como a promoção de palestras motivacionais, capacitações, debates, dentre outras especialidades.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal, podendo ser suplementadas se necessário nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. A execução das despesas previstas nesta Lei fica condicionada à disponibilidade financeira da Câmara Municipal e ao estrito cumprimento dos limites estabelecidos pela legislação orçamentária e pelos preceitos constitucionais aplicáveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista D'Oeste, 24 de junho de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 677, DE 24 DE JUNHO DE 2025

"Institui no âmbito da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, Sessão Solene em comemoração ao Dia Internacional da Mulher Rural e dá outras providencias".

A **CAMARA MUNICIPAL** de Conquista D' Oeste Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído no âmbito da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, Sessão Solene a ser realizada no mês de outubro de cada ano, com a finalidade de prestar homenagens as mulheres rurais conquistenses em comemoração ao Dia Internacional da Mulher Rural.

Art. 2º A Câmara Municipal poderá adotar medidas necessárias como a promoção de palestras motivacionais, capacitações, debates, dentre outras especialidades.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal, podendo ser suplementadas se necessário nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. A execução das despesas previstas nesta Lei fica condicionada à disponibilidade financeira da Câmara Municipal e ao estrito cumprimento dos limites estabelecidos pela legislação orçamentária e pelos preceitos constitucionais aplicáveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista D'Oeste, 24 de junho de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 049/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), classificado (a) no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
4ª	0000840	JOHN MIKE COSTA REIS

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
35ª	0002150	GABRIELLY CRISTINA DOS SANTOS CHAVES

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, o(a) candidato(a) acima relacionado (a) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O candidato convocado pelo presente ato entrará no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 24 de junho de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA N.º 184/2025

"Designa Fiscal de Atas de Registro de Preços (ARP)."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021; e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) SERGIANO AUGUSTO DA SLVA, matrícula n.º 1049, para atuar como fiscal titular e LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 14087, para atuar como fiscal substituto(a) da Ata de Registro de Preços n.º 037/2025 oriunda do Pregão Presencial n.º 009/2025.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de refeição sistema *self–service* dentro do núcleo urbano do município de Pontes e Lacerda - MT, conforme o processo administrativo n.º 472/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da ARP, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133 /2021.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal da ARP amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo às contratações sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 18 de junho de 2025.

_____

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2024
INEXIGIBILIDADE 12/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas na inexigibilidade 12/2024 para o objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTRUTORES FÍSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU".

Convoca-se as empresas credenciados no item**132815PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - CENTRODIARIAR$ 305,91.**Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, oficio nº 104/COMPRAS/SMS/2025.

5º R. N. DOS SANTOS DA SILVA LTDA CNPJ 42.605.625/0001-27

3º IZAIAS MARCAL 58073426153 CNPJ 22.343.525/0001-62 06/02/2025

4 º LUIZ CARLOS BRAGA CNPJ: 13.966.449/0001-50 06/02/2025

2º VALDIVINO MENDES DOS SANTOS CNPJ 27.377.440/0001-19 30/01/2025

1ºJUDA CONSTRUÇÕES CNPJ 35.469.524/0001-0004/09/2024

Convoca-se as empresas credenciados no item **534190PRESTA-**

ÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS - CENTRODIARIAR$ 186,87. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, oficio nº 102/COMPRAS/SMS/2025.

As empresas credenciadas interessadas deverão manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com **ou WhatsApp (66) 3555-1247,** o prazo para manifestação, assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil pelo credenciado, após divulgação da convocação pela administração, será de até **2 (dois) dias úteis respeitando a ordem de classificação no sistema de rodizio dos credenciados.**

Cotriguaçu-MT, 24 de junho de 2025.

Leticia Silva dos Santos

Administradora de Licitações e Contratos

AVISO DE DISPENSA 005/2025 PROCESSO 007/2025 – PREVI COTRI MODO DISPUTA ELETRÔNICA

O Instituto Municipal Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725, centro, Cotriguaçu/MT, através do departamento de licitações e contratos, torna público que realizará dispensa eletrônica nº 001/2025 com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – Lei 13.460/2017, ATÉ 10 (DEZ) CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, LINK PARA INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS ON LINE DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTERNA, LINK PARA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL COLABORATIVO PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COTRIGUAÇU-MT.**

. Conforme especificações descritas no edital de dispensa e seus anexos.

Data da início do envio das propostas: 03 de julho de 2025 08h00min (horário de Brasília).

Data Final do Envio das Propostas: 03 de julho de 2025 as 18 h00mim (horário de Brasília)

Link: O processo será realizado exclusivamente através do portal do COMPRASBR no site https://comprasbr.com.br/.

Critério de Julgamento: menor preço

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail previdenciacotriguacu@gmail.com ou pelo WhatsApp (66) 9913-6492.

Cotriguaçu-MT, 24 de Junho de 2025.

Elizete Skura

Agente de Contratações do PREI COTRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

QUADRO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM ANDAMENTO

QUADRO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM ANDAMENTO

CAMPOS 1 — INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Código/Descrição da Unidade orçamentária : 04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

CAMPOS 2 — IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/OBRAS

Item	Número do Instrumento Contratual/Ano	Objeto	Bairro/Localidade de Execução	Descrição da Ação Orçamentaria/Projeto:	Valor Total da Obra Contratada (R$)	Prazo de execução da Obra	Estágio da Obra
1.	089/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO BURITI	BURITI/DIAMANTINO/MT		R$ 1.734.859,58	180 DIAS	EXECUÇÃO
2	061/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL - INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E INFRAESTRUTURA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT	CÉLIA REGINA/DIAMANTINO/MT		R$ 5.100.000,00	8 MESES	EXECUÇÃO
3	047/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA PARA PRODUTORES RURAIS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT	BURITI/DIAMANTINO/MT		R$ 1.986.911,84	240 DIAS	EXECUÇÃO
4	078/2024	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIAL, PARA MEDIDAS CORRETIVAS E PREVENTIVAS DOS PAÇOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT	BURITI/DIAMANTINO/MT		R$ 1.000.000,00	120 DIAS	EXECUÇÃO
5	055/2024	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DO AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	Novo Diamantino		R$ 1.814.595,98	240 dias	EXECUÇÃO
6							
7							
8							
9							

CAMPOS 3 — CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA SUA CONCLUSÃO

Item	ATÉ O FINAL DE 2025		2026		2027			Anos Seguintes (ANO: ____)	
	FINANCEIRO (R$)	FÍSICO(%)	FINANCEIRO (R$)	FÍSICO(%)	FINANCEIRO (R$)	FÍSICO(%)		FINANCEIRO (R$)	FÍSICO(%)
1.	R$ 20.428,98	100%							
2	R$ 2.073.856,94	100%							
3	R$ 916.885,41	100%							
4	R$ 120.240,66	100%							
5	R$ 976.239,33	100%							
6		100%							
7		100%*							
8		100%							
9		100%							

CAMPOS 4 — ETAPAS A SEREM EXECUTADAS COM DOTAÇÃO CONSIGNADAS NO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA 2026

Item	
1.	

CAMPOS 5 — DEMONSTRAÇÃO DE QUE OS CUSTOS DA OBRA ATENDEM AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

Item	
1.	

Nome: SUIBERTO LESSA JUNIOR Engenheiro Civil	Fone: 65 9275-1383	E-mail: engenhariaciv il@diamantino.mt.gov.br	Local/Data: DIAMANTINO, 24/04/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 077/ 2023.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO: **60 (SESSENTA) DIAS.**

VALOR: **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais),**

CONTRATADO: **ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.463.666/0001-51.

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 24 DE JUNHO DE 2025.

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 051/2025

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ZENILDA SANTOS DA SILVA

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a Servidora**ZENILDA SANTOS DA SILVA**, matrícula 7529-1, exercendo o Cargo/Função de Apoio Administrativo Educacional - Nutrição - Contrato, Lotada na Secretária Municipal de Educação, no período de **18 de Junho de 2025 a 18 de Agosto de 2025 – 60 (sessenta) Dias.**

Art. 2º - O servidor(a) receberá 15 (quinze) dias do seu vencimento, compreendido no período de (18/06/2025 a 02/07/202), a partir do dia 03/07/2025 estará em aguardo de perícia.

Art. 3° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS ou Liberação do Médico responsável pelo procedimento.

ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 12 de Junho de 2025.

Diamantino/MT, 23 de Junho de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 052/2025

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ELIANE MARTINS DEL FIOL LIMA

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a Servidora**ELIANE MARTINS DEL FIOL LIMA**, matrícula 7410-1, exercendo o Cargo/Função de Professora de Educação Infantil - Contrato, Lotada na Secretária Municipal de Educação, no período de **13 de Junho de 2025 a 27 de Julho de 2025 – 45 (quarenta e cinco) Dias.**

Art. 2º - O servidor(a) receberá 15 (quinze) dias do seu vencimento, compreendido no período de (13/06/2025 a 27/06/2025), a partir do dia 28/06/2025 estará em aguardo de perícia.

Art. 3° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS ou Liberação do Médico responsável pelo procedimento.

ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 12 de Junho de 2025.

Diamantino/MT, 24 de Junho de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

O Prefeito, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação N°: 041/2025

Modalidade Nº: 020/2025

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 24/06/2025

Data da Homologação: 24/06/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.

152068 - L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA

CNPJ: 11.145.401/0001-56

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32663	ANEST A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/ VS-CONSTRITOR	UNIDADE	CRISTALIA	20,0000	237,8200	4.756,40
40264	CREME DENTAL 90 GR	UNIDADE	FREEDENT	40,0000	1,7300	69,20
54134	LENCOL DESCARTAVEL - EM TECIDO NAO TECIDO - TNT - COR BRANCA	PACOTE COM 10 UNIDADES	DEJAMARO	100,0000	15,4300	1.543,00

Total Fornecedor: R$ 6.368,60

1004560 - ZENITH LTDA

CNPJ: 46.623.193/0001-38

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
977	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	alg	6000,0000	0,6000	3.600,00

Total Fornecedor: R$ 3.600,00

1004561 - PARAMEDICA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 13.056.315/0001-00

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28026	BROCA DIAMANTADA 1013.	UNIDADE	FAVA	170,0000	2,1000	357,00
28027	BROCA DIAMANTADA 1014.	UNIDADE	FAVA	180,0000	2,1000	378,00
28831	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX100M	UNIDADE	HOSPFLEX	40,0000	71,9900	2.879,60
29505	PINÇA CLINICA (ALGODÃO)	UNIDADE	GOLGRAN	150,0000	6,4000	960,00
29507	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	UNIDADE	GOLGRAN	48,0000	11,2600	540,48
32515	ESCOVA DE ROBSON CA PLANA - PRETA	UNIDADE	PREVENT	2000,0000	4,8000	9.600,00
32838	ESCOVA DE UNHA SKOVA	UNIDADE	GOLGRAN	24,0000	6,6600	159,84
32858	PLACA DE VIDRO 20MM	UNIDADE	IODONT	24,0000	20,0000	480,00

34593	DISCO SOFLEX (KIT)	CAIXA	3M	24,0000	132,1200	3.170,88
34628	PERIOGARD 2L DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%.	UNIDADE	COLGATE	24,0000	48,9000	1.173,60
37675	COLCHONETE PARA GINASTICA 1,20X0,60X50MM	UNIDADE	GYNFLEX	40,0000	84,9000	3.396,00
47638	PONTA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA. USO ODONTOLÓGICO MATERIAL EM SILICONE, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 07 PONTAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ENHANCE, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MIN. SAÚDE.	UNIDADE	MICRODONT	50,0000	87,0000	4.350,00
48430	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 10 CM	UNIDADE	GOLGRAN	36,0000	28,9500	1.042,20
51588	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, COM MANO-TECNOLOGIA, COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANOMETROS)	UNIDADE	3M	36,0000	35,9900	1.295,64
53515	RESINA FILTEK BULK FILL FLOW	UNIDADE	BIODINAMICA	100,0000	72,0000	7.200,00
53612	FORCEPS - FORCEPS DE LASTER, 23 CM	UNIDADE	GOLGRAN	20,0000	61,9700	1.239,40
53614	CLOREXIDINA, CLORIDRATO2% SOLUCAO AQUOSA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 1 LITRO.	FRASCO 1000 MILILITRO	BIODINAMICA	12,0000	26,6500	319,80
53618	DESINFETANTE - DE NIVEL INTERMEDIARIO.	LITRO	BIODINAMICA	48,0000	34,9400	1.677,12
53619	DESINFETANTE - DE NIVEL INTERMEDIARIO.	FRASCO 750 ML	BIODINAMICA	150,0000	44,8800	6.732,00
55089	ESPATULA - PLASTICA PARA IONOMERO N° 142, COM 16,2 CM DE COMPRIMENTO,UTILIZADA ESPECIFICAMENTE NA MANIPULACAO DE IONOMERO DE VIDRO	UNIDADE	GOLGRAN	100,0000	2,3500	235,00

Total Fornecedor: R$ 47.186,56

1004562 - ODONTOMED T/A LTDA

CNPJ: 27.205.945/0001-04

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32516	FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL PARA ADULTO, MEDINDO 3X4CM	UNIDADE	CARESTREAM	50,0000	177,0000	8.850,00
32517	FILME PERIAPICAL INFANTIL 22 X 35 MM C/100	CAIXA 100 UNIDADE	CARESTREAM	20,0000	232,3600	4.647,20

Total Fornecedor: R$ 13.497,20

1004563 - ODONTOMED CANAA LTDA

CNPJ: 07.947.536/0001-68

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25722	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO	UNIDADE	maquira	40,0000	10,1900	407,60
26482	ENHANCE KIT	UNIDADE	dentsply	60,0000	103,0000	6.180,00
29098	ALVEOLEX CURATIVO ALVEOLAR 10 GR	UNIDADE	biodinamica	30,0000	48,1500	1.444,50
32483	AGULHA GENGIVAL CURTA CX COM 100 AGULHAS	CAIXA 100 UNIDADE	descarpack	50,0000	25,3200	1.266,00
32566	FIO SEDA 3-0 C/ AGULHA	UNIDADE	medix	40,0000	38,5000	1.540,00
32698	CUNHAS REFLEXIVAS SORTIDAS	CAIXA 50 UNIDADES	tdv	40,0000	33,0000	1.320,00
32711	FIO NYLON 4.0 AGULHADO CX C/24	CAIXA 24 UNIDADE	technofio	50,0000	31,4900	1.574,50
32889	IONOMETRO DE VIDRO VIDRION R KIT PÓ E LÍQ.	KIT	fgm maxxi-on	80,0000	20,4900	1.639,20
47567	FIO NYLON 5-0 COM AGULHAR CX COM 24 UNIDADE EM EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	CAIXA 24 UNIDADE	technofio	40,0000	32,1000	1.284,00
48019	VERNIZ DE FLUOR	UNIDADE	fgm	24,0000	18,5000	444,00
53354	RESINAS COMPOSTAS - A1 , COMPOSTA CERAMICA TRATADA COM SILANO, BIS-GMA, BIS-EMA, SILICA TRATADA COM SILANO, UDMA, TEG-DMA, PEGDMA.	UNIDADE	charisma	36,0000	39,5000	1.422,00
53362	RESINAS COMPOSTAS - OA3, COMPOSTA CERAMICA TRATADA COM SILANO, BIS-GMA, BIS-EMA, SILICA TRATADA COM SILANO, UDMA, TEG-DMA, PEGDMA.	UNIDADE	charisma	48,0000	52,0000	2.496,00
54651	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO	CAIXA 10,000 UNIDADE	fava	200,0000	4,9400	988,00
54653	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO	CAIXA 10,000 UNIDADE	fava	200,0000	2,8700	574,00

Total Fornecedor: R$ 22.579,80

1004564 - O. L. M. DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ: 48.399.165/0001-04

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
47612	BABADOR DESCARTÁVEL PACOTES COM 100 UNIDADES	UNIDADE	MAXCLEAN	200,0000	15,0000	3.000,00

Total Fornecedor: R$ 3.000,00

1004565 - MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 28.857.335/0001-40

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1664	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY A/BX ROT 200ML	FRASCO 300,000 MILILITRO	IMPLA	40,0000	15,9500	638,00

25667	ANESTÉSICO TÓPICO	UNIDADE	DFL	60,0000	7,8700	472,20
26039	CARBONO ODONTOLOGICO	UNIDADE	IMPLA	100,0000	2,2600	226,00
26093	AFASTADORES DE MINESSOTA	UNIDADE	IMPLA	30,0000	7,3700	221,10
26518	SERINGA CARPULE	UNIDADE	IMPLA	120,0000	29,3500	3.522,00
26520	SINDESMOTOMO	UNIDADE	IMPLA	80,0000	6,3000	504,00
27971	APLICADOR MICROBRUSH FINO E REGULÁVELC/100	CAIXA 100 UNIDADE	3R/MICRODONT	100,0000	8,4400	844,00
28020	BROCA DIAMANTADA 1150.	UNIDADE	3R/MICRODONT	15,0000	2,1800	32,70
28021	BROCA DIAMANTADA 1090.	UNIDADE	3R/MICRODONT	40,0000	2,1800	87,20
28022	BROCA DIAMANTADA 1091.	UNIDADE	3R/MICRODONT	40,0000	2,1400	85,60
28024	BROCA DIAMANTADA 2135F.	UNIDADE	3R/MICRODONT	130,0000	2,1800	283,40
28025	BROCA DIAMANTADA 1012.	UNIDADE	3R/MICRODONT	180,0000	2,1500	387,00
28028	BROCA DIAMANTADA 1016.	UNIDADE	3R/MICRODONT	180,0000	2,1800	392,40
28032	BROCA DIAMANTADA HL 1014.	UNIDADE	3R/MICRODONT	40,0000	2,1800	87,20
28033	BROCA DIAMANTADA 3203.	UNIDADE	3R/MICRODONT	30,0000	2,1800	65,40
32484	AGULHA GENGIVAL LONGA CX COM 100 AGULHAS	CAIXA 100 UNIDADE	SR	40,0000	25,3300	1.013,20
32486	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% COM ADRENALINA 1:50.000C/50	CAIXA 50 UNIDADES	DLA	150,0000	98,6200	14.793,00
32519	LIQUIDO REVELADOR PARA RADIOGRAFIA FRASCO C/ 475ML.	UNIDADE	IMPLA	100,0000	7,4400	744,00
32527	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%FRASCO COM 250 ML	FRASCO 250,000 MILILITRO	RABBIT/DENTCLE	36,0000	6,7000	241,20
32530	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X 0,5 X500MM	UNIDADE	IMPLA	50,0000	0,9800	49,00
32531	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,07X 0,7 X 500MM	UNIDADE	IMPLA	50,0000	1,0200	51,00
32546	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL 40X1	UNIDADE	BIODONT	800,0000	7,6400	6.112,00
32549	TIRA DE AÇO PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA 4MM 12X1	UNIDADE	IMPLA	50,0000	5,0900	254,50
32564	FIXADOR P/ RADIOGRAFIA 475ML	FRASCO 475,000 MILILITRO	IMPLA	100,0000	7,3700	737,00
32646	SONDA EXPLORADORA 5 CLÍNICA	UNIDADE	IMPLA	120,0000	6,3000	756,00
32660	AGULHAS GENGIVAL EXTRA CURTA CX COM 100 AGULHAS	CAIXA 100 UNIDADE	SR	60,0000	25,3300	1.519,80
32673	BROCA DOURADA P/ ACABAMENTO DE RESINA FINA 3118F	UNIDADE	3R/MICRODONT	20,0000	2,1800	43,60
32718	HIDROCORTISONA SULFATO DE NEOMICINA, SULFATO DE POLIMIXINA (	UNIDADE	FQM	36,0000	18,2000	655,20
32735	PASTA DIAM.P/POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS	UNIDADE	IODONTOSUL	24,0000	8,4400	202,56
32746	SELANTES DE SULCOS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL	KIT	BIODINAMICA	36,0000	13,4400	483,84
32750	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESINA	UNIDADE	IMPLA	20,0000	0,9300	18,60
32819	BROCA DIAMANTADA 1092	UNIDADE	3R/MICRODONT	40,0000	2,1800	87,20
32820	BROCA DIAMANTADA 1190F	UNIDADE	3R/MICRODONT	60,0000	2,1800	130,80
32855	EXTIRPA NERVO 21MM C/ 10	CAIXA	IMPLA	20,0000	16,0800	321,60
34587	CARIOSTÁTICO	UNIDADE	IODONTOSUL	24,0000	19,0300	456,72
34606	FLUOR GEL ACIDULADO FRASCO COM 200 ML.	FRASCO 200 ML	IODONTOSUL	48,0000	4,2900	205,92
34607	FLUOR GEL NEUTROFRASCO COM 200 ML.	FRASCO 200 ML	IODONTOSUL	48,0000	4,2900	205,92
34672	BROCAS DIAMANTADAS 1190FF	UNIDADE	3R/MICRODONT	100,0000	2,1800	218,00
47609	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% COM EPINEFRINA 1:100.000 C/ VASO 1,8ML C/ 50	CAIXA	DLA	100,0000	137,0200	13.702,00
47645	ROLETES DE ALGODÃO DENTAL-PACOTE COM 100 ROLETES	PACOTE	MAXCLEAN	300,0000	2,2800	684,00
48222	BROCA DIAMANTADA 3118 CHAMA	UNIDADE	3R/MICRODONT	60,0000	2,1800	130,80
48223	BROCA DIAMANTADA 3168 CHAMA	UNIDADE	3R/MICRODONT	60,0000	2,1800	130,80
48225	BROCA PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA EXTREMIDADE PLANA 1093 FG	UNIDADE	3R/MICRODONT	40,0000	2,1800	87,20
51583	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, PRODUZIDA EM TUNGSTENIO, DE ZEKRYA, PARA CIRURGIA, NUMERO 245, HASTE 28 MM, PASSIVEL DE ESTERELIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS	CAIXA 10,000 UNIDADE	IMPLA	40,0000	9,6500	386,00
51585	LIMA ENDODONTICA - TIPO HEDSTROEN,ACO INOXIDAVEL,ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR,COMPRIMENTO 31 MM, NUMERO 15,COM 06 UNIDADES	UNIDADE	IMPLA	25,0000	11,1700	279,25
53355	RESINAS COMPOSTAS - A2 , COMPOSTA CERAMICA TRATADA COM SILANO, BIS-GMA, BIS-EMA, SILICA TRATADA COM SILANO, UDMA, TEG-DMA, PEGDMA.	UNIDADE	3M	60,0000	53,7500	3.225,00
53356	RESINAS COMPOSTAS - A3 , COMPOSTA CERAMICA TRATADA COM SILANO, BIS-GMA, BIS-EMA, SILICA TRATADA COM SILANO, UDMA, TEG-DMA, PEGDMA.	UNIDADE	3M	60,0000	53,7500	3.225,00
53357	RESINAS COMPOSTAS - A 3,5 , COMPOSTA CERAMICA TRATADA COM SILANO, BIS-GMA, BIS-EMA, SILICA TRATADA COM SILANO, UDMA, TEG-DMA, PEGDMA.	UNIDADE	3M	72,0000	53,7500	3.870,00
53359	RESINAS COMPOSTAS - A4 , COMPOSTA CERAMICA TRATADA COM SILANO, BIS-GMA, BIS-EMA, SILICA TRATADA COM SILANO, UDMA, TEG-DMA, PEGDMA.	UNIDADE	3M	48,0000	53,7500	2.580,00
53360	RESINAS COMPOSTAS - UD, COMPOSTA CERAMICA TRATADA COM SILANO, BIS-GMA, BIS-EMA, SILICA TRATADA COM SILANO, UDMA, TEG-DMA, PEGDMA.	UNIDADE	3M	30,0000	36,1500	1.084,50
53363	RESINAS COMPOSTAS - B2, COMPOSTA CERAMICA TRATADA COM SILANO, BIS-GMA, BIS-EMA, SILICA TRATADA COM SILANO, UDMA, TEG-DMA, PEGDMA.	UNIDADE	3M	30,0000	53,7500	1.612,50
53607	ESPATULA - SUPRAFIL Nº 01, ESPATULA DE CABO OCO EM ACO INOX, PARA MA-	UNIDADE	IMPLA	50,0000	25,3300	1.266,50

	NUSEIO DE CIMENTO E RESINA.					
54325	CIMENTO FOTOPOLIMERIZÁVEL A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO REFORÇADO COM RESINA, INDICADO PARA BASE DE RESTAURAÇÕES, PREVENTIVAS, RESTAURAÇÕES CERVICAIS, NÚCLEO, TÉCNICA DE SANDUÍCHE E UTILIZA A TÉCNICA DE TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (ART).	UNIDADE	SDI	40,0000	104,5200	4.180,80
54337	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 36 MG/ML + 18 MCG/ML RESPECTIVAMENTE	UNIDADE	DLA	150,0000	98,6200	14.793,00
54650	KIT DE HIGIENE BUCAL - INFANTIL	UNIDADE	IMPLA	6000,0000	2,9800	17.880,00

Total Fornecedor: R$ 106.266,21

1004566 - MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.

CNPJ: 05.823.205/0001-90

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25380	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20 ML	UNIDADE	MAQUIRA	18,0000	7,0000	126,00
32524	HEMOSTÁTICO TÓPICO VIDRO COM 10 ML	FRASCO 10,000 MILILITRO	MAQUIRA	24,0000	12,3500	296,40
32533	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA FORRAMENTO KIT	KIT	MAQUIRA	40,0000	17,8500	714,00
32574	IODOFÓRMIO 10GRS	FRASCO 40,000 GRAMA	MAQUIRA	24,0000	20,4000	489,60
32796	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. 10G	FRASCO 10,000 GRAMA	MAQUIRA	24,0000	3,8500	92,40
51582	MATRIZ DE ACO - KIT MATRIZ UNIMATRIX, COM 50 MATRIZES SORTIDAS ACOMPANHADO DE GRAMPOS PARA FIXACAO, PARA RESTAURACOES CLASSE II	UNIDADE	MAQUIRA	25,0000	90,8500	2.271,25
53517	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL.	CAIXA 20 UNIDADES	MAQUIRA	200,0000	16,7500	3.350,00

Total Fornecedor: R$ 7.339,65

1004567 - DENTAL PREMIUN LTDA

CNPJ: 35.215.257/0001-45

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26057	OCULOS DE PROTECAO	UNIDADE	PF	50,0000	3,5300	176,50
26092	TESOURA IRIS RETA	UNIDADE	COOPERFLEX	40,0000	11,4000	456,00
26521	CURETAS DE GRACY 5/67/811/12 E13/14	UNIDADE	COOPERFLEX	120,0000	6,3600	763,20
26524	APLICADOR DYCAL	UNIDADE	COOPERFLEX	150,0000	6,3600	954,00
27978	BROCA CARBIDE CIRURGICA FG702	UNIDADE	KAVO	100,0000	9,3800	938,00
29194	CABO DE BISTURI	UNIDADE	COOPERFLEX	30,0000	4,8000	144,00
29249	TESOURA IRIS CURVA PONTA FINA	UNIDADE	COOPERFLEX	40,0000	11,4000	456,00
29467	ALAVANCA SELDIN RETA Nº2 RETA	UNIDADE	COOPERFLEX	30,0000	16,8000	504,00
29480	CURETA DENTINA	UNIDADE	COOPERFLEX	150,0000	6,3600	954,00
32368	FORCEPS INFANTIL	UNIDADE	COOPERFLEX	30,0000	52,2000	1.566,00
32369	KIT ALAVANCA C/01 RETA 1 DIREITA 1 ESQUERDA	UNIDADE	COOPERFLEX	30,0000	50,4000	1.512,00
32492	BROCA DE AÇO CARBIDE ESFÉRICA AR Nº. 01	UNIDADE	KAVO	10,0000	5,6000	56,00
32493	BROCA DE AÇO CARBIDE ESFÉRICA AR Nº. 02	UNIDADE	KAVO	10,0000	5,6000	56,00
32494	BROCA DE AÇO CARBIDE ESFÉRICA AR Nº. 04	UNIDADE	KAVO	15,0000	5,6000	84,00
32495	BROCA DE AÇO CARBIDE ESFÉRICA AR Nº. 05	UNIDADE	KAVO	15,0000	5,6000	84,00
32496	BROCA DE AÇO CARBIDE ESFÉRICA AR Nº. 06	UNIDADE	KAVO	15,0000	5,6000	84,00
32535	CUNHAS ANATÔMICAS SORTIDAS (MADEIRA) 100X1	CAIXA 100 UNIDADE	AAF DO BRASIL	10,0000	6,3000	63,00
32650	POTE DE DAPEN PLÁSTICO	UNIDADE	OGP	30,0000	0,8400	25,20
32674	BROCA ESFERICA CIRURGICA AR Nº. 02C	UNIDADE	KAVO	20,0000	9,3800	187,60
32675	BROCA ESFERICA CIRURGICA AR Nº. 04C	UNIDADE	KAVO	20,0000	9,3800	187,60
32676	BROCA ESFERICA CIRURGICA AR Nº. 06C	UNIDADE	KAVO	20,0000	9,3800	187,60
32710	FIO DENTAL 100 MT	UNIDADE	ALG	24,0000	1,5400	36,96
32742	POTE DAPPEN VIDRO	UNIDADE	AV	15,0000	2,5200	37,80
32839	ESPELHO BUCAL N.º 5	UNIDADE	COOPERFLEX	200,0000	2,6200	524,00
34332	BANDEJA INOX 22X12X1,5CM .	UNIDADE	COOPERFLEX	100,0000	18,2400	1.824,00
34369	PORTA AGULHA MAYO 14 CM .	UNIDADE	COOPERFLEX	48,0000	18,2400	875,52
34590	COLGADURA PARA RADIOGRAFIA	UNIDADE	COOPERFLEX	100,0000	2,5200	252,00
34677	BROCAS CARBIDE FG 701	UNIDADE	KAVO	100,0000	5,6000	560,00
46416	FORCEPS INFANTIL NUMERO 101 INSTRUMENTAL	UNIDADE	COOPERFLEX	30,0000	52,2000	1.566,00
48224	BROCA CARBIDE 703 HL 25MM	UNIDADE	KAVO	100,0000	9,3800	938,00
48431	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15 CM	UNIDADE	COOPERFLEX	30,0000	18,2400	547,20
48439	PINÇA KELLY 14CM RETA	UNIDADE	COOPERFLEX	30,0000	16,8000	504,00
49509	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT COM MANGA LONGA E GRAMATURA DE 40G.	UNIDADE	ASSEPTICO	1000,0000	5,1800	5.180,00
50365	TENTACANULA EM ACIDO INOXIDÁVEL	UNIDADE	COOPERFLEX	20,0000	3,6000	72,00
51584	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - UTILIZACAO PARA CANETA DE ALTA ROTACAO,TAMANHO BROCA ENDO Z 25 MM,MATERIA PRIMA ACO CARBIDE COM EXTREMIDADE INATIVA,EMBALAGEM INDIVIDUAL,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CAIXA 5,000 UNIDADE	MICRODONT	25,0000	9,0000	225,00
53417	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL COM TAMPA FLIP TOP - FRASCO UNICO, COMPOSTO POR ETANO, BIS-GMA, SILANO TRATATO COMFILLER DE SÍLICA, 2-HIDROXIETILMETACRILATO, GLICEROL 1,3 DIMETRACRILATO, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO ITACÔNICO E DIURETANO DIMETACRIL	UNIDADE	3M	60,0000	105,7700	6.346,20
53608	ESPATULA - PARA RESINA MODELO THOMPSON N° 5 TITANIO - PRISMA	UNIDADE	COOPERFLEX	100,0000	24,0000	2.400,00
53609	ESPATULA - PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TITANIO TIPO 3, DE ACO INOXIDAVEL E TITANIO, ANTIADERENTE, PARA MANIPULACAO DE RESINA FOTOPOLI-	UNIDADE	COOPERFLEX	100,0000	24,0000	2.400,00

	MERIZAVEL.					
53610	DESCOLADOR - DESCOLADOR FREE DUPLO	UNIDADE	COOPERFLEX	30,0000	6,3600	190,80
53613	LIMA PARA OSSO - LIMA PARA OSSO.	UNIDADE	COOPERFLEX	20,0000	20,4000	408,00
53622	DESCOLADOR - DESCOLADOR TIPO MOLT.	UNIDADE	COOPERFLEX	15,0000	6,3600	95,40
55088	CURETA DE LUCAS - ACO INOX, N- 85	UNIDADE	COOPERFLEX	30,0000	6,3500	190,50

Total Fornecedor: R$ 34.612,08

1004568 - BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 57.642.694/0001-88

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26033	ACIDO FOSFORICO A 37%	UNIDADE	IODONTOSUL	240,0000	0,9900	237,60
27984	PEDRA POMES 100G.	PACOTE 100 GRAMAS	AF DO BRA-SIL	30,0000	3,1100	93,30
32520	KIT POSICIONADOR DE FILME PERIAPICAL ADULTO	UNIDADE	JON	18,0000	39,0000	702,00
32521	KIT POSICIONADOR DE FILME PERIAPICAL INFANTIL	UNIDADE	JON	10,0000	39,0000	390,00
32714	FORMOCRESOL (AN) 1/5	UNIDADE	MAQUIRA	20,0000	9,2000	184,00
32732	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO	UNIDADE	PREVEN	36,0000	2,8000	100,80
34370	PORTA ALGODÃO COM TAMPA INOX .	UNIDADE	PREVEN	30,0000	32,9000	987,00
34585	BICARBONATO.	CAIXA 15,000 UNIDADE	MAQUIRA	24,0000	36,3600	872,64
47634	PASTA PROFILÁTICA DENTAL-TUBO 50 GRAMAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	IODONTOSUL	50,0000	4,0900	204,50
49276	PROTETOR FACIAL DX 500	UNIDADE	PREVEN	50,0000	8,5000	425,00
51587	DESSENSIBILIZADOR DE DENTINA - EM SOLUCÃO VISCOSA COMPOSTA POR CLORETO DE ESTRONCIO 10% E NITRATO DE POTASSIO 5%, COM ALTO PODER DE PENETRACÃO	SERINGA 2,5 MILILITRO	PREVEN	30,0000	5,6000	168,00
53358	RESINAS COMPOSTAS - C2 , COMPOSTA CERAMICA TRATADA COM SILANO, BIS-GMA, BIS-EMA, SILICA TRATADA COM SILANO, UDMA, TEG-DMA, PEGDMA.	UNIDADE	MAQUIRA	24,0000	18,2000	436,80
53361	RESINAS COMPOSTAS - OA2, COMPOSTA CERAMICA TRATADA COM SILANO, BIS-GMA, BIS-EMA, SILICA TRATADA COM SILANO, UDMA, TEG-DMA, PEGDMA.	UNIDADE	MAQUIRA	36,0000	28,5000	1.026,00
53621	LENCOL DE BORRACHA	CAIXA 26,000 FOLHA	MKLIFE	20,0000	19,9900	399,80
54652	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO	CAIXA 10,000 UNIDADE	FAVA	200,0000	2,3500	470,00
54654	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO	CAIXA 10,000 UNIDADE	FAVA	200,0000	2,3500	470,00

Total Fornecedor: R$ 7.167,44

Total Geral: R$ 251.617,54

DIAMANTINO, Terça-feira, 24 de junho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO

DECRETO Nº 166

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 166/2025
DE TERÇA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1622/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 2.110.974,00 (DOIS MILHOES E CENTO E DEZ MIL E NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**795**	
001.04.122.0002.20151	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA GABINETE DO PREFE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	113.000,00
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**796**	
001.04.122.0002.20151	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA GABINETE DO PREFE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	223.974,00
	SUBTOTAL	**336.974,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**791**	
001.15.451.0100.10448	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.774.000,00
	SUBTOTAL	**1.774.000,00**
	TOTAL	**2.110.974,00**

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, parágrafo 1º.inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64 – O **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1584/23, tendo como superávit as fontes de recursos destacadas acima.

TOTAL..... 2.110.974,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FRANCISCO F MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 173/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 173/2025
DE SEGUNDA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1621/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL , até o montante de R$ 1.314.000,00 (UM MILHAO E TREZENTOS E QUATORZE MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**32**	
001.20.122.0002.20145	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**115**	
001.12.361.0002.20172	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**137**	
001.12.361.0106.20215	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
.002	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**147**	
002.12.361.0106.20217	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	292.000,00
.002	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**148**	
002.12.361.0106.20217	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	113.000,00
.002	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**152**	
002.12.361.0106.20218	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
.002	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**160**	
002.12.365.0106.20221	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	414.000,00
.002	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**161**	
002.12.365.0106.20221	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000,00
.004	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Cód. Reduzido	**187**	
004.12.365.0106.20216	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	58.000,00
	SUBTOTAL	**1.007.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**242**	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	200.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**243**	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**272**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**375**	
001.10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
	SUBTOTAL	**304.000,00**
	TOTAL	**1.314.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**33**	
001.20.122.0002.20145	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**107**	
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	103.000,00
.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**114**	
001.12.361.0002.20172	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	682.731,00
.002	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**151**	
002.12.361.0106.20218	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	221.269,00
	SUBTOTAL	**1.007.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**240**	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	200.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**278**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**376**	
001.10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
	SUBTOTAL	**304.000,00**
	TOTAL	**1.314.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FRANCISCO F MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 165/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 165/2025
DE TERÇA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1668/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 71.850,00 (SETENTA E UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**391**	
001.10.302.0122.20295	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	71.850,00
	SUBTOTAL	**71.850,00**
	TOTAL	**71.850,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**285**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	71.850,00
	SUBTOTAL	**71.850,00**
	TOTAL	**71.850,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

FRANCISCO F MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 174/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 174/2025
DE SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1621/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL , até o montante de R$ 408.596,00 (QUATROCENTOS E OITO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**64**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.996,00
	SUBTOTAL	**3.996,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
.004	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Cód. Reduzido	**181**	
004.12.365.0106.10107	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**207**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**361**	
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	SUBTOTAL	**119.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

.001	**FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**467**	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**589**	
001.04.301.0002.20316	BENEFÍCIOS LEGAIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	205.600,00
	SUBTOTAL	**205.600,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
.001	**CULTURA**	
Cód. Reduzido	**621**	
001.04.392.0002.20301	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
	TOTAL	**408.596,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**16**	
001.04.122.0002.20160	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.800,00
	SUBTOTAL	**3.800,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**35**	
001.20.122.0002.20145	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.200,00
	SUBTOTAL	**2.200,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**57**	
001.04.122.0002.20147	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	13.800,00
	SUBTOTAL	**13.800,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**136**	
001.12.361.0106.20215	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	107.800,00
.004	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Cód. Reduzido	**192**	
004.12.365.0106.20314	FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	SUBTOTAL	**127.800,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**198**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	57.800,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**210**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	9.500,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**213**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.500,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**322**	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	SUBTOTAL	**176.800,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID**	
.001	**FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**459**	
001.08.122.0002.20148	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPIAIS E ENCARGOS SOCIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	10.400,00
.002	**CONVENIOS**	
Cód. Reduzido	**538**	
002.08.244.0104.20191	MANUTENÇÃO DO CONVENIO FEAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

	SUBTOTAL	**60.400,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**548**	
001.27.122.0002.20146	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	2.800,00
	SUBTOTAL	**2.800,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**595**	
001.04.122.0002.20161	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.400,00
	SUBTOTAL	**3.400,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
.001	**CULTURA**	
Cód. Reduzido	**618**	
001.04.122.0002.20315	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.600,00
.001	**CULTURA**	
Cód. Reduzido	**625**	
001.04.392.0002.20301	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**11.600,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**659**	
001.04.122.0002.20162	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	2.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**666**	
001.04.122.0002.20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.996,00
	SUBTOTAL	**5.996,00**
	TOTAL	**408.596,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FRANCISCO F MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 168/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 168/2025
DE TERÇA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1621/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL , até o montante de R$ 1.423.104,00 (UM MILHAO E QUATROCENTOS E VINTE E TRES MIL E CENTO E QUATRO REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**10**	
001.04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	63.500,00
	SUBTOTAL	**63.500,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**793**	
002.18.541.0109.20330	DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DE INICIATIVAS DE INTERESSE AM	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.890,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**794**	
002.18.541.0109.20330	DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DE INICIATIVAS DE INTERESSE AM	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.500,00
	SUBTOTAL	**10.390,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**64**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	158.950,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**93**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.15.452.0100.20250	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA MALHA VIÁRIA U	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.119,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**94**	
001.15.452.0100.20250	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA MALHA VIÁRIA U	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	51.235,00
	SUBTOTAL	**227.304,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**128**	
001.12.361.0106.20207	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	400.000,00
	SUBTOTAL	**400.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**203**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**206**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	160.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**208**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	55.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**211**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**287**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	170.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**798**	
001.10.302.0122.20288	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	88.000,00
	SUBTOTAL	**510.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID**	
.001	**FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**738**	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	18.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**800**	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
.002	**CONVENIOS**	
Cód. Reduzido	**797**	
002.08.243.0104.20179	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO “CRIANÇA FELIZ	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
.003	**CONSELHO TUTELAR**	
Cód. Reduzido	**544**	
003.08.244.0104.20186	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
	SUBTOTAL	**42.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**552**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**799**	
001.27.812.0099.20230	REFORMA, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	124.000,00
	SUBTOTAL	**149.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**582**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	14.210,00
	SUBTOTAL	**14.210,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**599**	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZEND	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	6.700,00
	SUBTOTAL	**6.700,00**
	TOTAL	**1.423.104,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**11**	
001.04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.500,00
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**17**	
001.04.122.0117.10488	PARCERIAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	4.500,00
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**18**	
001.04.122.0117.10488	PARCERIAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS	
4.4.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	4.500,00
	SUBTOTAL	**13.500,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**59**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.990,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**60**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	135.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**61**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.990,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**63**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**73**	
001.15.451.0100.10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLIC	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	68.354,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**81**	
001.15.452.0100.10449	IMPLANTAR E MANTER INFRAESTRUTURA PARA INCLUSÃO DIGITAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.970,00
	SUBTOTAL	**227.304,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**693**	
001.12.361.0106.20207	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
	SUBTOTAL	**400.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**292**	
001.10.302.0122.10470	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉ	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	143.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**321**	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	367.000,00
	SUBTOTAL	**510.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID**	
.001	**FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**469**	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**475**	
001.08.242.0104.20318	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENT	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	18.000,00
.002	**CONVENIOS**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**515**	
002.08.243.0104.20179	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO “CRIANÇA FELIZ	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
.002	**CONVENIOS**	
Cód. Reduzido	**538**	
002.08.244.0104.20191	MANUTENÇÃO DO CONVENIO FEAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
	SUBTOTAL	**42.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**556**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	148.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**563**	
001.27.812.0099.20230	REFORMA, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
	SUBTOTAL	**149.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**581**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	14.210,00
	SUBTOTAL	**14.210,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**596**	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZEND	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**597**	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZEND	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**600**	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZEND	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**604**	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZEND	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
	SUBTOTAL	**56.700,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**692**	
002.18.541.0109.20330	DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DE INICIATIVAS DE INTERESSE AM	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.390,00
	SUBTOTAL	**10.390,00**
	TOTAL	**1.423.104,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FRANCISCO F MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 164/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 164/2025
DE TERÇA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1667/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 2.405.623,87 (DOIS MILHOES E QUATROCENTOS E CINCO MIL E SEISCENTOS E VINTE E TRES REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**773**	
001.18.541.0109.10483	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**774**	
001.18.541.0109.10483	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**775**	
001.18.541.0109.10483	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**776**	
001.18.541.0109.10484	IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS/TR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**777**	
001.18.541.0109.10484	IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS/TR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	45.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**778**	
001.18.541.0109.10485	IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	20,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**779**	
001.18.541.0109.10486	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE CONSCIÊNCIA AMBIENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**790**	
001.18.541.0109.10501	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DESTINAÇÃO DO LIXO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.008.080,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**780**	
001.18.541.0109.20235	CRIAÇÃO DE VIVEIROS E PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**781**	
001.18.541.0109.20235	CRIAÇÃO DE VIVEIROS E PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**786**	
001.18.541.0110.20240	IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**787**	
001.18.541.0110.20240	IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**772**	
001.18.542.0109.10436	CONST. PARQUE MUNICIPAL/CONST NOVO AEROPORTO MUNICIPA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**782**	
001.18.542.0109.20236	PREVENÇAO E CONTROLE DE QUEIMADAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.360,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**783**	
001.18.542.0109.20236	PREVENÇAO E CONTROLE DE QUEIMADAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	85.440,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**784**	
001.18.542.0109.20236	PREVENÇAO E CONTROLE DE QUEIMADAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	41.160,12
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**785**	
001.18.542.0109.20236	PREVENÇAO E CONTROLE DE QUEIMADAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**788**	
002.18.541.0109.20330	DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DE INICIATIVAS DE INTERESSE AM	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.563,75
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**789**	
002.18.541.0109.20330	DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DE INICIATIVAS DE INTERESSE AM	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	**2.405.623,87**
	TOTAL	**2.405.623,87**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**675**	
001.18.541.0109.10483	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**676**	
001.18.541.0109.10483	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**677**	
001.18.541.0109.10483	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**678**	
001.18.541.0109.10484	IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS/TR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**679**	
001.18.541.0109.10484	IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS/TR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	45.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**680**	
001.18.541.0109.10485	IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.008.100,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**681**	
001.18.541.0109.10486	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE CONSCIÊNCIA AMBIENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**682**	
001.18.541.0109.20235	CRIAÇÃO DE VIVEIROS E PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**683**	
001.18.541.0109.20235	CRIAÇÃO DE VIVEIROS E PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**684**	
001.18.541.0110.20240	IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**685**	
001.18.541.0110.20240	IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**686**	
001.18.542.0109.10436	CONST. PARQUE MUNICIPAL/CONST NOVO AEROPORTO MUNICIPA	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**687**	
001.18.542.0109.20236	PREVENÇAO E CONTROLE DE QUEIMADAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.360,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**688**	
001.18.542.0109.20236	PREVENÇAO E CONTROLE DE QUEIMADAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	85.440,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**689**	
001.18.542.0109.20236	PREVENÇAO E CONTROLE DE QUEIMADAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	41.160,12
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**690**	
001.18.542.0109.20236	PREVENÇAO E CONTROLE DE QUEIMADAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**691**	
002.18.541.0109.20330	DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DE INICIATIVAS DE INTERESSE AM	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.563,75
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**692**	
002.18.541.0109.20330	DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DE INICIATIVAS DE INTERESSE AM	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	**2.405.623,87**
	TOTAL	**2.405.623,87**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FRANCISCO F MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 160/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 160/2025
DE SEXTA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1666/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 25.251,26 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
.001 GABINETE DO SECRETARIO
Cód. Reduzido 771
001.20.602.0110.20239 FOMENTO E INCENTIVO À AGRICULTURA, PISCICULTURA, AVICULTU

3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.251,26
	SUBTOTAL	**25.251,26**
	TOTAL	**25.251,26**

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, parágrafo 1º.inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64 – O **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1666/25, tendo como superávit as fontes de recursos destacadas acima.

TOTAL **25.251,26**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FRANCISCO F MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 159/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 159/2025
DE SEXTA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1665/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 4.980,45 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
.001 GABINETE DO SECRETARIO
Cód. Reduzido 739
001.20.602.0110.20239 FOMENTO E INCENTIVO À AGRICULTURA, PISCICULTURA, AVICULTU

3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.980,45
	SUBTOTAL	**4.980,45**
	TOTAL	**4.980,45**

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, parágrafo 1º.inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64 – O **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1665/25, tendo como superávit as fontes de recursos destacadas acima.

TOTAL..... 4.980,45

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FRANCISCO F MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 158/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 158/2025
DE SEXTA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1664/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 152.745,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), nas dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**770**	
001.10.301.0120.20281	REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	152.745,00
	SUBTOTAL	**152.745,00**
	TOTAL	**152.745,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**283**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	152.745,00
	SUBTOTAL	**152.745,00**
	TOTAL	**152.745,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

FRANCISCO F MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA**,

inscrita no CNPJ sob o nº 11.145.401/0001-56.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$6.368,60**(seis mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 24 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**ZENITH LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.623.193/0001-38.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$3.600,00**(três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 24 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **PARAMEDICA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.056.315/0001-00.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 47.186,56**(quarenta e sete mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 24 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **ODONTOMED T/A LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.205.945/0001-04.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 13.497,20** (treze mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 24 de junho de 2025.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 061/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO PUBLICA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA PARA O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

ADESÃO Nº 010/2022.

PRAZO: **04 (quatro) MESES.**

CONTRATADO: **PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.155.864/0001-22.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 23 DE MAIO DE 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **ODONTOMED CANAA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.947.536/0001-68.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 22.579,80** (vinte e dois mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 24 de junho de 2025.

DECRETO Nº 157/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 157/2025
DE SEXTA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1663/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 58.250,00 (CINQUENTA E OITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**753**	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	58.250,00
	SUBTOTAL	**58.250,00**
	TOTAL	**58.250,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**285**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	58.250,00
	SUBTOTAL	**58.250,00**
	TOTAL	**58.250,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

FRANCISCO F MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 156/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 156/2025
DE QUINTA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1621/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL , até o montante de R$ 335.180,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E CENTO E OITENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**12**	
001.04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.500,00
	SUBTOTAL	**20.500,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**128**	
001.12.361.0106.20207	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	139.000,00
	SUBTOTAL	**139.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**193**	
001.10.122.0121.10462	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ GEST	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**320**	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	**68.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

.001	**FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**792**	
001.08.122.0002.20148	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPIAIS E ENCARGOS SOCIA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	55.000,00
	SUBTOTAL	**55.000,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**661**	
001.04.122.0002.20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**663**	
001.04.122.0002.20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**689**	
001.18.542.0109.20236	PREVENÇAO E CONTROLE DE QUEIMADAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.180,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**692**	
002.18.541.0109.20330	DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DE INICIATIVAS DE INTERESSE AM	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	11.500,00
	SUBTOTAL	**52.680,00**
	TOTAL	**335.180,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**7**	
001.04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**17**	
001.04.122.0117.10488	PARCERIAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**18**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.04.122.0117.10488	PARCERIAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS	
4.4.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
	SUBTOTAL	**20.500,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**51**	
001.20.602.0110.20239	FOMENTO E INCENTIVO À AGRICULTURA, PISCICULTURA, AVICULTU	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	12.680,00
	SUBTOTAL	**12.680,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
.003	**CONVENIOS**	
Cód. Reduzido	**177**	
003.12.365.0118.20272	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRE ESCOLA – SEDUC	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	39.000,00
.004	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Cód. Reduzido	**192**	
004.12.365.0106.20314	FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	SUBTOTAL	**139.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**294**	
001.10.302.0122.10470	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉ	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**321**	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	**68.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID**	
.001	**FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**459**	
001.08.122.0002.20148	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPIAIS E ENCARGOS SOCIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	55.000,00
	SUBTOTAL	**55.000,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**666**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.04.122.0002.20171 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	40.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
	TOTAL	**335.180,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FRANCISCO F MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **O. L. M. DISTRIBUIDORA E IM-**

PORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.399.165/0001-04.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 3.000,00** (três mil reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 24 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.857.335/0001-40.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 106.266,21**(cento e seis mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 24 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.823.205/0001-90.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 7.339,65** (sete mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 24 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **DENTAL PREMIUN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.215.257/0001-45.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 34.612,08** (trinta e quatro mil seiscentos e doze reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 24 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.642.694/0001-88.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 7.167,44** (sete mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 24 de junho de 2025.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 089/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO BURITI NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

DO VALOR: **R$ 4.543,42 (Quatro mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos).**

CONTRATADO: **WF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.611.947/0001-30.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR –** PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 09 DE JUNHO DE 2025.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

O Município de Diamantino MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 10 de Junho 2025, com inicio às 09:01, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO E DEMAIS SECRETARIAS.** Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 54108, **WALAS STORE LTDA** inscrita no CNPJ sob onúmero11.777.618/0001-89novalor-de**R$19.350,00**;Itens38692,52285,54109,54113,54117,54852, 54855, 55128, 55135, 55136, 55137, **M M J INDÚSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 35.137.952/0001-36 no valor-de**R$776.740,00**;Itens55121,55122,55123,55124,55129,55130, 55131,55132,55134,55138,55140,55141,55145,55146,55148,55149,**AR-7PAPELARIAECLIMATIZAÇÃOLTDA** inscrita no CNPJ sob o número 59.076.129/0001-26 no valor de **R$ 551.225,00**; Itens 53886, **COMERCIAL H10 LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 29.106.685/0001-37 no valor de **R$**

29.925,00;Itens54100,55139,55147,**DHZCOMERCIODESUPRIMENTOSLTDA**inscritano CNPJ sob o número 20.402.517/0001-14 no valor de **R$ 41.802,80**; Itens 54098, 54099, 55142, **MVS CARTUCHOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 09.358.717/0001-84 no valor de **R$ 12.770,00**; Itens 55150, **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 65.149.197/0002-51 no valor de **R$ 9.765,00**; Itens 54097, 54123, 54854, 54977, **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 40.080.144/0001-10 no valor de **R$ 60.100,00**.

DIAMANTINO - MT, 24 de junho de 2025.

MARICELIA DE ARRUDALINO LACHMAN

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 032/2025, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 09/07/2025, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 24 de junho de 2025.

MARICÉLIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do **Pregão Eletrônico n° 039/2025**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORNO ELETRICO E TORNO ELETRONICO PARA QUEIMA E CONFECÇÃO DE PEÇAS ARTESANAIS DE CERÂMICA, ARGILA E PORCELANA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: **às 11h00min (horário de Brasília), do dia 09/07/2025**, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 24 de junho de 2025.

MARICÉLIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº 347/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adesão a Prova Nacional Docente (PND) através do Edital nº 1, de 11 de fevereiro de 2025 – Edital de Adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios à Prova Nacional Docente – PND no âmbito do Programa Mais Professores do Ministério da Educação-Governo Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - *Utilizar oresultado da* ***Prova Nacional Docente (PND)*** *como um dos critérios para prova do seletivo de docentes da rede municipal de ensino.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 24 de junho de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Júnior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021/2025

CONTRATADA: FLAVIA PEDERIVA FERREIRA CNPJ: 47.637.919/0001-54

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar palestras técnicas no evento 34ª Expovale, abordando temas relacionados a boas práticas de ordenha, bovinocultura e qualidade do leite, com duração de 2 (duas) horas cada palestra sendo ministrada no dia 21/06/2025, incluindo toda a logística e material necessário para a realização das apresentações, neste município de Dom Aquino-MT.

VALOR:R$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (noventa) dias

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 022/2025

CONTRATADA: *L.A DE FREITAS* CNPJ 48.953.868/0001-32

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar palestras técnicas no evento 34ª Expovale, abordando temas relacionados a boas práticas de ordenha, bovinocultura e qualidade do leite, com duração de 2 (duas) horas cada palestra sendo ministrada no dia 19/06/2025, incluindo toda a logística e material necessário para a realização das apresentações, neste município de Dom Aquino-MT**.**

VALOR:R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 60 (noventa) dias

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024

CONTRATADA:ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA, CNPJ:30.063.707/0001-08

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo de vigência da execução do contrato de prestação de serviços por (60) sessenta dias, constante da Cláusula terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2024, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024

CONTRATADA:ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA, CNPJ:30.063.707/0001-08

OBJETO: **O presente instrumento tem por finalidade** ADITIVO CONTRATUAL QUANTITATIVO E MAJORAÇÃO DE VALORES referente ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 015/2024 **na qual caracteriza como uma alteração unilateral de quantidade de itens, onde implica um aditivo de valores, ou seja, a majoração do valor contratual em R$ 25.174,48, o que define 25% do contrato acordado em Cláusulas.**

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022

CONTRATADA: L.M DE BARROS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA, CNPJ: 03.640.096/0001-40

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de doze (12) meses do prazo de execução, constante da **Cláusula 9**, **item 9.1** do Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2022, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022

CONTRATADA: L.M DE BARROS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA, CNPJ: 03.640.096/0001-40

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto majoração de valor de 25% por cento ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 024/2022 onde o acréscimo pretendido é de R$ 302,84 (trezentos e dois reais e oitenta e quatro centavos) mensais totalizando anualmente a importância de R$ 3.634,08 (três mil seiscentos e trinta e quatro reais e oito centavos) com fundamentos acordados em cláusulas.

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025.

CONTRATADA: PEDRO JUNIOR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 45.586.485/0001-85

OBJETO: O Primeiro Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a readequação do preço registrado através da Ata de Registro de Preços n° 001/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025- SRP, conforme requerido pela empresa **PEDRO JUNIOR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022

CONTRATADA: SERPREL ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, CNPJ: 05.403.765/0001-96

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de doze (12) meses do prazo de execução, constante da Cláusula 9, item 9.1 do Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2022, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93, englobando e prorrogando também o objeto do primeiro aditivo do contrato, destinado ao fornecimento do SIAFIC, no atendimento da Câmara Municipal de Dom Aquino.

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 168/2025

DATA: 17 DE JUNHO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a pedido do servidor, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO,** pelo período de 36 (trinta e seis) meses, ao Sr. **VALDEON DA SILVA CONCEIÇÃO**, matrícula 2463, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II**, com início em 10/06/2025 a 08/06/2028, para tratar de interesses particulares.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publi-

cação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 169/2025

DATA: 17 DE JUNHO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o art. 48 da Lei Complementar 037/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade convertida **EM PECÚNIA** pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo **2019/2024**, ao Sr. **OLDAIR PAULO DE OLIVEIRA**, matrícula n° 2196, servidor efetivo na função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA AGÊNCIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL,** lotado junto aSecretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, com início em 04 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 138/2025

DATA: 22 DE MAIO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido da servidora, a Sr.ª **VANESSA SUZANA DORTI,** matrícula nº **1224,**inscrita no CPF sob nº 002.703.551-46, ocupante do cargo efetivo **APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR,** lotada junto Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de maio de 2025.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 139/2025

DATA: 27 DE MAIO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA,** até o dia 19/11/2025, da servidora **ELIZABETE AZEVEDO DA MAIA,** ocupante do cargo de efetivo **PROFESSORA LICENCIATURA – 30 H**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 1° - A Readaptação Funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial emitido por profissional especializado em Medicina do Trabalho.

§ 2° - A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, exercidas em sua própria unidade de trabalho e definidas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 140/2025

DATA: 27 DE MAIO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA,** pelo período de 28/05/2025 a 23/11/2025, da servidora **JURELI XAVIER DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de efetivo **ZELADORA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 1° - A Readaptação Funcional ora concedida fundamenta-se em

Laudo Médico Pericial emitido por profissional especializado em Medicina do Trabalho.

§ 2° - A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, exercidas em sua própria unidade de trabalho e definidas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 142/2025

DATA: 28 DE MAIO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **GILBERTO RODRIGUES DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **03/06/2025 a 22/06/2025**, referente ao período aquisitivo **2020/2021.**

Parágrafo Único – A requerimento da servidor ficam convertidos os 10 (dez) dias finais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 143/2025

DATA: 28 DE MAIO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **JOSE AMARILDO DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de **VIGIA - EXTINTO,** lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de **02/06/2025 a 01/07/2025**, referente ao período aquisitivo **2020/2021.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1014/2025

DATA: 24 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: INSTITUI O SELO “EMPRESA AMIGA DA MULHER” ÀS EMPRESAS QUE CUMPRIREM METAS DE VALORIZAÇÃO A PLENA VIVÊNCIA DA MULHER NO AMBIENTE DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Selo Empresa Amiga da Mulher às empresas que cumprirem metas de valorização à plena vivência da mulher no ambiente de trabalho, com o objetivo de premiar práticas relacionadas a políticas para mulheres, desenvolvidas por empresas privadas, no âmbito do município de Feliz Natal – MT.

Art. 2º O Selo Empresa Amiga da Mulher será concedido em três categorias distintas: bronze, prata ou ouro, com observância aos critérios previstos nesta Lei, às empresas privadas que cumpram um, dois ou os três eixos que assegurem a plena vivência das mulheres no ambiente de trabalho:

I - Igualdade de oportunidades: buscar assegurar planos de carreira com maior transparência e oferecendo oportunidades equivalentes, inclusive salariais, entre homens e mulheres no crescimento profissional.

II Igualdade entre gêneros: comprovação de medidas de apoio a mulheres e homens que demandemnecessidadesespeciaisdecuidadosaumacriançanosprimeirosanosdevida, tais quais: oferecimento de fraldário feminino e masculino, de creche ou auxílio creche, de sala de amamentação e concessão a seus funcionários de licença paternidade por período superior ao estipulado no artigo 10º, §1º da ADCT.

III -Eliminaçãodadiscriminação:comprovaçãodeboaspráticasdecombateeprevenção ao machismo, racismo, homofobia, misoginia e assédio sexual ou moral no ambiente de trabalho.

IV -Asempresasquereservarem2%(dois por cento) das vagas de emprego às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar poderão ser asseguradas, mediante Lei específica, benefícios tributários a critério do Executivo.

Art. 3º Para recebimento do Selo Empresa Amiga da Mulher, a empresa interessada deverá inscrever junto à Secretaria responsável pedido formal de adesão contendo, a(s) categoria(s) pretendida(s), a documentação a ser definida por regramento próprio, além da comprovação dos seguintes requisitos:

§ 1º Cumprimento de pelo menos um dos incisos do artigo 2º para receber o Selo Empresa Amiga da Mulher da categoria Bronze.

§ 2º Cumprimento de pelo menos dois dos incisos do artigo 2º para receber o Selo Empresa Amiga da Mulher da categoria Prata.

§ 3º Cumprimento de todos os incisos do artigo 2º para receber o Selo Empresa Amigada Mulher da categoria Ouro.

Art.4º A empresa interessada deverá comprovar regularidade fiscal por meio de certidões emitidas pelas esferas competentes.

Art.5º A empresa poderá utilizar o selo da Empresa Amiga da Mulher em sua logomarca, produtos e material publicitário.

Parágrafo Único. O relatório e demais dados de mensuração de impacto do programa deverão estar disponíveis para consulta pública nas plataformas digitais da Prefeitura e da empresa aderente ao Selo.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das disposições orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1015/2025

DATA: 24 DE JUNHO DE 2025

Súmula: INSTITUI O BANCO COMUNITÁRIO DE CADEIRAS DE RODAS E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Feliz Natal – MT, o Banco Comunitário de Cadeiras de Rodas e Similares, com a finalidade de promover a inclusão social e assegurar o direito à mobilidade de pessoas com deficiência ou com limitação temporária de locomoção.

Parágrafo Único. O Banco Comunitário compreenderá a disponibilização, de forma gratuita, de equipamentos como cadeiras de rodas, cadeiras de banho, andadores, muletas, bengalas e outros dispositivos auxiliares à locomoção.

Art. 2º O acervo do Banco Comunitário será composto por:

I – doações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

II – equipamentos adquiridos pela Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;

III – equipamentos devolvidos ao Município, em condições de reutilização, por usuários anteriores.

Art. 3º A cessão dos equipamentos será formalizada mediante termo de responsabilidade firmado pelo beneficiário ou por seu representante legal.

§ 1º O empréstimo será concedido por prazo determinado, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela gestão do programa, incluindo o controle, a conservação, a higienização, a manutenção e o recondicionamento dos equipamentos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do município, podendo ser suplementadas se necessário, bem como custeadas com recursos provenientes de emendas parlamentares, convênios e outras fontes legalmente admitidas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2025.

DATA: 05 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025 NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 971/2024 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 640.300,00 (seiscentos e quarenta mil e trezentos reais), nos termos do §1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0002.20004.3.3.90.36.00.0015000000000
R$5.000,00

03.001.04.122.0002.20004.3.3.90.91.00.0015000000000
R$30.000,00

04.002.12.306.0005.20049.3.3.90.30.00.0015520000000
R$15.000,00

04.003.12.365.0005.20014.3.1.90.94.00.0015401070000
R$50.000,00

04.004.27.813.0007.20018.3.3.90.14.00.0015000000000
R$3.500,00

04.005.13.392.0008.20019.3.3.90.14.00.0015000000000
R$3.000,00

04.005.13.392.0008.20019.3.3.90.30.00.0015000000000
R$2.500,00

05.001.08.122.0009.20117.3.3.90.36.00.0015000000000
R$6.000,00

05.002.08.244.0015.20120.3.1.91.94.00.0015000000000

R$80.000,00

05.002.08.244.0015.20120.3.3.50.41.00.0015000000000
R$25.000,00

05.002.08.244.0015.20120.3.3.90.30.00.0026600000000
R$8.000,00

06.002.10.301.0018.20030.3.1.90.94.00.0016210000000
R$20.000,00

06.002.10.301.0018.20096.3.3.90.30.00.0015001002000
R$4.000,00

06.002.10.301.0018.20096.4.4.90.52.00.0015001002000
R$6.000,00

06.002.10.302.0017.20097.3.3.90.30.00.0015001002000
R$3.000,00

06.002.10.302.0017.20098.3.3.90.08.00.0015001002000
R$10.000,00

06.002.10.302.0017.20099.3.3.90.30.00.0016590000000
R$26.000,00

06.002.10.305.0019.20100.3.1.90.11.00.0015001002000
R$65.000,00

07.002.26.782.0013.10067.4.4.90.51.00.0027540000000
R$130.300,00

07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.14.00.0015000000000
R$4.000,00

07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.36.00.0015000000000
R$4.000,00

08.001.20.608.0014.20041.3.1.90.94.00.0015000000000
R$140.000,00

Total da Suplementação: R$ 640.300,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0002.20004.3.3.90.33.00.0015000000000
R$5.000,00

03.003.04.122.0002.20075.3.3.90.36.00.0015000000000
R$30.000,00

04.002.12.306.0005.20052.3.3.90.30.00.0015520000000
R$15.000,00

04.003.12.361.0005.20011.3.1.90.11.00.0015401070000
R$50.000,00

04.004.27.813.0007.20018.3.3.90.30.00.0015000000000
R$3.500,00

04.005.13.392.0008.20019.4.4.90.52.00.0015000000000
R$5.500,00

05.002.08.244.0015.20120.3.3.90.30.00.0015000000000
R$31.000,00

05.002.08.244.0015.20120.4.4.90.52.00.0026600000000
R$8.000,00

06.002.10.122.0011.20027.3.3.90.30.00.0015001002000
R$10.000,00

06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.34.00.0016210000000
R$20.000,00

06.002.10.302.0017.10063.4.4.90.39.00.0015001002000
R$3.000,00

06.002.10.302.0017.20034.3.3.90.34.00.0016590000000
R$26.000,00

06.002.10.302.0017.20099.3.1.90.11.00.0015001002000
R$75.000,00

07.001.15.451.0013.10029.4.4.90.51.00.0027540000000
R$130.300,00

07.003.15.452.0013.20039.3.1.90.11.00.0015000000000
R$210.000,00

07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.39.00.0015000000000
R$4.000,00

07.003.15.452.0013.20039.4.4.90.39.00.0015000000000
R$4.000,00

08.001.20.608.0014.20041.3.1.90.11.00.0015000000000
R$10.000,00

Total da Redução: R$ 640.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2025.

DATA: 05 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 971/2024 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R$ 2.896.136,68 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), nos termos do §1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

02. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.20084.3.3.90.39.00.0025000000000 R$60.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03.001.04.122.0002.20004.3.3.90.39.00.0025000000000 R$20.000,00

03.001.04.122.0002.20004.4.4.90.52.00.0025000000000 R$9.000,00

03.001.28.843.0004.90002.3.2.90.21.00.0025000000000 R$230.830,33

03.001.28.843.0004.90002.4.6.90.71.00.0025000000000 R$108.175,96

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.002.12.306.0005.20053.3.3.90.30.00.0025000000000 R$10.000,00

04.003.12.361.0005.20016.3.1.90.13.00.0025430000000 R$15.000,00

04.003.12.361.0005.20016.3.3.90.36.00.0025430000000 R$85.000,00

04.005.13.392.0008.10019.3.3.90.30.00.0025000000000 R$42.000,00

04.005.13.392.0008.10019.3.3.90.39.00.0025000000000 R$422.500,00

04.005.13.392.0008.20019.3.3.90.39.00.0025000000000 R$5.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.001.08.122.0009.20117.3.3.90.39.00.0025000000000 R$85.000,00

05.002.08.244.0015.20120.3.3.90.30.00.0025000000000 R$15.000,00

05.002.08.244.0015.20120.3.3.90.39.00.0025000000000 R$2.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10.301.0018.10062.4.4.90.51.00.0027110000804 R$81.000,00

06.002.10.301.0018.20063.3.1.90.11.00.0026040000000 R$68.500,00

06.002.10.301.0018.20063.3.1.91.13.00.0026040000000 R$34.000,00

06.002.10.302.0017.20034.3.3.90.34.00.0026050000000 R$57.000,00

06.002.10.302.0017.20034.4.4.90.52.00.0026590000000 R$1.500,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

07.001.15.452.0013.20037.3.3.90.30.00.0025000000000 R$81.000,00

07.002.26.782.0013.10067.4.4.90.51.00.0027540000000 R$158.630,39

07.002.26.782.0013.20115.3.3.90.39.00.0025000000000 R$195.000,00

07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.30.00.0025000000000 R$450.000,00

07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.39.00.0025000000000 R$470.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

08.001.20.608.0014.20041.3.3.90.39.00.0025000000000 R$18.000,00

08.002.18.541.0014.20064.3.3.90.39.00.0025000000000 R$172.000,00

TOTAL: R$ 2.896.136,68

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
25000000000	RECURSOS PRÓPRIOS.	2.395.506,29
25430000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	100.000,00
26040000000	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	102.500,00
26050000000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	57.000,00
26590000000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	1.500,00
271100000804	RECURSOS ORDINÁRIOS - LIVRE APLICAÇÃO - LEI COMPL. 176/2020	81.000,00
27540000000	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO	15.8630,39
	TOTAL	**2.896.136,68**

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

PORTARIA N.º 05/2025

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do servidor **Sr. Silvio Pedro da Silva"***

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, art., 12, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n.º 49 de 08/10/2019 que rege a previdência municipal; e Lei Municipal de nº 1.038/2025 que concedeu reajuste salarial aos servidores municipais de Figueirópolis D'Oeste/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, ao servidor **Sr.Silvio Pedro da Silva**, brasileiro, portador do RG n. 673073 SESP/MT e do CPF n.º 629.420.771-15, servidor efetivo no cargo de Agente de Limpeza Pública – 40 horas semanais, Classe "F", Nível "01", matriculado sob n. 243, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, contando com total de17 anos, 06 meses e 10 dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **FIGUEIRÓPOLIS-PREVI**, **n.º 2025.02.00002P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **06 de junho de 2025,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste/MT, 24 de junho de 2025.

LARISSA BARROS MARQUES TAVARES

Diretora Executiva do FIGUEIROPOLIS-PREVI

Homologo:

ADEMIR FELICIO GARCIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 06/2025

*"Dispõe sobre a sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor do servidor **Sr. Noemi Pereira Rosa Farias"***

A Secretária Municipal de Administração do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, art. 12, inciso I e art. 13, da Lei Complementar n.º 49 de 08/10/2019 que rege a previdência municipal com alterações dada pela Lei Complementar nº 50 de 27/04/2020 que dispõe sobre a à adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Figueirópolis D´Oeste, "FIGUEIRÓPOLIS-PREVI" em razão das alteraçõespromovidas no sistema previdenciário pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e Lei Municipal de nº 1.038/2025 que concedeu reajuste salarial aos servidores municipais de Figueirópolis D'Oeste/MT e conforme segue;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, aoSra. **NOEMI PEREIRA ROSA FARIAS**, brasileira, portadora do RG n.º 951676 SESP/MT e do CPF n.º 802.021.521-20, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "C", Nível "11", devidamente matriculada sob o n.º 594, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com **18 anos e 08 meses**de tempo de contribuição com proventos proporcionais, calculados com base na média aritmética, conforme processo administrativo do FIGUEIRÓPOLIS-PREVI, n.º **2025.03.00004P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus **efeitos legais a partir de 29/05/2025, e os efeitos financeiros a partir de 30/06/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste/MT, 23 de junho de 2025.

LARISSA BARROS MARQUES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração do FIGUEIROPOLIS-PREVI

Homologo:

ADEMIR FELICIO GARCIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO N°: 005/2025

AVISO DE RESULTADO
CREDENCIAMENTO N°: 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 047/2025

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de seu Agente de Contratação e conforme Decreto Municipal Nº 1.618/2025, torna público aos interessados que realizou o Credenciamento N° 005/2025, para a "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E ARLA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT",

onde as empresas foram credenciadas:

Data de Apresentação da Proposta	Identificação do Fornecedor	Item Credenciado	Valor Unid R$	Valor Total R$
19/05/2025	ALESSIO DECKER & CIA LTDA- CNPJ: 02.811.716/0001-02	1. ARLA 32 GALÃO 20 LTS	R$ 153,34	R$ 2.300.100,00
19/05/2025	ALESSIO DECKER & CIA LTDA- CNPJ: 02.811.716/0001-02	2. GASOLINA COMUM GAÚCHA DO NORTE	R$ 7,34	R$ 954.200,00
19/05/2025	ALESSIO DECKER & CIA LTDA- CNPJ: 02.811.716/0001-02	5. ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL GAÚCHA DO NORTE	R$ 5,01	R$ 65.130,00

Data de Apresentação da Proposta	Identificação do Fornecedor	Item Credenciado	Valor Unid R$	Valor Total R$
20/05/2025	JOAO MARINHO- CNPJ: 02.378.934/0001-97	1. ARLA 32 GALÃO 20 LTS	R$ 153,34	R$ 2.300.100,00
20/05/2025	JOAO MARINHO- CNPJ: 02.378.934/0001-97	2. GASOLINA COMUM GAÚCHA DO NORTE	R$ 7,34	R$ 954.200,00
20/05/2025	JOAO MARINHO- CNPJ: 02.378.934/0001-97	5. ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL GAÚCHA DO NORTE	R$ 5,01	R$ 65.130,00

Gaúcha do Norte-MT, 24 de junho de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, comunica a todos os interessados que realizou o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DE POLITICAS PUBLICAS CULTURAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS À EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA OPERACIONAL RECURSOS DA LEI E DOS ALDIR BLANC (LEI NO 14.017/2020 ATUALIZAÇÕES)., inscrita no CNPJ nº 58.785.244/0001-07**,** com um valor total estimado de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). O processo tem Fundamentos Legais no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Guarantã do Norte – MT, 24 de Junho de 2025. Juliana Akemi Kobayashi - Agente de Contratação. Este extrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

CONTRATADA:58.785.244 MARCIEL DA SILVA FREITAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DE POLITICAS PUBLICAS CULTURAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS À EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA OPERACIONAL RECURSOS DA LEI E DOS ALDIR BLANC (LEI NO 14.017/2020 ATUALIZAÇÕES).

VALOR TOTAL: R$ R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**.**

DATA:20/05/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Guarantã do Norte, 24 de Junho de 2025.

Este extrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Maio de 2025.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 017/2025, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R$ 462.987,60 (quatrocentos e sessenta e dois mil e novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos): TAPAJOS VIDROS LTDA (57920361000173) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 7, 9 e 10 no valor total de R$ 223.205,00 (duzentos e vinte e três mil e duzentos e cinco reais). BATISTA REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA (27622518000113) com os lotes: 2, 6, 8, 11 e 12 no valor total de R$ 239.782,60 (duzentos e trinta e nove mil e setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 24 de junho de 2025. **Yasmin Rodrigues de Menezes/Pregoeira.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 21/2025**, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br),com abertura de disputa prevista para o dia **09/07/2025 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br**,** podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 24 de junho de 2025. **Yasmin Rodrigues de Menezes/Pregoeira.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº051/2023

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 210 (duzentos e dez) dias, e prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, ao contrato PMGN/MT/Nº 051/2023.

CONTRATADO: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA.

DATA: 16/03/2025.

Este extrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Março de 2025.

Guarantã do Norte, 24 de Junho de 2025.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº 179/2022

OBJETO:O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 210 (duzentos e dez) dias e prazo de execução para mais 180 (cento e oitenta) dias ao contrato PMGN/MT/Nº 179/2022.

DATA: 24/04/2025

CONTRATADO: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA.

Este extrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de Abril de 2025.

Guarantã do Norte, 24 de junho de 2025.

Alberto Márcio Gonçalves

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº197/2022

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 210 (duzentos e dez) dias, e prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, ao contrato PMGN/MT/Nº 197/2022.

CONTRATADO: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA.

DATA: 20/04/2025.

Este extrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Abril de 2025.

Guarantã do Norte, 24 de Junho de 2025.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2025

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a Prefeitura Municipal De Indiavaí-MT, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Getúlio Vargas, 650, Centro, Indiavaí - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.239.027/0001-20, para registro de preços, realizado pelo Pregão Presencial 002/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa Gisleine Maria Machado-GM Machado**,** inscrito no CNPJ: 51.901.357/0001-81, localizado no Jardim Europa, Rua Franca, Cuiabá-MT, tendo como representante procurador o senhor Telmo Jesus Rodrigues, inscrito no CPF: 018.089.631-80, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital deste Pregão, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Futura e eventual Aquisição e instalação de Purificadores e Filtros Alcalinos de água, para atender as necessidades das Secretarias do Município.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	Marca/Modelo	Valor Unit. Registrado
01	**Purificador de Água Alcalina** Purificador de Água Alcalina com reservatório de mínimo de 10 a 12 litros, para água alcalina, magnesiana e magnetizada.	kit	50	Energy / By Nipponflex	R$ 5.240,00

VALOR TOTAL DA ATA R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata se houver.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Indiavaí-MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 4.1. Dos limites para as adesões.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, ao fim da vigência da ata de registro de preços, poderá ser prorrogada por igual período de acordo com decretos municipais vigente.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no subitem 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E VIGENCIA

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.3.2. A Vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada por mais 12 meses, desde que haja comprovação de vantajosidade econômica, de acordo com decreto municipal vigente a cerca de prorrogação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às

entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor

não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a

documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço

registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem

9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornece-

dores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades não participantes do registro de preços.

8.2. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto 11.462/2023.

8.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do subitem 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto 11.462/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá

convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto 11.462/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto 11.462/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 9.1,

dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Indiavaí-MT, 13 de junho de 2025.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

Município de Indiavaí

Gerenciador da Ata de Registro

Gisleine Maria Machado-GM Machado

CNPJ: 51.901.357/0001-81

Empresa Registrada

ANEXO - CADASTRO RESERVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
1ª RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 005/2025 – CREDENCIAMENTO N° 002/2025.

O Município deItanhangá – MT, através da sua Comissão de Contratação, nomeados através da Portaria n° 035/2025, torna público aos interessados que realizou o julgamento do **Credenciamento N° 002/2025**, para a "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO INSTRUTORES DE OFICINAS CULTURAIS E SOCIAIS NAS MODALIDADES DE ARTES VISUAIS, CAPOEIRA, DANÇA, FANFARRA, MÚSICA E VIOLÃO, ARTESANATO E EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, onde foi credenciada a empresa: **61.065.806 MARIA DE FÁTIMA DA SILVA BUONO – CNPJ: 61.065.806/0001-52**, sendo habilitada para o Item 01, cumprindo integralmente os requisitos do edital. Itanhangá – MT, 23 de junho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT torna público que está realizada a contratação direta por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017/2025** para a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE PERCUSSÃO E DE FANFARRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT T".** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o **01 de julho de 2025, às 09H00MIN,** sendo que a sessão se iniciará as **01 de julho de 2025, às 09H00MIN e se encerrará as 15H00MIN – HORÁRIO DE BRASÍLIA.** A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.licitanet.com.br.O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no Portal da Transparência do Município: https://transparencia.agilicloud.com.br/itanhanga, na Plataforma Eletrônica LICITANET e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do contato (66) 98149-0250 ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 24 de junho de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratações Públicas

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, nomeados pela Portaria n° 035/2025 de seis de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Eletrônico N° 013/2025**, instaurada para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** teve como resultado fracassado, sendo que as licitantes foram desabilitadas no presente certame.

Itanhangá – MT, 24 de junho de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°200/2025

PORTARIA N°200/2025

SÚMULA:"Concede Licença ao Servidor Público Municipal Efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EMERSON SABATINE, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art.129 da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidoraROSENILDA DE SANTANA, matricula 1247, efetiva no cargo de Agente Administrativo I 40h, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT, Licença para Tratar de Interesses Particulares, no período de 29/05/2025 até 28/05/2028.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária Municipal de Administração

Registre-se, Publique-se e Afixe.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°201/2025

PORTARIA N°201/2025

SÚMULA: "Exonera o Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor MAYCON LUIZ CHIOMENTO, matrícula 2185, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de junho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°202/2025

PORTARIA N°202/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. JOSÉ CARLOS GOULART, portador do CPF nº 797.***.***-20, ao cargo em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO II, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de junho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°203/2025

PORTARIA N°203/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. MARCIO CARDOSO DE ALMEIDA, portador do CPF nº 881.***.***-91, ao cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de junho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°204/2025

PORTARIA N°204/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. RAUL DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 420.***.***-87, ao cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de junho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°205/2025

PORTARIA N°205/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ADRIELE COFFERRI BERNARDI, portadora do CPF nº 065.***.***-02, ao cargo em comissão de ENCARREGADO DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de junho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°206/2025

PORTARIA N°206/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. OLGA AGHTA GOMES, portadora do CPF nº 028.***.***-45, ao cargo em comissão de ENCARREGADO DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de junho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°207/2025

PORTARIA N°207/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. DAVID DE LIMA PASSOS, portador do CPF nº 018.***.***-28, ao cargo em comissão de GERENTE DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de junho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°208/2025

PORTARIA N°208/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. CAROLINE DE JESUS SILVA, portadora do CPF nº 042.***.***-63, ao cargo em comissão de GERENTE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de junho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°209/2025

PORTARIA N°209/2025

SÚMULA: "Exonera servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.42 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 2293, do cargo efetivo de Motorista de Transporte Escolar 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, na data de 02 de junho de 2025.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de junho de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de junho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°210/2025

PORTARIA N°210/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.18, I da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. MARCOS AURELIO CHASSOT ALBANO, portador do CPF nº 006.***.***-80, ao cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS II 40H, conforme resultado do Concurso Público 001/2024, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de junho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°211/2025

PORTARIA N°211/2025

SÚMULA: "Exonera servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.42 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor RHONATA CORREA SCHEEREN, matrícula 1221, do cargo efetivo de Guarda de Patrimônio 40h, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT, na data de 01 de junho de 2025.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de junho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°212/2025

PORTARIA N°212/2025

SÚMULA: "Exonera o Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO DA SILVA,matricula 2347,do cargo em comissão de ENCARREGADO DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de junho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, Publique-se e Afixe.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 049/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: GUAPORÉ AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI – EPP – CNPJ: 32.702.659/0001-86.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Sexta – Dos Recursos Orçamentários, objetivando a inclusão de dotação orçamentária e fonte de recurso originalmente do Contrato Administrativo n° 049/2024.

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°213/2025

PORTARIA N°213/2025

SÚMULA: "Exonera servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.42 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora ARIANE PERONDI FREITAS, matrícula 2164, do cargo efetivo de Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, na data de 01 de junho de 2025.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de junho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANAGÁ - DEP. DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2025.

CONTRATO 004/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ MT

CONTRATADO: G.J.O SILVA FILHO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ: 39.376.572/0001-05.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA ASSESSORIA DE IMPRENSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT.

Valor global: R$ 12.680,00 (doze mil, seiscentos e oitenta e quarenta e nove reais)

Vigência: 30 (trinta) dias.

Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação, com fundamento nos Art. 72, e 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itanhangá MT, 24 de junho de 2025.

Celeni Gehm

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANAGÁ - DEP. DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação nº 004/2025

Matéria veiculada na edição do Jornal Oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XX Nº 4763 2324, Divulgação terça-feira, 24 de junho de 2025, – Página 353, Publicação segunda-feira, 23 de junho de 2025.

Onde se lê:

Valor global estimado: R$ 12.849,00 (doze mil oitocentos e quarenta e nove reais).

Leia – se:

Valor global: R$ 12.680,00 (doze mil, seiscentos e oitenta e quarenta e nove reais)

Itanhangá MT, 24 de junho de 2025.

Celeni Gehm

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 8766/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 8766/2025

Data assinatura: 18/06/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: FANCAR COMERCIO DE VEICULO LTDA – devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.013.169/0001-60

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO AMBULÂNCIA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 18/06/2025 À 31/12/2025

INEXIGIBILIDADE nº 016/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 045/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na **DISPENSA ELETRÔNICA**, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 123 de 28 de dezembro de 2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA ROLÔ,** obteve o seguinte resultado: **ELIANE ROSSI DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.952.759/0001-35, com o valor total de R$ 21.076,00 (vinte e um mil e setenta e seis reais).

Itiquira/MT, em 24 de junho de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 294, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Exonera a Servidora que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar a Servidora abaixo relacionada, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir do dia 23/06/2025,** como segue:

1 – MAYSSA FABIELLE FARIAS DE SOUZA

CPF: 076. ***.***-06

ENCARREGADO DE APOIO AS AÇÕES TURÍSTICAS - EAAT

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 24 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTÊINERES METÁLICOS PARA TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES**,do tipo menor preço por lote, obteve o seguinte resultado: **SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.250.332/0001-92,** sagrou-se

vencedora do lote: no valor total de **R$ 1.724.200,00 (um milhão e setecentos e vinte e quatro mil e duzentos reais).**

Itiquira/MT, em 24 de junho de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DECRETO Nº 3924 DE 24 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 3924 DE 24 DE JUNHO DE 2025

“Convoca a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Jaciara e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a serrealizadanosdias26 e 27 de junho de 2025, que terá como tema central: "**20 Anos do SUAS: Construção Proteção Social e Resistencia.”** .

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social, Secretaria de Gestão Social.

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Jaciara/MT, 24 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 276, DE 24 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N.º 276, DE 24 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **SUELY DOS SANTOS SILVA,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – PSF 06, no cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), referente ao quinquênio 2018/2023, a partir de 24 de junho de 2025 a 23 de julho o de 2025, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 24 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 277, DE 24 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N.º 277, DE 24 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º**. EXONERAR**, o (a) servidor (a) **ALLANA SANTANA CARVALHO**, do cargo de Coordenador III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir 01 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 24 de junhode 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E INSUMOS ODONTOLÓGICOS”**, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **09 DE JULHO DE 2025 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF),** site: http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min. Informações: tel. (0**66) 9.8109-1222.Jaciara, 24 de Junho de 2025.

Gladersom da Cruz Coutinho
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica cancelada a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na página 291, publicação N°. 4.759 na data de 17 de junho de 2025, referente ao “**EXTRATO DO 2º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO”.**

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
LEI MUNICIPAL Nº 3.286, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Lei Municipal nº 3.286, de 24 de junho de 2025.

Autores: Vereador Luciano Olivetto, Vereadora Patrícia Vivian, Vereador João Rissotti, Vereador Eraldo Markito e Vereador Zé Galvão.

Dispõe sobre o custeio de passagens aéreas e/ou terrestres para pacientes e acompanhantes em tratamento oncológico e de outras doenças no Hospital de Câncer de Barretos – SP, com recursos oriundos de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA - MT**: Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto total e, conforme o § 6º do art. 111 do Regimento Interno e o § 7° do Art. 30 da Lei Orgânica do Município de Juara – MT, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal responsável por custear passagens aéreas e/ou terrestres para pacientes residentes no Município de Juara-MT que realizem tratamento oncológico (câncer) e/ou outras patologias no Hospital de Câncer de Barretos, localizado no Estado de São Paulo, conforme regulamentação específica.

§1º Também serão contempladas por esta Lei as despesas de transporte de um acompanhante, quando comprovadamente necessário, conforme recomendação médica ou nos casos previstos em normas da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º O custeio das passagens deverá ser solicitado mediante documento de agendamento de consulta ou tratamento no referido hospital de referência.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, bem como as emendas parlamentares dos vereadores, se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de decreto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 24 de junho de 2025.

Patrícia Alves Vivian da Guia
Presidente da Câmara Municipal

1

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DA DISPENSA: 012/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
JUSTIFICATIVA: Conforme Legislação acima citada.
PERÍODO DE PUBLICAÇÃO: 24/06/2025 **ATÉ** 30/06/2025
ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES (DIA/HORAS): 30/06/2025 **ÀS** 16:30
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
LINK: http://portaldecompraspublicas.com.br/18/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, conforme quantidades e exigências estabelecidas conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	997552	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	UN	01	R$ 17.656,00	R$ 17.656,00
					VALOR ESTIMADO	**R$** 17.656,00

JUARA/MT, 24 de junho de 2025.

Valdinei Holanda Moares
Prefeito Municipal

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT
Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: gabinete@juara.mt.gov.br – Ouvidoria: 66-3556.9404

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

PROCESSO Nº. 012/2025
DISPENSA Nº. 012/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 2.014/23

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, Inscrito no CNPJ Nº 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro - CEP 78.575-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.014/23, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 30/06/2025, ÀS 09:00 HORAS **no endereço eletrônico no site http://portaldecompraspublicas.com.br/18/ no ícone Acesso ao Sistema, digitando-se o login e senha.**

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: http://portaldecompraspublicas.com.br/18/ **LINK DO EDITAL:** http://portaldecompraspublicas.com.br/18/ https://www.juara.mt.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta dispensa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. – ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1.2.2. - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.3. – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

1.2.4. - ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de JUARA/MT, para exercício de 2025.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R$ 17.656,00 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico no site http://portaldecompraspublicas.com.br/18/ no ícone Acesso ao Sistema, digitando-se o login e senha.

4.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no MANUAL PARA CADASTRO, no link https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.2.1 Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

IV – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V – Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

VI - Estrangeiras que não funcionem no País;

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2 Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.3 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.5 A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação.

5.6 A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste Edital de Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de ANÁLISE DAS PROPOSTAS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

6.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4 A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5 Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

6.6 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

6.7 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta que " deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação ", e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 24 horas após a solicitação.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total por lote.

6.12 Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. HABILITAÇÃO:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

7.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante.

7.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,que comprove que a empresa tenha fornecido serviço pertinente e compatível com o objeto da Licitação.

a.1). No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.

a.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

7.4.2 Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicilio da empresa licitante.

7.4.3 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

7.4.4 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

7.4.5 Certidão Trabalhista.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento ocorrerá dentro em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 A anulação do procedimento de Dispensa Eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

JUARA/MT, 24 de junho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

DISPENSA Nº. 012/2025

ANEXO I
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 14/2025/SMS/PMJ

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação/aquisição de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Diante disso, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo concretizar uma análise no qual subsidiará a melhor solução para atender às demandas da Secretaria de Saúde de Juara - MT, no que concerne aos atendimentos médicos nas unidades de saúde do município de Juara.

2. OBJETO DO ESTUDO

Dispensa de licitação eletrônica para contratação de EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando que os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Artigos 196 e 197da Carta Magna: "Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. "Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

3.2 Considerando a Carta Magna em seu art. 37, IX regulamenta a contratação temporária, *in verbis:*

> ***Art. 37, IX: "A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público".***

3.3 Considerando a Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

3.4 Considerando que a Administração Municipal realiza contratações temporárias para suprir a necessidade de servidores, tendo em vista inúmeros casos de afastamentos, licença prêmio, licença maternidade, férias e licença por motivo de saúde.

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT
Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: gabinete@juara.mt.gov.br – Ouvidoria: 66-3556.9404

3.5 Considerando que a Administração Municipal tem necessidades apresentadas pela crescente demanda por serviços públicos nas mais variadas áreas onde o Município tem o dever e poder de agir.
3.6 Considerando que os Processos Seletivos vigentes, não serão prorrogado;
3.7 Contudo, os serviços públicos, de um modo geral não suportam interrupções, impondo ao Poder Público a obrigação de prestá-los, devendo esse encontrar os caminhos, na forma da lei, para coloca-los à disposição da comunidade. Deste modo, resta demonstrada a urgência do atendimento, a transitoriedade das contratações e a excepcionalidade do interesso público.
3.8 As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988: (...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Portanto, licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos métodos usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A referida contratação está alinhada ao planejamento desta secretaria.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A empresa prestadora do serviço deverá atender os seguintes requisitos:

• Planejamento de todas as etapas dos Processos Seletivos;

• Elaboração de Editais e editais resumidos para publicação;

• Elaboração, revisão e impressão das Provas escritas contendo 40 (quarenta) questões para todos os cargos;

• Organização e logística para o recebimento das inscrições através de internet, em site próprio da contratada;

• Cadastramento dos candidatos inscritos;

• Elaborar a relação dos candidatos inscritos e as inscrições indeferidas;

• Preparar as questões das provas, que abrangerão os conteúdos obrigatórios previstos, de acordo com as orientações da municipalidade, realizar sua reprodução em número suficiente (caderno de questões, folhas de respostas e talonário de identificação separadamente);

• Recrutar, selecionar e responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do pessoal necessário para a aplicação das provas e outras tarefas que por ventura sejam necessários a boa execução do contrato;

• Realizar a aplicação das provas, caso seja necessário, provas especiais para os candidatos portadores

de deficiência;

• Fornecer o gabarito das provas, em até 2 (dois) dias após a aplicação das mesmas à Comissão do Processo Seletivo;

• Realizar a correção das provas;

• Elaborar a lista dos candidatos classificados e os não classificados e a relação daqueles que não comparecerem à prova;

• Prestar esclarecimentos técnicos à Comissão Organizadora para esclarecer dúvidas que porventura existirem;

• Cumprir os prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora e demais prazos constantes do futuro contrato;

• Arcar com todas as despesas decorrentes da realização da impressão de documentos e demais serviços/despesas atinente à execução do futuro contrato;

• Responsabilizar-se pela guarda de todo o material do Processo Seletivo;

• Elaborar relatório final contendo todos os atos do Processo Seletivo o para remessa a autoridade competente para homologação

• Emissão de relatórios com resultados finais dos Processos Seletivos, inclusive os exigidos pelo TCE/MT.

• A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;

• Recepção, correção e julgamento dos recursos impetrados nas várias etapas dos Processos Seletivos;

5.2 Requisito de qualificação técnica: Prova de "Capacidade Técnica" constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter prestado serviços com qualidade, que guarde semelhanças com o objeto desta licitação.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Foi estipulada quantidade unitária para prestação de serviços.

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está pautando em processo licitatório anterior.

7. RELAÇÃO DOS ITENS COM QUANTITATIVOS

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD. TCE	Unidade de Medida	Valor Parcela Única
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUSÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.	00032943	UND	R$ 17.656,00

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade.

https://pncp.gov.br/app/editais/37464989000102/2024/24

Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados atas públicas.

A estimativa do valor do presente estudo encontra-se em anexo ao processo (balizamento), conforme levantamento realizado pelo Departamento de Gestão.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O município de Juara necessita de um processo seletivo transparente e eficiente para contratar pessoal temporário em diversas áreas, garantindo que as demandas sazonais ou pontuais sejam atendidas de forma adequada.

• Planejamento do processo seletivo: Identificação das necessidades de pessoal temporário em cada área/departamento; Elaboração de um cronograma para o processo seletivo, incluindo datas de inscrição, provas, etc.

• Divulgação e Inscrição: Divulgação ampla e acessível das vagas temporárias, utilizando diferentes meios de comunicação, como site oficial do município, redes sociais, entre outros; Procedimento claro e simplificado para inscrição, com orientações detalhadas sobre documentos necessários e prazos.

• Seleção dos Candidatos: Elaboração de provas e testes adequados a cada cargo temporário, garantindo a avaliação correta das habilidades e competências necessárias; Composição de bancas avaliadoras qualificadas e imparciais; Garantia de que o processo seletivo seja realizado de forma transparente e conforme os princípios da administração pública.

• Critérios de Avaliação e Classificação: Estabelecimento de critérios claros e objetivos para a avaliação dos candidatos, levando em consideração experiência prévia, formação acadêmica, desempenho nas provas, entre outros fatores relevantes;

• Classificação dos candidatos de acordo com a pontuação obtida, respeitando a ordem de classificação para convocação.

A solução para elaboração e aplicação do processo seletivo para cargas temporárias no município de Juara busca atender às necessidades de contratação de forma eficiente, transparente e justa, garantindo a qualidade dos serviços prestados à comunidade e o cumprimento dos princípios da administração pública. O foco na manutenção e assistência técnica visa assegurar um ambiente de trabalho adequado e o bom desempenho dos temporários contratados.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto que por se tratar de contratação de mão de obra especializada de uma única categoria, com requisitos muito específico. Tal escolha se deve em razão dos seguintes benefícios:

Padronização dos serviços oferecidos, bem como a celeridade na prestação dos serviços, diminuindo o risco de falhas na sua prestação;

Necessidade de conservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão provocar descontinuação da uniformização, assim como problemas no gerenciamento e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem o intuito de constituir um todo unitário;

Possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços;

Assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também a gerência segura da contratação, de modo a esta alcançar a sua finalidade e efetividade, que é a de atender de maneira satisfatória as necessidades da Administração Pública;

Economia de escala, devido a economia logística e a diminuição de transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização de uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Unidade Municipal solicitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo que a designação dos mesmos será realizada de acordo com as normas Municipais, observado o princípio da Segregação das Funções.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ante às razões expostas e tendo em vista e considerando tratar-se de Assistência à Saúde, Direito Fundamental assegurado pelo Constituição Federal – Art. 196 a 200, Lei 8.080/90, Decreto 7.508/2011 – e demais legislações pertinentes, cabendo à gestão pública assegurar a Universalidade do Acesso e a Integralidade da Assistência, princípios doutrinários e transversais do SUS, em todos os Pontos de Atenção e Níveis de Complexidade.

Considerando por fim, que o custeio/financiamento das Ações e Serviços Públicos em Saúde (ASPS), são de responsabilidade Tripartite, nas três esferas de governo – União, Estados e Municípios – os quais devem garantir, solidariamente o acesso Universal, Integral e Igualitário, justifica-se a contratação de prestadores de serviços a fim de assegurar a assistência ambulatorial na Atenção Primária em Saúde (APS).

A contratação visa garantir a boa execução dos serviços, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, Rapidez no atendimento a demanda dos serviços, Melhoria do ambiente de ensino e de trabalho, declarando assim, viável esta contratação.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
E-mail: compras_saude@juara.mt.gov.br
Telefone: (65) 9 9911-6616
Secretária: Maisa de Figueiredo de Sousa

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

DISPENSA Nº. 012/2025

ANEXO II
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DO OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA PARA A **CONTRATAÇAO DE EMPRESA** PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** COMPREENDENDO OS CARGOS ABAIXO:

- AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO;
- BIOMEDICO;
- FONOAUDIOLOGO;
- TECNICO EM ENFERMAGEM;
- TERAPEUTA OCUPACIONAL;

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, justifica a necessidade da Contratação de Empresa para realização de Processo Seletivo Simplificado visando atender as demandas com relação a falta de servidores.

Considerando, que os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de prestação dos serviços e o valor percentual permitido pela Lei de licitações 14.133/21 e suas alterações;

Considerando, a necessidade e urgência do município em contratar servidores públicos por meio do Processo Seletivo para dar continuidade aos serviços prestados à população, visto que dos processos seletivos realizados não existem vagas para convocação e alguns já estão com prazo esgotado.

Cumpre esclarecer que a dispensa ora proposta tem por objetivo atender as necessidades imediatas da Administração municipal, visando manter o funcionamento dos setores de forma que para haver a contratação é necessário a realização do processo seletivo simplificado para

dar continuidade aos serviços prestados aos munícipes, visto que não existem servidores do quadro efetivo ou mesmo aprovados em fila de espera para convocação tanto que faz-se necessário que a contratação seja feita em caráter de urgência e com dispensa de licitação uma vez que a Administração tem que adotar medidas rápidas e eficazes para minorar as consequências no caso do atendimento prioritário a população, comprometendo a segurança ou provocando a paralisação de serviços essenciais.

Em razão do dever de garantir os serviços do município não podendo correr o risco de adia-los, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público, e em razão do valor está dentro dos praticados no mercado, e não havendo tempo hábil para realização de licitação, haja vista a possibilidade de causar prejuízos ao atendimento dos munícipes urge lançar mão do dispositivo legal supracitado para promover a contratação direta, com dispensa de licitação.

3- MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO

Para regulamentar o exercício dessa atividade existe a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de nova licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato. Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado.

Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo

exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU. A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 11º da Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público,

Desta forma a contratação desse objeto Termo de Referência tem como fundamento o art. 75, Inciso VII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, o Decreto Municipal nº 2.014/2023, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a contratação direta no Município de Juara-MT.

4- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD. TCE	Unidade de Medida	Valor Parcela Única
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.	00032943	und	R$ 17.656,00

5- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/DESCRIÇÃO SERVIÇOS

5.1 – Levantamento de informações sobre os cargos, vagas, planejamento e organização do certame;
5.2 – Definição do cronograma conjuntamente com a contratante;
5.3- Elaborar Minutas dos Editais;
5.4 – Fornecer os formulários eletrônicos para as inscrições através da internet;
5.5 – Disponibilização de atendimento ao candidato, via telefone e e-mail;
5.6 – Promover a análise e o auxílio técnico no deferimento e/ou indeferimento das inscrições;
5.7 – Elabora, reproduzir, imprimir e aplicar as provas objetivas, responsabilizando-se pelo sigilo absoluto de todo o material;
5.8 – Emissão de listagem do resultado parcial e final do certame;
5.9 – Promover o empacotamento e lacração das provas objetivas, bem como realizar a sinalização dos locais de aplicação das provas;
5.10 – Promover a correção das provas objetivas e tabulação dos resultados, e atribuição de

notas para cada candidato;
5.11 – Elaboração de edital de divulgação do resultado final, por ordem de classificação, com nome, número da inscrição e notas obtidas, de todos os aprovados e daqueles que não compareceram ao exame;
5.12- Promover a assessoria técnica à Comissão na análise de eventuais recursos administrativos;
5.13- Elaboração do relatório final contendo os atos do certame em mídia digital;
5.14 – Formação de equipe de fiscais capacitados para trabalhar no certame, ficando com todos os encargos, bem como despesas como, alimentação, transporte e etc...
5.15 – Será aceito no mínimo 30 (trinta) candidatos por sala;
5.16 – Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do certame, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, o CONTRATADO é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se entretanto, pelo período de validade do certame e registros eletrônicos a eles referentes;

6- ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

6.1 O prazo de entrega desejado para prestação de serviço será imediato após assinatura do contrato ou da sua publicação, quando necessária.

6.2 A contratação decorrente deste Termo de Referência – TR terá vigência inicial de 12 (doze) meses contada da data da assinatura contratual.

7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento do valor do futuro contrato decorrente deste e/ou de suas medições, dar-se-á até trigésimo dia do mês subsequente ao da execução contratual, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal, acompanhada dos documentos devidos na forma da Lei, com a atestação do fiscal do contrato, quando for o caso.

7.2 Em caso de irregularidade na Nota Fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

7.3 Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram legalmente exigidas.

7.4 A Contratante se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao Contratado e para ressarcir danos à terceiros.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATATADA

8.1 A empresa vencedora deverá apresentar documentação hábil solicitada pela Administração, à época da assinatura contratual;

8.2 A regularidade da situação documental exigida para contratação deverá ser mantida ao longo de toda a execução contratual;

8.3 Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

8.4 A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado, de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo município de Juara, passam a fazer parte integrante do presente contrato;

8.5 O pagamento integral do valor contratado dar-se-á em até 30 dias, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado, devendo-se apresentar o documento no setor de almoxarifado.

8.6 No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal.

8.7 A contratada deverá fornecer informações bancárias para recebimento do pagamento, constando número da conta, agência e demais dados necessários para o crédito do valor, que se dará pelo meio eletrônico.

8.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

8.9 Ao efetuar o pagamento à contratada, a contratante ficará obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

9- RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1 Para a aquisição do item descrito no presente Termo de Referência, serão utilizados recursos no presente ano orçamentário.

Fonte:1621.0000.600 c/c 19.625-8

10- DAS SANÇÕES/PENALIDADES

10.1 Conforme disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração), e demais legislações aplicáveis ao caso, disposto no presente Termo de Referência, Minuta Contratual e demais anexos.

11 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 Serão estabelecidos, na forma da lei, em razão deste Termo de Referência –TR, na minuta contratual:

I-A forma e os percentuais de multas decorrentes de descumprimento dos termos contratados;

II- As obrigações das partes;

III- Se for o caso, os critérios e forma de reajustamento de preços após decorridos 12 (doze) meses da assinatura contratual, no caso de renovação da vigência do instrumento contratual.

Juara/MT, 16 de junho de 2025.

Maísa Figueiredo de Sousa
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2025 de 03/01/2025

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

DISPENSA Nº. 012/2025

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE /
FAX:
EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total

Valor total global: R$ _____(_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____de _____de 2025.

_____Assinatura do Responsável
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT
Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: gabinete@juara.mt.gov.br – Ouvidoria: 66-3556.9404

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

DISPENSA Nº. 012/2025

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____-_____, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O **MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Niterói, nº. 81 N, Centro - CEP 78.575-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.072.663/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Valdinei Holanda Moares**, brasileiro, casado, portador da RG nº. _____, e do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua ....., , Centro.

1.2 DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____.

1.3 DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 012/2025, Dispensa nº. 012/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **.....,** conforme abaixo especificado:

✓

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) dias.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 O valor total do presente contrato é de R$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

3.2.2 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo/recebimento da fatura/nota fiscal ou outro do documento fiscal de cobrança no setor pertinente da CONTRATANTE.

3.2.3 O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor pertinente da CONTRATANTE.

3.2.4 No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

3.2.5 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

4.2 Verificar minuciosamente a conformidade do serviço prestado constante neste instrumento;

4.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado, para assegurar que sejam cumpridas normas.

4.4 Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos;

4.5 Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo

fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados a prestação do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos.

4.7 Disponibilizar á contratada as informações, legislação, documentos, meios, recursos e pessoal necessário;

4.8 Disponibilizar estrutura física adequada para a realização das provas;

4.9 Arquivar os documentos relativos aos processos de seleção de pessoal, conforme exigência legal;

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Planejamento de todas as etapas dos Processos Seletivos;

5.2 A empresa vencedora deverá apresentar documentação hábil solicitada pela Administração, à época da assinatura contratual;

5.3 A regularidade da situação documental exigida para contratação deverá ser mantida ao longo de toda a execução contratual;

5.4 Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

5.5 A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado, de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo município de Juara, passam a fazer parte integrante do presente contrato;

5.6 O pagamento integral do valor contratado dar-se-á em até 30 dias, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado, devendo-se apresentar o documento no setor de almoxarifado.

5.7 No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal.

5.8 A contratada deverá fornecer informações bancárias para recebimento do pagamento, constando número da conta, agência e demais dados necessários para o crédito do valor, que se dará pelo meio eletrônico.

5.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

5.10 Ao efetuar o pagamento à contratada, a contratante ficará obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes a estes;

7.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo

justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Juara/MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

JUARA/MT, _____de _____de _____.

_____
Valdinei HOLANDA MORAES
Prefeito Municipal

_____
XXXXXXXX
contratado

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT
Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: gabinete@juara.mt.gov.br – Ouvidoria: 66-3556.9404

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2025 SECAD PREGÃO ELETRÓNICO 013/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR:MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE JUARA/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro

- CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresárioo, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA** inscrita noCNPJ N° 46.721.630/0001-56 estabelecida a Rua Estevão De Mendonca, N° 1295, Bairro: Quilombo, Edifício Sofisticado; Apartamento n° 2.401; Sala: 001, CEP: 78.043-407, Cuiabá - MT. Tel. (65) 98127-0456 Email: licitacaohospmed88@gmail.com representada neste ato pelo sua Representante Legal , Sra. Priscila Consani das Mercês Oliveira, portadora do RG.10.XXX.XXX-X8 e doCPF.: XXX.082.XXX-28 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-seas partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS MÉDICOS EM CLINICA GERAL, PARA UM PERÍODO 12 MESES,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1.Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2.O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD. AGILI	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTACAO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS ININTERRUPTAS, JUNTO A UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL E/OU EM QUALQUER OUTRA UNIDADE DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.PROFISSIONAL COMREGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.	1003201	Und.	1400	**HMJ*** 1.09.101.003	R$ 1.079,06	R$ 1.726.496,00
				200	**ESF*** 1.09.101.28		

Lote 03

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	COD. AGILI	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	ESTRUTURA ADM.	VALOR UNT.	VALORTOTAL
1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO "CRM",** CONFORME SEGUE: MEDICO, COM REGISTRO NO CRM, PARA EXERCER FUNÇÃO DE DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO, CONFORME PRECONIZADO NO "ANEXO DA RESOLUÇÃO CFM Nº 2147/2016". MÉDICO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CCIH JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO, CONFORME PRECONIZADO NA "PORTARIA Nº 2.616, DE 12 DE MAIO DE 1998", DURANTE O PERÍODO MÍNIMO DE 01 (UMA) HORA DIÁRIA DE SERVIÇO EXCLUSIVO NA FUNÇÃO. REALIZAR 10 (DEZ) PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12HRS, NOTURNO E/OU FINAIS DE SEMANA, CONFORME ESCALA. ASSINAR AS AIHS, COMO MEDICO AUTORIZADOR, CONFORME DEMANDA.	1004036	2 profissionais	12 meses	HMJ 1.09.101.003	R$ 31.250,00	R$ 375.000,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 09
Localidade: 09.101.3 - HMJ
Dotação: 10.302.0027.2370.339039.5000000 **Subelemento:** 3.3.90.39. **Código reduzido: 616**
Fonte de Recursos: 1.621.0000.603 - **conta:** 19.629-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 09
Localidade: 09.101.28 – ESFS
Dotação: 10.301.0027.2277.339039.5000000 **Subelemento:** 3.3.90.39. **Código reduzido: 556**
Fonte de Recursos: 1.600.0000.000

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico

do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao forne-

cedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 Banco Unicred Agencia 2310 conta 31.315-0

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9.O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a)Der causa à inexecução parcial do contrato;

b)Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)Der causa à inexecução total do contrato;

d)Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e)Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g)Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h)Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a)Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b)Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d)Multa:

1- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a)A natureza e a gravidade da infração cometida;

b)As peculiaridades do caso concreto;

c)As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)Os danos que dela provierem para o Contratante;

e)A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 013/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III.É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 16 de Junho de 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ N° 46.721.630/0001-56

Priscila Consani das Mercês Oliveira

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021-A/2025 SECAD PREGÃO ELETRÓNICO 013/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR:MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE JUARA/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **ZEUS SERVIÇOS SAÚDE LTDA.** Inscrita no CNPJ sob o n° 13.776.453/0001-56, sediada na Rua Dr. Clóvis de Oliveira, 440 - Vila Progredior - São Paulo – SP – CEP: 05616-072, email: adm@zeusservicossaude.com.br ou zeusservicossaude@gmail.com telefone: (11) 98687-1370, neste ato representada pelo seu titular Juliana Graça Maranhão , portadora do RG n° 1XXXXXXX-5 (Detran/RJ), e doCPF sob o n° XXX.191.XXX-03**,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-seas partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS MÉDICOS EM CLINICA GERAL, PARA UM PERÍODO 12 MESES,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2.O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD. AGILI	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO – PARA REMOÇÃO DE PACIENTES COM PROFISSIONAL DO TIPO MÉDICO EM UNIDADE MÓVEL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA TRANSPORTE INTER HOSPITALAR DE PACIENTES QUE NECESSITEM DE CUIDADOS MÉDICOS INTENSIVOS, PARA QUALQUER UNIDADE HOSPITALAR QUE O PACIENTE SEJA REFERENCIADO DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO.IDA E VOLTA.	1004142	Und.	100	HMJ* 1.09.101.003	R$ 875,00	R$ 87.500,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 09
Localidade: 09.101.3 – HMJ
Dotação: 10.302.0027.2370.339039.5000000 **Subelemento:** 3.3.90.39. **Código reduzido: 616**
Fonte de Recursos: 1.621.0000.603 - **conta:** 19.629-0

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação

da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9.O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a)Der causa à inexecução parcial do contrato;

b)Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou

ao interesse coletivo;

c)Der causa à inexecução total do contrato;

d)Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e)Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g)Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h)Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a)Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b)Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d)Multa:

1- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a)A natureza e a gravidade da infração cometida;

b)As peculiaridades do caso concreto;

c)As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)Os danos que dela provierem para o Contratante;

e)A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da

Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 013/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III.É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 16 de Junho de 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ZEUS SERVIÇOS SAÚDE LTDA

CNPJ sob o n° 13.776.453/0001-56

Juliana Graça Maranhão

CONTRATADA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO - ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 399/2024

DECISÃO

Considerando, o Contrato n° 399/2024, celebrado entre o Município de Juara e a Empresa Central de Tratamento de Resíduos Juara SPE LTDA;

Considerando, o que leciona o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a respeito do tema "Concessão de serviços públicos":

"Acórdão nº 2.381/2002 (DOE, 09/12/2002). Licitação. Concessão de serviços públicos. Procedimentos. Subordinação à realização de licitação na modalidade concorrência. Determinação de prazo pela concedente. Possibilidade de reversão de bens à concedente. Observância às normas aplicáveis. 1. Toda concessão de serviço público, precedida ou não de execução de obra pública, será objeto de prévia licitação na modalidade concorrência, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório. 2. O prazo da concessão de serviços públicos deverá ser determinado pelo Poder concedente, com base em estudo prévio da viabilidade técnica e econômica, bem como da conveniência da concessão, preponderando sempre o interesse público sobre o privado. 3. Extinta a concessão, poderá haver reversão de bens ao Poder concedente, conforme previsto no edital da licitação e estabelecido no contrato. 4. As concessões de serviços e obras públicas são regidas pelo artigo 175 da Constituição Federal, pela Lei nº 8.987/95 e pelas cláusulas dos indispensáveis contratos". (gn)

Considerando, que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, buscando ser mais específico sobre a matéria lançou mão da Resolução Normativa n° 10/2020-TP, que "estabelece parâmetros para a prestação de contas e a fiscalização pelo Tribunal de Contas dos processos de concessões públicas e parcerias público-privadas celebradas por unidades gestoras submetidas a jurisdição deste Tribunal e dá outras providências", que assim leciona, *in verbis:*

"Art. 3º O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso poderá realizar o acompanhamento e a fiscalização dos procedimentos relacionados à contratação de empreendimentos por meio de Parcerias Público-Privadas ou de Concessões Comuns, por meio de suas unidades técnicas e em conformidade com o Plano Bianual de Fiscalização (PBF) e o Plano Anual de Atividades (PAT), abrangendo as seguintes etapas:

I. planejamento;

II. licitação;

III. formalização do contrato;

IV. execução contratual e suas alterações.

§ 1º Cada empreendimento de PPP ou Concessão Comum deverá ter identificação específica.

§ 2º A documentação e os arquivos informatizados, relativos a cada uma das etapas definidas nos incisos de I a IV deste artigo, deverão ser encaminhados a este Tribunal, na forma eletrônica e por meio de sistema informatizado, com referência explícita à identificação do empreendimento a que se referem.

§ 3º Para fins de planejamento das ações de controle, os órgãos gestores dos processos de concessão ou parceria público-privada deverão encaminhar ao Tribunal de Contas extrato do planejamento da contratação prevista, em que conste a descrição do objeto, previsão do valor dos investimentos, sua relevância, localização e respectivo cronograma licitatório, com antecedência mínima de cento e cinco dias úteis da data prevista para publicação do edital.

§ 4º Os órgãos gestores dos processos de concessão ou parceria público-privada deverão comunicar ao Tribunal de Contas quaisquer alterações posteriores havidas no extrato do planejamento da contratação previsto no § 3º deste artigo.

Art. 4º A documentação da etapa de planejamento deverá comprovar a realização, no mínimo, dos seguintes procedimentos e estudos:

I. procedimentos preliminares:

a. relatório diagnóstico da situação atual do serviço que descreva as condições técnicas, demanda, custos e necessidades a satisfazer;

b. parecer jurídico devidamente fundamentado, baseado em relatório técnico sobre a admissibilidade de contratação do objeto pretendido sob a forma de PPP ou Concessão Comum;

c. ato da autoridade competente, devidamente motivado, determinando a elaboração dos estudos e projetos ou, no caso de MIP e PMI, a devida autorização ao parceiro privado para a realização dos estudos e projetos;

d. Nos casos de PPP, relatório com indicação preliminar dos objetivos, resultados, ganhos globais e vantagens esperadas para a contratação em relação à contratação nos termos da Lei nº 8.666/93;

e. relação de estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras, despesas e investimentos já efetuados, caso haja, vinculados ao objeto a ser licitado, com a discriminação dos custos correspondentes;

f. relatório de avaliação preliminar do mercado, demonstrando capacidade, vantagem e interesse da iniciativa privada;

g. verificação da disponibilidade de recursos para implementação do projeto, nos casos de PPP;

h. instituição do Gestor da PPP ou Concessão Comum ou ato de designação de equipe específica para acompanhamento, avaliação e execução das ações necessárias à licitação e à contratação.

II. estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira do empreendimento, compreendendo parâmetros técnicos, econômico-financeiros e jurídicos, que demonstrem a vantagem da opção pela PPP ou a sustentabilidade de Concessão Comum, contendo:

a. estudos de aferição e projeção da demanda devidamente fundamentados e acompanhados de memória de cálculo aberta;

b. relação das obras e dos investimentos obrigatórios a serem realizados pela delegatária durante a execução do termo de ajuste, acompanhados dos respectivos cronogramas físico-financeiros, bem como das obras e dos investimentos que caberá ao Poder Concedente realizar, se for o caso;

c. relação de obras e investimentos não obrigatórios, mas que são vinculados ao nível de serviço, acompanhados da estimativa de sua implantação, por meio de cronogramas físico-financeiros sintéticos;

d. orçamento das obras e investimentos previstos pelo Poder Concedente, com data de referência de sua elaboração e grau de detalhamento que permita a plena caracterização do projeto a ser licitado;

e. cadastro de interferências existentes nos locais de execução das obras e levantamento de desapropriações necessárias;

f. discriminação de todos os custos e despesas estimados para a prestação dos serviços;

g. projeção das receitas operacionais da concessionária, devidamente fundamentada no estudo de demanda;

h. relação de possíveis fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou decorrentes de projetos associados, bem como a descrição de como serão apropriadas durante a execução do contrato a fim de promover a modicidade tarifária;

i. documentos e planilhas desenvolvidos para avaliação econômico financeira do empreendimento, inclusive em meio eletrônico, com fórmulas discriminadas, sem a exigência de senhas de acesso ou de qualquer forma de bloqueio aos cálculos, e, quando for o caso, descrição do inter-relacionamento das planilhas apresentadas;

j. relatório contendo diagnóstico ambiental da área de influência do projeto, incluindo a avaliação de passivo ambiental, o estudo dos impactos ao meio ambiente e as prováveis medidas mitigadoras ou compensatórias, conforme o caso;

k. estudo de impacto de vizinhança (EIV), nos casos em que o projeto a ser licitado envolver atividades e/ou empreendimentos sujeitos à apresentação de EIV para a obtenção de licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento, conforme disciplinado em legislação municipal;

l. tratamento de riscos, contendo: identificação; memória de cálculo do valor de riscos; indicação da conveniência e possibilidade de transferência à concessionária; matriz consolidada, explicitando riscos, impactos, custos e respectiva alocação e medidas de mitigação ou compensatórias, conforme o caso;

m. relação dos critérios de avaliação de desempenho projetados, devidamente justificados;

n. Para a contratação de PPP, explicitação da potencial relação custo benefício, apresentando comparação objetiva entre a contratação por PPP e a melhor opção possível entre as demais modalidades de contratação, considerando-se a avaliação dos investimentos e custos operacionais, o nível de desempenho pretendido e a distribuição de riscos em cada caso;

o. definição da metodologia a ser utilizada para a aferição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de PPP ou de Concessão Comum, bem como justificativa para a sua adoção;

p. definição da metodologia para recomposição do equilíbrio econômico financeiro afetado q. minuta do edital e do respectivo contrato.

III. previsão do objeto no plano plurianual, quando se tratar de PPP;

V. demonstrativo, acompanhado de memória de cálculo analítica, do impacto da contratação da PPP, quando for este o caso, sobre as metas de resultado nominal e primário e montante da dívida líquida do Poder Concedente, para todo o exercício financeiro a que se referirem e para os demais exercícios seguintes, discriminando valores a serem compensados por meio de aumento permanente de receita ou redução permanente de despesa, conforme anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO relativos a esses itens, nos termos dos artigos 10 da Lei nº 11.079/2004, e 16, §2°, da Lei Complementar nº 101/2000;

V. Nos casos de PPP, demonstrativo, acompanhado de memória de cálculo analítica, nos termos do art. 10, I, c, da Lei nº 11.079/2004, do impacto da contratação sobre:

a. os limites globais para o montante da dívida consolidada do Poder Concedente;

b. as operações de crédito externo e interno do Poder Concedente, de suas autarquias e demais entidades por ele controladas;

c. os limites e as condições para a concessão de garantia do Poder Concedente em operações de crédito externo e interno.

VI. Nos casos de PPP, descrição das garantias a serem prestadas pela Administração Pública, bem como estudo de sua viabilidade, que deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

a. valor total esperado, ao longo do prazo da parceria, das obrigações pecuniárias do parceiro público;

b. a matriz de riscos assumidos pelo parceiro público, com a respectiva mensuração;

c. custos e benefícios das garantias outorgadas;

d. a forma de remuneração e de atualização dos valores das garantias;

VII. normatização do sistema de fiscalização pelo gestor do processo, com estimativa de gastos com a fiscalização e monitoramento do contrato, ao longo de sua execução;

VIII. atas das audiências públicas e os documentos referentes a consultas públicas e manifestações de representantes de segmentos da sociedade acerca do projeto.

§ 1º Na hipótese de os estudos descritos na etapa de planejamento indicarem a inviabilidade momentânea ou definitiva da contratação por PPP ou Concessão Comum, deverá constar da documentação desta etapa o ato de deliberação da autoridade competente, acompanhado de relatório circunstanciado, consignando os principais motivos, bem como informações acerca dos eventuais desembolsos de recursos públicos para cobertura das atividades até en-

tão realizadas.

§ 2º Na hipótese de projetos suspensos ou abandonados, retomados em função de fatores supervenientes que venham a indicar cenário favorável à contratação por PPP ou Concessão Comum, o eventual aproveitamento dos estudos anteriormente realizados deverá observar a necessidade de nova análise para revisão e atualização criteriosa dos valores projetados, devidamente comprovados pelo gestor do poder concedente.

§ 3º Caso os estudos de viabilidade econômico-financeira sejam oriundos de MIP ou PMI, a escolha do projeto ou combinação entre propostas deverá ser justificada em relatório fundamentado, devidamente aprovado pela autoridade competente.

§ 4º Os documentos a que se refere este artigo deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas em sessenta e cinco dias úteis, no mínimo, antes da publicação do edital de licitação".

Considerando, que o processo administrativo que deu ensejo a celebração do Contrato n° 399/2024:

1 – Não cumpriu o disposto no § 3º do Art. 3° da Resolução Normativa n°. 10/2020-TP, na medida em que não encaminhou previamente ao Tribunal de Contas extrato do planejamento da contratação prevista, em que conste a descrição do objeto, previsão do valor dos investimentos, sua relevância, localização e respectivo cronograma licitatório, com antecedência mínima de cento e cinco dias úteis da data prevista para publicação do edital;

2 – Não cumpriu o disposto na alínea 'a' do inciso I do Art. 4° e alínea 'f' do inciso II do Art. 4° da Resolução Normativa n°. 10/2020-TP, na medida em que não constam dos estudos preliminares quaisquer documentos que demonstrem o valor então gasto pela Prefeitura de Juara com coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos antes da celebração do Contrato n°. 399/2024, impedindo, por exemplo, a realização de comparativo dos custos anteriormente realizados com aqueles previstos para a consecução do objeto;

3 - Não cumpriu o disposto na alínea 'a' do inciso II do Art. 4° da Resolução Normativa n° 10/2020-TP, na medida em que -não havendo documentos que demonstrem o valor então gasto pela Prefeitura de Juara com coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos antes da celebração do Contrato n°. 399/2024, que impede, por exemplo, a realização de comparativo dos custos anteriormente realizados com aqueles previstos para a consecução do objeto, - não se pode ter ciência da aferição e projeção da demanda devidamente fundamentados e acompanhados de memória de cálculo aberta;

4 - Não cumpriu o disposto na alínea 'g' do inciso II do Art. 4° da Resolução Normativa n° 10/2020-TP, na medida em que não levou em consideração o fato de que no Município de Juara não se encontrava instituída a Taxa de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, que inclusive trata-se obrigação contida no Art. 35 da Lei n° 14.026/2020;

5 - Não cumpriu o disposto no inciso III do Art. 4° da Resolução Normativa n° 10/2020-TP, na medida em que não havia previsão do objeto da PPP no plano plurianual.

Considerando, que o descumprimento da norma é sentido pela atual gestão da Prefeitura de Juara, uma vez que inexiste possibilidade orçamentária, econômica e financeira de custear as despesas previstas no Contrato n° 399/2024;

Considerando, que o Art. 60 da Lei nº 4.320/64 institui uma proibição clara à realização de qualquer despesa pública sem um prévio empenho;

Considerando, que não havia previsão orçamentária apta a sustentar a assinatura do Contrato n° 399/2024;

Considerando, o que preveem as Cláusulas 43.1 e 43.2 do Contrato n° 399/2024;

Considerando, que os vícios indicados nesse *decisum* não são passiveis de convalidação.

DECIDO.

1 – Pela anulação do Contrato n° 399/2024, celebrado entre o Município de Juara e a Empresa Central de Tratamento de Resíduos Juara SPE LTDA;

2 – Pela adoção das providências necessárias para dar cabo a essa decisão.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Juara/MT, 23 de junho de 2025.

VALDINEI HOLANDA MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2025 24 DE JUNHO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2025 24 DE JUNHO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.970/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.321 DO DIA 18/09/2023 e DECRETO N°1.973/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.324 DO DIA 21/09/2023.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ENFERMEIRO

Item	Nome	Classificação
01	TALITA SANTOS DE CASTRO	39°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 24/06/2025

Michelle D'Mont Leite

Secretária Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 007/2025

A Câmara Municipal de Juara – MT, com sede na Rua Nelson Taborda nº 59 S, centro, inscrita no CNPJ nº 03.476.682/0001-00, com base no art. 75, inciso II e § 3º, torna público que encontra-se aberta para recebimento de propostas a Dispensa de Licitação nº 007/2025, para Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10), com fornecimento contínuo, sob demanda, para abastecimento do veículos oficiais da Câmara Municipal de Juara - MT.
A proposta deverá ser entregue até o dia 27/06/2025 às 19h00, no setor de licitações da Câmara Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Nelson Taborda Lacerda nº 59 S, centro, Juara-MT, ou pelo e-mail: licitacao@juara.mt.leg.br
O Termo de Referência da aquisição pretendida encontra-se disponível no link: https://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/editais-ano-2025/licitacoes/termo-de-referencia-dispensa-007-2025/view

Documento personalizado de pesquisa de preços (proposta) para preenchimento dos interessados está disponível no link: https://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/editais-ano-2025/licitacoes/doc-de-pesquisa-de-precos-dispensa-007-2025/view

Juara-MT, 24 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONVENIOS
EXTRATO DO DECIMO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO DECIMO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 004/2021

PROCESSO: INEX: 011/2021;

OBJETO: repasse financeiro para ampliação de meta, destinando os recursos a motoristas responsáveis pela coleta seletiva e material de consumo (sacos plásticos) para separação do material reciclável.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONTRATANTE: Município de Juína-Mt;

ORGANIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO NOVA CONQUISTA DE JUINA ANJU;

VALOR: 21.000,00

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2025

LEILA CAMPOS

Fiscal do Contrato
Poder Executivo – Juína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2025

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2025

O Município de Juruena/MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2025**, que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação institucional*, **foi CANCELADA**.

O cancelamento fundamenta-se na **necessidade de reavaliação e reformulação do Termo de Referência**, tendo em vista a identificação de pontos que requerem ajustes técnicos e operacionais, de modo a garantir maior clareza, precisão e alinhamento com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Esclarecemos que a Administração, zelando pelo interesse público, **optou por refazer integralmente o Termo de Referência**, de forma a melhor atender às finalidades do certame e assegurar a adequada contratação dos serviços, com a devida observância às exigências legais e às reais necessidades do Município.

Nova publicação será oportunamente realizada com as devidas correções e reabertura dos prazos legais.

Juruena/MT, 24 de Junho de 2025.

Robson Gomes Dias
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Juruena/MT

PORTARIA N.º 126 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1790 de 15 de maio de 2025,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** a **Função Gratificada FG-A** a Servidora **ISABEL LORENZETTI**, portadora do CPF nº. 6**.**.**2.6**.*2.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 24 de junho de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO Nº 1.163/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS 2025).

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o artigo 5º da lei municipal nº 1.610/2025, de 21 de março de 2025, que possibilita a prorrogação do REFIS/2025 por mais 30 dias;

CONSIDERANDO que, no contexto do município de Juscimeira/MT, o atendimento presencial é essencial para garantir a efetividade do programa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o REFIS/2025 (Lei Municipal nº 1.610/2025) por 30 (trinta) dias, com vigência de 23 de junho a 22 de julho de 2025.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2025

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.629/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o Sistema Tributário do município de Juscimeira - MT e dá outras
providências.
ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, no uso de sua
atribuição legal, nos termos da Lei Orgânica em seu artigo 58, inciso IV, faz saber que a
Câmara Municipal APROVOU e Eu, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.090, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre
Sistema Tributário do Município de Juscimeira - MT e dá outras providências, passa a
vigorar com a seguinte redação:
(...)
Art. 88.
(...)
VII - O valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços,previstos nos
itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços - do anexo I deste Código -em caráter excepcional,
poderá ser presumido, quando a obra apresentar área construída superior a 10.000
m²(dez mil metros quadrados) e for complexa a sua fiscalização. Nesse caso, a base de
cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - poderá ser de 70% do valor
da medição ou das notas fiscais emitidas pelo prestador do serviço.
Art. 2º. Esta Lei entrará em yigor na data de sua publicação, revogadas
disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Juscimeira, 24 de junho de 2025.
as
ALEXANDRE RUSSI
Prefeito de Juscimeira

LEI N° 1.628/25, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o Sistema Tributário do município de Juscimeira - MT e dá outras
providências.
ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, no uso de sua atribuição
legal, nos termos da Lei Orgânica em seu artigo 58, inciso IV, faz saber que a Câmara Municipal
APROVOU e Eu, SANCIONO, a seguinte Lei:
Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.090, de 28 de setembro de 2017, que Dispõe sobre o
Sistema Tributário do Município de Juscimeira - MT e dá outras providências, passa a vigorar
com a seguinte redação:
Art. 88.
1 - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02
e 7.05 da lista de serviços;
II - Revogado;
III - Revogado;
V - Revogado;
VI - Revogado;
§ 1° Revogado.
§ 2º Revogado.
Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.
Gabinete do Prefeito de Juscimeira, 24 de junho de 2025.
ALEXANDRE RUSSI
Prefeito de Juscimeira

LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

“Altera o artigo 53 da Lei nº 1.090, de 28 de setembro de 2017, que
dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Juscimeira - MT, para reduzir a alíquota do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Juscimeira APROVOU e Eu,
SANCIONO, a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 53 da Lei nº 1.090, de 28 de setembro de 2017, que institui o
Código Tributário do Município de Juscimeira, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 53. As alíquotas do ITBI são de 2% (dois por cento) sobre
o valor estabelecido como base de cálculo do imposto." (NR)
Art. 2° Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº

1.090, de 28 de
setembro de 2017, que não foram expressamente modificadas por esta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, em 24 de junho de 2025.
Alexandre Ryssi
Prefeito Municipal de Juscimeira

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 019/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e F.V.B.N CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA – ME – CNPJ: 24.148.452/0001-83

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA FÍSICA, DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – MICRO DATA CENTER, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SEGURANÇA DOS SISTEMAS COMPUTACIONAIS , HARDWARE, INFRA ESTRUTURA LOGICA E SOFTWARE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PODENDO INCLUIR LINKS DE INTERNET DE ACORDO COM A REGIÃO ONDE A EMPRESA FORNECER ESTE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE".

PRAZO: 19/06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002 / 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 24 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
CJC PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	31.936.154/0001-13	0137 /00015/2025
CJC PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	31.936.154/0001-13	0137 /00016/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ILSON PEREIRA ROSA Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22	Matrícula: 00000213 Assinatura:

Data de afixação: 24/06/2025
Data de desafixação: 09/07/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 10 de julho de 2025, a partir das 09:30 horas (horário de Brasília/DF), através do site www.licitanet.com.br, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025, visando a "contratação de empresa visando à locação de dois veículos do tipo micro-ônibus executivo, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital". O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na plataforma de disputa LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0, na Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, localizada na Rua Cidrolândia, nº 300-N, Centro, CEP 78.278-000, pode ser acessado gratuitamente pelo link: https://lambaridoeste.mt.gov.br/transparencia/editais, pelo Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP, ou, ainda, poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br. Mais informações pelo telefone (65) 3228-1178, no horário de expediente desta Prefeitura.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeiro

PORTARIA Nº 162/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 162/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2025,entresicelebramPrefeituraMunicipaldeLambari D'Oeste –Estado de Mato Grosso, e a (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas

atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o termo de parceria nº 001/2025 celebrado entre o Município de Lambari D'oeste/MT e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), com fundamento na lei nº 9.790/1999;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Terceira – Das Responsabilidades e Obrigações, que prevê a constituição de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução do Termo de Parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação responsável por acompanhar, e fiscalizar a execução do termo de parceria nº 001/2025.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I– **(Regina de Souza Bortolozzo – CPF** 061.557.471-80**)**, representante do parceiro público;

II– **(Laila Lorayne Pereira Jardim – CPF** 062.027.511-18**)**, representante do parceiro público;

III–**Leonardo de Morais Batista Tapajós – CPF 032.955.791-21**,representantedaOrganizaçãodaSociedadeCivilde Interesse Público –OSCIP.

Art. 3º Compete à Comissão zelar pela fiel execução do termo de parceria, observando as metas, prazos e obrigações pactuadas, bem como emitir relatórios e pareceres técnicos que subsidiem a avaliação dos resultados alcançados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se, registre-se, cientifique-se e cumpra-se

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 163/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025

"Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

VALDINEI CLARA SANTANA, GUARDA MUNICIPAL, Nível "07", Classe "D", lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no período de 30 (TRINTA) dias, do dia 13/06/2025 a 12/07/2025, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2025, DE 17 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 164/2025, DE 17 DE ABRIL DE 2025

Concede Promoção de Classe a servidora pública que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora Pública, com os documentos comprobatórios para a Promoção de Classe;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder**, promoção de **classe "D"** para **classe "E"**, por ter Concluído – "Pós-graduação", conforme preceitua o Artigo 1**º,** § 2º e inciso IV da Lei Complementar nº. 027/2006 de 28/04/2006, a Servidora abaixo descrito:

ROSANGELA TARGA – CPF N° 870.348.081-04

ARTIFICE EM COPA/COZINHA

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 165/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Concede FÉRIAS a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, a Servidora Pública Municipal, que especifica segundo o

que menciona:

Servidora: KELLY CRISTINE MARIANO DA SILVA

Órgão/Unidade: SME

Período aquisitivo: 19/02/2024 a 18/02/2025

Período de gozo: 19/06/2025 a 18/07/2025

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 166/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

"Concede elevação de nível aos Servidores Públicos que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 1º, §2º, V da Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores a seguir descrito:

DELVAN BARTOLOMEU DE SOUZA

GUARDA MUNICIPAL

Vinculado/Lotado: 01/06/2007

Elevação de **Nível A 06** para **Nível A 07**

MARIA JOSE BATISTA

TRABALHADOR BRACAL

Vinculado/Lotado: 06/06/2007

Elevação de **Nível A 06** para **Nível A 07**

AMARO CAETANO DA SILVA

AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS

Vinculado/Lotado: 11/06/2007

Elevação de **Nível C 06** para **Nível C 07**

MARLI VENANCIO DA SILVA

PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Vinculado/Lotado: 01/06/2007

Elevação de **Nível B 06** para **Nível B 07**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 167/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

"Concede Licença-Prêmio ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

***RUBENS VENTURA, SUPERVISOR ESCOLAR,* Nível "06", Classe "B", Lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias de 30/06/2025 a 27/09/2025, conforme período aquisitivo 10/03/2020 a 10/03/2025.**

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rúbrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 168/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Concede FÉRIAS aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e,

Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidora: DARLENE RODRIGUES PERES

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 19/02/2023 a 18/02/2024

Período de gozo: 01/07/2025 a 30/07/2025

Dias: 30 (trinta)

Servidora: DEVANIL DIAS FRANCISCO

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/01/2024 a 01/01/2025

Período de gozo: 01/07/2025 a 30/07/2025

Dias: 30 (trinta)

Servidora: EDILEUZA ANDRADE AMARAL

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/01/2023 a 01/01/2024

Período de gozo: 01/07/2025 a 30/07/2025

Dias: 30 (trinta)

Servidor: JORGE VITTORAZZI

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 19/07/2021 a 18/07/2022

Período de gozo: 01/07/2025 a 30/07/2025

Dias: 30 (trinta)

Servidora: RENATA VENTURA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 14/05/2024 a 13/05/2025

Período de gozo: 01/07/2025 a 30/07/2025

Dias: 30 (trinta)

Servidora: VALDENY ALVES DOS REIS

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 15/06/2023 a 15/06/2024

Período de gozo: 01/07/2025 a 30/07/2025

Dias: 30 (trinta)

Servidora: VALERIA TARGA DUTRA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 03/07/2023 a 02/07/2024

Período de gozo: 01/07/2025 a 30/07/2025

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 169/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Concede Promoção de Classe a servidora pública que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora Pública, com os documentos comprobatórios para a Promoção de Classe;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder**, promoção de **classe "B"** para **classe "C"**, por ter Concluído – "Pós-graduação", conforme preceitua o Artigo 1**º,** § 2º e inciso IV da Lei Complementar nº. 027/2006 de 28/04/2006, a Servidora abaixo descrito:

VALERIA TARGA DUTRA – CPF N° 026.876.211-29

AGENTE EPIDEMIOLOGICO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 170/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

"Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

ZILDA MONTEIRO BARBOSA, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 14 (QUATORZE) dias, do dia 19/06/2025 a 02/07/2025, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos o dia dezenove de junho de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 171/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Concede Promoção de Classe a servidora pública que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora Pública, com os documentos comprobatórios para a Promoção de Classe;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder**, promoção de **classe "B"** para **classe "C"**, por ter Concluído – "Mestrado", conforme preceitua o Artigo 1**º,** § 2º e inciso IV da Lei Complementar nº. 027/2006 de 28/04/2006, a Servidora abaixo descrito:

GEISIANE DE MOURA VETTORAZZI – CPF N° 048.163.991-86

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Agente de Contratação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de construção de Creche Pró-Infância tipo C (modelo FNDE) na vila Izabel, para atender a demanda da Secretaria de Educação. Obra repactuada com o governo do estado, conforme a portaria nº 934/2024/gs/seduc/MT. Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT.** Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 44.505.221/0001-97, no valor de **R$ 3.268.000,00 (três milhões, duzentos e sessenta e oito mil reais)**

Marcelândia/MT, 24 de junho de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 023/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o "PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (POR MÊS) PARA O SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: MOTTA TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA com valor total de R$198.950,00, C.B COMERCIO DE CEREAIS LTDA com valor total de R$99.950,00 e M SIGNOR TRANSPORTES LTDA com valor total de R$92.500,00. Matupá/MT, 24 de Junho de 2025.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº. 1.524/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT E A ASSOCIAÇÃO AUTOMOBILÍSTICA DE MATUPÁ, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO FESTIVAL DE ARRANCADAS DE MATUPÁ - 2025.

No Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Colaboração, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Bruno Santos Mena**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº.***78620 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. ***.264.***-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N - ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO AUTOMOBILÍSTICA DE MATUPÁ - AAM**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 24.654.637/0001-60, com sede na Rua 12, nº. 95, Bairro União, na Cidade de Matupá/MT, Mato Grosso, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **Marcos Antônio Guimarães**, portadora da CIRG nº. ***5672-SSP/RO, inscrita no CPF sob nº. ***.910.712.**, residente e domiciliado na Cidade de Matupá/MT, doravante denominados **PARCEIROS**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Colaboração de acordo com as normas de direito aplicáveis ao

presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto a formalização da parceria entre o Município de Matupá/MT e a Associação Automobilística de Matupá - AAM, para a **realização do evento denominado "FESTIVAL DE ARRANCADAS DE MATUPÁ - 2025"**, a ser realizado em 3 (três) etapas, conforme autorizado pela **Lei Municipal nº 1.524/2025**, com a cessão, por parte do Município, dos bens e serviços essenciais para a concretização do evento.

1.2. As etapas do evento e suas respectivas datas previstas são:

I. 1ª Etapa: a ser realizada em 07/06/2025, com início às 14h00min e término às 23h00min;

II. 2ª Etapa: a ser realizada em 16/08/2025, com início às 14h00min e término às 23h00min;

III. 3ª Etapa: a ser realizada em 18/10/2025, com início às 14h00min e término às 23h00min.

1.3. Fica ressalvado que, conforme Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.524/2025, as datas de que tratam os incisos I a III da Cláusula 1.2 poderão ser alteradas pela Associação Cooperada, desde que justificadamente.

1.4. Para a consecução do objeto, o Município de Matupá/MT cederá à Associação Automobilística de Matupá - AAM, no período indicado e para a mesma finalidade do evento:

I. O uso de parte do espaço denominado Parque de Exposições do Município de Matupá, devidamente matriculado sob o nº. 3.737;

II. 10 (dez) banheiros químicos;

III. 12 (doze) tendas de 5x5m;

IV. 4 (quatro) tendas de 10x10m;

V. Sonorização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. Compete ao MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:

a) Ceder o espaço público, banheiros químicos, tendas e sonorização, nas quantidades e nos períodos correspondentes à realização do evento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

b) Fiscalizar a perfeita execução do presente Termo de Colaboração e o cumprimento das obrigações da Associação Cooperada.

2.2. Compete à ASSOCIAÇÃO AUTOMOBILÍSTICA DE MATUPÁ - AAM:

a) Executar integralmente o evento "FESTIVAL DE ARRANCADAS DE MATUPÁ - 2025", na forma e condições pactuadas neste Termo e conforme o plano de trabalho do evento;

b) Cientificar o Município de Matupá/MT sobre qualquer anormalidade que implique na execução do presente Termo de Colaboração;

c) Restituir ao Município de Matupá/MT os bens móveis e imóveis cedidos nas mesmas condições em que lhe foram entregues, ressalvada a depreciação natural pelo uso;

d) Não ceder, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, o uso dos bens e serviços cedidos pelo Município;

e) Tomar todas as medidas razoáveis e cooperar plenamente com o COOPERANTE para que o objeto do Termo de Colaboração seja executado na íntegra, bem como prevenir e mitigar qualquer inconveniência ou risco à saúde ou à segurança dos participantes, do público e dos funcionários envolvidos;

f) Ficar responsável por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas decorrentes da realização do evento, ficando o Município isento das obrigações dessa natureza, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação aos referidos pagamentos;

g) Não efetuar a cobrança de entradas para o evento, em conformidade com o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.524/2025;

h) Entregar relatório de atividades ao Poder Executivo Municipal, como forma de prestação de contas, conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 1.524/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O presente Termo de cooperação**não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários** entre os partícipes, consistindo unicamente na cessão de uso de bens e serviços pelo Município à Associação Automobilística de Matupá - AAM, conforme detalhado na Cláusula Primeira.

3.2. As despesas referentes à cessão dos banheiros químicos, tendas e sonorização correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO

4.1. A Associação Automobilística de Matupá - AAM estará obrigada a entregar relatório de atividades ao Poder Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização da última etapa do evento ou do término da vigência deste Termo, o que ocorrer primeiro, como forma de prestação de contas do uso dos bens e serviços cedidos e da execução do objeto.

4.2. O relatório deverá conter informações detalhadas sobre a realização do evento, público participante, utilização dos bens cedidos e cumprimento das obrigações assumidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua publicação, tendo sua duração vinculada à realização das 3 (três) etapas do evento "FESTIVAL DE ARRANCADAS DE MATUPÁ - 2025" e suas respectivas obrigações de prestação de contas, estendendo-se **até 30 de novembro de 2025**.

5.2. O presente Termo poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos partícipes e justificativa prévia, respeitando-se o prazo de comunicação prévia de 15 (quinze) dias, por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6.1. Este documento poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

6.2. Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo e não previstos neste Instrumento, serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

7.1. O presente Termo de Colaboração será extinto pelo cumprimento integral do objeto e das obrigações estabelecidas, ou pelo decurso do prazo de sua vigência.

7.2. Extinto o Termo de Colaboração, retornam automaticamente ao Município a posse dos equipamentos, instalações e outros bens, direitos e privilégios vinculados ao objeto do Termo, nos termos da lei, incluindo aqueles transferidos a Associação Cooperada pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA INTERVENÇÃO

8.1. O Município poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, em caráter excepcional, intervir no presente Termo de Colaboração, assumindo a execução do evento ou as medidas necessárias, para assegurar a adequação da avença, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, quando considerar que tais descumprimentos afetem substancialmente a capacidade da Associação Cooperada na execução do objeto previstos no presente instrumento.

8.2. A intervenção se dará sempre de forma imediata, temporária e como medida excepcional, notadamente no caso de descumprimento dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis ao objeto do presente instrumento, sempre que constituir risco à segurança dos usuários.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO

9.1. As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Termo de Colaboração, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

9.2. O Município deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

9.3. A Associação Automobilística de Matupá - AAM deverá divulgar na internet e/ou em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública municipal, incluindo no mínimo:

I. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do Município responsável;

II. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III. Descrição do objeto da parceria;

IV. Valor total da parceria (se houver transferência financeira, o que não é o caso) e valores liberados, quando for o caso;

V. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. Este Termo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

10.2. Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Termo de Colaboração, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Termo de Colaboração será publicado pelo Município de Matupá/MT em forma de extrato no Diário Oficial, e sua íntegra ficará disponível nos sites dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer litígios na execução deste Termo de Colaboração, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Matupá/MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavra-se o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Matupá/MT, 09 de junho de 2025.

Município de Matupá Bruno Santos Mena Prefeito Municipal Concedente	**Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto-AAVP Marcos Antônio Guimarães Presidente Convenente**

Testemunhas:

1) Nome:_____ CPF:_____ Ass.:_____	**2) Nome:_____ CPF:_____ Ass.:_____**

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE COMODATO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 01/2025

TERMO DE COMODATO DE IMÓVEL PÚBLICO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT E A ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ATENÇÃO INTEGRAL AO IDOSO – AMAII, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.526, DE 16 DE JUNHO DE 2025, E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.

No Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Comodato, tendo como partes: De um lado, o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022, nesta Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito, o **Sr. BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1**8620 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº ***.264.***-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N - ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominado, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ATENÇÃO INTEGRAL AO IDOSO – AMAII**, inscrita no CNPJ sob nº 15.084.478/0001-14, com sede na Rua 10, nº 2914, Bairro Cidade Alta, na cidade de Matupá/MT, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. DIONÍSIO DA CUNHA BARBOSA**, portador do RG nº. ***6418 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. ***.146.***-87, partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Contrato de Comodato de Imóvel Público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a cessão gratuita, em regime de comodato, do imóvel público pertencente ao patrimônio do Município de Matupá, sendo este um terreno urbano, com área superficial de 300,00m² (trezentos metros quadrados), correspondente ao Lote nº 15 (quinze), da Quadra nº 29 (vinte e nove), da Zona Habitacional 2-004 (ZH2-004), situado no Município de Matupá, Estado de Mato Grosso. O referido imóvel encontra-se devidamente registrado sob a Matrícula nº 1.681, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Matupá – Registro de Imóveis, com as seguintes confrontações e dimensões: o poligonal inicia no ponto **V01**, situado na divisa com o lote 15, de coordenadas UTM **N=8.875.483,3523m** e **E=728.369,3611m**; deste segue com azimute de 89°24'11" e distância de 25,00m, confrontando com o lote 16, até atingir o ponto **V02**, de coordenadas **N 8.875.483,6128m** e **E 728.394,3597m**; deste segue com azimute de 179°24'11" e distância de 12,00m, confrontando com a rua 10 H5, até atingir o ponto **V03**, de coordenadas **N 8.875.471,6135m** e **E 728.394,4848m**; deste segue com azimute de 269°24'11" e distância de 25,00m, confrontando com o lote 14, até atingir o ponto **V04**, de coordenadas **N 8.875.471,3530m** e **E 728.369,4861m**; deste segue com azimute de 359°24'11" e distância de 12,00m, confrontando com o lote 13, até atingir o ponto **V01**, de coordenadas **N=8.875.483,3523m e E=728.369,3611m**,onde teve início a descrição deste perímetro. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetro foram calculados em UTM no plano de topográfico local.

1.2. O imóvel objeto do presente comodato será utilizado exclusivamente pela COMODATÁRIA para a finalidade de ampliação do Lar do Idoso, com a construção de uma ala feminina, visando proporcionar acolhimento adequado e digno às idosas que necessitam de cuidados e assistência especializada, em consonância com o interesse público e o disposto na **Lei Municipal nº 1.526/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo do presente comodato será de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura deste instrumento, conforme autorizado pelo Art. 3º da Lei Municipal nº 1.526/2025.

2.2. Findo o prazo estipulado, o imóvel deverá ser restituído ao COMODANTE, independentemente de notificação ou aviso, salvo se houver expressa renovação do comodato por meio de novo instrumento legal, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

3.1. Constituem obrigações da COMODATÁRIA:

a) Zelar pela perfeita conservação do imóvel e de suas benfeitorias, realizando às suas expensas todas as obras e reparos necessários à sua manutenção, inclusive os decorrentes do uso regular, bem como os impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel durante a vigência do comodato, tais como IPTU, taxas de água, energia elétrica e coleta de lixo, devendo apresentar ao COMODANTE, sempre que solicitado, os comprovantes de quitação.

b) Utilizar o imóvel estritamente para a finalidade de ampliação do Lar do Idoso, com a construção de uma ala feminina, conforme

expressamente previsto na **Lei Municipal nº 1.526/2025** e na Cláusula Primeira, item 1.2, deste Contrato.

c) Não desvirtuar a finalidade social e pública do comodato, sob pena de rescisão imediata do presente instrumento.

d) Manter o imóvel em perfeito estado de conservação, ordem e limpeza, arcando com todas as despesas decorrentes.

e) Permitir ao COMODANTE, a qualquer tempo, a fiscalização do imóvel e das atividades nele desenvolvidas, visando verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e da finalidade pública.

f) Restituir o imóvel ao COMODANTE, ao término ou rescisão do comodato, nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvada a deterioração natural pelo uso regular e benfeitorias autorizadas e incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

4.1. É expressamente vedado à COMODATÁRIA transferir, ceder, sublocar, emprestar ou de qualquer forma dispor do uso do imóvel objeto deste comodato a terceiros, a título gratuito ou oneroso, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa autorização do COMODANTE, conforme Art. 8º da Lei Municipal nº 1.526/2025.

4.2. O descumprimento desta cláusula implicará na rescisão imediata do presente contrato, independentemente de notificação ou aviso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. A COMODATÁRIA será integralmente responsável por quaisquer danos causados ao imóvel, suas instalações e benfeitorias, que venham a ocorrer durante a vigência do presente comodato, sejam eles decorrentes de dolo, culpa, negligência, imprudência ou uso inadequado por parte de seus dirigentes, funcionários, voluntários, ou de quaisquer terceiros a ela vinculados.

5.2. A responsabilidade da COMODATÁRIA abrange os custos de reparo, substituição ou indenização necessários para restaurar o imóvel ao seu estado original, sem prejuízo de outras perdas e danos que o COMODANTE venha a sofrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo COMODANTE, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos, conforme Art. 7º da Lei Municipal nº 1.526/2025:

a) Descumprimento, pela COMODATÁRIA, de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento.

b) Desvio da finalidade pública para a qual o imóvel foi cedido, conforme o Art. 5º da Lei Municipal nº 1.526/2025.

c) Ocorrência de relevante interesse público devidamente justificado pelo COMODANTE, que exija a retomada do imóvel.

d) Revogação, anulação ou modificação da Lei Municipal nº 1.526/2025, ou de qualquer ato normativo que autorize o presente comodato, que inviabilize a sua continuidade.

e) Modificação e/ou cessação das atividades da COMODATÁRIA no local, conforme o Art. 7º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.526/2025.

6.2. Em caso de rescisão, a COMODATÁRIA deverá restituir o imóvel ao COMODANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação de rescisão, livre e desocupado de pessoas e coisas, e nas condições previstas na Cláusula Terceira, item 3.1, “f”, deste Contrato.

6.3. As benfeitorias necessárias realizadas pela COMODATÁRIA serão incorporadas ao imóvel, sem direito a indenização ou retenção. As benfeitorias úteis e voluptuárias somente serão indenizáveis se expressamente autorizadas por escrito pelo COMODANTE, mediante acordo prévio, e se forem consideradas de interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente comodato é celebrado a título gratuito, não implicando em qualquer ônus financeiro para o COMODANTE, salvo os impostos e taxas que sejam de sua responsabilidade por força de lei.

7.2. A averbação do presente Termo de Comodato na matrícula do imóvel será realizada pelo Município de Matupá-MT, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme o Art. 12, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.526/2025.

7.3. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na interpretação e execução do presente Contrato serão dirimidos pelas partes de comum acordo, ou, na impossibilidade, pela autoridade competente do COMODANTE, sempre em observância aos princípios da legalidade, moralidade, interesse público, impessoalidade e eficiência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Matupá/MT, __ de _____ de 2025.

Município de Matupá **Bruno Santos Mena** **Prefeito Municipal** **Concedente**	**Associação Matupaense de Atenção integral ao Idoso-AMAII** **Dionísio da Cunha Barbosa** **Presidente** **Convergente**

Testemunhas:

1) **Nome:**_____ **CPF:**_____ **Ass.:**_____	**2)** **Nome:**_____ **CPF:**_____ **Ass.:**_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 591DE 23 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA A TURMA RECURSAL DO PROCON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS, Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições contidas no artigo 48 da Lei Municipal 1.334, de 25 de novembro de 2015, que institui a Turma Recursal como instância encarregada do exame dos recursos administrativos interpostos contra as decisões prolatadas em primeira instância no âmbito do Procon Mirassol;

Considerando a Portaria 683/2023, a qual dispõe sobre a criação e composição da turma recursal do Procon Municipal, para fins julgamentos de processos proferidos em primeira instância;

Considerando a necessidade de distribuição dos autos do processo de números **24.11.0279.001.0006.3**, aos membros da comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Distribuem-se os autos dos processos de **24.11.0279.001.0006.3**aos membros da Turma Recursal, designando-os para o escopo de julgamento em segunda instância, conforme estabelecido nos ***artigos*** abaixo:

Art. 2º Designar os autos do processo **24.11.0279.001.0006.3** aos membros **GESSIMAR CHARLES DE BARROS, MATHEUS GUERREIRO FARIA e RODRIGO TERRADAS**, atribuindo a relatoria ao membro **MATHEUS GUERREIRO FARIA.**

Art. 3º - Conforme disposto no artigo 48 da Lei Municipal 1.334 de 25 de novembro de 2015 os prazos para finalização da análise dos recursos serão de 90 (noventa)dias, contados da conclusão dos autos ao Presidente da Turma Recursal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 23deJunhode 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

PRESIDENTE DA TURMA RECURSAL

RH
EDITAL Nº 084/2025

EDITAL Nº 084/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação conforme comunicado interno nº 37657/2025 convoca osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 24 de junho de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO EDITAL

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	
NOME	**RESULTADO**
PAMELA AGUIAR ROCHA	3º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 24 de Junho de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

RH
EDITAL Nº 083/2025

EDITAL Nº 083/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, conforme Lista de Classificação 063/2025, **convoca,** osaprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 24 de Junho de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

ANEXO ÚNICO - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO 063/2025

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
NOME
RIANNY SANTOS DE FRANÇA
LORENA JESUS NATO

Mirassol D'Oeste, 24 de Junho de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES MT DECRETO 090 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 14.961.874.0001.10
Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
(65) 3376-1529 - https://www.nobres.mt.leg.br/

DECRETO Nº 090/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOBRES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1886/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: **01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES**
Unidade: **001 - GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES**

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	4	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.1.500.0000000	400.000,00

Sub-Total:	**400.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**400.000,00**

NOBRES - MT, 16 de junho de 2025

Data: 24/06/2025 12:59:19 Página: 1 de 1

Data da emissão: 24/06/2025 12:59:19 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: JOSE PEREIRA DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
AVISO DE ADESÃO Nº 10/2025

A Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 050/2025, torna público aos interessados, o resultado do Processo Licitatório Adesão/Carona em registro de preço 10/2025 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE BAU PEDAGOGICO, CONJUNTO DE ENCAIXES E TUNEL LUDICO, ATRAVÉS DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ - CIDES-VRC, CUJO OBJETO VISA A AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO DURÁVEIS OU SEMI, COM INTUITO PEDAGÓGICO, INCLUINDO MATERIAIS PARADIDÁTICOS, COM TECNOLOGIA E INCLUSIVOS, PARA EQUIPAR OU REQUALIFICAR OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO, no qual sagrou-se vencedora a empresa **G ATLANTICUS LTDA,** inscrita no CNPJ N° 48.185.743/0001-00, com o valor global de R$65.669,11 (sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais com onze centavos).

Nobres, 24 de junho de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 31/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 31/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 25/06/2025 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 09/07/2025 até as 08h40min. **Início da Disputa**: As 09h do dia 09/07/2025. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: (65) 99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 24 de junho de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N° 54/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ **sob o n.º 11.601.924/0001-60**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR 12 MESES. Data:** 03/06/2025. O valor global é R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**. Assinam**– Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres MT **e TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA,** - Contratado

CONTRATO N° 55/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **K.JU PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA,** inscrita no CNPJ **sob o n.º 45.245.018/0001-91**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA O DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO "NOBRES 360º", QUE CONSISTE NA PRODUÇÃO DE VÍDEO IMERSIVO EM REALIDADE VIRTUAL (VR), COM DURAÇÃO ENTRE 3 E 7 MINUTOS, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O TURISMO DE NOBRES-MT. Data:** 04/06/2025. O valor global é R$ 59.800,00. (cinquenta e nove mil e oitocentos reais)**. Assinam**– Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres MT **e K.JU PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA,** - Contratado

CONTRATO N° 56/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ **sob o n.º 10.676.614/0001-41**. **Objeto: contratação de empresa para realização de serviços de publicações oficiais do município no diário oficial da união, diário oficial do estado e jornal de grande circulação no estado para atender as demandas das secretarias municipais de Nobres-MT. Data:** 04/06/2025. O valor global é R$ 143.420,40 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos)**. Assinam**– Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres MT **K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - ME,** - Contratado

CONTRATO N° 57/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ELO TEXTIL LTDA,** inscrita no CNPJ **sob o n.º 28.844.636/0001-39**. **Objeto: AQUISIÇÃO DE COBERTORES 100% MICROFIBRA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. Data:** 10/06/2025. O valor global é R$ 40.324,50 (quarenta mil, trezentos e vinte quatro reais e cinquenta centavos)**. Assinam**– Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres MT **ELO TEXTIL LTDA,** - Contratado

CONTRATO N° 58/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA,** inscrita no CNPJ **sob o n.º 14.733.870/0001-84**. **Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS PARA SERVIR MERENDA, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2024, ORIUNDO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS - ALFENAS MINAS GERAIS, cujo objeto é o fornecimento e aquisição estimada de acessórios de apoio aos alunos e professores da rede municipal de ensino. Data:** 16/06/2025**. Assinam**– Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres MT **VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA,** - Contratado

CONTRATO N° 59/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **AUGUSTO BORGES CASETTA FERREIRA LTDA,** inscrita no CNPJ **sob o n.º 29.659.484/0001-67**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE E ESCOLA DE**

EDUCAÇÃO INFANTIL, PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, PROJETOS PADRONIZADOS DO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N. 962637/2024/FNDE/CAIXA. Data: 18/06/2025**.. Assinam**– Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres MT **AUGUSTO BORGES CASETTA FERREIRA LTDA,** - Contratado

CONTRATO N° 60/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **C. J. F. DA CRUZ ME,** inscrita no CNPJ **sob o n.º 08.291.519/0001-88**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS TÍPICOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE CULTURA. Data:** 18/06/2025**.. Assinam**– Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres MT **C. J. F. DA CRUZ ME,** - Contratado

---

DECRETO Nº. 091/2025

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOBRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o dever constitucional de assegurar o equilíbrio das contas públicas, bem como a necessidade de obediência aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO os arts. 1º, 15, 16, 17, 20, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõem ao gestor público a adoção de medidas eficazes para conter o aumento das despesas e preservar a sustentabilidade financeira do ente federado;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública planejar e controlar suas ações de forma a compatibilizar receitas e despesas, priorizando os serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o cenário de restrição orçamentária enfrentado pelo Município de Nobres, decorrente da diminuição das receitas correntes e do aumento de despesas fixas e inadiáveis, o que exige imediata reavaliação dos gastos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas urgentes e excepcionais para conter despesas de toda natureza, sem comprometer a continuidade dos serviços públicos fundamentais prestados à população;

CONSIDERANDO a importância de racionalizar a aplicação dos recursos públicos em todas as áreas da administração, com destaque para despesas com pessoal, contratos administrativos, serviços terceirizados, capacitações, concessão de diárias, parcerias e consumo de recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir metas claras de redução de gastos e de avaliar periodicamente sua efetividade, com base em critérios técnicos, indicadores de desempenho e responsabilidade funcional das chefias setoriais;

CONSIDERANDO a possibilidade de adoção de medidas complementares voltadas à otimização da arrecadação municipal, por meio da atualização da base tributária, recuperação de créditos e reavaliação de incentivos fiscais;

CONSIDERANDO a importância de garantir a transparência, a eficiência e o controle social na execução das ações de contenção de despesas, assegurando a publicidade e a justificativa dos atos administrativos excepcionais;

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal editar atos normativos que assegurem a boa gestão dos recursos públicos e a estabilidade das finanças do Município, especialmente em contextos que exijam planejamento, disciplina fiscal e controle de gastos,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e diretrizes para a contenção, racionalização e reestruturação das despesas públicas no âmbito da Administração Pública Municipal de Nobres, incluindo os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto têm por finalidade:

I - Assegurar o equilíbrio fiscal e a sustentabilidade das finanças públicas municipais, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

II - Atender ao princípio da responsabilidade na gestão fiscal, conforme o art. 1º, §1º, da LRF, garantindo que a ação governamental esteja pautada na transparência, no planejamento e no controle;

III - Promover o uso eficiente e racional dos recursos públicos, com foco em resultados e prioridades essenciais;

IV - Evitar o comprometimento de despesas obrigatórias e a paralisação de serviços públicos essenciais;

V - Corrigir distorções, eliminar gastos desnecessários e reavaliar contratos e políticas de financiamento vigentes;

VI - Reduzir progressivamente o volume de despesas correntes e de pessoal, restabelecendo a margem fiscal do Município;

VII - Ampliar a capacidade de investimento público mediante gestão responsável dos recursos e otimização da arrecadação.

Art. 3º. A execução das medidas previstas neste Decreto observará os seguintes princípios:

I - Legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e interesse público;

II - Planejamento e compatibilidade entre as despesas e a real capacidade financeira do Município;

III - Prioridade às ações e programas considerados essenciais e de caráter continuado, em especial nas áreas de saúde, educação, assistência social e segurança pública;

IV - Participação, transparência e controle social sobre os atos de gestão fiscal;

V - Avaliação periódica dos efeitos das medidas e readequação de metas, quando necessário.

Art. 4º. As disposições deste Decreto terão vigência imediata e duração inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas por igual período mediante justificativa técnica da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos, com anuência do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. No terceiro mês de vigência, será realizada avaliação pela Comissão de Avaliação e Controle de Gastos, com o objetivo de analisar os efeitos das medidas adotadas e deliberar quanto à conveniência de sua manutenção, prorrogação ou revisão.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS

SEÇÃO I

DESPESAS COM PESSOAL

Art. 5º. Ficam suspensas, durante o prazo de vigência deste Decreto:

I - A concessão de horas extras, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal;

II - A criação de novas funções gratificadas;

III - A nomeação para cargos em comissão, bem como a convocação de candidatos aprovados em concursos públicos, salvo reposições de vacância em áreas estritamente essenciais, desde que:

a) devidamente comprovada a imprescindibilidade da nomeação para continuidade de serviço público essencial;

b) ausente a possibilidade de redistribuição de servidores;

c) mediante parecer técnico da Secretaria de Administração e Planejamento e autorização expressa da Comissão prevista neste Decreto.

IV - A concessão de licenças-prêmio e licenças para tratar de assuntos particulares quando implicarem substituição remunerada ou qualquer acréscimo de despesa ao erário, sendo autorizadas apenas se:

a) houver redistribuição integral das atribuições entre servidores do mesmo setor, sem prejuízo da prestação do serviço e sem geração de despesa adicional;

b) o servidor requerente não tiver atuação indispensável ou estratégica naquele período.

V - Os afastamentos para participação em cursos, congressos, seminários ou eventos similares, presenciais ou a distância, quando implicarem em substituição ou deslocamento com ônus para o Município, excetuadas as hipóteses:

a) de capacitação financiada integralmente por instituição promotora, sem qualquer custo adicional para o Município;

b) de cursos legalmente exigidos para exercício do cargo, desde que a ausência não demande substituição nem gere sobrecarga remunerada.

Parágrafo único. Fica vedada, durante a vigência deste Decreto, a proposição de projetos de lei que visem à criação de novos cargos públicos, comissionados ou efetivos, salvo quando decorrentes de exigência legal superior e desde que não impliquem aumento de despesa.

Art. 6º. As Secretarias Municipais deverão revisar, no prazo de 40 (quarenta) dias, todas as gratificações, adicionais e demais vantagens funcionais atualmente concedidas, elaborando relatório circunstanciado com justificativa técnica e fundamentação legal para sua manutenção, que será submetido à Comissão de Avaliação e Controle de Gastos.

Art. 7º. As movimentações internas de pessoal deverão observar os seguintes critérios:

I - Compatibilidade com o planejamento estratégico de pessoal;

II - Otimização da força de trabalho já existente;

III - Inexistência de alternativa mais econômica e eficaz.

Art. 8º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com apoio da Controladoria e da Comissão referida neste Decreto:

I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições desta Seção;

II - Elaborar relatórios mensais de execução das medidas de contenção com pessoal;

III - Recomendar novas providências em caso de ineficácia das ações adotadas.

Art. 9º. O descumprimento das disposições desta Seção poderá ensejar apuração de responsabilidade funcional, administrativa e, se for o caso, responsabilização nos termos da Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992) e demais normas aplicáveis.

SEÇÃO II

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Art. 10. Ficam suspensas durante o prazo de vigência deste Decreto:

I - A concessão de diárias e passagens, para quaisquer finalidades, inclusive deslocamentos internos ou intermunicipais, exceto nas hipóteses relacionadas à execução de serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento ou em situações de extrema necessidade, assim entendidas aquelas:

a) vinculadas a ações emergenciais de defesa civil, saúde pública ou segurança institucional;

b) imprescindíveis à representação oficial do Município em reuniões, convênios ou compromissos institucionais;

c) previamente autorizadas pela autoridade máxima da pasta, com justificativa formal e validação da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos.

II - A realização, promoção, custeio ou financiamento de cursos, capacitações, treinamentos, congressos, seminários ou eventos similares que impliquem qualquer despesa para o Município, salvo:

a) quando integralmente custeados por órgãos ou entidades parceiras;

b) quando exigidos por norma legal específica e considerados essenciais pela Comissão mencionada no *caput*.

III - A ampliação de valores, objetos ou escopo de termos de parceria já vigentes com OSCIPs, devendo ser elaborados:

a) planos de contingência específicos;

b) metas de redução de despesa em, no mínimo, 10% (dez por cento), salvo justificativa fundamentada em norma superior ou decisão judicial.

SEÇÃO III

REVISÃO DE CONTRATOS

Art. 11. A Administração Pública Municipal, por meio de suas Secretarias, autarquias e fundações, realizará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o levantamento e a revisão de todos os contratos administrativos vigentes, inclusive aqueles firmados por meio de adesão a atas de registro de preços, com o objetivo de:

I - Identificar possibilidades de redução de custos, eliminação de cláusulas excessivamente onerosas e ajuste de prazos e metas à nova realidade fiscal do Município;

II - Renegociar cláusulas contratuais com fornecedores e prestadores de serviços, visando a adequação às diretrizes deste Decreto e à otimização da execução contratual;

III - Recomendar a rescisão total ou parcial de contratos que:

a) não atendam ao interesse público;

b) apresentem execução ineficiente, antieconômica ou com baixa efetividade;

c) possam ser substituídos por soluções mais econômicas, efici-

entes ou pela execução direta por servidores municipais.

Art. 12. A revisão dos contratos administrativos de que trata esta Seção será conduzida sob a coordenação da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos, instituída nos termos do Capítulo III deste Decreto, com o apoio técnico da Secretaria de Administração e Planejamento, da Secretaria de Fazenda, da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria-Geral Municipal.

§ 1º. Caberá à Comissão:

I - Coordenar e supervisionar os trabalhos de levantamento e análise dos contratos vigentes;

II - Solicitar aos órgãos e entidades competentes a apresentação de informações, documentos e justificativas sobre a execução contratual;

III - Elaborar relatório técnico circunstanciado, contendo diagnóstico de cada contrato e recomendação sobre sua manutenção, renegociação ou rescisão.

§ 2º. Sempre que necessário, a Comissão poderá instituir grupos de apoio técnico temáticos, compostos por servidores com conhecimento jurídico, contábil, administrativo ou técnico específico, para subsidiar as análises e emitir pareceres complementares.

Art. 13. A renegociação contratual observará:

I - A boa-fé objetiva, o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e os princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

II - A preferência por ajustes consensuais, com formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso;

III - A necessidade de prévia convocação do fornecedor ou prestador de serviço envolvido, garantindo-se contraditório e ampla defesa nas hipóteses de eventual rescisão unilateral;

IV - A publicidade de todos os atos praticados, mediante publicação em meio oficial e disponibilização no Portal da Transparência Municipal.

SEÇÃO IV

DA UTILIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 14. Fica determinado, durante o prazo de vigência deste Decreto, o uso estritamente racional da frota de veículos oficiais, com o objetivo de reduzir despesas com combustível, manutenção, seguros e deslocamentos desnecessários.

Art. 15. Ficam vedadas:

I - As utilizações de veículos oficiais para fins não estritamente administrativos ou fora do horário de expediente, salvo em serviços essenciais ou situações emergenciais, devidamente autorizadas;

II - A realização de viagens sem prévia autorização da chefia imediata, acompanhada de justificativa formal da necessidade e relatório posterior de execução;

III - O abastecimento fora da rede credenciada ou em postos não previamente autorizados, salvo em situação emergencial, mediante comprovação documental;

IV - A designação de veículos para uso exclusivo de servidor ou agente político, salvo os previstos em lei específica ou justificados por função essencial contínua.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias:

I - Realizar levantamento completo da frota municipal, contendo quilometragem, estado de conservação, histórico de manutenções e consumo médio de combustível;

II - Apresentar plano de desativação ou alienação de veículos com elevado custo de manutenção ou baixa eficiência operacional;

III - Implementar plano de rodízio de veículos, priorizando o uso compartilhado entre órgãos e a extinção de unidades subutilizadas;

IV - Avaliar a viabilidade de substituição gradual da frota própria por veículos locados, quando comprovada redução de despesa pública;

V - Elaborar diretrizes para escalas e rotas de deslocamento otimizadas, com base em critérios técnicos de eficiência e economicidade.

Art. 17. Os órgãos e entidades da administração municipal deverão apresentar, mensalmente, à Secretaria de Administração e Planejamento:

I - Planilha de controle de uso da frota, contendo datas, destinos, finalidades, condutor responsável e consumo;

II - Justificativa dos deslocamentos realizados, para fins de auditoria e acompanhamento da meta de redução de custos.

Art. 18. O uso indevido ou antieconômico da frota será apurado nos termos da legislação vigente, podendo ensejar responsabilização administrativa, civil e penal do agente responsável.

SEÇÃO V

DO CONSUMO DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONIA

Art. 19. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar, obrigatoriamente, medidas voltadas à redução mínima de 20% (vinte por cento) nos gastos com consumo de água, energia elétrica e serviços de telefonia, tomando como base a média dos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Decreto.

§ 1º. Para cumprimento da meta estabelecida no *caput*, deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - Racionalização do uso de aparelhos de ar-condicionado e iluminação artificial, priorizando horários de maior necessidade e ambientes essenciais;

II - Desligamento de computadores, impressoras, monitores, ventiladores e demais equipamentos eletrônicos ao término do expediente ou em períodos de ociosidade;

III - Revisão e racionalização de contratos de telefonia fixa e móvel, com eliminação de linhas ociosas e migração para planos mais econômicos e compartilhados entre setores;

IV - Instalação de redutores de vazão e sensores de presença em banheiros e áreas comuns, sempre que tecnicamente viável e de baixo custo;

V - Estímulo à mudança de cultura organizacional, por meio de campanhas internas de conscientização sobre economia de recursos públicos.

§ 2º. A Secretaria de Administração e Planejamento, em conjunto com a Secretaria de Fazenda, deverá:

I – Elaborar plano municipal de racionalização do consumo, contendo diretrizes, metas específicas por unidade e cronograma de execução;

II - Disponibilizar às unidades administrativas relatórios trimestrais de desempenho por centro de custo, contendo percentual de redução alcançado, economia gerada e eventual extrapolação;

III - Recomendar ajustes e aplicar medidas corretivas nos casos de inércia ou ineficiência na adoção das providências determinadas.

Art. 20. O descumprimento injustificado da meta mínima de economia fixada neste Decreto poderá ensejar responsabilização da

chefia imediata e da autoridade gestora da respectiva unidade orçamentária, com apuração conforme os meios legais cabíveis.

Art. 21. A economia gerada pelas ações de redução de consumo poderá ser redirecionada, mediante autorização da Secretaria de Fazenda, para custeio de ações prioritárias ou investimentos em manutenção predial e infraestrutura de serviços essenciais.

SEÇÃO VI

DOS TERMOS DE FOMENTO, COLABORAÇÃO E PARCERIA COM ENTIDADES PRIVADAS E DO TERCEIRO SETOR

Art. 22. Fica suspensa, durante o prazo de vigência deste Decreto, a celebração de quaisquer novos:

I - Termos de fomento;

II - Termos de colaboração;

III - Termos de parceria com organizações da sociedade civil, inclusive aquelas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs);

IV - Convênios, acordos ou contratos de patrocínio e apoio financeiro a entidades privadas, salvo os expressamente autorizados por lei federal ou judicialmente determinados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a elaboração de novos termos de fomento destinados a projetos e atividades vinculados às áreas de esporte, saúde e educação, desde que:

I - Haja comprovação expressa da relevância pública e do interesse coletivo da proposta;

II - A iniciativa esteja alinhada a programa ou política pública municipal já existente, de caráter continuado;

III - A entidade proponente comprove regularidade jurídica, capacidade técnica e atuação consolidada no objeto pretendido;

IV - Seja apresentado parecer técnico fundamentado da Secretaria competente quanto à viabilidade, necessidade e compatibilidade orçamentária do fomento;

V - Haja autorização expressa da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos, com demonstração de que a despesa não comprometerá as metas de contenção nem implicará ampliação da dotação global da rubrica correspondente.

Art. 23. Os instrumentos já vigentes permanecerão em execução, desde que:

I - Não sejam objeto de qualquer ampliação de valor, objeto ou prazo, salvo mediante justificativa técnica aprovada pela Comissão de Avaliação e Controle de Gastos;

II - Estejam vinculados à prestação de serviços públicos essenciais e continuados, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social;

III - Apresentem resultados comprovados mediante relatórios de execução físico-financeira.

§ 1º. As entidades que mantiverem termos vigentes com o Município deverão apresentar plano de contingência financeira, com metas de redução de, no mínimo, 10% (dez por cento) nas despesas pactuadas, sem prejuízo da qualidade e continuidade dos serviços prestados.

§ 2º. O não cumprimento das metas de redução implicará em revisão imediata do repasse, podendo ensejar a rescisão parcial ou total do termo de parceria, mediante avaliação da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos.

Art. 24. Excepcionalmente, poderão ser renovados os termos já existentes, desde que:

I - Mantenham a finalidade idêntica à pactuada anteriormente;

II - Estejam inseridos em política pública municipal de caráter continuado;

III - Estejam limitados a entidades de comprovada atuação social e regularidade jurídica;

IV - Sejam justificados por parecer técnico e autorização expressa da Comissão.

Art. 25. Fica vedada, durante o prazo de vigência deste Decreto, a abertura de novos editais de chamamento público para celebração de parcerias com o terceiro setor, ressalvadas as hipóteses relacionadas a programas continuados nas áreas de saúde, educação, assistência social e esporte, desde que haja justificativa técnica da secretaria demandante, compatibilidade orçamentária e autorização expressa da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos.

Art. 26. O descumprimento das diretrizes desta Seção sujeitará o agente público responsável às sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), sem prejuízo de responsabilização funcional.

SEÇÃO VII

DOS PATROCÍNIOS E APOIOS A EVENTOS

Art. 27. Fica vedada, durante o prazo de vigência deste Decreto, a concessão de patrocínios, apoios culturais, logísticos ou financeiros, bem como qualquer forma de colaboração institucional com eventos promovidos por pessoas físicas, entidades privadas ou organizações não governamentais, inclusive aquelas sem fins lucrativos.

§ 1º. A vedação prevista no *caput* abrange:

I - Repasse direto de recursos financeiros para organização ou custeio de eventos;

II - Cessão de bens públicos, servidores, estruturas físicas, transporte, som, iluminação ou qualquer outro recurso de valor econômico;

III - Divulgação institucional com custos para o erário;

IV - Distribuição de brindes, alimentos ou materiais promocionais com recursos públicos.

Art. 28. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a participação do Município em eventos de terceiros, desde que:

I - A atividade esteja diretamente relacionada ao interesse público local, com impacto concreto nas áreas de saúde, educação, segurança ou assistência social;

II - A situação envolva calamidade pública, emergência sanitária ou mobilização relevante reconhecida por ato formal da autoridade competente;

III - A iniciativa tenha previsão orçamentária específica e autorização expressa da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos, com parecer técnico detalhado.

Parágrafo único. Toda excepcionalidade deverá conter, obrigatoriamente, plano de aplicação dos recursos, contrapartida de interesse público, previsão de público-alvo, cronograma de execução e estimativa de impacto social.

Art. 29. Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão se abster de promover, divulgar ou patrocinar eventos com finalidade recreativa, festiva, promocional ou comemorativa que importem em despesa pública, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Decreto.

Art. 30. Os processos administrativos que envolvam excepcional

autorização de apoio a eventos deverão:

I - Ser instruídos com ampla justificativa técnica, orçamentária e social;

II - Ser publicados integralmente no portal da transparência municipal;

III - Ser objeto de relatório posterior de execução e prestação de contas, conforme legislação específica.

Art. 31. O descumprimento das disposições desta Seção poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal do agente público responsável, conforme legislação vigente.

SEÇÃO VIII

DAS MEDIDAS DE OTIMIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO

Art. 32. Com o objetivo de ampliar a arrecadação municipal sem elevação de alíquotas ou criação de novos tributos, a Secretaria Municipal de Fazenda, por intermédio do Departamento competente, deverá implementar plano estratégico contendo metas e ações para otimização da receita pública.

Art. 33. O plano de que trata o artigo anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes medidas:

I - Realização de recadastramento mobiliário e imobiliário, visando à atualização da base tributária, correção de omissões cadastrais, identificação de contribuintes inadimplentes e de imóveis com potencial de arrecadação subutilizado;

II - Intensificação das ações de cobrança administrativa e judicial da dívida ativa, com uso de protesto extrajudicial, negativação, parcelamento facilitado e inscrição nos cadastros de inadimplentes;

III - Implementação de programas de regularização fiscal voluntária, com concessão de descontos escalonados sobre juros e multas, desde que:

a) Não haja prejuízo à arrecadação corrente;

b) Os descontos sejam limitados e baseados em critérios objetivos;

c) Haja autorização legal específica e transparência nos critérios de adesão;

IV - Reavaliação de todas as isenções, anistias, remissões, subsídios e incentivos fiscais concedidos no âmbito municipal, para:

a) Cancelamento daqueles que não possuam fundamento legal adequado ou interesse público justificado;

b) Redução daqueles cuja eficácia econômica não esteja comprovada;

c) Publicação de relatório detalhado sobre renúncias fiscais e respectivos impactos orçamentários.

Art. 34. A Secretaria de Fazenda deverá:

I - Estabelecer metas trimestrais de incremento da arrecadação com base no potencial estimado da base tributária real;

II - Publicar, bimestralmente, relatório de avaliação do desempenho arrecadatório, destacando:

a) receitas otimizadas;

b) recuperação da dívida ativa;

c) efeitos das medidas adotadas;

d) projeções de resultado até o fim da vigência deste Decreto.

Art. 35. As receitas adicionais decorrentes das medidas desta Seção deverão ser prioritariamente destinadas:

I - À amortização de restos a pagar;

II - À cobertura de despesas com saúde, educação e assistência social;

III - À recomposição do equilíbrio orçamentário-financeiro.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DE GASTOS

Art. 36. Fica instituída a Comissão de Avaliação e Controle de Gastos, com a finalidade de coordenar, acompanhar, avaliar e propor ações relativas à implementação, fiscalização e revisão das medidas de contenção de despesas previstas neste Decreto.

Art. 37. A Comissão será composta por membros titulares formalmente indicados pelos respectivos Secretários Municipais ou responsáveis pelos seguintes órgãos e entidades da Administração:

I - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, cuja representante indicada exercerá a presidência da Comissão;

II - Secretaria Municipal de Fazenda;

III - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

IV - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

V - Departamento de Gestão de Pessoas;

VI - Assessoria Jurídica;

VII - Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º. Os membros titulares poderão designar suplentes, mediante ato formal, que atuarão nas ausências e impedimentos.

§ 2º. A Comissão poderá convidar servidores técnicos de outras áreas, ou especialistas externos, para participarem de reuniões, sem direito a voto, quando o tema exigir conhecimento específico.

§ 3º. Os membros da Comissão serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, a partir das indicações formais realizadas pelos titulares das pastas e unidades mencionadas nos incisos acima.

Art. 38. Compete à Comissão:

I - Analisar e deliberar, de forma fundamentada, sobre os pedidos de exceção às vedações previstas neste Decreto;

II - Acompanhar a execução das medidas de contenção em todas as unidades administrativas e consolidar relatórios periódicos de desempenho;

III - Avaliar os relatórios de revisão de contratos, convênios, parcerias, gratificações e demais atos com impacto fiscal;

IV - Sugerir ajustes, correções ou a adoção de novas medidas ao Chefe do Poder Executivo, sempre que identificadas ineficiências ou descumprimentos;

V - Elaborar, trimestralmente, Relatório de Avaliação Fiscal das Medidas de Contenção, com análise de metas atingidas, impactos financeiros e recomendações para continuidade, ajuste ou intensificação das ações.

Art. 39. A Comissão deverá se reunir ordinariamente uma vez a cada 15 (quinze) dias, e, extraordinariamente, sempre que convocada por qualquer um de seus membros, com antecedência mínima de 48 horas.

§ 1º. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples e formalizadas em ata assinada pelos presentes, com registro dos votos vencidos, quando houver.

§ 2º. Os pareceres emitidos pela Comissão deverão conter análise técnica, fundamentação jurídica (quando necessário) e estimativa de impacto orçamentário ou fiscal.

Art. 40. A Secretaria de Administração e Planejamento fornecerá suporte administrativo e logístico às atividades da Comissão, sendo responsável:

I - Pela convocação de reuniões e elaboração de pautas e atas;

II - Pela organização dos processos de exceção e revisão;

III - Pela manutenção de arquivo próprio contendo os atos, decisões e relatórios da Comissão.

Art. 41. As deliberações da Comissão não substituem os atos de competência privativa do Prefeito Municipal, mas servirão de instrumento técnico essencial à tomada de decisão, especialmente em matérias que envolvam impacto direto nas finanças públicas.

Art. 42. A Comissão poderá encaminhar suas recomendações diretamente às Secretarias competentes, determinando prazos para cumprimento, apresentação de justificativas ou execução de medidas corretivas.

CAPÍTULO IV

DAS METAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA

Art. 43. Durante a vigência deste Decreto, ficam instituídas as seguintes metas obrigatórias de redução de despesas, com base na média dos 12 (doze) meses anteriores à publicação:

I - Redução mínima de 20% (vinte por cento) nos gastos com energia elétrica, água e telefonia em cada unidade administrativa;

II - Redução mínima de 30% (trinta por cento) nas despesas com diárias, passagens, inscrições em cursos, eventos e capacitações;

III - Redução mínima de 10% (dez por cento) nas despesas com contratos de prestação de serviços continuados, inclusive terceirizações administrativas, locações, vigilância, limpeza e transporte.

§ 1º. A responsabilidade pelo cumprimento das metas será da autoridade máxima de cada unidade orçamentária, que deverá planejar e implementar as ações necessárias para atingi-las.

§ 2º. A aferição do cumprimento das metas considerará exclusivamente os valores liquidados e empenhados nos respectivos elementos de despesa, conforme registros contábeis oficiais.

§ 3º. O descumprimento das metas implicará na aplicação das sanções previstas neste Decreto, inclusive a revogação de exceções concedidas à unidade, e poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa da chefia da unidade inadimplente.

Art. 44. A avaliação do cumprimento das metas será realizada trimestralmente pela Comissão de Avaliação e Controle de Gastos, com base nos seguintes parâmetros:

I - Comparação direta entre os valores realizados no trimestre e a média de referência dos 12 meses anteriores, conforme dados informados pela Secretaria de Fazenda;

II - Aferição do percentual de redução por secretaria, fundação ou autarquia;

III - Classificação das unidades em três níveis de desempenho:

a) Atingiu ou superou a meta;

b) Cumpriu parcialmente (redução entre 70% e 99% da meta);

c) Não cumpriu (redução inferior a 70% da meta prevista).

Art. 45. As unidades que não cumprirem as metas mínimas:

I - Terão vedadas novas autorizações de despesas excepcionais, inclusive aquelas previstas em casos autorizáveis pelo Decreto;

II - Deverão apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias após a avaliação trimestral, plano corretivo de contenção adicional, com ações concretas e cronograma de execução;

III - Serão incluídas em monitoramento prioritário, com revisão mensal de seus gastos e atos administrativos com impacto financeiro.

Art. 46. Os Relatórios Trimestrais de Avaliação de Metas deverão ser elaborados pela Comissão até o 15º dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre, contendo:

I - Mapa de desempenho por unidade gestora;

II - Lista de unidades em situação crítica;

III - Estimativa do impacto orçamentário global das medidas de contenção implementadas até o momento;

IV - Propostas de ajustes ou ampliação das medidas.

Parágrafo único. Os relatórios serão publicados no Portal da Transparência e encaminhados ao Gabinete do Prefeito e à Controladoria Geral.

Art. 47. A unidade administrativa que, ao final de cada trimestre, apresentar a maior economia percentual em relação à sua média de despesas, sem prejuízo da execução de suas funções essenciais, será reconhecida oficialmente como Unidade Destaque em Gestão Econômica, por ato da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos.

§ 1º. A análise levará em conta:

I - A regularidade da execução orçamentária e financeira;

II - A manutenção da qualidade dos serviços públicos prestados à população;

III - O cumprimento dos indicadores mínimos de desempenho definidos pelas secretarias finalísticas;

§ 2º. O reconhecimento será formalizado por meio de:

I - Certificado simbólico emitido pelo Gabinete do Prefeito;

II - Divulgação institucional no Portal da Prefeitura e meios oficiais de comunicação;

III - Menção especial no Relatório Trimestral de Avaliação de Metas.

§ 3º. A unidade reconhecida poderá, a critério da Administração, ter prioridade em demandas administrativas e logísticas do exercício subsequente, desde que não contrariem as restrições deste Decreto.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS

Art. 48. O descumprimento, por ação ou omissão, das medidas de contenção de despesas previstas neste Decreto, por parte de servidor ou agente público, implicará a apuração de responsabilidade administrativa, nos termos da legislação municipal, estadual e federal aplicável, especialmente:

I - A Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

II - O Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 992/2006);

III - A Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 49. São condutas passíveis de apuração:

I - A autorização indevida de despesa vedada por este Decreto, sem a devida justificativa técnica ou sem parecer da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos;

II - O descumprimento reiterado e injustificado das metas de redução de despesas fixadas no Capítulo IV;

III - A omissão no envio de informações, relatórios ou dados exigidos pela Comissão ou pela Controladoria Geral do Município;

IV - A prática de atos administrativos que ampliem indevidamente despesas suspensas ou vedadas por este Decreto;

V - A fraude ou simulação na apresentação de dados de execução orçamentária com o fim de contornar os efeitos deste Decreto.

Art. 50. A apuração das condutas será realizada por meio de:

I - Processo administrativo disciplinar, instaurado nos termos da Lei nº 992/2006, quando envolver servidor efetivo ou comissionado;

II - Comunicação à Procuradoria Geral do Município, para eventual responsabilização cível ou penal;

III - Representação à Controladoria Geral do Município e ao Ministério Público, quando houver indícios de dolo ou lesão grave ao erário.

Art. 51. A instauração da apuração poderá ocorrer:

I - De ofício, pela Comissão de Avaliação e Controle de Gastos;

II - Por provocação do Prefeito Municipal, da Controladoria, da Procuradoria ou de qualquer autoridade administrativa;

Parágrafo único. As sanções aplicáveis não excluem eventual responsabilização por danos ao erário, nem a restituição dos valores pagos indevidamente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa técnica da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos, aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. No terceiro mês de vigência, será realizada avaliação pela Comissão de Avaliação e Controle de Gastos, com o objetivo de analisar os efeitos das medidas adotadas e deliberar quanto à conveniência de sua manutenção, prorrogação ou revisão.

Art. 53. As disposições deste Decreto aplicam-se de forma suplementar às demais normas legais e regulamentares vigentes, em especial à Lei de Responsabilidade Fiscal, ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e à legislação orçamentária do Município.

Art. 54. A publicação oficial deste Decreto deverá ser realizada por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso e em painel visível nos órgãos públicos municipais, para ampla ciência dos servidores e da população.

Art. 55. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 23 de junho de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, **REFERENTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA HABITACIONAL, NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES RELACIONADOS AO SETOR HABITACIONAL COM VISTAS NA INCLUSÃO DO MUNICÍPIO AOS PROGRAMAS HABITACIONAIS PÚBLICOS E PRIVADOS.**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data de Abertura das Propostas**: 08 de JULHO de 2025. Horário: 08:00 horas**. Local: Avenida Diamantino, 1601, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, no menu – portal transparência – licitações ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411 ou por solicitação no e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com

Nortelândia-MT, 23 de junho de 2025.

MARCO AURÉLIO ALVES DE SÁ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Inexigibilidade de licitação nº 12/2025, Cujo objeto Locação de imóvel com área de 211m², localizada na Avenida Coronel Botelho, s/n centro, Município de Nossa Senhora do Livramento, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em favor da Pessoa Física: EIDIL CUNHA MONTEIRO DA COSTA CPF: 551.595.591-91, pelo valor de R$ 19.530,00 (dezenove mil e quinhentos e trinta reais), nos termos Artigo 74, inciso II e parágrafo 2° da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021. A homologação da presente Inexigibilidade de licitação é realizada nos termos do artigo 74, inciso II e parágrafo 2° da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelo Contratado constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A Contratada deve cumprir todas as obrigaçoes estabelecidas no Termo de Referencia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Junho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

AVISO ADESÃO Nº 08.2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 042/2024

Correspondente ao Pregão Presencial nº 0002/2024.

Órgão responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT.

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT formaliza a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 042/2024, correspondente ao Pregão Presencial nº 0002/2024, Processo Administrativo nº 034/2024, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS n°. 042/2024, correspondente ao Pregão Presencial nº 0002/2024, Processo Administrativo nº 034/2024, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO". E que servirá com esta Adesão para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Nossa Senhora do Livramento/MT com a aderência do Item de acordo descrito neste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Adesão correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Obras	Próprio	2278 - Recuperação e Manut. E Construção de Estradas Vicin.	383	33.90.39	1.500	R$ 3.637.722,04
TOTAL R$ 3.637.722,04						

Nossa Senhora do Livramento-MT, 16/06/2025

Edevige Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 014/2025

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 014/2025

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 08/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 042/2024

Correspondente ao Pregão Presencial nº 0002/2024, Processo Administrativo nº 034/2024.

Órgão responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT.

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT formaliza a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 042/2024, correspondente ao Pregão Presencial nº 0002/2024, Processo Administrativo nº 034/2024, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT. OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 042/2024, correspondente ao Pregão Presencial nº 0002/2024, Processo Administrativo nº 034/2024, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO". E que servirá com esta Adesão para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infra estrutura do município de Nossa Senhora do Livramento/MT com a aderência do Item de acordo descrito neste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A empresa vencedora do certame foi a Empresa BRAVO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 51.107.765/0001-66, com a seguinte tabela de itens:

ITEM	APLIC	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	00086634	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	UND (Cód.: 1)	01	R$ 3.637.722,04	R$ 3.637.722,04
TOTAL:R$ 3.637.722,04						

Após análise jurídica, fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 004/2024, a adesão foi adjudicada e homologada pelo Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, conforme parecer jurídico nº 123/2025, datado de 12 de Junho de 2025.

Publica-se e homologa-se o procedimento.

Nossa Senhora do Livramento, MT, 16 de Junho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Código da Unidade	Unidade Escolar	Nº Inscrição	Nome Completo	CPF
0001	CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	0003	Marilza Freitas e Silva	572.xxx.xxx-53
0001	CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	0008	Claudete Neide Ferraz de Campos Correa	703.xxx.xxx-68
0002	CMEI Nilce Gomes de Miranda	0013	Dejilene Gomes da Silva	763.xxx.xxx-34
0003	CMEI Dona Alma Wilma Fegger	0002	Sandra Rosimeire Guimarães Santos	487.xxx.xxx-20
0003	CMEI Dona Alma Wilma Fegger	0012	Elza Maria de Arruda	569.xxx.xxx-00
0004	Escola Municipal Waldez Teixeira	0007	Joelma Alves de Souza	473.xxx.xxx-91
0005	E.M. Profª Eliete Pedrosa da Costa	0005	Gonçalina Izabel Curado Costa	846.xxx.xxx-91
0005	E.M. Profª Eliete Pedrosa da Costa	0006	Benedito Brito de Assunção	487.xxx.xxx-04
0006	E.M. Luís Mandes da Silva	0011	Conceição Aparecida Neles Santos	544.xxx.xxx-87
0007	E.M. Profª Délia Galdina Duarte	0001	Fábio Ferreira Santana	921.xxx.xxx-15
0007	E.M. Profª Délia Galdina Duarte	0009	Edilaine Conceição Magalhães	918.xxx.xxx-91
0008	E.M. Betina Tavares da Silva Taques	0004	Lucileide Silva de Oliveira	807.xxx.xxx-34
0008	E.M. Betina Tavares da Silva Taques	0010	Maristela da Costa Gomes	890.xxx.xxx-04

Gonçalina Eva Almeida de Santana

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Portaria Nº 001/2025

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EDITAL Nº 001/2025 – SMEEL/NSL

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
EDITAL Nº 001/2025 – SMEEL/NSL
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE DIRETOR DE ESCOLA E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – BIÊNIO 2026/2027

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública para provimento de cargos de Diretor das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, instituída pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SMEEL, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da análise dos recursos interpostos ao conteúdo do Edital nº 001/2025 – SMEEL/NSL.

DECISÃO

Após análise técnica e jurídica dos recursos apresentados, fica ANULADO o item 6.3.1 do Edital nº 001/2025 – SMEEL/NSL, que dispunha o seguinte:

6.3.1. "Não haverá recondução para os cargos de diretor, unidade na mesma unidade escolar em que atuam, portanto os candidatos que hoje ocupam cargos de gestão, deverão no ato da inscrição optar por outra unidade escolar no município."

A anulação tem como base os princípios da continuidade administrativa, da equidade e da valorização da experiência de gestão acumulada pelos atuais ocupantes dos cargos.

IMPLICAÇÕES DA DECISÃO

Dessa forma, fica autorizada a participação dos candidatos atualmente em exercício nos cargos de gestão, para concorrerem à função de Diretor na mesma unidade escolar em que atuam, desde que cumpram todos os demais critérios estabelecidos no edital.

As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 20 de junho de 2025.

Comissão Organizadora – Portaria 022/2025 SMEEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 060 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, MOBILIÁRIO E ELETRODOSMÉTICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO 19964/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais aquisições de equipamentos, móveis, mobiliário e eletrodosméticos, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, especificados no processo administrativo n 19964/2024 Pregão Eletrônico 002/2025, Termo de Referência ° 002/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

R$ 3.500,00 (Tres Mil Quinhentos Reais)

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 03 de Junho de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0061 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, MOBILIÁRIO E ELETRODOSMÉTICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO 19964/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais aquisições de equipamentos, móveis, mobiliário e eletrodosméticos, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, especificados no processo administrativo n 19964/2024 Pregão Eletrônico 002/2025, Termo de Referência ° 002/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Ude	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
14	BATEDEIRA - PLANETARIA SEMI-INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, CUBA EM ACO INOX, QUATRO NIVEIS DE VELOCIDADE, SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA VARIADORA, COM BATEDOR PARA MASSAS LEVES, MASSAS PESADAS E BATEDOR GLOBO, CHAVE LIGA/DESLIGA E CHAVE SELETORA DE VELOCIDADE, MANIPULA TRAVA/DESTRAVA ENGRENAGENS HELICOIDAIS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, CABECOTE BASCULANTE COM TRAVE, COM MEDIDAS LARGURA: 240MM X PROFUNDIDADE: 350MM X ALTURA: 420MM, TOLERANCIA: +/- 15%	UN	MANÁ	BPM-06-PLUS	5	R$ 1.983,80	R$ 9.919,00
R$ 9.919,00 (Nove Mil Novecentos e Dezenove Reais)							

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 03 de Junho de 2025.

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PORTARIA DE FISCAL DO CONTRATO – PORTARIA Nº. 245/2025

RETIFICAÇÃO PORTARIA DE FISCAL DO CONTRATO – PORTARIA Nº. 245/2025

Retifica-se a publicação **da portaria de fiscal do contrato n° 026/2025,** publicado em 24 de junho de 2025, ano XX, nº 4763, páginas 434, por motivos de correção no tipo de julgamento, devido a um erro de digitação, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

TIPO: 243/2025

Leia-se:

TIPO: 245/2025

Nova Bandeirantes/MT, 24 de junho de 2025.

_____

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**,** através da Pregoeira da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 019/2025, Processo Administrativo n° 034/2025,** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR – PROPOSTA Nº 12102434000124022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

LICITANTE	CNPJ/CPF	TOTAL DO VENCEDOR -R$
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 5.270,00

URSA COMERCIAL LTDA	26.628.908/0001-38	R$ 17.999,00
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	54.647.123/0001-48	R$ 2.200,00
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI	36.999.842/0001-46	R$ 3.200,00
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	05.743.288/0001-08	R$ 4.799,00
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	32.593.430/0001-50	R$ 5.800,00
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	37.885.137/0001-80	R$ 4.090,00
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	04.187.384/0001-54	R$ 65.000,00

Valor total R$ 108.358,00 (cento e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais).

LOTE 01 – Fracassado

LOTE 03 - Deserto

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 24 de junho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 019/2025, Processo Licitatório n° 034/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR – PROPOSTA Nº 12102434000124022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA: URSA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 26.628.908/0001-38
VALOR TOTAL: R$ 17.999,00 (Dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais).

EMPRESA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.885.137/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 4.090,00 (Quatro mil e noventa reais).

EMPRESA: JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 54.647.123/0001-48
VALOR TOTAL: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

EMPRESA: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.187.384/0001-54
VALOR TOTAL: R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

EMPRESA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 22.228.679/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 5.270,00 (Cinco mil, duzentos e setenta reais).

EMPRESA: EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS À SAÚDE EIRELI
CNPJ: 36.999.842/0001-46
VALOR TOTAL: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

EMPRESA: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 32.593.430/0001-50
VALOR TOTAL: R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).

EMPRESA: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.743.288/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 4.799,00 (Quatro mil, setecentos e noventa e nove reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 24 de junho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 246/2025

EMENTA: NOMEIA O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, nos termos do que dispõe da L**ei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como as normas gerais de direito público, e os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37 da CF);

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a servidora abaixo, para exercer as atribuições legais de pregoeira oficial para o exercício do ano de 2025:

PREGOEIRA: REGINA DE SOUZA MENDONÇA

Artigo 2°- Nomear os servidores abaixo relacionados, membros da equipe de apoio:

1º - Membro**: ALINE GROFF PIT**

2º - Membro**: MARIA INES DA CRUZ NEIVERTH**

3º - Membro**: ROSENIR APARECIDA DA SILVA CRUZ**

Artigo 3°- A Pregoeira da comissão será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Artigo 4°- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 24 de junho de 2025.

_____

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA N° 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2025 CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes – CEP 78.565-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, residente e domiciliado o Município de Nova Bandeirantes – MT, CEP 78.565-000, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público a AQUISIÇÃO DE MONITOR TOUCH SCREEN COM TECNOLOGIA INTERATIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SALA DE PROVAS TEÓRICAS DO DETRAN DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.

A organização tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em menores valores, no prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente, conforme Art. 75,§ 3º da Lei 14.133/2021.

DATA: 25/06/2025 das 07:00: horas até 30/06/2025 as 16:00 horas (Horário Local).

LOCAL: Os documentos e as propostas apresentadas deverão estar de acordo com as especificações do objeto, conforme Termo de Referência, deverão ser encaminhados por e-mail – licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou protocolados na sede da prefeitura, Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00hs até as 17:00hs de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950, site https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**.**

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preço.

Nova Bandeirantes/MT, 24 de junho de 2025.

_____

Regina de Souza Mendonça

Agente de Contratação (Portaria n° 194/2025)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2025

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:091/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 07 (Sete) de julho de 2025 às 08:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 24 de junho de 2025.

_____

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira (Portaria nº 192/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº.080/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: CARMED REMOÇOES U.T.I MOVEL LTDA.**

CNPJ n°.49.194.188/0001-45

OBJETO**: Adesão a Ata de Registro de preços n°.008/2025, regida pelo Pregão Eletrônico SRP n°.010/2025 da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA EM AMBULÂNCIA TIPO UTI MÓVEL, EFETUANDO REMOÇÃO DE PACIENTES PARA HOSPITAIS REFERÊNCIA DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**.

VALOR GLOBAL: **R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos reais)**

ASSINATURA: **16 de junho de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS E PAINEIS LTDA ME.**

CNPJ**: 13.190.929/0001-72.**

OBJETO**: Prorrogação do prazo de duração** do Contrato Original por mais **90 (noventa) dias,** vigorando a partir de 22 de junho de 2025 á 21 de setembro 2025.

ASSINATURA: 22 de junho de 2025.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI.**

CNPJ**: 13.278.238/0001-25.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo de duração** do Contrato Original por mais **90 (noventa) dias,** vigorando a partir de 22 de junho de 2025 á 21 de setembro de 2025.

ASSINATURA: **22 de junho de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DA ADESÃO N°. 015/2025

PROCESSO: Nº.037/2025 PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT - ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.015/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº.009/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CNPJ: Nº. 15.023.963/0001-88

CONTRATADO: JJF MAQUINAS LTDA

CNPJ: N°. 06.982.999/0001-06

OBJETO: adesão a **ATA de Registro de Preços nº 15/2025, regida pela Pregão Presencial nº 09/2025** DA PREFEITURA MUNICIAL RESERVA DO CABAÇAL. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS,** conforme descrição relacionada com seus respectivos valores e quantidades, cujo objeto se faz necessário para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

VALOR: R$ 62.863,99(Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

DATA DA ADESAO: 24/06/2025

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: **PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO CABAÇAL.**

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Nova Brasilândia, 24 de junho de 2025.

José Antônio Domingos Cardoso

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 274/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N.º 274/2025, DE03 DE JUNHO DE 2025.

“CONCEDE ESTABILIDADE PROVISÓRIA À SERVIDORA JESSICA DAYANA QUEIROZ DE ALMEIDA APÓS O TÉRMINO DA LICENÇA-MATERNIDADE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes**,**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10, inciso II, alínea “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal, que assegura à empregada gestante estabilidade no emprego desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto**;**

CONSIDERANDO o término da licença-maternidade da servidora abaixo identificada, com o consequente direito à estabilidade provisória até o 5º mês após o parto**;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JESSICA DAYANA QUEIROZ DE ALMEIDA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, estabilidade provisória no serviço público municipal, a partir de 30 de maio de 2025 até 30 de junho de 2025, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de maio de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N.º 275/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N.º 275/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

“CONCEDE ESTABILIDADE PROVISÓRIA À SERVIDORA BERENICE COIMBRA DOS SANTOS APÓS O TÉRMINO DA LICENÇA-MATERNIDADE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes**,**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10, inciso II, alínea “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal, que assegura à empregada gestante estabilidade no emprego desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto**;**

CONSIDERANDO o término da licença-maternidade da servidora abaixo identificada, com o consequente direito à estabilidade provisória até o 5º mês após o parto**;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **BERENICE COIMBRA DOS SAN-**

TOS, lotada na Secretaria Municipal de Assitencia Social, estabilidade provisória no serviço público municipal, a partir de 24 de julho de 2025 até 23 de agosto de 2025, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 276/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N° 276/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

"CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULARES AO SERVIDOR EFETIVO SENHOR JAIR DUARTE CARVALHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"IZEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo artigo nº 114 da Lei Complementar nº. 938, de 24 de abril de 2024.

RESOLVE

Art.1° Conceder ao Servidor EfetivoSrº**JAIR DUARTE CARVALHO – MOTORISTA CAT. D,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** por 02 (dois) anos, a partir de 17 de junho de 2025.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 277/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N° 277/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SENHORA MARIA CELECI LOPES PEREIRA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** *a*servidora Senhora ***MARIA CELECI LOPES PEREIRA* – Agente Comunitário de Saúde** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 à 31/12/2020, a partir de 09 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 278/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N° 278/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SENHORA VANESSA ALVES DOS SANTOS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** *a*servidora Senhora ***VANESSA ALVES DOS SANTOS* – Técnica em Saúde Bucal,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 05/12/2023 à 04/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 279/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N° 279/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SENHORA VANIA NOVAIS VENTURA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** *a* servidora Senhora ***VANIA NOVAIS VENTURA* – Agente Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10/10/2017 a 09/10/2018, a partir de 23 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 280/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 280/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SENHORA LURDIVINA MARIA DOS SANTOS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** *a*servidora Senhora ***LURDIVINA MARIA DOS SANTOS*** **– Técnica em Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 10/10/2017 a 09/10/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº. 067/2024.

Referente: Pregão Presencial Nº. 023/2024.

Contratada: **Tatiele Custodia de Araújo - CNPJ sob o nº. 45.585.110/0001-09.**

Aditamento: Nos termos do item 3 da Ata de Registro de Preços nº 067/2024, fica esta aditada, para consolidar-se a PRORROGAÇÃOpor 04 (quatro) meses, a partir de 24/06/2025, inclusive, com o quantitativo renovado nas quantidades originarias.

Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 19.2023.

Data: 24/06/2025.

ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 008/2025/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 216/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT

CREDENCIADO: CARLOS GIOVANNI RISSARDI DA SILVA

OBJETO:CONTRATAÇÃODEEMPRESAPRESTADORADESERVIÇOSDEPROFISSIONAISPARA ATUARNASATIVIDADESASEREMDESENVOLVIDASPELASECRETARIAMUNICIPALDE DESPORTOELAZERDURANTEOEXERCÍCIODE2025.

FUNDAMENTO: A PRESENTE RESCISÃO TEM COMO AMPARO LEGAL O ARTIGO 138, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. ° 14.133/2021.

ASSINATURA: 23/06/2025

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 288/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr(ª). Carlos Giovanni Rissardi da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Desporto e Lazer, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.
ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.
ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão no Órgão: 09.001 – Gabinete do Secretário; Elemento de Despesa 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 27.812.0015.2047 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário; Código reduzido nº 297, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.
ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE

Edson Gonzaga Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 288/2025

PORTARIA NO 288/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder Férias** ao servidor Vinicios de Morais Souza, com respectivos período de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com oCapítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
4718	Vinicios de Morais Souza	05-06-2024 á 04-06-2025	23-06-2025 á 12-07-2025

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 23 dias do mês de junho de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA Nº 273/2025

ERRATA - PORTARIA Nº 273/2025

O prefeito municipal de Nova Lacerda/MT, AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, nas atribuições que lhe competem, resolve, considerando o erro material de digitação, corrigir a PORTARIA Nº 273/2025, publicada no dia 20 de junho de 2025, jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX/ N° 4.761, pag. 469.

Onde se lê:

"Art. 1º -**Nomear** a partir desta data **12/06/2025** a servidora**,** brasileira, casada, CPF n.º **633.xxx.xxx-53**, comissionada no cargo de **Coordenadora Pedagógica** residente e domiciliada neste município**.**

leia-se:

"Art. 1º -**Nomear** a partir desta data **12/06/2025** a servidora **SÔNIA BATISTA BASTOS MARTINS,** brasileira, casada, CPF n.º **633.xxx.xxx-53**, comissionada no cargo de **Coordenadora Pedagógica** residente e domiciliada neste município**.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 13 dias do mês junho de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289/2025

PORTARIA Nº 289/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1.º **Exonerar** a servidora **Aline Evangelista de Araújo Lima,** brasileira, casada, CPF n.º **457.xxx.xxx-88,** a partir de **23/06/2025** do cargo de **Diretora do Departamento de Compras,** conforme portaria **nº 013/2024 de 10/01/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 23 dias do mês junho de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/2025

PORTARIA Nº 290/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -**Nomear** a partir desta data **24/06/2025,** a servidora **Aline Evangelista de Araújo Lima,** brasileira, casada, CPF n.º **457.xxx.xxx-88**, comissionado no cargo de **Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais,** residente e domiciliada neste município**.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 24 dias do mês junho de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 291/2025

PORTARIA N° 291/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT,

Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1.” **Revogar a portaria 171/2024 de 04/06/2024,** a partir de **24/06/2025** que designou o servidor **ANTONIO LUIZ DA COSTA SILVA,** brasileiro, casado, CPF n.º 053.xxx.xxx-09, concursado no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, conforme Portaria 072/2015 de 31/03/2015 residente e domiciliada neste município, do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL.**

Art. 2” - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 171/2024 de 04/06/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 24 dias do mês junho de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO - AUTÊNTICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - AF Nº 00981/2025, 00958/2025, 00979/2025, 00982/2025, 01337/2025, 01375/2025 E 02106/2025

NOTIFICAÇÃO

À Empresa: AUTÊNTICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 47.146.145/0001-69
Endereço: R. Professor Félix de Miranda, 17, Cuiabá – MT, CEP: 78030-480

Assunto: Notificação para entrega de materiais solicitados

Senhores,

A Procuradoria Juridica de Nova Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio desta, notificá-los acerca do não cumprimento do prazo de entrega dos itens solicitados conforme as **Autorizações de Fornecimentos nº 00981/2025**, **00958/2025**, **00979/2025, 00982/2025**, **01337/2025, 01375/2025 e 02106/2025,** referente à **Ata de Registro de Preço nº 025/2024**, decorrente do **Pregão Presencial nº 027/2024**.

Conforme as referida Autorizações de Fornecimento, foi requisitado à empresa AUTÊNTICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA o fornecimento dos itens, em anexo, totalizando o valor de R$ 1.570,54 (um mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos)

Os pedidos foram realizados no a mais de 4 meses, e até a presente data **não houve o cumprimento da entrega** dos referidos materiais na Secretaria Municipal de Saúde, em desacordo com as obrigações assumidas no contrato de fornecimento.

Diante disso, notificamos V.S.ª para que **providencie a entrega imediata dos materiais** solicitados, sob pena da aplicação das **sanções previstas na Cláusula Sexta, item 6.1.1, alínea “c”, e na Cláusula Décima da Ata de Registro de Preço nº 025/2024**, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Nova Lacerda, 24 de junho de 2025

Atenciosamente,

EDER PEREIRA BARRETO
PROCURADOR MUNICIPAL
Município de Nova Lacerda/MT

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 024/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: ENEIAS VIEIRA DE SOUZA - ME

1.1.O objeto do presente Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINDES PERSONALIZADOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES E PAIS NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT,** nos termos da tabela abaixo.

1.2.Descrição dos itens.

ITEM	QUANTIDADE	Valor unitário	VALOR TOTAL
XICARA – EM PORCELANATO PARA CAFEZINHO, CORES DIVERSAS	1.000	R$ 23,00	**R$ 23.000,00**
TOTAL			**R$ 23.000,00**

O valor total da contratação é de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).**

Nova Lacerda/MT, 09 de maio de 2025.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 025/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: HOP FARDAMENTOS LTDA

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA BOMBEIROS DO FUTURO QUE SERA EXECUTADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE NOVA LACERDA/MT.

Item	Cod.TCE/MT	Quantidade	Especificação dos Produtos:
01	00067910	27	**CAMISETA - EM TECIDO PV MALHA FRIA, GOLA REDONDA OU GOLA V, COMPOSICAO 67%, POLIESTER E 33% VISCOSE, COM PERSONALIZACAO EM SILK 4 CORES, MANGA CURTA(VERMELHA) UNIDADE (CÓD.: 1)**
02	00063105	27	**CALCA - EM TECIDO BRIM PESADO, COM BOLSO ATRAS E PERNA DIREITA, BARGUILHA COM ZIPER, COM COS E PASSANTES NA COR CAQUI, TAMANHOS P, M, G, GG. UNIDADE (CÓD.: 1)**
03	148506-7	27	**SAPATO - SAPATO TENIS PRETO, 33 AO 44, UNISEX, COM CADARCO,** PAR (cód.: 1111)
04	148513-0	27	**CINTO - NYLON, 1,5 M DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE LARGURA, TIPO GET COM FIVELA LISA,** UNIDADE (cód.: 1)
05	185006-7	27	**BONE - BRIM, P,M,G,GG,** UNIDADE (cód.: 1)
06	00054329	27	**MEIA - EM ALGODAO, ESPORTIVA EM ALGODAO E POLIAMIDA, ATOALHADA, LISA E COM CANO MEDIO CANELADO; NA COR BRANCO; TAMANHO: 38 OU 42,** PAR (cód.: 1111)
07	271101-0	27	**BERMUDA - TIPO CALCAO, EM NYLON,P,M,G,GG,UNISSEX,** UNIDADE (cód.: 1)

O valor total da contratação é de **R$ 13.824,00 (treze mil oitocentos e vinte e quatro reais).**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, 05/06/2025 até 05/06/2026. Nova Lacerda/MT, 05 de junho de 2025.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 026/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: KAMPAI MOTORS CUIABA LTDA

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETE FECHADA - SUV, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) LUGARES, INCLUINDO MOTORISTA, MOTOR MÍNIMO DE 2.4 TURBO DIESEL, MÍNIMO DE 190 CV, TRAÇÃO: 4X4 INTEGRAL TECNOLOGIA DE SEGURANÇA AVANÇADA, CÂMBIO AUTOMÁTICO MÍNIMO DE 6 MARCHAS, BANCOS DE COURO, ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO, ANO/MODELO DO VEÍCULO 2025/2025 OU VIGENTE.

O valor global do presente contrato é fixado em **R$ 395.700,00, (trezentos e noventa e cinco mil e setecentos reais).**

VIGENCIA: 09/06/2025 até 09/08/2025.

Nova Lacerda - MT, 09 de junho de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 12/2025

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 12/2025

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 12/2025.

ABERTURA: 09 de julho de 2025 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviço de caminhão pipa, transporte de agua potável e limpa fossa, atendendo o Município de Nova Lacerda-MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 24 de junho de 2025.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.041 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA - MT, APROVADO PELA LEI Nº733/2015, DE 23 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Nova Lacerda - MT, aprovado pela Lei nº 733, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º Durante o período de prorrogação previsto nesta Lei, a Secretaria Municipal de Educação deverá promover os estudos, avaliações e escutas públicas necessárias para a elaboração do novo Plano Municipal de Educação, com vigência a partir de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lacerda/MT, 23 de junho de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito de Nova Lacerda/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, RESULTADO DE CANDIDATOS APTOS AO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR EDITAL N° 002/2025- CMDCA ELEIÇÕES SUPLEMENTAR PAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, RESULTADO DE CANDIDATOS APTOS AO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR EDITAL N° 002/2025- CMDCA ELEIÇÕES SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR.

RESULTADO DE CANDIDATOS APTOS AO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR, EDITAL N 002/2025- CMDCA ELEIÇOES SUPLEMETARES PARA O CONSELHO TUTELAR.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL, DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA MARILANDIA-MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n° 664/2013 TORNA PÚBLICO, as seguintes:

Relação dos candidatos aptos, para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Nova Marilândia-MT, sendo a relação provisória. Prazo para recurso de 1(um) dia após a da data desta publicação.

Nome	N° Insc	Cpf	Data de Nas.
Aparecida dos Santos Souza	02	036.xxx.xxx-27	05/06/1995
Ana Paula Figueiredo de Oliveira	01	025.xxx.xxx-06	05/06/1986
Andrielly Silva Nogueira	03	704.xxx.xxx-24	11/08/2002
Gislaine Vieira dos Santos Silvério	13	056.xxx.xxx-32	15/02/1994
Andréa Alves de Lima	06	021.xxx.xxx-47	31/07/1984
Suely Candido Pereira	11	070.xxx.xxx-50	05/03/1963
Monique Rauani Duarte Silva	04	016.xxx.xxx-57	27/12/2001
Sirlene Ferreira Selim	16	931.xxx.xxx-91	28/03/1982
Vanessa Pires Moura	09	042.xxx.xxx-70	24/07/1993

Nova Marilândia, 24/06/2025.

Cintia Tomazine da Silva
Pres. do Cons. Mun dos Direitos
da Criança e do Adolescentes. CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DECIMA SETIMA SESSÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025. CREDENCIAMENTO 001/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 103/2024/GAPRE, torna publico o resultado da Decima sexta Sessão da Inexigibilidade nº 002/2025 – Credenciamento nº 001/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

EMPRESAS HABILITADAS E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

23 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

9º MARIA SIMONE DOS SANTOS ENFERMAGEM inscrito no CNPJ nº 59.358.295/0001-15.

Nova Maringá, MT, 24 de junho de 2025.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS
Agente de Contratação

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DECIMA SETIMA SESSÃO DO CREDENCIAMENTO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 002/2025 – CREDENCIAMENTO 001/2025

A Prefeita **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio Portaria 103/2024, resolve **RATIFICAR** a presente Licitação nestes termos:as empresas abaixo relacionadas fora julgada **APTA** ao **Edital de Inexigibilidade nº 002/2025 – Credenciamento nº 001/2025**, para os serviços constantes na Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 002/2025 – Credenciamento nº 001/2025 OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, produzindo desde já seus efeitos legais;

EMPRESAS HABILITADAS E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

23 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

9º MARIA SIMONE DOS SANTOS ENFERMAGEM inscrito no CNPJ nº 59.358.295/0001-15.

Nova Maringá – MT, 24 de Junho de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica n°171/2025, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 031/2025 e autorizo a contratação da empresa **M J SERVIÇOS LTDA** com CNPJ 52.877.163/0001-50, objetivando a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA E MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATORIO CILINDRICO COM BASE DE CONCRETO ATENDENDO AO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** no Valor total de **R$ 118.775,00** (cento e dezoito mil e setecentos e setenta e cinco reais)**.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 24 de junho de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 112, DE 18 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 015/2025;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 015/2025 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **RODOLFO DA SILVA DURE LTDA ME CNPJ: 36.140.513/0001-45.**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4234/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NA LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTO COM LONA E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: ANGELA HARMATIUK CAMPOS

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL

LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

MATRICULA: 4193

SUPLENTE: ANGELA SCHEDLER CITADIN CHICOTE

CARGO: ASSESSORA DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3150

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: JOÃO PAULO CHICOTE FILHO

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 3768

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 1393

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 18 de junho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 113, DE 17 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 28/2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 28/2025 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 35.518.733/0002-88, COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES LTDA CNPJ: 02.507.465/0001-69 e ILUMINA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 44.749.560/0001-19.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3881/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 1393

SUPLENTE: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 136

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

FISCAL: MARIANA GOMES MARTINS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3667

SUPLENTE: DAIARA VAN KRAUSE

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 4191

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: EDINEIA APARECIDA DO PRADO

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3865

SUPLENTE: EDNILSON MORAES DA SILVA

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO

MATRICULA: 4211

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: WILDSON RODRIGUES BARACHO

CARGO: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 4200

SUPLENTE: ANDERSON CAMILLO DE OLIVEIRA

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 2395

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FISCAL: EDUARDO DA SILVA

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

MATRICULA: 4291

SUPLENTE: AMANDA HAAS

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MATRICULA: 3668

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: ANDERSON DA COSTA DA SILVA

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, TRANPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 4164

SUPLENTE: SAMUEL DIAS DA SILVA

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3683

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 17 de junho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 121, DE 23 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 016/2025;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 016/2025 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **EPX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 13.904.064/0001-69.**

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3472/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PRESTADORAS DESERVIÇOS DESAÚDE,CADASTRADOS NOSISTEMANACIONALDE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – CNES, PARA PRESTAÇÃO DEAÇÕES E SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS,VINCULADOSAOPROJETOFILAZEROATRAVÉSDOMUNICÍPIODE NOVA MONTE VERDE/MT.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FISCAL: WILDSON RODRIGUES BARACHO

CARGO: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 4200

SUPLENTE: FISCAL: LUCIMARA CAMPANHA

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3666

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 23 de junho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 120, DE 18 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 29/2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 29/2025 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas **AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA CNPJ: 56.392.728/0001-60, COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA CNPJ: 10.942.831/0001-36, MEGA TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 52.275.399/0001-17, META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 27.518.373/0001-05, MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 60.388.517/0001-21, NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA CNPJ: 11.109.083/0001-78, PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES LTDA CNPJ: 55.249.515/0001-11, SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA CNPJ: 26.620.282/0001-13** e **VITORIA SCALDELAI JACINTHO LTDA CNPJ: 41.429.108/0001-81.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3662/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER AO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO

CARGO: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3976

SUPLENTE: ARTHUR ARAUJO DE MORAES

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 4289

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 18 de junho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 122, DE 23 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 017/2025;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 017/2025 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **JOTAGE CREATIVE INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 20.147.887/0001-52.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4878/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A BANDA E FANFARRA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: JOÃO PAULO CHICOTE FILHO

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 3768

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 1393

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 23 de junho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 123, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N.º 123, DE 23 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 018/2025;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 018/2025 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **G. PAES COMERCIO DE VIDROS LTDA CNPJ: 32.981.269/0001-92.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4162/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE QUADROS DE VIDROS TEMPERADOS PARA ESCOLA FUTURO FELIZ DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 3894

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 1393

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 23 de junho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

EDITAL DE PREMIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Retificação Edital de Chamamento Público nº 01/2025

Conteúdo do Despacho de Retificação/Alteração:

Onde se lê:

6ª Habilitada:

Proponente: Associação Grupo de Idosos Unidos Venceremos

Responsável pelo Grupo: Edinalva de Jesus Lima

CPF: 011.530.701-03

Previsão de Execução do Projeto: 04 de Julho de 2025

Valor da Premiação: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Leia-se:

6ª Habilitada:

Proponente: **Grupo Bem Estar**

Responsável pelo Grupo: Edinalva de Jesus Lima

CPF: 011.530.701-03

Previsão de Execução do Projeto: 04 de Julho de 2025

Valor da Premiação: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Nova Monte Verde-MT, 24 de junho de 2025

João Paulo Chicote Filho

Diretor do Departamento de Cultura e Turismo de Nova Monte Verde

Decreto nº 213/2021

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2025

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2025

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 109/2024/PMNMV/GAB de 09 de junho de 2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 36/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **08/07/2025 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BOCAS DE ALA EM SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR BUEIROS TUBULAR METÁLICOS, LOCALIZADAS NA RODOVIA MT 417, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1671/2024.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 24 de junho de 2025.

Angelica Natali Cordioli

Agente de Contratação

Portaria 109/2025

Publique-se.

LICITACAO
CONTRATO Nº 17/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025

CONTRATO Nº 17/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4878/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, celebra em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº. 07/2025 com **a Empresa: JOTAGE CREATIVE INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ: 20.147.887/0001-52,** localizada na Rua Frei Caneca, nº. 2300, Bairro Centro, na cidade de Itararé/SP, doravante denominado de CONTRATADA, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 14.133/21 e suas alterações, ao Decreto Municipal nº. 42/2023, e em conformidade com as disposições a seguir resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A BANDA E FANFARRA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	329513	MOR: CONJUNTO CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER, COMPOSTO POR UM SOBRETUDO COM RECORTES DE COR CONTRASTANTE, COM DETALHES EM PEDRARIAS, FECHAMENTO FRONTAL POR BOTOES, ACOMPANHA UMA JARDINEIRA EM OXFORD 100% POLIESTER. ACOMPANHA UM CABIDE EM PVC E UMA CAPA EM TNT PARA ARMAZENAMENTO. NAO INCLUSO QUEPE/BARRETINA E SAPATO. CORES E TAMANHOS A DEFINIR.	un	1	R$ 590,00	R$ 590,00
2	329495	CORPO MUSICAL: CONJUNTO CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER, COMPOSTO POR UM SOBRETUDO COM RECORTES DE COR CONTRASTANTE, FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES, COM RECORTE DE MEIA SAIA, ACOMPANHA UMA JARDINEIRA EM OXFORD 100% POLIESTER. 550,00 16.500,00 2 ACOMPANHA UM CABIDE EM PVC E UMA CAPA EM TNT PARA ARMAZENAMENTO. NAO INCLUSO QUEPE/BARRETINA E SAPATO. CORES E TAMANHOS A DEFINIR.	un	30	R$ 550,00	R$ 16.500,00
3	329496	LINHA DE FRENTE: CONJUNTO PARA LINHA DE FRENTE COMPOSTO DE UM SOBRETUDO EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER, COM SAIA DE PREGAS. NAO INCLUSO QUEPE/BARRETINA E BOTA. CORES E TAMANHOS A DEFINIR.	un	5	R$ 610,00	R$ 3.050,00
4	329497	CORPO COREOGRAFICO: VESTIDO EM SUPLEX COM RECORTES EM CORES CONTRASTANTES, COM SHORTS POR BAIXO. ACOMPANHA UM CABIDE EM PVC E UMA CAPA EM TNT PARA ARMAZENAMENTO. NAO INCLUSO QUEPE/BARRETINA E BOTA. CORES E TAMANHOS A DEFINIR.	un	10	R$ 550,00	R$ 5.500,00
5	329498	BALIZA: VESTIDO EM SUPLEX, COM DETALHES EM TULE, ADORNADO COM ARABESCOS E PEDRARIAS.	un	1	R$ 770,00	R$ 770,00
6	329499	SAPATO: PAR DE SAPATOS ESTILO MOCASSIM, EM COURO SINTETICO, COSTURA DE FORMA DECORATIVA E DETALHE SUPERIOR, SOLADO ANTIDERRAPANTE, SALTO DE 2,0CM. CORES: BRANCO OU PRETO. TAMANHOS: 33 AO 44.	un	31	R$ 145,00	R$ 4.495,00
7	329500	QUEPE: MODELO JAU, ESTRUTURA EM PVC RIGIDO ESPESSURA DE 2MM, REVESTIDO COM NAPA OU VELUDO, ABA EM PVC RECOBERTA COM VERNIZ ALTO BRILHO ACABAMENTO COM PERFIS DOURADOS, CARNEIRA COM REGULAGEM. BRASÃO COM CLAVE DE SOL OU LIRA BORDADA. CORES E TAMANHOS A DEFINIR.	un	31	R$ 180,00	R$ 5.580,00

8	329501	BOTA: BOTA EM COURO SINTETICO COM SOLADO DE BORRACHA, TOTALMENTE FLEXIVEL, SALTO DE 2,0CM, FORRADA INTERNAMENTE, FECHAMENTO COM ZIPER LATERAL. CORES BRANCA OU PRETA. TAMANHOS DO 33 AO 46.	un	15	R$ 280,00	R$ 4.200,00
9	329502	BOTA DE JAZZ: BOTINHA EM COURO SINTETICO, ALTAMENTE FLEXIVEL, SOLADO "OVINHO", COM CADARCO PARA AMARRAR. CORES E TAMANHOS A DEFINIR.	PAR	1	R$ 280,00	R$ 280,00
10	329504	ESTANDARTE EM ACRILICO: BASE EM MDF, 3MM, COM PINTURA EM TINTA AUTOMOTIVA E ALÇAS PARA CARREGAMENTO, FRENTE E LETREIROS COM FUNDO EM ACRILICO, DETALHES EM ACRÍLICOS PERSONALIZADOS E METALIZADOS, BRASAO IMPRESSO EM VINIL; FRANJAS E BANDEIRAS A DEFINIR	un	1	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
11	329514	CASE PARA ESTANDARTE: BOLSA CONFECCIONADA EM NYLON PRÓPRIO PARA CAPAS, COM PARTE INTERNA COM BOLSÕES EM TNT COM ESPUMA E ISOPOR EMBUTIDO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTO, ZÍPER PARA FECHAMENTO.	un	1	R$ 300,00	R$ 300,00
12	329505	BANDEIRA: BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM PROCESSO DE ESTAMPARIA DIGITAL DE ALTA RESOLUCÃO COM TINGIMENTO COMPLETO DO FIO. TARJA REFORCADA NA COR BRANCA E ILHOSES FACILITAM O HASTEAMENTO. MEDINDO 0,90 X 1,28. BANDEIRA DO BRASIL PRODUTO CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16286:2019 E ABNT NBR 16287:2019 EM TECIDO QUALIFLAG 100% POLIESTER. NAO ACOMPANHA MASTRO E PONTEIRA.	un	1	R$ 280,00	R$ 280,00
13	329506	BANDEIRA: BANDEIRA PERSONALIZADA 0,90 X 1,28 MTS. MODELO STAMPO DIGITAL VAZADO VERSO. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, CORES E PADROES OFICIAIS PARA USO INTERNO E EXTERNO. CONFORME ABNT NBR 16286/2014 E 16287/2014. BANDEIRA PERSONALIZADA DO MUNICIPIO.	un	1	R$ 350,00	R$ 350,00
14	329507	BANDEIRA: BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM PROCESSO DE ESTAMPARIA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM TINGIMENTO COMPLETO DO FIO. TARJA REFORCADA NA COR BRANCA E ILHOSES FACILITAM O HASTEAMENTO. MEDINDO 0,90 X 1,28. BANDEIRA DO ESTADO DO MATO GROSSO. PRODUTO CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16286:2019 E ABNT NBR 16287:2019 EM TECIDO QUALIFLAG 100% POLIÉSTER. NAO ACOMPANHA MASTRO E PONTEIRA.	un	1	R$ 280,00	R$ 280,00
15	329508	MASTROS PARA BANDEIRA: MASTRO EM ALUMINIO 28MM, COM 220 CM, DIVIDIDO EM DUAS PARTES COM PONTEIRA DE BOLA EM PVC EM UMA ESTREMIDADE E PONTEIRA DE BORRACHA NA OUTRA.	un	3	R$ 120,00	R$ 360,00
16	329515	BANDEIRAS DE CORPO COREOGRAFICO COM MASTRO: BANDEIROLA EM HELANCA LIGHT 100% POLIESTER MEDIDA APROXIMADAMENTE DE 70 X120 CM RECORTES NAS CORES A ESCOLHA E FAIXA NA BASE PARA FIXAÇÃO NO VARAO; ACOMPANHA COM VARAO DE ALUMINIO CROMADO DE 18MM ESPESSURA E 130 CM DE COMPRIMENTO, COM PONTEIRA EM AMBAS AS EXTREMIDADES.	un	10	R$ 220,00	R$ 2.200,00
17	329509	BASTAO DE BALIZA: BASTAO PARA BALIZA EM ALUMINIO NAS ESPESSURAS 13 OU 19MM COM PONTAS ESFERAS DE BORRACHA, BARRA REVESTIDA DE FITAS E ADORNADA POR MARABU. ACOMPANHA CAPA PROTETORA.	un	1	R$ 160,00	R$ 160,00
18	329510	BASTÃO DE MOR: BASTAO EM FORMATO TELESCOPICO EM FIBRA DE VIDRO, MEDIDAS APROXIMADAMENTE COM 1,60 DE ALTURA, COM PONTEIRA EM FORMATO CONICO PRATEADO CILINDRICO EM ALUMINIO, MEDIDO APROXIMADAMENTE 14CM DE ALTURA POR 8CM DIÂMETRO, OCO, FINALIZADO POR CORDAO SAO FRANCISCO, TRANCADO EM TODO CORPO DO BASTAO, NA PARTE INFERIOR VIROLA PRATEADA E ACABAMENTO DA BASE EM TAMPO DE BORRACHA.	un	1	R$ 480,00	R$ 480,00
19	329516	CAMISAS PV, EM DRY FIT, GOLA REDONDA, MANGAS CURTAS E ESTAMPA EM SUBLIMACAO.	un	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00
					Total	**R$ 51.275,00**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de **vigência da contratação é de 60 (sessenta dias)** contados do(a) publicação do instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5.CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R$ 51.275,00 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais);**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a)o prazo de validade;

b)a data da emissão;

c)os dados do contrato e do órgão contratante;

d)o período respectivo de execução do contrato;

e)o valor a pagar; e

f)eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação futura em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante, desde que apresente justificativa.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 60 (sessenta) dias contado da data do orçamento estimado, em *26/05/2025.*

6.2. Após o interregno do prazo do item 6.1, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do

valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratadodo valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *03(Três) dias,* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento,* os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos

empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

10.CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a)der causa à inexecução parcial do contrato;

b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)der causa à inexecução total do contrato;

d)deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e)não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f)não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h)apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i)fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i)**Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii)**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii)**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv)**Multa:**

(1)moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (CINCO) dias;

(2)*moratória de 0,033 % por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,49% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(a)O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3)compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *05 (cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a)a natureza e a gravidade da infração cometida;

b)as peculiaridades do caso concreto;

c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)os danos que dela provierem para o Contratante;

e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

11.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a)ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b)poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura

005 – Departamento de Cultura

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0055– Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 103 – Reestruturar e Manter Banda e Fanfarra Municipal

269 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Monte Verde/MT, 23 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CONTRATANTE

JOTAGE CREATIVE INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 20.147.887/0001-52

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JOÃO PAULO CHICOTE FILHO

MATRICULA: 3768

LUCIMAR BARBOSA MARTINS

MATRICULA: 1393

LICITACAO

CONTRATO Nº. 18/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2025

CONTRATO Nº. 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4162/2025

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste

ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, celebra em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação n. 08/2025 com a Empresa: **G. PAES COMERCIO DE VIDROS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. **32.981.269/0001-92,** localizada na Rua José Joaquim Vieira, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de CONTRATADA, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 14.133/21 e suas alterações, ao Decreto Municipal nº. 42/2023, e em conformidade com as disposições a seguir resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de***: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE QUADROS DE VIDROS TEMPERADOS PARA ESCOLA FUTURO FELIZ DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT***, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	329479	QUADRO DE VIDRO TEMPERADO 8MM TAMANHO 2,00 X 1,20 M (COM PELICULA BRANCA)	un	3	R$ 1.420,82	R$ 4.262,46
2	329478	QUADRO DE VIDRO TEMPERADO 8MM TAMANHO 1,80 X 1,20 M (PELICULA BRAMCA)	un	2	R$ 1.277,19	R$ 2.554,38
3	329477	QUADRO DE VIDRO TEMPERADO 8MM TAMANHO 2,80 X 1,20 M (COM PELICULA BRANCA)	un	13	R$ 1.989,39	R$ 25.862,07
					Total	**R$ 32.678,91**

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo de* ***vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias*** *contados do(a) publicação do instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5.CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R$ 32.678,91** (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a)o prazo de validade;

b)a data da emissão;

c)os dados do contrato e do órgão contratante;

d)o período respectivo de execução do contrato;

e)o valor a pagar; e

f)eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *23/06/2025*.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratadodo valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabele-

cidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *03(Três) dias,* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento,* os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.15. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

8.1.16. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

8.1.17. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

8.1.18. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

8.1.19. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

9.CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

10.CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a)der causa à inexecução parcial do contrato;

b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)der causa à inexecução total do contrato;

d)deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e)não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f)não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h)apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i)fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i)**Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii)**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii)**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv)**Multa:**

(1)moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (CINCO) dias;

(2)*moratória de 0,033. % por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,49.% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(a)O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3)compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *05 (cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a)a natureza e a gravidade da infração cometida;

b)as peculiaridades do caso concreto;

c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)os danos que dela provierem para o Contratante;

e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

11.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a)ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b)poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

004 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0017 – GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCAÇÃO

2035 – Manutenção do salário educação – fundamental

207 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamento e material permanente

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Monte Verde/MT, 23 de Junho de 2025

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CONTRATANTE

G. PAES COMERCIO DE VIDROS LTDA

CNPJ: 32.981.269/0001-92

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR

MATRICULA: 3894

LUCIMAR BARBOSA MARTINS

MATRICULA: 1393

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 24 DE JUNHO DE 2025– CMS /NN

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 24 DE JUNHO DE 2025– CMS /NN

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 7142 de 22/09/92 e lei Ordinária 337 de 28 de abril de 2011 e de acordo com a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA no dia 23 de junho de 2025.

ASSUNTO: ANALISE E APROVAÇÃO DO 1º, 2º e 3º RELATÓRIOS DETALHADOS DO QUADRIMESTRE (RDQA) DE 2021.

Os membros do **Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré – MT**, apreciaram, discutiram, deliberaram e às 10h00h na manhã no dia 23 de junho de dois mil e vinte e cinco aprovaram a presente Resolução:

Art. 01 – O conselho deliberou e fica aprovado:

1º, 2º e 3º RELATÓRIOS DETALHADOS DO QUADRIMESTRE (RDQA) DE 2021.

Art. 02-Está resolução entre em vigor na data de sua publicação**.**

Registra-se e Cumpra-se.

Nova Nazaré, 24/06/2025.

Divino da Rocha Junior.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS

Nova Nazaré - MT

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 24 DE JUNHO DE 2025– CMS /NN

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 24 DE JUNHO DE 2025– CMS /NN

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 7142 de 22/09/92 e lei Ordinária 337 de 28 de abril de 2011 e de acordo com a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA no dia 23 de junho de 2025.

ASSUNTO: ANALISE E APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº38050006 DO DEPUTADO FEDERAL WELLINGTON NO VALOR DE R$ 88.300,00(oitenta e oito mil e trezentos reais).

Os membros do **Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré – MT**, apreciaram, discutiram, deliberaram e às 10h00 na manhã no dia 23 de junho de dois mil e vinte e cinco aprovaram a presente Resolução:

Art. 01 – O conselho deliberou e fica aprovado:

EMENDA PARLAMENTAR Nº38050006 DO DEPUTADO FEDERAL WELLINGTON.

Art. 02- objetivo: Incremento da média e alta complexidade (MAC).

Art. 03-Está resolução entre em vigor na data de sua publicação**.**

Registra-se e Cumpra-se.

Nova Nazaré, 24/06/2025.

Divino da Rocha Junior.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS

Nova Nazaré - MT

LEI Nº. 791, DE 23 DE JUNHO DE 2025. (PUBLICADO POR INCORREÇÃO)

LEI Nº. 791, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Projeto de Lei nº.022, de 29 de maio de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, EM NOME DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ-MT, A ADQUIRIR A TÍTULO ONEROSO OS BENS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Reginaldo Martins Del Colle, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, os seguintes bens imóveis:

I - LOTE 1, QUADRA Y (ÁREA VERDE) - ÁREA: 71.826,58 M²

Frente:379,68m,confrontandocomaAvenidaÁguaLimpa.

Fundo: 419,46 m, confrontando com propriedade do INCRA na zona rural Lateral Direita: 378,10 m, com o lote 2.

LateralEsquerda:98,37m,confrontandocomaAvenidaSantosDumont.

II - LOTE 2 QUADRA Y (RESERVA TÉCNICA DE EXPANSÃO) - ÁREA: 120.295,78 M²

Frente:355,04m,confrontandocomaAvenidaÁguaLimpa.

Fundo:336,80m, confrontando com propriedade do INCRA na zona rural Lateral Direita: 324,48 m, com os lotes de03 ao26eas ruas Brasil e Monteiro Lobato.

LateralEsquerda:378,10m,confrontandocomolote1.

III - ÁREA RURAL DO INCRA - ÁREA: 43.022,64 M²

Frente: 233,34 m, confrontando com a Avenida Santos Dumont. Fundo: 301,79 m, confrontando com o lote 1 da quadra Y.

LateralDireita:117,67m,confrontandocomolote1daquadraY.

Lateral Esquerda: 248,82 m, confrontando com o restante do assentamento do INCRA.

Parágrafo único – A aquisição dos Bens de que tratam esse artigo, tem por finalidade o desenvolvimento social e a expansão Urbana, com a criação de novos bairros, praças, órgãos públicos e demais benfeitorias.

Art. 2º - O Município fica autorizado a adquirir os Imóveis pelo valor máximo de até **R$ 3.5000,000,00 (três milhões e meio de reais).**

§ 1º -O prazo para pagamento será de até48(quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, contadas a partir da transferência dos imóveis ao Município.

§ 2º - No caso de recebimento de Recursos diversos o Município poderá antecipar aos pagamentos.

§3º-A Comissão de Avaliação de Imóveis dequetrataPortarianº083de 29 de abril de 2025 procedeu a análise dos imóveis, de que trata esta lei, emitindo Parecer Técnico segundo o qual o valor do bem foi estimado em R$ **R$ 5.133.204,72**(**CINCOMILHÕESCENTOETRINTAETRÊSMILDUZENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS**)

§ 4 º - A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com e posterior registro na matrícula no imóvel.

§ 5 º - O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.

§ 6º - O Pagamento referente ao imóvel descrito no inciso III do Artigo 1º, será realizado a titulo de indenização, cabendo ao Município regularizar a documentação junto ao INCRA

Art. 3º - A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso V e § 5º do art.74 da Lei Federal no 14.133/2021, mediante o pagamento do montante descrito no Artigo 2º e parágrafos da presente Lei.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a amortizar no pagamento dos terrenos, todas as dívidas que os proprietários dos imóveis possuam com o Município, inclusive ações judiciais em curso ou suspensas.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias**.**

Art.6º EstaLeientraemvigênciaanadatadesuapublicação.

Gabinete do Prefeito, de Nova Nazaré–MT aos 23 de junho de 2025

Reginaldo Martins Del Colle

Prefeito Municipal

LEI Nº. 785 DE 23 DE JUNHO DE 2025. (PUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Lei nº. 785 de 23 de junho de 2025.

Projeto de Lei nº. 11, de 17 de abril de 2025.

“ALTERA DESTINAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS DOS IMÓVEIS DESCRITOS NESSA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Reginaldo Martins Del Colle, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica desafetado de sua finalidade original de áreas Verdes, passando a condição de áreas de expansão Urbana os seguintes imóveis e medidas cujo os mapas seguem em anexo:

I – Quadra K Lt. 04 – Área de 8.107.14 m2 (oito mil cento e sete e 14 metros e quatorze centímetros).

II – Quadra L LT. 06 – Área Total: 22.024,84 m2 (vinte e dois mil

vinte e quatro metros e 84 centímetros);

a)Área a ser desafetada e desmembrada: 4.430.60 m2 (quatro mil quatrocentos e trinta metros e sessenta centímetros).

III – Quadra M LT 01 – Área Total 21.872.87 m2 (vinte e um mil oitocentos e setenta e dois metros e oitenta e sete centímetros)

a)Área a ser desafetada e desmembrada: 3.117.17 m2 (três mil cento e dezessete metros e dezessete centímetros)

Art. 2º Fica autorizado o desmembramento das áreas descritas nas alíneas a dos incisos II e III, conforme mapa descritivo em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de Nova Nazaré – MT aos 23 de junho de 2025.

Reginaldo Martins Del Colle

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 019/2024

Através do presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 81xxxx-9 SSP/MT, inscrito no cadastro de pessoa física nº 893.xxx.xxx-49, residente e domiciliado na rua travessa, centro, S/N°, no município de Nova Nazaré-MT, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA**, estabelecida à Rua Canoas, n° 49, Bairro Flor de Lyz, Nova Xavantina - MT, inscrita no CNPJ n°.07.762.401/0001-28, representada por **SERGIO JUNTOLLI COSTA JUNIOR**, portador doRG**595**/SSP- MT e CPF n°. ***.260.141-** denominada **CONTRATADA** em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações firmam o presente termo aditivo pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução da obra por 60 (sessenta)** dias ficando estendido até **01/08/2025**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de conclusão da obra, atrasada dirante do período de chuvas, justificando assim a prorrogação do prazo de execução.

2.2. Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual e ainda conforme o art. 57, § 1º da Lei 8666/93, dentro do limite de legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, e as demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 019/2024 e termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 28 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ **REGINALDO MARTINS DEL COLLE** PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	**CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA** **SERGIO JUNTOLLI COSTA JUNIOR** CONTRATADA

ANTONIO VILMAR DE LARA

FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 019/2024

Através do presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 81xxxx-9 SSP/MT, inscrito no cadastro de pessoa física nº 893.xxx.xxx-49, residente e domiciliado na rua travessa, centro, S/N°, no município de Nova Nazaré-MT,denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA**, estabelecida à Rua Canoas, n° 49, Bairro Flor de Lyz, Nova Xavantina - MT, inscrita no CNPJ n°.07.762.401/0001-28, representada por **SERGIO JUNTOLLI COSTA JUNIOR**, portador doRG**595**/SSP- MT e CPF n°. ***.260.141-** denominada **CONTRATADA** em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações firmam o presente termo aditivo pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato por 150 (cento e cinquenta)** dias ficando estendido até **03/09/2025**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de conclusão da obra, atrasada dirante do período de chuvas, justificando assim a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

2.2. Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual e ainda conforme o art. 57, § 1º da Lei 8666/93, dentro do limite de legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, e as demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 019/2024 e termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 01 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ **REGINALDO MARTINS DEL COLLE** PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	**CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA** **SERGIO JUNTOLLI COSTA JUNIOR** CONTRATADA

ANTONIO VILMAR DE LARA

FISCAL DO CONTRATO

DECRETO Nº. 4.509, DE 24 DEJUNHO DE 2025.

DECRETO Nº. 4.509, DE 24 DEJUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recurso específica.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 790, de 23 de junho de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$329.569,00 (trezentos e vinte e nove mil e quinhentos e sessenta e nove reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

UNIDADE:02 – Departamento de Viação e Transporte

PROJETO: 1.607 Manutenção do Fundo Municipal de Transportes

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.00.00.01.759.00702R$ 179.569,00

3.3.90.30.00.00.00.00.01.759.00702R$ 150.000,00

Total da Suplementação R$ 329.569,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do excesso de arrecadação por tendência do exercício, proveniente do Decreto Estadual nº 1.354/2025.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 24 de junho de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito do Município de Nova Nazaré

DECRETO Nº. 4.510, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº. 4.510, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, por anulação de dotação.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 792, de 23 de junho de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 153.100,00 (Cento e cinquenta e três mil e cem reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

UNIDADE:002 – Departamento de Meio Ambiente e Turismo

PROJETO: 1.203 Realização do 1º Torneio de Pesca Esportiva

ELEMENTO: 3.3.50.41.00.00.00.00.01.500**R$ 153.100,00**

Total da Suplementação R$ 153.100,00

Art. 2° A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 01 – Gabinete do Secretário de Finanças

3.1.90.11.00.00.2.006.01.0500**R$ 45.000,00**

3.1.90.13.00.00.2.006.01.0500**R$9.000,00**

3.3.90.30.00.00.2.006.01.0500**R$10.000,00**

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 03 – Depto de Execução e Controle Orçamentário

3.1.90.11.00.00.2.030.01.0500**R$ 29.000,00**

3.1.91.13.00.00.2.030.01.0500**R$9.000,00**

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 06 – Depto de Licitações

3.1.91.13.00.00.2.060.01.0500**R$ 16.100,00**

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 07 – Depto de Informática

3.1.90.11.00.00.2.119.01.0500**R$ 26.000,00**

3.1.91.13.00.00.2.119.01.0500**R$9.000,00**

Total da Anulação R$ 153.100,00

Art. 6º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 24 de junho de 2025

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito do Município de Nova Nazaré

DECRETO Nº. 4.511, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº. 4.511, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recurso específica.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 793, de 23 de junho de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE:002 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 13.049 – Nova Saúde Nazaré – Emenda Parlamentar 74/2025

ELEMENTO:

33.90.30.00.00.00.00.01.710R$ 100.000,00

Total da Suplementação R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, proveniente da Emenda Parlamentar nº 74/2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 24 de junho de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito do Município de Nova Nazaré

DECRETO Nº. 4.512, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº. 4.512, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recurso específica.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 794, de 23 de junho de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$600.000,00 (Seiscentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE:002 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 13.048 – Nova Saúde Nazaré – Emenda Parlamentar 25/2025

ELEMENTO:

33.90.30.00.00.00.00.01.710R$ 300.000,00

33.90.39.00.00.00.00.01.710R$ 300.000,00

Total da Suplementação R$ 600.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, proveniente da Emenda Parlamentar nº 025/2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 24 de junho de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito do Município de Nova Nazaré

DECRETO Nº. 4.513, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº. 4.513, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recurso específica.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 795, de 23 de junho de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE:002 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 13.050 – Aquisição de Aparelho de Raio X

ELEMENTO:

44.90.52.00.00.00.00.01.710R$ 250.000,00

Total da Suplementação R$ 250.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, proveniente de Emenda Parlamentar nº, conforme autorizado na Lei nº 795/2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 24 de junho de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito do Município de Nova Nazaré

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do Municipio de Nova Nazaré, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de areia e cascalho para atender as necessidades das Secretarias**de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **04/07/2025 às 08h30min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07:00hr às 13:00hr de segunda a sexta feira, através do e-mail **licitacaonovanazare@gmail.com**ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 24 dejunho de 2025.

NUBIA MATILDES DE CARVALHO

Pregoeira

PORTARIA/RH - Nº 095 DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA/RH - Nº 095 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

"*Dispõe sobre concessão de licença maternidade à servidora em cargo comissionado* **MARYANNE BATISTA PADILHA".**

O Sr. **Reginaldo Martins Del Colle**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDDO o atestado médico expedido pela médica *ANDRESSA LEITE DUARTE* em 21 de Junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Srª **MARYANNE BATISTA PADILHA,** inscrita no CPF sob o n° **018.XXX.XXX-80**, no cargo de **GERENTE DEPARTAMENTO DE CONVENIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

, lotada na Secretaria de Administração.

Art.2° -O período concedido de Licença Maternidade tem início no dia 20 de Junho de 2025 e término no dia 16 de Outubro de 2025. Após esse período a servidora citada no Art. 1°, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3° - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a partir do dia 20/06/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 23 de Junho de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 056 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI CÂNDIDO BATISTA, PREFEITO MUNICIPALDENOVAOLÍMPIA, NOUSODASATRIBUIÇÕESQUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Nova Olímpia – MT, com o tema **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação",**comos seguinteseixos temáticos:

I. Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

II. Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

III. Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

IV. Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

V. Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 2º - A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosarealizar- se-á no Município de Nova Olímpia, **no dia 27 de junho de 2025.**

Art. 3º - São objetivos da 4ª ConferênciaMunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I.Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e a velhice digna e saudável;

II. Identificar os desafios do envelhecimento plural no município,

tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

III. Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4º - Oregimentointerno da**4ª ConferênciaMunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa** será elaborado pela Comissão Organizadoraconstituída pela plenária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa através de Resolução própria.

Parágrafo Único : O regimento internoda**4ª ConferênciaMunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa** disporásobrea sua organizaçãoe o seu funcionamento.

Art. 5º - A Secretaria Municipalde Assistência Social e o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosadará publicidadeaos resultados da 4ª ConferênciaMunicipaldos Direitos da Pessoa Idosa .

Art. 6º - As despesas decorrentes da realização da 4ª ConferênciaMunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Fundo Municipal de Assistência Social e das dotações consignadas a Secretaria.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa CMDDPI-NO, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS adotará as providências necessárias para o fiel cumprimento deste decreto.

Art.8º- EsteDecretoentraemvigor nadatadesuapublicação.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 24 de Junho de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO N° 112/2024/PMNO, CIRCULADO NO DIA 01 DE JULHO DE 2024.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.516, PAGINA 686.

ONDE SE LE: EXTRATO DO CONTRATO N° 112/2024/PMNO, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024/PMNO.

LEIA-SE: **EXTRATO DO CONTRATO N° 112/2024/PMNO, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024/PMNO.**

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2025/PMNO

REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025/PMNO, ORIUNDO DAADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 DO CONSÓRCIO CISSUL/MG, PREGÃO ELETRÔNICO007/2024, ARP 010/2024. **CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/006-04. O valor global do contrato é de **R$ 612.440,78 (Seiscentos e Doze Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais e Setenta e Oito Centavos)**.**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO REMOÇÃO SIMPLES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 E SEUS ADITIVOS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, CONDUZIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRORREGIÃO DO SUL DE MINAS – CISSUL/SAMU, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:**

06.060.0.2.10.302.0020.1060.4.4.90.52.00.00.15001002000

VIGÊNCIA: 18/06/2025 ATÉ 18/06/2026.

Nova Olímpia – MT, 17 de Junho de 2024.

ARI CÂNDIDO BATISTA.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2025/PMNO

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVICOS MUNICIPAIS LTDA**, Cadastrada no CNPJ nº 08.878.857/0001-10**. VALOR: R$ 96.000,00 (Noventa E Seis Mil Reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E AUDITORIA, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA O CÁLCULO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – IPM, COTA PARTE 25% DO ICMS.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

12.120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.40.00.00.15000000000

VIGÊNCIA: 25/06/2025 ATÉ 25/06/2026.

Nova Olímpia – MT, 24 de junho de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2025/PMNO

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:MAXIMUS SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA,** inscrita sob o CNPJ n°

29.657.107/0001-99. **VALOR: R$ 0,20 (vinte) centavos para cada R$ 1,00 (um) real recuperado.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA RECUPERAÇÃO, MONITORAMENTO, ANÁLISE E INCREMENTO DO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL) JUNTO A RECEITA FEDERAL E CONTRIBUINTES DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS E AQUELAS QUE ESTIVEREM EM ATRASO NO DECORRER DO CONTRATO.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

04.040.0.1.04.123.0006.2034.3.3.90.39.00.00.15000000000

VIGÊNCIA: 25/06/2025 ATÉ 25/06/2026.

Nova Olímpia – MT, 24 de junho de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N. º 325 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.

PORTARIA MUNICIPAL N. º 325 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

“QUEDISPÕESOBRENOMEAÇÃODESERVIDORPUBLICOMUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a
Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipalnº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RES OL V E:

DesignarosservidoresparaacompanhamentoeFiscalizaçãodo **CONTRATO N° 059/2025/PMNO, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025/PMNO**,domunicípiodeNOVAOLIMPIA-MT,celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa:**MAXIMUS SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 29.657.107/0001-99, cujooobjeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA RECUPERAÇÃO, MONITORAMENTO, ANÁLISE E INCREMENTO DO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL) JUNTO A RECEITA FEDERAL E CONTRIBUINTES DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS E AQUELAS QUE ESTIVEREM EM ATRASO NO DECORRER DO CONTRATO.**

Art. 1º -designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de NovaOlímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento
e Fiscalização do Contrato **Nº 059/2025/PMNO.**

DESIGNA-SE:
I- GESTOR DO CONTRATO:IDAMILDO DUNGA LIRA **CPF: 811.XXX.XXX-15**
FISCAL DE CONTRATO: DEYVID ALVES MACIEL BONFIM **CPF: 050.XXX.XXX-67**

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após
o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações
das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências
do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de
dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos
legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências
necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º-Oservidororanomeado como fiscal e suplente nãofazjusagratificaçãoouremuneraçãoespecial,por setratardeserviços relevantes-prestadosaoMunicípio.

Art.6º-EstaPortariaentraráemvigornadatadesuapublicação,revogadasasdisposiçõesemcontrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GabinetedoPrefeitoMunicipaldeNovaOlímpia– MT,24 de junho de2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPA/MT.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 318 DE 13 DE JUNHO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 318 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

“QUEDISPÕESOBRENOMEAÇÃODESERVIDORPUBLICOMUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a
Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipalnº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RES OL V E:

DesignarosservidoresparaacompanhamentoeFiscalizaçãodo **CONTRATO Nº 057/2025/PMNO,**oriundos do**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2025/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025/PMNO**,ORIUNDO DAADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 DO CONSÓRCIO CISSUL/MG, PREGÃO ELETRÔNICO007/2024, ARP 010/2024,celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº03.093.776/006-04, cujooobjeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO REMOÇÃO SIMPLES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 E SEUS ADITIVOS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, CONDUZIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRORREGIÃO DO SUL DE MINAS – CISSUL/SAMU, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 1º -designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de NovaOlímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento
e Fiscalização do **CONTRATO Nº 057/2025/PMNO:**

Designa-se:
I- Gestor do contrato: ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR **CPF: 021.XXX.XXX12**
Fiscal do Contrato:ALMIR ROGERIO BARBOSA **CPF: 615.XXX.XXX-49**
Suplente do contrato: JAMIR RODRIGUES DOS SANTOS **CPF: 514.XXX.XXX-87**

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após
o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações
das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências
do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de
dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos
legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências
necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º-Oservidororanomeado como fiscal e suplente nãofazjusagratificaçãoouremuneraçãoespecial,por setratardeserviços relevantes-prestadosaoMunicípio.

Art.6º-EstaPortariaentraráemvigornadatadesuapublicação,revogadasasdisposiçõesemcontrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GabinetedoPrefeitoMunicipaldeNovaOlímpia– MT,13de junho de2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 325 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.

PORTARIA MUNICIPAL N. º 324 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

“QUEDISPÕESOBRENOMEAÇÃODESERVIDORPUBLICOMUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a
Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipalnº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RES OL V E:

DesignarosservidoresparaacompanhamentoeFiscalizaçãodo **CONTRATO N° 058/2025/PMNO, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025/PMNO**,domunicípiodeNOVAOLIMPIA-MT,celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa: **APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVICOS MUNICIPAIS LTDA**, Cadastrada no CNPJ nº 08.878.857/0001-10, cujooobjeto: **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E AUDITORIA, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA O CÁLCULO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – IPM, COTA PARTE 25% DO ICMS.**

Art. 1º -designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de NovaOlímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento
e Fiscalização do Contrato **Nº 058/2025/PMNO.**

DESIGNA-SE:
I- GESTOR DO CONTRATO:IDAMILDO DUNGA LIRA **CPF: 811.XXX.XXX-15**
FISCAL DE CONTRATO: ELAINE DE MATOS JESUS **CPF: 024.XXX.XXX-83**

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após
o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações
das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências
do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de
dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º-Oservidororanomeado como fiscal e suplente nãofazjusagratificaçãoouremuneraçãoespecial,por setratardeserviços relevantes-prestadosaoMunicípio.

Art.6º-EstaPortariaentraráemvigornadatadesuapublicação,revogadasasdisposiçõesemcontrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GabinetedoPrefeitoMunicipaldeNovaOlímpia– MT,24 de junho de2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPA/MT.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

A Autoridade Competente do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o processo de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 009/2025 a favor da contratação da empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.179.444/0001-00,** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de quarteirização para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas das diversas Secretarias do município de Nova Santa Helena/MT**,** perfazendo o valor total de **R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos reais).** A referida contratação será dada através de Adesão na Ata de Registro de Preços, proveniente do Pregão Eletrônico nº 031/2024 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI.

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 24 de junho de 2025.

DOUGLAS MOURA

Autoridade Competente

P U B L I Q U E – S E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

A Autoridade Competente do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o processo de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 010/2025 a favor da contratação da empresa **MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.956.581/0001-11,** objetivando a Contratação de empresa especializada em realização de eventos para fornecimento de materiais de consumo e para prestação de serviços de locação de arquibancadas, palcos, camarins, box truss, painel de led, equipamentos de iluminação e de sonorização, tendas, banheiros químicos, pisos, grades inibidoras/fechamento, gerador de energia,para serem utilizados em eventos a serem realizados por diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor totalde **R$ 718.409,68 (Setecentos e Dezoito Mil Quatrocentos e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos).** A referida contratação será dada através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 071/2024, proveniente do Pregão Presencial nº 014/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 24 de junho de 2025.

DOUGLAS MOURA

Autoridade Competente

P U B L I Q U E – S E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057 E 058/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025
VALIDADE: ATÉ 24/06/2026

"Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de lavagem da frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: LUCAS EDUARDO MIRANDA DA CUNHA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.265.307/0001-03						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS – DO TIPO LAVAGEM COMPLETA VAN	N/C	N/C	34 UNID	R$ 295,00	R$ 10.030,00
0002	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES VAN	N/C	N/C	114 UNID	R$ 195,00	R$ 22.230,00
0003	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES (LATARIA E ASPIRACAO), EM VEICULO TIPO MICRO ONIBUS.	N/C	N/C	10 UNID	R$ 285,00	R$ 2.850,00
0004	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA (LATARIA, ASPIRACAO, MOTOR E PARTE DE BAIXO) EM VEICULO TIPO MICRO ONIBUS.	N/C	N/C	18 UNID	R$ 375,00	R$ 6.750,00
0007	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES CARRO BAIXO	N/C	N/C	420 UNID	R$ 95,00	R$ 39.900,00
0008	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA CARRO BAIXO	N/C	N/C	119 UNID	R$ 235,00	R$ 27.965,00
0011	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR DE PNEU	N/C	N/C	56 UNID	R$ 395,00	R$ 22.120,00
0014	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES TRATOR DE PNEU	N/C	N/C	72 UNID	R$ 375,00	R$ 27.000,00
0016	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA MOTOCICLETA/MOTONETA	N/C	N/C	117 UNID	R$ 55,00	R$ 6.435,00
0019	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA EM RETROESCAVADEIRA	N/C	N/C	8 UNID	R$ 445,00	R$ 3.560,00
0020	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA EM PA CARREGADEIRA	N/C	N/C	24 UNID	R$ 435,00	R$ 10.440,00
0024	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES RETROESCAVADEIRA	N/C	N/C	24 UNID	R$ 385,00	R$ 9.240,00
0025	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES EM PÁ CARREGADEIRA	N/C	N/C	36 UNID	R$ 375,00	R$ 13.500,00
					VALOR TOTAL R$	**202.020,00**

Nova Santa Helena – MT, 24 de junho de 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025
VALIDADE: ATÉ 24/06/2026

"Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de lavagem da frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: ADENILSON ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.983.276/0001-30						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0005	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS – DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE ONIBUS	não há	não há	14 UNID	R$ 415,00	R$ 5.810,00
0006	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE ONIBUS	não há	não há	14 UNID	R$ 315,00	R$ 4.410,00
0009	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES CAMINHONETE	não há	não há	304 UNID	R$ 145,00	R$ 44.080,00
0010	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA CAMINHONETE	não há	não há	82 UNID	R$ 235,00	R$ 19.270,00
0012	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES CAMINHÃO	não há	não há	112 UNID	R$ 395,00	R$ 44.240,00
0013	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO	não há	não há	72 UNID	R$ 515,00	R$ 37.080,00
0015	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE AMBULANCIA	não há	não há	150 UNID	R$ 185,00	R$ 27.750,00
0017	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE AMBULANCIA	não há	não há	10 UNID	R$ 285,00	R$ 2.850,00
0018	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA EM MOTONIVELADORA.	não há	não há	12 UNID	R$ 445,00	R$ 5.340,00
0021	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA EM TRATOR ESTEIRA	não há	não há	8 UNID	R$ 475,00	R$ 3.800,00
0022	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA ESCAVADEIRA HIDRAULICA	não há	não há	24 UNID	R$ 495,00	R$ 11.880,00
0023	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES MOTONIVELADORA	não há	não há	50 UNID	R$ 395,00	R$ 19.750,00
					VALOR TOTAL R$	226.260,00

Nova Santa Helena – MT, 24 de junho de 2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1192/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA HELENA -MT – APAE E DÁ OUTRAS PRIORIDADES".

O Excelentíssimo Senhor **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de convênio e promover repasse de valores no importe de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSSO, associação civil privada, beneficente, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 41.041.701/0001-56, com sede na Av. José Emílio S/N, Centro, em Nova Santa Helena - MT, CEP 78.513-000.

§ 1º - A transferência do valor descrito no caput será feita a título de auxílio financeiro para colaborar nas despesas para a realização do evento denominado Rodeio 2025, que realizar-se-á durante as festividades do 24º Aniversário do Município, objetivando a manutenção do desenvolvimento cultural em decorrência das festividades do aniversário de emancipação política dessa urbe.

§ 2º - O evento terá entrada franca para a população durante todos os dias de realização.

Art. 2º.A transferência referida no art. 1º será feita por meio de transferência eletrônica em conta corrente da entidade beneficiada e em parcela única com finalidade exclusiva, no último dia útil anterior a realização do evento.

Parágrafo único. O Termo de Repasse deverá especificar os deveres e obrigações de cada parte ressalvando a previsão de pagamento para após a realização do evento.

Art. 3º.A Entidade receptora deverá aplicar os recursos provenientes do referido Termo em conformidade ao que preconiza o Plano de Trabalho apresentado.

Art. 4º.A entidade deverá prestar contas da aplicação do recurso ao Departamento de Contabilidades da Prefeitura Municipal bem como ao Controle Interno local, observadas as disposições deste regulamento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da transferência dos valores mencionada no art. 2º.

I – A prestação de contas descrita no "caput" e devidamente apresentada pela entidade deverá conter a descrição pormenorizada dos gastos, sua comprovação por meio de documentos idôneos e em vias originais.

II – Os dados financeiros serão analisados com o intuito de constatar o nexo entre a receita e a despesa realizada, sua conformidade bem como o cumprimento das normas pertinentes.

Art. 5º.A prestação de contas relativa aos créditos recebidos deverá conter os seguintes relatórios:

I – Relatório elaborado pela entidade e assinado pelo seu representante legal, contendo as despesas contraídas.

II –Relatório de aplicação financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 24 de junho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 004/2025.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **LUCIANA MUNIZ DOS SANTOS**

Cargo: PROFESSORA

Data Assinatura: 23/06/2025

Motivo: por iniciativa da contratada

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288/2025

DATA: 12 de junho de 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de **férias** regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Eunice Cabral Rubio Campos	541	De: 02/02/2022 a 01/02/2023	De: 28/07/2025 a 16/08/2025	Dia: 17/08/2025

Art. 2º. **CONVERTER** 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionado, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 12 de junho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292/2025

DATA: 13 de junho de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ADELIO MOREIRA DA SILVA,** inscrita sob o RG nº XXX17X SSP/MT e CPF nº XXX.466.631-XX, para exercer o cargode **GERENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

13 de junho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/2025

DATA: 16 de junho de 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre enquadramento e elevação de Classe e Nível dos Servidores Públicos efetivos, do município de Nova Santa Helena/MT e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI 1187/2025, QUE **REESTRUTUROU O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **enquadrado** para fins de **elevação de classe e nível, conforme avaliação da Comissão de Avaliação, instituída pela Portaria nº 275/2025,** os servidores abaixo mencionados**:**

SERVIDOR	MAT	CARGO	ENQUADRAMENTO
1.Adilson Rodrigues da Silva.	05	Auxiliar De Serviços Gerais	CLASSE B
2.Bruna Maria Procópio Martins Parron	720	Analista Técnico Administrativo	CLASSE B
3.Camila Carrara Zaneti Urgniani,	757	Agente Administrativo I	CLASSE C
4.Cleonice Rodrigues Queiroz	651	Auxiliar de Manutenção de Infra Estrutura	CLASSE B
5.Cleusa Maria Dias Pereira Marcondes	724	Assistente Social	CLASSE B
6.Danielle Caroline De Souza Mesquita Pinheiro	738	Recepcionista	CLASSE C
7.Dieme Barbosa Araújo André Fogo	26	Agente Administrativo II	CLASSE B
8.Edinalva Nunes	754	Agente Administrativo II	CLASSE B
9.Edinis Martins dos Santos	1075	Operador de Escavadeira	CLASSE B
10.Eliane De Jesus Madeira	1163	Auxiliar de Manutenção De Infraestrutura	CLASSE B
11.Eliane Missasse	171	Recepcionista	CLASSE B
12.Eni Teixeira Cardoso	1084	Técnica Em Enfermagem	CLASSE B
13.Eva Neide Ferreira	848	Recepcionista	CLASSE C
14.Fatima Sabino dos Santos I	538	Agente Administrativo I	CLASSE C
15.Franciane Paulatti	211	Agente Administrativo I	CLASSE C
16.Gilson Parron	722	Controlador Interno	CLASSE B
17.Gilvan de Castro Barbosa	635	Motorista	CLASSE B
18.João Robson Ferreira Lima	1256	Motorista	CLASSE B
19.Johnny Luiz Sur	755	Agente Administrativo II	CLASSE C
20.Jose Bento Alves Fonseca	1072	Contador	CLASSE B
21.Jucimeire Rocha Cruz	792	Auxiliar de Professor da Educação Básica	CLASSE D
22.Kade Richardi Diniz Porfírio	1102	Engenheiro Civil	CLASSE B
23.Lilian Moreira Aguiar De Lima	1098	Auxiliar de Saneamento	CLASSE B

24.Maiusa Aparecida Soares Maria	1064	Zeladora	CLASSE B
25.Marcos Cesar Gomes	756	Agente Administrativo I	CLASSE D
26.Maria de Fatima Batista de Lima Fogaça	929	Recepcionista	CLASSE C
27.Marlene Pavani de Oliveira Silva	1065	Merendeira	CLASSE B
28.Marta Lucia de Oliveira	721	Analista Técnico Administrativo	CLASSE B
29.Neuraci Aparecida Amaral Queiroz	403	Auxiliar de Infra Estrutura Urbana	CLASSE B
30.Patricia Maria Maccari de Sales	649	Recepcionista	CLASSE C
31.Patrícia Queiroz	652	Auxiliar de Manutenção de Infra Estrutura	CLASSE D
32.Rosangela Soares Nascimento	1158	Assistente Social	CLASSE B
33.Roseli Batista de Lima Cologe	709	Auxiliar de Manutenção de Infraestrutura	CLASSE B
34.Roseli Fonseca da Cruz Santos	308	Auxiliar de Manutenção de Infraestrutura	CLASSE B
35.Sandra dos Santos Medeiros	1144	Auxiliar De Manutenção De Infra Estrutura	CLASSE B
36.Suelen Andreia Doleys Paulatti,	758	Agente Administrativo I	CLASSE C
37.Terezinha Gaio	732	Merendeira	CLASSE C
38.Valdir Brás de Moraes	135	Auxiliar de Saneamento	CLASSE B
39.Vandeir Adami	729	Motorista	CALSSE B
40.Wesley Junior Fernandes Santiago	753	Fiscal Tributário	CLASSE C
41.Willians André Fogo	521	Odontólogo	CLASSE B

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

16 de junho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 294/2025

DATA: 13 de junho de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 *da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.*

Art. 1º. CONCEDER Férias aos servidores efetivos, abaixo mencionados que gozarão do direito de quinze dias de férias no término do 1° semestre previsto no calendário escolar, conforme a Lei Municipal n° 258/2007, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de Retorno
André Luis Paulino	161	De:02/04/2024 a 01/04/2025	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Daiane Alves de Amorim	1165	De: 02/12/2022 a 01/12/2023	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Denise Aparecida da Silva	1167	De: 02/12/2023 a 01/12/2024	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Denise Patricia da Silva	1169	De:02/02/2023 a 02/12/2024	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Eidejane Donizete Ferreira	017	De: 02/02/2024 a 01/02/2025	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Elisangela Cristina Menani	1593	De: 21/01/2025 a 20/01/2026	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Elizeth Garcia de Souza	1604	De: 25/03/2025 a 24/03/2026	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Geziane de Souza Lopes	1509	De: 01/02/2024 a 01/02/2025	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Keila Gomes Braga	1506	De:01/02/204 a 31/01/2025	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Lucas de Sales Costa	1097	De:21/01/2024 a 20/01/2025	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Lucimara Teixeira da Silva Vieira	1508	De: 01/02/2024 a 31/01/2025	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Luciney Rosa Sur Romao	164	De: 02/05/2023 a 01/05/2024	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Marci Angela Cavalcante Moraes	542	De: 11/09/2023 a 10/09/2024	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Marcia Caetano Dias	547	De: 02/02/2024 a 01/02/2025	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Maria de Fatima de Souza	1171	De:08/12/2023 a 07/12/2024	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Nildes Possani	276	De: 14/02/2024 a 13/02/2025	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Rosimeire Acosta	152	De:10/02/2024 a 09/02/2025	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Sueli Mendes de Sa Vieira	1507	De: 01/02/2024 a 31/01/2025	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Talita Maria Pereira Marcondes	379	De: 02/05/2024 a 01/05/2025	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Valcleci Kovalski Cebrian	1170	De: 02/12/2023 a 01/12/2024	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Valdete Ferreira Neves	1166	De: 02/12/2023 a 01/12/2024	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Vania Kovalski de Oliveira	1100	De: 21/01/2024 a 20/01/2025	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

16 de junho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 295/2025

DATA: 13 de junho de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 *da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.*

Art. 1º. CONCEDER Férias aos servidores contratados, abaixo mencionados que gozarão do direito de quinze dias de férias no término do 1° semestre previsto no calendário escolar, conforme a Lei Municipal n° 258/2007, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Jessica Aparecida de Oliveira Ribeiro	1614	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Katia Fernanda Ossuci	1617	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Luciana Carolina de Oliveira	1623	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Marcia Cristina dos Santos	1618	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Maria Lucia Mendes	1620	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Marines Isael Bezerra	1621	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Solange Adriana de Morais Paixao	1615	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Solange da Silva	1628	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Sonia Maria Ramos	1613	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Tania Diana da Silva Coelho	1622	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Denise Aparecida da Silva	1619	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

16 de junho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2025

DATA:17 dejunho de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a

necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **CERES PATRICIA RIBEIRO SOARES SIMONI,** como titular, e a servidora **EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS,** como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**030/2025**
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE LIVRO PERSONALIZADO PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.
EMPRESA:	ESTANTE MAGICA LTDA
CNPJ Nº:	20.430.253/0001-02

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em17 de junho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 297/2025

DATA: 17 de junho de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre elevação de nível de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 42 e seus § da Lei 258/2007 e alterações posteriores através da Lei 275/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. ELEVAR a classe dos servidores abaixo relacionadas, levando-se em consideração o artigo 42 e seus § da Lei 258/2007 e alterações posteriores através da Lei 275/2008, com efeitos a partir do próximo semestre em **01/07/2025.**

Servidor	Matricula	Classe Atual	Classe Elevada
Elisangela Cristina Menani	1593	B	C
Elizeth Garcia de Sousa	1608	B	C
Magna Santos Ribeiro Stuepp	1592	B	C

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de julho de 2025**, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

17 de junho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2025

DATA: 17 de junho de 2025

SÚMULA Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares aos servidores abaixo relacionada, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Eliane Missasse	171	De: 02/07/2024 a 01/07/2025	De: 30/06/2025 a 09/07/2025	Dia: 10/07/2025
Sandra dos Santos Medeiros	1144	De:02/03/2024 a 01/03/2025	De:07/07/2025 a 16/07/2025	Dia:17/07/2025
Giseli Calgaro dos Santos	1505	De:01/02/2024 a 01/02/2025	De:15/08/2025 a 29/08/2025	Dia:30/08/2025
Angelica Guadagnini Batista	1450	De:01/09/2023 a 02/09/2024	De:07/07/2025 a 21/07/2025	Dia:22/07/2025
Janaina Oliveira Sussai	807	De:02/07/2023 a 01/07/2024	De: 11/08/2025 a 25/08/2025	Dia:26/08/2025
Raquel Romao de Oliveira Silva	1564	De: 04/06/2024 a 03/06/2025	De: 04/08/2025 a 03/09/2025	Dia:04/09/2025
Sandra Aparecida Juliao	511	De: 16/09/2023 a 15/09/2024	De:03/11/2025 a 22/11/2025	Dia:23/11/2025
Maria do Carmo Forlin	1471	De:10/01/2024 a 09/01/2025	De: 01/12/2025 a 30/12/2025	Dia:31/12/2025
Vanessa Banaszewski	1459	De:03/01/2024 a 03/01/2025	De:15/12/2025 a 03/01/2026	Dia:04/01/2026
Gicelia Martins Lopes Carrara	1482	Dee:10/01/2024 a 09/01/2025	De:01/12/2025 a 30/12/2025	Dia: 31/12/2025
Eni Teixeira Cardoso	1084	De:02/08/2023 a 01/08/2024	De:29/09/2025 a 18/10/2025	Dia:19/10/2025
			De:05/01/2026 a 14/01/2026	Dia:15/01/2026
Elaine Fischer	1475	De: 10/01/2024 a 09/01/2025	De: 01/07/2025 a 30/07/2025	Dia: 31/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

17 de junho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300/2025

DATA:18 de junho de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO QUE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, SERÃO ACOMPANHADOS E FISCALIZADOS POR SERVIDORES PREVIAMENTE DESIGNADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA FORMA PREVISTA NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referidaPortaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **CELITA ROBERTA DECKER,** como Titular e a servidora **CERES PATRICIA RIBEIRO SOARES SIMONI,** como suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
ATA	**052/2025**
EMPRESA:	J B D PEREIRA & CIA LTDA
CNPJ:	33.676.669/0001-57

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em18 de junho 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/2025

DATA: 18 de junho de 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de **férias** regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Indianara Deniz de Oliveira Gamboa	1447	De: 10/07/2024 a 09/07/2025	De: 14/07/2025 a 02/08/2025	Dia: 03/08/2025
Patricia Maria Maccari de Sales	649	De: 13/04/2023 a 13/04/2024	De: 07/07/2025 a 26/07/2025	Dia: 27/07/2025

Art. 2º. **CONVERTER** 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionado, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 18 de junho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/2025

DATA:18 de junho de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO QUE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, SERÃO ACOMPANHADOS E FISCALIZADOS POR SERVIDORES PREVIAMENTE DESIGNADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA FORMA PREVISTA NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referidaPortaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora**CELITA ROBERTA DECKER,** como titular e a servidora**MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO,**como suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, CADEIRAS DE BANHO, ANDADORES E MULETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.
ATA	**053/2025**
EMPRESA:	M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ:	32.593.430/0001-50
ATA	**054/2025**
EMPRESA:	MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MEDICOS COZINHA E LIMPEZA LTDA
CNPJ:	30.619.938/0001-55
ATA	**055/2025**
EMPRESA:	VS COSTA & CIA LTDA
CNPJ:	05.286.960/0001-83
ATA	**056/2025**
EMPRESA:	ZAMPIERE VOLPATTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ:	51.954.194/0001-03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em18 de junho 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305/2025

DATA: 23 de junho de 2025

SÚMULA Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares ao servidor abaixo relacionada, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
João Robson Ferreira Lima	1256	De: 21/09/2023 a 20/09/2024	De: 21/07/2025 a 04/08/2025	Dia: 05/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

23 de junho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306/2025

DATA: 23 de junho de 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PRO-

VIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de **férias** regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Cleo Pereira da Mota	583	De: 10/04/2024 a 09/04/2025	De: 30/06/2025 a 19/07/2025	Dia: 20/07/2025

Art. 2º. **CONVERTER** 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionado, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 23 de junho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR PNAB

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, QUE ESTABELECE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, altera o Item 2.4, em específico, o Cronograma das ações, fixando nova data para a "Assinatura do recibo de prêmio", conforme tabela exposta a seguir:

Inscrição	29/05 a 06/06
Divulgação de resultado provisório	10/06/2025
Prazo de recurso de três dias	11/06 a 13/06
Divulgação do resultado final (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	16/06
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final (entrega de documentação prevista no item 09)	16/06 a 20/06
Assinatura do recibo de prêmio	23/06 a 30/06

Nova Santa helena/MT, 24 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANE OSCAR DE SOUZA MOURA
Data: 24/06/2025 17:19:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Juliane Oscar de Souza Moura

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Portaria nº 062/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2025 - SRP

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSO.

OBJETO:

Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para planejamento e execução de Concurso Público, compreendendo todas as etapas, destinado a contratação de

profissionais do quadro efetivo do Município de Nova Santa Helena/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

11 de julho de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

11 de julho de 2025, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO - SRP, com data de abertura prevista para o dia 11 de julho de 2025, ás 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília), **Realizado por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br**, tendo como objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para planejamento e execução de Concurso Público, compreendendo todas as etapas, destinado a contratação de profissionais do quadro efetivo do Município de Nova Santa Helena/MT.

.O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14 e/ouwww.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão).

Nova Santa Helena/MT, em 24 de junho de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025

Não houveram recursos contra o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.**

Nova Ubiratã, MT- 24 de Junho de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Bruno Neiva Cruz

Presidente da Comissão de Elaboração

do Teste Seletivo

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2025 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025

Edital complementar nº 003/2025

da homologação das inscrições deferidas e indeferidas

O Prefeito do Município de Nova Ubiratã Exmo. Sr. Edegar José Bernardi, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº. 002/2025, Portaria nº 0321/2025, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público a **Homologação das Inscrições Deferidas e Indeferidas** do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025**.**

Nova Ubiratã/MT – 24 de Junho de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Bruno Neiva Cruz

Presidente da Comissão de Elaboração

do Teste Seletivo

Inscrições Deferidas

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL	PRÉ-REQUISITO	SITUAÇÃO
1	Eva Rauena Souza Lima	Brigadista	Sede, com possível regime de plantão de 12/36.	Ensino Fundamental completo	Deferido
2	Elisangela Cordeiro	Motorista	Sede	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
3	Jamison Johny Santos de Souza	Brigadista	Sede, com possível regime de plantão de 12/36.	Ensino Fundamental completo	Deferido
4	Carleane Ribeiro da Silva	Ade Limpeza Nivel Fundamen-	Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido

	Lima	tal			
5	Maria do Socorro Silva Santos Marcondes	Técnico em Enfermagem	Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	Deferido
6	Adriana Pohl Knob	Ade Limpeza Nivel Fundamental	Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
7	Isabel Cristina de Morais Arruda Massocco	Assistente Social - Nivel I	Sede	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
8	Luany Fernanda Barreto	Ade Limpeza Nivel Fundamental	Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
9	Lucas Gabriel Carvalho Lopes	Operador de Máquinas	Sede	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Deferido
10	Maria Cremilda de Sousa	Ade Limpeza Nivel Fundamental	Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
11	Lucilaura Batista Arruda	Ade Limpeza Nivel Fundamental	Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
12	Andressa de Sousa Correia	Ade Limpeza Nivel Fundamental	Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
13	Pamela Priscila Soares dos Santos	Brigadista	Sede, com possível regime de plantão de 12/36.	Ensino Fundamental completo	Deferido
14	Sâmia Lucrécia Luz Silva	Brigadista	Sede, com possível regime de plantão de 12/36.	Ensino Fundamental completo	Deferido
15	Abinadab Ribeiro Goncalves	Brigadista	Sede, com possível regime de plantão de 12/36.	Ensino Fundamental completo	Deferido
16	Poliana Rodrigues Teixeira	Zeladora	Sede	Alfabetizado	Deferido
17	Graciene Vasconcelos Cunha	Ade Limpeza Nivel Fundamental	Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
18	Gabriel Ribeiro da Silva Pereira	Brigadista	Sede, com possível regime de plantão de 12/36.	Ensino Fundamental completo	Deferido
19	Ronaldo Arlindo Américo Hartmann	Auxiliar De Serviços Gerais	Sede	Alfabetizado	Deferido
20	Jessica Martins de Oliveira	Ade Limpeza Nivel Fundamental	Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
21	Heloiza Raiane Aquino dos Santos	Ade Limpeza Nivel Fundamental	Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
22	Luziane da Silva Sousa Mesquita	Ade Limpeza Nivel Fundamental	Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
23	Katuiui Kururiku Ikpeng	Ade Limpeza Nivel Fundamental	Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
24	Richer Douglas Pereira Cardoso da Silva	Operador de Máquinas	Sede	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Deferido
25	Rizomar dos Santos Nunes	Operador de Máquinas	Sede	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Deferido
26	Andreia Campos Rodrigues Nunes	Brigadista	Sede, com possível regime de plantão de 12/36.	Ensino Fundamental completo	Deferido
27	Adriana Aparecida Trindade Amancio	Assistente Social - Nivel I	Sede	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
28	Matheus Silva da Costa	Motorista	Sede	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
29	Udeogila Brenda Morais da Silva	Ade Limpeza Nivel Fundamental	Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
30	Suely da Silva	Ade Limpeza Nivel Fundamental	Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
31	Francisca Suelma da Silva	Ade Limpeza Nivel Fundamental	Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
32	Raniele da silva	Ade Limpeza Nivel Fundamental	Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
33	Andréia Cristiane Birck Visoli	Ade Limpeza Nivel Fundamental	Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
34	Verônica Lopes Lima	Ade Limpeza Nivel Fundamental	Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
35	Marli Barboza de Morais	Zeladora	Sede	Alfabetizado	Deferido
36	Valdemir Oliveira Viana	Brigadista	Sede, com possível regime de plantão de 12/36.	Ensino Fundamental completo	Deferido
37	Flavio Luis Kern	Motorista	Sede	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
38	Carlos Gabriel Centenaro	Motorista	Sede	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
39	Elisangela de Fatima Alves	Ade Limpeza Nivel Fundamental	Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
40	Carla Alves Sousa	Ade Limpeza Nivel Fundamental	Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
41	Maria Aldiva Nogueira Santos	Assistente Social - Nivel I	Sede	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
42	Aline das Chagas	Assistente Social - Nivel I	Sede	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
43	Gildete Pereira da Silva	Assistente Social - Nivel I	Sede	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
44	Patricia Franco Teles	Assistente Social - Nivel I	Sede	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
45	Miguel Saraiva de Sousa Neto	Motorista	Sede	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
46	Mateus Barbosa Souto	Auxiliar De Serviços Gerais	Sede	Alfabetizado	Deferido
47	Nelcilei Barbosa da Silva	Brigadista	Sede, com possível regime de plantão de 12/36.	Ensino Fundamental completo	Deferido
48	Rayane Santana dos Santos	Ade Limpeza Nivel Fundamental	Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
49	Anice Terezinha de Lima	Técnico em Enfermagem	Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	Deferido

50	Raimunda Silva Lopes Nunes	Ade Limpeza Nivel Fundamental	Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
51	Valdirene Santos de Araújo Dutra	Ade Limpeza Nivel Fundamental	Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
52	Maria Eduarda Barbosa da Costa	Médico Veterinário	Sede	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
53	Adriano de Souza	Auxiliar De Serviços Gerais	Sede	Alfabetizado	Deferido
54	Marilza Alves do Nascimento Almeida	Professor II - 30 Nivel Licenciatura Plena	Distrito Entre Rios	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
55	João Erik Rafalski	Auxiliar De Serviços Gerais	Sede	Alfabetizado	Deferido
56	Alice de Fatima Vilarvas Miranda	Professor II - 30 Nivel Licenciatura Plena	Distrito Entre Rios	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
57	Rozane Matos dos Santos	Assistente Social - Nivel I	Sede	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
58	Inez Rodrigues de Camargo	Professor II - 30 Nivel Licenciatura Plena	Escola Municipal Lorindo Pedro Basso	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
59	Maikon Douglas Rodrigues da Silva	Brigadista	Sede, com possível regime de plantão de 12/36.	Ensino Fundamental completo	Deferido
60	Debora Melo Ribeiro	Ade Limpeza Nivel Fundamental	Distrito Novo Mato Grosso	Ensino Fundamental completo	Deferido
61	Heloane Eduarda Freitag da Silva	Ade Limpeza Nivel Fundamental	Distrito Novo Mato Grosso	Ensino Fundamental completo	Deferido
62	Diva Tavares Ferreira	Zeladora	Sede	Alfabetizado	Deferido
63	Adaías Silva Conceição	Brigadista	Sede, com possível regime de plantão de 12/36.	Ensino Fundamental completo	Deferido
64	Alana Cristina França e Silva	Zeladora	Sede	Alfabetizado	Deferido
65	Berliane dos Santos Ferreira	Zeladora	Sede	Alfabetizado	Deferido
66	Maria Anacelia Alves da Silva	Ade Limpeza Nivel Fundamental	Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
67	Clesio Viana Leocadio	Motorista	Sede	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
68	Anisio Oliverio de Almeida	Auxiliar De Serviços Gerais	Sede	Alfabetizado	Deferido
69	Anderson Carvalho Alves	Operador de Máquinas	Sede	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Deferido
70	Lauriane da Silva Luz	Brigadista	Sede, com possível regime de plantão de 12/36.	Ensino Fundamental completo	Deferido
71	Regina Cristina Costa	Brigadista	Sede, com possível regime de plantão de 12/36.	Ensino Fundamental completo	Deferido
72	Sanpia Ikpeng	Auxiliar De Serviços Gerais	Sede	Alfabetizado	Deferido
73	Francisca Barbosa do Nascimento	Zeladora	Sede	Alfabetizado	Deferido
74	Carleane de Melo	Técnico em Enfermagem	Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	Deferido
75	Maria Rosana Soares Lima	Ade Limpeza Nivel Fundamental	Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
76	Maria Flávia Oliveira Viana	Ade Limpeza Nivel Fundamental	Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
77	Kerén Ketllyn Menezes Alves	Ade Limpeza Nivel Fundamental	Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
78	Gilmar Bobika Rodrigues	Auxiliar De Serviços Gerais	Sede	Alfabetizado	Deferido
79	Raimundo José de Almeida Sena	Motorista	Sede	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
80	Roseane dos Santos Reis	Ade Limpeza Nivel Fundamental	Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
81	Jhoana Darc Scholz	Ade Limpeza Nivel Fundamental	Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
82	Thalison dos Santos Dutra	Brigadista	Sede, com possível regime de plantão de 12/36.	Ensino Fundamental completo	Deferido
83	Franciara da Silva Saraiva	Ade Limpeza Nivel Fundamental	Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
84	Maria Antonia dos Santos Ferreira	Ade Limpeza Nivel Fundamental	Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
85	Teresinha Noeli Hoffmann	Ade Limpeza Nivel Fundamental	Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
86	Adriana dos Santos Silva	Professor II - 30 Nivel Licenciatura Plena	Distrito Entre Rios	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
87	Angela Cristina Alves	Professor II - 30 Nivel Licenciatura Plena	Distrito Entre Rios	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
88	Raquel dos Santos Oliveira	Zeladora	Distrito Entre Rios	Alfabetizado	Deferido
89	Welinton Damasceno Pereira	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	Distrito Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferido
90	Tássila Thayane Duarte da Cruz	Zeladora	Distrito Entre Rios	Alfabetizado	Deferido
91	Angela Maria Silva Chaves	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	Distrito Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferido
92	Edilson Maciel de Oliveira	Brigadista	Sede, com possível regime de plantão de 12/36.	Ensino Fundamental completo	Deferido
93	Claudio Oliveira dos Santos	Brigadista	Sede, com possível regime de plantão de 12/36.	Ensino Fundamental completo	Deferido
94	Alessandro Aparecido dos Santos	Motorista	Sede	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
95	Eliesio Carlos Costa Maranhão	Auxiliar De Serviços Gerais	Sede	Alfabetizado	Deferido
96	Maria Goreth Mendes	Zeladora	Distrito Entre Rios	Alfabetizado	Deferido

97	Paulo Oliverio de Almeida	Auxiliar De Serviços Gerais	Sede	Alfabetizado	Deferido
98	Maria do Desterro Balao da Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	Sede	Alfabetizado	Deferido
99	Rute dos Santos Silva	Ade Limpeza Nivel Fundamental	Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
100	Francisca Rosa da Silva Almada	Auxiliar De Serviços Gerais	Sede	Alfabetizado	Deferido
101	Regina de Fatima Freitas Ribeiro	Ade Nutricao Nivel Fundamental	Distrito Entre Rios	Ensino Fundamental completo	Deferido
102	Regina Oliveira Guimaraes Cardoso	Ade Limpeza Nivel Fundamental	Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
103	Everton Jose Deponti	Brigadista	Sede, com possível regime de plantão de 12/36.	Ensino Fundamental completo	Deferido
104	Rozimar Moreira Bacelar Oissa	Assistente Social - Nivel I	Sede	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
105	Lenir dos santos Soares	Ade Limpeza Nivel Fundamental	Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
106	Maria Eduarda Vicente de Souza	Auxiliar De Serviços Gerais	Sede	Alfabetizado	Deferido
107	Dinalva da Silva Lopes	Zeladora	Sede	Alfabetizado	Deferido
108	Alexandro Rodrigues Gonçalves	Motorista	Sede	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
109	Leticia Esmoziski Guimara	Auxiliar De Serviços Gerais	Sede	Alfabetizado	Deferido
110	Tamakayu Txikão Trumai	Professor I - 30 Hr Nivel Medio Magisterio	Escola Municipal Indígena Tupará	Ensino Médio completo, com formação em Magistério	Deferido
111	Thais de Almeida Leite Campos Silva	Ade Limpeza Nivel Fundamental	Sede	Ensino Fundamental completo	Deferido
112	Vilma Catarina Rodrigues Soares Lara	Assistente Social - Nivel I	Sede	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
113	Fabio Ferreira de Souza	Auxiliar De Serviços Gerais	Sede	Alfabetizado	Deferido
114	Keliane Pimentel da Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	Sede	Alfabetizado	Deferido
115	Emilly Maria Silva Isidoro	Professor II - 30 Nivel Licenciatura Plena	Escola Municipal Lorindo Pedro Basso	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido

PORTARIA Nº. 379/2025

PORTARIA Nº. 379/2025

DATA: 24 DE JUNHO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, F.E. de 75% (setenta e cinco por cento), para o servidor Sr. **ARIEL APARECIDO CORDEIRO MIRANDA,** portador da Cédula de Identidade RG nº.*****, inscrito no CPF nº. ****** efetivo no cargo de **OPERADOR DE MOTO NIVELADORA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 24 DE JUNHO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 380/2025

PORTARIA Nº. 380/2025

DATA: 24 DE JUNHO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, F.E. de 50% (cinquenta por cento), para a servidora Sra. **FRANCINEUDA FABIOLA MORAIS DE ARAÚJO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrita no CPF nº. ******, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 24 DE JUNHO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 381/2025

PORTARIA Nº. 381/2025

DATA: 24 DE JUNHO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, F.E. de 75% (setenta e cinco por cento), paro o servidor Sr. **IRIS TIBURCIO MARTINS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrito no CPF nº. ******, efetivo no cargo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM

24 DE JUNHO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 382/2025

PORTARIA Nº. 382/2025

DATA: 24 DE JUNHO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, F.E. de 50% (cinquenta por cento), paro a servidora Sra. **TAINARA DOS SANTOS SCHERER DE MELO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrita no CPF nº. ******, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 24 DE JUNHO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 383/2025

PORTARIA Nº. 383/2025

DATA: 24 DE JUNHO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, F.E. de 50% (cinquenta por cento), paro a servidora Sra. **KEZIA MAIARA MORINICO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrita no CPF nº. ******, efetiva no cargo de **TÉCNICO AGRICOLA**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 24 DE JUNHO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 384/2025

PORTARIA Nº. 384/2025

DATA: 24 DE JUNHO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedidoda servidora Sra. **MONIQUE SILVA LEMOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrita no CPF nº. *****, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 24 DE JUNHO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 385/2025

PORTARIA Nº. 385/2025

DATA: 24 DE JUNHO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JEFFERSON WILLIAN PARADEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº ***** e CPF nº ******, anteriormente ocupando o cargo de **ASSESSOR ADJUNTO DE INFORMAÇÕES PÚBLICAS,** e agora passará a ocupar o cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura de Nova Ubiratã.

Art. 2º Fica concedido ao servidor acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria n°. 226/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 24 DE JUNHO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 386/2025

PORTARIA Nº. 386/2025

DATA: 24 DE JUNHO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra**. CLAUDETE MACHADO CORREIA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrita no CPF nº. ******, para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO-SEDE,** classificada em 9º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 24 DE JUNHO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 387/2025

PORTARIA Nº. 387/2025

DATA: 24 DE JUNHO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERA-SE, o valor da gratificação RTDE, concedido na portaria n°. **254/2025,** da Sra. **MICHELLY FEIJO TEODORO,** inscrita no RG n**°.** **** e CPF nº. *****, sobre o salário do cargo de comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,**lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para **100% (cem por cento).**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 24 DE JUNHO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2.025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2.025 - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA/MT. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 25/06/2.025 às 15h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:Dia 16/07/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16/07/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 16/07/2.025 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e siteshttps://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-eletronico/

e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail:licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitacoes

Nova Xavantina – MT, 24 de junho de 2.025.

MARINA ANGÉLICA MARCA

PREGOEIRA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 775/2025

PORTARIA Nº 775/2025

*Dispõe sobre a exoneração de **Magnília Moreira Nunes**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Exonerar **Magnília Moreira Nunes** que respondia pela **Função Delegada (GF) - Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso – SEFAZ**.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 647/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 30/6/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 007/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 007/2.025

*O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ LUIZ DE SOUZA SANTOS**, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar, **BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLA-***

NO PCASP – MT DO MÊS DE MAIO DE 2025, *em conformidade com o art. 52 da LRF.*

Novo Horizonte do Norte, Em 23 de Junho de 2.025.

José Luiz de Souza Santos

Presidente

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº.005/2025- CMAS.

"Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual FEAS - MT 2025."

O **Conselho Municipal de Assistência Social** de Novo Horizonte do Norte, em reunião ordinária no dia 24 de junho de 2025, registrada em Ata nº 04/2025, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº. 1519 de 19 de março de 2025.

RESOLVE:

ART.1º - AVALIAR E APROVAR O PLANO DE AÇÃO COFINANCIAMENTO ESTADUAL FEAS – MT PISO DE BENEFÍCIO EVENTUAL NO VALOR DE R$ 22.170,72 PARA O EXERCÍCIO 2025.

ART. 2º - AVALIAR E APROVAR E APROVAR O PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL – PISO MATO-GROSSENSE DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS NO VALOR DE R$ 24.000,00 PARA EXECUÇÃO EM 2025.

AR. 3º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Novo Horizonte do Norte, 24 de junho de 2025.

Willian Gustavo Tenório

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315/2025

De 23 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a Exoneração a pedido de Servidor em Cargo de Comissão e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR a pedido da servidora,** a Senhora **ALDRY ALVES SANTOS**, portadora do RG nº 26******* SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 054.998.***-**, do cargo de **COORDENADORA DE APLIC**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de junho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316/2025

De 23 de junho de 2025.

"Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **GEISLA RIBEIRO DA SILVA TRINDADE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14****** SSP/MT, devidamente inscrita no CPF nº 020.318.***-**, do cargo de **COORDENADORA DO CRAS**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Ação Social, conforme Lei Complementar nº 069/2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de junho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317/2025

De 23 de junho de 2025.

"Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDERLICENÇA-MATERNIDADE** em conformidade com a LC n.º 04/2001, Art. 92 e § 6º,para o período de **02/06/2025 a 30/09/2025** à servidora Sr.ª **GISELE REGINA FERREIRA MOISES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 61***** SSP/GO e CPF nº. 057.660.***-**, servidora comissionada no cargo de **ASSESSOR JURIDICO MUNICIPAL**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula nº 4338.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de junho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS | **Prefeito Municipal**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 182/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JULIANA BENITA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 34****** SSP/MT e CPF N°. 704.686.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município em Novo Mundo– MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **RECEPCIONISTA,** lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Administração.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.518,00** (Um mil e quinhentos e dezoito reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**09/06/2025 a 31/12/2025**

Este contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 183/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**CRISTINA SEGOVIA FERNANDES,** portadora da cédula de identidade Nº 10***** SSP/MS e CPF N° 843.937.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo-MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ASSISTENTE SOCIAL,** Nível Superior, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educaçãode Novo Mundo/MT.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 3.349,57** (Três mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**11/06/2025 a 31/12/2025**

Novo Mundo/MT, 11 de junho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318/2025

De 24 de junho de 2025.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º -NOMEAR, o Senhor **ARLEI CARLOS CEOLIN,** brasileiro, portador do RG nº 24****** SSP/MTe CPF sob o nº. 010.624.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE OBRAS URBANAS**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SETOP, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de junho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319/2025

De 24 de junho de 2025

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Senhor **RALF DE DEUS DE BARROS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24****** PCMG/MG e devidamente inscrito no CPF sob nº. 007.659.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA TECNICA RURAL**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de junho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/2025

De 24 de junho de 2025.

"Dispõe sobre Exoneração a pedido de servidor em Cargo de Comissão e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR a pedido do servidor,** o Sr. **MARCOS RODRIGO DE MERA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG 22****** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº 039.901.***-**, do cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Obras, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de junho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321/2025

De 24 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a Exoneração a pedido de Servidor em Cargo de Comissão e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - **EXONERAR a pedido de servidor,** o Senhor **ANSELMO DOS SANTOS MENDES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11****** SSP/MT e CPF nº 568.726.***-**, do cargo de **COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 30 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de junho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/2025

De 24 de junho de 2025.

"***Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **ORIEL RODRIGUES MIRANDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 06********** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 628.782.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE MUNICIPAL,** de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SETOP, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de junho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 323/2025

De 24 de junho de 2025.

"Dispõe sobre Nomeação de Fiscal de Contratos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR Servidora Sr.ª. MARIA APARECIDA ROCHA MACHADO, portador da Cédula de Identidade **nº RG nº 15****** PCMG/MT** e devidamente inscrito no **CPF nº 093.386.***-**,** para a **Fiscalização dos Contratos 07/2023 e 61/2024 FORNECEDOR CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA,** pertencente a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 24 de junho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 114/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a homologação do Relatório da Reavaliação Atuarial de 2025 – data focal 31/12/2024, mantém o Custo Normal e modifica o Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social, custeados pelo Ente Federativo, conforme diretrizes Emanadas pela Portaria MTP 1.467/2022 e das outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 17,91% (Dezessete inteiros e noventa e um centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela anexo a esta Lei.

Art. 3º - A cobrança das contribuições previdenciárias relativas ao Ente prevista no artigo 4º será exigida a partir do primeiro dia do mês subsequente, após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da data de publicação desta lei, conforme preceitua o § 6º do artigo 195 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Fica homologado os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 2.158/2025, data focal 31/12/2024, realizada em 21 de janeiro de 2025.

Art. 5º - Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando em especial a Lei Nº.103, de 13 de dezembro de 2024.

ANEXO I

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	CUSTO SUPLEMENTAR	FOLHA REMUNERAÇÃO CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO
0		**(35.448.524,03)**					
1	**2025**	**(35.934.957,12)**	**(486.433,09)**	1.861.047,51	**1.374.614,43**	**13,25%**	**10.374.448,50**
2	**2026**	**(36.354.595,35)**	**(419.638,23)**	1.886.585,25	**1.466.947,02**	**14,00%**	**10.478.192,99**
3	**2027**	**(36.335.509,18)**	19.086,16	1.908.616,26	**1.927.702,42**	**18,22%**	**10.582.974,91**
4	**2028**	**(36.272.604,35)**	62.904,83	1.907.614,23	1.970.519,06	18,44%	**10.688.804,66**
5	**2029**	**(36.162.629,36)**	109.974,99	1.904.311,73	2.014.286,72	18,66%	**10.795.692,71**
6	**2030**	**(36.002.140,89)**	160.488,47	1.898.538,04	2.059.026,51	18,88%	**10.903.649,64**
7	**2031**	**(35.787.493,26)**	214.647,63	1.890.112,40	2.104.760,03	19,11%	**11.012.686,13**
8	**2032**	**(35.514.827,32)**	272.665,94	1.878.843,40	2.151.509,34	19,34%	**11.122.813,00**
9	**2033**	**(35.180.058,74)**	334.768,58	1.864.528,43	2.199.297,01	19,58%	**11.234.041,13**
10	**2034**	**(34.778.865,71)**	401.193,03	1.846.953,08	2.248.146,11	19,81%	**11.346.381,54**
11	**2035**	**(34.306.675,95)**	472.189,76	1.825.890,45	2.298.080,21	20,05%	**11.459.845,35**
12	**2036**	**(33.758.653,04)**	548.022,91	1.801.100,49	2.349.123,40	20,30%	**11.574.443,81**
13	**2037**	**(33.129.682,00)**	628.971,04	1.772.329,28	2.401.300,32	20,54%	**11.690.188,24**
14	**2038**	**(32.414.354,14)**	715.327,86	1.739.308,31	2.454.636,16	20,79%	**11.807.090,13**
15	**2039**	**(31.606.951,08)**	807.403,06	1.701.753,59	2.509.156,66	21,04%	**11.925.161,03**
16	**2040**	**(30.701.427,89)**	905.523,19	1.659.364,93	2.564.888,12	21,30%	**12.044.412,64**
17	**2041**	**(29.691.395,41)**	1.010.032,48	1.611.824,96	2.621.857,44	21,55%	**12.164.856,76**
18	**2042**	**(28.570.101,54)**	1.121.293,87	1.558.798,26	2.680.092,13	21,81%	**12.286.505,33**
19	**2043**	**(27.330.411,60)**	1.239.689,95	1.499.930,33	2.739.620,28	22,08%	**12.409.370,38**
20	**2044**	**(25.964.787,59)**	1.365.624,01	1.434.846,61	2.800.470,62	22,34%	**12.533.464,09**
21	**2045**	**(24.465.266,41)**	1.499.521,17	1.363.151,35	2.862.672,52	22,61%	**12.658.798,73**
22	**2046**	**(22.823.436,89)**	1.641.829,52	1.284.426,49	2.926.256,01	22,89%	**12.785.386,72**
23	**2047**	**(21.030.415,57)**	1.793.021,32	1.198.230,44	2.991.251,76	23,16%	**12.913.240,58**
24	**2048**	**(19.076.821,25)**	1.953.594,33	1.104.096,82	3.057.691,15	23,44%	**13.042.372,99**
25	**2049**	**(16.952.748,13)**	2.124.073,12	1.001.533,12	3.125.606,23	23,73%	**13.172.796,72**
26	**2050**	**(14.647.737,61)**	2.305.010,52	890.019,28	3.195.029,80	24,01%	**13.304.524,69**
27	**2051**	**(12.150.748,48)**	2.496.989,12	769.006,22	3.265.995,35	24,30%	**13.437.569,93**
28	**2052**	**(9.450.125,65)**	2.700.622,83	637.914,30	3.338.537,13	24,60%	**13.571.945,63**
29	**2053**	**(6.533.567,09)**	2.916.558,56	496.131,60	3.412.690,15	24,90%	**13.707.665,09**
30	**2054**	**(3.388.089,16)**	3.145.477,93	343.012,27	3.488.490,21	25,20%	**13.844.741,74**
31	**2055**	**10,03**	3.388.099,19	177.874,68	3.565.973,87	25,50%	**13.983.189,16**
32	**2056**	-	-	-	-	-	-
33	**2057**	-	-	-	-	-	-
34	**2058**	-	-	-	-	-	-

35	**2059**	-	-	-	-	-	-

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, aos 24 de junho de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 699/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº.555/2021 que dispõe sobre a Atualização do Plano Municipal de Educação de Novo Mundo/MT - PME, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº. 555/2021, passará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 1º Fica atualizado a redação do Plano Municipal de Educação de Novo Mundo – MT, com vigência até 31 de dezembro de 2025, a contar da publicação desta Lei, na forma da mesma e do anexo único, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, aos 24 de junho de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2023

ONDE-SE LÊ:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: CONSTRUTORA REZENDE GYN LTDA

CNPJ: 04.290.884/0001-17

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 83/2023, PELO PRAZO DE 90 (noventa) dias, CONFORME CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

VIGÊNCIA: 20/06/2025 A 17/09/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 19 DE JUNHO DE 2025

.

LEIA-SÊ:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: CONSTRUTORA REZENDE GYN LTDA

CNPJ: 04.290.884/0001-17

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 83/2023, PELO PRAZO DE 120 (cento e vinte) dias, CONFORME CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

VIGÊNCIA: 20/06/2025 A 20/10/2025

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 19 DE JUNHO DE 2025

.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: ADRIELLE MOREIRA DE SOUZA-ME

CNPJ/CPF:20.183.066/0001-71

VALOR TOTAL: R$ R$ 156.606,00 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e seis reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS MONOCROMÁTICA, LASER E JATO DE TINTA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PARA O REABASTECIMENTO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, TONERS NOVOS, E OUTROS SUPRIMENTOS. A CONTRATAÇÃO ABRANGE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE IMPRESSORAS COM DEFEITO POR OUTRAS NOVAS OU DE PRIMEIRO USO, ATÉ O DEVIDO CONSERTO DO EQUIPAMENTO ORIGINAL, COM O FORNECIMENTO ILIMITADO DE TONER.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/06/2025 A 23/06/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 23 DE JUNHO DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2025

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA, CASCALHO, CIMENTO, TIJOLOS E TELHA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.**

Pelo presente, venho Retificar O EDITAL Publicado no Portal da Transparência do Município no dia 11 de Junho de 2025.

Onde se lê:

ANEXO II - Declarações

- Que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou

consanguíneo até terceiro grau;

Leia-se:

ANEXO II - Declarações

- Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Novo Santo Antônio – MT, em 24 de Junho de 2025.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2025

Processo Contratação Direta (NLLC)

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, inscrita no CNPJ nº 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi, nº 300, Centro, situada neste Município de Paranaíta/MT, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta-MT, portador da CI/RG nº 8xx.xx9 SSI/SC, e CPF nº 3xx.xxx.xxx-68, em observação aos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que dispõe sobre a Nova Le de Licitações e Contratos Administrativos, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS,** a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PISO EM GRANILITE, TOTALIZANDO 1.040 M², INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MT,** para atender a **Secretaria Municipal de Saúde.**

Esta municipalidade tem interesse em obter propostas de eventuais interessados, mais vantajosas ao município, que deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente termo, conforme disposto no Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços 27/06/2025, às 17h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação, localizado no endereço **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser enviada no e-mail licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@hotmail.com.

A proposta apresentada deverá estar de acordo com as especificações do objeto, bem como suas quantidades e exigências em consonância com as descrições previstas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Matriz de Controle de Risco.

O Edital/Termo de Referência, está à disposição dos interessados, gratuitamente, na **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser solicitado no e-mail licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@hotmail.com.

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preços, FICA AUTORIZADA a Secretaria Municipal REQUISITANTE a proceder com a Contratação, observando o menor preço apresentado e as demais formalidades legais exigidas.
É parte integrante deste aviso o Anexo I – Formação de Preço.

Paranaíta/MT, 24 de junho de 2025.

LIZANDRA BERTOLINI
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

ANEXO I

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	W. DE OLIVEIRA MORAIS LTDA		CENTRAL PISOS E CONSTRUCOES LTDA		ERZIEL BELINELLO DOS SANTOS 00218397194	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	362227-4	RECUPERACAO - DE PISO EM GRANILITE, INCLUSIVE RODAPE COM APLICACAO DE RESINA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO O MATERIAL INCLUSO.	METRO QUADRADO	1.040	R$ 60,00	R$ 62.400,00	R$ 75,00	R$ 78.000,00	R$ 82,00	R$ 85.280,00
				TOTAL	R$ 62.400,00		R$ 78.000,00		R$ 85.280,00	

Orçamentos seguem anexos ao processo.

Paranaíta/MT, 24 de junho de 2025

LIZANDRA BERTOLINI
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, torna público o **deferimento da Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação,** através do Parecer Técnico n° 010/2025/SEMMA referente ao processo n° 002/2025 requerida pelo empreendimento denominado IGUAÇU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 33.656.729/0016-56, para a atividade de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, desenvolvida em área urbana deste município.

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, torna público o **deferimento da Renovação da Licença de Operação,** através do Parecer Técnico n° 011/2025/SEMMA referente ao processo n° 004/2025 requerida pelo empreendimento denominado FORTE AGRO LTDA, CNPJ 20.972.052/0002-18, para a atividade de COMÉRCO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERITILZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, COM DEPOSITO NO LOCAL, desenvolvida em área urbana deste município.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONSIDERANDO, a publicação da Portaria 380 de 14 de maio de 2025, que convocou candidatos do concurso público nº 001/2024;

CONSIDERANDO, a disposição do artigo 44, da Lei Municipal 024/1977 (Estatuto do Servidor Público)

CONSIDERANDO, a solicitação do servidor Luiz Fellipe Guedes da Fonseca a fim de prorrogar o prazo para tomar posse do concurso público, no cargo de Agente de Fiscalização de Posturas;

CONSIDERANDO, o parecer técnico jurídico nº 389/2025 o qual opinou pelo indeferimento da prorrogação pleiteada pelo senhor Luiz Fellipe Guedes Fonseca, em razão da ausência de justificativa motivada ou documentação que fundamente o requerimento;

RESOLVE

Homologar o parecer nº389/2025 com objetivo de indeferir a prorrogação do prazo para tomar posse do cargo efetivo do candidato senhor Luiz Fellipe Guedes da Fonseca para o cargo de Agente de Fiscalização de Posturas, para produzir todos os efeitos legais com força de decisão administrativa.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 23 DE JUNHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe Sobre a Aprovação de Cadastro de Instituição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e Comissão de Analise de Documentos para Cadastro no CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 2484 de 16 de março de 2023 e de acordo com a Ordinária realizada no dia 17.06.2025.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Cadastro da Instituição Associação Espirita Lar Maria de Lourdes sob o CNPJ; 37.501038/0002-39, conforme ata nº 12/2025, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA/Paranatinga/MT.

Art. 2º. Os Atendimentos nos Cursos serão;

-Auxiliar de Serviços Administrativos,

- Auxiliar de Aprendiz de Frentista,

- Auxiliar de Supermercado e

-Auxiliar de Produção.

Art, 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga/MT, 23 de junho de 2025.

Karen Janne Sales Santos

Presidente do CMDCA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE PARCERIA Nº. 01/2021 - CONTRATO Nº. 142/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ CNPJ nº. 21.103.364/0001-77.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.O presente edital tem por objeto a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP** para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, Decreto Municipal nº 1902, regulamenta no âmbito do município de Paranatinga/MT,as diretrizes estabelecidas na da Lei Federal nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual n° 11.082/2020 e subsidiariamente no que coubera Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999e demais condições deste Edital.

1.2. O Termo de Parceria e os Programas de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de pequenos ajustes e alterações a cláusulas existentes; e,

b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta, mediante remanejamento de metas, ou acréscimos de serviços inicialmente não pactuados.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO E VINCULAÇÃO:

2.1. A data da rescisão estabelecida para este Termo é do dia **10 de junho de 2025.** vincula-se ao termo ao processo de concurso de projetos nº 01/2021, termo de parceria nº 01/2021.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO:

3.1. Leandro Pereira Peres - Secretária Municipal de Saúde - Portaria nº. 16/2025 - Justificativa: O presente edital tem por objeto a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP** para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, Decreto Municipal nº 1902, regulamenta no âmbito do município de Paranatinga/MT,as diretrizes estabelecidas na da Lei Federal nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual n° 11.082/2020 e subsidiariamente no que coubera Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de

março de 1999e demais condições deste Edital.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 10 de junho de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 413 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 413 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. CLAUDIO SAMPOIO DE ALMEIDA**, brasileiro, inscrito na matricula n. 8757, do cargo de **GERENTE DE ALMOXARIFICADO E MANUTENÇÃO DO ACERVO,** a partir do dia 23 de junho de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 24 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ADESÃO A ARP Nº. 11/2025

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.023.971/00001-24, através da agente de contratação Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 068/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Objeto: Adesão a **Ata de Registro de Preços N° 071/2024** correspondente ao **Pregão Eletrônico Nº 014/2024**, realizado pelo órgão, **Prefeitura Municipal de Itaúba/MT**,Registro de Preço para Futura e Eventual **Contratação de Empresa Especializada paraprestaçãodeserviçosde Locação e Montagem de estruturas necessários para viabilizar a realização de eventos "ANIVERSÁRIO DE PARANATINGA/MT – 2025"**, com recursos oriundos da PROPOSTA – **TERMO DE CONVENIO Nº 1039/2025/SECEL,** parceria entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazerde Mato Grosso – SECEL e o Município de Paranatinga/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranatinga/MT",conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, deacordocom ostermosecondições constantesnopresenteTermo deReferência.

FORNECEDOR: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA CNPJ nº. 29.956.581/0001-11.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO R$ R$ 282.745,14 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos).

Paranatinga - MT, em 24 de junho de 2025.

Devenilson da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº. 068/2024

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50/2025

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Apresentação de Show Artístico Musical **Regiona**l com o **Cantor *COLLE***,em virtude da realização do evento no dia 28/06/2025 **"ANIVERSÁRIO DE PARANATINGA/MT – 2025"**, com recursos financeiros oriundos da **PROPOSTA – TERMO DE CONVENIO Nº 1039/2025/SECEL**, parceria entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL e o Município de Paranatinga/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranatinga/MT.

Fundamento Legal: Com fulcro no artigo 74, inciso II, da lei 14.133/2021.

Fornecedor: Bambil Produções e Eventos Ltda.

Total de **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).**

Inexigibilidade de Licitação 15/2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Cultura e Turismo o Senhor Eli Gomes de Oliveira e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Paranatinga – MT, 24 de junho de 2025.

Antonio Marcos Thomazini

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53/2025

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Apresentação de Show Artístico Musical **Regional** com o **da Dupla ALECIR E ALESSANDRO** em virtude da realização do evento no dia 27/06/2025 **"ANIVERSÁRIO DE PARANATINGA/MT – 2025"**, com recursos financeiros oriundos da **PROPOSTA – TERMO DE CONVENIO Nº 1039/2025/SECEL**, parceria entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL e o Município de Paranatinga/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranatinga/MT.

Fundamento Legal: Com fulcro no artigo 74, inciso II, da lei 14.133/2021.

Fornecedor: Revanildo Divino Souza Silva.

Total de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

Inexigibilidade de Licitação 16/2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Cultura e Turismo o Senhor Eli Gomes de Oliveira e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Paranatinga – MT, 24 de junho de 2025.

Antonio Marcos Thomazini

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025.

Processo Administrativo nº 12/2025

Pregão eletrônico nº 06/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representadopelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. VILMAR GREGÓRIO GARCIA**, brasileiro, casado, inscrita no RG sob o n° 151.XXX.843 SSP/SP e no CPF 141.XXX.301-30, residente e domiciliado na Rua Luziano Borges Muniz, n° 1236 – Jardim Tropical – Rondonópolis – MT, CEP 78.715-100, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada LOTE, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 06/2025, Processo Administrativo nº 12/2025, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA**
CNPJ:	**08.257.978/0001-45**
ENDEREÇO:	**Rua Osvaldo Cruz nº 234, Galpão 03, Bairro; Fritz Lorenz, Cidade Timbó/SC, CEP: 89.120-000**
REPRESENTANTE:	**NOME: NILCE SALETE TROMBETTA CPF: 713.XXX.089-68 IDENTIDADE: 4.XXX.594-0 SSP/PR**
CONTATO:	**Telefone : (41) 9844-8396 E (41) 98448-3965 - E-mail:comercial@vickytex.com.br**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1.OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, parafutura e eventual aquisição de UNIFORMES ESCOLARES destinado aos estudantes das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Pedra Preta-MT, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços.

Item	**202445 Lote**	**VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA CNPJ: 08.257.978/0001-45 OSVALDO CRUZ, 234 GALPAO03 - FRITZ LORENZ, TIMBO - SC, CEP: 89120-000 Telefone: 4795219114 Descrição do Lote**			**Valor Total**
1	00000001	LOTE 01			R$ 327.706,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Marca	Quantidade Valor Total
	1 004.027.216	CAMISETA RAGLAN: CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV ANTI-PILLING 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 170G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR CINZA MESCLA NO POLIÉSTER DEVE CONTER 12% DE FIO PRETO. MANGAS: CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV ANTI PILLING 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 170G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3921 TPX. BAINHAS MANGAS: AS BAINHAS DAS MANGAS DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA, COM ARREMATE EM MÁQUINA OVERLOCK. BAINHA: A BAINHA DA BARRA DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA. GOLA: CONFECCIONADA EM FORMATO REDONDA EM RIBANA 1X1 64% POLIÉSTER 34% VISCOSE 2% ELASTANO TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/- PARA AS FIBRAS E ELASTANO ACEITA SE 1,6% A 2,4%, GRAMATURA 240G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3921 TPX. APLICADA EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA, COM ARREMATE EM MÁQUINA OVERLOCK. SILKSCREEN: NA PARTE Marca: Própria	R$ 17,34	Própria	6.000 R$ 104.040,00
	2 004.027.217	SHORT SAIA: CONFECCIONADO COMO TECIDO PRINCIPAL EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO E 8,5% VISCOSE COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 3+/-, GRAMATURA DE 285 GR/M² COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 5% +/-, NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3921 TPX. A PEÇA DEVERÁ TER APARÊNCIA DE BERMUDA NA PARTE TRASEIRA E UMA SAIA SOBREPOSTA NA PARTE FRONTAL, SENDO PRESA NA LATERAL DIREITA E SOLTA NA LATERAL ESQUERDA CONFORME REPRESENTADO NA IMAGEM ILUSTRATIVA. FRISO: DEVE SER APLICADO EM TODO CONTORNO DA SAIA PARA ACABAMENTO EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA ESTREITA COM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR UNIFORMIDADE E QUALIDADE UM FRISO NA COR AZUL MARINO PANTONE 19-3921 TPX DE 10MM, EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 3+/-, GRAMATURA DE 170GR/M² COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 5% +/-. CÓS: DEVERÁ SER APLICADO ELÁSTICO 40MM EM MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA DE CATRACA 04 AGULHAS PONTO CORRENTE. BAINHA SHORT: A BAINHA DO SHORT DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGUL Marca: PROPRIA	UND R$ 24,63	Própria	2.600 R$ 64.038,00
	3 004.027.218	BERMUDA: CONFECCIONADA COMO TECIDO PRINCIPAL EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO E 8,5% VISCOSE COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 3+/-, GRAMATURA DE 285GR/M² COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 5%+/-, NA R$ 24,95 R$ 69.860,00 COR AZUL MARINHO 19-3921 TPX. CÓS: DEVERÁ SER APLICADO ELÁSTICO 40MM EM MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA DE CATRACA 04 AGULHAS PONTO CORRENTE. ETIQUETA TERMOCOLANTE: ETIQUETA FLEX TECIDO É COMPOSTA POR MICROFIBRA 100% POLIÉSTER COM ESPESSURA 0,34MM BRANCA SUBLIMADA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT COM SUAS DEVIDAS CORES E COM AS INSCRIÇÕES ABAIXO DO MESMO COM PELÍCULA ADESIVA TERMOCOLANTE DE ALTA PERFORMANCE EM SEU VERSO. PRODUZIDA EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL E RECORTADA EM MÁQUINA LASER, A MESMA DEVERÁ SER APLICADA A 170°, 6 SEGUNDOS E 6 BAR DE PRESSÃO NA PRENSA TÉRMICA, PARA GARANTIR A MÁXIMA EFICIÊNCIA DE CO-	UND R$ 22,40	Própria	2.800 R$ 62.720,00

		LAGEM DO ADESIVO, A POSIÇÃO DA APLICAÇÃO SERÁ NO LADO INFERIOR ESQUERDO DE QUEM VESTE LOGO ACIMA DA BAINHA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA E MEDIDAS A SEGUIR DESCRITAS, PR Marca: PROPRIA			
	4 004.026.491	CALÇA: CONFECCIONADA COMO TECIDO PRINCIPAL EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO E 8,5% VISCOSE COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 3+/-, GRAMATURA DE 285GR/M² COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 5%+/-, NA COR AZUL MARINHO 19-3921 TPX. CÓS: DEVERÁ SER APLICADO ELÁSTICO 40MM EM MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA DE CATRACA 04 AGULHAS PONTO CORRENTE. ETIQUETA TERMOCOLANTE: ETIQUETA FLEX TECIDO É COMPOSTA POR MICROFIBRA 100% POLIÉSTER COM ESPESSURA 0,34MM BRANCA SUBLIMADA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT COM SUAS DEVIDAS CORES E COM AS INSCRIÇÕES ABAIXO DO MESMO COM PELÍCULA ADESIVA TERMOCOLANTE DE ALTA PERFORMANCE EM SEU VERSO. PRODUZIDA EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL E RECORTADA EM MÁQUINA LASER, A MESMA DEVERÁ SER APLICADA A 170°, 6 SEGUNDOS E 6 BAR DE PRESSÃO NA PRENSA TÉRMICA, PARA GARANTIR A MÁXIMA EFICIÊNCIA DE COLAGEM DO ADESIVO, A POSIÇÃO DA APLICAÇÃO SERÁ NO LADO INFERIOR ESQUERDO DE QUEM VESTE LOGO ACIMA DA BAINHA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA E MEDIDAS A SEGUIR DESCRITAS, PRODUÇÃO FECHAMENTO: AS LA Marca: PROPRIA	UND R$ 34,61	Própria	2.800 R$ 96.908,00
		Total do Proponente			**R$ 327.706,00**

Valor Homologado: R$ 327.706,00 (trezentos e vinte e sete mil setecentos e seis reais)

1.2.O preço unitário de cada LOTE englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2.EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá entregar os materiais para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4.GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5.VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato noDiário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6.DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2.O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não partici-

pantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7.ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4.Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5.O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9.CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão dogerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5.O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10.DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3.É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11.INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2.A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

a.Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

b.Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias

úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

c.Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4.A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1.A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2.Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7.O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12.NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13.CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 24 de junho de 2025.

VILMAR GREGÓRIO GARCIA **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **(PORTARIA Nº 233/2022)** **CONTRATANTE**	**VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA** **CNPJ/CPF : 08.257.978/0001-45** **NILCE SALETE TROMBETTA** **CPF: 713.XXX.089-68** **CONTRATADA**

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Contratação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025**, Objeto: **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de UNIFORMES ESCOLARES destinado aos estudantes das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Pedra Preta-MT",** conforme quadro de preço abaixo descrito, refere-se ao resultado do processo licitatório**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025**, devidamente homologado pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. **VILMAR GREGÓRIO GARCIA**, declara que se sagrou vencedor do respectivo processo, a empresa:

Item	**202445 Lote**	**VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA CNPJ: 08.257.978/0001-45 OSVALDO CRUZ, 234 GALPAO03 - FRITZ LORENZ, TIMBO - SC, CEP: 89120-000 Telefone: 4795219114 Descrição do Lote**			**Valor Total**
1	00000001	LOTE 01			R$ 327.706,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Marca	Quantidade Valor Total
	1 004.027.216	CAMISETA RAGLAN: CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV ANTI-PILLING 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 170G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR CINZA MESCLA NO POLIÉSTER DEVE CONTER 12% DE FIO PRETO. MANGAS: CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV ANTI PILLING 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 170G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3921 TPX. BAINHAS MANGAS: AS BAINHAS DAS MANGAS DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA, COM ARREMATE EM MÁQUINA OVERLOCK. BAINHA: A BAINHA DA BARRA DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA DE	R$ 17,34	Própria	6.000 R$ 104.040,00

		COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA. GOLA: CONFECCIONADA EM FORMATO REDONDA EM RIBANA 1X1 64% POLIÉSTER 34% VISCOSE 2% ELASTANO TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/- PARA AS FIBRAS E ELASTANO ACEITA SE 1,6% A 2,4%, GRAMATURA 240G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3921 TPX. APLICADA EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA, COM ARREMATE EM MÁQUINA OVERLOCK. SILKSCREEN: NA PARTE Marca: Própria			
	2 004.027.217	SHORT SAIA: CONFECCIONADO COMO TECIDO PRINCIPAL EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO E 8,5% VISCOSE COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 3+/-, GRAMATURA DE 285 GR/M² COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 5% +/-, NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3921 TPX. A PEÇA DEVERÁ TER APARÊNCIA DE BERMUDA NA PARTE TRASEIRA E UMA SAIA SOBREPOSTA NA PARTE FRONTAL, SENDO PRESA NA LATERAL DIREITA E SOLTA NA LATERAL ESQUERDA CONFORME REPRESENTADO NA IMAGEM ILUSTRATIVA. FRISO: DEVE SER APLICADO EM TODO CONTORNO DA SAIA PARA ACABAMENTO EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA ESTREITA COM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR UNIFORMIDADE E QUALIDADE UM FRISO NA COR AZUL MARINO PANTONE 19-3921 TPX DE 10MM, EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 3+/-, GRAMATURA DE 170GR/M² COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 5% +/-. CÓS: DEVERÁ SER APLICADO ELÁSTICO 40MM EM MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA DE CATRACA 04 AGULHAS PONTO CORRENTE. BAINHA SHORT: A BAINHA DO SHORT DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGUL Marca: PROPRIA	UND R$ 24,63	Própria	2.600 R$ 64.038,00
	3 004.027.218	BERMUDA: CONFECCIONADA COMO TECIDO PRINCIPAL EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO E 8,5% VISCOSE COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 3+/-, GRAMATURA DE 285GR/M² COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 5%+/-, NA R$ 24,95 R$ 69.860,00 COR AZUL MARINHO 19-3921 TPX. CÓS: DEVERÁ SER APLICADO ELÁSTICO 40MM EM MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA DE CATRACA 04 AGULHAS PONTO CORRENTE. ETIQUETA TERMOCOLANTE: ETIQUETA FLEX TECIDO É COMPOSTA POR MICROFIBRA 100% POLIÉSTER COM ESPESSURA 0,34MM BRANCA SUBLIMADA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT COM SUAS DEVIDAS CORES E COM AS INSCRIÇÕES ABAIXO DO MESMO COM PELÍCULA ADESIVA TERMOCOLANTE DE ALTA PERFORMANCE EM SEU VERSO. PRODUZIDA EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL E RECORTADA EM MÁQUINA LASER, A MESMA DEVERÁ SER APLICADA A 170°, 6 SEGUNDOS E 6 BAR DE PRESSÃO NA PRENSA TÉRMICA, PARA GARANTIR A MÁXIMA EFICIÊNCIA DE COLAGEM DO ADESIVO, A POSIÇÃO DA APLICAÇÃO SERÁ NO LADO INFERIOR ESQUERDO DE QUEM VESTE LOGO ACIMA DA BAINHA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA E MEDIDAS A SEGUIR DESCRITAS, PR PROPRIA	UND R$ 22,40	Própria	2.800 R$ 62.720,00
	4 004.026.491	CALÇA: CONFECCIONADA COMO TECIDO PRINCIPAL EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO E 8,5% VISCOSE COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 3+/-, GRAMATURA DE 285GR/M² COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 5%+/-, NA COR AZUL MARINHO 19-3921 TPX. CÓS: DEVERÁ SER APLICADO ELÁSTICO 40MM EM MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA DE CATRACA 04 AGULHAS PONTO CORRENTE. ETIQUETA TERMOCOLANTE: ETIQUETA FLEX TECIDO É COMPOSTA POR MICROFIBRA 100% POLIÉSTER COM ESPESSURA 0,34MM BRANCA SUBLIMADA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT COM SUAS DEVIDAS CORES E COM AS INSCRIÇÕES ABAIXO DO MESMO COM PELÍCULA ADESIVA TERMOCOLANTE DE ALTA PERFORMANCE EM SEU VERSO. PRODUZIDA EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL E RECORTADA EM MÁQUINA LASER, A MESMA DEVERÁ SER APLICADA A 170°, 6 SEGUNDOS E 6 BAR DE PRESSÃO NA PRENSA TÉRMICA, PARA GARANTIR A MÁXIMA EFICIÊNCIA DE COLAGEM DO ADESIVO, A POSIÇÃO DA APLICAÇÃO SERÁ NO LADO INFERIOR ESQUERDO DE QUEM VESTE LOGO ACIMA DA BAINHA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA E MEDIDAS A SEGUIR DESCRITAS, PRODUÇÃO FECHAMENTO: AS LA PROPRIA	UND R$ 34,61	Própria	2.800 R$ 96.908,00
		Total do Proponente			**R$ 327.706,00**

Valor Homologado: R$ 327.706,00 (trezentos e vinte e sete mil setecentos e seis reais)

Pedra Preta/MT, 24 de junho de 2025.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 247/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025.

Licitação :**000012/25 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025**

Aberta em 05/05/2025

Resumo do Objeto:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOLICITA A COBERTURA DE DESPESA PARA A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ESTUDANTES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PEDRA PRETA-MT.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Secretária Municipal de Educação, **HOMOLOGOU** em favor desta empresa VICKYTEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, oobjeto da licitação, no valor de R$ 327.706,00, conforme Relação em Anexo.

Item	202445 Lote	VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA CNPJ: 08.257.978/0001-45 OSVALDO CRUZ, 234 GALPAO03 - FRITZ LORENZ, TIMBO - SC, CEP: 89120-000 Telefone: 4795219114 Descrição do Lote			Valor Total
1	00000001	LOTE 01			R$ 327.706,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Marca	Quantidade Valor Total
	1 004.027.216	CAMISETA RAGLAN: CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV ANTI-PILLING 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 170G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR CINZA MESCLA NO POLIÉSTER DEVE CONTER 12% DE FIO PRETO. MANGAS: CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV ANTI PILLING 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 170G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3921 TPX. BAINHAS MANGAS: AS BAINHAS DAS MANGAS DEVERÃO	R$ 17,34	Própria	6.000 R$ 104.040,00

		SER FEITAS EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA, COM ARREMATE EM MÁQUINA OVERLOCK. BAINHA: A BAINHA DA BARRA DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA. GOLA: CONFECCIONADA EM FORMATO REDONDA EM RIBANA 1X1 64% POLIÉSTER 34% VISCOSE 2% ELASTANO TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/- PARA AS FIBRAS E ELASTANO ACEITA SE 1,6% A 2,4%, GRAMATURA 240G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3921 TPX. APLICADA EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA, COM ARREMATE EM MÁQUINA OVERLOCK. SILKSCREEN: NA PARTE Marca: Própria			
	2 004.027.217	SHORT SAIA: CONFECCIONADO COMO TECIDO PRINCIPAL EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO E 8,5% VISCOSE COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 3+/-, GRAMATURA DE 285 GR/M² COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 5% +/-, NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3921 TPX. A PEÇA DEVERÁ TER APARÊNCIA DE BERMUDA NA PARTE TRASEIRA E UMA SAIA SOBREPOSTA NA PARTE FRONTAL, SENDO PRESA NA LATERAL DIREITA E SOLTA NA LATERAL ESQUERDA CONFORME REPRESENTADO NA IMAGEM ILUSTRATIVA. FRISO: DEVE SER APLICADO EM TODO CONTORNO DA SAIA PARA ACABAMENTO EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA ESTREITA COM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR UNIFORMIDADE E QUALIDADE UM FRISO NA COR AZUL MARINO PANTONE 19-3921 TPX DE 10MM, EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 3+/-, GRAMATURA DE 170GR/M² COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 5% +/-. CÓS: DEVERÁ SER APLICADO ELÁSTICO 40MM EM MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA DE CATRACA 04 AGULHAS PONTO CORRENTE. BAINHA SHORT: A BAINHA DO SHORT DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGUL Marca: PROPRIA	UND R$ 24,63	Própria	2.600 R$ 64.038,00
	3 004.027.218	BERMUDA: CONFECCIONADA COMO TECIDO PRINCIPAL EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO E 8,5% VISCOSE COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 3+/-, GRAMATURA DE 285GR/M² COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 5%+/-, NA R$ 24,95 R$ 69.860,00 COR AZUL MARINHO 19-3921 TPX. CÓS: DEVERÁ SER APLICADO ELÁSTICO 40MM EM MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA DE CATRACA 04 AGULHAS PONTO CORRENTE. ETIQUETA TERMOCOLANTE: ETIQUETA FLEX TECIDO É COMPOSTA POR MICROFIBRA 100% POLIÉSTER COM ESPESSURA 0,34MM BRANCA SUBLIMADA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT COM SUAS DEVIDAS CORES E COM AS INSCRIÇÕES ABAIXO DO MESMO COM PELÍCULA ADESIVA TERMOCOLANTE DE ALTA PERFORMANCE EM SEU VERSO. PRODUZIDA EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL E RECORTADA EM MÁQUINA LASER, A MESMA DEVERÁ SER APLICADA A 170°, 6 SEGUNDOS E 6 BAR DE PRESSÃO NA PRENSA TÉRMICA, PARA GARANTIR A MÁXIMA EFICIÊNCIA DE COLAGEM DO ADESIVO, A POSIÇÃO DA APLICAÇÃO SERÁ NO LADO INFERIOR ESQUERDO DE QUEM VESTE LOGO ACIMA DA BAINHA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA E MEDIDAS A SEGUIR DESCRITAS, PR PROPRIA	UND R$ 22,40	Própria	2.800 R$ 62.720,00
	4 004.026.491	CALÇA: CONFECCIONADA COMO TECIDO PRINCIPAL EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO E 8,5% VISCOSE COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 3+/-, GRAMATURA DE 285GR/M² COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 5%+/-, NA COR AZUL MARINHO 19-3921 TPX. CÓS: DEVERÁ SER APLICADO ELÁSTICO 40MM EM MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA DE CATRACA 04 AGULHAS PONTO CORRENTE. ETIQUETA TERMOCOLANTE: ETIQUETA FLEX TECIDO É COMPOSTA POR MICROFIBRA 100% POLIÉSTER COM ESPESSURA 0,34MM BRANCA SUBLIMADA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT COM SUAS DEVIDAS CORES E COM AS INSCRIÇÕES ABAIXO DO MESMO COM PELÍCULA ADESIVA TERMOCOLANTE DE ALTA PERFORMANCE EM SEU VERSO. PRODUZIDA EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL E RECORTADA EM MÁQUINA LASER, A MESMA DEVERÁ SER APLICADA A 170°, 6 SEGUNDOS E 6 BAR DE PRESSÃO NA PRENSA TÉRMICA, PARA GARANTIR A MÁXIMA EFICIÊNCIA DE COLAGEM DO ADESIVO, A POSIÇÃO DA APLICAÇÃO SERÁ NO LADO INFERIOR ESQUERDO DE QUEM VESTE LOGO ACIMA DA BAINHA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA E MEDIDAS A SEGUIR DESCRITAS, PRODUÇÃO FECHAMENTO: AS LA PROPRIA	UND R$ 34,61	Própria	2.800 R$ 96.908,00
		Total do Proponente			R$ 327.706,00

Valor Homologado: R$ 327.706,00 (trezentos e vinte e sete mil setecentos e seis reais)

PEDRA PRETA/MT, 24 de junho de 2025.

VILMAR GREGÓRIO GARCIA

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº233/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

Licitação :**000012/25 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025**

Aberta em 05/05/2025

Resumo do Objeto:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOLICITA A COBERTURA DE DESPESA PARA A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ESTUDANTES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PEDRA PRETA-MT.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Secretária Municipal de Educação, **ADJUDICOU** em favor desta empresa **VICKYTEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA**, o objeto da licitação, no valor de **R$ 327.706,00**, conforme Relação em Anexo.

Item	202445 Lote	VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA CNPJ: 08.257.978/0001-45 OSVALDO CRUZ, 234 GALPAO03 - FRITZ LORENZ, TIMBO - SC, CEP: 89120-000 Telefone: 4795219114 Descrição do Lote			Valor Total
1	00000001	LOTE 01			R$ 327.706,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Marca	Quantidade Valor Total
	1 004.027.216	CAMISETA RAGLAN: CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV ANTI-PILLING 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 170G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR CINZA MESCLA NO POLIÉSTER DEVE CONTER 12% DE FIO PRETO. MANGAS: CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV ANTI PILLING 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 170G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-,	R$ 17,34	Própria	6.000 R$ 104.040,00

		COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3921 TPX. BAINHAS MANGAS: AS BAINHAS DAS MANGAS DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA, COM ARREMATE EM MÁQUINA OVERLOCK. BAINHA: A BAINHA DA BARRA DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA. GOLA: CONFECCIONADA EM FORMATO REDONDA EM RIBANA 1X1 64% POLIÉSTER 34% VISCOSE 2% ELASTANO TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/- PARA AS FIBRAS E ELASTANO ACEITA SE 1,6% A 2,4%, GRAMATURA 240G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3921 TPX. APLICADA EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA, COM ARREMATE EM MÁQUINA OVERLOCK. SILKSCREEN: NA PARTE Marca: PRÓPRIA			
	2 004.027.217	SHORT SAIA: CONFECCIONADO COMO TECIDO PRINCIPAL EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO E 8,5% VISCOSE COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 3+/-, GRAMATURA DE 285 GR/M² COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 5% +/-, NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3921 TPX. A PEÇA DEVERÁ TER APARÊNCIA DE BERMUDA NA PARTE TRASEIRA E UMA SAIA SOBREPOSTA NA PARTE FRONTAL, SENDO PRESA NA LATERAL DIREITA E SOLTA NA LATERAL ESQUERDA CONFORME REPRESENTADO NA IMAGEM ILUSTRATIVA. FRISO: DEVE SER APLICADO EM TODO CONTORNO DA SAIA PARA ACABAMENTO EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA ESTREITA COM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR UNIFORMIDADE E QUALIDADE UM FRISO NA COR AZUL MARINO PANTONE 19-3921 TPX DE 10MM, EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 3+/-, GRAMATURA DE 170GR/M² COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 5% +/-. CÓS: DEVERÁ SER APLICADO ELÁSTICO 40MM EM MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA DE CATRACA 04 AGULHAS PONTO CORRENTE. BAINHA SHORT: A BAINHA DO SHORT DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGUL Marca: PROPRIA	UND R$ 24,63	Própria	2.600 R$ 64.038,00
	3 004.027.218	BERMUDA: CONFECCIONADA COMO TECIDO PRINCIPAL EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO E 8,5% VISCOSE COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 3+/-, GRAMATURA DE 285GR/M² COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 5%+/-, NA R$ 24,95 R$ 69.860,00 COR AZUL MARINHO 19-3921 TPX. CÓS: DEVERÁ SER APLICADO ELÁSTICO 40MM EM MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA DE CATRACA 04 AGULHAS PONTO CORRENTE. ETIQUETA TERMOCOLANTE: ETIQUETA FLEX TECIDO É COMPOSTA POR MICROFIBRA 100% POLIÉSTER COM ESPESSURA 0,34MM BRANCA SUBLIMADA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT COM SUAS DEVIDAS CORES E COM AS INSCRIÇÕES ABAIXO DO MESMO COM PELÍCULA ADESIVA TERMOCOLANTE DE ALTA PERFORMANCE EM SEU VERSO. PRODUZIDA EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL E RECORTADA EM MÁQUINA LASER, A MESMA DEVERÁ SER APLICADA A 170°, 6 SEGUNDOS E 6 BAR DE PRESSÃO NA PRENSA TÉRMICA, PARA GARANTIR A MÁXIMA EFICIÊNCIA DE COLAGEM DO ADESIVO, A POSIÇÃO DA APLICAÇÃO SERÁ NO LADO INFERIOR ESQUERDO DE QUEM VESTE LOGO ACIMA DA BAINHA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA E MEDIDAS A SEGUIR DESCRITAS, PR Marca: PROPRIA	UND R$ 22,40	Própria	2.800 R$ 62.720,00
	4 004.026.491	CALÇA: CONFECCIONADA COMO TECIDO PRINCIPAL EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO E 8,5% VISCOSE COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 3+/-, GRAMATURA DE 285GR/M² COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 5%+/-, NA COR AZUL MARINHO 19-3921 TPX. CÓS: DEVERÁ SER APLICADO ELÁSTICO 40MM EM MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA DE CATRACA 04 AGULHAS PONTO CORRENTE. ETIQUETA TERMOCOLANTE: ETIQUETA FLEX TECIDO É COMPOSTA POR MICROFIBRA 100% POLIÉSTER COM ESPESSURA 0,34MM BRANCA SUBLIMADA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT COM SUAS DEVIDAS CORES E COM AS INSCRIÇÕES ABAIXO DO MESMO COM PELÍCULA ADESIVA TERMOCOLANTE DE ALTA PERFORMANCE EM SEU VERSO. PRODUZIDA EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL E RECORTADA EM MÁQUINA LASER, A MESMA DEVERÁ SER APLICADA A 170°, 6 SEGUNDOS E 6 BAR DE PRESSÃO NA PRENSA TÉRMICA, PARA GARANTIR A MÁXIMA EFICIÊNCIA DE COLAGEM DO ADESIVO, A POSIÇÃO DA APLICAÇÃO SERÁ NO LADO INFERIOR ESQUERDO DE QUEM VESTE LOGO ACIMA DA BAINHA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA E MEDIDAS A SEGUIR DESCRITAS, PRODUÇÃO FECHAMENTO: AS LA Marca: PROPRIA	UND R$ 34,61	Própria	2.800 R$ 96.908,00
		Total do Proponente			**R$ 327.706,00**

Valor Adjudicado: R$ 327.706,00 (trezentos e vinte e sete mil setecentos e seis reais)

PEDRA PRETA/MT, 24 de junho de 2025.

VILMAR GREGÓRIO GARCIA

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº233/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 77, DE 24 DE JUNHO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 106/2025/SMAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0005470	RAFAELA FRANCISCA MAGALHAES DOS SANTOS	80º

Justificativa: Faz-se necessário a convocação de Contínua/Merendeira para a Sede do Conselho Tutelar em substituição à uma servidora que foi colocada a disposição da administração e realocada para outra secretaria. Considerando também o não comparecimento no prazo estipulado pelo edital da candidata convocada anteriormente.

Pedra Preta, 24 de junho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2025 - COM ENTIDADE PRIVADA BENEFICENTE, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, E LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2025 COM ENTIDADE PRIVADA BENEFICENTE, SEM FINSLUCRATIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA MT, E LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULA.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. TATIANE COELHO ANTUNES**, brasileira, portadora do RG sob o nº 1314285-2 SSP/PR e CPF sob o nº 004.517.821-60, residente e domiciliada na Rua João Ovidio, nº 187, 224, Jardim dos Estados, em Pedra Preta, CEP: 78795-000, denominando de **CONCEDENTE**, e oLar dos Idosos São Vicente de Paula, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na R. Getulio vargas, Centro – Pedra Preta/MT**,** CNPJ n° 24.776.593/0001-40, neste ato representada pelo Presidente Sr. **SERGIO MOREIRA DIAS**, RG 04542231 SSP/MT, CPF:181.493.671-87, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDOostermosda LeiMunicipalnº1.781, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, queDispõe sobre a LOA – Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedra Preta-MT para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

CONSIDERANDO os termos da Emenda individual Impositiva 4 - Aquisição de medicamentos, alimentação e itens de higiene. O repasse de recursos visa auxiliar o Lar de Idosos (SVP) em suas despesas, para que esta possa continuar a proteger nossos idosos, garantindo que não faltem alimentação, remédios e itens de higiene.

CONSIDERANDO os termos da Emenda individual Impositiva 22 - Aquisição de materiais de limpeza, alimentação e medicamentos. O repasse de recursos visa auxiliar o Lar de Idosos (SVP) em suas despesas, para que esta possa continuar a proteger nossos idosos, garantindo que não faltem alimentação, remédios e itens de higiene.

CONSIDERANDO os termos da Emenda individual Impositiva 77 – Aquisição de alimentação, remédios e itens de higiene. O repasse de recursos visa auxiliar o Lar de Idosos (SVP) em suas despesas, para que esta possa continuar a proteger nossos idosos, garantindo que não faltem alimentação, remédios e itens de higiene.

CONSIDERANDO os termos da Emenda individual Impositiva 85 – A presente emenda visa a auxiliar o Lar de Idosos (SVP) na reforma da suas dependências custeando despesas com a pintura geral no prédio e trocas de portas e janelas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Opresente convênio tem por objeto a transferência dos recursos no valor total deR$ 39.052,89 (trinta e nove mil, cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), que deverá ser empregado para atender as demandas da instituição beneficiada nos moldes da destinação definida nas emendas propostas pelos seguintes Vereadores:

I)Vereadora Maria Aparecida Clemente, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) - Aquisição de medicamentos, alimentação e itens de higiene. O repasse de recursos visa auxiliar o Lar de Idosos (SVP) em suas despesas, para que esta possa continuar a proteger nossos idosos, garantindo que não faltem alimentação, remédios e itens de higiene.

II)Vereador Klebis Marciano Rocha dos Santos, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) - - Aquisição de materiais de limpeza, alimentação e medicamentos. O repasse de recursos visa auxiliar o Lar de Idosos (SVP) em suas despesas, para que esta possa continuar a proteger nossos idosos, garantindo que não faltem alimentação, remédios e itens de higiene.

III)Vereador Hélio de Farias, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) - Aquisição de alimentação, remédios e itens de higiene. O repasse de recursos visa auxiliar o Lar de Idosos (SVP) em suas despesas, para que esta possa continuar a proteger nossos idosos, garantindo que não faltem alimentação, remédios e itens de higiene.

IV)Vereador Lenildo Augusto da Silva, no valor de R$ 9.052,89 (nove mil, cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos) - A presente emenda visa a auxiliar o Lar de Idosos (SVP) na reforma da suas dependências custeando despesas com a pintura geral no prédio e trocas de portas e janelas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente Convênio é de R$ 39.052,89 (trinta e nove mil, cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos)**,** e será pago pelo Município ao CONCEDENTE em parcela única, através de transferência bancária em conta de titularidade da convenente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, neste ato fixados em R$ 39.052,89 (trinta e nove mil, cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), correspondente ao somatório das duas emendas impositivas referidas na CláusulaPrimeira deste instrumento e serão alocados em uma única parcela acordo com o previsto neste Convênio, com aseguinte disposiçãoeclassificaçãoorçamentária:

I -As despesas decorrentes do referido Convênio, no corrente exercício, correrão à conta da dotação orçamentária da CONCEDENTE abaixo discriminada:

Elemento de despesa: 3.3.50. 43.00.00

Ficha 236

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGENCIA

4.1 O prazo de vigência do presente Convênio será de até 31 de dezembro de 2.025.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTA

5.1 Fica obrigada a apresentar prestação de contas, **no prazo de até 60 (sessenta) dias** após o término do prazo de vigência do presente instrumento, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

5.2 A prestação de contas mencionada deverá estar instruída dos seguintes documentos:

a.Relatório de Execução do objeto conveniado, acompanhado de acervo fotográfico;

b.Demonstrativo da execução financeira do convênio, evidenciando os recursos recebidos e eventuais saldos;

c.Relação de pagamentos efetuados, acompanhados das respectivas notas fiscais e comprovantes de pagamento;

d.Comprovante de recolhimento do saldo de recursos não aplicados, quando houver;

e.Cópia do termo de convênio assinado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo de Convênio, são obrigações dos partícipes:

DA CONCEDENTE:

I.Transferir ao CONVENENTE os recursos Financeiros previstos para a execução deste Convênio, em parcela única, conforme Emendas Impositivas;

II.Analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados.

III.Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dosrecursos públicos transferidos e instaurar, se foro caso, a Tomada de Contas Especial;

IV.Para fins de prestação de contas financeiras, realizar acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o iníciodofim da vigência dos instrumentos:

V.Para fins de prestação de contas técnica, realizar aanálisedos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos; e

VI.Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito a qualidade dos produtos e serviços conveniados;

VII.Atestar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regular aplicação dos recursos;e

DA CONVENENTE:

I.Executar e fiscalizar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o imposto nas Emendas Impositivas e o pela CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias àcorretaexecução deste Convênio, responsabilizando-se pela aplicação dos recursos transferidos pela CONCEDENTE, exclusivamente na execução das ações pactuadas;

II.Aplicar os recursos discriminados nas Emendas Impositivas exclusivamente no objeto do presente Convênio;

III.Submeter previamente a CONCEDENTE qualquer proposta de alteração das Emendas Impositivas aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

IV.Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeirosfixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e adotação orçamentária;

V.Realizar prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especialdo Convênio, quando couber, incluindo regularmente asinformações e os documentos exigidos pela legislação, sendo nele registrados os atosque, por suanatureza, nãopossam ser realizados;

VI.Facilitar o monitoramento e o acompanhamentoda CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio,

VII.Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio,bem como aos locais de execução dorespectivo objeto;

VIII.Apresentar a prestação de contasdos recursos recebidos por meiodesteConvênio, no prazoe forma estabelecidos neste instrumento;

IX.Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada a contados recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério da CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento.

X.Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

XI.Manter a CONCEDENTE informada sobre situações queeventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;

CLÁUSULA SETIMA: DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA CONVENENTE PARA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO:

7.1 A entidade CONVENENTE deverá, para a formalização do convênio, apresentar a seguinte documentação:

a.Projeto de Aplicação dos Recursos a serem recebidos;

b.Documentos pessoais do representante legal da entidade;

c.Ato constitutivo da entidade/estatuto;

d.Ata de eleição da atual diretoria da entidade;

e.Comprovante de endereço da sede da entidade;

f.Informações bancárias, referente à conta que receberá os recursos conveniados;

g.Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Preta/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica certo que o presente Termo de Convênio, dada a sua natureza obrigacional recíproca, servirá de título executivo extrajudicial para a devida execução, em casa de inadimplemento, de todos os valores pelo Município Conveniado, originados pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente pacto.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor.

Pedra Preta/MT, 12 de junho de 2.025.

TATIANE COELHO ANTUNES

CPF 004.517.821-60

SERGIO MOREIRA DIAS

CPF:181.493.671-87

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025

Às **09:03:28 horas do dia 05 de Maio de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe deApoio, abaixorelacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preços para futura eeventualaquisiçãodeUNIFORMESESCOLARESdestinadoaosestudantesdasunidadesdeensinodaRedePúblicaMunicipaldeEnsinodePedraPreta-MT.**.

O(a)Pregoeiro(a)conduziuasessãodePREGÃOELETRÔNICO,conformedisposiçõescontidasnaLeiFederalnº14.133/21;naLeiComplementarnº123/06;epelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se emseguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

FORNECEDOR(ES) PARTICIPANTE(S)

Participou(aram)desteprocessoo(s)fornecedor(es)abaixorelacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
INDYCOMERCIOEREPRESENTACOESCOMERCIAISLTDA	38.394.749/0001-33	**Microempresa**
VICKYTEXINDÚSTRIAECOMÉRCIODEUNIFORMESLTDA	08.257.978/0001-45	**GrandePorte**
G10INDUSTRIAECOMERCIODECONFECCAO	37.626.476/0001-42	**Microempresa**
IKI&NANAUNIFORMESLTDA	05.508.553/0001-73	**Microempresa**
JOSETEXCONFECCOESLTDA	47.192.311/0001-63	**Microempresa**
JMMCONFECCOESLTDA	48.796.844/0001-17	**Microempresa**
ADVICEASSESSORIA EMPRESARIALLTDA	48.161.151/0001-58	**Microempresa**
TERRABRASIL INDUSTRIAECOMERCIOEIRELI	11.991.420/0001-01	**Microempresa**
JSUNIFORMESLTDA	40.337.813/0001-96	**Microempresa**
TOPSPORTLTDA	57.367.208/0001-60	**Microempresa**
MTESTAATACADOLTDA	43.044.418/0001-03	**Microempresa**
LIONCAPSPRODUTOSESERVICOSLTDA	37.210.236/0001-62	**Microempresa**
WRDISTRIBUIDORAEINDUSTRIATEXTIL LTDA	25.369.684/0003-96	**GrandePorte**
DETALHESUNIFORMESLTDA	22.096.647/0001-00	**Microempresa**
GRIPPCONFECCOESLTDA	29.638.619/0001-08	**Microempresa**

PROPOSTAS

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitandoirretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHOPLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Lote 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**PropostaR$**	**Situação**	**Motivo**
6578	INDYCOMERCIOE-REPRESENTACO-ESCOMERCIAISLTDA	38394749000133	FIOSUL	PROPRIA	R$380.092,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	PropostaR$	Situação	Motivo
42270	VICKYTEXINDÚS-TRIAECOMÉRCIO-DEUNIFORMESLTDA	08257978000145	propria	CAMISETA	R$383.042,00	**Classificada**	--
77432	G10INDUSTRIAE-COMERCIODE-CONFECCAO	37626476000142	PROPRIA	PROPRIA	R$383.042,00	**Classificada**	--
12462	IKI&NANAUNIFOR-MESLTDA	05508553000173	PRÓPRIA	EDITAL	R$958.000,00	**Classificada**	--
16428	JOSETEXCONFEC-COESLTDA	47192311000163	propria	propria	R$383.042,00	**Classificada**	--
14417	JMMCONFECCO-ESLTDA	48796844000117	PRÓPRIA	CAMISETA	R$383.042,00	**Classificada**	--
70306	ADVICEASSESSO-RIAEMPRESARI-	48161151000158	Própria	CAMISETARAGLAN	R$383.042,00	**Classificada**	--

	ALLTDA						
18928	TERRABRASILIN-DUSTRIAECOMER-CIOEIRELI	11991420000101	PROPRIA	ESCOLAR	R$522.000,00	**Classificada**	--
47876	JSUNIFORMESLT-DA	40337813000196	propia	propia	R$1.391.600,00	**Classificada**	--
39447	TOPSPORTLTDA	57367208000160	Fabricaçãoprópria	Padrãoexigido	R$366.800,00	**Classificada**	--
7228	MTESTAATACA-DOLTDA	43044418000103	PROPRIA	CAMISETA	R$2.410.000,00	**Classificada**	--
91510	LIONCAPSPRODU-TOSESERVICOSLT-DA	37210236000162	PROPRIA	CAMISETA	R$378.800,00	**Classificada**	--
78200	WRDISTRIBUIDO-RAEINDUSTRIA-TEXTILLTDA	25369684000396	ACTION	ESC01	R$383.042,00	**Classificada**	--
29240	DETALHESUNI-FORMESLTDA	22096647000100	DETALHESUNI-FORMES	CONFORMEESPE-CIFICAÇÕESDOE-DITAL	R$371.780,00	**Classificada**	--
9771	GRIPPCONFECCO-ESLTDA	29638619000108	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$597.000,00	**Classificada**	--

LancesdoLote1				
Fornecedor	**CNPJ**	**ValorLance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
MTESTAATACADOLTDA	43.044.418/0001-03	R$2.410.000,00	30/04/202508:23:06	Classificado
JSUNIFORMESLTDA	40.337.813/0001-96	R$1.391.600,00	29/04/202514:23:00	Classificado
~~IKI&NANAUNIFORMESLTDA~~	~~05.508.553/0001-73~~	~~R$958.000,00~~	~~26/04/202511:05:11~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~GRIPPCONFECCOESLTDA~~	~~29.638.619/0001-08~~	~~R$597.000,00~~	~~05/05/202507:43:48~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
TERRABRASIL INDUSTRIAE-COMERCIOEIRELI	11.991.420/0001-01	R$522.000,00	29/04/202506:43:55	Classificado
VICKYTEXINDÚSTRIAECOMÉR-CIODEUNIFORMESLTDA	08.257.978/0001-45	R$383.042,00	16/04/202511:58:39	Classificado
G10INDUSTRIAECOMERCIO-DECONFECCAO	37.626.476/0001-42	R$383.042,00	22/04/202521:52:55	Classificado
JOSETEXCONFECCOESLTDA	47.192.311/0001-63	R$383.042,00	28/04/202508:06:43	Classificado
JMMCONFECCOESLTDA	48.796.844/0001-17	R$383.042,00	28/04/202510:59:48	Classificado
~~ADVICEASSESSORIA EMPRE-SARIALLTDA~~	~~48.161.151/0001-58~~	~~R$383.042,00~~	~~28/04/202516:14:32~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
WRDISTRIBUIDORAEINDUS-TRIATEXTIL LTDA	25.369.684/0003-96	R$383.042,00	03/05/202515:29:31	Classificado

LancesdoLote1

Fornecedor	**CNPJ**	**ValorLance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
~~INDYCOMERCIOEREPRESEN-TACOESCOMERCIAISLTDA~~	~~38.394.749/0001-33~~	~~R$380.092,00~~	~~14/04/202513:35:08~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
LIONCAPSPRODUTOSESERVI-COSLTDA	37.210.236/0001-62	R$378.800,00	02/05/202515:24:39	Classificado
G10INDUSTRIAECOMERCIO-DECONFECCAO	37.626.476/0001-42	R$378.000,00	05/05/202509:05:46	Intermediario
G10INDUSTRIAECOMERCIO-DECONFECCAO	37.626.476/0001-42	R$375.000,00	05/05/202509:16:39	Intermediario
~~DETALHESUNIFORMESLTDA~~	~~22.096.647/0001-00~~	~~R$371.780,00~~	~~05/05/202506:00:42~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
G10INDUSTRIAECOMERCIO-DECONFECCAO	37.626.476/0001-42	R$370.000,00	05/05/202509:17:01	Intermediario
TOPSPORTLTDA	57.367.208/0001-60	R$366.800,00	29/04/202516:32:06	Classificado
VICKYTEXINDÚSTRIAECOMÉR-CIODEUNIFORMESLTDA	08.257.978/0001-45	R$366.799,99	05/05/202509:05:26	Manual
~~INDYCOMERCIOEREPRESEN-TACOESCOMERCIAISLTDA~~	~~38.394.749/0001-33~~	~~R$366.750,00~~	~~05/05/202509:05:42~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
VICKYTEXINDÚSTRIAECOMÉR-CIODEUNIFORMESLTDA	08.257.978/0001-45	R$366.749,99	05/05/202509:06:41	Intermediario
VICKYTEXINDÚSTRIAECOMÉR-CIODEUNIFORMESLTDA	08.257.978/0001-45	R$366.749,00	05/05/202509:07:50	Intermediario
~~INDYCOMERCIOEREPRESEN-TACOESCOMERCIAISLTDA~~	~~38.394.749/0001-33~~	~~R$366.740,00~~	~~05/05/202509:07:12~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
VICKYTEXINDÚSTRIAECOMÉR-CIODEUNIFORMESLTDA	08.257.978/0001-45	R$366.739,99	05/05/202509:07:59	Intermediario
JMMCONFECCOESLTDA	48.796.844/0001-17	R$365.000,00	05/05/202509:07:56	Intermediario
VICKYTEXINDÚSTRIAECOMÉR-CIODEUNIFORMESLTDA	08.257.978/0001-45	R$364.999,99	05/05/202509:08:11	Intermediario
~~INDYCOMERCIOEREPRESEN-TACOESCOMERCIAISLTDA~~	~~38.394.749/0001-33~~	~~R$364.990,00~~	~~05/05/202509:08:22~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
VICKYTEXINDÚSTRIAECOMÉR-CIODEUNIFORMESLTDA	08.257.978/0001-45	R$364.989,99	05/05/202509:08:45	Intermediario
~~DETALHESUNIFORMESLTDA~~	~~22.096.647/0001-00~~	~~R$364.900,00~~	~~05/05/202509:09:18~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
VICKYTEXINDÚSTRIAECOMÉR-CIODEUNIFORMESLTDA	08.257.978/0001-45	R$364.599,99	05/05/202509:08:58	Intermediario
VICKYTEXINDÚSTRIAECOMÉR-CIODEUNIFORMESLTDA	08.257.978/0001-45	R$364.399,99	05/05/202509:09:11	Intermediario
VICKYTEXINDÚSTRIAECOMÉR-CIODEUNIFORMESLTDA	08.257.978/0001-45	R$364.000,00	05/05/202509:09:24	Intermediario
~~INDYCOMERCIOEREPRESEN-TACOESCOMERCIAISLTDA~~	~~38.394.749/0001-33~~	~~R$363.500,00~~	~~05/05/202509:10:20~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~DETALHESUNIFORMESLTDA~~	~~22.096.647/0001-00~~	~~R$363.000,00~~	~~05/05/202509:09:37~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

~~GRIPPCONFECCOESLTDA~~	~~29.638.619/0001-08~~	~~R$360.500,00~~	~~05/05/202509:09:38~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
VICKYTEXINDÚSTRIAECOMÉR-CIODEUNIFORMESLTDA	08.257.978/0001-45	R$360.499,99	05/05/202509:09:52	Intermediario
~~GRIPPCONFECCOESLTDA~~	~~29.638.619/0001-08~~	~~R$360.490,00~~	~~05/05/202509:10:01~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
VICKYTEXINDÚSTRIAECOMÉR-CIODEUNIFORMESLTDA	08.257.978/0001-45	R$360.390,00	05/05/202509:10:13	Intermediario
VICKYTEXINDÚSTRIAECOMÉR-CIODEUNIFORMESLTDA	08.257.978/0001-45	R$360.389,99	05/05/202509:11:32	Intermediario
VICKYTEXINDÚSTRIAECOMÉR-CIODEUNIFORMESLTDA	08.257.978/0001-45	R$360.388,99	05/05/202509:11:59	Intermediario
VICKYTEXINDÚSTRIAECOMÉR-CIODEUNIFORMESLTDA	08.257.978/0001-45	R$360.388,00	05/05/202509:12:13	Intermediario

LancesdoLote1

Fornecedor	CNPJ	ValorLance R$	Data/Hora	Tipo
VICKYTEXINDÚSTRIAECOMÉR-CIODEUNIFORMESLTDA	08.257.978/0001-45	R$360.387,99	05/05/202509:12:35	Intermediario
VICKYTEXINDÚSTRIAECOMÉR-CIODEUNIFORMESLTDA	08.257.978/0001-45	R$360.387,98	05/05/202509:12:59	Intermediario
VICKYTEXINDÚSTRIAECOMÉR-CIODEUNIFORMESLTDA	08.257.978/0001-45	R$360.387,00	05/05/202509:13:08	Intermediario
VICKYTEXINDÚSTRIAECOMÉR-CIODEUNIFORMESLTDA	08.257.978/0001-45	R$360.380,00	05/05/202509:13:28	Intermediario
G10INDUSTRIAECOMERCIO-DECONFECCAO	37.626.476/0001-42	R$359.000,00	05/05/202509:28:41	Intermediario
~~GRIPPCONFECCOESLTDA~~	~~29.638.619/0001-08~~	~~R$350.000,00~~	~~05/05/202509:17:35~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
JMMCONFECCOESLTDA	48.796.844/0001-17	R$344.975,00	05/05/202509:14:01	Intermediario
VICKYTEXINDÚSTRIAECOMÉR-CIODEUNIFORMESLTDA	08.257.978/0001-45	R$342.465,00	05/05/202509:14:07	Intermediario
VICKYTEXINDÚSTRIAECOMÉR-CIODEUNIFORMESLTDA	08.257.978/0001-45	R$342.464,90	05/05/202509:17:59	Intermediario
VICKYTEXINDÚSTRIAECOMÉR-CIODEUNIFORMESLTDA	08.257.978/0001-45	R$340.000,00	05/05/202509:19:58	Intermediario
VICKYTEXINDÚSTRIAECOMÉR-CIODEUNIFORMESLTDA	08.257.978/0001-45	R$327.726,00	05/05/202509:25:03	Intermediario
VICKYTEXINDÚSTRIAECOMÉR-CIODEUNIFORMESLTDA	08.257.978/0001-45	R$327.706,00	02/06/202513:50:46	Readequado
~~ADVICEASSESSORIA EMPRE-SARIALLTDA~~	~~48.161.151/0001-58~~	~~R$257.550,00~~	~~05/05/202509:10:35~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~DETALHESUNIFORMESLTDA~~	~~22.096.647/0001-00~~	~~R$257.500,00~~	~~05/05/202509:11:04~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~INDYCOMERCIOEREPRESEN-TACOESCOMERCIAISLTDA~~	~~38.394.749/0001-33~~	~~R$256.800,00~~	~~05/05/202509:11:18~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~INDYCOMERCIOEREPRESEN-TACOESCOMERCIAISLTDA~~	~~38.394.749/0001-33~~	~~R$256.700,00~~	~~05/05/202509:12:43~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~DETALHESUNIFORMESLTDA~~	~~22.096.647/0001-00~~	~~R$256.650,00~~	~~05/05/202509:13:09~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~DETALHESUNIFORMESLTDA~~	~~22.096.647/0001-00~~	~~R$256.600,00~~	~~05/05/202509:13:31~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~INDYCOMERCIOEREPRESEN-TACOESCOMERCIAISLTDA~~	~~38.394.749/0001-33~~	~~R$256.200,00~~	~~05/05/202509:13:33~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~DETALHESUNIFORMESLTDA~~	~~22.096.647/0001-00~~	~~R$256.189,00~~	~~05/05/202509:13:49~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~INDYCOMERCIOEREPRESEN-TACOESCOMERCIAISLTDA~~	~~38.394.749/0001-33~~	~~R$256.080,00~~	~~05/05/202509:14:04~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~DETALHESUNIFORMESLTDA~~	~~22.096.647/0001-00~~	~~R$256.070,00~~	~~05/05/202509:14:25~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~INDYCOMERCIOEREPRESEN-TACOESCOMERCIAISLTDA~~	~~38.394.749/0001-33~~	~~R$255.900,00~~	~~05/05/202509:14:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~DETALHESUNIFORMESLTDA~~	~~22.096.647/0001-00~~	~~R$255.880,00~~	~~05/05/202509:14:55~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~INDYCOMERCIOEREPRESEN-TACOESCOMERCIAISLTDA~~	~~38.394.749/0001-33~~	~~R$255.700,00~~	~~05/05/202509:15:41~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~INDYCOMERCIOEREPRESEN-TACOESCOMERCIAISLTDA~~	~~38.394.749/0001-33~~	~~R$255.500,00~~	~~05/05/202509:16:11~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~DETALHESUNIFORMESLTDA~~	~~22.096.647/0001-00~~	~~R$255.490,00~~	~~05/05/202509:16:27~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~INDYCOMERCIOEREPRESEN-TACOESCOMERCIAISLTDA~~	~~38.394.749/0001-33~~	~~R$255.200,00~~	~~05/05/202509:16:41~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~INDYCOMERCIOEREPRESEN-TACOESCOMERCIAISLTDA~~	~~38.394.749/0001-33~~	~~R$255.177,00~~	~~05/05/202509:17:27~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~DETALHESUNIFORMESLTDA~~	~~22.096.647/0001-00~~	~~R$255.176,00~~	~~05/05/202509:18:37~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

LancesdoLote1

Fornecedor	CNPJ	ValorLance R$	Data/Hora	Tipo
~~INDYCOMERCIOEREPRESEN-TACOESCOMERCIAISLTDA~~	~~38.394.749/0001-33~~	~~R$255.077,00~~	~~05/05/202509:18:43~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~IKI&NANAUNIFORMESLTDA~~	~~05.508.553/0001-73~~	~~R$255.000,00~~	~~05/05/202509:18:34~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~DETALHESUNIFORMESLTDA~~	~~22.096.647/0001-00~~	~~R$254.900,00~~	~~05/05/202509:18:48~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~INDYCOMERCIOEREPRESEN-TACOESCOMERCIAISLTDA~~	~~38.394.749/0001-33~~	~~R$254.077,00~~	~~05/05/202509:19:02~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~DETALHESUNIFORMESLTDA~~	~~22.096.647/0001-00~~	~~R$254.070,00~~	~~05/05/202509:19:55~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~INDYCOMERCIOEREPRESEN-TACOESCOMERCIAISLTDA~~	~~38.394.749/0001-33~~	~~R$253.999,00~~	~~05/05/202509:20:32~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~INDYCOMERCIOEREPRESEN-TACOESCOMERCIAISLTDA~~	~~38.394.749/0001-33~~	~~R$253.700,00~~	~~05/05/202509:21:17~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

DETALHESUNIFORMESLTDA	22.096.647/0001-00	R$253.690,00	05/05/202509:21:51	Fornecedor Inabilitado
INDYCOMERCIOEREPRESEN-TACOESCOMERCIAISLTDA	38.394.749/0001-33	R$253.200,00	05/05/202509:22:54	Fornecedor Inabilitado
DETALHESUNIFORMESLTDA	22.096.647/0001-00	R$253.190,00	05/05/202509:23:26	Fornecedor Inabilitado
INDYCOMERCIOEREPRESEN-TACOESCOMERCIAISLTDA	38.394.749/0001-33	R$252.800,00	05/05/202509:23:52	Fornecedor Inabilitado
INDYCOMERCIOEREPRESEN-TACOESCOMERCIAISLTDA	38.394.749/0001-33	R$252.100,00	05/05/202509:24:35	Fornecedor Inabilitado
INDYCOMERCIOEREPRESEN-TACOESCOMERCIAISLTDA	38.394.749/0001-33	R$251.900,00	05/05/202509:26:07	Fornecedor Inabilitado
DETALHESUNIFORMESLTDA	22.096.647/0001-00	R$251.890,00	05/05/202509:26:50	Fornecedor Inabilitado
INDYCOMERCIOEREPRESEN-TACOESCOMERCIAISLTDA	38.394.749/0001-33	R$251.500,00	05/05/202509:26:52	Fornecedor Inabilitado
DETALHESUNIFORMESLTDA	22.096.647/0001-00	R$251.490,00	05/05/202509:27:55	Fornecedor Inabilitado
INDYCOMERCIOEREPRESEN-TACOESCOMERCIAISLTDA	38.394.749/0001-33	R$251.100,00	05/05/202509:28:11	Fornecedor Inabilitado
INDYCOMERCIOEREPRESEN-TACOESCOMERCIAISLTDA	38.394.749/0001-33	R$250.700,00	05/05/202509:28:38	Fornecedor Inabilitado
DETALHESUNIFORMESLTDA	22.096.647/0001-00	R$250.698,00	05/05/202509:29:57	Fornecedor Inabilitado
INDYCOMERCIOEREPRESEN-TACOESCOMERCIAISLTDA	38.394.749/0001-33	R$250.100,00	05/05/202509:30:21	Fornecedor Inabilitado
DETALHESUNIFORMESLTDA	22.096.647/0001-00	R$250.090,00	05/05/202509:32:17	Fornecedor Inabilitado
INDYCOMERCIOEREPRESEN-TACOESCOMERCIAISLTDA	38.394.749/0001-33	R$248.999,00	05/05/202509:31:25	Fornecedor Inabilitado
DETALHESUNIFORMESLTDA	22.096.647/0001-00	R$247.000,00	05/05/202509:32:39	Fornecedor Inabilitado
INDYCOMERCIOEREPRESEN-TACOESCOMERCIAISLTDA	38.394.749/0001-33	R$246.650,00	05/05/202509:32:59	Fornecedor Inabilitado
INDYCOMERCIOEREPRESEN-TACOESCOMERCIAISLTDA	38.394.749/0001-33	R$245.900,00	05/05/202509:34:02	Fornecedor Inabilitado
DETALHESUNIFORMESLTDA	22.096.647/0001-00	R$245.890,00	05/05/202509:34:58	Fornecedor Inabilitado
INDYCOMERCIOEREPRESEN-TACOESCOMERCIAISLTDA	38.394.749/0001-33	R$244.700,00	05/05/202509:35:31	Fornecedor Inabilitado
INDYCOMERCIOEREPRESEN-TACOESCOMERCIAISLTDA	38.394.749/0001-33	R$243.990,00	05/05/202509:36:48	Fornecedor Inabilitado
DETALHESUNIFORMESLTDA	22.096.647/0001-00	R$243.890,00	05/05/202509:37:29	Fornecedor Inabilitado
INDYCOMERCIOEREPRESEN-TACOESCOMERCIAISLTDA	38.394.749/0001-33	R$241.900,00	05/05/202509:38:08	Fornecedor Inabilitado

LancesdoLote1

Fornecedor	CNPJ	ValorLance R$	Data/Hora	Tipo
DETALHESUNIFORMESLTDA	22.096.647/0001-00	R$241.500,00	05/05/202509:39:43	Fornecedor Inabilitado
GRIPPCONFECCOESLTDA	29.638.619/0001-08	R$240.000,00	05/05/202509:39:28	Fornecedor Inabilitado
INDYCOMERCIOEREPRESEN-TACOESCOMERCIAISLTDA	38.394.749/0001-33	R$239.900,00	05/05/202509:39:55	Fornecedor Inabilitado
INDYCOMERCIOEREPRESEN-TACOESCOMERCIAISLTDA	38.394.749/0001-33	R$238.777,00	05/05/202509:40:52	Fornecedor Inabilitado
DETALHESUNIFORMESLTDA	22.096.647/0001-00	R$237.900,00	05/05/202509:41:57	Fornecedor Inabilitado
INDYCOMERCIOEREPRESEN-TACOESCOMERCIAISLTDA	38.394.749/0001-33	R$236.100,00	05/05/202509:42:18	Fornecedor Inabilitado
INDYCOMERCIOEREPRESEN-TACOESCOMERCIAISLTDA	38.394.749/0001-33	R$235.800,00	05/05/202509:43:42	Fornecedor Inabilitado
DETALHESUNIFORMESLTDA	22.096.647/0001-00	R$235.700,00	05/05/202509:45:02	Fornecedor Inabilitado
INDYCOMERCIOEREPRESEN-TACOESCOMERCIAISLTDA	38.394.749/0001-33	R$234.500,00	05/05/202509:45:36	Fornecedor Inabilitado
INDYCOMERCIOEREPRESEN-TACOESCOMERCIAISLTDA	38.394.749/0001-33	R$233.999,00	05/05/202509:46:55	Fornecedor Inabilitado
DETALHESUNIFORMESLTDA	22.096.647/0001-00	R$233.989,00	05/05/202509:47:43	Fornecedor Inabilitado
INDYCOMERCIOEREPRESEN-TACOESCOMERCIAISLTDA	38.394.749/0001-33	R$233.400,00	05/05/202509:48:03	Fornecedor Inabilitado
INDYCOMERCIOEREPRESEN-TACOESCOMERCIAISLTDA	38.394.749/0001-33	R$233.382,00	05/05/202514:27:42	Fornecedor Inabilitado
TOPSPORTLTDA	57.367.208/0001-60	R$19,00	05/05/202509:06:18	Lance Excluído

MensagensdoLote1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	05/05/2025 09:03:28	Bom dia a todos os licitantes presentes, estamos iniciando a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025 para Registro depreçosparafuturaee-ventualaquisiçãodeUNIFORMESESCOLARESdesti-nadoaosestudantesdasunidadesdeensinodaRede-Pública Municipal de Ensino de Pedra Preta-MT, conforme condições, quantidades e exigências es-tabelecidas neste Edital e seus anexos.Boa sorte a todos os licitantes presentes!!!!
	05/05/2025 09:04:22	O**LOTE1**foiordenadoeclassificado.Boasorte!
	05/05/2025 09:05:05	O**LOTE1**estánafasecompetitivaesuadisputadura-rá**10(dez)minutos**.Sr(s).Fornecedor(es),nãoha-vendonovoslancesnosúltimos **02(dois)minutos**dafasecompetitivaO**LOTE1**se-ráencerradoautomaticamente!
	05/05/2025 09:08:25	Sr(a).Condutor(a)doprocesso,o**fornece-dor39447**solicitouocancelamentodeseulanceno-valorde:**R$19,00**.Pelomotivoabaixo:

		Lanceinseridoincorretamente.
	05/05/2025 09:08:54	Sr(a).Condutor(a)doprocesso,o**fornecedor39447**solicitouocancelamentodeseulancenovalorde:**R$19,00**.Pelomotivoabaixo: **Lanceinseridoincorretamente**.
	05/05/2025 09:15:18	Aetapadeenviodelancesdo**LOTE1**foiprorrogadaautomaticamenteeseráde**02(dois)minutos**.Boasorte!
	05/05/2025 09:25:42	Fornecedor: **39447**, seu lance no valor de **R$ 19,00**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação doFornecedor.!**
	05/05/2025 09:25:48	Fornecedor: **39447**, seu lance no valor de **R$ 19,00**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação doFornecedor.!**
	05/05/2025 09:25:53	Fornecedor: **39447**, seu lance no valor de **R$ 19,00**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação doFornecedor.!**
	05/05/2025 09:54:03	Aprorrogaçãoautomáticado**LOTE1**estáencerrada.

MensagensdoLote1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	05/05/2025 09:54:11	Aprorrogaçãoautomáticado**LOTE1**estáencerrada.
	05/05/2025 09:56:35	O**LOTE1**estáemnegociaçãoeficaráabertoparalancespeloperíodode**10minutos**.
	05/05/2025 10:06:35	Otempodenegociaçãoestá**encerrado**.
05/05/2025		Apropostadofornecedor**INDYCOMERCIOEREPRESENTACOESCOMERCIAISLTDA**do**LOTE-1**,foi**ACEITA**pelovalorde
10:09:11		**R$233.400,00**.
05/05/2025		Ofornecedor**INDY COMERCIOEREPRESENTACOESCOMERCIAISLTDA**teveovalordoseulancereadequadopara**R$233.382,00**.
14:27:42		Peloprópriofornecedor.
	05/05/2025 15:54:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **INDY COMERCIO EREPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA-38.394.749/0001-33** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos noinstrumentoconvocatório.
		Ofornecedor**INDY COMERCIOEREPRESENTACOESCOMERCIAISLTDA-38.394.749/0001-33**venceuo**LOTE-1**pelovalorde **R$233.382,00.**
05/05/2025		Sr(s).fornecedor(es)estáabertooprazode**10minutos**paraintençãodeRecurso/Reconsideração,sehouverinteresseemrecorreresse
15:54:53		omomentoparasemanifestar.
	05/05/2025 15:59:23	Ofornecedor**DETALHESUNIFORMESLTDA**manifestouintençãodeRecurso/Reconsideração
	05/05/2025 16:04:55	Srs.Licitantes,estáencerradooprazoparamanifestaçãodeintençãodeRecurso/Reconsideração
05/05/2025		AmanifestaçãodeIntençãodeRecurso/Reconsideraçãode**DETALHESUNIFORMESLTDA**foirecebidapeloseguintemotivo:*ADMITIDA*
16:09:41		*AINTENÇÃODERECURSO*..Efoiabertooprazoparaqueofornecedorenvieasrazõesaté**08/05/2025**eosoutrosinteressadosenvie
		ascontrarrazõesaté**13/05/2025**.
09/05/2025		Srs.Licitantes,deacordocomojuízodeadmissibilidade,deixodeconheceraaludidaintençãodeRecurso/Reconsideraçãodofornecedor
09:53:55		**DETALHESUNIFORMESLTDA-22.096.647/0001-00**,tendoemvista,aausênciadepressupostosrecursais,ouseja,onãoenviono
		prazode03(três)diasdasrazõesrecursais,configurandoassim,adecadênciadodireitoderecorrer.
30/05/2025		Empresa:**INDY COMERCIOEREPRESENTACOESCOMERCIAISLTDA**-38394749000133,**INABILITADA**pordescumprirasregrasdo
09:11:22		Edital,conformedespacho:**EMPRESAINABILITADACONFORMEITEM10.17.DasAmostras,CONFORMERELATÓRIODA**
		SECRETARIADEEDUCAÇÃOANEXADOEMDOCS.LEGAIS.!
30/05/2025 09:11:23		Apropostadofornecedor**DETALHESUNIFORMESLTDA**do**LOTE-1**,foi**ACEITA**pelovalorde**R$233.989,00**.
30/05/2025		Empresa:**DETALHESUNIFORMESLTDA**-22096647000100,**INABILITADA**pordescumprirasregrasdoEdital,conformedespacho:
13:01:00		**EMPRESADETALHESUNIFORMESLTDA-CNPJ/CPF:22.096.647/0001-00,INABILITADAPORNÃOENVIAROSDOCUMENTOS**
		EXIGIDOS NOITEM 10HABILITAÇÃO NOTEMPOESTIPULADO PELOEDITALNAPLATAFORMALICITANETETAMBÉM NÃO
		ENVIARAPROPOSTAADEQUADA/REALINHADA.!
30/05/2025 13:01:01		Apropostadofornecedor**GRIPPCONFECCOESLTDA**do**LOTE-1**,foi**ACEITA**pelovalorde**R$240.000,00**.
30/05/2025		Empresa:**GRIPPCONFECCOESLTDA**-29638619000108,**INABILITADA**pordescumprirasregrasdoEdital,conformedespacho:**A**
15:04:02		**EMPRESAGRIPP CONFECCOESLTDA-CNPJ/CPF:29.638.619/0001-08,FOIINABILITADAPORNÃOENVIAROSDOCUMENTOS**
		EXIGIDOSNOITEM10HABILITAÇÃONOTEMPOESTIPULADONAPLATAFORMALICITANETETAMBÉMNÃOENVIARA
		PROPOSTAADEQUADA/REALINHADA.!

30/05/2025 15:04:03	Apropostadofornecedor**IKI&NANAUNIFORMESLTDA**do**LOTE-1**,foi**ACEITA**pelovalorde**R$255.000,00**.
30/05/2025	Empresa:**IKI&NANAUNIFORMESLTDA**-05508553000173,**INABILITADA**pordescumprirasregrasdoEdital,conformedespacho:**A**
17:07:09	**EMPRESAIKINANAUNIFORMESLTDA-CNPJ/CPF:05.508.553/0001-73,FOIINABILITADAPORNÃOENVIAROSDOCUMENTOS**
	EXIGIDOSNOITEM10HABILITAÇÃONOTEMPOESTIPULADONAPLATAFORMALICITANETETAMBÉMNÃOENVIARA
	PROPOSTAADEQUADA/REALINHADA.!
30/05/2025 17:07:10	Apropostadofornecedor**ADVICEASSESSORIAEMPRESARIALLTDA**do**LOTE-1**,foi**ACEITA**pelovalorde**R$257.550,00**.

MensagensdoLote1

UsuárioData/Hora	Mensagem
02/06/2025 13:04:05	Empresa: **ADVICEASSESSORIAEMPRESARIALLTDA** - 48161151000158, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conformedespacho: **AEMPRESAADVICEASSESSORIAEMPRESARIAL LTDA- CNPJ/CPF : 48.161.151/0001-58, FOI INABILITADAPOR NÃOENVIAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 10 HABILITAÇÃO NO TEMPO ESTIPULADO NA PLATAFORMA LICITANET ETAMBÉM NÃO ENVIAR A PROPOSTA ADEQUADA/REALINHADA.!**
02/06/2025 13:04:07	Apropostadofornecedor**VICKYTEXINDÚSTRIAECOMÉRCIODEUNIFORMESLTDA**do**LOTE-1**,foi**ACEITA**pelovalorde **R$327.726,00**.
02/06/2025 13:50:46	O fornecedor **VICKYTEX INDÚSTRIAE COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA** teve o valor do seu lance readequado para **R$ 327.706,00**.Pelo próprio fornecedor.
23/06/2025 11:26:17	Adisputado**LOTE1**estáencerrada.**Despacho:***Declaramosencerradaapresentesessão.*.

ClassificaçãoFinaldoLote1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**MelhorOfertaR$**
1º	VICKYTEXINDÚSTRIAECOMÉRCIODEUNIFORMESLTDA	08.257.978/0001-45	R$327.706,00
2º	JMMCONFECCOESLTDA	48.796.844/0001-17	R$344.975,00
3º	G10INDUSTRIAECOMERCIODECONFECCAO	37.626.476/0001-42	R$359.000,00
4º	TOPSPORTLTDA	57.367.208/0001-60	R$366.800,00
5º	LIONCAPSPRODUTOSESERVICOSLTDA	37.210.236/0001-62	R$378.800,00
6º	JOSETEXCONFECCOESLTDA	47.192.311/0001-63	R$383.042,00
7º	WRDISTRIBUIDORAEINDUSTRIATEXTIL LTDA	25.369.684/0003-96	R$383.042,00
8º	TERRABRASIL INDUSTRIAECOMERCIOEIRELI	11.991.420/0001-01	R$522.000,00
9º	JSUNIFORMESLTDA	40.337.813/0001-96	R$1.391.600,00
10º	MTESTAATACADOLTDA	43.044.418/0001-03	R$2.410.000,00

RecursosdoLote1					
Fornecedor	**CNPJ**	**Data/Hora**	**Declaração**	**Decisão**	**Tipo**
DETALHESUNIFORMESLTDA	22096647000100	05/05/202515:59:23		ADMITIDAAINTENÇÃODERECURSO.	Indeferido

MENSAGENS GERAL

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/04/2025 16:03:59	Caroslicitantes,estadisputafoiprorrogadapelocondutordoprocessoCristianeValeriadaSilvaparainiciarnodia**05/05/2025**às**09:00:00**.
	05/05/2025 09:05:05	Foiiniciadaafasecompetitivado(s)item(s):**1**às**09:05:05**
	05/05/2025 09:27:31	Senhoreslicitantesestamosnosmomentosfinaisparaoslances.
	05/05/2025 09:39:59	Senhoreslicitantes,seatentemaosvaloresofertados,poisosreajustessóapartirde12mesesconformeitem8.REAJUSTE.
	05/05/2025 09:58:16	Senhoreslicitantesoprazoparanegociaçãoestáaberto,estáéaultimachanceparanegociarmos!!!
	05/05/2025 10:12:52	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol demenus da Sala de Disputa, do dia **05/05/2025 10:12:00hs** até o dia **05/05/2025 12:12:00hs** para o(s) fornecedor(es):

INDYCOMERCIOEREPRESENTACOESCOMERCIAISLTDA.

UsuárioData/HoraMensagem

05/05/2025	Oprazoparaenviodapropostafinal,estarádisponívelatravésdomódulo-**PROPOSTAFINAL**noroldemenusdaSaladeDisputa,dodia
10:13:30	**05/05/202510:12:00hs**atéodia**05/05/202512:12:00hs**parao(s)fornecedor(es):

	INDYCOMERCIOEREPRESENTACOESCOMERCIAISLTDA.
05/05/2025 10:14:40	Encontra-seabertooprazoparaenviodosdocumentosdehabilitaçãoepropostaadequada/realinhadaconformeplataformaLicitanet.
05/05/2025 10:15:21	Senhorlicitante,favorseatentaraosprazosdaplataforma.
05/05/2025	Sr(s).Fornecedor(es),oProcessonº06/2025foi**SUSPENSO**.
11:16:09	Motivo:HORÁRIODEALMOÇOEAGUARDANDODOCUMENTOSDEHABILITAÇÃOEPROPOSTAADEQUADA/REALINHADA..A
	REABERTURAseránodia05/05/202513:15(horáriodeBrasília),paracontinuaçãodocertame.
	Sintam-setodosdesdejáNOTIFICADOS.
05/05/2025	Ofornecedor**INDYCOMERCIOEREPRESENTACOESCOMERCIAISLTDA**acaboude**ENVIAR**
11:57:21	proprosta_pedra_preta_1_1746457041.pdfnopropostafinal.
05/05/2025	Ofornecedor**INDYCOMERCIOEREPRESENTACOESCOMERCIAISLTDA**acaboude**ENVIAR**
11:57:47	declaracao_pregao_uniforme_2025_1746457067.pdfnohabilitanet.
05/05/2025	Ofornecedor**INDYCOMERCIOEREPRESENTACOESCOMERCIAISLTDA**acaboude**ENVIAR**
11:58:32	contrato_social_novo_28_02_2025_indy_comercio_e_representacoes_1746457112.pdfnohabilitanet.
05/05/2025	Ofornecedor**INDYCOMERCIOEREPRESENTACOESCOMERCIAISLTDA**acaboude**ENVIAR**
11:58:34	contrato_socilindy_comercio_e_repres_1746457113.pdfnohabilitanet.
05/05/2025	Ofornecedor**INDYCOMERCIOEREPRESENTACOESCOMERCIAISLTDA**acaboude**ENVIAR**cnh_socio_ander_1746457137.pdfno
11:58:57	habilitanet.
05/05/2025	Ofornecedor**INDYCOMERCIOEREPRESENTACOESCOMERCIAISLTDA**acaboude**ENVIAR**alvara_2025_ndy_1746457204.rarno
12:00:04	habilitanet.
05/05/2025	Ofornecedor**INDYCOMERCIOEREPRESENTACOESCOMERCIAISLTDA**acaboude**ENVIAR**
12:00:23	cnpj_28_02_2025_cadastro_nacional_da_pessoa_juridica_1746457222.pdfnohabilitanet.
05/05/2025	Ofornecedor**INDYCOMERCIOEREPRESENTACOESCOMERCIAISLTDA**acaboude**ENVIAR**
12:00:47	certidao_simplificada_indy_comercio_1_1746457247.pdfnohabilitanet.
05/05/2025	Ofornecedor**INDYCOMERCIOEREPRESENTACOESCOMERCIAISLTDA**acaboude**ENVIAR**
12:01:01	certidao_municipal_18_05_2025_indy_comercio_1746457260.pdfnohabilitanet.
05/05/2025	Ofornecedor**INDYCOMERCIOEREPRESENTACOESCOMERCIAISLTDA**acaboude**ENVIAR**balanco_indy_1746457282.rarno
12:01:22	habilitanet.
05/05/2025	Ofornecedor**INDYCOMERCIOEREPRESENTACOESCOMERCIAISLTDA**acaboude**ENVIAR**
12:01:39	atestado_capacidade_tecnica_indy_1746457299.rarnohabilitanet.
05/05/2025	Ofornecedor**INDYCOMERCIOEREPRESENTACOESCOMERCIAISLTDA**acaboude**ENVIAR**
12:02:29	cicad_novo_2025_insc_estadual_indy_comercio_ltda_1746457349.pdfnohabilitanet.
05/05/2025	Ofornecedor**INDYCOMERCIOEREPRESENTACOESCOMERCIAISLTDA**acaboude**ENVIAR**
12:02:29	cndt_18_08_2025_certidao_trabalhista_indy_comercio_1746457349.pdfnohabilitanet.
05/05/2025	Ofornecedor**INDYCOMERCIOEREPRESENTACOESCOMERCIAISLTDA**acaboude**ENVIAR**
12:03:12	estadual_22_06_2025_indy_1746457392.pdfnohabilitanet.
05/05/2025	Ofornecedor**INDYCOMERCIOEREPRESENTACOESCOMERCIAISLTDA**acaboude**ENVIAR**
12:03:13	federal_29_092025_indy_1746457393.pdfnohabilitanet.
05/05/2025	Ofornecedor**INDYCOMERCIOEREPRESENTACOESCOMERCIAISLTDA**acaboude**ENVIAR**
12:03:13	falencia_e_concordata_22_05_2025_indy_comercio_ltda_1746457393.pdfnohabilitanet.
05/05/2025	Ofornecedor**INDYCOMERCIOEREPRESENTACOESCOMERCIAISLTDA**acaboude**ENVIAR**fgts_03_06_2025_1746457727.pdfno
12:08:47	habilitanet.
05/05/2025	Oprazoparaofornecedor**INDY COMERCIOEREPRESENTACOESCOMERCIAISLTDA**enviarosdocumentoshabilitatóriose/ou
12:12:02	complementaresestá**encerrado**.
05/05/2025 12:12:02	Oprazoparaofornecedor**INDY COMERCIOEREPRESENTACOESCOMERCIAISLTDA**enviarapropostafinalestá**encerrado**.
05/05/2025	Sr(s).Fornecedor(es),oProcessonº06/2025foi**REABERTO**,paracontinuaçãodocertame.
13:18:03	Sintam-setodosdesdejáNOTIFICADOS.

05/05/2025	CONFORME EDITALITEM 8.6.2. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deveráser arredondado para menor. SOLICITAMOS QUE O LICITANTEADEQUE SUAPROPOSTATENDO EM VISTAQUEAPROPOSTAAPRESENTADA CONTÉM VA-

14:00:56	LORES UNITÁRIOS QUE NÃO CONFEREM COM O VALOR TOTAL DA PROPOSTAAPRESENTADA NAPLATAFORMA.
05/05/2025 14:02:32	ABRIREMOS PRAZO PARAQUE ESTAPROPOSTASEJAAPRESENTADANOVAMENTE COM DUAS CASAS DECIMAISAPÓSAVÍRGULA OU ARREDONDADO PARA MENOR.
05/05/2025 14:03:50	Oprazoparaenviodapropostafinal,estarádisponívelatravésdomódulo-**PROPOSTAFINAL**noroldemenusdaSaladeDisputa,dodia **05/05/202514:03:00hs**atéodia**05/05/202516:03:00hs**parao(s)fornecedor(es): INDYCOMERCIOEREPRESENTACOESCOMERCIAISLTDA.
05/05/2025 14:39:41	O fornecedor **INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** proprosta_pedra_preta_1746466780.pdfno proposta final.
05/05/2025 15:49:56	Ofornecedor**INDYCOMERCIOEREPRESENTACOESCOMERCIAISLTDA**acaboude**ENVIAR** nota_fiscal_3057_parte_3_camisola_hospitalar_1746470996.pdfnopropostafinal.
05/05/2025 15:49:56	Ofornecedor**INDYCOMERCIOEREPRESENTACOESCOMERCIAISLTDA**acaboude**ENVIAR** nota_fiscal_2873_2024_lencol_1746470996.pdfnopropostafinal.
05/05/2025 15:49:56	Ofornecedor**INDYCOMERCIOEREPRESENTACOESCOMERCIAISLTDA**acaboude**ENVIAR** nota_fiscal_2873_camisola_adulto_1746470996.pdfnopropostafinal.
05/05/2025 15:54:09	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor **INDYCOMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** foi *encerrado* pelomotivo:**JÁ ENVIOU A PROPOSTA ADEQUADA/REALINHADA.** pelo **Pregoeiro(a)**!.
05/05/2025 16:14:30	SENHORES LICITANTES ESTAREI SUSPENDENDO O CERTAME NOAGUARDO DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES E DEVIDOTEROUTRO PREGÃO DIA 14 IREI REABRIR A SESSÃO SÓ DIA 15/05/2025.
05/05/2025 16:15:16	Sr(s).Fornecedor(es),oProcessonº06/2025foi**SUSPENSO**. Motivo:AGUARDANDO RAZÕES E CONTRARRAZÕES..A**REABERTURA** será no dia 15/05/2025 13:00 (horário de Brasília), paracontinuação do certame. Sintam-setodosdesdejáNOTIFICADOS.
09/05/2025 09:39:54	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 06/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame.Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
09/05/2025 09:44:15	RETORNOASESSÃO Sr(s).Fornecedor(es), RETORNOASESSÃO NO DIA09/05/2025 ÀS 15HRS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) PARADARMOS CONTINUIDADEASESSÃO, DEVIDOAEMPRESA**DETALHES UNIFORMES LTDA NÃO TER ENVIADO A PEÇA RECURSAL NO PRAZO ESTIPULADO NA PLATAFORMA.** Sintam-setodosdesdejáNOTIFICADOS.
09/05/2025 15:02:47	BOATARDESENHORLICITANTE,DAREMOSCONTINUIDADEAOCERTAMEAPARTIRDESTEMOMENTO.
09/05/2025 15:08:02	AGUARDANDOAPRESENTAÇÃODASAMOSTRAS. Sr(s).Fornecedor(es), AGUARDANDOAPRESENTAÇÃODASAMOSTRAS,CONFORMEITEMDOEDITAL: **3.DESCRIÇÃO,QUANTITATIVOEESPECIFICAÇÕESTÉCNICAS.** 3.5.Aempresa licitante, vencedora do certame, deverá apresentar amostra, no prazo de 15 (quinze)diasúteis,acontardadataquefordeclaradavencedoradocertame.Asamostrasdeverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Deputado Oscar Soares nº 397, Centro, em Pedra Preta/MT, para que seja feita a análise e avaliação pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação juntamente com os LAUDOSACREDITADOSPELOINMETROASEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS. Sintam-setodosdesdejáNOTIFICADOS.
09/05/2025 15:10:17	Sr(s).Fornecedor(es),oProcessonº06/2025foi**SUSPENSO**. Motivo:AGUARDANDOAMOSTRASELAUDOSAPROVADOSPELASECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO..A**REABERTURA**será

UsuárioData/HoraMensagem

no dia 30/05/2025 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

UsuárioData/HoraMensagem

28/05/2025 17:02:23	RETORNODASESSÃO. Sr(s).Fornecedor(es), DEVIDOAEMPRESA**INDYCOMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDATERAPRESENTADOASAMOSTRAS JUNTOASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A COMISSÃO JÁ TER UMA DECISÃO REFERENTE AS AMOSTRAS E LAUDOSAPRESENTADOS RETORNAREMOS A SESSÃO NO DIA 30/05/2025 ÀS 09H(HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Sintam-setodosdesdejáNOTIFICADOS.
30/05/2025 09:02:08	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 06/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame.Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
30/05/2025 09:03:13	Bomdiasenhoreslicitantes!!!
30/05/2025 09:05:44	Daremoscontinuidadeaocertameapartirdestemomento!!!
30/05/2025 09:12:48	RETIFICANDO: EMPRESAINABILITADACONFORME ITEM 10.17. DasAmostras, CONFORME RELATÓRIO DASECRETARIADEEDUCAÇÃO ANEXADO EM DOCUMENTOS
30/05/2025 09:13:56	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivodecisao_das_amostras_indy_comercio_e_representacoes_comerciais_ltda_1748607236.pdf do processo, o mesmo fica disponível para serbaixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
30/05/2025 09:15:17	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol demenus da Sala de Disputa, do dia **30/05/2025 09:14:00hs** até o dia **30/05/2025 11:14:00hs** para o(s) fornecedor(es): DETALHESUNIFORMESLTDA.
30/05/2025 09:15:54	Oprazoparaenviodapropostafinal,estarádisponívelatravésdomódulo-**PROPOSTAFINAL**noroldemenusdaSaladeDisputa,dodia

	30/05/202509:15:00hsatéodia**30/05/202511:15:00hs**parao(s)fornecedor(es): DETALHESUNIFORMESLTDA.
30/05/2025 09:17:56	SENHORLICITANTEESTÁABERTOOPRAZOPARAENVIODEDOCUMENTOSDEHABILITAÇÃOEPROPOSTAADEQUADA/REALINHADA, POR FAVOR SE ATENTE AO PRAZO DA PLATAFORMA.
30/05/2025 09:47:05	SENHORES LICITANTES, DEVIDOAO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DESTAPREFEITURASERAS 13HRS DE BRASÍLIA, IREMOSSUSPENDER A SESSÃO ATÉ RETORNARMOS DO ALMOÇO.
30/05/2025 09:48:16	MASASUSPENSÃO NÃOATRAPALHAAEMPRESAEM ENVIAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, ESPERAMOS QUEAS 13 HRS DEBRASÍLIA JÁ ESTEJA NA PLATAFORMA PARA IMPRESSÃO E CONFERÊNCIA DOS MESMO.
30/05/2025 09:49:22	Sr(s).Fornecedor(es),oProcessonº06/2025foi**SUSPENSO**. Motivo:AGUARDANDODOCUMENTOSDEHABILITAÇÃOEPROPOSTAADEQUADA/REALINHADA..A**REABERTURA**seránodia 30/05/202513:00(horáriodeBrasília),paracontinuaçãodocertame. Sintam-setodosdesdejáNOTIFICADOS.
30/05/2025 11:14:02	Oprazoparaofornecedor**DETALHESUNIFORMESLTDA**enviarosdocumentoshabilitatórioseoucomplementaresestá**encerrado**.
30/05/2025 11:15:00	Oprazoparaofornecedor**DETALHESUNIFORMESLTDA**enviarapropostafinalestá**encerrado**.
30/05/2025 13:00:11	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 06/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame.Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
30/05/2025 13:02:51	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol demenus da Sala de Disputa, do dia **30/05/2025 13:02:00hs** até o dia **30/05/2025 15:02:00hs** para o(s) fornecedor(es): GRIPPCONFECCOESLTDA.
30/05/2025 13:03:13	Oprazoparaenviodapropostafinal,estarádisponívelatravésdomódulo-**PROPOSTAFINAL**noroldemenusdaSaladeDisputa,dodia **30/05/202513:02:00hs**atéodia**30/05/202515:02:00hs**parao(s)fornecedor(es): GRIPPCONFECCOESLTDA.
30/05/2025 13:05:08	SENHORLICITANTEESTÁABERTOOPRAZOPARAENVIODEDOCUMENTOSDEHABILITAÇÃOEPROPOSTAADEQUADA/REALINHADA, POR FAVOR SE ATENTE AO PRAZO DA PLATAFORMA.
30/05/2025 13:58:46	EMPRESAGRIPPCONFECCOES LTDA, O PRAZO PARAENVIO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAADEQUADA/REALINHADAESTÁSE ESGOTANDO, FAVOR ENVIAR NA PLATAFORMA LICITANET OS DOCUMENTOS SOLICITADOS.

UsuárioData/HoraMensagem

30/05/2025 15:02:01	Oprazoparaofornecedor**GRIPP CONFECCOESLTDA**enviarapropostafinalestá**encerrado**.
30/05/2025 15:02:01	Oprazoparaofornecedor**GRIPPCONFECCOESLTDA**enviarosdocumentoshabilitatórioseoucomplementaresestá**encerrado**.
30/05/2025 15:04:32	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol demenus da Sala de Disputa, do dia **30/05/2025 15:04:00hs** até o dia **30/05/2025 17:04:00hs** para o(s) fornecedor(es): IKI&NANAUNIFORMESLTDA.
30/05/2025 15:04:51	Oprazoparaenviodapropostafinal,estarádisponívelatravésdomódulo-**PROPOSTAFINAL**noroldemenusdaSaladeDisputa,dodia **30/05/202515:04:00hs**atéodia**30/05/202517:04:00hs**parao(s)fornecedor(es): IKI&NANAUNIFORMESLTDA.
30/05/2025 15:05:38	SENHORLICITANTEESTÁABERTOOPRAZOPARAENVIODEDOCUMENTOSDEHABILITAÇÃOEPROPOSTAADEQUADA/REALINHADA, POR FAVOR SE ATENTE AO PRAZO DA PLATAFORMA.
30/05/2025 17:04:00	Oprazoparaofornecedor**IKI&NANAUNIFORMESLTDA**enviarapropostafinalestá**encerrado**.
30/05/2025 17:04:01	Oprazoparaofornecedor**IKI&NANAUNIFORMESLTDA**enviarosdocumentoshabilitatórioseoucomplementaresestá**encerrado**.
30/05/2025 17:11:04	Sr(s).Fornecedor(es),oProcessonº06/2025foi**SUSPENSO**. Motivo:Encerramentodoexpediente..A**REABERTURA**seránodia02/06/202510:00(horáriodeBrasília),paracontinuaçãodocertame. Sintam-setodosdesdejáNOTIFICADOS.
02/06/2025 10:00:56	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 06/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame.Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
02/06/2025 10:01:48	Bomdiasenhorlicitante,daremoscontinuidadeaonossocertameapartirdestemomento.
02/06/2025 10:02:57	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol demenus da Sala de Disputa, do dia **02/06/2025 10:02:00hs** até o dia **02/06/2025 12:02:00hs** para o(s) fornecedor(es): ADVICEASSESSORIA EMPRESARIALLTDA.
02/06/2025 10:03:19	Oprazoparaenviodapropostafinal,estarádisponívelatravésdomódulo-**PROPOSTAFINAL**noroldemenusdaSaladeDisputa,dodia **02/06/202510:03:00hs**atéodia**02/06/202512:03:00hs**parao(s)fornecedor(es): ADVICEASSESSORIA EMPRESARIALLTDA.
02/06/2025 10:04:33	Encontra-se aberto o prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta adequada/realinhada, por favor se atente ao prazoestabelecido pelo Edital e Plataforma Licitanet.
02/06/2025 11:11:57	Sr(s).Fornecedor(es),oProcessonº06/2025foi**SUSPENSO**. Motivo:AGUARDANDODOCUMENTODEHABILITAÇÃOEPROPOSTAADEQUADA/REALINHADA..A**REABERTURA**seránodia 02/06/202513:00(horáriodeBrasília),paracontinuaçãodocertame. Sintam-setodosdesdejáNOTIFICADOS.
02/06/2025 11:13:45	ESTAMOS SUSPENDENDOASESSÃO DEVIDO O HORÁRIO DEALMOÇO E PARAAGUARDAR OS DOUCMENTOS SOLICITADOS VIAPLATAFORMA, MAS INFOR-

	MANDO QUE NÃO PREJUDICAQUEALICITANTEADVICEASSESSORIAEMPRESARIALLTDAANEXE OSDOCUMENTOS NA PLATAFORMA.
02/06/2025 12:02:00	OprazoparaofornecedorADVICEASSESSORIAEMPRESARIALLTDAenviarosdocumentoshabilitatóriose/oucomplementaresestá **encerrado**.
02/06/2025 12:03:02	OprazoparaofornecedorADVICEASSESSORIAEMPRESARIAL LTDAenviarapropostafinalestá**encerrado**.
02/06/2025 13:01:49	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 06/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame.Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
02/06/2025 13:03:10	Boatardesenhoreslicitantes,devidoaempresanãoterenviadoosdocumentospassaremosparaaprópximaempresa.
02/06/2025 13:05:47	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol demenus da Sala de Disputa, do dia **02/06/2025 13:05:00hs** até o dia **02/06/2025 15:05:00hs** para o(s) fornecedor(es):

VICKYTEXINDÚSTRIAECOMÉRCIODEUNIFORMESLTDA.

UsuárioData/HoraMensagem

02/06/2025 13:06:05	OprazoparaenviodapropostafinaI,estarádisponívelatravésdomódulo-**PROPOSTAFINAL**noroldemenusdaSaladeDisputa,dodia **02/06/202513:05:00hs**atéodia**02/06/202515:05:00hs**parao(s)fornecedor(es): VICKYTEXINDÚSTRIAECOMÉRCIODEUNIFORMESLTDA.
02/06/2025 13:06:56	Encontra-se aberto o prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta adequada/realinhada, por favor se atente ao prazoestabelecido pelo Edital e Plataforma Licitanet.
02/06/2025 13:44:46	O fornecedor **VICKYTEX INDÚSTRIAE COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_ajustada_1748882685.pdf nohabilitanet.
02/06/2025 13:49:50	O fornecedor **VICKYTEX INDÚSTRIAE COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA** acabou de **ENVIAR** documentos_1748882989.pdf nohabilitanet.
02/06/2025 14:31:14	OfornecedorVICKYTEXINDÚSTRIAECOMÉRCIODEUNIFORMESLTDAacaboude**ENVIAR** falencia_12_06_2025_matriz_1748885474.pdfnohabilitanet.
02/06/2025 14:31:29	O fornecedor **VICKYTEX INDÚSTRIAE COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA** acabou de **ENVIAR** balanco_24_e_23_1748885489.pdf nohabilitanet.
02/06/2025 14:31:43	O fornecedor **VICKYTEX INDÚSTRIAE COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA** acabou de **ENVIAR** alvara_2025_matriz_1748885503.pdf nohabilitanet.
02/06/2025 14:31:53	OfornecedorVICKYTEXINDÚSTRIAECOMÉRCIODEUNIFORMESLTDAacaboude**ENVIAR** dispensa_licenciamento_sanitario_2025_matriz_1748885512.pdfnohabilitanet.
02/06/2025 14:32:10	OfornecedorVICKYTEXINDÚSTRIAECOMÉRCIODEUNIFORMESLTDAacaboude**ENVIAR**atestados_1748885530.pdfnohabilitanet.
02/06/2025 14:32:31	OfornecedorVICKYTEXINDÚSTRIAECOMÉRCIODEUNIFORMESLTDAacaboude**ENVIAR** cnpj_21_06_2025_matriz_1748885551.pdfnohabilitanet.
02/06/2025 14:37:29	OfornecedorVICKYTEXINDÚSTRIAECOMÉRCIODEUNIFORMESLTDAacaboude**ENVIAR**rg_nilce_1748885848.pdfnohabilitanet.
02/06/2025 14:44:06	O fornecedor **VICKYTEX INDÚSTRIAE COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracao_1748886246.pdf nohabilitanet.
02/06/2025 15:05:00	O prazo para o fornecedor **VICKYTEX INDÚSTRIAE COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/oucomplementares está **encerrado**.
02/06/2025 15:05:00	OprazoparaofornecedorVICKYTEXINDÚSTRIAECOMÉRCIODEUNIFORMESLTDAenviarapropostafinalestá**encerrado**.
02/06/2025 15:07:49	DEACORDOCOMOEDITALESTAREMOSAGUARDANDOAPRESENTAÇÃODASAMOSTRAS,CONFORMEITEMDOEDITAL:3. DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. 3.5. A empresa licitante, vencedora do certame, deverá apresentaramostra, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data que for declarada vencedora do certame.As amostras deverão ser entreguesna Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Deputado Oscar Soares nº 397, Centro, em Pedra Preta/MT, para que seja feita aanálise e avaliação pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação juntamente com os LAUDOSACREDITADOS PELO INMETROASEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS.
02/06/2025 15:09:56	DEVIDO OS 15 DIAS ÚTEIS QUE A EMPRESATEM PARAAPRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS IREMOS SUSPENDER O PRESENTECERTAMEATÉ RELATÓRIO DEAPROVAÇÃO OU NÃO DASAMOSTRASAPRESENTADAS PELAEMPRESAVICKYTEX INDÚSTRIAECOMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA.
02/06/2025 15:11:54	RETORNAREMOS DIA 26/06/2025 OU TALVEZ ANTECIPAR O RETORNO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS, SEACONTER DE RETORNARMOSANTES DO DIA26/06/2025 IREI ENVIAR UMAVISO COMUNICANDOATODOS COM 24HRSANTES.
02/06/2025 15:13:28	Sr(s).Fornecedor(es),oProcessonº06/2025foi**SUSPENSO**. Motivo:AGUARDANDOAMOSTRASERELATÓRIODAAPROVAÇÃOOUDESAPROVAÇÃODASMESMAS..A**REABERTURA**seráno dia26/06/202513:00(horáriodeBrasília),paracontinuaçãodocertame. Sintam-setodosdesdejáNOTIFICADOS.
17/06/2025 16:33:26	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 06/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame.Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
17/06/2025 16:35:30	COMUNICO AOSSENHORESLICITANTESQUEDAREMOSCONTINUIDADE AOCERTAMENODIA 23/06/2025ÀS9HRSDEBRASÍLIA,TALCOMUNICADO SE DÁ PELO FATO DESTACOMISSÃO DE LICITAÇÃO JÁTER RECEBIDOAANÁLISE DASAMOSTRAS.

UsuárioData/HoraMensagem

17/06/2025 16:37:27	RETORNODASESSÃONODIA23/06/2025ÀS9HS(HORÁRIODEBRASÍLIA) Sr(s).Fornecedor(es), DAREMOS CONTINUIDADEAO CERTAME NO DIA23/06/2025 ÀS 9HR DE BRASÍLIADEVIDO JÁTERMOS RECEBIDO O RELATÓRIODASAMOSTRAS. Sintam-setodosdesdejáNOTIFICADOS.
17/06/2025 16:39:05	Sr(s).Fornecedor(es),oProcessonº06/2025foi**SUSPENSO**. Motivo:DEVIDOTERRECEBIDOORELATÓRIODASAMOSTRAS,DAREMOSCONTINUIDADEAOCERTAMENESTADATAE HORÁRIOMARCADO..A**REABERTURA**seránodia23/06/202509:00(horáriodeBrasília),paracontinuaçãodocertame. Sintam-setodosdesdejáNOTIFICADOS.
23/06/2025 09:02:02	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 06/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame.Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
23/06/2025 09:03:23	Bomdiasenhoreslicitantes,daremoscontinuidadeaocertameapartirdestemomento.
23/06/2025 09:04:12	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo oficio_n_352_2025_sme_aprovacao_amostras_1750680252.pdf do processo, omesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
23/06/2025 09:06:27	Conforme documento em anexo, segue Oficio nº 352/2025/SME do dia 17/06/2025 com a aprovação das amostras e Laudos apresentadospela Empresa VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA.
23/06/2025 09:38:19	EmpresaVICKYTEXINDÚSTRIAECOMÉRCIODEUNIFORMESLTDA,favoradequarosvaloresunitáriosconformesolicitaaplataforma.
23/06/2025 09:40:01	PropostaFinalExistem1LotesqueDEVEMserinformadososvaloresunitáriosdecadaitemnolote.EditalPropostaFinal.
23/06/2025 09:40:22	Qualquerdúvidaentraremcontatocomopessoaldo Licitanet.

Nadamaishavendoadeclarar,foiencerradaasessãoàs**11:26:17horasdodia23deJunhode2025**cujaatafoilavradapelo(a)Pregoeiro(a).

CristianeValeriadaSilva

Pregoeiro(a)Oficial

LedilmaAparecidadaSilvaJustino

EquipedeApoio

ÉRICA VICENTECORRÊA CAMPOS

EquipedeApoio

Autenticação: FE65F975366A83B32A6EC00EAC277663

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, incisoII, do Decreto nº70.235/72, com redação dada pelas Leis nº11.941/2009 e nº11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] del ntimação Fiscal[ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no15º[décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
EDGARD ANTONIO DOS SANTOS	324.442.658-15	9181/00010/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Hernane Carneiro gomes	Matrícula: 00000057
Cargo: t. fisclização / 144	Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1460, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, o Senhor **DENNER JACINTO FLORENCIO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 29298*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 071.***.***.06, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Mecânica de Máquinas Pesadas,** da Diretoria de Departamento de Mecânica de Máquinas Pesadas, da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, X, “e”, da Lei Complementar nº 123, de 24 de março de 2025, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1456, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, o Senhor **AROLDO BERNARDO DE SOUZA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 05550*** SEJUSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 396.***.***.87, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Comunicação,** da Diretoria de Departamento de Comunicação, da Secretaria Municipal de Governo de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, II, "a", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1563, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, a Senhora **LUIZA FRANCISCA SILVA DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 23160*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 053.***.***.73, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de departamento de Administração e Saúde Pública,** do Departamento de Administração e Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 17 de junho de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, VI, "b", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1565, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, o Senhor **KOKOKUNTI METUKTIRE,** portador da Cédula de Identidade RG nº 19738*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 027.***.***.02, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública,** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 17 de junho de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, VI, "j", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 65,00% (sessenta e cinco por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1562, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, o Senhor **MARCOS CESAR RAMOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 20010*** SSP/CE e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 002.***.***.01, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de departamento de Farmácia, Laboratório e Insumos,** do Departamento de Farmácia, Laboratório e Insumos, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 17 de junho de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, VI, "e", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1477, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, o Senhor **SAULO GOMES INTERAMINENSE,** portador da Cédula de Identidade RG nº 28806*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 002.***.***.25, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento,** nos termos do artigo 19 e anexo II, da Lei Complementar nº 02, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1457, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, a Senhora **RAISSA CARLA DA SILVA LUCAS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 25807*** SEJUSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 062.***.***.67, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Engenharia,** da Diretoria de Departamento de Engenharia, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, IX, "c", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2025

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal nº 1203 de 06 de maio de 2025, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, regido pela Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 111/2023, para seleção da melhor proposta, critério de julgamento **Menor Preço,** objetivando: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS, PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**O início da Sessão será dia **09/07/2025 - Horário: 08:00 horas** (horário de Brasília). O acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00h do dia 25/06/2025 às 18:00h do dia 08/07/2025 através do site www.bll.org.br.O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e www.bll.org.br. Informações pelo e-mail: licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br, ou na sala de licitações e contratos no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3097-4600.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de junho de 2025.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

DECRETO Nº 059/2025.

DECRETO Nº 059, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

"FICA PRORROGADO O PRAZO FIXADO NO DECRETO Nº 17/2025, DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, O PERÍODO QUE MENCIONA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado para Professores e TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil (TDI) ainda encontra - se em fase de contratação de empresa, devido atraso nas emissões de documentos pois, o sistema da prefeitura municipal estava em processo de transição;

Considerando a necessidade emergencial em substituição aos professores que estão nos cargos de gestores, coordenadores, assessores pedagógicos, apoio pedagógico, salas de recursos multifuncionais;

Considerando a grande demanda de servidores apresentando atestado de licença saúde;

Considerando a necessidade de professores e TDIs para substituição a servidores em usufruto de licença prêmio de acordo com a Lei Complementar nº 003/2025 e nº 016/2011;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando que no processo seletivo simplificado nº 001/2022, os candidatos aprovados/classificados já foram todos convocados;

Considerando a necessidade, interesse público e cumprimento no efetivo atendimento dos alunos da rede municipal do município de Peixoto de Azevedo;

Considerando a necessidade de continuarmos o ano letivo de 2025;

Considerando a C.I nº 850, de 05 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e cultura;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo fixado no artigo 1º do Decreto nº 17, de 28 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias de junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1459, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, o Senhor **VANDERLEI FERRARI,** portador da Cédula de Identidade RG nº 34982*** SESP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 507.***.***.49, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento,** nos termos do artigo 19 e anexo II, da Lei Complementar nº 02, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1554, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, a Senhora **CLENES OLIVEIRA DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 23668*** SEJSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 044.***.***.21, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Empenhos,** do Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 12 de junho de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, III, “c”, “2”, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1564, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, o Senhor **HÉLITA KARLA ALMEIDA MORAIS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 06027*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 060.***.***.33, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 17 de junho de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, VI, “j”, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 65,00% (sessenta e cinco por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RESOLUÇÃO Nº01/CMDPI/2025

RESOLUÇÃO Nº01/CMDPI/2025

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL PARA REALIZAR A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (II COMDPI).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 098, de 24 de agosto de 1998, nos termos da deliberação do colegiado em sua plena ordinária, realizada em 16/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Organizadora Municipal para realizar a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (II COMDPI), composta pelos seguintes integrantes:

Representantes do Poder Público do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

MEMBRO	SETOR
Alexandra Cerqueira de Mello	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Elma Cristina Feliciano Batista	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Emily Patrícia Rodrigues Akerley	Secretaria Municipal de Administração, Economia e Finanças
Amanda Alves Martins Cerenza	Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestão e Trabalho.

Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

MEMBRO	SETOR
Edmar Floriano Amaro	Representante do Centro Espírita Fonte de Luz
Natália Alves de Souza	Representante da Associação dos produtores do Projeto Produtivo Rancharia L3
Irani Alves de Assis Oliveira	Representante da Igreja Adventista do 7º dia

Art. 2º - INFORMAR que compete a Comissão Organizadora Municipal – COM

a)Coordenar, supervisionar e promover a realização da II COMDPI;

b)Elaborar e aprovar o Regimento Interno da II COMDPI;

c)Aprovar a programação da etapa municipal da II COMDPI;

d)Aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão da etapa municipal;

e)Definir o formato das atividades da II COMDPI, bem como o critério para participação dos convidados e expositores, municipais dos temas a serem discutidos;

f)Acompanhar a viabilização de infraestrutura necessária à realização da etapa municipal;

g)Orientar o trabalho da Comissão Organizadora Municipal;

h)Estimular a Mobilização da sociedade civil e do Poder Público, no âmbito de sua atuação no município para organizarem e participarem da conferência;

i)Orientar o processo de sistematização dos relatórios da Conferência Municipal que serão submetidos à etapa Estadual;

j)Validar a conferência Municipal.

Art. 3º - INFORMAR que compete a Comissão Organizadora Municipal:

a)Estimular a Organização e realização da Conferência Municipal em parceria aos organismos governamentais de políticas para as pessoas idosas;

b)Estimular o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e organizações dos movimentos sociais que tratam do envelhecimento;

c)Estimular a organização e realização de conferências livres presenciais e virtuais na esfera municipal e estadual;

d)Articular para que o governo Municipal garanta recursos financeiros necessários à participação dos delegados eleitos na Conferência Municipal na etapa Estadual.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra – MT, 17 de junho de 2025.

EDMAR FLORIANO AMARO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº02/CMDPI/2025

RESOLUÇÃO Nº02/CMDPI/2025

DEFINE O NÚMERO DE VAGAS PARA DELEGADOS DESTINADAS AO PODER PÚBLICO E A SOCIEDADE CIVIL PARA PARTICIPAREM DA ETAPA ESTADUAL DA CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de definir a quantidade de delegados para a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada em 26 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir o número total de delegados para a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo 03 (três) delegados titulares e 03 (três) delegados suplentes, obedecendo a paridade.

Art. 2º - Os delegados serão distribuídos da seguinte forma:

I – Poder Público: 01 (um) delegado representando o Poder Executivo Municipal.

II – Sociedade Civil:

a)**Organizações da Sociedade Civil (OSCs):** 01 (um) delegado, sendo de organização que atua na defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa, escolhidos por meio de eleição, indicação, etc., e/ou;

b)**Representantes de Idosos:** 01 (um) delegado, sendo representante dos idosos, escolhido por meio de indicação, eleição, etc.

III – Outros: 01 (um) delegado representando os segmentos de Conselho Tutelar, Ministério Público, Câmara Municipal, etc., escolhido por meio de eleição, indicação, etc.

Art. 3º - Os critérios para a escolha dos delegados deverão garantir a participação equitativa e a representatividade de todos os segmentos envolvidos, buscando a diversidade etária, de gênero e de atuação.

Art. 4º - Os delegados titulares e suplentes deverão ser preferencialmente pessoas idosas, quando representantes da sociedade civil e possuírem histórico de participação e atuação na área

do envelhecimento.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra – MT, 17 de junho de 2025.

EDMAR FLORIANO AMARO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 170/2025 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Retificar o Edital Normativo de Processo Seletivo Simplificado.

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Poconé/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Poconé/MT, 13 de Junho de 2025.

Presidente: KEYTHISON MARCELO DE ARRUDA FARIA

Membro: LETÍCIA ARRUDA CORBANI

Membro: LELIANE GILDA EVANGELISTA DE MORAES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 1653/2011, 1688/2012, 2351/2025 e Decreto nº 048/2015 e suas alterações, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, para funções destinadas à contratação temporária e formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL:

1.1. As funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

Funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição

FUNÇÕES	REQUISITOS *(3)	TIPO DE PROVA	VENCIMENTO (R$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS		TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)
					NORMAL	TOTAL	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
Agente de Pátio Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA**	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Agente de Pátio Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / CMEI SEBASTIANA GERMANA – DISTRITO DE CANGAS**	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Agente de Pátio Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA –**	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Agente de Pátio Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – SALA ANEXA EM CANGAS**	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Agente de Pátio Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / CRECHE VOVÓ TEÓFILA - CHUMBO**	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Agente de Pátio Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ALEGRE II - CARRIJO**	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Agente de Pátio Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA – COMUNIDADE BAIA DO CAMPO**	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Auxiliar Administrativo (Não Profissionalizado) Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA**	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Auxiliar Administrativo Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - CHUMBO**	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Auxiliar Administrativo Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – SALA ANEXA EM CANGAS**	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Auxiliar Administrativo Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / CRECHE VOVÓ TEÓFILA - CHUMBO**	Ensino Fundamental Completo .	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Auxiliar Administrativo Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ALEGRE II - CARRIJO**	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas	Cadastro	Cadastro	60,00

Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA – COMUNIDADE BAIA DO CAMPO**	Completo.			semanais.	Reserva.	Reserva.	
Auxiliar de Serviços Gerais Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA**	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Auxiliar de Serviços Gerais Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - CHUMBO**	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Auxiliar de Serviços Gerais Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – SALA ANEXA EM CANGAS**	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Auxiliar de Serviços Gerais Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / CMEI SEBASTIANA GERMANA – DISTRITO DE CANGAS**	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Auxiliar de Serviços Gerais Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / CRECHE VOVÓ TEÓFILA - CHUMBO**	Ensino Fundamental.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Auxiliar de Serviços Gerais Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ALEGRE II - CARRIJO**	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Auxiliar de Serviços Gerais Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA – COMUNIDADE BAIA DO CAMPO**	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Eletricista Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA**	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Mecânico I Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA**	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva + Prática.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Mensageiro Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA**	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Merendeira Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA**	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Merendeira Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – CHUMBO**	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Merendeira Local de Trabalho: Educação / CMEI Sebastiana Germana – Distrito de Cangas	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Merendeira Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – SALA ANEXA EM CANGAS**	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Merendeira Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / CRECHE VOVÓ TEÓFILA - CHUMBO**	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Merendeira Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ALEGRE II - CARRIJO**	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Merendeira Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO**	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00

MARIA – COMUNIDADE BAIA DO CAMPO							
Motorista de Veículos Leves Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA**	Ensino Médio Completo + CNH na Categoria "B".	Objetiva + Prática.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Motorista de Transporte Escolar Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA**	Ensino Médio Completo + CNH na Categoria "D".	Objetiva + Prática.	R$ 2.307,38	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Motorista de Transporte Escolar Local de Trabalho: **COMUNIDADE: CAMPINA DE PEDRA**	Ensino Médio Completo + CNH na Categoria "D".	Objetiva + Prática.	R$ 2.307,38	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Motorista de Transporte Escolar Local de Trabalho: **COMUNIDADE OS CÁGADOS/SANTA HELENA**	Ensino Médio Completo + CNH na Categoria "D".	Objetiva + Prática.	R$ 2.307,38	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Motorista de Transporte Escolar Local de Trabalho: **COMUNIDADE BAÍADO CAMPO**	Ensino Médio Completo + CNH na Categoria "D".	Objetiva + Prática.	R$ 2.307,38	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Motorista de Transporte Escolar Local de Trabalho: **COMUNIDADE MINADOURO**	Ensino Médio Completo + CNH na Categoria "D".	Objetiva + Prática.	R$ 2.307,38	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Motorista de Transporte Escolar Local de Trabalho: **COMUNIDADE AGROANA GIRAL**	Ensino Médio Completo + CNH na Categoria "D".	Objetiva + Prática.	R$ 2.307,38	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Nutricionista Local de Trabalho: Educação / Área Urbana	Ensino Superior Completo em Nutrição, com registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos.	R$ 3.084,89	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	120,00
Pedreiro Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA**	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Professor (25 horas) Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA**	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	Objetiva + Títulos.	R$. 3.042,26	25 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	120,00
Professor (25 horas) - Creche Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA**	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	Objetiva + Títulos.	R$. 3.042,26	25 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	120,00
Professor (25 horas) Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA**	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	Objetiva + Títulos.	R$. 3.042,26	25 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	120,00
Professor (25 horas) Creche Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO/CMEI VOVÓ TEÓFILA**	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	Objetiva + Títulos.	R$. 3.042,26	25 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	120,00
Professor (25 horas) Creche Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO/CMEI SEBASTIANA GERMANA**	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	Objetiva + Títulos.	R$. 3.042,26	25 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	120,00
Professor (25 horas) Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO/ ESCOLA ALEGRE II- ASSENTAMENTO CARRIJO**	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	Objetiva + Títulos.	R$. 3.042,26	25 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	120,00
Professor (25 horas) Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA-BAIA DO CAMPO**	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	Objetiva + Títulos.	R$. 3.042,26	25 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	120,00
Professor (25 horas) Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA - ANEXO 120**	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	Objetiva + Títulos.	R$. 3.042,26	25 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	120,00
Professor (25 horas) Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO/ESCOLAALEGRE II - ANEXO LARANJAL**	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	Objetiva + Títulos.	R$. 3.042,26	25 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	120,00
Professor (25 horas) Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO/ ESCOLA ALEGRE**	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	Objetiva + Títulos.	R$. 3.042,26	25 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	120,00

II – ANEXO RODEIO							
Professor (25 horas) Educação Física Local de Trabalho: Educação / Área Urbana	Licenciatura Plena em Educação Física.	Objetiva + Títulos.	R$. 3.042,26	25 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	120,00
Professor (25 horas) Educação Física Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA**	Licenciatura Plena em Educação Física.	Objetiva + Títulos.	R$. 3.042,26	25 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	120,00
Professor (25 horas) Educação Física Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORAAPARECIDA – Sala Anexa Cangas**	Licenciatura Plena em Educação Física.	Objetiva + Títulos.	R$. 3.042,26	25 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	120,00
Professor (25 horas) Educação Física Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MARIA DE ALMEIDA – BAIA DO CAMPO**	Licenciatura Plena em Educação Física.	Objetiva + Títulos.	R$. 3.042,26	25 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	120,00
Professor (25 horas) Educação Física Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ALEGRE II - CARRIJO**	Licenciatura Plena em Educação Física.	Objetiva + Títulos.	R$. 3.042,26	25 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	120,00
Professor (25 horas) Letras Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA**	Licenciatura Plena em Letras.	Objetiva + Títulos.	R$. 3.042,26	25 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	120,00
Psicólogo Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA**	Ensino Superior Completo em Psicologia, com registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos.	R$. 3.084,89	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	120,00
Zelador de Próprios (Vigia) Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA**	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Zelador de Próprios (Vigia) Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA-BAIADOCAMPO**	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Zelador de Próprios (Vigia) Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO/ ESCOLA ALEGREII-ASSENTAMENTOCARRIJO**	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Zelador de Próprios (Vigia) Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSASENHORAAPARECIDA-Sala anexa Cangas**	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Zelador de Próprios (Vigia) Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / CEMEI SEBASTIANA GERMANA - CANGAS**	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Assistente Social Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA**	Ensino Superior Completo em Assistência Social, com registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos.	R$ 3.084,89	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	120,00
Fonoaudiólogo Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA**	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia, com registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos.	R$ 3.084,89	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	120,00
SECRETARIA DE SAÚDE							
Assistente Administrativo: Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Assistente Administrativo: Local de Trabalho: **ZONA RURAL**	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Assistente Social Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Superior Completo em Assistência Social, com registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos.	R$ 3.084,89	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	120,00

Auxiliar de Farmácia Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Auxiliar de Serviços Gerais Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Auxiliar de Serviços Gerais Local de Trabalho: **ZONA RURAL/UBS CANGAS**	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Auxiliar de Serviços Gerais Local de Trabalho: **ZONA RURAL/UBS CHUMBO**	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Auxiliar de Serviços Gerais Local de Trabalho: **ZONA RURAL/UBS 120**	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Biomédico Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Superior Completo em Biomedicina, com registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos.	R$ 4.820,12	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	120,00
Digitador Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva + Prática.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Enfermeiro Local de Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Superior Completo em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos.	R$ 4.750,00	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	120,00
Enfermeiro Local de Trabalho: **ZONA RURAL/UBS 120**	Ensino Superior Completo em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos.	R$ 4.750,00	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	120,00
Enfermeiro Local de Trabalho: **ZONA RURAL/UBS CHUMBO**	Ensino Superior Completo em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos.	R$ 4.750,00	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	120,00
Enfermeiro Local de Trabalho: **ZONA RURAL/UBS CANGAS**	Ensino Superior Completo em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos.	R$ 4.750,00	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	120,00
Farmacêutico/Bioquímico Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Superior Completo em Farmácia ou Bioquímica, com registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos.	R$ 4.820,12	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	120,00
Fisioterapeuta Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Superior Completo em Fisioterapia, com registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos.	R$ 3.084,89	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	120,00
Fisioterapeuta Local de Trabalho: **ZONA RURAL**	Ensino Superior Completo em Fisioterapia, com registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos.	R$ 3.084,89	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	120,00
Fonoaudiólogo Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia, com registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos.	R$ 3.084,89	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	120,00
Gerente de Serviços de Saúde Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Superior Completo na Área da Saúde.	Objetiva + Títulos.	R$ 5.000,00	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	120,00
Médico Veterinário Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária, com registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos.	R$ 3.084,89	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	120,00
Motorista de Ambulância Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria "D" + Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência.	Objetiva + Prática.	R$ 1.889,49	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Motorista de Ambulância Local de Trabalho: **ZONA RURAL/UBS 120**	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria "D" + Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência.	Objetiva + Prática.	R$ 1.889,49	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Motorista de Transporte de Passageiros Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria "D".	Objetiva + Prática.	R$ 1.889,49	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Motorista de Veículo Leve Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria "B".	Objetiva + Prática.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Nutricionista	Ensino Superior Completo em	Objetiva +	R$ 3.084,89	40 horas	Cadastro	Cadastro	120,00

Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Nutrição, com registro no Conselho de Classe.	Títulos.		semanais.	Reserva.	Reserva.	
Odontólogo Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Superior Completo em Odontologia, com registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos.	R$ 4.820,12	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	120,00
Odontólogo Local de Trabalho: **ZONA RURAL/UBS 120**	Ensino Superior Completo em Odontologia, com registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos.	R$ 4.820,12	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	120,00
Odontólogo Local de Trabalho: **ZONA RURAL/UBS CHUMBO**	Ensino Superior Completo em Odontologia, com registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos.	R$ 4.820,12	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	120,00
Odontólogo Local de Trabalho: **ZONA RURAL/UBS CANGAS**	Ensino Superior Completo em Odontologia, com registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos.	R$ 4.820,12	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	120,00
Psicólogo Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Superior Completo em Psicologia, com registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos.	R$ 3.084,89	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	120,00
Recepcionista Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Recepcionista Local de Trabalho: **ZONA RURAL/UBS 120**	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Recepcionista Local de Trabalho: **ZONA RURAL/UBS CHUMBO**	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Recepcionista Local de Trabalho: **ZONA RURAL/ UBS CANGAS**	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Técnico de Enfermagem Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Objetiva.	R$ 3.325,00	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Técnico de Enfermagem Local de Trabalho: **ZONA RURAL/UBS 120**	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Objetiva.	R$ 3.325,00	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Técnico de Enfermagem Local de Trabalho: **ZONA RURAL/UBS CHUMBO**	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Objetiva.	R$ 3.325,00	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Técnico de Laboratório Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Laboratório, com registro no Conselho de Classe.	Objetiva.	R$ 1.889,49	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Técnico em Higiene Dentário Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Higiene Dental, com registro no Conselho de Classe.	Objetiva.	R$ 1.889,49	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Técnico em Higiene Dentário Local de Trabalho: **ZONA RURAL/UBS 120**	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Higiene Dental, com registro no Conselho de Classe.	Objetiva.	R$ 1.889,49	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Técnico em Higiene Dentário Local de Trabalho: **ZONA RURAL/UBS CHUMBO**	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Higiene Dental, com registro no Conselho de Classe.	Objetiva.	R$ 1.889,49	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Técnico em Higiene Dentário Local de Trabalho: **ZONA RURAL/UBS CANGAS**	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Higiene Dental, com registro no Conselho de Classe.	Objetiva.	R$ 1.889,49	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Técnico em Vigilância Sanitária Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	R$ 1.889,49	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Vigia Patrimonial Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Vigia Patrimonial Local de Trabalho: **ZONA RURAL/UBS 120**	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Vigia Patrimonial	Ensino Fundamental	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas	Cadastro	Cadastro	60,00

Local de Trabalho: **ZONA RURAL/UBS Cangas**	Incompleto.			semanais.	Reserva.	Reserva.	
Terapeuta Ocupacional Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional, com registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos.	R$ 3.084,89	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	120,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA)							
Assistente Administrativo Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Fiscal de Tráfego Rodoviário Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Gari Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva + Teste de Aptidão Física (TAF).	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Mecânico II Local de Trabalho: **ZONA URBANA E RURAL**	Ensino Médio Completo.	Objetiva + Prática.	R$ 1.889,49	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Motorista de Veículo Pesado Local de Trabalho: **ZONA RURAL**	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria "D".	Objetiva + Prática.	R$ 1.889,49	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Operador de Máquinas Pesadas Local de Trabalho: **ZONA RURAL**	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria "D".	Objetiva + Prática.	R$ 1.889,49	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Vigia Patrimonial Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Assistente Social Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Superior Completo em Assistência Social, com registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos.	R$ 3.084,89	30 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	120,00
Auxiliar de Serviços Gerais Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Nível Fundamental Incompleto.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Cozinheira Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Nível Fundamental Completo.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Digitador Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva + Prática.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Motorista de Veículo Leve Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria "B".	Objetiva + Prática.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Psicólogo Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Superior Completo em Psicologia, com registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos.	R$ 3.084,89	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	120,00
Recepcionista Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Vigia Patrimonial Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Nível Fundamental Incompleto.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
Assistente Administrativo Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Auxiliar de Serviços Gerais Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Vigia Patrimonial Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Técnico em Comunicação Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Médio Completo.	Objetiva	R$ 1.889,49	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA							

Assistente Administrativo Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Médio Completo.	Objetiva + Títulos.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Auxiliar de Serviços Gerais Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Mecânico II Local de Trabalho: **ZONA URBANA E RURAL**	Ensino Médio Completo.	Objetiva + Prática..	R$ 1.889,49	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Motorista de Veículo Leve Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria "B".	Objetiva + Prática.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Operador de Escavadeira Hidráulica Local de Trabalho: **ZONA RURAL**	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria "D".	Objetiva + Prática.	R$ 1.889,49	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Operador de Trator Local de Trabalho: **ZONA RURAL**	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria "D".	Objetiva + Prática.	R$ 1.889,49	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE							
Assistente Administrativo Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Auxiliar de Serviços Gerais Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Motorista de Veículo Pesado Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria "D".	Objetiva + Prática.	R$ 1.889,49	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Vigia Patrimonial Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
SECRETARIA DE FINANÇAS							
Assistente Administrativo Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Motorista de Veículo Leve Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria "B".	Objetiva + Prática.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
SECRETARIA DE CULTURA							
Assistente Administrativo Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Auxiliar de Serviços Gerais Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Motorista de Veículo Leve Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria "B".	Objetiva + Prática.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Vigia Patrimonial Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER							
Assistente Administrativo Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Auxiliar de Serviços Gerais Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Motorista de Veículo Leve Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria "B".	Objetiva + Prática.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Vigia Patrimonial Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMICO							
Assistente Administrativo Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Auxiliar de Serviços Gerais Local de Trabalho: **ZONA**	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00

URBANA							
SECRETARIA DE TURISMO							
Assistente Administrativo Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	R$ 1.551,24	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Turismólogo Local de Trabalho: **ZONA URBANA**	Ensino Superior Completo em Turismólogo.	Objetiva + Títulos.	R$ 3.084,89	40 horas semanais.	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	120,00
Total de Vagas					Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	

NOTAS EXPLICATIVAS:
***(1)**Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento das funções, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.
***(2)** Os candidatos constantes no cadastro reserva serão convocados de acordo com os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal.
***(3)** A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura do cargo dar-se-á quando da admissão do candidato.

1.2- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.2.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.424.264/0001-50 e compreenderá: **1ª etapa -** provas objetivas, práticas e de títulos; **2ª Etapa -** comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.
1.2.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 170/2025. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.
1.2.3. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.
1.2.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.
1.2.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência - RGPS/INSS.
1.2.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Poconé/MT.
1.2.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.
1.2.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**
1.2.9. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.
1.2.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO:
2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).
2.2. Ter na data da Contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.
2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da Contratação para o exercício da função.
2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro.
2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.
2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
3.1. **VIA INTERNET**: **Das 08h00min do dia 16/06/2025 às 17h00min do dia 30/06/2025, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a), que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada. O candidato poderá realizar somente uma única inscrição para o processo seletivo. Caso efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

3.2 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:
3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo;
b)O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer;
c) Inscrever-se, no período entre **08h00min do dia 16/06/2025 às 17h00min do dia 30/06/2025**, através do requerimento específico disponível na página citada;
d)Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;
e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**
f)A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.
ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.
3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta específica da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.
3.2.4. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do boleto bancário quitado e comprovante de pagamento do boleto, para posterior apresentação, se necessário. Para evitar fraudes, o candidato deve adotar as seguintes medidas ao realizar o pagamento da taxa de inscrição:
a) Verificação do Boleto Bancário: Confirmar que o boleto foi emitido exclusivamente pelo portal oficial **www.w2consultores.com.br**. Antes de pagar, verificar:O banco emissor, que deve ser uma instituição financeira autorizada e indicada no portal;O ente recebedor, que deve ser o Municipio de Poconé - CNPJ 03.162.872/0001-44; A autenticidade do boleto, comparando os dados (como código de barras e linha digitável) com as informações no portal de candidatos.
b) Pagamentos realizados fora das condições especificadas (boleto bancário) não serão considerados válidos, sendo o candidato responsável por quaisquer prejuízos decorrentes de fraudes ou erros na verificação. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** e a Prefeitura Municipal de Poconé/MT não se responsabiliza por pagamentos efetuados em contas/boletos não oficiais.

3.3 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:
3.3.1. Não haverá inscrições na forma presencial.

3.4 - DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:
3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **08h00min do dia 16/06/2025 e 17h00min do dia 30/06/2025,** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até **30/06/2025**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

3.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.
3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).
3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.
3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.
3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.
3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:
a) Não realização do Processo Seletivo;
b) Exclusão de alguma função oferecida;
c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;
e) Alteração da data de realização das provas;
f) Demais casos que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.
3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de alguma função oferecida do Processo Seletivo Simplificado. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias.**
3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.
3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:
a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF**" e "**SENHA**" cadastrados no momento da inscrição;
b) Clicar no botão "**OK**". (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");
c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO.** Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";
d) Selecionar o Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, clicando na opção "**SELECIONE UM PROCESSO SELETIVO**", localizado na parte inferior da tela;
e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de até **01 (um) dia útil** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO**".

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.
3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.
3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.
3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.
3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.6 - DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:
3.6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos que comprovar ser eleitor voluntário convocado para servir à Justiça Eleitoral no período eleitoral, Candidata doadora de leite materno e hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de Hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
3.6.1.1. Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo ou se encontrem desempregados. Para comprovar, os candidatos deverão encaminhar cópia do documento de identidade e os documentos comprovantes de renda, listados abaixo, nos casos de:
a) **Empregados de empresas privadas**: cópia do último Holerite recebido;
b) **Servidores públicos**: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;
c) **Autônomos**: cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
g) **Desempregados**: cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
h) **Membro de família de baixa renda**, mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social do Município de Poconé/MT, que consultará o CadÚnico.
3.6.1.2. **Doadores regulares de sangue e/ou doador de medula óssea** deverão apresentar:
a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 02 (dois) doações anteriores a publicação deste Edital;
b) cópia do documento de identidade.
3.6.1.3. Candidato eleitor voluntário convocado para servir à Justiça Eleitoral no período eleitoral deverão apresentar:
a) Cópia de declaração emitida pela Justiça Eleitoral que comprove ter servido à Justiça Eleitoral;
b) cópia do documento de identidade.
3.6.1.4. Candidata doadora de leite materno deverão apresentar:
a) Cópia de declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde que comprove ter sido doadora;
b) cópia do documento de identidade.
3.6.1.5. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1, 3.6.1.2, 3.6.1.3 e 3.6.1.4, o candidato (a) deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
3.6.1.3.1. Acessar, no período de **08h00min do dia 16/06/2025 às 17h00min do dia 17/06/2025**, **observado o horário oficial de Cuiabá/MT**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato **PDF (ARQUIVO ÚNICO).**
3.6.1.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.
3.6.2. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3.6.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) fraudar e/ou falsificar documento;
d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.6.1.1, 3.6.1.2, 3.6.1.3 e 3.6.1.4 deste Capítulo;
e) não observar o período de postagem dos documentos.
3.6.4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.
3.6.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
3.6.6. A partir do dia **18/06/2025** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.
3.6.7. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.
3.6.8. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.6.9. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Poconé/MT (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.
3.6.10. Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site www.w2consultores.com.br ou solicitar no local da inscrição presencial. O candidato deverá observar a data limite para pagamento do boleto.
3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:
3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, serão divulgadas no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/e www.w2consultores.com.br**, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), acessando a área do candidato com login e senha.
3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**), no prazo de até 02 (dois) dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.
3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de prova especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.
3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e serão analisados pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.
3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.
3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.
3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5 - DAS PROVAS:
5.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas e práticas, de caráter eliminatório e classificatório e de títulos de caráter classificatório.
5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas objetivas e práticas, de caráter eliminatório e classificatório e de títulos de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas para todos os cargos:

Função: GARI

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	6,00	60,00
- Matemática	05	4,00	20,00
- Conhecimentos Gerais	05	4,00	20,00
Total	20	-	100,00

Função: DEMAIS FUNÇÕES

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	4,00	20,00
- Matemática	05	4,00	20,00
- Conhecimentos Gerais	05	4,00	20,00
- Específica	10	4,00	40,00
Total	25	-	100,00

5.1.2. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para todas as funções.
5.1.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.
5.1.4. A Prova Objetiva para todas as funções terá caráter Classificatório.
5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.
5.1.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta.
5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**
5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.
5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.
5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:
5.2.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Poconé/MT, com data prevista para o dia **06/07/2025 (Domingo)**, com duração máxima de 2h30min para sua realização, considerado o horário oficial de Cuiabá.

5.2.1. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/e www.w2consultores.com.br**.É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.
5.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.
5.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em Contratação dos fiscais de sala, para uso, se necessário.
5.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.
5.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.
5.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min**do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**
5.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.
5.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.7.2.1 deste Edital.
5.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.
5.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.
5.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
5.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
5.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.
5.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
5.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
5.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.
5.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.
5.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
5.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.
5.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
5.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.
5.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.
5.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.
5.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.
5.2.14. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar a prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.
5.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
5.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **02h00min** contados do seu efetivo início.
5.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.
5.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
d) Não apresentar documento que bem o identifique;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;
g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;
h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;
i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
p) Não apresentar a documentação exigida;
q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
5.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas "l" e "m" do item 5.2.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.
5.2.18.2. É obrigatório que os candidatos desliguem os celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado, evitando sua **eliminação**.
5.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.
5.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.
5.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
5.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.2.18 e 5.2.18.2 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
5.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
5.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
5.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.
5.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.
5.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.3 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:
5.3.1. A avaliação de títulos para as Funções de **NÍVEL SUPERIOR**, de caráter classificatório, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa, limitada à pontuação máxima de 10,0 pontos.
5.3.1.1. A prova de títulos será exclusivamente, através de envio da documentação comprobatória via site, através de login e senha do candidato no período de 00h01minh do dia **16/06/2025** até as 23h59minh do dia **06/07/2025**.
5.3.1.2. **Os arquivos devem ser escaneados do original em frente e verso, acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG), em formato de PDF (ARQUIVO ÚNICO)**;
5.3.2. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.
5.3.3. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que estejam de forma ilegível.
5.3.4. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
5.3.5. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.
5.3.5.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.
5.3.6. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.
5.3.7. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.
5.3.8. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

FUNÇÃO - NÍVEL SUPERIOR		
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (*stricto sensu*), na área específica da função pretendida, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (*stricto sensu*), na área específica da função pretendida, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	7,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (*lato sensu*), na área específica da função pretendida, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	5,00

5.3.9. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.
5.3.10. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.
5.3.10.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.
5.3.10.2. Não receberá pontuação na alínea "C" do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.
5.3.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "A, B e C" do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrita.
5.3.12. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
5.3.13. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
5.3.14. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não será considerado para efeito de pontuação.
5.3.15. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendida quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.4 - DA PROVA PRÁTICA:
5.4.1. Submeter-se-ão à prova prática as funções de **DIGITADOR, MECÂNICO I, MECÂNICO II, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E OPERADOR DE TRATOR,** de caráter eliminatório e classificatório, totalizando **100 (cem)** pontos, sendo considerados classificados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos na referida prova.
5.4.1.1. A prova prática será realizada no dia **20/07/2025(Domingo), em horário a ser divulgado**, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em Edital publicado em data oportuna.
5.4.1.2. Os resultados da prova prática, para os classificados nesta fase, serão publicados nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.
5.4.1.3. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; carteira nacional de habilitação, na categoria exigida do cargo, caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.
5.4.1.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.
5.4.1.5. **LOCAL:** O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova Prática e comparecimento no horário determinado.**
5.4.1.6. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes e respectivas pontuações publicados nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, sendo que esta comunicação não tem caráter oficial, apenas informativo, devendo os candidatos que participarão desta fase comparecer no local de realização da mesma.
5.4.1.7. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
5.4.1.8. Os candidatos às funções de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E OPERADOR DE TRATOR,** deverão possuir habilitação de acordo com a exigência da função. O Candidato ***DEVE ESTAR CIENTE QUE SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETER À PROVA PRÁTICA*** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida e/ou digital, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e/ou digital e da classe correspondente ao veículo dirigido.
5.4.1.9. Os candidatos às funções de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E OPERADOR DE TRATOR,** deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e/ou digital exigida.
5.4.1.10. Será avaliada a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho, de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas ao cargo.
5.4.1.11. Avaliar-se-á na prova prática para a função de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE E MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO:**
a) capacidade de atenção e percepção em trânsito com fluxo de pedestres;
b) habilidade na condução do veículo;

c) atinência às regras de trânsito.
d) A prova constará de prática de direção, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.
5.4.1.12. A Prova Prática para a função de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE E MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO,** será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:
a)falta gravíssima: eliminatória;
b) uma falta grave: 20,0 (vinte) pontos negativos;
c) uma falta média: 10,0 (dez) pontos negativos;
d) uma falta leve: 5,0 (cinco) pontos negativos.
5.4.13.13. Constituem faltas no exame de direção:
I - Falta eliminatória - Gravíssima:
- Perder o controle da direção do veículo em movimento.
- Subir meio fio ou calçada.
- Colidir com objetos ou veículo no percurso.
II - Falta Grave - Menos 20,0 (vinte) pontos por falta:
- Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e indicação.
- Exceder a velocidade indicada para a via.
- Deixar de usar o cinto de segurança.
III - Falta Média - Menos 10,0 (dez) pontos por falta:
- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
- Arrancar sem soltar o freio de mão.
- Macha-ré rente ao meio fio.
IV - Falta leve - menos 5,0 (cinco) pontos por falta:
- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.
- Engrenar as marchas de maneira incorreta.
- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.
- Usar incorretamente os instrumentos do painel.
5.4.1.14. Avaliar-se-á na prova prática para a função de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E OPERADOR DE TRATOR,** será avaliada em função da execução de manobra com equipamento, a ser definido no ato da prova, disponibilizado num canteiro de obras e será avaliada por profissional competente, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.
5.4.1.15. A Prova Prática para a função de **OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E OPERADOR DE TRATOR,** será avaliada observando se os seguintes critérios:
I. Procedimentos de Partida:
a) Transmissão em Neutro;
b) Freio de Estacionamento Aplicado;
c) Concha Baixa no Solo;
d) Acionamento da Chave de Partida;
e) Aquecimento do Motor;
f) Checagem do Painel.
II. Teste de Operação:
a) Escavação;
b) Carga;
c) Transporte e descarga;
d) Retorno;
f) Estacionamento.
III. Procedimento de Parada:
a) Transmissão em Neutro;
b) Freio de Estacionamento Aplicado;
c) Concha no Solo;
d) Arrefecimento do Motor.
5.4.1.16. Cada letra relacionada nos subitens de I e III acima vale 5,0 (cinco) pontos e cada letra relacionada nos subitens de II acima vale 10,0 (dez) pontos, que serão distribuídos aos candidatos, respectivamente, por cada tarefa correta realizada.
5.4.1.17. A não execução do teste prático pelo candidato na totalidade preestabelecido ou falhas praticadas como colisão com outro veículo ou qualquer objeto presente no percurso, tais como: subir no meio-fio ou colocar em risco a vida dos passageiros que se encontrarem o veículo na hora do teste e de transeuntes, implicará na reprovação.
5.5. DA AFERIÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:
5.5.1. Para a aferição do Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório para os candidatos na função de **GARI,** aprovados na Prova Objetiva.
5.5.1.1. O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado no dia **20/07/2025 (domingo)** em local e o horário a ser informado na ficha definitiva de inscrição.
5.5.1.2. Nenhum Teste de Aptidão Física (TAF) será realizada fora do local determinado.
5.5.1.3. Não haverá segunda chamada para a prestação Teste de Aptidão Física (TAF).
5.5.2. A aferição do Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado em local a ser definido pela Comissão do Concurso, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
5.5.2.1. Ao candidato só será permitida a participação na aferição do teste de aptidão física na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 5.5.2, deste capítulo.
5.5.2.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da aferição e do teste em outro dia, horário ou fora do local designado.
5.5.2.3. O candidato INAPTO na aferição do Teste de Aptidão Física, será eliminado deste certame.
5.5.3. O Teste de Aptidão Física consistirá na aplicação de 3 (três) avaliações, assim divididas:
a) Avaliação de Flexão de Braço (masculino)/ Apoio de Frente (feminino) em 1 minuto;
b) Avaliação de Abdominal em 1 minuto;
c) Avaliação de Corrida de 12 minutos e 5.5.5. Cada avaliação será pontuada numa escala de 0 a 100 (cem) pontos, totalizando pontuação máxima de 300 (trezentos) pontos.
5.5.4. Para ser considerado Aprovado no Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato deverá obter a pontuação mínima de 150 (cento e cinquenta) pontos na somatória total das avaliações.

5.5.4.1. O candidato terá que obter a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos para cada exercício.
5.5.4.2. A pontuação final do Teste de Aptidão Física não será considerada para somar-se à pontuação da prova objetiva, sendo o candidato considerado até 100 (cem) pontos.
5.5.5. A descrição e as marcas para pontuação de cada avaliação são:

(Feminino)					
AVALIAÇÕES			PONTUAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA		
Apoio de Frente	Abdominal	Corrida 12min (em metros)	Até 24 anos	25 a 30 anos	A partir de 31 anos
Até 08	Até 12	Até 1300	Zero	zero	zero
09 a 10	13 a 14	De 1301 a 1400	Zero	zero	20
11 a 12	15 a 16	De 1401 a 1500	Zero	20	30
13 a 14	17 a 18	De 1501 a 1600	20	30	40
15 a 16	19 a 20	De 1601 a 1700	30	40	50
17 a 18	21 a 22	De 1701 a 1800	40	50	60
19 a 20	23 a 24	De 1801 a 1900	50	60	70
21 a 22	25 a 26	De 1901 a 2000	60	70	80
23 a 24	27 a 28	De 2001 a 2100	70	80	90
25 a 26	29 a 30	De 2101 a 2200	80	90	100
27 a 28	31 a 32	De 2201 a 2300	90	100	100
29 ou mais	33 ou mais	A partir de 2301	100	100	100

(Masculino)					
AVALIAÇÕES			PONTUAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA		
Flexão de braço	Abdominal	Corrida 12min (em metros)	Até 24 anos	25 a 30 anos	A partir de 31 anos
Até 08	Até 18	Até 1600	Zero	zero	zero
09 a 10	19 a 20	De 1601 a 1700	Zero	zero	20
11 a 12	21 a 22	De 1701 a 1800	Zero	20	30
13 a 14	23 a 24	De 1801 a 1900	20	30	40
15 a 16	25 a 26	De 1901 a 2000	30	40	50
17 a 18	27 a 28	De 2001 a 2100	40	50	60
19 a 20	29 a 30	De 2101 a 2200	50	60	70
21a 22	31 a 32	De 2201 a 2300	60	70	80
23 a 24	33 a 34	De 2301 a 2400	70	80	90
25 a 26	35 a 36	De 2401 a 2500	80	90	100
27 a 28	37 a 38	De 2501 a 2600	90	100	100
29 ou mais	39 ou mais	A partir de 2601	100	100	100

5.5.6. Para o Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato deverá apresentar atestado médico emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência à data do teste, que certifique especificamente estar APTO para o esforço físico que será submetido.
5.5.7. Será impedido de participar do Teste de Aptidão Física - TAF o candidato que não apresentar o atestado mencionado no item acima, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.
5.5.8. O candidato deverá apresentar-se para o Teste de Aptidão Física - TAF com roupa apropriada para a prática desportiva, ou seja, calção ou agasalho, camiseta e tênis, sob pena de eliminação.
5.5.9. O Teste de Aptidão Física - TAF é de caráter eliminatório pelos critérios estabelecidos nas tabelas constantes no item 5.5.5 deste Capítulo.
5.5.10. Para efeito de marcas mínimas, valerá apenas a contagem realizada pelos examinadores que tomarão por base as formas das avaliações descritas no item 5.5.5 deste Capítulo.
5.5.11. Todos os exercícios que serão aplicados no Teste de Aptidão Física serão demonstrados pelos avaliadores antes do início dos mesmos.
5.5.11.1. Não haverá repetição na execução das avaliações, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado seu desempenho.
5.5.11.2. As descrições dos exercícios a serem aplicados no Teste de Aptidão Física são:
a) Flexão de braço para candidatos do sexo masculino: O candidato deverá realizar flexões de braços, sucessivas sem interrupção dos movimentos no ritmo que melhor lhe convier, os movimentos deverão ser realizados com as mãos apoiadas no solo e as pernas estendidas apoiando as pontas dos pés no solo, após, flexionar o cotovelo, aproximando o peito do solo e em seguida voltar à posição inicial onde será feita a contagem.
b) Flexão de braço com apoio de frente para candidatas do sexo feminino: O candidato deverá realizar flexões de braço, sucessivas sem interrupção dos movimentos no ritmo que melhor lhe convier, os movimentos deverão ser realizados com as mãos apoiadas no solo e com os joelhos apoiados sobre o solo, após flexionar o cotovelo, aproximando o peito do solo e em seguida voltar à posição inicial onde será feita a contagem.
c) Abdominal: O candidato deverá realizar flexões abdominais (remador), sucessivas sem interrupção dos movimentos no ritmo que melhor lhe convier, em posição superior os cotovelos deverão ultrapassar a posição dos joelhos junto ao tórax e os braços deverão estar esticados tanto na posição superior como na inferior encostando as costas das mãos no solo onde será feita a contagem.
d) Corrida de 12 minutos: O candidato deverá realizar a corrida aeróbica, no percurso determinado pelo avaliador, durante 12 (doze) minutos, sendo permitidos eventuais trechos em marcha.
5.5.12. O aquecimento e a preparação para o TAF é de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.
5.5.13. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física - TAF poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando o adiamento do TAF para nova data, hipótese em que os candidatos realizarão todas as avaliações novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.
5.5.14. O candidato que no momento da realização do Teste de Aptidão Física apresentar qualquer problema fisiológico, psicológico ou físico momentâneo, tais como luxações, contusões, fraturas e outros que impossibilitem de realizar o Teste, será automaticamente eliminado do Concurso.
5.5.15. É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para a aferição do teste de aptidão física.
5.5.16. É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização da aferição do teste de aptidão física, sob pena de eliminação deste concurso.
5.5.17. Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo da aferição do teste de aptidão física, sob pena de eliminação deste concurso.

5.6.2. A prova prática para as funções de **DIGITADOR,** será através de avaliação da habilidade prática na digitação de textos e constará de exame de digitação (formatação, rapidez e correção) apurado mediante texto fornecido no ato da prova (modelo de formato oficial de redação de ofício), terá a duração de 05 (cinco) minutos e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos conforme tabela a seguir, aplicada à atribuição de notas, sendo:

TOQUES LÍQUIDOS POR MINUTO	PONTOS
Menor que 90	5,0
91 e 95	10,0
96 e 100	15,0
101 e 105	20,0
106 e 110	25,0
111 e 115	30,0
116 e 120	35,0
121 e 125	40,0
126 e 130	45,0
Acima de 131	50,0

5.4.2.1. Cada erro cometido, incluindo a formatação do documento, implicará na subtração de 02 (dois) toques do total obtido e será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que totalizar menos de 90 (noventa) toques líquidos por minuto.
5.4.2.2. Os **Toques Brutos** (TB) correspondem à totalização do número de toques dados pelo candidato, incluindo vírgulas, espaços, pontos e mudanças de parágrafo.
5.4.2.3. Os **Toques Líquidos** (TL) serão calculados levando-se em conta, no tempo estipulado, o número de toques brutos, diminuindo-se os erros cometidos, segundo a fórmula a seguir:
TL = (TB – Erros) / Minutos.
5.4.2.4. Os **erros** serão observados toque a toque, comparando-se a transcrição feita pelo candidato com o texto original, considerando-se um erro cada uma das seguintes ocorrências:
5.4.2.5. Inversão de letras; omissão e/ou excesso de letras, sinais e/ou acentos; letras, sinais e/ou acentos errados; duplicação de letras.
5.4.2.6. Falta de espaço entre palavras; espaço a mais entre palavras e letras.
5.4.1.19. Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer ao local previsto com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido da ficha de inscrição definitiva, documento de identidade e da Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo, e, a não apresentação dos documentos em original impedirá o candidato de participar da prova, não sendo aceito qualquer outro documento.
5.7. Para os candidatos ao cargo de **MECÂNICO I** e **MECÂNICO II** de acordo com as determinações do examinador constará o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios: seu desempenho na prática de Sistemas de Freios; Sistemas de direção e suspensão; Caixa de Câmbio; Embreagem; Sistema de aquecimento, combustão, eletricidade. Conhecimento e utilização adequada das ferramentas; Conhecimentos da norma de segurança; Explosão; Óleos e lubrificantes; Motor; Transmissão; Suspensão; Ignição; Peças de reposição; Sistemas de medidas utilizadas para as peças, roscas e parafusos; Conhecimentos básicos da função. Legislação de Trânsito. Os conceitos utilizados são: ótimo (100 pontos), muito bom (80,00 pontos); bom (50,00 pontos); satisfatório (40 pontos), regular (20 pontos) e péssimo (0,00 ponto).
5.8.. Não haverá segunda chamada da prova prática por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.
5.9. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
5.10. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6 - DOS PROGRAMAS:
6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** do presente Edital.
6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.
6.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
6.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO:
7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva, Prática e de Títulos, obedecido aos critérios estabelecidos neste edital.
7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados nas vagas estabelecidas neste Edital, como CLASSIFICADOS. Os candidatos que se classificarem, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporá o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o item 4.1, deste Edital.
7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.
7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:
a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;
e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
f) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.
g) Sorteio.
7.5. O Resultado será publicado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

8- DOS RESULTADOS E RECURSOS:

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até 1 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.
8.2. Caberá recurso à W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em 1 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.
8.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.
8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
8.5. Serão aceitos recursos via postal ou *in loco*.
8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 1 (um) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.
8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
8.11. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.
8.14. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/**.
9.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para apresentar os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:
1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;
2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
3) Original e Cópia do CPF;
4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
5) Comprovante de endereço atualizado;
6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);
11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
12)Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
13) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo - curso superior).
14) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;
15) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;
17)Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do candidato, que concluirá quanto à sua aptidão física e/ou mental para o exercício da função.
Obs: O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, que terá decisão terminativa.
9.3. O candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.
9.4. O prazo para a apresentação dos documentos e requisitos necessários à contratação será de até 10 (dez) dias, contados do Ato de Convocação. O contratado assumirá o desempenho de suas funções a partir da assinatura do contrato.
9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e o Exame Médico Pré-Admissional, na convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à contratação.
9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados de acordo com a necessidade administrativa até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
9.6.1 O candidato aprovado nos termos do caput deste artigo poderá solicitar seu reposicionamento para o final da lista de classificação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de convocação.
9.7. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.
9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.
9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br**; endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**
9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.
9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**
9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
9.15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.
9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/e www.w2consultores.com.br**.
9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.
9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.
9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão de Processo Seletivo Simplificado.
9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.
9.21. O candidato deverá consultar frequentemente os endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.
9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, convocação, nomeação e Contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT** e **endereços eletrônicos já indicados.**
9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 1 (um) dia útil a partir da sua data de publicação.
9.24. Faz parte de Edital aos **anexos (ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Poconé/MT, 13 de Junho de 2025.

Presidente: KEYTHISON MARCELO DE ARRUDA FARIA

Membro: LETÍCIA ARRUDA CORBANI

Membro: LELIANE GILDA EVANGELISTA DE MORAES

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
13/06/2025	Publicação do resumo do Edital de Abertura.
	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.
16/06/2025 a 30/06/2025	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.
16/06/2025 a 17/06/2025	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
18/06/2025, após as 16h00min	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
19/06/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
23/06/2025	Divulgação dos recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
30/06/2025	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição
	Último dia para os Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente
01/07/2025, após as 16h00min	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
02/07/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
03/07/2025	Divulgação dos recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos e a homologação das inscrições.
03/07/2025, após as 16h00min	Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva (confirmação de data e horários de realização das provas)
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos
06/07/2025	Realização da prova objetiva e entrega da prova de títulos.
06/07/2025, após as 16h00min.	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
07/07/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
Até 14/07/2025, após as 16h00min	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado da provas objetivas.
15/07/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado da provas objetiva.
16/07/2025	Divulgação dos recursos sobre a divulgação do Resultado da provas objetiva e Convocação da Prova Prática e Teste Físico.
20/07/2025	Realização da Prova Prática e Teste Físico.
22/07/2025	Divulgação do Resultado da Prova Prática e Teste Físico.
23/07/2025	Prazo de Recurso do Resultado da Prova Prática e Teste Físico.
25/07/2025, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado da prova prática e o Resultado classificatório.
28/07/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado classificatório.
29/07/2025, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
No prazo máximo de até **10 (dez)** dias, serem finalizadas todas as etapas.	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

_GARI.

_PORTUGUÊS: Cores; Vogais; Consoantes; Orientação Espacial; Temperatura; Reconhecimento de Objeto.

_MATEMÁTICA: Quantidade; Volume; Comprimento; Massa; Altura; Formas Geométricas; Adição e Subtração.

_CONHECIMENTOS GERAIS: Vida pública brasileira e de Poconé/MT, em seus aspectos político, social, econômico, histórico e cultural.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

_AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – DEMAIS SECRETARIAS.
_ELETRICISTA.
_MECÂNICO I.
_MENSAGEIRO.
_MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.
_MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.
_MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE – DEMAIS SECRETARIAS.
_MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO.
_OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.
_OPERADOR DE TRATOR.
_PEDREIRO.
_VIGIA PATRIMONIAL.

_PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, receitas, charges, bilhetes, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, provérbios, contos...); Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílaba tônica; Classes de palavras (artigo, substantivos, pronome, preposição, verbo, advérbio...) e suas flexões, classificações e emprego; Tipos de frases; Pontuação; Alfabeto; Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Conjuntos (noção, igualdade desigualdade, tipos, pertence e não pertence, subconjuntos, união e interseção). Números naturais. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Sistema de numeração decimal. Sistema monetário brasileiro. Sentenças matemáticas. Frações. Números decimais. Porcentagem. Problemas. Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo.

_CONHECIMENTOS GERAIS: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2020 a 2025 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral - Site e Instagram da Prefeitura de Poconé/MT.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – DEMAIS SECRETÁRIAS: Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Medidas para prevenção de acidentes e de organização e disciplina geral; Noções de higiene e primeiros socorros; Noções sobre EPI - Equipamentos de Proteção Individual e EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva; Noções de serviços de coleta de lixo e tipos de recipientes; manutenção; Coleta seletiva e Reciclagem; Gerenciamento de resíduos sólidos, líquidos e pastosos; Reciclagem; Noções de qualidade e produtividade na área; Proteção ao meio ambiente: Utilização de materiais, conservação, descarte e impactos ambientais. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional, ética da responsabilidade, da humanidade; Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Relações Humanas no trabalho.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE ELETRICISTA: Instalação, manutenção e conservação da rede elétrica predial, máquinas, motores e equipamentos elétricos, apuração de diagnósticos dos defeitos, efetuação de consertos, troca de componentes sempre que necessário. Grandezas elétricas; unidades de medidas elétricas; instrumentos de medidas elétricas e suas ligações; resistores, capacitores e indutores; resoluções de circuitos elétricos em série, paralelo ou série/paralelo; instalações elétricas; transformadores elétricos; motores elétricos de CA e CC; enrolamento de motores elétricos; acionamento semiautomático para motores elétricos; choque elétrico; proteção contra choque elétrico, dispositivo de seccionamento, proteção e aterramento de SPDA; análise de avarias mecânicas em dispositivos eletromecânicos; desenho técnico (3 vistas); normas de segurança e higiene no trabalho e uso de equipamentos de proteção individual e coletiva. Utilização de programas e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atribuições.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE MECÂNICO I: Serviços de manutenção em veículos automotores, localização e reparo de defeitos, troca de peças, montagem, ajustagem e regulagem de motor, câmbio embreagem e suspensão. Conhecimento básico de parte elétrica, conhecimento das diversas ferramentas de seu trabalho, tais como: alicates, chaves, martelos etc. Conhecimento dos equipamentos de medição da área de manutenção mecânica. Equipamentos de proteção individual pertinentes ao exercício da função. Segurança do trabalho.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE MENSAGEIRO: Conhecimentos gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil: Títulos e Capítulos que tratam da Administração Pública e respectivas leis complementares e Emendas Constitucionais. Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021). Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Almoxarifado e gestão de estoques. Atendimento ao cidadão. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Conflito. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Noções de políticas e práticas de Recursos Humanos e Estrutura Organizacional. **Noções de Informática:** Noções de Sistemas de Backup: Tipos de backup. Planos de contingência. Meios de armazenamento para backups. Noções de Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows. Windows 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do Windows:

resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer. Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Noções de Hardware e Software: Fundamentos de computação: Conceitos de hardware e software. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. Rede Sociais: conceitos e características, vantagens e desvantagens.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA: Uso e operação de veículos; inspeção e cuidados com os veículos; objetivo da inspeção; itens a serem inspecionados antes, durante e após o serviço prestado; noções básicas de mecânica; fatores que influenciam na vida útil e consumo de combustível; conhecimento e funcionamento; condução, manobras, conhecimentos sobre os instrumentos do painel; manutenção. Direção. Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro. Legislação e regras de circulação e conduta. Proteção ao meio ambiente. Direção defensiva. Uso de equipamentos de proteção individual. Segurança do trabalho. Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples etc.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS: Uso e operação de veículos; inspeção e cuidados com os veículos; objetivo da inspeção; itens a serem inspecionados antes, durante e após o serviço prestado; noções básicas de mecânica; fatores que influenciam na vida útil e consumo de combustível; conhecimento e funcionamento; condução, manobras, conhecimentos sobre os instrumentos do painel; manutenção. Direção. Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro. Legislação e regras de circulação e conduta. Proteção ao meio ambiente. Direção defensiva. Uso de equipamentos de proteção individual. Segurança do trabalho. Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples etc.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE – DEMAIS SECRETARIAS: Uso e operação de veículos; inspeção e cuidados com os veículos; objetivo da inspeção; itens a serem inspecionados antes, durante e após o serviço prestado; noções básicas de mecânica; fatores que influenciam na vida útil e consumo de combustível; conhecimento e funcionamento; condução, manobras, conhecimentos sobre os instrumentos do painel; manutenção. Direção. Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro. Legislação e regras de circulação e conduta. Proteção ao meio ambiente. Direção defensiva. Uso de equipamentos de proteção individual. Segurança do trabalho. Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples etc.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO: Uso e operação de veículos; inspeção e cuidados com os veículos; objetivo da inspeção; itens a serem inspecionados antes, durante e após o serviço prestado; noções básicas de mecânica; fatores que influenciam na vida útil e consumo de combustível; conhecimento e funcionamento; condução, manobras, conhecimentos sobre os instrumentos do painel; manutenção. Direção. Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro. Legislação e regras de circulação e conduta. Proteção ao meio ambiente. Direção defensiva. Uso de equipamentos de proteção individual. Segurança do trabalho. Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples etc.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA: Uso e operação de veículos; inspeção e cuidados com os veículos; objetivo da inspeção; itens a serem inspecionados antes, durante e após o serviço prestado; noções básicas de mecânica; fatores que influenciam na vida útil e consumo de combustível; conhecimento e funcionamento; condução, manobras, conhecimentos sobre os instrumentos do painel; manutenção. Direção. Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro. Legislação e regras de circulação e conduta. Proteção ao meio ambiente. Direção defensiva. Uso de equipamentos de proteção individual. Segurança do trabalho. Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples etc.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE OPERADOR DE TRATOR: Uso e operação de veículos; inspeção e cuidados com os veículos; objetivo da inspeção; itens a serem inspecionados antes, durante e após o serviço prestado; noções básicas de mecânica; fatores que influenciam na vida útil e consumo de combustível; conhecimento e funcionamento; condução, manobras, conhecimentos sobre os instrumentos do painel; manutenção. Direção. Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro. Legislação e regras de circulação e conduta. Proteção ao meio ambiente. Direção defensiva. Uso de equipamentos de proteção individual. Segurança do trabalho. Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples etc.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE PEDREIRO: Serviços de construção, manutenção e conservação de alvenaria, concreto e outros materiais. Construção de alicerces, levantamento de paredes, muros e construções similares. Execução de chapisco, emboço e reboco. Assentamento de pisos cerâmicos, tijolos, azulejos etc. Execução de passeios públicos ou peças em concreto para uso em áreas públicas. Revestimento e acabamento de paredes, tetos e lajes. Utilização de níveis, prumos, esquadros e réguas. Orientação aos ajudantes na preparação do material a ser utilizado. Ferramentas, técnicas e equipamentos de construção civil. Equipamentos de proteção individual pertinentes ao exercício da função. Segurança do trabalho.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE VIGIA PATRIMONIAL: Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Medidas para prevenção de acidentes e de organização e disciplina geral; Noções de higiene e primeiros socorros; Noções sobre EPI - Equipamentos de Proteção Individual e EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva; Noções de serviços de coleta de lixo e tipos de recipientes; manutenção; Coleta seletiva e Reciclagem; Gerenciamento de resíduos sólidos, líquidos e pastosos; Reciclagem; Noções de qualidade e produtividade na área; Proteção ao meio ambiente: Utilização de materiais, conservação, descarte e impactos ambientais. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional, ética da responsabilidade, da humanidade; Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Relações Humanas no trabalho.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

_AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
_AUXILIAR DE FARMÁCIA.
_AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EDUCAÇÃO.
_COZINHEIRA.
_DIGITADOR.
_MECÂNICO II.
_MERENDEIRA.
_OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.
_RECEPCIONISTA.
_ZELADOR DE PRÓPRIOS (VIGIA).

_PORTUGUÊS: Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, X, CH, EX, J e G. Divisão silábica: separação e partição de sílabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Classe de palavras (classes gramaticais). Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Sinônimos e antônimos. Interpretação de texto [informativo ou literário].

_MATEMÁTICA: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Números primos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.

_CONHECIMENTOS GERAIS: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2020 a 2025 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral - Site e Instagram da Prefeitura de Poconé/MT.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Noções de Informática: Noções de Sistemas de Backup: Tipos de backup. Planos de contingência. Meios de armazenamento para backups. Noções de Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows. Windows 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer. Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Noções de Hardware e Software: Fundamentos de computação: Conceitos de hardware e software. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. Rede Sociais: conceitos e características, vantagens e desvantagens.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE FARMÁCIA: Conhecimentos gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil: Títulos e Capítulos que tratam da Administração Pública e respectivas leis complementares e Emendas Constitucionais. Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021). Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Almoxarifado e gestão de estoques. Atendimento ao cidadão. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Conflito. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Noções de políticas e práticas de Recursos Humanos e Estrutura Organizacional. **Noções de Informática:** Noções de Sistemas de Backup: Tipos de backup. Planos de contingência. Meios de armazenamento para backups. Noções de Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows. Windows 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer. Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Noções de Hardware e Software: Fundamentos de computação: Conceitos de hardware e software. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. Rede Sociais: conceitos e características, vantagens e desvantagens.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EDUCAÇÃO: Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Medidas para prevenção de acidentes e de organização e disciplina geral; Noções de higiene e primeiros socorros; Noções sobre EPI - Equipamentos de Proteção Individual e EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva; Noções de serviços de coleta de lixo e tipos de recipientes; manutenção; Coleta seletiva e Reciclagem; Gerenciamento de resíduos sólidos, líquidos e pastosos; Reciclagem; Noções de qualidade e produtividade na área; Proteção ao meio ambiente: Utilização de materiais, conservação, descarte e impactos ambientais. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional, ética da responsabilidade, da humanidade; Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Relações Humanas no trabalho.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE COZINHEIRA: Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Medidas para prevenção de acidentes e de organização e disciplina geral; Noções de higiene e primeiros socorros; Noções sobre EPI - Equipamentos de Proteção Individual e EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva; Noções de serviços de coleta de lixo e tipos de recipientes; manutenção; Coleta seletiva e Reciclagem; Gerenciamento de resíduos sólidos, líquidos e pastosos; Reciclagem; Noções de qualidade e produtividade na área; Proteção ao meio ambiente: Utilização de

materiais, conservação, descarte e impactos ambientais. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional, ética da responsabilidade, da humanidade; Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Relações Humanas no trabalho.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE DIGITADOR: Conhecimentos gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil: Títulos e Capítulos que tratam da Administração Pública e respectivas leis complementares e Emendas Constitucionais. Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021). Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Almoxarifado e gestão de estoques. Atendimento ao cidadão. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Conflito. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Noções de políticas e práticas de Recursos Humanos e Estrutura Organizacional. **Noções de Informática:** Noções de Sistemas de Backup: Tipos de backup. Planos de contingência. Meios de armazenamento para backups. Noções de Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows. Windows 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer. Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Noções de Hardware e Software: Fundamentos de computação: Conceitos de hardware e software. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. Rede Sociais: conceitos e características, vantagens e desvantagens.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE MECÂNICO II: Serviços de manutenção em veículos automotores, localização e reparo de defeitos, troca de peças, montagem, ajustagem e regulagem de motor, câmbio embreagem e suspensão. Conhecimento básico de parte elétrica, conhecimento das diversas ferramentas de seu trabalho, tais como: alicates, chaves, martelos etc. Conhecimento dos equipamentos de medição da área de manutenção mecânica. Equipamentos de proteção individual pertinentes ao exercício da função. Segurança do trabalho.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE MERENDEIRA: Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Medidas para prevenção de acidentes e de organização e disciplina geral; Noções de higiene e primeiros socorros; Noções sobre EPI - Equipamentos de Proteção Individual e EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva; Noções de serviços de coleta de lixo e tipos de recipientes; manutenção; Coleta seletiva e Reciclagem; Gerenciamento de resíduos sólidos, líquidos e pastosos; Reciclagem; Noções de qualidade e produtividade na área; Proteção ao meio ambiente: Utilização de materiais, conservação, descarte e impactos ambientais. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional, ética da responsabilidade, da humanidade; Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Relações Humanas no trabalho.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: Uso e operação de veículos; inspeção e cuidados com os veículos; objetivo da inspeção; itens a serem inspecionados antes, durante e após o serviço prestado; noções básicas de mecânica; fatores que influenciam na vida útil e consumo de combustível; conhecimento e funcionamento; condução, manobras, conhecimentos sobre os instrumentos do painel; manutenção. Direção. Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro. Legislação e regras de circulação e conduta. Proteção ao meio ambiente. Direção defensiva. Uso de equipamentos de proteção individual. Segurança do trabalho. Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples etc.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE RECEPCIONISTA: Conhecimentos gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil: Títulos e Capítulos que tratam da Administração Pública e respectivas leis complementares e Emendas Constitucionais. Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021). Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Almoxarifado e gestão de estoques. Atendimento ao cidadão. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Conflito. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Noções de políticas e práticas de Recursos Humanos e Estrutura Organizacional. **Noções de Informática:** Noções de Sistemas de Backup: Tipos de backup. Planos de contingência. Meios de armazenamento para backups. Noções de Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows. Windows 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer. Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Noções de Hardware e Software: Fundamentos de computação: Conceitos de hardware e software. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. Rede Sociais: conceitos e características, vantagens e desvantagens.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE ZELADOR DE PRÓPRIOS (VIGIA): Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Medidas para prevenção de acidentes e de organização e disciplina geral; Noções de higiene e primeiros socorros; Noções sobre EPI - Equipamentos de Proteção Individual e EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva; Noções de serviços de coleta de lixo e tipos de recipientes; manutenção; Coleta seletiva e Reciclagem; Gerenciamento de resíduos sólidos, líquidos e pastosos; Reciclagem; Noções de qualidade e produtividade na área; Proteção ao meio ambiente: Utilização de materiais, conservação, descarte e impactos ambientais. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional, ética da responsabilidade, da humanidade; Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Relações Humanas no trabalho.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

_AGENTE DE PÁTIO.
_ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.
_FISCAL DE TRÁFEGO RODOVIÁRIO.
_MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - EDUCAÇÃO.
_TÉCNICO DE ENFERMAGEM.
_TÉCNICO DE LABORATÓRIO.
_TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIO.
_TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

_PORTUGUÊS: Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Significação das palavras. Figuras de Sintaxe. Figuras de Linguagem. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

_MATEMÁTICA: Raciocínio Lógico: Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

_CONHECIMENTOS GERAIS: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2020 a 2025 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral - Site e Instagram da Prefeitura de Poconé/MT.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE PÁTIO: Atribuições e Responsabilidades: Supervisão e orientação de alunos; Manutenção da ordem e disciplina; Garantir a segurança dos alunos; Controle de entrada e saída de alunos. Mediação e Resolução de Conflitos: Técnicas de comunicação assertiva; Como lidar com situações de conflito entre alunos; Mediação de conflitos e resolução de problemas. Segurança Escolar: Prevenção de acidentes e primeiros socorros; Prevenção de bullying e violência na escola; Conhecimentos sobre segurança e higiene. Legislação Educacional: Estatuto da Criança e do Adolescente. Comunicação e Relacionamento Interpessoal: Habilidades de comunicação com alunos, pais e professores; Desenvolvimento de um bom relacionamento interpessoal; Comunicação eficaz e assertiva. Inclusão e Diversidade: Adaptação da escola para alunos com deficiência; Promoção de um ambiente escolar inclusivo; Respeito à diversidade cultural.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Conhecimentos gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil: Títulos e Capítulos que tratam da Administração Pública e respectivas leis complementares e Emendas Constitucionais. Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021). Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Almoxarifado e gestão de estoques. Atendimento ao cidadão. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Conflito. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Noções de políticas e práticas de Recursos Humanos e Estrutura Organizacional. **Noções de Informática:** Noções de Sistemas de Backup: Tipos de backup. Planos de contingência. Meios de armazenamento para backups. Noções de Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows. Windows 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer. Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Noções de Hardware e Software: Fundamentos de computação: Conceitos de hardware e software. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. Rede Sociais: conceitos e características, vantagens e desvantagens.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE TRÁFEGO RODOVIÁRIO: Conhecimentos gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil: Títulos e Capítulos que tratam da Administração Pública e respectivas leis complementares e Emendas Constitucionais. Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021). Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Almoxarifado e gestão de estoques. Atendimento ao cidadão. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Conflito. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Noções de políticas e práticas de Recursos Humanos e Estrutura Organizacional. **Noções de Informática:** Noções de Sistemas de Backup: Tipos de backup. Planos de contingência. Meios de armazenamento para backups. Noções de Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows. Windows 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer. Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Noções de Hardware e Software: Fundamentos de computação: Conceitos de hardware e software. Organização e arquitetura de computadores. Componentes

de um computador (hardware e software). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. Rede Sociais: conceitos e características, vantagens e desvantagens.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - EDUCAÇÃO: Uso e operação de veículos; inspeção e cuidados com os veículos; objetivo da inspeção; itens a serem inspecionados antes, durante e após o serviço prestado; noções básicas de mecânica; fatores que influenciam na vida útil e consumo de combustível; conhecimento e funcionamento; condução, manobras, conhecimentos sobre os instrumentos do painel; manutenção. Direção. Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro. Legislação e regras de circulação e conduta. Proteção ao meio ambiente. Direção defensiva. Uso de equipamentos de proteção individual. Segurança do trabalho. Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples etc.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Legislação profissional: Código de Ética e Exercício da Profissão. Lei do exercício profissional. Sistema Único de Saúde (SUS): evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes, estrutura, organização e arcabouço legal. Cenário epidemiológico do Brasil: transição demográfica e epidemiológica das DCNT e Agravos da Saúde. Ciência e tecnologia em saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS: Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Estudos e avaliação de indicadores de saúde: sistemas nacionais de informação para doenças transmissíveis e não transmissíveis. Vigilância em saúde. Cuidados de Enfermagem: Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Vacinação e calendário vacinal. Cuidados com feridas, suturas, primeiros socorros: dados vitais, oxigenoterapia, sondagem gástrica, vesical, lavagem intestinal, gástrica, aplicações quentes e frias, massagens, observações de sinais e sintomas. Cuidados com o recém-nascido e prematuro, patologias do recém-nascido, noções de crescimento e desenvolvimento, assistência de enfermagem nas FVAS e nas IRAS, terapia de reintegração oral, assistência à criança desidratada e à criança desnutrida, parasitoses, doenças transmissíveis comuns na infância. Cuidados com o adulto, patologias crônicas, hipertensão arterial sistémica, diabetes, noções sobre oncologia, assistência à saúde do trabalhador (principalmente doenças profissionais). Biossegurança. Segurança do Paciente.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO: Parasitologia. Relação dos parasitas com os hospedeiros. Protozoários. Cogumelos e Fungos. Métodos de exames. Esterilização. Metazoários – Helmitos. Bactérias. Seres Vivos. Remessas de material para Exames em outros Laboratórios. Preparação do instrumental para a coleta do material a ser analisado. Diluição de material para realização de diversos exames. Métodos de Coloração. Confecção de lâminas. Boas práticas laboratoriais. Lavagem de materiais. Sanitização. A Saúde Pública no Brasil. Sistema Modelos de Atenção à Saúde. Atenção Primária à Saúde. Protocolos do SUS. Gestão do SUS: diretrizes para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular; Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Política Nacional da Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Promoção à saúde. Controle social: conselhos e conferências municipais de saúde. Estratégia de Saúde da Família. Determinantes Sociais em Saúde.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIO: Princípios e normas do exercício da profissão. Código de ética odontológica. Biossegurança e controle de infecção cruzada em odontologia: processamento de instrumentais e superfícies, gerenciamento de resíduos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Noções de ergonomia aplicada à odontologia: atendimento a quatro e a seis mãos; técnicas de instrumentação, preparo de bandejas clínicas, cirúrgicas e para o isolamento do campo operatório. Equipamentos e instrumentais odontológicos: utilização, manutenção e conservação. Materiais de uso odontológico: indicação, técnicas de manipulação; armazenamento. Anatomia dental: morfologia, classificação e função dos dentes; nomenclatura e notação dentária. Preenchimento de ficha clínica; preparo do paciente para o atendimento. Educação em Saúde Bucal: ações individuais e coletivas de promoção de saúde e prevenção de doenças. Cárie dentária, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, medidas de controle e prevenção. Radiologia odontológica: proteção radiológica; técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas. Sistema Único de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, Atenção Básica em Saúde e Política Nacional de Saúde Bucal.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Lei Estadual nº 7.110/1999 - *Dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado de Mato Grosso e dá outras providencias.* **Noções de Informática:** Noções de Sistemas de Backup: Tipos de backup. Planos de contingência. Meios de armazenamento para backups. Noções de Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows. Windows 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer. Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Noções de Hardware e Software: Fundamentos de computação: Conceitos de hardware e software. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. Rede Sociais: conceitos e características, vantagens e desvantagens.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

_ASSISTENTE SOCIAL.
_BIOMÉDICO.
_ENFERMEIRO.
_FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO.
_FISIOTERAPEUTA.
_FONOAUDIÓLOGO.
_GERENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
_MÉDICO VETERINÁRIO.
_NUTRICIONISTA.
_ODONTÓLOGO.
_PROFESSOR – 25 HORAS
_PROFESSOR – LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA.

_PROFESSOR – LICENCIATURA LETRAS.
_PSICÓLOGO.
_TERAPEUTA OCUPACIONAL.
_TURISMÓLOGO.

_PORTUGUÊS: Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

_MATEMÁTICA: Raciocínio Logico: Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

_CONHECIMENTOS GERAIS: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2020 a 2025 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral - *Site* e *Instagram* da Prefeitura de Poconé/MT.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL: Planejamento Social. Código de Ética Profissional e Serviço Social (fundamentos). Serviço Social na Previdência. Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Legislação da Saúde ligadas a Assistência e da Assistência Social. Política para Crianças e do Adolescentes. Política para Pessoas Idosas. Política para Pessoas com Necessidades Especiais. Instrumentalidade. Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Serviço social e reforma sanitária. Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. Saúde mental e Serviço Social. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990, e atualizações). Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015, e atualizações). Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003, e atualizações). Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Maria da Penha. Apropriação teórica e prática do projeto ético-político profissional da Assistência Social.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE BIOMÉDICO: 1- Hematologia, coagulação e citologia. 2. Hemograma. 3. Sorologia. 4- Bioquímica Clínica. 5. Urinálise. 6. Imunologia. 7. Hormônios. 8. Aspectos técnicos de Coleta. 9. Biomoléculas. 10. Análise química quantitativa. 11. Fundamentos de química orgânica. 12. Fluidos corporais. 13. Instrumentação laboratorial. 14. Diagnóstico microbiológico de infecções bacterianas, fúngicas e virais; 15. Gestão laboratorial. 16. Gestão de qualidade. 17. Estatística e informatização laboratorial. 18. Biossegurança e boas práticas de laboratório. Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO: Legislação profissional: Código de Ética e Exercício da Profissão. Lei do exercício profissional. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Cuidados de Enfermagem: Teorias de Enfermagem. Cuidados com feridas, Assistência de Enfermagem à saúde da criança, da mulher. Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Doenças Infecto Parasitárias. Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Vacinação e calendário vacinal. Cuidados com feridas, suturas, primeiros socorros: dados vitais, oxigenoterapia, sondagem gástrica, vesical, lavagem intestinal, gástrica, aplicações quentes e frias, massagens, observações de sinais e sintomas. Cuidados com o recém-nascido e prematuro, patologias do recém-nascido, noções de crescimento e desenvolvimento, assistência de enfermagem nas FVAS e nas IRAS, terapia de reintegração oral, assistência à criança desidratada e à criança desnutrida, parasitoses, doenças transmissíveis comuns na infância. Cuidados com o adulto, patologias crônicas, hipertensão arterial sistêmica, diabetes, noções sobre oncologia, assistência à saúde do trabalhador (principalmente doenças profissionais). Biossegurança. Segurança do Paciente. Guia de Vigilância Epidemiológica - Covid-19. **Sistema Único de Saúde (SUS)**: evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes, estrutura, organização e arcabouço legal. Cenário epidemiológico do Brasil: transição demográfica e epidemiológica das DCNT e Agravos da Saúde. Ciência e tecnologia em saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS: Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Estudos e avaliação de indicadores de saúde: sistemas nacionais de informação para doenças transmissíveis e não transmissíveis. Vigilância em saúde.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO: Farmácia: Ciclo da assistência farmacêutica, relação municipal de medicamentos, política de assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde, assistência farmacêutica. Componentes da Assistência Farmacêutica. Medicamentos sujeitos a controle legal. Logística Farmacêutica. Gestão Técnica e Clínica do Medicamento; Farmacotécnica: formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas e parenterais: conceito, importância, aspectos biofarmacêuticos, preparo, acondicionamento; Farmacocinética; Farmacologia e farmacoterapia na hipertensão, no diabetes, na tuberculose, hanseníase e leishmaniose, nas doenças infecciosas agudas em atenção primária; na asma; avaliação global da farmacoterapia, anticoncepçãohormonal; reações adversas a medicamentos, interações medicamentosas. Medicamentos de risco na gestação e lactação. Medicamentos empregados em parasitoses humanas. Promoção do uso racional de medicamentos. Sistema Único de Saúde (SUS): evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes, estrutura, organização e arcabouço legal. Cenário epidemiológico do Brasil: transição demográfica e epidemiológica das DCNT e Agravos da Saúde. Ciência e tecnologia em saúde.

Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS: Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Estudos e avaliação de indicadores de saúde: sistemas nacionais de informação para doenças transmissíveis e não transmissíveis. Vigilância em saúde.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE FISIOTERAPEUTA: Função e disfunção dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos. Anatomia funcional e palpatória. Semiologia. Fisiologia e Fisiopatologia: respiratória, cardiovascular, neurofisiologia, fisiologia articular e do envelhecimento. Cinesiologia e cinesioterapia. Epidemiologia, bioética e processo saúde-doença. Ciências sociais e humanas. Princípios epidêmicos da saúde pública e saúde coletiva. Recursos terapêuticos, no âmbito ambulatorial. Suporte básico de vida. Avaliação e conduta fisioterapêutica nas diversas patologias (métodos e técnicas): pulmonares, cardiovasculares, reumatológicas, geriátricas, traumato-ortopédicas, neurológicas, pediátricas, dermatológicas, ginecológica e obstetrícia. Fisioterapia preventiva. Oxigenoterapia. Prótese, órtese e tecnologia assistida. Indicação e tipos de auxílio à locomoção. Atenção do pé diabético. Código de Ética e deontologia profissional. **Sistema Único de Saúde (SUS):** evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes, estrutura, organização e arcabouço legal. Cenário epidemiológico do Brasil: transição demográfica e epidemiológica das DCNT e Agravos da Saúde. Ciência e tecnologia em saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS: Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Estudos e avaliação de indicadores de saúde: sistemas nacionais de informação para doenças transmissíveis e não transmissíveis. Vigilância em saúde.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE FONOAUDIÓLOGO: Código de ética Profissional. Avaliação e intervenção fonoaudiológica na motricidade orofacial: desenvolvimento das funções estomatognáticas, respiração, fala, mastigação, paralisia facial, distúrbios articulatórios e da articulação têmporo-mandibular. Fisiologia da produção vocal; classificação, avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Atuação fonoaudiológica nas disfagias orofaríngeas neurogênicas e mecânicas. Atuação fonoaudiológica com o paciente idoso: linguagem, disfagia e audição. Anatomofisiologia, desenvolvimento e alterações do sistema auditivo; Avaliações auditivas. Linguagem infantil: aquisição, desenvolvimento e distúrbios. Fonoaudiologia Hospitalar: atuação fonoaudiológica em UTI e leito adulto e infantil, na unidade de cuidados intermediários neonatal e alojamento conjunto. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Fonoaudiologia na Atenção Primária à Saúde. Atuação Fonoaudiológica no Núcleo de Atenção à Saúde da Família. Sistema Único de Saúde (SUS): evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes, estrutura, organização e arcabouço legal. Cenário epidemiológico do Brasil: transição demográfica e epidemiológica das DCNT e Agravos da Saúde. Ciência e tecnologia em saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS: Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Estudos e avaliação de indicadores de saúde: sistemas nacionais de informação para doenças transmissíveis e não transmissíveis. Vigilância em saúde.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE GERENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE: Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO: Zoonoses infecciosas e parasitárias dos animais domésticos. Epidemiologia geral e aplicada à MedicinaVeterinária. Inspeção e tecnologia de produtos de origem animal. Vigilância em saúde. Controle de pragas evetores. Doenças transmitidas por alimentos: prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial, dasprincipais doenças que afetam o comércio e a saúde humana e animal. Programas sanitários para controle e/ouerradicação de enfermidades de interesse médico veterinário. Medicina veterinária do coletivo. Programasnacionais de saúde animal do Brasil – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Clínicamédica e cirúrgica de animais domésticos e de produção. Patologia de animais domésticos e de produção.Antiparasitários, antibióticos e anti-inflamatórios para uso em animais.Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA: Código de Ética da profissão e atividades privativas. Triagem e avaliação nutricional. Indicadores antropométricos, dietéticos e laboratoriais nas diferentes faixas etárias. Ingestão, digestão, absorção, excreção, metabolismo e fontes alimentares dos nutrientes. Necessidades e recomendações de nutrientes e energia nas diferentes faixas etárias. Terapia nutricional nas diversas comorbidades. Tipos de dietas e classificação de acordo com a consistência. Dietas enterais. Suplementos nutricionais. Alimentos: composição, classificação, seleção, conservação, higienização e armazenamento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Doenças transmitidas por alimentos. Técnicas de pré-preparo, preparo e cocção. Fator de correção e índice de conversão dos alimentos. Planejamento, elaboração, custo e avaliação de cardápios. Ficha técnica. Distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Aconselhamento nutricional. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Inquéritos Populacionais e chamadas nutricionais. Política Nacional de Promoção da Saúde. Programa de Alimentação do Trabalhador. Política Nacional de Atenção Básica. Sistema Único de Saúde (SUS): evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes, estrutura, organização e arcabouço legal. Cenário epidemiológico do Brasil: transição demográfica e epidemiológica das DCNT e Agravos da Saúde. Ciência e tecnologia em saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS: Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Estudos e avaliação de indicadores de saúde: sistemas nacionais de informação para doenças transmissíveis e não transmissíveis. Vigilância em saúde.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE ODONTÓLOGO: Tratamento integral, no campo da atenção básica na Odontologia. Educação em saúde bucal. Farmacologia e terapêutica aplicada à Odontologia. Biogênese das dentições.Oclusão. Semiologia e exame do paciente em Odontologia. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, semiologia bucal, exames complementares. Técnicas radiográficas aplicadas à Odontologia. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento. Placa bacteriana. Controle de placa – meios físicos e químicos. Epidemiologia e prevenção da doença periodontal. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Etiologia e histopatologia da doença cárie.

Prevenção e controle da doença cárie. Propriedades físicas, químicas e mecânicas dos materiais dentários e sua biocompatibilidade. Materiais restauradores: resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Materiais protetores do complexo dentina polpa. Dentística restauradora diagnóstico e tratamento. Técnicas restauradoras minimamente invasivas (ART – Tratamento restaurador atraumático). Urgências odontológicas na atenção básica. Cirurgia oral menor; princípio de cirurgia odontológica. Diagnóstico e tratamento em endodontia. Biossegurança, esterilização, assepsia, antissepsia e desinfecção em odontologia. Técnicas anestésicas aplicadas à Odontologia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria. Urgências em Odontologia: traumatismos; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes sistemicamente comprometidos. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contraindicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses e intercorrências. Diagnóstico das lesões da cavidade bucal. Estomatologia básica. Atendimento de gestantes. **Sistema Único de Saúde (SUS):** evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes, estrutura, organização e arcabouço legal. Cenário epidemiológico do Brasil: transição demográfica e epidemiológica das DCNT e Agravos da Saúde. Ciência e tecnologia em saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS: Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Estudos e avaliação de indicadores de saúde: sistemas nacionais de informação para doenças transmissíveis e não transmissíveis. Vigilância em saúde.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR – 25 HORAS: Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino: Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Diretrizes Curriculares; Lei Federal n° 9.394/1996, e atualizações; Lei Federal nº 13.146/2015 - Inclusão de Pessoa com Deficiência; Base Nacional Comum; Plano Nacional de Educação; Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, e atualizações: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Noções sobre primeiros socorros. Educação inclusiva. Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem. Construção da Identidade da Criança. Jogos e brincadeiras infantis. Higiene e educação. Interação escola-família. Avaliação educacional. Uso das tecnologias da informação e comunicação no meio escolar. Construção do Projeto-Político-Pedagógico (PPP) da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Conhecimentos da prática de ensino: processo e conteúdo de ensino-aprendizagem, organização do tempo e espaço. Interdisciplinaridade. Tendências pedagógicas. Currículo e cultura: elementos da cultura escolar (saber escolar, método didático, fundamento das relações coletivas e trabalho decente). A criança e a sociedade letrada. Ferreiro e Taberosky: psicogênese da língua escrita e suas hipóteses, construção da escrita. Ética profissional.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: A educação física no Brasil – sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. A educação física no desenvolvimento infantil, no ensino fundamental como inclusão escolar (relações étnico-raciais, gênero, Pessoa com Deficiência - PcD). As relações entre a Educação física e as outras disciplinas. Lúdico, o jogo, criatividade e a cultura popular. O lazer enquanto elemento pedagógico. Avaliação em educação física. Organização e legislação do ensino da educação física. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos esportivos. Didática. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação Infantil e Ensino Fundamental. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino: Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Diretrizes Curriculares; Lei Federal n° 9.394/1996, e atualizações; Lei Federal nº 13.146/2015 - Inclusão de Pessoa com Deficiência; Base Nacional Comum; Plano Nacional de Educação; Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM LETRAS: Processos de ensino e da aprendizagem da gramática normativa. Concepção de Área. Aprendizagem da língua materna: tecendo conhecimentos sobre a sua estrutura, uso e funções. Linguagem: Uso/função/análise e reflexão. Língua oral/escrita. Variações linguísticas. Norma padrão. Leitura, Produção de Textos, Análise e Reflexão sobre a língua. Conhecimentos Pedagógicos: Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal n° 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE PSICÓLOGO: O conceito de saúde como fenômeno multideterminado. O processo de avaliação psicológica como base para a intervenção profissional do Psicólogo. Desenvolvimento psicológico (infância e adolescência). Influências sociais e ambientais sobre a saúde. Processo grupal. Psicologia e Teorias da Personalidade. Principais teorias e perspectivas atuais da psicologia. Psicopatologia: conceituação, doenças de natureza psíquica (alcoolismo, depressão, esquizofrenia, ansiedade). Estudo dos testes psicológicos. Entrevistas Psicológicas e complementares. Avaliação psicológica: questões técnicas e éticas e estabelecimento de diagnóstico. Psicologia na educação, vocacionalidade, entrevistas, avaliações, aplicação de testes, desenvolvimento psíquico motor das crianças e adolescentes. A terapia no contexto educacional e profissional. Desafios da aprendizagem no ambiente escolar. Conceitos e técnicas sobre orientação vocacional e profissional. Código de Ética do Psicólogo. Sistema Único de Saúde (SUS): evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes, estrutura, organização e arcabouço legal. Cenário epidemiológico do Brasil: transição demográfica e epidemiológica das DCNT e Agravos da Saúde. Ciência e tecnologia em saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS: Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Estudos e avaliação de indicadores de saúde: sistemas nacionais de informação para doenças transmissíveis e não transmissíveis. Vigilância em saúde.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL: Ética e Deontologia Profissional da Terapia Ocupacional; Sistema Único de Saúde (SUS). Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde da Criança. Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde do Adulto. Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde do Idoso. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Mental. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Coletiva. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Pública. Terapia Ocupacional em Programas de Contextos Hospitalares. Terapia Ocupacional em Programas de Assistência Social. Ocupação e Saúde. Processo Terapêutico Ocupacional. Comunicação em Terapia Ocupacional. Modelos, Métodos e Práticas da Terapia Ocupacional. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado Individual. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado Coletivo. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado ao Usuário SUS. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado dos Familiares e Cuidadores. Prática da Terapia Ocupacional em Diferentes Equipamentos de Saúde. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado em Domicílios. Prática da Terapia Ocupacional em Diferentes Modalidades, Cenários e Contextos. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional com Diferentes Condições de Saúde. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional das Funções e Estruturas do Corpo. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional dos Fatores Ambientais. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional dos Fatores Pessoais. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional das Atividades e da Participação no Autocuidado, Trabalho e Lazer. Órteses, Adaptações e

Tecnologia Assistida. Processos Grupais em Terapia Ocupacional. Prática Baseada em Evidência em Terapia Ocupacional. Raciocínio Clínico ou Profissional em Terapia Ocupacional.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE TURISMÓLOGO: 1. Fundamentos do Turismo: 1.1 Conceitos Básicos do Turismo; 1.2 Evolução Histórica do Lazer e do Turismo; 1.3 Tipos de Turismo; 1.4 Impactos do Turismo; 1.5 Importância Socieconômica; 1.6 Ética no Turismo; 1.7 Potencialidades Turísticas Regional. 2. Oferta Turísticas; 2.1 Atrativos Turísticos: Conceito e Tipologias 2.2 Equipamento e Serviços Turísticos 2.3 Infraestrutura de Apoio Turísticos 2.4 Supraestrutura Turística 3. Demanda Turística: Conceitos e Classificação 4. Produtos Turísticos: Conceito e Características 5. Hospitalidade na atividade Turística 5.1 Conceito de Hospitalidade 5.2 Tempos e espaços da Hospitalidade 6. Lazer e Recreação. 6.1 Fundamentos Básicos do Lazer aplicado ao turismo 6.2 Recreação Aplicada ao Turismo 6.3 Atividades para diferentes grupos de turistas 6.4 Espaços e Equipamentos para o desenvolvimento das atividades 6.5 Técnicas de Recreação e Lazer 6.5.1 Planejamento das atividades 6.5.2 Desenvolvimento de Programas 6.5.3 Condução de Grupos.

GESTÃO 2025 - 2028
POCONÉ
PREFEITURA MUNICIPAL
CUIDAR PARA TRANSFORMAR

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

_AGENTE DE PÁTIO: Compete garantir a segurança, organização e bem-estar dos alunos durante as atividades fora da sala de aula, como recreios e intervalos. Eles são responsáveis por controlar a movimentação dos alunos, garantir a segurança das instalações e auxiliar na resolução de conflitos garantindo um ambiente escolar seguro, organizado e propício ao aprendizado e desenvolvimento dos alunos. Orientar e direcionar os alunos durante os recreios e intervalos, garantindo que eles se movam de forma segura e organizada; Monitorar o pátio e as áreas de recreação, prevenindo acidentes e intervindo em situações de risco ou conflito; Mediador em brigas ou conflitos entre alunos, buscando soluções pacíficas e encaminhando casos mais graves para a coordenação escolar; Garante que o pátio e as áreas de recreação estejam limpos e organizados, facilitando o uso seguro pelos alunos; Auxiliar professores e outros funcionários escolares em atividades que envolvam o pátio, como organização de eventos ou atividades de recreação; Controlar o acesso (entrada e saída) das unidades onde estiverem atuando garantindo segurança e fluidez.

_ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; Efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; Aperfeiçoar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax e correio eletrônico; Monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem; Instruir requerimentos e processos, observando prazos, normas e procedimentos legais; Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; Operar máquinas como fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; Redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; Auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver exercendo seu cargo; Propor ao superior imediato providências para a consecução plena de suas atividades, indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; Manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Administração Municipal; Participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar a seus pares informação e conhecimentos técnicos adquiridos; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; Tratar o público com zelo e humanidade; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

_ASSISTENTE SOCIAL: Compete exercer, nas unidades e programas de desenvolvimento social do Município, atividades de assistência social, com as seguintes atribuições básicas: Realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida das populações que subsidiem a formulação dos planos de assistência social; Formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da assistência social; Elaborar, executar e avaliar os planos municipais, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas de seguridade social; Planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços sócio-assistenciais nos Centros de Referência em Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS; Realizar perícias, visitas técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e aplicação da política de assistência social; Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ ou coletivos nos CRAS e CREAS; Exercer funções de direção e/ ou coordenação nos CRAS, CREAS e Secretarias de Desenvolvimento Social; Prestar assessoria aos conselhos, na perspectiva de fortalecimento do controle democrático e ampliação da participação de usuários e trabalhadores; Organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para a materialização da política de assistência social; Participar na organização, coordenação e realização de conferências municipais e estaduais de assistência social e afins; Acompanhar com o Conselho Tutelar casos de crianças e adolescentes em situação de risco; Orientar sobre os direitos de cidadania e sobre o acesso à rede municipal de assistência e promoção social; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

_AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Compete executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material; Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; realizar trabalhos de digitação, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; atuar na área de computação, orientar e acompanhar processos, expedidos, executar tarefas afins.

_AUXILIAR DE FARMÁCIA: Receber e atender os clientes de forma cordial e eficiente, esclarecendo dúvidas sobre medicamentos e produtos de saúde; Auxiliar na entrega de medicamentos prescritos e garantir que a dosagem e a forma de uso sejam explicadas corretamente ao paciente; Manter o estoque de medicamentos e produtos farmacêuticos organizado, controlando os prazos de validade e realizando a reposição quando necessário; Verificar e controlar a validade das receitas médicas, assegurando que os medicamentos sejam dispensados apenas com a devida prescrição; Manter o ambiente de trabalho limpo e organizado, garantindo que as áreas de atendimento e armazenamento estejam em conformidade com as normas de higiene; Fornecer informações sobre o uso correto de medicamentos, interações e efeitos colaterais, sempre sob a supervisão de um farmacêutico; Auxiliar em tarefas administrativas, como controle de notas fiscais, inventário de produtos e outras atividades que garantam o bom funcionamento da farmácia; Trabalhar em equipe com farmacêuticos e outros profissionais de saúde, contribuindo para um atendimento seguro e eficaz.

_AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Compete realiza trabalhos de limpeza em geral a fim de manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho; Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios e instalações, para manter as condições de higiene e conservação; Remover e limpar pó de moveis, paredes, divisórias, tetos, portas, janelas, equipamentos etc.; Limpar salas, pátios, tapetes, cortinas, banheiros, reabastecendo papel higiênico, toalhas, sabonetes para conservá-los em condições de uso; Lavar pisos, escadarias, pias, vidraças; Remover e acondicionar lixos transportando-os aos locais determinados para o depósito a fim de ser recolhidos pelo serviço de limpeza pública; Organizar os serviços de copa e cozinha; Preparar e servir cafezinho; Controlar materiais de consumo sob sua responsabilidade, requisitando a compra quando necessário; Operar e preservar eletrodomésticos, utensílios e mobiliário; Executar tarefas inerentes a limpeza em geral das dependências da Prefeitura Municipal e atividades correlatas, preservando o ambiente de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com a função ou sob determinação da chefia imediata.

_BIOMÉDICO: Compete exercer, nas unidades e programas de saúde pública do Município, atividades biomédicas, com as seguintes atribuições básicas: Realiza coleta de material e faze exame do mesmo; Auxilia na preparação do material a ser analisado, numerando e identificando os frascos para o exame; Efetua a assepsia de agulhas e vidraria como provetas, pipetas, tubos, seringas e outros recipientes, lavando-os, esterilizando-os e secando-os, para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos; Zela pelos instrumentos e aparelhos como microscópio centrífuga ou estufas, utilizando panos, escovas e outros materiais, para conserva-los e possibilitar seu uso imediato; Acondiciona os materiais de laboratórios e gavetas e bandejas, realizando o enchimento, embalagem e rotulação de vidros ampolas e similares, conforme determina a ordem de serviço; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

_COZINHEIRA: Preparar e cozinhar alimentos, transformando ingredientes brutos em pratos e refeições. A saber: Coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições; Acompanhar a evolução dos cozinhados; Executar preparações culinárias simples; Fazer o cozimento de legumes, verduras e frutas; Preparar sobremesas, doces, lanches e saladas; Preparar carnes, aves e peixes para cozimento, cortando-os, limpando-os, pesando-os, separando-os de acordo com porções solicitadas; Preparar as refeições sob a supervisão do nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos; Auxiliar a servir lanches e refeições; Auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração, desperdícios e perdas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Manter a área de trabalho limpa e organizada, seguir protocolos de higiene e segurança alimentar, e colaborar com a equipe de cozinha.

_DIGITADOR: Compete exercer, em órgãos e unidades da Administração Direta Municipal, atividades administrativas, com as seguintes atribuições básicas: Executar, sob supervisão atividades técnicas especializadas de grande responsabilidade e complexidade; Realizar atividades de operacionalização de programas em informática; Digitar e digitalizar dados em mídias de informática; Executar tarefas e atividades relativas à digitação de documentos e textos diversos; Organizar e arquivar documentos, procedendo de acordo com normas específicas para assegurar e facilitar o fluxo de trabalhos administrativos das unidades organizacionais do Órgão Público em que trabalha; Desenvolver, manter e atualizar programas de informática de acordo com as normas, padrões e métodos estabelecidos pelo Órgão; Executar outras atividades de interesse da Administração Pública.

_ELETRICISTA: Compete exercer, nas unidades e programas de obras e serviços do Município, atividades de eletricidade, com as seguintes atribuições básicas: Executar manutenção de redes, regulagem, reforma, substituição e instalação de sistemas e componentes elétricos de máquinas e equipamentos, visando a seu perfeito funcionamento; Colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais e materiais e elementos de fixação, para estruturar a parte geral da instalação elétrica; Executar o corte, dobradura e instalação de condutos e enfiação ou instalar diretamente os cabos elétricos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para dar prosseguimento à montagem; Ligar fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante, para completar a tarefa de instalação; Testar a instalação, fazendo-a funcionar em situações reais repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; Testar circuitos da instalação utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas; Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, para devolver à instalação elétrica condições normais de funcionamento; Zelar pelas normas de segurança e qualidade do material utilizado; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

_ENFERMEIRO: Compete exercer, nas unidades e programas de saúde pública do Município, as seguintes atribuições básicas: Distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares e clínica médica referente à enfermagem; Cuidar da vigilância, da higiene e do atendimento dispensados aos pacientes; Verificar temperatura, pulso e respiração dos pacientes; Fazer curativos pós-operatórios; Prestar os primeiros cuidados a recém-nascidos; Coletar e classificar sangue; Auxiliar médicos na assistência a gestantes e durante partos; Participar de planejamento de projetos e programas de saúde pública e saúde comunitária. Participa da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Elabora escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Mantém uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; Realiza reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Faz a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

_FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO: Manipula insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparos; Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Coordena, executa e acompanha as atividades específicas do laboratório de análises clínicas, desde a recepção (coleta) do material para exame e análise, até a entrega do laudo final ao paciente; Faz pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados pelos médicos; Analisa os aspectos químicos da formação de anticorpos no sangue e outros fenômenos bioquímicos para verificar os efeitos produzidos no organismo e determinar a adequação relativa de cada elemento; Supervisiona e/ou executa análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, cronológicas e outras utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas do laboratório; Utiliza técnicas específicas de cultura e antibiograma, comparando os resultados com gráficos de interpretação para fornecer o diagnóstico laboratorial, visando complementar o diagnóstico médico; Assume a responsabilidade pelos resultados dos exames realizados no laboratório, assinando os laudos para dar maior segurança aos requisitantes; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

_FISCAL DE TRÁFEGO RODOVIÁRIO: Compete a exercer as seguintes atribuições básicas no Município: Executar tarefas de inspeção e fiscalização nos transportes coletivos de vans, micro-ônibus, ônibus e táxi, para proteger a população usuária. Elaborar planos de ação, pareceres, recursos e outros esclarecimentos quando solicitado pelos superiores ou cidadão. Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

_FISIOTERAPEUTA: Compete exercer na Secretaria e nos postos de saúde Pública, as seguintes atribuições básicas: Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares e funcionais; Fazer pesquisas de reflexos, prova de esforço, de sobrecarga e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, sequelas de acidentes vasculares cerebrais e outros; Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente para facilitar o trabalho de parto; Prestar atendimento à pessoas com membros amputados, fazendo treinamentos nas mesmas, visando a movimentação ativa e independente com o uso das próteses; Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Manipular aparelhos de utilidade fisioterápica; Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos utilizados, para elaborar boletins estatísticos; Supervisionar e avaliar atividades dos auxiliares, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia preparando informes, documentos e pareceres; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

_FONOAUDIÓLOGO: Compete exercer na Secretaria e nos postos de saúde Pública, as seguintes atribuições básicas: Elaborar programas de prevenção em nível de saúde auditiva; Avaliar as deficiências de comunicação do paciente, tanto verbal como não verbal, tais como: fala, linguagem, voz, audição, leitura e escrita; Realizar exames fonéticos da linguagem audiométrica e outras técnicas próprias, para o diagnóstico de limiares auditivos, bem como, visando estabelecer o plano de treinamento ou fonoterapia; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, compreensão do pensamento verbalizado e outros; Fazer demonstração de técnicas de respiração e empostação da voz, orientando o treinamento fonético, auditivo de dicção e organização do pensamento em palavras, visando a reeducação ou reabilitação do paciente; Auxiliar no diagnóstico de lesões auditivas do ouvido externo, ouvido médio e interno, fornecendo dados para indicação de aparelhos auditivos; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação da fonoaudiologia, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; Prepara informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros, bem como,

orientações para pais e professores; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

_GARI: Compete exercer as seguintes atribuições básicas: Executar atividades de apoio, especialmente trabalhos de limpeza, conservação e arrumação de locais, móveis, utensílios e equipamentos; Atender as normas de segurança e higiene do trabalho. Efetuar limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo e recolhendo detritos. Transportar o lixo aos depósitos apropriados. Efetuar trabalhos braçais pertinentes a obras e serviços urbanos e rurais. Recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo; Limpar áreas da Prefeitura, raspando, varrendo, lavando, utilizando equipamentos do tipo: vassouras, pás, enxadas, raspadeiras, baldes, carrinhos de mão e outros; Percorrer os logradouros, ruas e praças, conforme roteiro estabelecido, para recolher e/ou varrer o lixo; Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinhos ou outro depósito, valendo-se de ferramentas manuais; Transportar o lixo e efetuar o seu despejo em locais destinados; Desempenhar funções de coletor em veículos motorizados, varrer o local determinado, utilizando vassouras; Reunir ou amontoar a poeira e o lixo, fragmentos e detritos; Colher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos ou outros de depósitos apropriados, que facilitem a coleta e o transporte para o depósito; Transportar carrinhos, fazendo a varredura e coleta do lixo; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

_GERENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE: Coordenar e gerenciar as ações e execuções das políticas públicas de saúde, bem como as atividades de uma unidade de saúde, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. Isso inclui desde o planejamento e implementação de políticas e procedimentos, até a gestão de recursos humanos, financeiros e materiais. Com as seguintes atribuições básicas: Coordenar a execução dos programas de saúde pública; Conhecimento sobre os serviços de saúde, as normas de segurança e as tecnologias utilizadas na unidade. Habilidade de analisar dados e indicadores para identificar problemas e oportunidades de melhoria. Define e executa planos de ação para otimizar os serviços de saúde, garantindo que atendam às necessidades da população e às metas estabelecidas. Administra recursos humanos, financeiros e materiais da unidade de saúde, buscando a melhor utilização e o máximo desempenho. Coordena as atividades das equipes de saúde, promovendo a integração e a colaboração entre os profissionais. Monitora a qualidade dos serviços prestados e a segurança dos pacientes e dos profissionais, implementando medidas corretivas e preventivas. Avalia o desempenho da unidade de saúde por meio de indicadores de qualidade, produtividade e satisfação, buscando a melhoria contínua. Coordena a atuação da unidade de saúde com outros serviços da rede de saúde, promovendo a integração e a continuidade do cuidado.

_MECÂNICO I: Compete ao (à) Mecânico exercer, as seguintes atribuições básicas: Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente. Elaborar plano de manutenção: Diagnosticar falhas de funcionamento do veículo; Interpretar desenhos e normas técnicas; Preencher ordem de serviço; Orçar serviços manuais e por computador; Estimar tempo de execução; Preencher requisição de material; Identificar o trabalho a ser realizado; Realizar manutenção de motores, sistemas e partes dos veículos: Selecionar ferramental de acordo com o trabalho; Remover o motor do veículo; Efetuar limpeza geral; Desmontar o motor; Conferir peças no recebimento; Controlar dimensional das peças; Enviar peças para retificação; Instalar motor no veículo; Montar motor; Ajustar válvulas no motor; Identificar tipos de transmissão e funcionamento; Remover sistemas de transmissão; Efetuar ajustes de montagem na transmissão; Limpar filtros de transmissão; Instalar sistemas de transmissão no veículo; Ajustar componentes mecânicos elétricos e hidráulicos; Regular freios; Sangrar sistema de freios; Drenar filtros da linha de alimentação; Interpretar diagramas eletroeletrônicos; Regular sistema de ignição e injeção; Ajustar cubos de rodas; Regular altura da suspensão; Balancear rodas; Lubrificar articulações da suspensão; Alinhar sistema de direção; Substituir braços do sistema; Ajustar componentes pneumáticos. Substituir Peças dos Diversos Sistemas: Trocar peças com defeito de fabricação; Trocar peças desgastadas pelo tempo de uso; Substituir agregados (compressor, alternador, bomba d'água etc.); Trocar filtros e lubrificantes; Substituir agregados da suspensão; Trocar peças do sistema de escapamento; Trocar fluidos hidráulicos; Trocar sistema de embreagem; Desmontar sistema de transmissão; Trocar válvula injetora; Trocar componentes eletroeletrônicos; Trocar amortecedores; Trocar barras estabilizadoras e hastes de reação; Trocar molas; Trocar tensores; Trocar válvulas pneumáticas; Consultar recomendações de segurança contidas nos manuais e nos veículos; Vestir equipamentos de proteção individual; Trabalhar com atenção seletiva; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas; determinadas pelo superior imediato.

_MECÂNICO II: Compete ao (à) Mecânico exercer, as seguintes atribuições básicas: Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente. Elaborar plano de manutenção: Diagnosticar falhas de funcionamento do veículo; Interpretar desenhos e normas técnicas; Preencher ordem de serviço; Orçar serviços manuais e por computador; Estimar tempo de execução; Preencher requisição de material; Identificar o trabalho a ser realizado; Realizar manutenção de motores, sistemas e partes dos veículos: Selecionar ferramental de acordo com o trabalho; Remover o motor do veículo; Efetuar limpeza geral; Desmontar o motor; Conferir peças no recebimento; Controlar dimensional das peças; Enviar peças para retificação; Instalar motor no veículo; Montar motor; Ajustar válvulas no motor; Identificar tipos de transmissão e funcionamento; Remover sistemas de transmissão; Efetuar ajustes de montagem na transmissão; Limpar filtros de transmissão; Instalar sistemas de transmissão no veículo; Ajustar componentes mecânicos elétricos e hidráulicos; Regular freios; Sangrar sistema de freios; Drenar filtros da linha de alimentação; Interpretar diagramas eletroeletrônicos; Regular sistema de ignição e injeção; Ajustar cubos de rodas; Regular altura da suspensão; Balancear rodas; Lubrificar articulações da suspensão; Alinhar sistema de direção; Substituir braços do sistema; Ajustar componentes pneumáticos. Substituir Peças dos Diversos Sistemas: Trocar peças com defeito de fabricação; Trocar peças desgastadas pelo tempo de uso; Substituir agregados (compressor, alternador, bomba d'água etc.); Trocar filtros e lubrificantes; Substituir agregados da suspensão; Trocar peças do sistema de escapamento; Trocar fluidos hidráulicos; Trocar sistema de embreagem; Desmontar sistema de transmissão; Trocar válvula injetora; Trocar componentes eletroeletrônicos; Trocar amortecedores; Trocar barras estabilizadoras e hastes de reação; Trocar molas; Trocar tensores; Trocar válvulas pneumáticas; Consultar recomendações de segurança contidas nos manuais e nos veículos; Vestir equipamentos de proteção individual; Trabalhar com atenção seletiva; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas; determinadas pelo superior imediato.

_MÉDICO VETERINÁRIO: Compete exercer, as seguintes atribuições básicas: Planeja, organiza, supervisiona e executa programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando medicamentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade; Planeja e desenvolve campanhas e serviços de fomento e assistência relacionadas com a pecuária e a saúde pública, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elabora e executa projetos agropecuários; Programa e coordena atividades relativas a higiene de alimentos, como inspeção em estabelecimentos de maior risco epidemiológico, tais como aqueles que industrializam e/ou comercializam alimentos de origem animal como frigoríficos, supermercados, açougues e outros; Realiza inspeções para liberação inicial de licença sanitária em indústrias alimentícias tais como: massas, biscoitos, salgados, produtos em confeitarias e outros; Orienta, inspeciona e preenche formulários e requisições de registros de alimentos junto a Secretaria ou Ministério da Saúde; Faz a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para aumentar a produtividade; Efetua o controle sanitário da produção animal para proteger a saúde individual e coletiva da população; Programa, planeja e executa atividades relativas à educação sanitária junto a creches, escolas, orientações ao público consumidor e aos moradores rurais quanto a importância de saneamento básico e riscos de cisticercose; Realiza coletas de amostras de alimentos em locais de comercialização, aleatoriamente e de acordo com a programação anual; Orienta a população em geral, sobre instalações de estabelecimentos alimentares, legislação sanitária e informações técnicas à comerciantes e consumidores; Inspeciona, orienta e coleta amostras junto aos produtores de hortifrutigranjeiros, fazendo inspeção "in foco" com a finalidade de assegurar a qualidade da água, utilizada na irrigação; Recolhe dados e emite relatório sobre as atividades do setor de vigilância sanitária realizadas mensalmente; Participa na elaboração do programa anual de atividades do setor; Orienta e acompanha casos de zoonoses, agressão por animais e doenças causadas por animais para seu devido controle; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

_MENSAGEIRO: Compete exercer, as seguintes atribuições básicas:Encarrega-se da correspondência geral e encomendas de pequeno porte, recebendo-as e encaminhando-as ao destinatário, evitando extravios e outras ocorrências desagradáveis. Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

_MERENDEIRA: Compete exercer, Consultar a técnica em nutrição sobre os cardápios adequados; Preparar e cozinhar alimentos; Responsabilizar-se pela cozinha; Preparar dietas e refeições de acordo com cardápios estipulados pela técnica em nutrição; Encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos, distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares, supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; Executar tarefas afins.

_MOTORISTA DE AMBULÂNCIA: Compete exercer, as seguintes atribuições básicas: Dirigir ambulância, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito; Transportar doentes e acidentados, auxiliando os mesmos a se acomodarem nas macas; Vistoriar o veículo diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do Carter, bateria, freios, faróis, parte elétrica para certificar-se das condições de tráfego; Requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; Realizar reparos de emergência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições; Zelar pelas ferramentas, acessórios e documentos do mesmo; Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e o controle da Administração; Recolher o veículo após a utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, quando necessário; Ter disponibilidade para viagens fora do município de Poconé em situações normais e de emergência; Executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo Chefe imediato.

_MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS: Garantir o transporte seguro e eficiente de pacientes para atendimentos programados. Sua atuação é essencial para salvar vidas e garantir a continuidade dos cuidados médicos. Principais atribuições básicas: Dirigir o veículo de forma segura e eficiente, seguindo as leis de trânsito e as rotas estabelecidas; Buscar e levar os passageiros para os seus destinos, garantindo a segurança e o conforto; Fornece informações sobre o itinerário, horários e outras informações relevantes; Inspecionar o veículo antes e durante as viagens para garantir que esteja em boas condições de funcionamento; Estar em boas condições de saúde e ter um bom histórico de direção; Precisa ser responsável, atento e seguir as regras de trânsito e as normas de segurança.

_MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE: Compete a exercer, as seguintes atribuições básicas: Conduzir veículos automotores de pequeno e médio porte destinados ao transporte de passageiros e cargas, praticando direção defensiva; Recolher os veículos à garagem ou local destinado a sua guarda quando concluída a jornada, comunicando qualquer defeito detectado; Manter os veículos em perfeitas condições de uso; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; Prover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Manter rigoroso controle sobre o consumo de combustíveis e peças do veículo que estiver sob sua responsabilidade; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada, verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Auxiliar Portadores de Necessidades Especiais (PNEs), idosos e pessoas doentes no embarque e desembarque do veículo; Acomodar cadeiras de rodas, muletas e outros instrumentos de apoio à locomoção; Proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura; Colabora com a limpeza dos veículos, Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato

_MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO: Compete exercer, as seguintes atribuições básicas: Operar máquinas pesadas, examinando condições de uso da mesma, acionando e manobrando mecanismos a fim de executar serviços de patrolamento de vias públicas, terraplanagem, limpeza e abertura de ruas, espalhando saibro, seixo, nivelamento de terrenos e demais atividades; Conduz máquinas montadas sobre rodas ou esteiras que servem para escavar, nivelar, aplainar ou compactar a terra e materiais similares; Opera máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais similares; Opera máquinas de abrir canais de drenagem, acionando os comandos necessários; Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, acionando os comandos para executar obras na construção civil, estradas e pistas; Opera máquinas providas de rolos compressores, acionando comandos para compactar e aplainar os materiais utilizados nas construções nas estradas; Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume; Informa defeitos ou reparos a serem feitos na máquina, preenchendo ficha específica no almoxarifado para ser entregue ao chefe da manutenção; Executa a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras e outros; Faz a recuperação, conservação e readequação de estradas; Retira entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade; Anotar , segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados: consumo de combustível, conservação e outras ocorrências; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

_NUTRICIONISTA: Compete prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); Planejar, organizar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Participar de programas de educação nutricional; Estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar equipes de saúde da família e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micro nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não-transmissíveis e desnutrição; Elaborar, em conjunto com as equipes de saúde da família, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e à nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contrarreferência do atendimento; Promover a educação nutricional e alimentar ao trabalhador em instituições públicas e privadas, por meio de ações, programas e eventos, visando à prevenção de doenças e promoção e manutenção de saúde; Realizar avaliação nutricional dos indivíduos; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato; Habilidade para planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Habilidade para realizar a gestão de recursos físicos, humanos, materiais e financeiros. Habilidade para implantar e gerenciar programas relativos à qualidade higiênico-sanitária de alimentos pautada na legislação sanitária vigente. Habilidade para fiscalizar contratos e elaborar critérios técnicos que subsidiem a celebração de contratos na área de prestação de serviços de fornecimento de refeições para coletividade. Habilidade para coletar, consolidar, analisar e avaliar dados de vigilância alimentar e nutricional e outros gerados a partir da gestão da Unidade de Alimentação e Nutrição. Habilidade para planejar e executar programas de educação alimentar e nutricional para coletividade ou indivíduos. Promover a política nacional de alimentação e nutrição. Promover a política nacional de segurança alimentar e nutricional. Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição, analisando carências e o conveniente aproveitamento dos recursos dietético.

_ODONTÓLOGO: Compete exercer, as seguintes atribuições básicas: Presta atendimento odontológico aos munícipes, objetivando prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções dos dentes e da boca e melhorar a estética bucal. Realiza exames nos dentes e na cavidade bucal, utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções; Prioriza o atendimento a pacientes que apresentem quadros de infecção e dor; Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos e exames adequados para estabelecer o tipo de tratamento; Efetua administração de anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; Efetua restaurações, extrações, limpeza profilática, selantes aplicação de flúor e demais procedimentos necessários; Realiza a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo o tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção; Substitui ou restaura partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas para completar ou substituir o órgão dentário; Orienta os pacientes quanto os cuidados com a higiene bucal; Prescreve ou administra medicamentos para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou tratar de infecções da boca e dentes; Participa da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos; Registra os dados coletados lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; Prescreve medicamentos quando necessário; Providencia o preenchimento das fichas e relatórios informando as atividades dos serviços prestados; Aconselha os pacientes quanto aos cuidados de higiene, orientando-os na proteção dos dentes e gengivas; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

_OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

_OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: Atribuições: Manobrar e conduzir máquinas pesada, manuseando comandos de marcha e direção da máquina, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação da terra; movimentar a lâmina da niveladora ou pá mecânica ou da borda inferior da pá, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho; manobrar a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar; executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento.
_OPERADOR DE TRATOR: Conduzir e operar diversos tipos de máquinas agrícolas, como tratores, colhedoras, semeadoras, pulverizadores, entre outros, para realizar atividades como plantio, colheita e preparo do solo; Realizar a manutenção regular das máquinas, incluindo limpeza, lubrificação e verificação de componentes, além de identificar e resolver problemas mecânicos quando necessário; Observar e monitorar o funcionamento das máquinas durante a operação, garantindo que tudo ocorra de forma segura e eficiente; Seguir rigorosamente as normas de segurança e procedimentos operacionais para prevenir acidentes e garantir a segurança do operador e dos demais trabalhadores; Participar de treinamentos e capacitações sobre o uso de novas tecnologias e máquinas, mantendo-se atualizado sobre as melhores práticas do setor; Operar as máquinas de forma a minimizar os impactos ambientais, respeitando as diretrizes de sustentabilidade e preservação do solo e da água.

_PEDREIRO: Executar trabalhos de alvenaria, colocando pedras ou tijolos em camadas superpostas e rejuntando-os e assentando-os com argamassa, para edificar muros paredes e outras obras. Verificar as características da obra, examinando o projeto e especificações, para orientar-se na seleção do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; misturar cimento, areia, água e outros materiais, dosando as quantidades na forma indicada, para obter a argamassa a ser empregada na execução de alvenarias, assentamento de ladrilhos e materiais afins; construir fundações, empregando pedras, tijolos, ou concreto, para formar a base de paredes, muros e construções similares; assentar tijolos, ladrilhos ou pedras seguindo os desenhos e formas indicadas e unindo-os com argamassa adequada, para executar paredes, pilares e outras partes da construção; rebocar as estruturas construídas, empregando a argamassa de cal, cimento e areia e/ou saibro, obedecendo o prumo e nivelamento das mesmas, para torná-las aptas a receber outros tipos de revestimento; assentar ladrilhos ou material similar, utilizando processos apropriados, para revestir pisos e paredes; realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças, chumbando bases danificadas para reconstruir essa estrutura. Aplicar uma ou várias camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações, para dar a essas partes acabamento mais esmerado. Construir bases de concreto ou de outro material, baseando-se em especificações, para possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins. Armar e desmontar andaimes de madeira ou metálicos para a execução da obra desejada.

_PROFESSOR – 25 HORAS: Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico (PPP); Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola (PDDE); Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; Implementar atividades de reforço do processo de ensino-aprendizagem dos alunos; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional: Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

_PROFESSOR – LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA: Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico (PPP); Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola (PDDE); Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; Implementar atividades de reforço do processo de ensino-aprendizagem dos alunos; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional: Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

_PROFESSOR – LICENCIATURA LETRAS: Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico (PPP); Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola (PDDE); Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; Implementar atividades de reforço do processo de ensino-aprendizagem dos alunos; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional: Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

_PSICÓLOGO: Compete exercer, nas unidades e programas de saúde pública do Município, atividades de assistência psicológica, com as seguintes atribuições básicas: Executar serviços de apoio psicológico em área clínica e organizacional; Trabalhar com questões individuais dos usuários dos serviços de saúde mental, visando sua inserção familiar e social, através de consultas individuais e familiares e de trabalhos grupais e comunitários; Auxiliar, com integrantes de equipe multidisciplinar, nas atividades de terapia ocupacional e nas de natureza reabilitativa; Participar efetivamente na coordenação, planejamento e controle das atividades psicoterapêuticas; Prestar esclarecimentos ao usuário e familiares quanto à patologia psiquiátrica; Participar das atividades das oficinas terapêuticas e de grupos de usuários; Promover atividades de integração com a comunidade, prestando o devido atendimento psicológico; Prestar assistência ao usuário em clínicas, hospitais, ambulatórios, unidades de saúde e em domicílio; Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Apoiar as equipes de saúde da família na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência familiar; Discutir com as equipes de saúde da família os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar, em conjunto com as equipes de saúde da família, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial com a participação do conselho tutelar, de associações de bairro e de grupos de autoajuda; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

_RECEPCIONISTA: Compete exercer em órgãos e unidades da Administração Direta Municipal, atividades de recepção e acolhimento do usuário, com as seguintes atribuições básicas: Atender ao público em geral, pessoalmente e/ou por telefone, prestando informações sobre assuntos diversos, para orientar e/ou encaminhar aos órgãos, unidades e/ou pessoas solicitadas; Fazer o correto encaminhamento das pessoas, em visita ou em audiência, ao setor correspondente; Prestar informações que souber sobre os órgãos e serviços ou direcionar as perguntas para outros servidores qualificados a respondê-las; Agendar serviços e atendimentos em formulários apropriados e específicos; Registrar sugestões, solicitações e reclamações e encaminhá-las aos órgãos e unidades competentes; Protocolar documentos e correspondências recebidos e/ou expedidos, registrando-os em livro específico, para efeito de controle e localização; Zelar pelos equipamentos e objetos do patrimônio da Administração Municipal, em especial aqueles que utilizam no

desempenho de suas funções, como computador e mesa; Manter sigilo de informações, a que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou qualquer outra que por sua natureza não deva ser divulgada. Auxiliar no arquivo de documentos, separando-os conforme orientação recebida e colocando-os nos locais estabelecidos, para controle e atendimento a consultas; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato; Recepcionar e prestar serviços de apoio a clientes, pacientes, visitantes; Prestar atendimento telefônico e fornecer informações em escritórios, consultórios, hospitais, e outros estabelecimentos; Marcar entrevistas ou consultas e receber clientes ou visitantes; Averiguar suas necessidades e dirigir ao lugar ou a pessoa procurada; Agendar serviços Observar normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos visitantes e notificando seguranças sobre presenças estranhas; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

_TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Compete exercer, nas unidades e programas de saúde pública do Município, atividades de enfermagem, com as seguintes atribuições básicas: Recepcionar, acolher e agendar usuários que procuram a unidade de saúde, registrando seus dados; Observar, reconhecer, descrever e registrar sinais e sintomas; Realizar orientações individuais e visitas domiciliares; Realizar procedimentos técnicos de enfermagem, tais como fazer curativos, administrar medicamentos, aplicar vacinas e injeções, observar prescrições médicas, verificar temperaturas, pulso, respiração e anotar nos gráficos respectivos, pesar e medir pacientes, coletar material para exame de laboratório, registrar as ocorrências; Controlar, preparar, limpar, desinfetar e esterilizar materiais e equipamentos a serem utilizados no atendimento ao usuário pela equipe de saúde; Requisitar, receber e armazenar material de consumo e medicamentos das unidades de saúde; Participar na elaboração dos boletins impressos periódicos, no planejamento local das ações de saúde e na atuação da equipe multiprofissional de saúde; Executar atividades dentro dos setores determinados pela chefia de enfermagem; Preparar clientes para consulta, exames e outros procedimentos facilitando a sua realização; Executar curativos, usando seus conhecimentos e/ou conhecimentos seguindo prescrições médicas e/ ou de enfermagem, proporcionando alívio ao paciente bem como facilitando a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações; Auxiliar no preparo do material e instrumental para esterilização bem como na desinfecção de ambientes e equipamentos, permitindo maior segurança aos procedimentos como: exames, tratamentos, pequenas cirurgias, e atendimentos de ginecologia e obstetrícia; Administrar medicamentos por via oral e/ou parenteral, prestando informações aos clientes sobre possíveis reações, além de aplicar vacinas e fazer os devidos registros em formulários apropriados. Observar os cuidados universais em proteção individual. Cumprir o código de ética da profissão. Zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho.

_TÉCNICO DE LABORATÓRIO: Compete exercer as seguintes atribuições básicas: Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados à anatomia patológica, dosagens e análises bacteriológicas e químicas em geral, realizando ou orientando exames, testes de cultura de micro organismos, através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios para possibilitar o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças; Realizar a coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas, para proceder testes, exames e amostras de laboratório; Manipula substâncias químicas, como ácidos, base, sais e outros, dosando-se de acordo com as especificações, utilizando tubos de ensaio, provetas, bastonetes, e outros utensílios apropriados e submetendo-os a fontes de calor, para obter os reativos necessários à realização dos testes, análises e provas de laboratório; Orientar e controlar as atividades de equipe auxiliar, indicando as melhores técnicas e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos, para garantir a integridade fisiológica do material coletado e exatidão dos exames e testes laboratoriais; Proceder a exames anatomopatológicos ou auxiliar na realização dos mesmos, preparando e realizando a fixação e corte do tecido orgânico, para possibilitar a leitura microscópica e o diagnóstico laboratorial; Fazer exames coprológicos, analisando forma, consistência, cor e cheiro das amostras de fezes e pesquisando a existência de concreções, sangue, urobilinas, bilirrubina, gorduras e fermentos pancreáticos e parasitas intestinais, através de técnicas macro microscópicas, para complementar diagnósticos; Realizar exames de urina de vários tipos, verificando a densidade, cor e cheiro, transparência, sedimentos e outras características, e a presença de albumina, glicose, pigmentos biliares, próteses, urobilina e outras substâncias e determinando o pH, para obter subsídios diagnósticos para certas doenças e complementação diagnóstica da gravidez; Proceder a exames sorológicos, hematológicos, dosagens bioquímicas e líquor em amostras de sangue e a exames bacterioscópicos e bacteriológicos de escarro, pus, e outras secreções, empregando as técnicas apropriadas, para possibilitar a leitura microscópica e diagnóstico laboratorial; Executar outras tarefas afins

_TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIO: Compete exercer, nas unidades e programas de saúde pública do Município, as seguintes atribuições básicas: Participar de todas as ações da equipe de saúde bucal; Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados, garantindo as condições de biossegurança; Realizar procedimentos coletivos como evidenciação de placa bacteriana, orientações de escovação e uso de fio dental, escovação supervisionada; Preparar o instrumental e material para uso clínico; Instrumentar o cirurgião dentista ou TSB durante a realização de procedimentos clínicos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento; Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal; Registrar os procedimentos realizados dentro de sua área de competência em formulário próprio e enviar relatórios mensais. Registrar na Ficha de Saúde Bucal do Sistema de Informação da Atenção Básica os procedimentos de sua competência realizados; Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato; Recepcionar e registrar pacientes em consultórios dentários; Auxiliar dentistas em tratamentos e exames; Fazer demonstração de técnicas de escovação; Redigir relatórios e tarefas executadas; Preparar o paciente para o atendimento instrumentando o odontólogo e manipulando materiais restauradores e cirúrgicos; Preparar, separar e distribuir material clínico cirúrgico-odontológico, esterilizando o que for necessário; Regular e montar eventualmente radiografias infra bucais, sob supervisão; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

_TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Compete exercer, nas unidades e programas de saúde pública do Município, as seguintes atribuições básicas: Inspecionar, fiscalizar e orientar as ações/atividades para prevenção; Promoção e proteção à saúde e ao meio ambiente por meio de vistorias e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação vigente, além de promover educação sanitária; Zelar pela manutenção conservação e limpeza do veículo colocando à disposição para o exercício de tais atribuições; Executar outras atribuições afins; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

_TERAPEUTA OCUPACIONAL: Realizar avaliações detalhadas das capacidades funcionais e ocupacionais dos pacientes, identificando limitações e potencialidades que podem afetar seu desempenho em atividades diárias; Desenvolver planos de tratamento individualizados, com base nas necessidades e objetivos específicos de cada paciente, visando a promoção da autonomia e qualidade de vida; Conduzir sessões de terapia ocupacional que podem incluir atividades lúdicas, exercícios, adaptação de ambientes e uso de equipamentos específicos para ajudar os pacientes a desenvolver habilidades motoras, cognitivas e sociais; Trabalhar na reabilitação de pacientes com dificuldades em realizar atividades do dia a dia, seja por razões físicas, emocionais ou cognitivas, promovendo a recuperação e a reintegração social; Fornecer orientações a pacientes e familiares sobre o processo terapêutico, técnicas de adaptação e modificações que podem ser feitas no ambiente para facilitar a execução de atividades; Trabalhar em equipe com outros profissionais de saúde, como médicos, fisioterapeutas, psicólogos e enfermeiros, para garantir uma abordagem integrada e abrangente no cuidado ao paciente; Desenvolver programas de prevenção de incapacidades e promoção da saúde, visando evitar a ocorrência de limitações funcionais e promover o bem-estar; Manter registros detalhados das avaliações, planos de tratamento e progresso dos pacientes, garantindo a documentação adequada para fins administrativos e clínicos; Avaliar e sugerir adaptações em casa, no trabalho ou em outros ambientes para facilitar a realização de atividades e promover a independência dos pacientes; Participar de cursos e treinamentos para atualização profissional, além de orientar novos profissionais e estagiários na área.

_TURISMÓLOGO: Desenvolver e implementar projetos relacionados ao turismo, incluindo a criação de roteiros, eventos e atividades que promovam destinos turísticos; Realizar estudos sobre o mercado turístico, analisando tendências, comportamentos dos consumidores e demandas, para identificar oportunidades de negócios e aprimorar serviços; Trabalhar na promoção e desenvolvimento de destinos turísticos, buscando parcerias com entidades locais e promovendo a valorização da cultura e do patrimônio; Contribuir na formulação de políticas públicas e estratégias para o desenvolvimento sustentável do turismo, considerando aspectos econômicos, sociais e ambientais; Prestar consultoria a empresas e instituições sobre boas práticas na área do turismo, incluindo gestão de qualidade, sustentabilidade e inovação; Promover cursos, treinamentos e workshops para

capacitar profissionais do setor turístico e sensibilizar a comunidade sobre a importância do turismo; Oferecer informações e suporte aos turistas, auxiliando na resolução de problemas e assegurando uma experiência positiva durante a visita; Desenvolver campanhas de marketing e promoções para atrair visitantes, utilizando mídias sociais, sites e outros canais de comunicação; Organizar e coordenar eventos turísticos, como feiras, congressos e festivais, que promovam o destino e atraiam visitantes; Implementar práticas de turismo sustentável, promovendo a preservação ambiental e o desenvolvimento social das comunidades locais.

_**VIGIA PATRIMONIAL:** Exercer vigilância em setores móveis e fixos; Realizar rondas de inspeção em intervalos fixados e adotados; Tornar providencia tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios, praças, jardins, parque rodoviário municipal e materiais sob sua guarda; Fiscalizar entrada e saída de pessoas pelos acessos sob sua vigilância; Vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar autorização para asseio nas áreas sob sua responsabilidade; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; Levar ao conhecimento imediato das autoridades quando verificado alguma normalidade; Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de sua função; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

_**ZELADOR DE PRÓPRIOS (VIGIA):** Compete executar os serviços de guarda dos prédios público; Executar serviços de vigilância nos diversos estabelecimentos municipais; Executar rondas diurna e noturna nas dependências dos prédios da Prefeitura e áreas adjacentes; Controlar a movimentação de pessoas e veículos para evitar furto; Controlar a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

PREFEITURA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 170/2025 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital Normativo de Processo Seletivo Simplificado.

II. Divulgar o resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição.

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Poconé/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Poconé/MT, 18 de Junho de 2025.

Presidente: KEYTHISON MARCELO DE ARRUDA FARIA

Membro: LETÍCIA ARRUDA CORBANI

Membro: LELIANE GILDA EVANGELISTA DE MORAES

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	CPF	VAGA	RESULTADO
7140	ADEMILZA LUCIA DA COSTA ARRUDA	***.***.812-2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
5940	ADILMARA MARIA BARBOSA	***.***.210-1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NÃO PROFISSIONALIZADO) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
7190	ADRIANA DA COSTA LUZ	***.***.211-6	ASSISTENTE SOCIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	DEFERIDO
7820	ADRIELE CRISTINA DE ALMEIDA	***.***.311-4	RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	INDEFERIDO
7630	ADRIELLE DA SILVA LIRA	***.***.712-4	AUXILIAR DE FARMÁCIA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
11770	ALAIR MARIA DA SILVA CARVALHO	***.***.412-8	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
4800	ALCILEI LUISA DE ARRUDA PEREIRA	***.***.910-0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NÃO PROFISSIONALIZADO) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
8720	ALIANA PAULA SILVA OLIVEIRA	***.***.112-3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
10150	ALIANA PAULA SILVA OLIVEIRA	***.***.112-3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE CULTURA - POCONÉ	DEFERIDO
6850	ALICE MAIQUELE GOMES DA SILVA	***.***.219-3	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
9320	ALICE RONDON DO CARMO	***.***.219-7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NÃO PROFISSIONALIZADO) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
2320	ALINE ALVES DOS REIS	***.***.514-8	RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/ UBS CANGAS - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	INDEFERIDO
3750	ALINE MARIA CRUZ DE ARRUDA	***.***.419-7	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - POCONÉ	DEFERIDO
7430	ALISSON BISPO DO CARMO	***.***.915-6	VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CANGAS - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	INDEFERIDO
7180	ALISSON JOSÉ MARQUES DA COSTA	***.***.416-9	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
1360	AMANDA GERTRUDES DE ARRUDA	***.***.618-2	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
3160	AMANDA LUIZA DA SILVA SALES	***.***.112-7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NÃO PROFISSIONALIZADO) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
280	ANA BEATRIZ DA SILVA	***.***.415-8	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – SALA ANEXA EM CANGAS - POCONÉ	DEFERIDO
8680	ANA BEATRIZ SOUZA DE OLIVEIRA	***.***.210-0	DIGITADOR LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	DEFERIDO
5470	ANA CAROLINA SILVA SOUZA	***.***.610-8	RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	DEFERIDO
8250	ANA CLARA BEATRIZ DA SILVA	***.***.312-9	AUXILIAR DE FARMÁCIA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
7660	ANA CLAUDIA SALES SILVA	***.***.412-6	MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
1940	ANA DOMINGAS DA SILVA	***.***.313-1	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CMEI SEBASTIANA GERMANA – DISTRITO DE CANGAS - POCONÉ	DEFERIDO
7610	ANA LUIZA RAMOS DE SOUZA	***.***.213-5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	INDEFERIDO
2260	ANA MAURA DE SOUZA	***.***.614-7	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
3070	ANA MAURA DE SOUZA	***.***.614-7	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CMEI SEBASTIANA GERMANA – DISTRITO DE CANGAS - POCONÉ	INDEFERIDO
7200	ANA PAULA DA SILVA COSTA	***.***.411-0	PROFESSOR (25 HORAS) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA-BAIA DO CAMPO - POCONÉ	DEFERIDO
3700	ANA PAULA FERREIRA	***.***.415-6	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	INDEFERIDO
1810	ANA PAULA RODRIGUES DE MORAES	***.***.910-7	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA – COMUNIDADE BAIA DO CAMPO - POCONÉ	DEFERIDO
1270	ANA VITÓRIA LISBOA DENIZ DA SILVA	***.***.018-4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	INDEFERIDO
10180	ANA VITORIA SILVA MATOS	***.***.210-7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NÃO PROFISSIONALIZADO) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
7260	ANALUZ ANTÔNIA DE SOUZA E SILVA	***.***.510-6	BIOMÉDICO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	INDEFERIDO
10790	ANDERSON SANTOS DE CAMPOS	***.***.812-7	GARI LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA) - POCONÉ	INDEFERIDO
590	ANDREIA CAROLINE DA SILVA	***.***.511-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
5590	ANDREIA DE JESUS GERMANO	***.***.019-4	MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO

5230	ANDREIA SILVA ALMEIDA	***.***.615-1	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
2080	ANDREINA LETICIA VIEIRA MENDES	***.***.919-7	BIOMÉDICO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	INDEFERIDO
5000	ANDRESSA RITA MARTINS DO AMARAL	***.***.611-9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NÃO PROFISSIONALIZADO) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
1760	ANGELICA MORAIS CAMPOS	***.***.116-2	PROFESSOR (25 HORAS) - CRECHE LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
5760	ANGELO DA SILVA BISPO	***.***.910-4	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
3430	ANIELI LARIZA RONDON DE OLIVEIRA	***.***.013-5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE CULTURA - POCONÉ	DEFERIDO
11270	ANNA JULLIA DE ARRUDA SOUZA	***.***.813-0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NÃO PROFISSIONALIZADO) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
2520	ANNE SUELLEN CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	***.***.719-9	FISIOTERAPEUTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
5870	ANNI FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA	***.***.112-5	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - POCONÉ	INDEFERIDO
4960	ANYELLY GONÇALINA DOS SANTOS ASSIS	***.***.717-4	RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	INDEFERIDO
4590	ARIELBE CIBELE NEVES DE ARRUDA	***.***.818-5	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
4040	ARIELLY KEROLLY MENDES	***.***.910-2	PROFESSOR (25 HORAS) EDUCAÇÃO FÍSICA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
5820	AVELINA GONÇALVES DA SILVA	***.***.710-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - CHUMBO - POCONÉ	DEFERIDO
2310	BARBARA CECILIA CORREA DE ALMEIDA	***.***.315-6	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
5100	BÁRBARA LOPES BATISTA DO ESPÍRITO SANTO	***.***.715-9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
4450	BEIVERSON AURÉLIO DE MORAES PRADO	***.***.912-0	PROFESSOR (25 HORAS) - CRECHE LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
9060	BENEDITA APARECIDA RODRIGUES	***.***.811-4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
4060	BIANCA CRIS SANTOS DA SILVA RONDON	***.***.310-0	TURISMÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE TURISMO - POCONÉ	INDEFERIDO
8620	BRUNA CARVALHO DE PAULA	***.***.211-1	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
1680	BRUNA MARCIA BATISTA DO ESPIRITO SANTO	***.***.510-1	RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	INDEFERIDO
4880	BRUNA MARCIA BATISTA DO ESPIRITO SANTO	***.***.510-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
12020	BRUNA PRADO E SILVA	***.***.011-3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
11390	BRUNA RIBEIRO SOARES	***.***.915-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
8780	BRUNA SILVA LOPES	***.***.718-3	ODONTÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CANGAS - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
260	BRUNA STEFFANY DA SILVA OLIVEIRA	***.***.715-7	FISIOTERAPEUTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
10010	CAIO CÉSAR MATIAS LUZ	***.***.723-4	ASSISTENTE SOCIAL LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
4000	CAMILA GOMES DA SILVA	***.***.513-3	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
6250	CAMILLA DAYANI MENDES	***.***.910-3	ASSISTENTE SOCIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	INDEFERIDO
6290	CAMILLA DAYANI MENDES	***.***.910-3	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
6810	CARLOS HENRIQUE SOUZA RODRIGUES	***.***.518-0	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
11580	CAROLINE JUSSARA SALES	***.***.712-8	MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
2650	CAROLYNNA LUIZA DA SILVA	***.***.519-3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - POCONÉ	INDEFERIDO
5740	CASSIA CILENE SALLES LOBO	***.***.114-2	PROFESSOR (25 HORAS) LETRAS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
170	CASSIA LUCIA DE OLIVEIRA	***.***.514-1	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
1880	CATARINA BENEDITA RODRIGUES DA SILVA	***.***.010-6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
5340	CATARINA DA SILVA LUZ	***.***.110-8	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	INDEFERIDO
6440	CATARINA GOMES DE ARRUDA	***.***.918-6	PROFESSOR (25 HORAS) EDUCAÇÃO FÍSICA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – SALA ANEXA CANGAS - POCONÉ	INDEFERIDO

4090	CHRYSLAINNY LAÍS DE OLIVEIRA RONDON	***.***.310-8	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE CULTURA - POCONÉ	INDEFERIDO
530	CHRYSLAINNY LAÍS DE OLIVEIRA RONDON	***.***.310-8	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NÃO PROFISSIONALIZADO) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
4430	CIBELE LETÍCIA MACEDO CORRÊA	***.***.519-0	MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
6750	CIBELE MARGARIDA DE SOUZA	***.***.314-3	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
6780	CIBELE MARGARIDA DE SOUZA	***.***.314-3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
5220	CINEIDE MARIA DA SILVA	***.***.110-1	PROFESSOR (25 HORAS) EDUCAÇÃO FÍSICA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ALEGRE II - CARRIJO - POCONÉ	DEFERIDO
10000	CLAUDILAINE ALMEIDA SILVA	***.***.019-6	PROFESSOR (25 HORAS) - CRECHE LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
3480	CLAUDINEIA DE AQUINO NUNES SILVA	***.***.618-7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	INDEFERIDO
8410	CRISTIANE DE CARVALHO	***.***.112-5	MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
1790	CRISTINA ESCOLÁSTICA DA SILVA	***.***.611-5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
11900	CRISTINNY MARIA CINTRA	***.***.116-0	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
1480	DAFNE CAMILLE DA SILVA	***.***.316-0	BIOMÉDICO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
5260	DAIANE CRISTINA DA SILVA ARRUDA	***.***.313-8	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
1300	DANIEL SOARES FENELON	***.***.687-3	ZELADOR DE PRÓPRIOS (VIGIA) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
70	DANIEL SOARES FENELON FILHO	***.***.116-0	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
11350	DANIELA ALVES GOMES	***.***.310-7	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE CULTURA - POCONÉ	DEFERIDO
11740	DANIELA CRISTINA SOUSA SILVA	***.***.417-5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
11950	DANIELA MARIA DA SILVA GONCALVES	***.***.718-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
3910	DANIELA MARQUES DO AMARAL	***.***.519-7	VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	DEFERIDO
4290	DANIELA REGINA DO CARMO QUEIROZ	***.***.915-0	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
11790	DANIELE GONCALINA DE ALMEIDA FIALHO	***.***.118-5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
8790	DANIELE PATRICIA COSTA BASTOS	***.***.913-3	RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	DEFERIDO
10460	DANIELE SUZANE DA CONCEIÇÃO ARRUDA	***.***.619-3	FISIOTERAPEUTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
40	DANIELI SEBASTIANA RODRIGUES PADUA	***.***.413-8	AUXILIAR DE FARMÁCIA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	INDEFERIDO
2440	DANIELI SEBASTIANA RODRIGUES PADUA	***.***.413-8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	DEFERIDO
8220	DANIELLY MARIA DA SILVA	***.***.110-0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NÃO PROFISSIONALIZADO) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
560	DANUZA ALEXSANDRA NUNES	***.***.413-3	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
1290	DANUZA ALEXSANDRA NUNES	***.***.413-3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NÃO PROFISSIONALIZADO) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
5800	DANYELLE LÚCIA DE ARRUDA	***.***.016-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
10280	DARCIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR	***.***.818-8	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - POCONÉ	DEFERIDO
11050	DARCYANE JACQUELINE DA SILVA ALMEIDA	***.***.914-7	MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
7210	DARLENE CAMPOS CARMO	***.***.011-8	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
2130	DARLENE KETHIA JEAN BAPTISTE NUNES	***.***.218-9	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	INDEFERIDO
9950	DAYARAH KETHELLEN ARRUDA MARQUÊS	***.***.714-1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE FINANÇAS - POCONÉ	DEFERIDO
2760	DEBIE VERÃO E SILVA	***.***.815-1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	INDEFERIDO
1110	DÉBORA FERNANDA DA SILVA	***.***.216-9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NÃO PROFISSIONALIZADO) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
1380	DÉBORA FERNANDA DA	***.***.216-9	COZINHEIRA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	DEFERIDO

	SILVA		SOCIAL - POCONÉ	
4890	DEIVIELEM RAISA NERES DE ARRUDA	***.***.817-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
5960	DHAMILLY LUDMILA DA SILVA CAMPOS	***.***.313-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	DEFERIDO
1000	DIANA DE SOUZA DUARTE	***.***.613-2	RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	INDEFERIDO
4780	DIEGO LUIZ DOS SANTOS BORGES	***.***.117-3	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
9690	DIVANILDA DE ALMEIDA CHAVES	***.***.929-5	AUXILIAR DE FARMÁCIA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
4100	DJANIÉLLE VENTURA DOS SANTOS	***.***.510-2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE TURISMO - POCONÉ	DEFERIDO
4530	DORENY MARIA DOS SANTOS	***.***.114-9	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - POCONÉ	INDEFERIDO
4620	DORENY MARIA DOS SANTOS	***.***.114-9	MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
2410	DURVALINA ROSARIA DE OLIVEIRA	***.***.715-6	AUXILIAR DE FARMÁCIA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	INDEFERIDO
4200	ED CARLA GOMES SANTOS	***.***.714-5	MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
9010	EDILAINE MONGE DA SILVA	***.***.618-5	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
6200	EDILENE GONCALINA LUZ DA SILVA	***.***.711-9	PROFESSOR (25 HORAS) - CRECHE LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
1540	EDINÉIA FRANCISCA DA COSTA CRUZ	***.***.917-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
3990	EDIVANIA ROSA DA SILVA	***.***.015-4	RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	DEFERIDO
8470	EDMARA REGINA DE PINHO	***.***.416-0	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE CULTURA - POCONÉ	INDEFERIDO
9100	EDNA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	***.***.913-3	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
7160	EDNA DA COSTA MORAES	***.***.514-9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
3550	EDVAN GOMES DOS SANTOS	***.***.412-4	PROFESSOR (25 HORAS) EDUCAÇÃO FÍSICA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
7570	EDVANDO FRANCISCO GOMES	***.***.418-2	VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA) - POCONÉ	INDEFERIDO
1460	EIDEMARA VILLALBA CORTEZ	***.***.215-0	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE FINANÇAS - POCONÉ	INDEFERIDO
1250	ELENISE APARECIDA NERES DE ARRUDA	***.***.811-0	ENFERMEIRO LOCAL DE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
4120	ELIAMARA MONGE DOS SANTOS	***.***.017-7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NÃO PROFISSIONALIZADO) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
5920	ELIANE CONCEIÇÃO DE ARRUDA	***.***.714-7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
9840	ELIETE DA COSTA FIGUEIREDO	***.***.810-8	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
12080	ELISANGELA NUNES DOS SANTOS RONDON	***.***.910-6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NÃO PROFISSIONALIZADO) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
6320	ELISÂNGELA SILVA DO NASCIMENTO	***.***.710-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
7970	ELIZABETH GONÇALVES DA SILVA	***.***.613-6	DIGITADOR LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
1180	ELIZANGELA MARIA DE ARRUDA MAGALHAES	***.***.716-7	RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	INDEFERIDO
8190	ELIZEU AMÂNCIO RODRIGUES	***.***.110-1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - POCONÉ	DEFERIDO
2150	ELIZIANE BENEDITA FERNANDES DA SILVA	***.***.814-3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS 120 - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
4080	ELLEN CATHERINE DA SILVA SANTOS	***.***.716-6	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CMEI SEBASTIANA GERMANA – DISTRITO DE CANGAS - POCONÉ	DEFERIDO
6590	ELLEN REIS RAMALHO	***.***.615-0	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CRECHE VOVÓ TEÓFILA - CHUMBO - POCONÉ	DEFERIDO
10250	ELOINA DE CASTRO CARMO	***.***.412-1	DIGITADOR LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	DEFERIDO
11980	ELZA CREUZA DE ARRUDA FIGUEIREDO	***.***.810-9	RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	INDEFERIDO
7710	ELZA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	***.***.984-5	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO

2920	EMICAELLY DARLIDA DA COSTA CAMPOS	***.***.916-0	FISIOTERAPEUTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	INDEFERIDO
2960	EMILI IOLANDA DA SILVA SANTOS	***.***.812-3	AUXILIAR DE FARMÁCIA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	INDEFERIDO
4940	EMILLY CHRISTINE DA SILVA SANTOS	***.***.414-2	RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	DEFERIDO
7890	EMILLY VITÓRIA MENDES	***.***.415-6	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CMEI SEBASTIANA GERMANA – DISTRITO DE CANGAS - POCONÉ	DEFERIDO
11120	ENILSON DE ALMEIDA OLIVEIRA	***.***.616-5	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE CULTURA - POCONÉ	DEFERIDO
5320	ENZO MANUEL FIALHO SUZARTE	***.***.714-0	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO - POCONÉ	DEFERIDO
8630	ERENIL ERICA RAMOS	***.***.912-0	ENFERMEIRO LOCAL DE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
11450	EVELYN CRISTINE CAMPOS DO CARMO	***.***.710-9	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
5610	EVELYSE COSTA MENDES	***.***.212-4	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
1670	FABIANA ROSANGELA DE ALMEIDA FELICIANO	***.***.718-9	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - POCONÉ	DEFERIDO
9750	FABIANO ANTONIO DE ARRUDA	***.***.516-5	ZELADOR DE PRÓPRIOS (VIGIA) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
6820	FABIOLA APARECIDA D ALMEIDA	***.***.310-8	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
2980	FABÍOLA BENEDITA	***.***.910-0	ASSISTENTE SOCIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	INDEFERIDO
4490	FABÍOLA DE ARRUDA E SOUZA	***.***.718-3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - POCONÉ	DEFERIDO
12130	FATIMA MARIA DA CRUZ MARTINS	***.***.518-7	MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
5130	FÁTIMA NUNES DE ARRUDA	***.***.413-6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/ CMEI SEBASTIANA GERMANA – DISTRITO DE CANGAS - POCONÉ	DEFERIDO
10960	FATMA DE ARRUDA GOMES	***.***.518-8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
5190	FERMINA CLEUZA DA COSTA	***.***.410-4	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
2480	FERNANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	***.***.419-3	NUTRICIONISTA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
9740	FERNANDA DE ARRUDA	***.***.019-5	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
6870	FILIPE ALVES DO NASCIMENTO	***.***.036-5	PROFESSOR (25 HORAS) LETRAS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
10980	FLAVIA REGINA FIGUEIREDO DA SILVA	***.***.314-2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA) - POCONÉ	INDEFERIDO
11220	FRANCIELLY DE ARRUDA SOUZA	***.***.212-7	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA) - POCONÉ	DEFERIDO
2820	FRANCILENE PATRICIA DE ARRUDA	***.***.015-4	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	INDEFERIDO
1960	FRANKSILENE DA SILVA ROSA DE OLIVEIRA	***.***.017-6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NÃO PROFISSIONALIZADO) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
800	GABRIEL DOS SANTOS SILVA	***.***.818-3	GARI LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA) - POCONÉ	INDEFERIDO
3680	GABRIELLY NAIRA DA SILVA CAMPOS	***.***.615-4	RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	INDEFERIDO
1140	GEICIANE RAFAELA RONDON DE MORAES	***.***.416-1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
4830	GEIZIANE PEREIRA SILVA	***.***.310-2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
6950	GERSIANE VANESSA DA CUNHA SILVA	***.***.818-6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	INDEFERIDO
8600	GERSON FATIMO PEREIRA	***.***.413-4	ZELADOR DE PRÓPRIOS (VIGIA) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
760	GESSICA ESCANDELARIA DA SILVA	***.***.314-5	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
12000	GEUSA MARIA NUNES DE ANUCIAÇÃO	***.***.213-9	RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	INDEFERIDO
4560	GILBELIS AUXILIADORA DORILEO	***.***.415-5	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
4610	GILBELIS AUXILIADORA DORILEO	***.***.415-5	PROFESSOR (25 HORAS) - CRECHE LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
7780	GILSANE BENEDITA SANTOS DE ALMEIDA	***.***.015-6	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA) - POCONÉ	INDEFERIDO

11880	GIOVANA JAMILLE DE ARRUDA FIGUEIREDO	***.***.310-2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - POCONÉ	INDEFERIDO
10910	GISELE DE ARRUDA RONDON SILVA	***.***.810-7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	INDEFERIDO
640	GISELE DE OLIVEIRA MORAES	***.***.819-5	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
3890	GISELE GOMES DA SILVA	***.***.317-6	AUXILIAR DE FARMÁCIA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	INDEFERIDO
6520	GISLAINE DE ARRUDA RONDON	***.***.018-8	AUXILIAR DE FARMÁCIA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
4420	GLAUCILENE LUCIA RODRIGUES	***.***.716-5	ZELADOR DE PRÓPRIOS (VIGIA) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
9410	GLEBIANE RONDON DE ARRUDA	***.***.916-8	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NÃO PROFISSIONALIZADO) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
9220	GONÇALO EURINDO DA SILVA	***.***.411-5	VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
1640	GRACIELE BEATRIZ SILVA ARRUDA	***.***.111-6	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
6980	GRACIELI DOS SANTOS NASCIMENTO	***.***.310-3	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
8710	GRACY MARIA NOGUEIRA DA SILVA	***.***.521-5	PROFESSOR (25 HORAS) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
200	GRAZIELLE DE OLIVEIRA VIEIRA	***.***.010-9	NUTRICIONISTA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
3500	HARIADNY VITÓRIA MARIA GONÇALVES	***.***.319-3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
7830	HEDNA DA SILVA TRINDADE DE SOUZA	***.***.286-0	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
3900	HÉLITON LUIZ DOMINGOS	***.***.211-5	PROFESSOR (25 HORAS) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - POCONÉ	DEFERIDO
8670	HELTON MATOS FERNANDES	***.***.013-8	NUTRICIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	INDEFERIDO
6100	HUANA LARICE	***.***.621-7	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
3220	IHASLYNNE CALUANA DE SOUZA RAMOS	***.***.710-5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	INDEFERIDO
2970	ILARIA MARIA DE OLIVEIRA	***.***.714-9	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
9450	INGRID VITÓRIA DA SILVA XAVIER	***.***.719-5	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA) - POCONÉ	INDEFERIDO
10220	ISABELA RIBEIRO NUNES	***.***.210-9	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CMEI SEBASTIANA GERMANA – DISTRITO DE CANGAS - POCONÉ	DEFERIDO
5160	ISABELLY GONÇALVES DA SILVA	***.***.310-1	ENFERMEIRO LOCAL DE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
11240	IVANA IARA OLIVEIRA RONDON	***.***.819-6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	DEFERIDO
9440	IVONE DE MORAES ARRUDA	***.***.716-2	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
8450	IVONETE FIGUEIREDO RONDON	***.***.419-1	ASSISTENTE SOCIAL LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
11910	IZABEL ANTONIA DE SOUZA	***.***.615-3	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
8050	IZABEL REGINA PEREIRA SOARES	***.***.810-0	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - POCONÉ	DEFERIDO
340	JACKELINE BENEDITA RIBEIRO DE OLIVEIRA	***.***.919-0	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA) - POCONÉ	INDEFERIDO
400	JACKELINE BENEDITA RIBEIRO DE OLIVEIRA	***.***.919-0	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE AGRICULTURA - POCONÉ	INDEFERIDO
2910	JACKELINE BENEDITA RIBEIRO DE OLIVEIRA	***.***.919-0	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - POCONÉ	INDEFERIDO
8170	JACKLINE CLARA DA SILVA	***.***.010-6	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - POCONÉ	DEFERIDO
8340	JALIENE GONÇALVES DE ASSIS RODRIGUES	***.***.714-3	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
8180	JAMILLY DEYGYANNY DE OLIVEIRA DA SILVA	***.***.918-1	ENFERMEIRO LOCAL DE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
9170	JAMILLY VANESSA DE ALMEIDA SANTOS	***.***.715-2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	DEFERIDO
7040	JAMILY DA SILVA SANTOS	***.***.019-8	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE CULTURA - POCONÉ	INDEFERIDO
3780	JANAINA APARECIDA RONDON DE ARRUDA	***.***.810-9	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CMEI SEBASTIANA GERMANA – DISTRITO DE CANGAS - POCONÉ	INDEFERIDO

6890	JANAÍNA DA SILVA RONDON	***.***.712-6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
10870	JANAINA GABRIELA ALVES DA SILVA	***.***.812-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
7060	JANAIRA ALINE GONÇALVES PEREIRA	***.***.711-8	ZELADOR DE PRÓPRIOS (VIGIA) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
7170	JANEIDE GONÇALVES ASSIS RODRIGUES	***.***.211-2	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
9680	JAYME BERNARDO DA SILVA	***.***.510-0	GARI LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA) - POCONÉ	DEFERIDO
8830	JEFFERSON DA SILVA BARROS	***.***.117-2	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
6770	JEFFERSON GONÇALO MATOS DE ASSIS	***.***.117-4	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE AGRICULTURA - POCONÉ	DEFERIDO
9080	JENIFER OLIVEIRA DA PENHA	***.***.313-6	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
6150	JENIFFER AMANDA MENDES	***.***.510-0	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
3940	JEOVANA ISADORA GOMES DA COSTA	***.***.913-0	PROFESSOR (25 HORAS) - CRECHE LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
1580	JESSICA ANDRESSA DA SILVA	***.***.010-8	ENFERMEIRO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CANGAS - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	INDEFERIDO
8750	JESSICA ANDRESSA DA SILVA	***.***.010-8	ENFERMEIRO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
1550	JÉSSICA PAULA DA SILVA	***.***.710-6	PROFESSOR (25 HORAS) - CRECHE LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
11070	JIRLENE OLIVEIRA DE ARRUDA	***.***.513-5	VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE CULTURA - POCONÉ	DEFERIDO
290	JOADIL BENEDITO DE ARRUDA GOMES	***.***.219-2	VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
3710	JOANA BENEDITA DA SILVA RONDON	***.***.511-0	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - POCONÉ	DEFERIDO
7300	JOANA VELASQUEZ TOLEDO	***.***.119-6	TURISMÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE TURISMO - POCONÉ	INDEFERIDO
5580	JOANE DA SILVA	***.***.812-8	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	DEFERIDO
4150	JOANIL DE SOUZA	***.***.517-5	MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
8550	JOANTHONY DA SILVA PEREIRA	***.***.815-1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	INDEFERIDO
3820	JOÃO ALISSON SOUSA SANTOS	***.***.032-3	BIOMÉDICO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	INDEFERIDO
2470	JOÃO VICTOR GOMES DE ALMEIDA	***.***.910-1	ODONTÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
12140	JOÃO VICTOR MARTINS DA SILVA	***.***.717-4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NÃO PROFISSIONALIZADO) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
6720	JOÃO VITOR OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS	***.***.013-2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - POCONÉ	DEFERIDO
5440	JOCILENE CAMPOS DA SILVA	***.***.212-8	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
9600	JOELMA DA COSTA SOUZA	***.***.617-6	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
6900	JOELMA LOURENÇA FERREIRA GOMES	***.***.810-0	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
830	JOELMA SANTOS DO NASCIMENTO	***.***.714-2	RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	DEFERIDO
4710	JOICE SANTOS DO PRADO	***.***.317-0	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE TURISMO - POCONÉ	INDEFERIDO
11600	JORDANA APARECIDA FIGUEIREDO	***.***.819-0	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
5360	JORDANA DO AMARAL MATOS	***.***.018-1	ASSISTENTE SOCIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	DEFERIDO
5630	JORGIELLEN CRISTIANE DE ALMEIDA	***.***.818-1	DIGITADOR LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	DEFERIDO
6050	JOSE PAULO DE MOURA PINTO	***.***.516-8	PROFESSOR (25 HORAS) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
3610	JOSE RICARDO FERREIRA GUEDES	***.***.334-6	BIOMÉDICO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
8800	JOSEANY FERREIRA DA SILVA	***.***.118-3	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	INDEFERIDO
3580	JOSIANE DE OLIVEIRA MEDRADO DE SOUZA	***.***.016-6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CRECHE VOVÓ TEÓFILA - CHUMBO - POCONÉ	INDEFERIDO

350	JOSICLEIA CRISTINA BASTOS	***.***.610-2	RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
1060	JOSINETE JOSE DA SILVA	***.***.814-9	PROFESSOR (25 HORAS) - CRECHE LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
2220	JOVANE LUCAS XAVIER RODRIGUES	***.***.811-8	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CMEI SEBASTIANA GERMANA – DISTRITO DE CANGAS - POCONÉ	INDEFERIDO
8010	JOYCE ALBUQUERQUE RIBEIRO	***.***.113-2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - POCONÉ	DEFERIDO
9920	JOYCE MARIA DE MORAES COSTA	***.***.215-2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE CULTURA - POCONÉ	INDEFERIDO
2610	JOYNARA DE ARRUDA SILVA RONDON	***.***.919-5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
3870	JUCIELE DE ARRUDA RONDON	***.***.614-7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NÃO PROFISSIONALIZADO) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
7750	JUCIENE ROSA DE ARRUDA	***.***.913-0	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
8030	JUCILENE CUNHA SIQUEIRA	***.***.816-8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	DEFERIDO
5490	JUCILENE DO ROSÁRIO SILVA	***.***.115-4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NÃO PROFISSIONALIZADO) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
9380	JUCILENE LUZIA DA COSTA	***.***.215-3	RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
4930	JUCIMARA DE OLIVEIRA	***.***.418-4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - CHUMBO - POCONÉ	DEFERIDO
8730	JUCIMARA MAGALHAES DA SILVA	***.***.019-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CRECHE VOVÓ TEÓFILA - CHUMBO - POCONÉ	DEFERIDO
11860	JUCIMEIRE MENDES JACOB	***.***.215-0	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
5570	JULIA CATARINE DE SOUZA	***.***.413-7	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - POCONÉ	DEFERIDO
11930	JULIAN FRANCISCO QUEIROZ DA SILVA	***.***.910-8	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
5060	JULIANA DA SILVA RODRIGUES ARRUDA	***.***.016-8	PROFESSOR (25 HORAS) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA - ANEXO 120 - POCONÉ	DEFERIDO
5650	JULIANA DE ALMEIDA SAMUDIO	***.***.311-8	PROFESSOR (25 HORAS) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - POCONÉ	DEFERIDO
7400	JULIANA GRACIELE DE CAMPOS MORAES	***.***.310-1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - POCONÉ	DEFERIDO
600	JULIANA MARIA DE ARRUDA	***.***.210-6	PROFESSOR (25 HORAS) - CRECHE LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
9230	JULIANA ZENA CORREA DE ALMEIDA	***.***.118-9	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - POCONÉ	DEFERIDO
8920	JULIANE PEDROSA CINTRA	***.***.715-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	INDEFERIDO
5930	JULIENE APARECIDA DE BARROS	***.***.419-6	PROFESSOR (25 HORAS) CRECHE LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/CMEI VOVÓ TEÓFILA - POCONÉ	DEFERIDO
2530	JULIENE BENEDITA APARECIDA DE ARRUDA	***.***.818-7	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
2590	JULIENE BENEDITA APARECIDA DE ARRUDA	***.***.818-7	PROFESSOR (25 HORAS) - CRECHE LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
520	JULIO CESAR DA SILVA	***.***.913-8	VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
5480	JÚLIO CÉSAR DA SILVA	***.***.311-5	PROFESSOR (25 HORAS) EDUCAÇÃO FÍSICA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
9760	JURACY DELGADO DE LIMA ALMEIDA	***.***.010-1	GARI LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA) - POCONÉ	DEFERIDO
9490	JUREMA MARIA DA SILVA	***.***.514-9	PROFESSOR (25 HORAS) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
2350	KAMILA VITORIA DE SOUZA MORAES	***.***.318-4	AUXILIAR DE FARMÁCIA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
2090	KARIANE ELIZA DE ARRUDA	***.***.711-9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CRECHE VOVÓ TEÓFILA - CHUMBO - POCONÉ	DEFERIDO
4730	KARINE CRISTINA DA SILVA SANTOS	***.***.417-7	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CRECHE VOVÓ TEÓFILA - CHUMBO - POCONÉ	DEFERIDO
1830	KARINY RONDON DIAS	***.***.413-6	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
10160	KARLYAINE WITORIA DA COSTA SILVA	***.***.018-0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NÃO PROFISSIONALIZADO) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
8690	KAROLAINE RODRIGUES DA SILVA	***.***.811-0	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
7530	KAROLAYNE STEFANI CORREA RONDON	***.***.514-3	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO

4910	KAROLINA SILVA DE ARRUDA	***.***.816-7	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE TURISMO - POCONÉ	INDEFERIDO
1350	KAROLYNE GISELY SANTOS DA COSTA	***.***.412-1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
10030	KATERINE REGINA QUEIROZ	***.***.615-9	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - POCONÉ	DEFERIDO
3760	KATHIELLE MAYARA OLIVEIRA RONDON	***.***.213-5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NÃO PROFISSIONALIZADO) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
4980	KATIA APARECIDA DA SILVA	***.***.016-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	DEFERIDO
2730	KAUANNY DA CRUZ MARQUES	***.***.914-6	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	INDEFERIDO
9900	KAUANNY DA SILVA SANTOS	***.***.419-7	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CMEI SEBASTIANA GERMANA – DISTRITO DE CANGAS - POCONÉ	DEFERIDO
11820	KELEN GLEICE DE SOUZA	***.***.517-3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	DEFERIDO
3620	KERONLLAY KARINE DA SILVA	***.***.717-6	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
3930	KERONLLAY KARINE DA SILVA	***.***.717-6	COZINHEIRA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	DEFERIDO
5600	KETHILLY RODRIGUES DE PAULA	***.***.910-0	ENFERMEIRO LOCAL DE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	INDEFERIDO
2550	KIMBERLY BENEDITA DA COSTA SILVA	***.***.717-0	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	INDEFERIDO
10260	KRISSIA CRISTINY DE ARRUDA	***.***.416-7	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - POCONÉ	INDEFERIDO
2250	KYANNY FURTADO GONÇALVES	***.***.215-4	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - POCONÉ	INDEFERIDO
6880	LARISSA ALMEIDA DA COSTA	***.***.112-4	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE TURISMO - POCONÉ	INDEFERIDO
11040	LARISSA ALMEIDA DA COSTA	***.***.112-4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NÃO PROFISSIONALIZADO) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
8350	LARISSA GONÇALVES DE SOUZA	***.***.216-0	ENFERMEIRO LOCAL DE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
5010	LARISSA MARIA NUNES FARIAS	***.***.514-1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NÃO PROFISSIONALIZADO) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
3000	LAURA GABRIELA DE ARRUDA SANTOS	***.***.518-0	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
2720	LAURIANA MARIANA DA ROSA SANTOS	***.***.319-3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
2120	LAURIANE DE PAULA NASCIMENTO	***.***.816-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
7600	LAURIELE DO NASCIMENTO PAULA	***.***.019-3	RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
11850	LAURINEIA DA SILVA RONDON	***.***.710-4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NÃO PROFISSIONALIZADO) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
9550	LEANDRO SILVA DE ARAÚJO	***.***.110-8	VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	DEFERIDO
10390	LEANIR GONÇALVES DE ALMEIDA	***.***.017-8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	INDEFERIDO
11510	LEDIANE RONI DA SILVA	***.***.219-0	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS 120 - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	INDEFERIDO
1710	LEIDIANA VENTURA DOS SANTOS	***.***.216-9	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
9960	LEIDIANE APARECIDA NOGUEIRA DE SOUZA	***.***.818-4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CRECHE VOVÓ TEÓFILA - CHUMBO - POCONÉ	INDEFERIDO
10720	LEIDIANE APARECIDA NOGUEIRA DE SOUZA	***.***.818-4	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CRECHE VOVÓ TEÓFILA - CHUMBO - POCONÉ	DEFERIDO
4160	LEIDIANE LAURA PINHO DE ARRUDA	***.***.716-0	AUXILIAR DE FARMÁCIA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	INDEFERIDO
5380	LEIDY LAURA ALMEIDA DA SILVA	***.***.613-2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - POCONÉ	DEFERIDO
8500	LEIZA DA COSTA	***.***.314-9	PROFESSOR (25 HORAS) - CRECHE LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
1730	LENICE ALENCRIM ASSUNÇÃO	***.***.318-9	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	INDEFERIDO
11080	LIDINEIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	***.***.113-8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
940	LILIANE MARIA MENDES	***.***.614-5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	INDEFERIDO
8070	LILIUN ANA DE SOUZA	***.***.311-5	ZELADOR DE PRÓPRIOS (VIGIA) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO

8870	LILLIAN NAYARA RONDON CARDOSO	***.***.812-3	RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	DEFERIDO
9290	LINDALVA MARQUES SALES TRINDADE	***.***.211-4	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CRECHE VOVÓ TEÓFILA - CHUMBO - POCONÉ	DEFERIDO
11110	LIVIA THAYANNI DIAS DE ALMEIDA	***.***.317-3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
11100	LOENIL SANTOS RODRIGUES DE ARRUDA	***.***.519-1	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
5710	LUAN SEBASTIAO DE SOUZA LIMA	***.***.316-9	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
11060	LUANA CAMILA GONÇALVES NETO	***.***.910-7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NÃO PROFISSIONALIZADO) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
1080	LUANA FERREIRA SALES DE ARRUDA	***.***.712-9	FISIOTERAPEUTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
11380	LUANA SANTOS MARTINS CARVALHO	***.***.713-8	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	INDEFERIDO
11150	LUCEMIRIA ROSA DA SILVA	***.***.717-1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA) - POCONÉ	INDEFERIDO
11260	LUCEMIRIA ROSA DA SILVA	***.***.717-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
4860	LUCEMIRIA ROSA DA SILVA	***.***.717-1	DIGITADOR LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
310	LUCIMARE LOURENÇA DA SILVA PINHO	***.***.312-2	MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
3020	LUCINAIRA RIBEIRO DO NASCIMENTO	***.***.413-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
8280	LUCINEA MARIA DE AMORIM	***.***.013-3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - POCONÉ	DEFERIDO
3030	LUCINEIA MARIA DA SILVA	***.***.713-1	VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE CULTURA - POCONÉ	DEFERIDO
470	LUDIMILA CINTRA DE SOUZA	***.***.611-7	RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	DEFERIDO
390	LUIS HENRIQUE SANTOS DE ALMEIDA	***.***.119-2	VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS 120 - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	INDEFERIDO
7080	LUIZA HELENA ALMEIDA DE CAMPOS	***.***.318-6	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
11750	LUIZA PEREIRA DOS SANTOS	***.***.214-9	PROFESSOR (25 HORAS) - CRECHE LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
420	LUNNA GABRIELLE RODRIGUES ALBINO	***.***.719-6	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - POCONÉ	DEFERIDO
5050	LUZIA MUNIZ DE SOUZA	***.***.618-7	PROFESSOR (25 HORAS) - CRECHE LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
11730	LUZIMARA CLARA DA SILVA	***.***.711-8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/ CMEI SEBASTIANA GERMANA – DISTRITO DE CANGAS - POCONÉ	DEFERIDO
10610	MAELI DOS SANTOS GONÇALVES	***.***.216-1	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
4280	MAIARA XAVIER DA SILVA	***.***.417-6	ENFERMEIRO LOCAL DE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
11020	MAIRE APARECIDA DE ARRUDA RIBEIRO	***.***.214-6	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
8310	MARA LUCIA DE OLIVEIRA SOUZA MODESTO	***.***.119-6	PROFESSOR (25 HORAS) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
6080	MÁRCIA DOS SANTOS	***.***.619-4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
3200	MARCIA ELIZA DE ARRUDA	***.***.710-4	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
7680	MÁRCIA LOURDES DE OLIVEIRA	***.***.414-7	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
4970	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA	***.***.011-5	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - POCONÉ	DEFERIDO
4770	MARCIELE MOREIRA DA SILVA	***.***.610-0	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	INDEFERIDO
2430	MARCIELE RODRIGUES MUNIS	***.***.217-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
2780	MARCIELLY MARIA DA SILVA	***.***.817-1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	INDEFERIDO
6040	MARCILENE MARIA DA SILVA	***.***.215-7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO - POCONÉ	DEFERIDO
2110	MARCILENE RODRIGUES MUNIZ	***.***.510-5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
10330	MARCIONEI FRANCISCO MARTINS MORAIS JÚNIOR	***.***.010-2	MENSAGEIRO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO

1450	MARCOS MARCELO DA SILVA RONDON	***.***.919-2	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	INDEFERIDO
4260	MARCOS MARCELO DA SILVA RONDON	***.***.919-2	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
6660	MARGARETE MARIA DA SILVA	***.***.518-6	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS 120 - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
2860	MARIA APARECIDA DA SILVA TRINDADE BARBOSA	***.***.012-0	MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
10100	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA	***.***.119-4	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - POCONÉ	DEFERIDO
10940	MARIA JOCINEI DE SOUZA NEVES	***.***.211-5	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
10640	MARIA JÚLIA DE OLIVEIRA E SILVA	***.***.011-7	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - POCONÉ	INDEFERIDO
5170	MARIA MARCILEIDE VENTURA GOMES	***.***.716-5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
950	MARIA NÁTALLY PAULA AMORIM DA SILVA	***.***.618-5	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE FINANÇAS - POCONÉ	DEFERIDO
3850	MARIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA	***.***.113-6	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
5400	MARIA ROSANA PRADO DA COSTA	***.***.316-7	PROFESSOR (25 HORAS) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
9710	MARIANGELA DO PRADO ARRUDA	***.***.217-4	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
4400	MARIANNA ELOIZA PEREIRA DE SOUZA	***.***.110-1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NÃO PROFISSIONALIZADO) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
9800	MARICID AUXILIADORA FERREIRA GOMES SILVA	***.***.315-3	ASSISTENTE SOCIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
7000	MARIELE AUREA DE MORAES PRADO DA SILVA	***.***.911-8	PROFESSOR (25 HORAS) - CRECHE LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
6940	MARILEY GONÇALVES MARTINS	***.***.414-7	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
10670	MARILZA SILVA CAMPOS	***.***.618-7	PROFESSOR (25 HORAS) CRECHE LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/CMEI VOVÓ TEÓFILA - POCONÉ	INDEFERIDO
11200	MARINILZE GONÇALINA DE OLIVEIRA E SILVA	***.***.110-0	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - POCONÉ	DEFERIDO
5850	MARTA CELESTINO DA SILVA	***.***.626-8	FISCAL DE TRÁFEGO RODOVIÁRIO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA) - POCONÉ	DEFERIDO
1400	MARTINHA CONCEIÇÃO PINTO	***.***.812-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
9890	MAURO CESAR FERREIRA GOMES	***.***.510-0	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
8850	MAYARA BARROS LENTES	***.***.314-9	MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
10050	MAYARA DA SILVA GERMANO	***.***.717-0	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - POCONÉ	DEFERIDO
11090	MICHELE DE ARRUDA MARCONDES	***.***.119-0	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
870	MIQUÉLEN MARTINS DA SILVA	***.***.113-5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
10380	MIRELLE GOMES PINTO	***.***.416-0	ENFERMEIRO LOCAL DE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	INDEFERIDO
10350	MIRELLI FRANÇA SANTOS	***.***.610-6	PSICÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
3630	MIRLENE CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA	***.***.710-7	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
3110	MÔNICA MARIA DOS SANTOS ARRUDA	***.***.012-9	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
3080	MORIEL YASMIN DENIZ CAMPPS	***.***.315-1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NÃO PROFISSIONALIZADO) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
3240	MORIEL YASMIN DENIZ CAMPPS	***.***.315-1	ZELADOR DE PRÓPRIOS (VIGIA) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
7880	NATALIA DA SILVA LIRA	***.***.016-6	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – - POCONÉ	DEFERIDO
9470	NATALIA DOS SANTOS FERREIRA	***.***.719-2	ASSISTENTE SOCIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
10830	NATANAEL DE PAULA E SILVA	***.***.411-5	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
4070	NATASHA ASSUNÇÃO SILVA	***.***.117-4	ENFERMEIRO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CANGAS - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
1340	NEIVA HELENA DE ARRUDA	***.***.210-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO

8660	NICOLLAS DE PAULA PEREIRA	***.***.419-7	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - POCONÉ	INDEFERIDO
7910	NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES	***.***.519-7	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - POCONÉ	DEFERIDO
2710	ODINETE ALVES DA SILVA	***.***.513-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
11560	ODIVANIA ALVES DA SILVA	***.***.819-2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE CULTURA - POCONÉ	INDEFERIDO
7700	ONEIZE INES DE SOUZA	***.***.211-5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
5680	ORZANA CONCEIÇÃO DA COSTA	***.***.714-3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
2900	PAOLA ALEJANDRA SUSANO MORALES	***.***.310-2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - POCONÉ	INDEFERIDO
10340	PATRICIA DE BARROS PINTO	***.***.614-2	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
11480	PATRICK LUIZ CARVALHO FERNANDES	***.***.114-2	VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	INDEFERIDO
5140	PAULA GABRIELA CAMPOS DE OLIVEIRA	***.***.117-9	FISIOTERAPEUTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
5900	PAULA ROBERTA MARQUES DA SILVA	***.***.710-2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - POCONÉ	DEFERIDO
5150	PAULIANA MARIA HENRIQUE DA SILVA	***.***.419-9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - CHUMBO - POCONÉ	DEFERIDO
10040	PAULO CÉSAR VIEIRA DA SILVA	***.***.910-1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
1490	PAULO FERNANDO DA SILVA PROEÇA	***.***.613-4	VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	INDEFERIDO
9570	PAULO HENRIQUE DA SILVA ARRUDA	***.***.110-3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - POCONÉ	DEFERIDO
60	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	***.***.616-8	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
4020	RAFAELA SOARES SANTIAGO SILVA	***.***.517-5	VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
8020	RAFAELLA LUZIA DA COSTA GONÇALVES NETO	***.***.819-0	RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	DEFERIDO
2560	RAIANE AUXILIADORA CARVALHO MARQUES DA SILVA	***.***.310-9	PROFESSOR (25 HORAS) - CRECHE LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
7240	RAIMUNDO JOSE BORGES	***.***.533-1	GARI LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA) - POCONÉ	INDEFERIDO
8330	RANNER NELIZ DA SILVA	***.***.816-0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NÃO PROFISSIONALIZADO) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
230	RAQUEL DE JESUS SOUSA LIMA	***.***.215-8	PROFESSOR (25 HORAS) - CRECHE LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
1570	REGIANE MARQUES DUARTE	***.***.018-3	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
1610	REGILAINE MARQUES DUARTE	***.***.316-6	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
7590	RENATA ARICELI DA COSTA GONCALVES	***.***.916-2	RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
3010	RHYAN DE CARVALHO MARÇAL	***.***.014-1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - POCONÉ	DEFERIDO
1890	RITA BENEDITA MARQUES	***.***.414-6	PROFESSOR (25 HORAS) - CRECHE LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
11780	RITA CONCEIÇÃO DE ARRUDA E SILVA	***.***.319-1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NÃO PROFISSIONALIZADO) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
7130	ROBERTA CRISTINA DA SILVA	***.***.912-4	TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS 120 - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	INDEFERIDO
8540	ROBSON DE MORAES ARAUJO	***.***.715-0	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE FINANÇAS - POCONÉ	INDEFERIDO
8150	RODICELMA NASCIMENTO DE ARRUDA	***.***.216-0	RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
3670	RODRIGO DA CRUZ MENDES	***.***.814-3	PROFESSOR (25 HORAS) EDUCAÇÃO FÍSICA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
10110	RONEI EDSON MARTINS RONDON	***.***.219-5	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA) - POCONÉ	DEFERIDO
8900	ROSA LUIZA NASCIMENTO RODRIGUES	***.***.210-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - POCONÉ	DEFERIDO
4250	ROSANA CRIS DA SILVA	***.***.215-5	RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	INDEFERIDO

2850	ROSANE GOMES DE SOUZA LEITE	***.***.814-9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE CULTURA - POCONÉ	DEFERIDO
7440	ROSÂNGELA MARIA PEREIRA	***.***.516-6	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
11650	ROSEANE MARIA DA SILVA	***.***.116-4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
3950	ROSEDEISE PEREIRA DA SILVA	***.***.613-5	RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	DEFERIDO
4130	ROSELI DE ARRUDA	***.***.912-4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO - POCONÉ	INDEFERIDO
8380	ROSELI DE ARRUDA	***.***.912-4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE CULTURA - POCONÉ	DEFERIDO
7010	ROSICLEIA ALMEIDA DE PAULA	***.***.410-0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA – COMUNIDADE BAIA DO CAMPO - POCONÉ	DEFERIDO
5520	ROSIMARA GONÇALVES DUARTE	***.***.610-6	PROFESSOR (25 HORAS) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/ ESCOLA ALEGRE II - ASSENTAMENTO CARRIJO - POCONÉ	INDEFERIDO
11320	ROSIMARA GONÇALVES DUARTE	***.***.610-6	PROFESSOR (25 HORAS) EDUCAÇÃO FÍSICA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ALEGRE II - CARRIJO - POCONÉ	DEFERIDO
8320	ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA	***.***.711-5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
4670	ROSINEI CASSIA DOS SANTOS SILVA	***.***.712-0	GARI LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA) - POCONÉ	DEFERIDO
4470	ROSLAINE M ARRUDA	***.***.811-5	RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS 120 - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	INDEFERIDO
4760	ROSLAINE M ARRUDA	***.***.811-5	RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	INDEFERIDO
10730	ROZENILDE MARQUES DE MORAES	***.***.718-2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
2950	RUTH KARILAINE SILVA SANTIAGO	***.***.319-0	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
7620	SAMARA CRISTINA GONÇALVES NETO	***.***.612-7	PROFESSOR (25 HORAS) EDUCAÇÃO FÍSICA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
9350	SAMARA FERREIRA GONCALVES	***.***.818-9	MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CMEI SEBASTIANA GERMANA – DISTRITO DE CANGAS - POCONÉ	DEFERIDO
10500	SAMARA NERES SOUSA	***.***.517-7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NÃO PROFISSIONALIZADO) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
8290	SAMYLLE LUISE SILVA GUIMARÃES	***.***.514-5	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - POCONÉ	DEFERIDO
10430	SANTHIAGO THADEU VIEIRA DE MORAES	***.***.317-6	VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE CULTURA - POCONÉ	DEFERIDO
5280	SEBASTIÃO FATIMO DA SILVA	***.***.415-3	VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	DEFERIDO
10520	SHEILA BEATRIZ DE CAMPOS	***.***.818-3	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
12150	SHIRLEY REGINA DE SALES	***.***.116-8	PROFESSOR (25 HORAS) - CRECHE LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
6630	SILVA CRISTINA DA CRUZ	***.***.010-9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
5530	SILVANA BEATRIZ DA SILVA	***.***.010-3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
4630	SILVANA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	***.***.510-0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NÃO PROFISSIONALIZADO) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
6670	SILVESTRE GOMES DE ARRUDA NETO	***.***.218-3	AUXILIAR DE FARMÁCIA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
5860	SILZA APARECIDA DA SILVA GOMES	***.***.912-4	FISIOTERAPEUTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
3350	SIMONE DE ALMEIDA E SILVA	***.***.513-9	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
5020	STELA VIEIRA DA SILVA	***.***.518-3	PROFESSOR (25 HORAS) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA - ANEXO 120 - POCONÉ	DEFERIDO
11710	SUELLEN INESDE SOUZA E SILVA	***.***.219-4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
10890	SUELY MOURA RAMOS	***.***.117-9	ENFERMEIRO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CANGAS - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	INDEFERIDO
3980	SUZE REGINA DA SILVA	***.***.313-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE CULTURA - POCONÉ	DEFERIDO
2630	SUZI CRESTINNY ALMEIDA DE SOUZA VAZ DE ALMEIDA	***.***.419-6	PROFESSOR (25 HORAS) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
8130	SUZYELI RAMOS DE MORAES	***.***.416-9	PROFESSOR (25 HORAS) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO

6730	TALISSA GABRIELA DA SILVA ARRUDA	***.***.916-4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NÃO PROFISSIONALIZADO) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
3790	TALITA AMARAL CAMPOS	***.***.410-7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE CULTURA - POCONÉ	DEFERIDO
1590	TALITA SILVA DO NASCIMENTO	***.***.212-2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
10230	TATIANA DE SOUZA SILVA MORAES	***.***.910-4	ASSISTENTE SOCIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
10620	TAYANE CORREA DE ALMEIDA	***.***.110-1	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
4320	TAYANNE SANTOS DA SILVA	***.***.617-7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NÃO PROFISSIONALIZADO) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
9430	TELMA REGINA RODRIGUES CARRERO	***.***.318-7	PROFESSOR (25 HORAS) - CRECHE LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
6300	TELMA SILVA DE SOUZA	***.***.314-4	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
3720	TEREZA LÚCIA ESCOLÁSTICA DA SILVA	***.***.918-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE CULTURA - POCONÉ	DEFERIDO
3290	TEREZINHA MARIA DA SILVA	***.***.711-8	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CRECHE VOVÓ TEÓFILA - CHUMBO - POCONÉ	INDEFERIDO
11230	THAIS CAMILA MESQUITA DE SOUZA SÁ	***.***.326-6	BIOMÉDICO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
6170	THAÍS DA SILVA PEGORARO	***.***.011-3	AUXILIAR DE FARMÁCIA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
10080	THAISA MARA RODRIGUES DE SOUZA	***.***.613-7	RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
4510	THALITA DAYANE SANTOS DE ASSIS	***.***.918-4	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - POCONÉ	DEFERIDO
6360	THAMILLE CRISTINA PINTO CARVALHO	***.***.810-8	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NÃO PROFISSIONALIZADO) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
8570	UANDERLEI CORREA DA SILVA	***.***.316-5	GARI LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA) - POCONÉ	INDEFERIDO
8970	VALDETE APARECIDA DE ALMEIDA CUNHA	***.***.012-5	RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
3100	VANESSA LAURA SILVA GOMES	***.***.117-7	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
8880	VANESSA RAMOS DE ARAÚJO	***.***.813-7	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
12050	VÂNIA SANTOS CHAVES SOUSA	***.***.714-9	PROFESSOR (25 HORAS) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/ ESCOLA ALEGRE II - ASSENTAMENTO CARRIJO - POCONÉ	DEFERIDO
7030	VILIANE MARIA JESUS DE LIMA	***.***.814-4	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA) - POCONÉ	INDEFERIDO
3400	VITÓRIA LÚCIA MARQUES DE ARRUDA	***.***.210-8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/ CMEI SEBASTIANA GERMANA – DISTRITO DE CANGAS - POCONÉ	DEFERIDO
10450	WALTER ROBERTO NERES DA ROSA	***.***.517-7	VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE CULTURA - POCONÉ	INDEFERIDO
8890	WANDERLEA NERES ROSA	***.***.210-0	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
7800	WASHINGTON DIEGO DO CARMO	***.***.917-0	ZELADOR DE PRÓPRIOS (VIGIA) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
11190	WÉLEN MARIA MANOEL DA SILVA	***.***.313-8	RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	DEFERIDO
2830	WELITON SILVA NUNES	***.***.611-8	ELETRICISTA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	INDEFERIDO
11370	WERLLANIA BARROS DE OLIVEIRA	***.***.214-2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - POCONÉ	DEFERIDO
2420	YASMIN VITORIA BARROS SCHMIELESKI	***.***.314-0	BIOMÉDICO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	DEFERIDO
11160	YONARA DE ARRUDA SILVA RONDON	***.***.810-8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO
2600	ZULEY APARECIDA DA SILVA	***.***.112-7	MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	DEFERIDO

PREFEITURA
NOTIFICAÇÃO

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Poconé
Praça da Matriz, s/n - Centro - CEP: 78.175-000 - Poconé/Mato Grosso

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Rua Praça Matriz, S/N°, inscrita no **CNPJ n.° 03.162.872/0001-44**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF sob n° 819.173.331-53.

NOTIFICADA: A empresa **ESTYLUS EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM E LUZ LTDA, inscrita no CNPJ N° 45.564.524/0001-443**, situada na Rua José Vieira, N° 83, Bairro Jardim Lebrão, CEP 78.060-018 na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. **ANTONIO MARCOS DE SOUZA FREITAS**, inscrito no CPF sob n° 513.975.312-15 e RG n° 05403707 SJ/MT, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá/MT.

Pela presente o na melhor forma de direito. Fica a empresa **ESTYLUS EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM E LUZ LTDA**, acima qualificada, **sobre a decisão administrativa proferida pela Portaria n° 253/2025, publicada em 18 de junho de 2025**, a qual **determinou a suspensão temporária dos pagamentos dos contratos firmados com base na Ata de Registro de Preços n° 024/2024**, aderida via Processo Licitatório "Carona" n° 001/2025, em razão de indícios de irregularidades formais e materiais apurados pela Controladoria Geral do Município e confirmados pela Procuradoria Jurídica.

Informa-se ainda que foi instaurado processo administrativo para apuração dos fatos, nos termos da mesma portaria, sendo assegurado à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Poconé
Praça da Matriz, s/n - Centro - CEP: 78.175-000 - Poconé/Mato Grosso

Dessa forma, V.S.ª está **intimada a apresentar defesa administrativa no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, podendo fazê-lo junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Poconé.

O não atendimento no prazo indicado implicará o prosseguimento do processo com base nos documentos existentes, podendo resultar nas sanções legais cabíveis.

Sem mais para o momento, renovamos votos de consideração.

Solicita-se a publicação desta notificação no Jornal Oficial do Município de Poconé, para que produza os efeitos legais cabíveis.

Poconé-MT 23 de junho de 2025.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
Data: 24/06/2025 14:47:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
Prefeito Municipal de Poconé

WAGNER VASCONCELOS DE MORAES:69034346153
Assinado de forma digital por WAGNER VASCONCELOS DE MORAES:69034346153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Presencial, ou=03208618000130, ou=AC SyngularID Multipla, cn=WAGNER VASCONCELOS DE MORAES:69034346153
Dados: 2025.06.23 16:40:35 -04'00'

WAGNER VASCONCELOS DE MORAES
PROCURADOR JURÍDICO E FISCAL
OAB/MT N°15.244

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 142/2025, de 09 de Abril de 2025, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	47.786.303DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
03	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
04	42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
05	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
06	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
07	INCA IND. E COMERCIO DE CONCRETOS ARTESANAIS LTDA	34.156.418/0002-95
08	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
09	59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA	59.134.111/0001-33
10	54.629.013 CARLOS MACEDO DE SPUZA	54.629.013/0001-53
11	56.874.146 LUCAS JOSE DA SIVA	56.874.146/0001-10
12	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59
13	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	47.786.303DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
03	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
04	42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
05	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
06	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
07	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
08	59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA	59.134.111/0001-33
09	54.629.013 CARLOS MACEDO DE SPUZA	54.629.013/0001-53
10	56.874.146 LUCAS JOSE DA SIVA	56.874.146/0001-10
11	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59
12	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	47.786.303DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
03	RUBSON NEIS LOPES RAMOS 88401715172	46.710.322/0001-25
04	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
05	42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
06	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
07	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
08	INCA IND. E COMERCIO DE CONCRETOS ARTESANAIS LTDA	34.156.418/0002-95
09	VALDECI MENDES DA SILVA LTDA	26.456.739/0001-04
10	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
11	59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA	59.134.111/0001-33
12	56.874.146 LUCAS JOSE DA SIVA	56.874.146/0001-10
13	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59
14	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30
15	DANIEL D LEMES	20.351.305/0001-55
16	ABEL HWAGNER RIBEIRO DA CRUZ	59.098.047/0001-82

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
03	42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
04	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
05	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
06	INCA IND. E COMERCIO DE CONCRETOS ARTESANAIS LTDA	34.156.418/0002-95
07	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
08	56.874.146 LUCAS JOSE DA SIVA	56.874.146/0001-10
09	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59
10	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30

MARCENEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	32.667.039 EURIPEDES RABELO DOS SANTOS	32.667.039/0001-53
02	30.693.412 CLEBER RABELO DE MOURA	30.693.412/0001-15
03	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02

04	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
05	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
07	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
08	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59
09	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30

SERALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
05	INCA IND. E COMERCIO DE CONCRETOS ARTESANAIS LTDA	34.156.418/0002-95
06	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
07	59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA	59.134.111/0001-33
08	56.874.146 LUCAS JOSE DA SIVA	56.874.146/0001-10
09	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59
10	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30
11	PEDRO SOUZA SANTANA	27.160.802/0001-15

TELHADISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	47.786.303DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
03	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
04	42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
05	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
06	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
07	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
08	59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA	59.134.111/0001-33
09	56.874.146 LUCAS JOSE DA SIVA	56.874.146/0001-10
10	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	REINALDO A DA SILVA	30.282.228/0001-82
02	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
03	42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
04	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
05	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
06	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
07	59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA	59.134.111/0001-33
08	56.874.146 LUCAS JOSE DA SIVA	56.874.146/0001-10
09	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59

GESSEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
04	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
05	W. C. LIMA LTDA	14.552.413/0001-93
06	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59
07	52.016.308 JOSE WILSON DINO DA SILVA	52.016.308/0001-29

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
04	INCA IND. E COMERCIO DE CONCRETOS ARTESANAIS LTDA	34.156.418/0002-95
05	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
04	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
05	W. C. LIMA LTDA	14.552.413/0001-93
06	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
02	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
03	59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA	59.134.111/0001-33
04	49.682.588 JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08
05	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 24 de junho de 2025.

Luciana Ferreira Leal

Agente de Contratação

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 074/2025

CONTRATO Nº 074/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 018/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: ENPA- ENGENHARIA E PARCERIA- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA

CNPJ: 00.818.517/0001-92

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.676.059,07 (SEIS MILHÕES SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, CINQUENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 DIAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 5 ANOS

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO ELETRONICO n° 009/2025**, tendo como objeto : **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 11 de junho de 2025.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – MICHELINE SILVA SIA, inscrita no CNPJ sob oNº 15.337.028/0001-96,estabelecida à R JOSE JORGE DE ALMEIDA, Nº 37, Setor João Rocha, na cidade de Pontal do Araguaia-MT, com valor total de R$ 533.364,65 (quinhentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais, sessenta e cinco centavos).

2 – S. REGINA MARTINS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.989.616/0001-13,estabelecida à R Leontina Augusta da Conceição, Nº 203,Quadra 03 Lote 38**,** Conj. Nova Esperana, na cidade de Aragarças - go, com valor total de R$ 274.600,63 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos reais, sessenta e três centavos).

3 – CAIO APARECIDO CONCEIÇÃO MAGALHÃES, inscrita no CNPJ sob o Nº 46.302,715/0001-08,estabelecida à 11 AV Avenida Brasil, Nº 175, Bairro Centro, na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, com valor total de R$ 64.732,25 (Sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais, vinte e cinco centavos).

4 – CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.357.366/0001-20, estabelecida àAV Isaac Povoas, Nº 475, Setor Centro Norte, na cidade de Cuiabá – MT, com valor total de R$ 44.627,85 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte sete reais, oitenta e cinco centavos).

5 – GM EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 52.505.574/0001-15, estabelecida à R I, S/N, Parque Atalaia, na cidade de Cuiabá – MT, com valor total de R$ 1.638,00 (mil seiscentos e trinta e oito reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 24 de junho de 2025.

LUCIANA FERREIRA LEAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público a(s) empresa(s) ganhadora(s) do PROCESSO ADMINISTRATIVO - 000035/25 MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE, tendo por OBJETO - CONTRATACAO DE SHOW NACIONAL COM A BANDA BRISA STAR: MARIA SUELITA ROCHA LADISLAU DA CONCEICAO.No valor global de R$ (100.000,00) cem mil reais.

PONTAL DO ARAGUAIA - MT, 24 de junho de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 210/GP/2025

PORTARIA Nº 210/GP/2025 De 24 de Junho de 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscal de Obra para fiscalizar e acompanhar a obra/serviço objeto do Contrato n° 067/2025, e designação de Fiscal de contrato para fiscalizar a execução do contrato, e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Vitor Hugo dos Santos, portador do CREA/GO 1015135870, como representante da Administração Municipal para acompanhar e fiscalizar a obra/serviço objeto do Contrato n° 067/2025.

§ 1º. Designar o Sr. Nilmar Hoser, como responsável por fiscalizar a execução do Contrato nº 067/2025.

Art. 2º - Os representantes nomeados no artigo primeiro desta Portaria, ao final de cada quadrimestre do exercício deverá realizar análise do contrato, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 24 de Junho de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 211/GP/2025

PORTARIA Nº 211/GP/2025 De 24 de Junho de 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 068/2025 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º -Designar a Srª. Waleria Santos de Sousa, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 068/2025.

Art. 2º - A representante designada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 24 de Junho de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 212/GP/2025

PORTARIA Nº 212/GP/2025 De 24 de Junho de 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 069/2025 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º -Designar a Srª. Silvinha da Silva Santos, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contratonº 069/2025.

Art. 2º - A representante designada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 24 de Junho de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 213/GP/2025

PORTARIA Nº 213/GP/2025 De 24 de Junho de 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nºs 070 e 071/2025 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º -Designar o Sr. Neivander Morais de Souza, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nºs 070 e 071/2025.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise dos contratos, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 24 de Junho de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 214/GP/2025

PORTARIA Nº 214/GP/2025 De 24 de Junho de 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 072/2025 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º -Designar o Sr. Janderson Fontoura da Silva, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 072/2025.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 24 de Junho de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 215/GP/2025

PORTARIA Nº 215/GP/2025 De 24 de Junho de 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 073/2025 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º -Designar o Sr. Ualison Magalhães Silva, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 073/2025.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 24 de Junho de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 216/GP/2025

PORTARIA Nº 216/GP/2025 De 24 de Junho de 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscal de Obra para fiscalizar e acompanhar a obra/serviço objeto do Contrato n° 074/2025, e designação do Fiscal de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Waldemar Nogueira Guimarães, portador do CREA MT 52405,como representante da Administração Municipal para acompanhar e fiscalizar a obra/serviço objeto do Contrato n° 074/2025.

§ 1º. Designar o Sr. Nilmar Hoser, como responsável por fiscalizar a execução do Contrato nº 074/2025.

Art. 2º - Os representantes nomeados no artigo primeiro desta Portaria, ao final de cada quadrimestre do exercício deverão realizar análise da obra/serviço e do contrato, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 24 de Junho de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO COORD. TURISMO

PORTARIA Nº 075/RH/2025

EMENTA: *Nomeia COORDENADOR*(A) DE TURISMO *estabelece outras providências.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Srº. **JEFFERSON LUIZ RICHARD**, inscrito no CPF nº 41177720159, para o cargo em comissão de COORDENADOR(A) DE TURISMO, do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 06 de junho 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73 2025

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025 – Dispensa de Licitação nº 44/2025 e Processo Administrativo nº 97/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.162.315/0001-42.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E MOTORISTA, COM O OBJETIVO DE SUPRIR LACUNAS EXISTENTES NO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, conforme descrição do termo de referência.

O VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 9.499,00 (Nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

O prazo de vigência do Contrato Administrativo 23/06/2025 até 23/06/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIALN°.09/2025 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados a revogação do pregão presencial nº 09/2025 interesse da Administração, ademais justificativa conforme termo de revogação. OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção para reforma do prédio da APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CONFORME PLANO DE AÇÃO – 09032024-074294/2024, PROGRAMA – 09032024 – DA EMENDA PARLAMENTAR 202442970002 – AMALIA BARROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SMAS.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

DISPENSA Nº47/2025

REPUBLICAÇÃO DISPENSA Nº47/2025 –LEI Nº14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - Lei Federal n.º14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE CASCALHO COM O PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD).** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: O documento deverá ser entregue impreterivelmente até **às 24 horas (meia-noite) do dia 30/06/2025**, observado o horário oficial de Brasília (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br, por gentileza identificar o processo no assunto do e-mail, este é o único canal de recebimento da documentação.

OEdital/TermodeReferênciadaDispensaestarádisponívelnoSiteOficialdoMunicípio https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/,ouatravésdoemail:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL,sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT–CEP–78.655-000,07:h30minàs11h300min,e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte-MT, 24 de Junho de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº.231/2025

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº.231/2025.

CONTRATANTE:MUNICÍPIODEPORTODOSGAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: JORGE APARECIDO CASTILHO

CNPJ/CPF: Sobon°.13.028.292/0001-12.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DA BANDA ATRILHA PARA FESTA JUNINA DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DO CRAS.

DATADOCONTRATO: 24 de junho de2025.

PUBLICAÇÃO: Junhode2025.

PRAZODOCONTRATO:24 de junho de2026.

VALOR DO CONTRATO: R$ 45.000,00 (Quarenta E Cinco Mil Reais).

PROCESSOLICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº.051/2025 e DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 24 de junho de2025.

VANDERLEIANTÔNIODEABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO Nº. 148/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 165/2025.

TERMO DE DISTRATO Nº. 148/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 165/2025.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos s/n° - Bairro da Creche, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **DULCINÉIA DE ARAGÃO,** brasileira, portadora do RG nº. 026.802.501-09 SSP/MT e CPF nº 026.802.501-09, residente e domiciliada na Rua Dona Alvina, nº 1454, centro nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATADA**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 165/2025.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 30/06/2025 por comum acordo entre as partes a pedido do contratado.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (246)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e

vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 30 de Junho de 2025.

_____

Vanderlei Antonio de AbreuDulcineia de Aragão

ContratanteContratada

Testemunhas

_____

_____

ADRIANA RAQUEL L. DE OLIVEIRA GINA JONASSON M. CAPELIN

CPF: 045.058.761.44CPF: 040.023.739-32

PORTARIA Nº 321/2025 EXONERA LUCÉLIA DA SILVA SANTOSDE CARGO COMISSIONADO

De: 24 de Junho de 2025

*"Exonera **Lucélia da Silva Santos**de cargo comissionado e da outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a servidora **Lucélia da Silva Santos**inscrita no CPF nº 015.807.021-63 no cargo comissionado de **Ouvidor Geral,** a partir de 30 de Junho de 2025, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 24 de Junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 321/2025 EXONERA LUCÉLIA DA SILVA SANTOSDE CARGO COMISSIONADO

De: 24 de Junho de 2025

*"Exonera **Lucélia da Silva Santos**de cargo comissionado e da outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a servidora **Lucélia da Silva Santos**inscrita no CPF nº 015.807.021-63 no cargo comissionado de **Ouvidor Geral,** a partir de 30 de Junho de 2025, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 24 de Junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 322/2025 NOMEIA EDMARA SANTOS DA SILVA

PORTARIA N°. 322/2025

De: 24 de Junho de 2025

*"Nomeia **Edmara Santos da Silva** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Edmara Santos da Silva**inscrita no CPF 062.880.711-29 no cargo de **Chefe de Departamento de Administração,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 24 de Junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATORESUMIDODOCONTRATONº.232/2025.

EXTRATORESUMIDODOCONTRATONº.232/2025.

CONTRATANTE:MUNICÍPIODEPORTODOSGAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: RC ESCRITORIO DE PROJETOS E TI LTDA.

CNPJ/CPF: Sobon°.53.025.762/0001-09.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO/ELABORAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO (CTM).

DATADOCONTRATO: 24 de junho de2025.

PUBLICAÇÃO: Junhode2025.

PRAZODOCONTRATO:24 de junho de2026.

VALOR DO CONTRATO: R$ 102.000,00 (Cento E Dois Mil Reais).

PROCESSOLICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº.050/2025 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 24 de junho de2025.

VANDERLEIANTÔNIODEABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2025

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 055/2024, de 23 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCOS, EQUIPAMENTO ACESSÓRIOS ENTRE OUTROS MATERIAIS VOLTADOS PARA EVENTOS, COMO LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, CAMARINS, PAINEL DE LED, GERADORES, TENDAS, GRADIL DE ISOLAMENTO, BANHEIRO QUIMICO E EXTINTORES PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 07/07/2025

Horário:---------- DAS 07h00minh ÀS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 07/07/2025

Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 24 de junho de 2025.

Alessandro Isernhagen Hydalgo

Agente de Contratação

Portaria n° 055/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N.° 214/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N.° 214/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de gratificação de especialização a servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 090, de 06 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 032, de 09 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela Comissão de Avaliação de Qualificação Acadêmica, em reunião realizada no dia 24 de junho de 2025, opinando pelo deferimento da gratificação por conclusão de curso de ensino superior.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO** à servidora pública efetiva abaixo relacionada, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário base, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 090/2015:

Matrícula	Nome	Cargo
12.456	PATRICIA CORTEZ DA SILVA FERREIRA	Professora de Pedagogia

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de junho de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do município.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 031/2025 na modalidade Inexigibilidade de Licitação, para Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do município e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento da proposta de preços e pelo pregoeiro e equipe

de apoio e considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa LEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.725725/0001-35, no valor total de R$ 27.270.00 (vinte e sete mil e duzentos e setenta reais).

Porto Estrela - MT, 02 de junho de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025-EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: S. A. PAULINO EPP

CNPJ: 55.129.970/0001-83

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Veterinários para Consultoria e Assessoria na Implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) com profissional habilitado no CRMV e assistência técnica para as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do Município de Porto Estrela - MT.

VALOR R$ 43.999,98 (quarenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

DA VIGÊNCIA:24/06/2025 à 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

Dispensa de Licitação nº 013/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Veterinários para Consultoria e Assessoria na Implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) com profissional habilitado no CRMV e assistência técnica para as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do Município de Porto Estrela - MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 036/2025 na modalidade Dispensa de Licitação, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação, proferida pelo Secretário Municipal de Obras, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025, adjudicando seus objetos, a empresa **S. A. PAULINO EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.129.970/0001-83, com o valor total de R$ 43.999,98 (quarenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Porto Estrela – MT, 24 de junho de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

Dispensa de Licitação nº 015/2025

Objeto: Contratação de empresa para elaboração projeto emergencial com cronograma detalhado voltado à interrupção do lançamento de esgoto não tratado no Córrego do Cavalo e demais corpos hídricos do município.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 037/2025 na modalidade Dispensa de Licitação, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços examinado pelo secretário municipal, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025, adjudicando seus objetos, a empresa **MARCIO SOUZA FARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.151.547/0001-03, com o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Porto Estrela – MT, 24 de junho de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO COORDENADOR DE APOIO À SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA SENHORA CYNTHYA FALCONERY DE OLIVEIRA CRUZ).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a *Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre*

alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº139/2025 " Dispõe sobre a criação de Secretarias, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, e dá outras providências".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a **Sra. CYNTHYA FALCONERY DE OLIVEIRA CRUZ**, portadora da Cédula de Identidade **nº. 1285896-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº.** 002.212.811-50**,** para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE APOIO À SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA,** lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 23 de Junho de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025-EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: MARCIO SOUZA FARIA LTDA

CNPJ: 20.151.547/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração projeto emergencial com cronograma detalhado voltado à interrupção do lançamento de esgoto não tratado no Córrego do Cavalo e demais corpos hídricos do município.

VALOR R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

DA VIGÊNCIA:24/06/2025 à 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: LEIS LTDA

CNPJ: 03.725.725/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do município.

VALOR R$ 27.270,00 (vinte e sete mil duzentos e setenta reais)

DA VIGÊNCIA:02/06/2025 à 02/06/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CONVOÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 004/2025 L . D. O - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - 2026

O Prefeito do Município de Porto Estrela-MT Estado de Mato Grosso,vêm a público **CONVIDAR**a todos os cidadãos Portoestrelenses para participarem da Audiência Pública no **dia 30 de junho 2025** as 09:00 horas,para elaboração e discussão da proposta do **LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA para o exercício financeiro de 2026.**

A audiência pública será realizada no **prédio da Câmara Municipal** na rua Jose Antônio de Faria, Centro – na cidade de Porto Estrela - MT.

Contamos com a participação de todos, e informo que o material estará à disposição da população no **www.portoestrela.gov.br**, no site da Prefeitura Municipal, sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser informado na Ouvidoria do município (65)99650-0130.

Porto Estrela /MT, 23 de Junho de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E A EMPRESA COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E A EMPRESA COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objetivo a**Adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº 02/2025 do Município de São Pedro da Cipa - MT, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DA CIPA E DEMAIS PARTICIPANTES". Para atender as necessidades e demandas do Município de Querência - MT.**

, Conforme discriminado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUAT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
19	CAMA HOSPITALAR FOWLER ELÉTRICA COM 03 MOTORES, COM CONTROLE REMOTO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CAMA FOWLER LUXO 3 MOTORES - ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E	UN	10	R$ 19.650,00	R$ 196.500,00

	ACABAMENTO COM PINTURA EM EPÓXI PÓ. MOVIMENTOS: CABECEIRA, FOWLER, CARDÍACO, VASCULAR, ELEVAÇÃO DE ALTURA. GRADES LATERAIS ARTICULÁVEIS E INDEPENDENTES FABRICADAS EM TERMOPLÁSTICO. CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS FABRICADAS EM TERMOPLÁSTICO. LEITO EM ESTRUTURA TUBULAR COM TAMPOS EM CHAPA METÁLICA. PARA-CHOQUE DE PROTEÇÃO EM PVC NOS QUATRO CANTOS DA CAMA. BASE COM PONTEIRA TIPO GOTA. RODÍZIOS DE 3 POLEGADAS DE DIÂMETRO, COM DOIS FREIOS EM DIAGONAL. CAPACIDADE DE CARGA DE 220KG.				
38	FOCO CIRÚRGICO DE TETO LED – ESPECIFICACÃO TÉCNICA: SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CÚPULAS DE LUZ CIRÚRGICA NO TETO, COM SUPORTE CENTRAL ÚNICO EM AÇO CARBONO, PREPARADO PARA O PÉ DIREITO DA SALA, COM BRAÇOS BIARTICULADOS E GIRATÓRIOS (360°) PARA CADA CÚPULA, PERMITINDO MOVIMENTOS SUAVES DE TORÇÃO, FLEXÃO E ROTAÇÃO. POSSUI SISTEMA DE REGULAÇÃO DE ALTURA COM MOLAS, GARANTINDO MOBILIDADE E ESTABILIDADE. AS CÚPULAS SÃO EM POLÍMERO DE ALTO IMPACTO, COM MANOPLA EM ALUMÍNIO OU AÇO INOXIDÁVEL, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, UTILIZANDO PINO NIPPLE. CADA CÚPULA POSSUI LEDS DE ALTA EFICIÊNCIA, AJUSTÁVEIS EM LUMINOSIDADE (120.000 LUX) E TEMPERATURA DE COR (3.000 A 6.500K), COM VIDA ÚTIL DE 200.000 HORAS. A ILUMINAÇÃO É HOMOGÊNEA, FRIA, COM SISTEMA DE REDUÇÃO DE SOMBRAS, TORNANDO O AMBIENTE CIRÚRGICO CONFORTÁVEL E PRODUTIVO, EVITANDO DESIDRATAÇÃO DOS TECIDOS. O CONTROLE DA INTENSIDADE LUMINOSA É FEITO POR TOUCH SCREEN NO BRAÇO DA CÚPULA E MANOPLA CENTRAL, COM AJUSTES ESCALONÁVEIS DE 0 A 100%. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (110V/220V)	UN	1	R$ 69.481,00	R$ 69.481,00
51	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BINOCULAR 1600X ACROMÁTICO COM BATERIA, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: POSSUI SISTEMA ÓPTICO DE ALTA QUALIDADE, PRODUZIDO COM LENTES E PRISMAS EM CRISTAL TRATADO COM SISTEMA NOTWITHSTANDING PARA REDUÇÃO DAS ABERRAÇÕES ACROMÁTICAS E A INCIDÊNCIA DE FUNGOS. CABEÇOTE COM AJUSTE DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR TIPO SEIDENTOPF COM MOVIMENTO SUAVE E PROGRESSIVO. MECÂNICA LINEAR E ROTATIVA COMPOSTA POR SISTEMAS DE ESFERAS QUE GARANTEM MOVIMENTO PRECISO E SUAVE COM LONGA DURABILIDADE. CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO ERGONÔMICO E COM O AGRADÁVEL DESIGN ITALIANO. REVOLVER PORTAOBJETIVAS INVERTIDO, PARA FACILITAR A MANIPULAÇÃO DAS LÂMINAS	UN	1	R$ 9.980,00	R$ 9.980,00
60	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: APARELHO COM 3 SONDAS, LINEAR, CONVEXA E ENDOCARVITARIA, ALTA PERFORMANCE E QUALIDADE DE IMAGEM SUPERIOR, PERMITINDO REALIZAÇÃO DE EXAMES COM PRECISÃO DIAGNÓSTICA. DEVE POSSUIR PLATAFORMA QUE PROPORCIONE IMAGENS NÍTIDAS E DETALHADAS, OTIMIZANDO O DIAGNÓSTICO EM DIFERENTES CONDIÇÕES CLÍNICAS. DEVE POSSUIR RECURSOS AVANÇADOS COMO DOPPLER COLORIDO, DOPPLER PULSADO, MODO M. O EQUIPAMENTO DEVE OFERECER UMA AVALIAÇÃO COMPLETA DO FLUXO SANGUÍNEO E DA ELASTICIDADE DOS TECIDOS, GARANTINDO RESULTADOS MAIS PRECISO. A INTERFACE DO USUÁRIO DEVE SER INTUITIVA E PERSONALIZÁVEL, PERMITINDO AJUSTES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE CADA PROFISSIONAL. ALÉM DE POSSUIR MÚLTIPLAS PORTAS DE CONECTIVIDADE PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS, COM SUPORTE A DICOM E OUTROS FORMATOS. O APARELHO DEVE SER DURÁVEL E EFICIENTE, SUPORTANDO O USO INTENSO EM AMBIENTES CLÍNICOS. A TELA DEVE SER SENSÍVEL AO TOQUE.	UN	1	R$ 239.268,00	R$ 239.268,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Adesão da ATA Nº 02/2025 oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa- MT, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R$ 515.229,00 (quinhentos e quinze mil, duzentos e vinte e nove reais)

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 003 – FUNDO DE SAÚDE

ELEMENTO DESPESA: 10.302.0079.10033 – AQUIS. EQUIP MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS E UTENSILIOS - MAC

PROJ. ATV: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

REDUZIDO: 941

Querência – MT, 23 de junho de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 74/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 74/2025

OBJETO: "Locação de imóvel para o funcionamento da Subprefeitura do distrito Pingos D'água nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.614/2023 (decreto de locação de imóvel)."

FAVORECIDO: José Marques Duarte Cpf: 806.***.159-**

VALOR DO CONTRATO: R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

J**USTIFICATIVA**: Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 20/2025.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo de Licitação nº 74/2025, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

Querência MT, em 23 de junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

1º ADT AO CONTRATO Nº 11/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 11/2025, CELEBRADO ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT E A EMPRESA VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, POR SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, SERVIÇO DE GUINCHO, FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE do Contrato firmado entre as partes em 05 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

2.1.Pelo presente termo aditivo, fica acrescido o valor de **R$ 558.750,00** (quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) ao contrato, que corresponde a 25% da quantidade inicial do contrato.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Querência/MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 04- SEC. MUNIC. DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM

UNIDADE: 002- SETOR DE OBRAS E ESTRADAS

ELEMENTO DESPESA: 26.782.0101.20016

PROJ. ATV: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

REDUZIDO: 94

QUERÊNCIA - MT, 23 DE JUNHO DE 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
EI N° 1133/2025

L

DATA: 17 DE JUNHO DE 2025

"QUE DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO SALÁRIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SAUDE DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o salario dos servidores das Secretarias de Administração e Saúde do município de Ribeirão Cascalheira-MT, em 6,53% (seis virgula cinquenta e três por cento), sendo 3,00% (três por cento) para a folha salarial do mês de junho de 2025, e 3,53% (três virgula cinquenta e três por cento) para a folha salarial do mês de setembro de 2025, retroativos ao mês de janeiro de 2025.

Art. 2º. O reajuste referente ao exercício 2024 de que trata esta lei passará automaticamente a ser incorporado ao salário dos servidores das Secretarias Municipais de Administração e Saúde, ativos e inativos, conforme Tabelas de Evolução Salarial previstas na Lei 1109/2025/PCCS, as quais passarão a prevalecer de acordo os valores mencionados nos anexos I e anexo II da presente Lei.

§ 1º - as tabelas contidas no anexo I terão vigência para a folha do mês de junho de 2025 mantendo um percentual de 3 % com conforme descrito no Art. 1º desta lei.

§ 2º - já as tabelas do anexo II contam com um reajuste de 3,53% qual será incluso na folha do mês de setembro de 2025, seguindo o descrito no artigo anterior.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2025 e subsequentes.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 17 DE JUNHO DE 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

ANEXO I

CORREÇÃO DE 3% PARA FOLHA DE JUNHO/25

GRUPO OCUPACIONAL 1

SERVIÇOS GERAIS							
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	20%	10%	35%
1	R$1.640,55	0%	R$1.640,55	R$1.640,55	R$1.968,66	R$2.165,53	R$2.923,46
2	R$1.640,55	5%	R$1.722,58	R$1.722,58	R$2.067,09	R$2.273,80	R$3.069,63
3	R$1.640,55	10%	R$1.804,61	R$1.804,61	R$2.165,53	R$2.382,08	R$3.215,81
4	R$1.640,55	15%	R$1.886,63	R$1.886,63	R$2.263,96	R$2.490,35	R$3.361,98
5	R$1.640,55	20%	R$1.968,66	R$1.968,66	R$2.362,39	R$2.598,63	R$3.508,15
6	R$1.640,55	25%	R$2.050,69	R$2.050,69	R$2.460,83	R$2.706,91	R$3.654,33
7	R$1.640,55	30%	R$2.132,72	R$2.132,72	R$2.559,26	R$2.815,18	R$3.800,50
8	R$1.640,55	35%	R$2.214,74	R$2.214,74	R$2.657,69	R$2.923,46	R$3.946,67
9	R$1.640,55	40%	R$2.296,77	R$2.296,77	R$2.756,12	R$3.031,74	R$4.092,84
10	R$1.640,55	45%	R$2.378,80	R$2.378,80	R$2.854,56	R$3.140,01	R$4.239,02
11	R$1.640,55	50%	R$2.460,83	R$2.460,83	R$2.952,99	R$3.248,29	R$4.385,19
12	R$1.640,55	55%	R$2.542,85	R$2.542,85	R$3.051,42	R$3.356,57	R$4.531,36
A- Nível Fundamental Completo							
B- Requisitos de Classe A mais Nível Médio Completo							
C-Requisitos de Classe B mais Curso Especifico na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 280 h							
D- Requisitos de Classe C mais Nível Superior Completo							

GRUPO OCUPACIONAL 2

				40 HORAS			
RECEPCIONISTA / VIGILANTE/GUARDA							
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	30%	10%	15%
1	R$1.640,55	0%	R$1.640,55	R$1.640,55	R$2.132,72	R$2.345,99	R$2.697,88
2	R$1.640,55	5%	R$1.722,58	R$1.722,58	R$2.239,35	R$2.463,29	R$2.832,78
3	R$1.640,55	10%	R$1.804,61	R$1.804,61	R$2.345,99	R$2.580,59	R$2.967,67
4	R$1.640,55	15%	R$1.886,63	R$1.886,63	R$2.452,62	R$2.697,88	R$3.102,57
5	R$1.640,55	20%	R$1.968,66	R$1.968,66	R$2.559,26	R$2.815,18	R$3.237,46
6	R$1.640,55	25%	R$2.050,69	R$2.050,69	R$2.665,89	R$2.932,48	R$3.372,36
7	R$1.640,55	30%	R$2.132,72	R$2.132,72	R$2.772,53	R$3.049,78	R$3.507,25
8	R$1.640,55	35%	R$2.214,74	R$2.214,74	R$2.879,17	R$3.167,08	R$3.642,14
9	R$1.640,55	40%	R$2.296,77	R$2.296,77	R$2.985,80	R$3.284,38	R$3.777,04
10	R$1.640,55	45%	R$2.378,80	R$2.378,80	R$3.092,44	R$3.401,68	R$3.911,93
11	R$1.640,55	50%	R$2.460,83	R$2.460,83	R$3.199,07	R$3.518,98	R$4.046,83
12	R$1.640,55	55%	R$2.542,85	R$2.542,85	R$3.305,71	R$3.636,28	R$4.181,72
A- Nível Médio Completo							
B- Requisitos de Classe A mais Nível Superior Completo na área do cargo efetivo que ocupa							
C-Requisitos de Classe B mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa							
D- Requisitos de Classe C mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa							

GRUPO OCUPACIONAL 3

				40 HORAS			
EM SAÚDE BUCAL / TÉCNICO DE ENFERMAGEM / TÉCNICO DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS / TÉCNICO DE RADIOLOGIA 20H							
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	30%	10%	15%
1	R$ 2.146,58	0%	R$2.146,58	R$2.146,58	R$2.790,55	R$ 3.069,61	R$3.530,05
2	R$ 2.146,58	5%	R$2.253,91	R$2.253,91	R$ 2.930,08	R$3.223,09	R$3.706,55
3	R$2.146,58	10%	R$ 2.361,24	R$2.361,24	R$3.069,61	R$3.376,57	R$3.883,06
4	R$ 2.146,58	15%	R$2.468,57	R$2.468,57	R$3.209,14	R$3.530,05	R$4.059,56
5	R$2.146,58	20%	R$2.575,90	R$2.575,90	R$3.348,66	R$3.683,53	R$4.236,06
6	R$2.146,58	25%	R$ 2.683,23	R$2.683,23	R$3.488,19	R$3.837,01	R$4.412,56
7	R$2.146,58	30%	R$2.790,55	R$2.790,55	R$3.627,72	R$3.990,49	R$4.589,07
8	R$ 2.146,58	35%	R$2.897,88	R$2.897,88	R$ 3.767,25	R$ 4.143,97	R$4.765,57
9	R$ 2.146,58	40%	R$3.005,21	R$3.005,21	R$3.906,78	R$4.297,45	R$4.942,07
10	R$ 2.146,58	45%	R$3.112,54	R$3.112,54	R$4.046,30	R$4.450,93	R$ 5.118,57
11	R$2.146,58	50%	R$3.219,87	R$3.219,87	R$4.185,83	R$4.604,41	R$5.295,08
12	R$2.146,58	55%	R$3.327,20	R$3.327,20	R$4.325,36	R$4.757,89	R$ 5.471,58
A- Nível Médio Completo							
B- Requisitos de Classe A mais Nível Superior Completo na área do cargo efetivo que ocupa							
C-Requisitos de Classe B mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa							
D- Requisitos de Classe C mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa							

GRUPO OCUPACIONAL 4

				40 HORAS			
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA / MOTORISTA CATEGORIA C, D e E							
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D

NÍVEL	BASE	%	R$	0%	30%	10%	15%
1	R$2.953,67	0%	R$ 2.953,67	R$2.953,67	R$3.839,77	R$4.223,75	R$4.857,31
2	R$ 2.953,67	5%	R$ 3.101,35	R$3.101,35	R$4.031,76	R$4.434,94	R$5.100,18
3	R$ 2.953,67	10%	R$ 3.249,04	R$ 3.249,04	R$4.223,75	R$4.646,12	R$5.343,04
4	R$ 2.953,67	15%	R$ 3.396,72	R$ 3.396,72	R$4.415,74	R$4.857,31	R$5.585,91
5	R$ 2.953,67	20%	R$3.544,40	R$ 3.544,40	R$4.607,73	R$5.068,50	R$5.828,77
6	R$ 2.953,67	25%	R$ 3.692,09	R$3.692,09	R$4.799,71	R$5.279,69	R$6.071,64
7	R$ 2.953,67	30%	R$3.839,77	R$ 3.839,77	R$4.991,70	R$5.490,87	R$6.314,50
8	R$ 2.953,67	35%	R$ 3.987,45	R$3.987,45	R$ 5.183,69	R$5.702,06	R$6.557,37
9	R$ 2.953,67	40%	R$ 4.135,14	R$4.135,14	R$ 5.375,68	R$5.913,25	R$6.800,23
10	R$ 2.953,67	45%	R$4.282,82	R$ 4.282,82	R$5.567,67	R$6.124,43	R$ 7.043,10
11	R$ 2.953,67	50%	R$ 4.430,51	R$ 4.430,51	R$5.759,66	R$6.335,62	R$7.285,97
12	R$ 2.953,67	55%	R$4.578,19	R$ 4.578,19	R$5.951,65	R$6.546,81	R$7.528,83

A- Nível Médio Completo
B- Requisitos de Classe A mais Nível Superior Completo na área do cargo efetivo que ocupa
C-Requisitos de Classe B mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa
D- Requisitos de Classe C mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa

GRUPO OCUPACIONAL 5

				40 HORAS			
FISCAL DE POSTURA E OBRAS / FISCAL DE TRIBUTOS / AGENTE ADMINISTRATIVO / FISCAL DE MEIO AMBIENTE / FISCAL SANITÁRIO							
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	30%	10%	15%
1	R$2.541,70	0%	R$2.541,70	R$ 2.541,70	R$3.304,21	R$3.634,63	R$4.179,83
2	R$2.541,70	5%	R$2.668,79	R$ 2.668,79	R$3.469,42	R$3.816,36	R$4.388,82
3	R$2.541,70	10%	R$2.795,87	R$2.795,87	R$3.634,63	R$3.998,09	R$4.597,81
4	R$2.541,70	15%	R$2.922,96	R$2.922,96	R$3.799,84	R$4.179,83	R$4.806,80
5	R$2.541,70	20%	R$3.050,04	R$3.050,04	R$3.965,05	R$4.361,56	R$5.015,79
6	R$2.541,70	25%	R$3.177,13	R$3.177,13	R$4.130,26	R$4.543,29	R$5.224,78
7	R$2.541,70	30%	R$3.304,21	R$ 3.304,21	R$4.295,47	R$4.725,02	R$5.433,77
8	R$2.541,70	35%	R$3.431,30	R$3.431,30	R$4.460,68	R$4.906,75	R$5.642,76
9	R$2.541,70	40%	R$3.558,38	R$3.558,38	R$4.625,89	R$5.088,48	R$5.851,76
10	R$2.541,70	45%	R$ 3.685,47	R$3.685,47	R$4.791,10	R$5.270,21	R$6.060,75
11	R$2.541,70	50%	R$3.812,55	R$ 3.812,55	R$4.956,32	R$5.451,95	R$6.269,74
12	R$2.541,70	55%	R$3.939,64	R$3.939,64	R$5.121,53	R$5.633,68	R$6.478,73

A- Nível Médio Completo
B- Requisitos de Classe A mais Nível Superior Completo na área do cargo efetivo que ocupa
C-Requisitos de Classe B mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa
D- Requisitos de Classe C mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa

GRUPO OCUPACIONAL 6

				40 HORAS			
TÉCNICO AGRÍCOLA / TÉCNICO CONTÁBIL (Em extinção) / ELETRICISTA							
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	30%	10%	15%
1	R$2.757,18	0%	R$2.757,18	R$2.757,18	R$3.584,33	R$3.942,77	R$4.534,18
2	R$2.757,18	5%	R$2.895,04	R$2.895,04	R$3.763,55	R$4.139,91	R$4.760,89
3	R$2.757,18	10%	R$3.032,90	R$3.032,90	R$3.942,77	R$4.337,04	R$4.987,60
4	R$2.757,18	15%	R$3.170,76	R$3.170,76	R$4.121,98	R$4.534,18	R$5.214,31
5	R$2.757,18	20%	R$3.308,62	R$3.308,62	R$4.301,20	R$4.731,32	R$5.441,02
6	R$2.757,18	25%	R$3.446,48	R$3.446,48	R$4.480,42	R$4.928,46	R$5.667,73
7	R$2.757,18	30%	R$3.584,33	R$3.584,33	R$4.659,63	R$5.125,60	R$5.894,44
8	R$2.757,18	35%	R$3.722,19	R$3.722,19	R$4.838,85	R$5.322,74	R$ 6.121,15
9	R$2.757,18	40%	R$3.860,05	R$3.860,05	R$5.018,07	R$5.519,87	R$6.347,86
10	R$2.757,18	45%	R$3.997,91	R$3.997,91	R$5.197,28	R$5.717,01	R$6.574,56
11	R$2.757,18	50%	R$4.135,77	R$4.135,77	R$5.376,50	R$5.914,15	R$6.801,27
12	R$2.757,18	55%	R$4.273,63	R$4.273,63	R$5.555,72	R$6.111,29	R$7.027,98

A- Nível Médio Completo
B- Requisitos de Classe A mais Nível Superior Completo na área do cargo efetivo que ocupa
C-Requisitos de Classe B mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa
D- Requisitos de Classe C mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa

GRUPO OCUPACIONAL 7

			40 HORAS					
PSICOLOGO / BIÓLOGO / NUTRICIONISTA / MÉDICO VETERINÁRIO								
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	20%	15%	10%	10%
1	R$6.702,77	0%	R$6.702,77	R$6.702,77	R$8.043,32	R$9.249,82	R$10.174,80	R$11.192,29
2	R$ 6.702,77	5%	R$7.037,91	R$7.037,91	R$8.445,49	R$9.712,31	R$10.683,55	R$11.751,90
3	R$ 6.702,77	10%	R$7.373,05	R$7.373,05	R$8.847,66	R$10.174,80	R$11.192,29	R$12.311,51

4	R$ 6.702,77	15%	R$7.708,19	R$7.708,19	R$9.249,82	R$10.637,30	R$11.701,03	R$12.871,13
5	R$ 6.702,77	20%	R$8.043,32	R$8.043,32	R$9.651,99	R$11.099,79	R$12.209,77	R$13.430,74
6	R$ 6.702,77	25%	R$ 8.378,46	R$8.378,46	R$10.054,16	R$11.562,28	R$12.718,51	R$13.990,36
7	R$ 6.702,77	30%	R$8.713,60	R$8.713,60	R$10.456,32	R$12.024,77	R$13.227,25	R$14.549,97
8	R$ 6.702,77	35%	R$9.048,74	R$9.048,74	R$10.858,49	R$12.487,26	R$13.735,99	R$15.109,59
9	R$ 6.702,77	40%	R$9.383,88	R$9.383,88	R$11.260,65	R$12.949,75	R$14.244,73	R$15.669,20
10	R$ 6.702,77	45%	R$ 9.719,02	R$9.719,02	R$11.662,82	R$13.412,24	R$14.753,47	R$16.228,81
11	R$ 6.702,77	50%	R$10.054,16	R$10.054,16	R$12.064,99	R$13.874,73	R$15.262,21	R$16.788,43
12	R$ 6.702,77	55%	R$10.389,29	R$10.389,29	R$12.467,15	R$14.337,23	R$15.770,95	R$17.348,04
A- Nível Superior Completo mais registro no respectivo conselho de classe (se for exigido)								
B- Requisitos de Classe A mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h								
C-Requisitos de Classe B mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h								
D- Requisitos de Classe C mais título de mestrado, na área que ocupa								
E- Requisitos de Classe D mais título de doutorado, na área que ocupa								

GRUPO OCUPACIONAL 8

			40 HORAS					
ENFERMEIRO / FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO / ODONTÓLOGO / BIOMÉDICO								
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	20%	15%	10%	10%
1	R$ 7.018,09	0%	R$7.018,09	R$ 7.018,09	R$8.421,71	R$9.684,96	R$10.653,46	R$11.718,81
2	R$7.018,09	5%	R$ 7.368,99	R$ 7.368,99	R$8.842,79	R$ 10.169,21	R$11.186,13	R$12.304,75
3	R$7.018,09	10%	R$ 7.719,90	R$7.719,90	R$9.263,88	R$ 10.653,46	R$11.718,81	R$12.890,69
4	R$ 7.018,09	15%	R$ 8.070,80	R$8.070,80	R$9.684,96	R$ 11.137,71	R$12.251,48	R$13.476,63
5	R$ 7.018,09	20%	R$ 8.421,71	R$8.421,71	R$ 10.106,05	R$ 11.621,96	R$ 2.784,15	R$14.062,57
6	R$7.018,09	25%	R$8.772,61	R$8.772,61	R$10.527,14	R$ 12.106,21	R$13.316,83	R$14.648,51
7	R$7.018,09	30%	R$ 9.123,52	R$9.123,52	R$ 10.948,22	R$ 12.590,45	R$ 3.849,50	R 15.234,45
8	R$7.018,09	35%	R$ 9.474,42	R$9.474,42	R$ 11.369,31	R$ 13.074,70	R$14.382,17	R$15.820,39
9	R$7.018,09	40%	R$ 9.825,33	R$ 9.825,33	R$ 11.790,39	R$ 13.558,95	R$14.914,84	R$16.406,33
10	R$7.018,09	45%	R$10.176,23	R$ 10.176,23	R$12.211,48	R$ 14.043,20	R$15.447,52	R$16.992,27
11	R$ 7.018,09	50%	R$10.527,14	R$ 10.527,14	R$12.632,56	R$ 14.527,45	R$15.980,19	R$17.578,21
12	R$7.018,09	55%	R$10.878,04	R$ 10.878,04	R$13.053,65	R$ 15.011,69	R$16.512,86	R 18.164,15
A- Nível Superior Completo mais registro no respectivo conselho de classe (se for exigido)								
B- Requisitos de Classe A mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h								
C-Requisitos de Classe B mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h								
D- Requisitos de Classe C mais título de mestrado, na área que ocupa								
E- Requisitos de Classe D mais título de doutorado, na área que ocupa								

GRUPO OCUPACIONAL 9

			40 HORAS					
ENGENHEIRO AGRÔNOMO / ENGENHEIRO AMBIENTAL / ENGENHEIRO FLORESTAL / ENGENHEIRO SANITARISTA								
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	20%	15%	10%	10%
1	R$6.935,17	0%	R$6.935,17	R$6.935,17	R$8.322,20	R$9.570,53	R$10.527,59	R$ 11.580,35
2	R$6.935,17	5%	R$7.281,93	R$7.281,93	R$ 8.738,31	R$10.049,06	R$11.053,97	R$ 12.159,36
3	R$6.935,17	10%	R$7.628,69	R$ 7.628,69	R$9.154,42	R$10.527,59	R$11.580,35	R$ 12.738,38
4	R$6.935,17	15%	R$7.975,45	R$7.975,45	R$9.570,53	R$11.006,11	R$12.106,73	R$ 13.317,40
5	R$ 6.935,17	20%	R$8.322,20	R$ 8.322,20	R$9.986,64	R$11.484,64	R$12.633,11	R$ 13.896,42
6	R$ 6.935,17	25%	R$8.668,96	R$8.668,96	R$ 10.402,76	R$11.963,17	R$13.159,49	R$ 14.475,43
7	R$6.935,17	30%	R$9.015,72	R$ 9.015,72	R$ 10.818,87	R$12.441,69	R$13.685,86	R$ 15.054,45
8	R$6.935,17	35%	R$9.362,48	R$9.362,48	R$ 11.234,98	R$12.920,22	R$14.212,24	R$ 15.633,47
9	R$6.935,17	40%	R$ 9.709,24	R$9.709,24	R$ 11.651,09	$13.398,75	R$14.738,62	R$ 16.212,49
10	R$6.935,17	45%	R$ 10.056,00	R$10.056,00	R$ 12.067,20	$13.877,28	R$15.265,00	R$ 16.791,50
11	R$6.935,17	50%	R$ 10.402,76	R$10.402,76	R$ 12.483,31	$14.355,80	R$15.791,38	R$ 17.370,52
12	R$6.935,17	55%	R$ 10.749,51	R$10.749,51	R$ 12.899,42	$14.834,33	R$16.317,76	R17.949,54
A- Nível Superior Completo mais registro no respectivo conselho de classe (se for exigido)								
B- Requisitos de Classe A mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h								
C-Requisitos de Classe B mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h								
D- Requisitos de Classe C mais título de mestrado, na área que ocupa								
E- Requisitos de Classe D mais título de doutorado, na área que ocupa								

GRUPO OCUPACIONAL 10

40 horas

ADVOGADO / ENGENHEIRO CIVIL / CONTROLADOR INTERNO / CONTADOR								
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	20%	15%	10%	10%
1	R$9.057,82	0%	R$ 9.057,82	R$ 9.057,82	R$10.869,38	R$12.499,79	R$13.749,77	R$15.124,75
2	R$9.057,82	5%	R$ 9.510,71	R$9.510,71	R$11.412,85	R$13.124,78	R$14.437,26	R$15.880,99
3	R$9.057,82	10%	R$ 9.963,60	R$ 9.963,60	R$11.956,32	R$13.749,77	R$15.124,75	R$16.637,22
4	R$9.057,82	15%	$10.416,49	R$10.416,49	R$12.499,79	R$14.374,76	R$15.812,24	R$17.393,46
5	R$9.057,82	20%	$10.869,38	R$10.869,38	R$13.043,26	R$14.999,75	R$16.499,72	R$18.149,70
6	R$9.057,82	25%	R$11.322,28	R$11.322,28	R$13.586,73	R$15.624,74	R$17.187,21	R$18.905,93
7	R$9.057,82	30%	R$11.775,17	$11.775,17	R$14.130,20	R$16.249,73	R$17.874,70	R$19.662,17

8	R$9.057,82	35%	R$12.228,06	$12.228,06	R$14.673,67	R$16.874,72	R$18.562,19	R$20.418,41
9	R$9.057,82	40%	R$12.680,95	$12.680,95	R$15.217,14	R$17.499,71	R$19.249,68	R$21.174,65
10	R$9.057,82	45%	R$13.133,84	$13.133,84	R$15.760,61	R$18.124,70	R$19.937,17	R$21.930,88
11	R$9.057,82	50%	R$13.586,73	$13.586,73	R$16.304,08	R$18.749,69	R$20.624,66	R$22.687,12
12	R$9.057,82	55%	R$14.039,62	R$14.039,62	R$16.847,55	R$19.374,68	R$21.312,14	R$23.443,36
A- Nível Superior Completo mais registro no respectivo conselho de classe (se for exigido)								
B- Requisitos de Classe A mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h								
C-Requisitos de Classe B mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h								
D- Requisitos de Classe C mais título de mestrado, na área que ocupa								
E- Requisitos de Classe D mais título de doutorado, na área que ocupa								

GRUPO OCUPACIONAL 11

				40 HORAS				
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS / AGENTE COMUNITÁRIO								
Lei especifica								
A-								
B-								
C-								
D-								

GRUPO OCUPACIONAL 12

			30 HORAS					
FISIOTERAPEUTA / FONAUDIÓLOGO								
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	20%	15%	10%	10%
1	R$ 5.262,97	0%	R$5.262,97	R$5.262,97	R$6.315,56	R$7.262,90	R$ 7.989,19	R$ 8.788,11
2	R$ 5.262,97	5%	R$5.526,12	R$5.526,12	R$ 6.631,34	R$ 7.626,04	R$ 8.388,65	R$ 9.227,51
3	R$5.262,97	10%	R$5.789,27	R$5.789,27	R$6.947,12	R$ 7.989,19	R$ 8.788,11	R$ 9.666,92
4	R$ 5.262,97	15%	R$6.052,42	R$ 6.052,42	R$ 7.262,90	R$ 8.352,33	R$ 9.187,57	R$10.106,32
5	R$5.262,97	20%	R$6.315,56	R$6.315,56	R$7.578,68	R$ 8.715,48	R$ 9.587,03	R$10.545,73
6	R$ 5.262,97	25%	R$6.578,71	R$6.578,71	R$ 7.894,46	R$ 9.078,62	R$ 9.986,49	R$10.985,13
7	R$ 5.262,97	30%	R$6.841,86	R$ 6.841,86	R$8.210,23	R$9.441,77	R$10.385,94	R$11.424,54
8	R$ 5.262,97	35%	R$7.105,01	R$ 7.105,01	R$8.526,01	R$ 9.804,91	R$10.785,40	R$11.863,94
9	R$ 5.262,97	40%	R$7.368,16	R$ 7.368,16	R$ 8.841,79	R$10.168,06	R$11.184,86	R$12.303,35
10	R$ 5.262,97	45%	R$7.631,31	R$ 7.631,31	R$ 9.157,57	R$10.531,20	$11.584,32	R$12.742,76
11	R$5.262,97	50%	R$7.894,46	R$ 7.894,46	R$9.473,35	R$10.894,35	R$11.983,78	R$13.182,16
12	R$5.262,97	55%	R$8.157,60	R$8.157,60	R$ 9.789,12	R$11.257,49	R$12.383,24	R$13.621,57
A- Nível Superior Completo mais registro no respectivo conselho de classe (se for exigido)								
B- Requisitos de Classe A mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h								
C-Requisitos de Classe B mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h								
D- Requisitos de Classe C mais título de mestrado, na área que ocupa								
E- Requisitos de Classe D mais título de doutorado, na área que ocupa								

GRUPO OCUPACIONAL 13

			30 HORAS					
ASSISTENTE SOCIAL								
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	20%	15%	10%	10%
1	R$ 4.509,00	0%	R$4.509,00	R$4.509,00	R$5.410,80	R$6.222,42	R$6.844,66	R$7.529,13
2	R$ 4.509,00	5%	R$4.734,45	R$4.734,45	R$5.681,34	R$6.533,54	R$7.186,90	R$7.905,58
3	R$4.509,00	10%	R$4.959,90	R$4.959,90	R$5.951,88	R$6.844,66	R$7.529,13	R$8.282,04
4	R$ 4.509,00	15%	R$5.185,35	R$5.185,35	R$6.222,42	R$7.155,78	R$7.871,36	R$8.658,50
5	R$ 4.509,00	20%	R$5.410,80	R$5.410,80	R$6.492,96	R$7.466,90	R$8.213,59	R$9.034,95
6	R$ 4.509,00	25%	R$5.636,25	R$5.636,25	R$6.763,50	R$7.778,03	R$8.555,83	R$9.411,41
7	R$ 4.509,00	30%	R$5.861,70	R$5.861,70	R$7.034,04	R$8.089,15	R$8.898,06	R$9.787,87
8	R$ .509,00	35%	R$6.087,15	R$6.087,15	R$7.304,58	R$8.400,27	R$9.240,29	R$10.164,32
9	R$ .509,00	40%	R$6.312,60	R$6.312,60	R$7.575,12	R$8.711,39	R$9.582,53	R$10.540,78
10	R$ 4.509,00	45%	R$6.538,05	R$6.538,05	R$7.845,66	R$9.022,51	R$9.924,76	R$10.917,24
11	R$ 4.509,00	50%	R$6.763,50	R$6.763,50	R$8.116,20	R$9.333,63	R$10.266,99	R$11.293,69
12	R$ 4.509,00	55%	R$6.988,95	R$6.988,95	R$8.386,74	R$9.644,75	R$10.609,23	R$11.670,15
A- Nível Superior Completo mais registro no respectivo conselho de classe (se for exigido)								
B- Requisitos de Classe A mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h								
C-Requisitos de Classe B mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h								
D- Requisitos de Classe C mais título de mestrado, na área que ocupa								
E- Requisitos de Classe D mais título de doutorado, na área que ocupa								

GRUPO OCUPACIONAL 14

				40 HORAS			
MOTORISTA (A/B) / MARCENEIRO (Em extinção) / COVEIRO							
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	20%	10%	35%
1	R$2.550,66	0%	R$2.550,66	R$ 2.550,66	R$3.060,79	R$3.366,87	R$4.545,28
2	R$2.550,66	5%	R$2.678,19	R$2.678,19	R$3.213,83	R$3.535,21	R$4.772,54

3	R$2.550,66	10%	R$2.805,73	R$2.805,73	R$3.366,87	R$3.703,56	R$4.999,80
4	R$2.550,66	15%	R$2.933,26	R$2.933,26	R$3.519,91	R$3.871,90	R$5.227,07
5	R$2.550,66	20%	R$3.060,79	R$3.060,79	R$3.672,95	R$4.040,25	R$5.454,33
6	R$2.550,66	25%	R$3.188,33	R$3.188,33	R$3.825,99	R$4.208,59	R$5.681,60
7	R$2.550,66	30%	R$3.315,86	R$3.315,86	R$3.979,03	R$4.376,93	R$5.908,86
8	R$2.550,66	35%	R$3.443,39	R$3.443,39	R$4.132,07	R$4.545,28	R$6.136,12
9	R$2.550,66	40%	R$3.570,92	R$3.570,92	R$4.285,11	R$4.713,62	R$6.363,39
10	R$2.550,66	45%	R$3.698,46	R$ 3.698,46	R$4.438,15	R$4.881,96	R$6.590,65
11	R$2.550,66	50%	R$3.825,99	R$3.825,99	R$4.591,19	R$5.050,31	R$6.817,91
12	R$2.550,66	55%	R$3.953,52	R$3.953,52	R$4.744,23	R$5.218,65	R$7.045,18
A- Nível Fundamental Completo							
B- Requisitos de Classe A mais Nível Médio Completo							
C-Requisitos de Classe B mais Curso Especifico na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 280 h							
D- Requisitos de Classe C mais Nível Superior Completo							

GRUPO OCUPACIONAL 15

				40 HORAS			
SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA (GARI)							
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	20%	10%	35%
1	R$1.787,65	0%	R$1.787,65	R$1.787,65	R$2.145,18	R$2.359,70	R$3.185,59
2	R$1.787,65	5%	R$1.877,03	R$1.877,03	R$2.252,44	R$2.477,68	R$3.344,87
3	R$1.787,65	10%	R$1.966,42	R$1.966,42	R$2.359,70	R$2.595,67	R$3.504,15
4	R$1.787,65	15%	R$ 2.055,80	R$2.055,80	R$2.466,96	R$2.713,65	R$3.663,43
5	R$ 1.787,65	20%	R$2.145,18	R$2.145,18	R$2.574,22	R$2.831,64	R$ 3.822,71
6	R$1.787,65	25%	R$2.234,56	R$2.234,56	R$2.681,48	R$2.949,62	R$3.981,99
7	R$1.787,65	30%	R$2.323,95	R$2.323,95	R$2.788,73	R$3.067,61	R$4.141,27
8	R$1.787,65	35%	R$2.413,33	R$2.413,33	R$2.895,99	R$3.185,59	R$4.300,55
9	R$ 1.787,65	40%	R$2.502,71	R$2.502,71	R$3.003,25	R$3.303,58	R$4.459,83
10	R$1.787,65	45%	R$ 2.592,09	R$2.592,09	R$3.110,51	R$ 3.421,56	R$ 4.619,11
11	R$1.787,65	50%	R$2.681,48	R$2.681,48	R$3.217,77	R$3.539,55	R$ 4.778,39
12	R$1.787,65	55%	R$2.770,86	R$2.770,86	R$3.325,03	R$3.657,53	R$ 4.937,67
A- Nível Fundamental Completo							
B- Requisitos de Classe A mais Nível Médio Completo							
C-Requisitos de Classe B mais Curso Especifico na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 280 h							
D- Requisitos de Classe C mais Nível Superior Completo							

GRUPO OCUPACIONAL 16

				40 HORAS			
MECÂNICO / OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS							
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	20%	10%	35%
1	R$3.531,20	0%	R$3.531,20	R$3.531,20	R$4.060,88	R$4.466,97	R$5.807,06
2	R$3.531,20	5%	R$3.707,76	R$3.707,76	R$4.263,92	R$4.690,32	R$6.097,41
3	R$3.531,20	10%	R$3.884,32	R$3.884,32	R$4.466,97	R$4.913,66	R$6.387,76
4	R$3.531,20	15%	R$4.060,88	R$4.060,88	R$4.670,01	R$5.137,01	R$6.678,12
5	R$3.531,20	20%	R$4.237,44	R$4.237,44	R$4.873,06	R$5.360,36	R$6.968,47
6	R$3.531,20	25%	R$4.414,00	R$4.414,00	R$5.076,10	R$5.583,71	R$7.258,82
7	R$3.531,20	30%	R$4.590,56	R$4.590,56	R$5.279,14	R$5.807,06	R$7.549,18
8	R$3.531,20	35%	R$4.767,12	R$4.767,12	R$5.482,19	R$6.030,41	R$7.839,53
9	R$3.531,20	40%	R$4.943,68	R$4.943,68	R$5.685,23	R$6.253,76	R$8.129,88
10	R$3.531,20	45%	R$5.120,24	R$5.120,24	R$5.888,28	R$6.477,10	R$8.420,23
11	R$3.531,20	50%	R$5.296,80	R$5.296,80	R$6.091,32	R$6.700,45	R$8.710,59
12	R$3.531,20	55%	R$5.473,36	R$5.473,36	R$6.294,36	R$6.923,80	R$9.000,94
A- Nível Fundamental Completo							
B- Requisitos de Classe A mais Nível Médio Completo							
C-Requisitos de Classe B mais Curso Especifico na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 280 h							
D- Requisitos de Classe C mais Nível Superior Completo							

GRUPO OCUPACIONAL 17

				40 HORAS			
TÉCNICO DE INFORMÁTICA / TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO							
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	30%	10%	15%
1	R$3.123,68	0%	R$3.123,68	R$3.123,68	R$4.060,78	R$4.466,86	R$5.136,89
2	R$3.123,68	5%	R$3.279,86	R$3.279,86	R$4.263,82	R$4.690,21	R$5.393,74
3	R$3.123,68	10%	R$3.436,05	R$3.436,05	R$4.466,86	R$4.913,55	R$5.650,58
4	R$3.123,68	15%	R$3.592,23	R$3.592,23	R$4.669,90	R$5.136,89	R$5.907,43
5	R$3.123,68	20%	R$3.748,42	R$3.748,42	R$4.872,94	R$5.360,23	R$6.164,27
6	R$3.123,68	25%	R$3.904,60	R$3.904,60	R$5.075,98	R$5.583,58	R$6.421,11
7	R$3.123,68	30%	R$4.060,78	R$4.060,78	R$5.279,02	R$5.806,92	R$6.677,96
8	R$3.123,68	35%	R$4.216,97	R$4.216,97	R$5.482,06	R$6.030,26	R$6.934,80
9	R$3.123,68	40%	R$4.373,15	R$4.373,15	R$5.685,10	R$6.253,61	R$7.191,65
10	R$3.123,68	45%	R$4.529,34	R$4.529,34	R$5.888,14	R$6.476,95	R$7.448,49

11	R$3.123,68	50%	R$4.685,52	R$4.685,52	R$6.091,18	R$6.700,29	R$7.705,34
12	R$3.123,68	55%	R$4.841,70	R$4.841,70	R$6.294,22	R$6.923,64	R$7.962,18
A- Nível Médio Completo								
B- Requisitos de Classe A mais Nível Superior Completo na área do cargo efetivo que ocupa								
C-Requisitos de Classe B mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa								
D- Requisitos de Classe C mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa								

GRUPO OCUPACIONAL 18

			40 HORAS					
TURISMÓLOGO								
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	20%	15%	10%	10%
1	R$6.702,77	0%	R$ 6.702,77	R$6.702,77	R$8.043,32	R$9.249,82	R$10.174,80	R$11.192,29
2	R$ 6.702,77	5%	R$ 7.037,91	R$ 7.037,91	R$8.445,49	R$9.712,31	R$10.683,55	R$11.751,90
3	R$ 6.702,77	10%	R$ 7.373,05	R$7.373,05	R$8.847,66	R$ 0.174,80	R$ 1.192,29	R$12.311,51
4	R$ 6.702,77	15%	R$ 7.708,19	R$ 7.708,19	R$9.249,82	R$ 0.637,30	R$11.701,03	R$ 2.871,13
5	R$ 6.702,77	20%	R$ 8.043,32	R$8.043,32	R$ 9.651,99	R$ 1.099,79	R$12.209,77	R$ 3.430,74
6	R$ 6.702,77	25%	R$ 8.378,46	R$ 8.378,46	R$10.054,16	R$11.562,28	R$12.718,51	R$13.990,36
7	R$ 6.702,77	30%	R$ 8.713,60	R$ 8.713,60	R$10.456,32	R$ 2.024,77	R$13.227,25	R$14.549,97
8	R$6.702,77	35%	R$ 9.048,74	R$9.048,74	R$10.858,49	R$12.487,26	R$13.735,99	R$15.109,59
9	R$6.702,77	40%	R$ 9.383,88	R$9.383,88	R$ 1.260,65	R$12.949,75	R$14.244,73	R$15.669,20
10	R$ 6.702,77	45%	R$ 9.719,02	R$ 9.719,02	R$11.662,82	R$13.412,24	R$14.753,47	R$16.228,81
11	R$6.702,77	50%	R$0.054,16	R$ 0.054,16	R$2.064,99	R$13.874,73	R$15.262,21	R$16.788,43
12	R$ 6.702,77	55%	R$10.389,29	R$10.389,29	R$12.467,15	R$14.337,23	R$15.770,95	R$17.348,04
A- Nível Superior Completo mais registro no respectivo conselho de classe (se for exigido)								
B- Requisitos de Classe A mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h								
C-Requisitos de Classe B mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h								
D- Requisitos de Classe C mais título de mestrado, na área que ocupa								
E- Requisitos de Classe D mais título de doutorado, na área que ocupa								

GRUPO OCUPACIONAL 19

			40 HORAS					
MÉDICO CLÍNICO GERAL / MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA								
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	20%	15%	10%	10%
1	R$19.793,00	0%	R$19.793,00	R$19.793,00	R$23.751,60	R$27.314,34	R$30.045,77	R$33.050,35
2	R$19.793,00	5%	R$20.782,65	R$20.782,65	R$24.939,18	R$28.680,06	R$31.548,06	R$34.702,87
3	R$19.793,00	10%	R$21.772,30	R$21.772,30	R$26.126,76	R$30.045,77	R$33.050,35	R$36.355,39
4	R$19.793,00	15%	R$22.761,95	R$22.761,95	R$27.314,34	R$31.411,49	R$34.552,64	R$38.007,90
5	R$19.793,00	20%	R$23.751,60	R$23.751,60	R$28.501,92	R$32.777,21	R$36.054,93	R$39.660,42
6	R$19.793,00	25%	R$24.741,25	R$24.741,25	R$29.689,50	R$34.142,93	R$37.557,22	R$41.312,94
7	R$19.793,00	30%	R$25.730,90	R$25.730,90	R$30.877,08	R$35.508,64	R$39.059,51	R$42.965,46
8	R$19.793,00	35%	R$26.720,55	R$26.720,55	R$32.064,66	R$36.874,36	R$40.561,79	R$44.617,97
9	R$19.793,00	40%	R$27.710,20	R$27.710,20	R$33.252,24	R$38.240,08	R$42.064,08	R$46.270,49
10	R$19.793,00	45%	R$28.699,85	R$28.699,85	R$34.439,82	R$39.605,79	R$43.566,37	R$47.923,01
11	R$19.793,00	50%	R$29.689,50	R$29.689,50	R$35.627,40	R$40.971,51	R$45.068,66	R$49.575,53
12	R$19.793,00	55%	R$30.679,15	R$30.679,15	R$36.814,98	R$42.337,23	R$46.570,95	R$51.228,04
A- Nível Superior Completo mais registro no respectivo conselho de classe (se for exigido)								
B- Requisitos de Classe A mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h								
C-Requisitos de Classe B mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h								
D- Requisitos de Classe C mais título de mestrado, na área que ocupa								
E- Requisitos de Classe D mais título de doutorado, na área que ocupa								

GRUPO OCUPACIONAL 20

			40 HORAS					
ARQUITETO								
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	20%	15%	10%	10%
1	R$5.939,19	0%	R$5.939,19	R$5.939,19	R$7.127,03	R$8.196,08	R$9.015,69	R$9.917,26
2	R$5.939,19	5%	R$6.236,15	R$6.236,15	R$7.483,38	R$8.605,89	R$9.466,47	R$10.413,12
3	R$5.939,19	10%	R$6.533,11	R$6.533,11	R$7.839,73	R$9.015,69	R$9.917,26	R$10.908,99
4	R$5.939,19	15%	R$6.830,07	R$6.830,07	R$8.196,08	R$9.425,49	R$10.368,04	R$11.404,85
5	R$5.939,19	20%	R$7.127,03	R$7.127,03	R$8.552,43	R$9.835,30	R$10.818,83	R$11.900,71
6	R$5.939,19	25%	R$7.423,99	R$7.423,99	R$8.908,79	R$10.245,10	R$11.269,61	R$12.396,57
7	R$5.939,19	30%	R$7.720,95	R$7.720,95	R$9.265,14	R$10.654,91	R$11.720,40	R$12.892,44
8	R$5.939,19	35%	R$8.017,91	R$8.017,91	R$9.621,49	R$11.064,71	R$12.171,18	R$13.388,30
9	R$5.939,19	40%	R$8.314,87	R$8.314,87	R$9.977,84	R$11.474,52	R$12.621,97	R$13.884,16
10	R$5.939,19	45%	R$8.611,83	R$8.611,83	R$10.334,19	R$11.884,32	R$13.072,75	R$14.380,03
11	R$5.939,19	50%	R$8.908,79	R$8.908,79	R$10.690,54	R$12.294,12	R$13.523,54	R$14.875,89
12	R$5.939,19	55%	R$9.205,74	R$9.205,74	R$11.046,89	R$12.703,93	R$13.974,32	R$15.371,75
A- Nível Superior Completo mais registro no respectivo conselho de classe (se for exigido)								
B- Requisitos de Classe A mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h								
C-Requisitos de Classe B mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h								
D- Requisitos de Classe C mais título de mestrado, na área que ocupa								

E- Requisitos de Classe D mais título de doutorado, na área que ocupa

GRUPO OCUPACIONAL 21

			40 HORAS					
QUÍMICO								
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	20%	15%	10%	10%
1	R$4.490,80	0%	R$4.490,80	R$4.490,80	R$5.388,96	R$6.197,30	R$6.817,03	R$7.498,74
2	R$4.490,80	5%	R$4.715,34	R$4.715,34	R$5.658,41	R$6.507,17	R$7.157,89	R$7.873,67
3	R$4.490,80	10%	R$4.939,88	R$4.939,88	R$5.927,86	R$6.817,03	R$7.498,74	R$8.248,61
4	R$4.490,80	15%	R$5.164,42	R$5.164,42	R$6.197,30	R$7.126,90	R$7.839,59	R$8.623,55
5	R$4.490,80	20%	R$5.388,96	R$5.388,96	R$6.466,75	R$7.436,76	R$8.180,44	R$8.998,49
6	R$4.490,80	25%	R$5.613,50	R$5.613,50	R$6.736,20	R$7.746,63	R$8.521,29	R$9.373,42
7	R$4.490,80	30%	R$5.838,04	R$5.838,04	R$7.005,65	R$8.056,50	R$8.862,14	R$9.748,36
8	R$4.490,80	35%	R$6.062,58	R$6.062,58	R$7.275,10	R$8.366,36	R$9.203,00	R$10.123,30
9	R$4.490,80	40%	R$6.287,12	R$6.287,12	R$7.544,54	R$8.676,23	R$9.543,85	R$10.498,23
10	R$4.490,80	45%	R$6.511,66	R$6.511,66	R$7.813,99	R$8.986,09	R$9.884,70	R$10.873,17
11	R$4.490,80	50%	R$6.736,20	R$6.736,20	R$8.083,44	R$9.295,96	R$10.225,55	R$11.248,11
12	R$4.490,80	55%	R$6.960,74	R$6.960,74	R$8.352,89	R$9.605,82	R$10.566,40	R$11.623,04
A- Nível Superior Completo mais registro no respectivo conselho de classe (se for exigido)								
B- Requisitos de Classe A mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h								
C-Requisitos de Classe B mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h								
D- Requisitos de Classe C mais título de mestrado, na área que ocupa								
E- Requisitos de Classe D mais título de doutorado, na área que ocupa								

GRUPO OCUPACIONAL 22

				40 HORAS			
ATENDENTE DE FARMÁCIA							
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	30%	10%	15%
1	R$1.881,16	0%	R$1.881,16	R$1.881,16	R$2.445,51	R$2.690,06	R$3.093,57
2	R$1.881,16	5%	R$1.975,22	R$1.975,22	R$2.567,78	R$2.824,56	R$3.248,25
3	R$1.881,16	10%	R$2.069,28	R$2.069,28	R$2.690,06	R$2.959,06	R$3.402,92
4	R$1.881,16	15%	R$2.163,33	R$2.163,33	R$2.812,33	R$3.093,57	R$3.557,60
5	R$1.881,16	20%	R$2.257,39	R$2.257,39	R$2.934,61	R$3.228,07	R$3.712,28
6	R$1.881,16	25%	R$2.351,45	R$2.351,45	R$3.056,89	R$3.362,57	R$3.866,96
7	R$1.881,16	30%	R$2.445,51	R$2.445,51	R$3.179,16	R$3.497,08	R$4.021,64
8	R$1.881,16	35%	R$2.539,57	R$2.539,57	R$3.301,44	R$3.631,58	R$4.176,32
9	R$1.881,16	40%	R$2.633,62	R$2.633,62	R$3.423,71	R$3.766,08	R$4.330,99
10	R$1.881,16	45%	R$2.727,68	R$2.727,68	R$3.545,99	R$3.900,59	R$4.485,67
11	R$1.881,16	50%	R$2.821,74	R$2.821,74	R$3.668,26	R$4.035,09	R$4.640,35
12	R$1.881,16	55%	R$2.915,80	R$2.915,80	R$3.790,54	R$4.169,59	R$4.795,03
A- Nível Médio Completo							
B- Requisitos de Classe A mais Nível Superior Completo na área do cargo efetivo que ocupa							
C-Requisitos de Classe B mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa							
D- Requisitos de Classe C mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa							

ANEXO II

CORREÇÃO DE 3,53% PARA FOLHA DE SETEMBRO/25

GRUPO OCUPACIONAL 1

				40 HORAS			
SERVIÇOS GERAIS (Em extinção)							
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	15%	10%	30%
1	R$1.696,78	0%	R$1.696,78	R$1.696,78	FALSO	R$-	R$-
2	R$1.696,78	5%	R$1.781,62	R$1.781,62	R$1.897,96	R$2.087,75	R$2.714,08
3	R$1.696,78	10%	R$1.866,46	R$1.866,46	R$2.146,43	R$2.361,07	R$3.069,39
4	R$1.696,78	15%	R$1.951,30	R$1.951,30	R$2.243,99	R$2.468,39	R$3.208,91
5	R$1.696,78	20%	R$2.036,14	R$2.036,14	R$2.341,56	R$2.575,71	R$3.348,43
6	R$1.696,78	25%	R$2.120,98	R$2.120,98	R$2.439,12	R$2.683,03	R$3.487,94
7	R$1.696,78	30%	R$2.205,81	R$2.205,81	R$2.536,69	R$2.790,35	R$3.627,46
8	R$1.696,78	35%	R$2.290,65	R$2.290,65	R$2.634,25	R$2.897,68	R$3.766,98
9	R$1.696,78	40%	R$2.375,49	R$2.375,49	R$2.731,82	R$3.005,00	R$3.906,50
10	R$1.696,78	45%	R$2.460,33	R$2.460,33	R$2.829,38	R$3.112,32	R$4.046,01
11	R$1.696,78	50%	R$2.545,17	R$2.545,17	R$2.926,95	R$3.219,64	R$4.185,53
12	R$1.696,78	55%	R$2.630,01	R$2.630,01	R$3.024,51	R$3.326,96	R$4.325,05
A- Nível Fundamental Completo							
B- Requisitos de Classe A mais Nível Médio Completo							
C-Requisitos de Classe B mais Curso Especifico na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 280 h							
D- Requisitos de Classe C mais Nível Superior Completo							

GRUPO OCUPACIONAL 2

				40 HORAS			
RECEPCIONISTA / VIGILANTE/GUARDA (Em extinção)							
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	30%	10%	15%
1	R$1.696,78	0%	R$1.696,78	R$1.696,78	R$2.205,81	R$2.426,40	R$2.790,35
2	R$1.696,78	5%	R$1.781,62	R$1.781,62	R$2.316,10	R$2.547,72	R$2.929,87
3	R$1.696,78	10%	R$1.866,46	R$1.866,46	R$2.426,40	R$2.669,03	R$3.069,39
4	R$1.696,78	15%	R$1.951,30	R$1.951,30	R$2.536,69	R$2.790,35	R$3.208,91
5	R$1.696,78	20%	R$2.036,14	R$2.036,14	R$2.646,98	R$2.911,67	R$3.348,43
6	R$1.696,78	25%	R$2.120,98	R$2.120,98	R$2.757,27	R$3.032,99	R$3.487,94
7	R$1.696,78	30%	R$2.205,81	R$2.205,81	R$2.867,56	R$3.154,31	R$3.627,46
8	R$1.696,78	35%	R$2.290,65	R$2.290,65	R$2.977,85	R$3.275,63	R$3.766,98
9	R$1.696,78	40%	R$2.375,49	R$2.375,49	R$3.088,14	R$3.396,95	R$3.906,50
10	R$1.696,78	45%	R$2.460,33	R$2.460,33	R$3.198,43	R$3.518,27	R$4.046,01
11	R$1.696,78	50%	R$2.545,17	R$2.545,17	R$3.308,72	R$3.639,59	R$4.185,53
12	R$1.696,78	55%	R$2.630,01	R$2.630,01	R$3.419,01	R$3.760,91	R$4.325,05
A- Nível Médio Completo							
B- Requisitos de Classe A mais Nível Superior Completo na área do cargo efetivo que ocupa							
C-Requisitos de Classe B mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa							
D- Requisitos de Classe C mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa							

GRUPO OCUPACIONAL 3

				40 HORAS			
EM SAÚDE BUCAL / TÉCNICO DE ENFERMAGEM / TÉCNICO DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS / TÉCNICO DE RADIOLOGIA 20H							
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	30%	10%	15%
1	R$2.220,15	0%	R$ 2.220,15	R$2.220,15	R$2.886,20	R$3.174,81	R$3.651,04
2	R$2.220,15	5%	R$2.331,16	R$2.331,16	R$3.030,50	R$3.333,56	R$3.833,59
3	R$2.220,15	10%	R$2.442,17	R$2.442,17	R$3.174,81	R$3.492,30	R$4.016,14
4	R$2.220,15	15%	R$2.553,17	R$2.553,17	R$3.319,12	R$3.651,04	R$4.198,69
5	R$2.220,15	20%	R$ 2.664,18	R$2.664,18	R$3.463,43	R$3.809,78	R$4.381,24
6	R$2.220,15	25%	R$2.775,19	R$2.775,19	R$3.607,74	R$3.968,52	R$4.563,80
7	R$2.220,15	30%	R$2.886,20	R$ 2.886,20	R$3.752,05	R$4.127,26	R$4.746,35
8	R$2.220,15	35%	R$ 2.997,20	R$2.997,20	R$3.896,36	R$4.286,00	R$4.928,90
9	R$2.220,15	40%	R$3.108,21	R$3.108,21	R$4.040,67	R$4.444,74	R$5.111,45
10	R$2.220,15	45%	R$3.219,22	R$3.219,22	R$4.184,98	R$4.603,48	R$5.294,00
11	R$2.220,15	50%	R$3.330,23	R$3.330,23	R$4.329,29	R$4.762,22	R$5.476,56
12	R$2.220,15	55%	R$3.441,23	R$3.441,23	R$4.473,60	R$4.920,96	R$5.659,11
A- Nível Médio Completo							
B- Requisitos de Classe A mais Nível Superior Completo na área do cargo efetivo que ocupa							
C-Requisitos de Classe B mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa							
D- Requisitos de Classe C mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa							

GRUPO OCUPACIONAL 4

				40 HORAS			
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA / MOTORISTA CATEGORIA D e E							
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	30%	10%	15%
1	R$3.054,91	0%	R$3.054,91	R$3.054,91	R$3.971,38	R$4.368,52	R$5.023,80
2	R$3.054,91	5%	R$3.207,66	R$3.207,66	R$4.169,95	R$4.586,95	R$5.274,99
3	R$3.054,91	10%	R$3.360,40	R$3.360,40	R$4.368,52	R$4.805,37	R$5.526,18
4	R$3.054,91	15%	R$3.513,15	R$3.513,15	R$4.567,09	R$5.023,80	R$5.777,37
5	R$3.054,91	20%	R$3.665,89	R$3.665,89	R$4.765,66	R$5.242,23	R$6.028,56
6	R$3.054,91	25%	R$3.818,64	R$3.818,64	R$4.964,23	R$5.460,65	R$6.279,75
7	R$3.054,91	30%	R$3.971,38	R$3.971,38	R$5.162,80	R$5.679,08	R$6.530,94
8	R$3.054,91	35%	R$4.124,13	R$4.124,13	R$5.361,37	R$5.897,50	R$6.782,13
9	R$3.054,91	40%	R$4.276,87	R$4.276,87	R$5.559,94	R$6.115,93	R$7.033,32
10	R$3.054,91	45%	R$4.429,62	R$4.429,62	R$5.758,51	R$6.334,36	R$7.284,51
11	R$3.054,91	50%	R$4.582,37	R$4.582,37	R$5.957,07	R$6.552,78	R$7.535,70
12	R$3.054,91	55%	R$4.735,11	R$4.735,11	R$6.155,64	R$6.771,21	R$7.786,89
A- Nível Médio Completo							
B- Requisitos de Classe A mais Nível Superior Completo na área do cargo efetivo que ocupa							
C-Requisitos de Classe B mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa							
D- Requisitos de Classe C mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa							

GRUPO OCUPACIONAL 5

				40 HORAS			
FISCAL DE POSTURA e OBRAS / FISCAL DE TRIBUTOS / AGENTE ADMINISTRATIVO / TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE / TÉCNICO SANITÁRIO							
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	30%	10%	15%
1	R$2.628,80	0%	R$2.628,80	R$2.628,80	R$3.417,44	R$3.759,18	R$4.323,06
2	R$2.628,80	5%	R$2.760,24	R$2.760,24	R$3.588,31	R$3.947,14	R$4.539,21
3	R$2.628,80	10%	R$2.891,68	R$2.891,68	R$3.759,18	R$4.135,10	R$4.755,37
4	R$2.628,80	15%	R$3.023,12	R$3.023,12	R$3.930,06	R$4.323,06	R$4.971,52

5	R$2.628,80	20%	R$3.154,56	R$3.154,56	R$4.100,93	R$4.511,02	R$5.187,67
6	R$2.628,80	25%	R$3.286,00	R$3.286,00	R$4.271,80	R$4.698,98	R$5.403,83
7	R$2.628,80	30%	R$3.417,44	R$3.417,44	R$4.442,67	R$4.886,94	R$5.619,98
8	R$2.628,80	35%	R$3.548,88	R$3.548,88	R$4.613,54	R$5.074,90	R$5.836,13
9	R$2.628,80	40%	R$ 3.680,32	R$3.680,32	R$4.784,42	R$5.262,86	R$6.052,29
10	R$2.628,80	45%	R$3.811,76	R$3.811,76	R$4.955,29	R$5.450,82	R$6.268,44
11	R$2.628,80	50%	R$3.943,20	R$3.943,20	R$5.126,16	R$5.638,78	R$6.484,59
12	R$2.628,80	55%	R$4.074,64	R$4.074,64	R$5.297,03	R$5.826,74	R$6.700,75
A- Nível Médio Completo							
B- Requisitos de Classe A mais Nível Superior Completo na área do cargo efetivo que ocupa							
C-Requisitos de Classe B mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa							
D- Requisitos de Classe C mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa							

GRUPO OCUPACIONAL 6

				40 HORAS			
TÉCNICO AGRÍCOLA / TÉCNICO CONTÁBIL (Em extinção) / ELETRICISTA							
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	30%	10%	15%
1	R$2.851,68	0%	R$2.851,68	R$2.851,68	R$3.707,18	R$4.077,90	R$4.689,59
2	R$2.851,68	5%	R$2.994,26	R$2.994,26	R$3.892,54	R$4.281,80	R$4.924,07
3	R$2.851,68	10%	R$3.136,85	R$3.136,85	R$4.077,90	R$4.485,69	R$5.158,55
4	R$2.851,68	15%	R$3.279,43	R$3.279,43	R$4.263,26	R$4.689,59	R$5.393,03
5	R$2.851,68	20%	R$3.422,02	R$3.422,02	R$4.448,62	R$4.893,48	R$5.627,51
6	R$2.851,68	25%	R$3.564,60	R$3.564,60	R$4.633,98	R$5.097,38	R$5.861,98
7	R$2.851,68	30%	R$3.707,18	R$3.707,18	R$4.819,34	R$5.301,27	R$6.096,46
8	R$2.851,68	35%	R$3.849,77	R$3.849,77	R$5.004,70	R$5.505,17	R$6.330,94
9	R$2.851,68	40%	R$3.992,35	R$3.992,35	R$5.190,06	R$5.709,06	R$6.565,42
10	R$2.851,68	45%	R$4.134,94	R$4.134,94	R$5.375,42	R$5.912,96	R$6.799,90
11	R$2.851,68	50%	R$4.277,52	R$4.277,52	R$5.560,78	R$6.116,85	R$7.034,38
12	R$2.851,68	55%	R$4.420,10	R$4.420,10	R$5.746,14	R$6.320,75	R$7.268,86
A- Nível Médio Completo							
B- Requisitos de Classe A mais Nível Superior Completo na área do cargo efetivo que ocupa							
C-Requisitos de Classe B mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa							
D- Requisitos de Classe C mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa							

GRUPO OCUPACIONAL 7

PSICOLOGO / BIÓLOGO / NUTRICIONISTA / MÉDICO VETERINÁRIO								
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	20%	15%	10%	10%
1	R$ 6.932,49	0%	R$6.932,49	R$ 6.932,49	R$8.318,99	R$9.566,84	R$10.523,52	R$11.575,87
2	R$ 6.932,49	5%	R$ 7.279,11	R$ 7.279,11	R$8.734,94	R$10.045,18	R$11.049,70	R$12.154,67
3	R$6.932,49	10%	R$7.625,74	R$ 7.625,74	R$9.150,89	R$10.523,52	R$11.575,87	R$12.733,46
4	R$6.932,49	15%	R$ 7.972,36	R$ 7.972,36	R$9.566,84	R$11.001,86	R$12.102,05	R$13.312,25
5	R$6.932,49	20%	R$8.318,99	R$ 8.318,99	R$9.982,79	R$11.480,20	R$12.628,22	R$13.891,05
6	R$6.932,49	25%	R$8.665,61	R$ 8.665,61	R$10.398,74	R$11.958,55	R$13.154,40	R$14.469,84
7	R$6.932,49	30%	R$ 9.012,24	R$ 9.012,24	R$10.814,68	R$12.436,89	R$13.680,58	R$15.048,63
8	R$ 6.932,49	35%	R$9.358,86	R$ 9.358,86	R$11.230,63	R$12.915,23	R$14.206,75	R$15.627,43
9	R$6.932,49	40%	R$ 9.705,49	R$ 9.705,49	R$11.646,58	R$13.393,57	R$14.732,93	R$16.206,22
10	R$ 6.932,49	45%	R$ 10.052,11	R$10.052,11	R$12.062,53	R$13.871,91	R$15.259,10	R$16.785,01
11	R$6.932,49	50%	R$10.398,74	R$ 10.398,74	R$12.478,48	R$14.350,25	R$15.785,28	R$17.363,81
12	R$6.932,49	55%	R$10.745,36	R$10.745,36	R$12.894,43	R$14.828,60	R$16.311,46	R$17.942,60
A- Nível Superior Completo mais registro no respectivo conselho de classe (se for exigido)								
B- Requisitos de Classe A mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h								
C-Requisitos de Classe B mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h								
D- Requisitos de Classe C mais título de mestrado, na área que ocupa								
E- Requisitos de Classe D mais título de doutorado, na área que ocupa								

GRUPO OCUPACIONAL 8

			40 HORAS					
ENFERMEIRO / FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO / ODONTÓLOGO / BIOMÉDICO								
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	20%	15%	10%	10%
1	R$7.258,61	0%	R$7.258,61	R$7.258,61	R$8.710,33	R$10.016,88	R$11.018,57	R$12.120,43
2	R$7.258,61	5%	R$7.621,54	R$7.621,54	R$9.145,85	R$10.517,73	R$11.569,50	R$12.726,45
3	R$7.258,61	10%	R$7.984,47	R$7.984,47	R$9.581,37	R$11.018,57	R$12.120,43	R$13.332,47
4	R$7.258,61	15%	R$8.347,40	R$8.347,40	R$10.016,88	R$11.519,41	R$12.671,36	R$13.938,49
5	R$7.258,61	20%	R$8.710,33	R$8.710,33	R$10.452,40	R$12.020,26	R$13.222,28	R$14.544,51
6	R$7.258,61	25%	R$9.073,26	R$9.073,26	R$10.887,92	R$12.521,10	R$13.773,21	R$15.150,53
7	R$7.258,61	30%	R$9.436,19	R$9.436,19	R$11.323,43	R$13.021,95	R$14.324,14	R$15.756,56
8	R$7.258,61	35%	R$9.799,12	R$9.799,12	R$11.758,95	R$13.522,79	R$14.875,07	R$16.362,58
9	R$7.258,61	40%	R$10.162,05	R$10.162,05	R$12.194,46	R$14.023,63	R$15.426,00	R$16.968,60
10	R$7.258,61	45%	R$10.524,98	R$10.524,98	R$12.629,98	R$14.524,48	R$15.976,93	R$17.574,62
11	R$7.258,61	50%	R$10.887,92	R$10.887,92	R$13.065,50	R$15.025,32	R$16.527,85	R$18.180,64
12	R$7.258,61	55%	R$11.250,85	R$11.250,85	R$13.501,01	R$15.526,17	R$17.078,78	R$18.786,66

A- Nível Superior Completo mais registro no respectivo conselho de classe (se for exigido)	
B- Requisitos de Classe A mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h	
C-Requisitos de Classe B mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h	
D- Requisitos de Classe C mais título de mestrado, na área que ocupa	
E- Requisitos de Classe D mais título de doutorado, na área que ocupa	

GRUPO OCUPACIONAL 9

			40 HORAS					
ENGENHEIRO AGRÔNOMO / ENGENHEIRO AMBIENTAL / ENGENHEIRO FLORESTAL / ENGENHEIRO SANITARISTA								
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	20%	15%	10%	10%
1	R$7.172,86	0%	R$7.172,86	R$7.172,86	R$8.607,43	R$9.898,55	R$10.888,40	R$11.977,24
2	R$7.172,86	5%	R$7.531,50	R$7.531,50	R$9.037,80	R$10.393,47	R$11.432,82	R$12.576,10
3	R$7.172,86	10%	R$7.890,15	R$7.890,15	R$9.468,18	R$10.888,40	R$11.977,24	R$13.174,97
4	R$7.172,86	15%	R$8.248,79	R$8.248,79	R$9.898,55	R$11.383,33	R$12.521,66	R$13.773,83
5	R$7.172,86	20%	R$8.607,43	R$8.607,43	R$10.328,92	R$11.878,26	R$13.066,08	R$14.372,69
6	R$7.172,86	25%	R$8.966,08	R$8.966,08	R$10.759,29	R$12.373,18	R$13.610,50	R$14.971,55
7	R$7.172,86	30%	R$9.324,72	R$9.324,72	R$11.189,66	R$12.868,11	R$14.154,92	R$15.570,41
8	R$7.172,86	35%	R$9.683,36	R$9.683,36	R$11.620,03	R$13.363,04	R$14.699,34	R$16.169,28
9	R$7.172,86	40%	R$10.042,00	R$10.042,00	R$12.050,40	R$13.857,97	R$15.243,76	R$16.768,14
10	R$7.172,86	45%	R$10.400,65	R$10.400,65	R$12.480,78	R$14.352,89	R$15.788,18	R$17.367,00
11	R$7.172,86	50%	R$10.759,29	R$10.759,29	R$12.911,15	R$14.847,82	R$16.332,60	R$17.965,86
12	R$7.172,86	55%	R$11.117,93	R$11.117,93	R$13.341,52	R$15.342,75	R$16.877,02	R$18.564,72
A- Nível Superior Completo mais registro no respectivo conselho de classe (se for exigido)								
B- Requisitos de Classe A mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h								
C-Requisitos de Classe B mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h								
D- Requisitos de Classe C mais título de mestrado, na área que ocupa								
E- Requisitos de Classe D mais título de doutorado, na área que ocupa								

GRUPO OCUPACIONAL 10

			40 HORAS					
ADVOGADO / ENGENHEIRO CIVIL / CONTROLADOR INTERNO / CONTADOR								
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	20%	15%	10%	10%
1	R$9.368,25	0%	R$9.368,25	R$9.368,25	R$11.241,90	R$12.928,19	R$14.221,00	R$15.643,10
2	R$9.368,25	5%	R$9.836,66	R$9.836,66	R$11.804,00	R$13.574,59	R$14.932,05	R$16.425,26
3	R$9.368,25	10%	R$10.305,08	R$10.305,08	R$12.366,09	R$14.221,00	R$15.643,10	R$17.207,41
4	R$9.368,25	15%	R$10.773,49	R$10.773,49	R$12.928,19	R$14.867,41	R$16.354,15	R$17.989,57
5	R$9.368,25	20%	R$11.241,90	R$11.241,90	R$13.490,28	R$15.513,82	R$17.065,20	R$18.771,72
6	R$9.368,25	25%	R$11.710,31	R$11.710,31	R$14.052,38	R$16.160,23	R$17.776,25	R$19.553,88
7	R$9.368,25	30%	R$12.178,73	R$12.178,73	R$14.614,47	R$16.806,64	R$18.487,30	R$20.336,04
8	R$9.368,25	35%	R$12.647,14	R$12.647,14	R$15.176,57	R$17.453,05	R$19.198,35	R$21.118,19
9	R$9.368,25	40%	R$13.115,55	R$13.115,55	R$15.738,66	R$18.099,46	R$19.909,40	R$21.900,35
10	R$9.368,25	45%	R$13.583,96	R$13.583,96	R$16.300,76	R$18.745,87	R$20.620,46	R$22.682,50
11	R$9.368,25	50%	R$14.052,38	R$14.052,38	R$16.862,85	R$19.392,28	R$21.331,51	R$23.464,66
12	R$9.368,25	55%	R$14.520,79	R$14.520,79	R$17.424,95	R$20.038,69	R$22.042,56	R$24.246,81
A- Nível Superior Completo mais registro no respectivo conselho de classe (se for exigido)								
B- Requisitos de Classe A mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h								
C-Requisitos de Classe B mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h								
D- Requisitos de Classe C mais título de mestrado, na área que ocupa								
E- Requisitos de Classe D mais título de doutorado, na área que ocupa								

GRUPO OCUPACIONAL 11

				40 HORAS			
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS / AGENTE COMUNITÁRIO							
Lei especifica							
A-							
B-							
C-							
D-							

GRUPOOCUPACIONAL 12

			30 HORAS					
FISIOTERAPEUTA / FONAUDIÓLOGO								
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	20%	15%	10%	10%
1	R$5.443,34	0%	R$5.443,34	R$5.443,34	R$6.532,01	R$7.511,81	R$8.262,99	R$9.089,29
2	R$5.443,34	5%	R$5.715,51	R$5.715,51	R$6.858,61	R$7.887,40	R$8.676,14	R$9.543,75
3	R$5.443,34	10%	R$5.987,67	R$5.987,67	R$7.185,21	R$8.262,99	R$9.089,29	R$9.998,22
4	R$5.443,34	15%	R$6.259,84	R$6.259,84	R$7.511,81	R$8.638,58	R$9.502,44	R$10.452,68
5	R$5.443,34	20%	R$6.532,01	R$6.532,01	R$7.838,41	R$9.014,17	R$9.915,59	R$10.907,15

6	R$5.443,34	25%	R$6.804,18	R$6.804,18	R$8.165,01	R$9.389,76	R$10.328,74	R$11.361,61
7	R$5.443,34	30%	R$7.076,34	R$7.076,34	R$8.491,61	R$9.765,35	R$10.741,89	R$11.816,08
8	R$5.443,34	35%	R$7.348,51	R$7.348,51	R$8.818,21	R$10.140,94	R$11.155,04	R$12.270,54
9	R$5.443,34	40%	R$7.620,68	R$7.620,68	R$9.144,81	R$10.516,53	R$11.568,19	R$12.725,00
10	R$5.443,34	45%	R$7.892,84	R$7.892,84	R$9.471,41	R$10.892,12	R$11.981,34	R$13.179,47
11	R$5.443,34	50%	R$8.165,01	R$8.165,01	R$9.798,01	R$11.267,71	R$12.394,49	R$13.633,93
12	R$5.443,34	55%	R$8.437,18	R$8.437,18	R$10.124,61	R$11.643,30	R$12.807,63	R$14.088,40
A- Nível Superior Completo mais registro no respectivo conselho de classe (se for exigido)								
B- Requisitos de Classe A mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h								
C-Requisitos de Classe B mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h								
D- Requisitos de Classe C mais título de mestrado, na área que ocupa								
E- Requisitos de Classe D mais título de doutorado, na área que ocupa								

GRUPO OCUPACIONAL 13

			30 HORAS					
ASSISTENTE SOCIAL								
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	20%	15%	10%	10%
1	R$4.663,53	0%	R$4.663,53	R$4.663,53	R$5.596,24	R$6.435,67	R$7.079,24	R$7.787,16
2	R$4.663,53	5%	R$4.896,71	R$4.896,71	R$5.876,05	R$6.757,45	R$7.433,20	R$8.176,52
3	R$4.663,53	10%	R$5.129,88	R$5.129,88	R$6.155,86	R$7.079,24	R$7.787,16	R$8.565,88
4	R$4.663,53	15%	R$5.363,06	R$5.363,06	R$6.435,67	R$7.401,02	R$8.141,12	R$8.955,24
5	R$4.663,53	20%	R$5.596,24	R$5.596,24	R$6.715,48	R$7.722,81	R$8.495,09	R$9.344,59
6	R$4.663,53	25%	R$5.829,41	R$5.829,41	R$6.995,30	R$8.044,59	R$8.849,05	R$9.733,95
7	R$4.663,53	30%	R$6.062,59	R$6.062,59	R$7.275,11	R$8.366,37	R$9.203,01	R$10.123,31
8	R$4.663,53	35%	R$6.295,77	R$6.295,77	R$7.554,92	R$8.688,16	R$9.556,97	R$10.512,67
9	R$4.663,53	40%	R$6.528,94	R$6.528,94	R$7.834,73	R$9.009,94	R$9.910,93	R$10.902,03
10	R$4.663,53	45%	R$6.762,12	R$6.762,12	R$8.114,54	R$9.331,72	R$10.264,90	R$11.291,39
11	R$4.663,53	50%	R$6.995,30	R$6.995,30	R$8.394,35	R$9.653,51	R$10.618,86	R$11.680,74
12	R$4.663,53	55%	R$7.228,47	R$7.228,47	R$8.674,17	R$9.975,29	R$10.972,82	R$12.070,10
A- Nível Superior Completo mais registro no respectivo conselho de classe (se for exigido)								
B- Requisitos de Classe A mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h								
C-Requisitos de Classe B mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h								
D- Requisitos de Classe C mais título de mestrado, na área que ocupa								
E- Requisitos de Classe D mais título de doutorado, na área que ocupa								

GRUPO OCUPACIONAL 14

				40 HORAS			
MOTORISTA (A/B) / MARCENEIRO (Em extinção) / COVEIRO							
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	20%	10%	35%
1	R$2.638,08	0%	R$2.638,08	R$2.638,08	R$3.165,70	R$3.482,27	R$4.701,06
2	R$2.638,08	5%	R$2.769,98	R$2.769,98	R$3.323,98	R$3.656,38	R$4.936,11
3	R$2.638,08	10%	R$2.901,89	R$2.901,89	R$3.482,27	R$3.830,49	R$5.171,16
4	R$2.638,08	15%	R$3.033,79	R$3.033,79	R$3.640,55	R$4.004,61	R$5.406,22
5	R$2.638,08	20%	R$3.165,70	R$3.165,70	R$3.798,84	R$4.178,72	R$5.641,27
6	R$2.638,08	25%	R$3.297,60	R$3.297,60	R$3.957,12	R$4.352,83	R$5.876,32
7	R$2.638,08	30%	R$3.429,50	R$3.429,50	R$4.115,40	R$4.526,95	R$6.111,38
8	R$2.638,08	35%	R$3.561,41	R$3.561,41	R$4.273,69	R$4.701,06	R$6.346,43
9	R$2.638,08	40%	R$3.693,31	R$3.693,31	R$4.431,97	R$4.875,17	R$6.581,48
10	R$2.638,08	45%	R$3.825,22	R$3.825,22	R$4.590,26	R$5.049,29	R$6.816,53
11	R$2.638,08	50%	R$3.957,12	R$3.957,12	R$4.748,54	R$5.223,40	R$7.051,59
12	R$2.638,08	55%	R$4.089,02	R$4.089,02	R$4.906,83	R$5.397,51	R$7.286,64
A- Nível Fundamental Completo							
B- Requisitos de Classe A mais Nível Médio Completo							
C-Requisitos de Classe B mais Curso Especifico na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 280 h							
D- Requisitos de Classe C mais Nível Superior Completo							

GRUPO OCUPACIONAL 15

				40 HORAS			
SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA (GARI)							
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	20%	10%	35%
1	R$1.848,92	0%	R$1.848,92	R$1.848,92	R$2.218,70	R$2.440,57	R$3.294,78
2	R$1.848,92	5%	R$1.941,37	R$1.941,37	R$2.329,64	R$2.562,60	R$3.459,51
3	R$1.848,92	10%	R$2.033,81	R$2.033,81	R$2.440,57	R$2.684,63	R$3.624,25
4	R$1.848,92	15%	R$2.126,26	R$2.126,26	R$2.551,51	R$2.806,66	R$3.788,99
5	R$1.848,92	20%	R$2.218,70	R$2.218,70	R$2.662,44	R$2.928,69	R$3.953,73
6	R$1.848,92	25%	R$2.311,15	R$2.311,15	R$2.773,38	R$3.050,72	R$4.118,47
7	R$1.848,92	30%	R$2.403,60	R$2.403,60	R$2.884,32	R$3.172,75	R$4.283,21
8	R$1.848,92	35%	R$2.496,04	R$2.496,04	R$2.995,25	R$3.294,78	R$4.447,95
9	R$1.848,92	40%	R$2.588,49	R$2.588,49	R$3.106,19	R$3.416,80	R$4.612,69
10	R$1.848,92	45%	R$2.680,93	R$2.680,93	R$3.217,12	R$3.538,83	R$4.777,42
11	R$1.848,92	50%	R$2.773,38	R$2.773,38	R$3.328,06	R$3.660,86	R$4.942,16

12	R$1.848,92	55%	R$2.865,83	R$2.865,83	R$3.438,99	R$3.782,89	R$5.106,90
A- Nível Fundamental Completo							
B- Requisitos de Classe A mais Nível Médio Completo							
C-Requisitos de Classe B mais Curso Especifico na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 280 h							
D- Requisitos de Classe C mais Nível Superior Completo							

GRUPO OCUPACIONAL 16

				40 HORAS			
MECÂNICO / OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS							
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	20%	10%	35%
1	R$3.652,22	0%	R$3.652,22	R$3.652,22	R$4.382,66	R$4.820,93	R$6.508,26
2	R$3.652,22	5%	R$3.834,83	R$3.834,83	R$4.601,80	R$5.061,98	R$6.833,67
3	R$3.652,22	10%	R$4.017,44	R$4.017,44	R$4.820,93	R$5.303,02	R$7.159,08
4	R$3.652,22	15%	R$4.200,05	R$4.200,05	R$5.040,06	R$5.544,07	R$7.484,49
5	R$3.652,22	20%	R$4.382,66	R$4.382,66	R$5.259,20	R$5.785,12	R$7.809,91
6	R$3.652,22	25%	R$4.565,28	R$4.565,28	R$5.478,33	R$6.026,16	R$8.135,32
7	R$3.652,22	30%	R$4.747,89	R$4.747,89	R$5.697,46	R$6.267,21	R$8.460,73
8	R$3.652,22	35%	R$4.930,50	R$4.930,50	R$5.916,60	R$6.508,26	R$8.786,15
9	R$3.652,22	40%	R$5.113,11	R$5.113,11	R$6.135,73	R$6.749,30	R$9.111,56
10	R$3.652,22	45%	R$5.295,72	R$5.295,72	R$6.354,86	R$6.990,35	R$9.436,97
11	R$3.652,22	50%	R$5.478,33	R$5.478,33	R$6.574,00	R$7.231,40	R$9.762,38
12	R$3.652,22	55%	R$5.660,94	R$5.660,94	R$6.793,13	R$7.472,44	R$10.087,80
A- Nível Fundamental Completo							
B- Requisitos de Classe A mais Nível Médio Completo							
C-Requisitos de Classe B mais Curso Especifico na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 280 h							
D- Requisitos de Classe C mais Nível Superior Completo							

GRUPO OCUPACIONAL 17

				40 HORAS			
TÉCNICO DE INFORMÁTICA / TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO							
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	30%	10%	15%
1	R$3.032,70	0%	R$3.032,70	R$3.032,70	R$3.942,51	R$4.336,76	R$4.987,28
2	R$3.032,70	5%	R$3.184,34	R$3.184,34	R$4.139,64	R$4.553,60	R$5.236,64
3	R$3.032,70	10%	R$3.335,97	R$3.335,97	R$4.336,76	R$4.770,44	R$5.486,00
4	R$3.032,70	15%	R$3.487,61	R$3.487,61	R$4.533,89	R$4.987,28	R$5.735,37
5	R$3.032,70	20%	R$3.639,24	R$3.639,24	R$4.731,01	R$5.204,11	R$5.984,73
6	R$3.032,70	25%	R$3.790,88	R$3.790,88	R$4.928,14	R$5.420,95	R$6.234,09
7	R$3.032,70	30%	R$3.942,51	R$3.942,51	R$5.125,26	R$5.637,79	R$6.483,46
8	R$3.032,70	35%	R$4.094,15	R$4.094,15	R$5.322,39	R$5.854,63	R$6.732,82
9	R$3.032,70	40%	R$4.245,78	R$4.245,78	R$5.519,51	R$6.071,47	R$6.982,19
10	R$3.032,70	45%	R$4.397,42	R$4.397,42	R$5.716,64	R$6.288,30	R$7.231,55
11	R$3.032,70	50%	R$4.549,05	R$4.549,05	R$5.913,77	R$6.505,14	R$7.480,91
12	R$3.032,70	55%	R$4.700,69	R$4.700,69	R$6.110,89	R$6.721,98	R$7.730,28
A- Nível Médio Completo							
B- Requisitos de Classe A mais Nível Superior Completo na área do cargo efetivo que ocupa							
C-Requisitos de Classe B mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa							
D- Requisitos de Classe C mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa							

GRUPO OCUPACIONAL 18

40 HORAS								
TURISMÓLOGO								
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	20%	15%	10%	10%
1	R$6.932,49	0%	R$ 6.932,49	R$6.932,49	R$8.318,99	R$9.566,84	R$10.523,52	R$11.575,87
2	R$6.932,49	5%	R$ 7.279,11	R$7.279,11	R$8.734,94	R$10.045,18	R$11.049,70	R$12.154,67
3	R$6.932,49	10%	R$7.625,74	R$7.625,74	R$9.150,89	R$10.523,52	R$11.575,87	R$12.733,46
4	R$6.932,49	15%	R$ 7.972,36	R$7.972,36	R$9.566,84	R$11.001,86	R$12.102,05	R$13.312,25
5	R$6.932,49	20%	R$8.318,99	R$8.318,99	R$9.982,79	R$11.480,20	R$12.628,22	R$13.891,05
6	R$6.932,49	25%	R$8.665,61	R$8.665,61	R$10.398,74	R$11.958,55	R$13.154,40	R$14.469,84
7	R$6.932,49	30%	R$9.012,24	R$9.012,24	R$10.814,68	R$12.436,89	R$13.680,58	R$15.048,63
8	R$6.932,49	35%	R$9.358,86	R$9.358,86	R$11.230,63	R$12.915,23	R$14.206,75	R$15.627,43
9	R$6.932,49	40%	R$9.705,49	R$9.705,49	R$11.646,58	R$13.393,57	R$14.732,93	R$16.206,22
10	R$6.932,49	45%	R$ 10.052,11	R$10.052,11	R$12.062,53	R$13.871,91	R$15.259,10	R$16.785,01
11	R$6.932,49	50%	R$ 10.398,74	R$10.398,74	R$12.478,48	R$14.350,25	R$15.785,28	R$17.363,81
12	R$6.932,49	55%	R$ 10.745,36	R$10.745,36	R$12.894,43	R$14.828,60	R$16.311,46	R$17.942,60
A- Nível Superior Completo mais registro no respectivo conselho de classe (se for exigido)								
B- Requisitos de Classe A mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h								
C-Requisitos de Classe B mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h								
D- Requisitos de Classe C mais título de mestrado, na área que ocupa								
E- Requisitos de Classe D mais título de doutorado, na área que ocupa								

GRUPO OCUPACIONAL 19

40 horas

MÉDICO CLÍNICO GERAL / MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E	
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	20%	15%	10%	10%	
1	R$20.471,35	0%	R$20.471,35	R$20.471,35	R$24.565,62	R$28.250,46	R$31.075,51	R$34.183,06	
2	R$20.471,35	5%	R$21.494,92	R$21.494,92	R$25.793,90	R$29.662,99	R$32.629,28	R$35.892,21	
3	R$20.471,35	10%	R$22.518,49	R$22.518,49	R$27.022,18	R$31.075,51	R$34.183,06	R$37.601,37	
4	R$20.471,35	15%	R$23.542,05	R$23.542,05	R$28.250,46	R$32.488,03	R$35.736,84	R$39.310,52	
5	R$20.471,35	20%	R$24.565,62	R$24.565,62	R$29.478,74	R$33.900,56	R$37.290,61	R$41.019,67	
6	R$20.471,35	25%	R$25.589,19	R$25.589,19	R$30.707,03	R$35.313,08	R$38.844,39	R$42.728,83	
7	R$20.471,35	30%	R$26.612,76	R$26.612,76	R$31.935,31	R$36.725,60	R$40.398,16	R$44.437,98	
8	R$20.471,35	35%	R$27.636,32	R$27.636,32	R$33.163,59	R$38.138,13	R$41.951,94	R$46.147,13	
9	R$20.471,35	40%	R$28.659,89	R$28.659,89	R$34.391,87	R$39.550,65	R$43.505,71	R$47.856,28	
10	R$20.471,35	45%	R$29.683,46	R$29.683,46	R$35.620,15	R$40.963,17	R$45.059,49	R$49.565,44	
11	R$20.471,35	50%	R$30.707,03	R$30.707,03	R$36.848,43	R$42.375,69	R$46.613,26	R$51.274,59	
12	R$20.471,35	55%	R$31.730,59	R$31.730,59	R$38.076,71	R$43.788,22	R$48.167,04	R$52.983,74	

A- Nível Superior Completo mais registro no respectivo conselho de classe (se for exigido)
B- Requisitos de Classe A mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h
C-Requisitos de Classe B mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h
D- Requisitos de Classe C mais título de mestrado, na área que ocupa
E- Requisitos de Classe D mais título de doutorado, na área que ocupa

GRUPO OCUPACIONAL 20
40 horas

ARQUITETO								
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	20%	15%	10%	10%
1	R$6.142,74	0%	R$6.142,74	R$6.142,74	R$7.371,29	R$8.476,98	R$9.324,68	R$10.257,15
2	R$6.142,74	5%	R$6.449,88	R$6.449,88	R$7.739,85	R$8.900,83	R$9.790,91	R$10.770,00
3	R$6.142,74	10%	R$6.757,01	R$6.757,01	R$8.108,42	R$9.324,68	R$10.257,15	R$11.282,86
4	R$6.142,74	15%	R$ 7.064,15	R$ 7.064,15	R$8.476,98	R$9.748,53	R$10.723,38	R$11.795,72
5	R$6.142,74	20%	R$7.371,29	R$ 7.371,29	R$8.845,55	R$10.172,38	R$11.189,62	R$12.308,58
6	R$6.142,74	25%	R$7.678,43	R$ 7.678,43	R$9.214,11	R$10.596,23	R$11.655,85	R$12.821,43
7	R$6.142,74	30%	R$7.985,56	R$ 7.985,56	R$9.582,67	R$11.020,08	R$12.122,08	R$13.334,29
8	R$6.142,74	35%	R$ 8.292,70	R$ 8.292,70	R$9.951,24	R$11.443,92	R$12.588,32	R$13.847,15
9	R$ 6.142,74	40%	R$8.599,84	R$ 8.599,84	R$10.319,80	R$11.867,77	R$13.054,55	R$14.360,01
10	R$6.142,74	45%	R$ 8.906,97	R$ 8.906,97	R$10.688,37	R$12.291,62	R$13.520,79	R$14.872,86
11	R$6.142,74	50%	R$ 9.214,11	R$ 9.214,11	R$11.056,93	R$12.715,47	R$13.987,02	R$15.385,72
12	R$ 6.142,74	55%	R$ 9.521,25	R$ 9.521,25	R$11.425,50	R$13.139,32	R$14.453,25	R$15.898,58

A- Nível Superior Completo mais registro no respectivo conselho de classe (se for exigido)
B- Requisitos de Classe A mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h
C-Requisitos de Classe B mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h
D- Requisitos de Classe C mais título de mestrado, na área que ocupa
E- Requisitos de Classe D mais título de doutorado, na área que ocupa

GRUPO OCUPACIONAL 21

	40 HORAS							
QUÍMICO								
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	20%	15%	10%	10%
1	R$4.644,71	0%	R$4.644,71	R$4.644,71	R$5.573,65	R$6.409,70	R$7.050,67	R$7.755,74
2	R$4.644,71	5%	R$4.876,95	R$4.876,95	R$5.852,33	R$6.730,18	R$7.403,20	R$8.143,52
3	R$4.644,71	10%	R$5.109,18	R$5.109,18	R$6.131,02	R$7.050,67	R$7.755,74	R$8.531,31
4	R$4.644,71	15%	R$5.341,42	R$5.341,42	R$6.409,70	R$7.371,15	R$8.108,27	R$8.919,10
5	R$4.644,71	20%	R$5.573,65	R$5.573,65	R$6.688,38	R$7.691,64	R$8.460,80	R$9.306,88
6	R$4.644,71	25%	R$5.805,89	R$5.805,89	R$6.967,07	R$8.012,12	R$8.813,34	R$9.694,67
7	R$4.644,71	30%	R$6.038,12	R$6.038,12	R$7.245,75	R$8.332,61	R$9.165,87	R$10.082,46
8	R$4.644,71	35%	R$6.270,36	R$6.270,36	R$7.524,43	R$8.653,09	R$9.518,40	R$10.470,24
9	R$4.644,71	40%	R$6.502,59	R$6.502,59	R$7.803,11	R$8.973,58	R$9.870,94	R$10.858,03
10	R$4.644,71	45%	R$6.734,83	R$6.734,83	R$8.081,80	R$9.294,06	R$10.223,47	R$11.245,82
11	R$4.644,71	50%	R$6.967,07	R$6.967,07	R$8.360,48	R$9.614,55	R$10.576,00	R$11.633,61
12	R$4.644,71	55%	R$7.199,30	R$7.199,30	R$8.639,16	R$9.935,03	R$10.928,54	R$12.021,39

A- Nível Superior Completo mais registro no respectivo conselho de classe (se for exigido)
B- Requisitos de Classe A mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h
C-Requisitos de Classe B mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h
D- Requisitos de Classe C mais título de mestrado, na área que ocupa
E- Requisitos de Classe D mais título de doutorado, na área que ocupa

GRUPO OCUPACIONAL 22
40 horas

ATENDENTE DE FARMÁCIA							
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	30%	10%	15%
1	R$1.945,24	0%	R$1.945,24	R$1.945,24	R$2.528,81	R$2.781,69	R$3.198,95
2	R$1.826,37	5%	R$1.917,69	R$1.917,69	R$2.493,00	R$2.742,29	R$3.153,64
3	R$1.826,37	10%	R$2.009,01	R$2.009,01	R$2.611,71	R$2.872,88	R$3.303,81
4	R$1.826,37	15%	R$2.100,33	R$2.100,33	R$2.730,42	R$3.003,47	R$3.453,99
5	R$1.826,37	20%	R$2.191,64	R$2.191,64	R$2.849,14	R$3.134,05	R$3.604,16
6	R$1.826,37	25%	R$2.282,96	R$2.282,96	R$2.967,85	R$3.264,64	R$3.754,33
7	R$1.826,37	30%	R$2.374,28	R$2.374,28	R$3.086,57	R$3.395,22	R$3.904,51
8	R$1.826,37	35%	R$2.465,60	R$2.465,60	R$3.205,28	R$3.525,81	R$4.054,68
9	R$1.826,37	40%	R$2.556,92	R$2.556,92	R$3.323,99	R$3.656,39	R$4.204,85
10	R$1.826,37	45%	R$2.648,24	R$2.648,24	R$3.442,71	R$3.786,98	R$4.355,02
11	R$1.826,37	50%	R$2.739,56	R$2.739,56	R$3.561,42	R$3.917,56	R$4.505,20
12	R$1.826,37	55%	R$2.830,87	R$2.830,87	R$3.680,14	R$4.048,15	R$4.655,37

A- Nível Médio Completo

B- Requisitos de Classe A mais Nível Superior Completo na área do cargo efetivo que ocupa

C-Requisitos de Classe B mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa

D- Requisitos de Classe C mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO 109 2025

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 0109/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 008/2025

INEXIGIBILIDADE: 003/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA:**HELENA DIAS RIBEIRO LTDA**

OBJETO Constitui objeto a contratação de profissionais especializados na prestação de serviços de Psicóloga, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT.

PRAZO: 07 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 31.920,00

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025

VIGÊNCIA: 18/06/2025 a 31/12/2025.

PORTARIA 313/2025

Portaria nº 317/GP/25Em, 11 de junho de 2025.

“Dispõe sobre Licença Particular de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Complementar Nº 844de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º -Conceder Licença Particular sem remuneração, ao servidor **JOAO BATISTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Motorista, junto a Secretária Municipal de Educação, por um período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 05/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

REQUERIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO, CNPJ 15.943.434/0001-00, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, as Licenças por Adesão e Compromisso (LAC) para a instalação do bueiro tubular metálico, no córrego da abelha, na zona rural do Município de Ribeiraozinho.

DECRETO Nº 017/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 017/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Aprova a **Instrução Normativa SCO n º 001/2010 – Versão 02/2025,** que dispõe sobre normas procedimentais para emissão, liquidação, anulação, cancelamento de empenho e inscrição de valores em Restos a Pagar.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV;

Considerando o disposto no art. 52 da Constituição do Estado de Mato Grosso e art. 59 da Lei Complementar 101/2000;

Considerando ainda, os dispositivos contidos na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 352/2008, que dispõe sobre o Sistema de

Controle Interno no Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido normas procedimentais para emissão, liquidação, anulação, cancelamento de empenhoe inscrição de valores em Restos a Pagar de despesas das unidades de integram a Administração Diretae do Poder Legislativo do Município de Ribeirãozinho – MT, e dá outras providencias de orçamento, finanças e contabilidade, que obedecerão aos critérios e normas definidos na **Instrução Normativa SCO n º 001/2010 – Versão 02/2025**, aprovado por este decreto.

Art. 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Finanças, com o apoio da Unidade de Controle Interno – UCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, em 06 de Fevereiro de 2025.

Registre-se

Publica-se

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

Rinaldo Taveira Ribeiro

Controlador Interno

INSTRUÇÃONORMATIVASCON°001/2010 - Versão:02/2025

Aprovaçãoem:06/02/2025

Atodeaprovação:Decreton°017/2025

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidades Executoras: Divisão de Execução Orçamentária e demais unidades executoras.

TÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Estabelecer normas e procedimentos para a emissão, liquidação, anulação, cancelamento de empenho e inscrição de valores em Restos a Pagar, dá outras providências, referente ao orçamento, finanças e contabilidade no âmbito do Município de Ribeirãozinho – MT, tendo como ação inicial o recebimento de documento para emissão da nota de empenho, e como ação final a inscrição em Restos a Pagar dos empenhos não pagos no exercício.

TITULO II

Da Abrangência

Art. 2º - Todas as unidades orçamentárias das Administrações Diretae do Poder Legislativo, quando noexercíciode atividadesrelacionadasa esta InstruçãoNormativa.

TÍTULO III

Dos Conceitos

Art. 3º - Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Unidades Orçamentárias: Entende-se como os segmentos da Administração Diretae do Poder Legislativo, a que o Município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e sobre os quais exerce o poder de disposição.

II – Administração Direta: abrange a estrutura administrativa da Prefeitura e da Câmara Municipal de Ribeirãozinho – MT.

III – Administração Indireta: é o conjunto de entidades públicas dotadas de personalidade jurídica própria, compreendendo as autarquias municipais.

IV – Sistema de Controle Interno: compreende o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, incluindo as Administrações Direta e Indireta.

V - Unidades Executoras são os componentes da estrutura organizacional da Prefeitura e da Câmara MunicipaldeRibeirãozinho,abrangendoasAdministraçõesDiretaeIndireta.

VI - Ordenador de despesa: é a autoridade de cujos atos resultem emissão de empenho,autorizaçãodepagamento,suprimentooudispêndioderecursosdoMunicípio.

VII - Plano Plurianual: é a Lei que estabelece de forma regionalizada as diretrizes, objetivos emetas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes eparaasrelativas aosprogramasde duraçãocontinuada.

VIII - Lei de Diretrizes orçamentárias: compreende as metas e prioridades da AdministraçãoPública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente,orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na legislaçãotributáriaeestabeleceapolíticadeaplicaçãodasagênciasfinanceirasoficiaisdefomento.

IX - Lei Orçamentária Anual: é a Lei especial que contém a discriminação da receita e dadespesa pública, de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa detrabalhodogoverno,obedecidososprincípiosdeunidade,universalidadeeanualidade.

X - Dotação orçamentária: considera o limite de crédito consignado na Lei de Orçamento oucréditoadicional,paraatenderdeterminada despesa.

XI – Empenho: O empenho da despesa é o ato emanado de autoridade competente que criaparaoEstado a obrigaçãodepagamentopendenteounãodeimplementode condição"(Art.58da Lei4.320/64), compreendendo a autorização e a formalização, assim classificados;

XII – Empenho Ordinário–Devalorliquidoecerto,referenteaumaúnicaprestação,sem parcelamentona liquidação,comvalorindivisível.

XIII – Empenho Global–Devalorlíquidoecerto,referenteaváriasprestaçõesoudeliquidações diversas, com pagamentos parcelados. Ex.: contrato de aluguel deimóvel, contratodeobra,folhadepagamentoetc.

XIV – Empenho Estimativa–Devalor estimado, emque a liquidaçãoda despesasedarácom base em medição de obra, serviço, registro de consumo, fornecimento ouuso de bensou serviços, dandoorigemaosubempenho.

XV – Liquidação de Despesa: Verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos edocumentoscomprobatóriosdorespectivo crédito.

XVI – Nota de Empenho: Documento que materializa o Empenho;

XVII – Pagamento: Últimoestágiodadespesapública.Caracteriza-sepelaemissãodocheque ouordembancáriaemfavordocredor, visando extinguir débitos ou obrigações.

XVIII – Pedido ou Reserva de Empenho: Ato administrativo emanado pela Divisão de Execução Orçamentária que reserva os recursos, no sistema de contabilidade, para despesas a realizar.

TÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 4º - Integra o conjunto de ações de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal, nosentidodaimplementaçãodoSistemadeControleInternonoMunicípio,sobreoqual dispõem a Constituição Federal de 1988, a Lei 4.320 de 1964, a Lei Complementar 101 de2000, a Portaria 448 de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional, e demais Portarias interministeriais e daSTNquetratamdoassunto.

TÍTULO V

Das Responsabilidades

Art. 5º - Éatribuição de responsabilidade do Prefeito autorizar os empenhos de despesas.

Art. 6º - São atribuições da SecretariaMunicipaldeFinanças**:**

I– Supervisionar e exercer o controle orçamentário e financeiro sobre as aplicações dos recursos, assimcomoadoçãodasmedidascomvistasàobtençãodoequilíbrioorçamentárioefinanceiro;

II– exercer o controle através dos seus níveis de chefia com observância da legislação edas normasque orientamasatividades contábilefinanceira;

III– manter controle dos compromissos assumidos pela Administração Municipal junto àsentidades credoras;

IV - propor a expansão e o aprimoramento dos sistemas de processamento eletrônico dedados,paraquepermitamrealizareverificaracontabilizaçãodosatosefatosdaexecução da despesa, com finalidade de promover as informações gerenciais necessárias para atomadade decisões;

V – receber as demandas inerentes às despesas Orçamentárias para execução;

VI - exerceroacompanhamentodoprocessodecontabilizaçãodasdespesas;

VII - disponibilizar, mediante solicitação, todos os dados e informações registrados, para finsdeauditoria eanálise;

VIII – publicar atos sob sua responsabilidade.

Art. 7º - São atribuições da Divisão de Execução Orçamentária**:**

I – analisar os documentos de despesas, observando os requisitos legais e institucionais;

II – verificar a Classificação Orçamentária da Despesa e consonância com o Plano de Trabalho Anual e Lei Orçamentária Anual;

III – emitir e assinar o Pedido ou Reserva e ou Empenho, no sistema de gerenciamento contábil;

IV - cancelar o Pedido ou Reserva e ou Empenho no sistema de gerenciamento contábil, quando necessário;

V – analisar os documentos hábeis das despesas realizadas para os fins de Liquidação e realizá-las no sistema de gerenciamento contábil;

VI – emitir e assinar a liquidação da despesa;

VII – acompanhar a Execução das Diárias e Adiantamentos;

VIII – Informar a Unidade de Controle Interno dos processos de Diárias e Adiantamentos em desconformidade com as normas vigentes;

IX – lançar no sistema de gerenciamento contábil as baixas dos processos de Diárias e Adiantamentos quando regulares;

X – gerar os relatórios da Lei Complementar 101/2000;

XI – elaborar os Balancetes Mensais, em consonância com os dispositivos legais e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

XII – elaborar o Balanço Anual.

Art. 8º - São atribuições da Divisão de Compras, Licitação e Contratos**:**

I - receber o Termo de Referência das Unidades Administrativas para a formalização do Processo de Despesa;

II – verificar a instrução do processo licitatório, quando necessário;

III – instruir nos Termos de Referência os casos de Licitação, Convênios, Termos de Parcerias ou outros congêneres;

IV – formalizar o processo licitatório, convênios, termos de parcerias ou congêneres, quando for o caso;

V – encaminhar o Termo de Referência a Divisão de Execução Orçamentária para realização do Pedido ou Reserva de Empenho;

VI – gerenciar as Unidades Administrativas demandantes no cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho Anual (PTA);

VII – registrar as Entradas e Saídas no Almoxarifado dos produtos adquiridos;

VIII – controlar saldo das atas de registros, contratos e demais licitações;

Art. 9º - São atribuições da Divisão de Patrimônio**:**

I - receber os processos de despesas que envolvam a aquisição de bens patrimoniais;

II - conferir osbens patrimoniáveis entregues pelos fornecedores, conforme as especificações inseridas na nota de empenho, termo de referência ou ata de registro de preços;

III - atestar, isolada ou com outros órgãos da administração, as notas fiscais dos bens patrimoniáveis entregues pelos fornecedores;

IV – registrar os Bens Patrimoniais, quando for o caso;

V - encaminhar os documentos fiscais atestados a Divisão de Execução Orçamentária para Liquidação;

Art. 10º - São atribuições de responsabilidade dos gestores das unidades executoras e dos Fiscais de Contratos:

I – atestar no documento fiscal o recebimento do produto previsto na Nota de empenho;

II – encaminhar os documentos fiscais atestados a Divisão de Execução Orçamentária para Liquidação;

III – Elaborar o relatório de fiscalização contratual, quando for o caso.

IV – exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos a suaáreadeatuação,noquetangeàsatividadesespecíficasouauxiliares,objetivandoaobservânciada legislação;

V – comunicar ao nível hierárquico superior e à Unidade Central de Controle Interno paraas providências necessárias e sob pena de responsabilidade solidária, a ocorrência de atosilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, em dano aoerário;

VI –ProporàUnidadeCentraldeControleInternoaatualizaçãoouaadequaçãodasnormasdecontrole interno.

Art. 11- É atribuição de responsabilidade do Protocolo o recebimento de documento para atuação e envio à Unidade Administrativa competente.

Art. 12 - São atribuições da Unidade Central de Controle Interno do Município, em especial:

I– analisar a legalidade e legitimidade de todo processo de despesa procedendo a suavalidação, resguardadaaobservânciadasdemais-normaslegaisqueregem amatéria;

II-verificarocumprimentodestaInstruçãoNormativa;

III - Caso identifique alguma irregularidade em desacordo com esta IN, a Unidade Central de Controle Interno do Município deverá formular recomendação de solução para as não conformidades apontadas nos relatórios.

TÍTULO VI

Dos Procedimentos

Capítulo I

Do Recebimento da Demanda

Art. 13 - Compete a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Divisão de Compras, Licitação e Contratos, o recebimento e autuação dos processos de demanda das unidades executoras, no qual verificará a compatibilidade do Termo de Referência ou Plano de Trabalho com a Plano de Contratações Anuais - PCA, Lei Orçamentária Anual (LOA) e a sua regularidade perante a LC 101/2000.

Art. 14- Se o Termo de Referência não for compatível com o Plano de Contratações Anuais - PAC, Lei Orçamentária Anual (LOA), o Secretário de Administração poderá realizar o arquivamento da demanda e informará a unidade demandante, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 15- Caso seja compatível, a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Divisão de Compras, encaminhará o processo a Divisão de Execução Orçamentária, que procederá o Pedido ou Reserva de Empenho para a futura contratação, no sistema de Gerenciamento Contábil, observando os requisitos legais e institucionais e as disponibilidades financeira e orçamentária, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

§1º - Caso os documentos não atendam aos requisitos legais e institucionais, serão devolvidos a Divisão de Compras, com indicação de não conformidade e da impossibilidade de atendimento.

§2º - De posse da informação, a Divisão de Compras encaminhará o processo a unidade requisitante para ser complementada a instrução devida, persistindo alguma inconformidade caberá ao Secretário de Administração o arquivamento e informará a unidade demandante no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 16- Após a fase de análise dos requisitos legais e institucionais e das disponibilidades orçamentária e financeira, a demanda será atendida, seguindo os trâmites previstos nos Capítulos II, III e V do Título IV, cabendo a Divisão de Execução Orçamentária/Contabilidade, no prazo de 1 (dia) útil, efetuar o empenho da Despesa.

§1º - Nenhumadespesapoderáserrealizadasempréviaautorizaçãodosordenadoresdedespesa.

§2º - É vedada a realização de despesas, sem a emissão prévia da nota de empenho.

§3º - Serão responsabilizadas, por despesas efetivadas em desacordo com o disposto, as autoridades que lhes derem causa.

Capítulo II

Do Pedido de Empenho de Despesas com Diárias e Adiantamentos

Art. 17 - Nas solicitações de Empenho de Despesas com Diárias e Adiantamentos, as Unidades Executoras deverá, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis antes da realização do deslocamento:

I - acessar o Sistema de Gerenciamento de Diárias e Adiantamentos, através do link: http://138.219.20.157:8079/scpi9/. Logar com usuário e senha previamente cadastrado, acessar o menu: Sol. Diárias/Sup. Fundos e ingressar com as informações;

II - inserir os dados solicitados pelo Sistema, confirmar, imprimir e anexar ao processo;

III - gerar a Ordem de Serviço, imprimir e anexar ao processo;

IV - elaborar o Pedido ou Reserva de Empenho junto a Divisão de Execução Orçamentária;

V - encaminhar o processo a Secretaria de Finanças para conhecimento e aprovação, que por sua vez encaminhará a Contabilidade, no prazo de 1 (um) dia útil para o processamento.

Art. 18– O responsável pela Divisão de Execução Orçamentária deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis:

I - acessar o Sistema de Gerenciamento Contábil e ingressar no Menu: Contas /despesa/empenho e inserir a solicitação ou o número do PED;

II - gerar o Empenho, imprimir e anexar ao processo;

III - encaminhar a Nota de Empenho ao responsável pela Unidade Administrativa demandante.

Art. 19– Após a análise da documentação, nos termos da Instrução Normativa SFI nº 001/2009, que valida a liquidação a Divisão de Execução Orçamentária, deverá no prazo de 2 (dois) dias úteis:

I - acessar o Gerenciamento Contábil e ingressar no Menu: Contas/despesa/liquidação;

II - inserir o número do Empenho, gerar a Liquidação, imprimir e anexar ao processo;

III - encaminhar o processo à Tesouraria/Financeiro para pagamento.

IV – Após o respectivo pagamento a Tesouraria deverá encaminhar ao setor competente para prestação de contas e registro nos sistemas informatizados.

Parágrafo Único. Caso a diária ou adiantamento não seja efetivada, a Unidade Administrativa demandante deverá comunicar o fato à Divisão de Execução Orçamentária para proceder à anulação do empenho e arquivamento do processo.

CAPÍTULO III

Do Pedido de Empenho de Despesas com Folha de Pagamento

Art. 20 - Após a Secretaria Administração, por intermédio da Divisão de Recursos Humanos processar a Folha de Pagamento, a Divisão de Execução Orçamentária/Contabilidade deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis:

I - elaborar o PED ou empenho acessando o Sistema de Gerenciamento Contábil, no módulo Contas/Depesas/Empenho;

II - inserir os dados solicitados pelo Sistema, confirmar, imprimir e anexar ao processo;

Art. 21 - Após a análise dos documentos nos termos da Instrução Normativa SRH nº 005/2009, que validam a liquidação pela Divisão de Execução Orçamentária/Contabilidade deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis:

I - acessar o Sistema Gerenciamento Contábil e ingressar no módulo Contas, menu: /despesa/liquidação;

II - inserir o número do Empenho, gerar a Liquidação, fazer as retenções legais, imprimir e anexar ao processo;

III - encaminhar o processo ao Financeiro/Tesouraria para pagamento;

CAPÍTULO IV

Do Pedido de Empenho de Despesas com Compra Direta, Licitação, Dispensa e Inexigibilidades

Art. 22 - Nas solicitações de Empenho de despesas com compras diretas e/ou licitadas o empenhamento da despesa será realizado com base em processo administrativo encaminhado pela Divisão de Compras, Licitação e Contratos, observando as seguintes formalidades:

I - O valor do empenho não poderá exceder o saldo da dotação;

II – O empenho poderá ser: ordinário, por estimativa ou global;

III - Para cada empenho será emitido um documento denominado Nota de Empenho –NE, que conterá os seguintes dados:

a)data da emissão da NE;

b)número da NE;

c)elemento e subelemento da despesa;

d)código de unidade gestora;

e)código do credor, nome e dados;

f)código da unidade orçamentária;

g)programa de trabalho;

h)natureza e classificação econômica da despesa;

i)fonte de recursos;

j)importância numérica e por extenso;

k)saldo da dotação orçamentária;

l)modalidade do empenho;

m)modalidade e número da licitação ou código da dispensa ou Inexigibilidade;

n)número do contrato, quando for o caso;

o)número do convênio, quando for ocaso;

p)número do processo;

q)especificação detalhada do objeto;

r)assinatura do servidor responsável Contábil, Secretário da pasta demandante e o ordenador da despesa;

Art. 23 – O processo administrativo a ser encaminhado à Contabilidade pela Divisão de Compras, Licitação e Contratos deverá ser instruído dos seguintes documentos:

I – Compra Direta:

a)memorando da unidade executora solicitante, contendo plano de trabalho, justificativa da contratação, especificação dos itens e quantitativos a serem adquiridos, dotação orçamentária, fonte de recursos e conta corrente;

b)autorização do ordenador de despesa;

c)comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor;

d)pesquisa de preços, nos termos da Instrução Normativa SCL N° 001/2018;

e)caso, a contratação seja prestação de serviços e o prestador pessoa física, exigir a matricula NIT ou equivalente para fins de recolhimento da contribuição previdenciária.

II – Licitação, Dispensas e Inexigibilidade:

a)termo de autorização de empenho ou equivalente;

b)cópia do contrato ou equivalente, se for o caso;

c)cópia da ata de registro de preço, se for o caso;

d)termo de dispensa, se for o caso;

e)termo de inexigibilidade de licitação, se for o caso;

f)comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor;

III – Para os processos administrativos que originarem empenhos de obras e serviços de engenharia, observar os requisitos do item I e II, acrescido da comprovação do cadastro no Sistema Geo-obras, que conterá:

a)número da obra;

b)endereço do local da obra;

c)coordenadas do GPS do local da obra;

d)anotação de responsabilidade técnica – ART do projeto;

e)anotação de responsabilidade técnica – ART da execução;

f)anotação de responsabilidade técnica – ART da fiscalização;

g)nome do engenheiro responsável pela obra;

h)número do contrato;

i)planilha orçamentária da obra;

j)matrícula do cadastro específico do INSS – CEI da obra.

IV – Para os processos administrativos que originarem empenhos de fornecimento de energia elétrica deverão ser instruídos de memorando ou plano de trabalho, com estimativa mensal e anual dos serviços contratados, relação das unidades consumidoras, bem como o Termo de Inexigibilidade de licitação, com base no caput do artigo 74 da lei 14.133/2021, em razão da inviabilidade da competição.

VI - Para os processos administrativos que originarem empenhos de obrigações previdenciárias com INSS e PREVI-RIBE, deverão ser instruídos de memorando ou plano de trabalho, acompanhado dos resumos das folhas de pagamento e respectivo guias de recolhimento.

VII - Para os processos administrativos que originarem empenhos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, deverão ser instruídos de memorando ou plano de trabalho, acompanhado do quadro de renda mensal ou o comparativo da receita orçada com o arrecadado, planilha de apuração e respectiva guias de recolhimento.

VIII - Para os processos administrativos que originarem empenhos decorrentes de transferência de recursos para outras entidades, deverão ser instruídos de memorando ou plano de trabalho, cópia da lei autorizativa, termo de convênio, ajustes ou congêneres, nos termos do Decreto Federal n.º 6.170, de 25 de julho de 2007.

IX - Para os processos administrativos que originarem empenhos de tarifas bancárias deverão ser instruídos de memorando ou plano de trabalho, com estimativa mensal e anual dos serviços contratados, bem como cópia do contrato de adesão com o valor das tarifas contratadas com entidade.

X - Para os processos administrativos que originarem empenhos de contratação de seguros, deverão ser instruídos de memorando ou plano de trabalho, apólice ou contrato de adesão, pesquisa de preços, caso seja contratação direta ou a autuação de processo licitatório, quando for o caso.

Art. 24 - Nos históricos dos empenhos deverão descrever as características do bem ou material, ou serviço a ser prestado e todas as informações do processo licitatório, ou a justificativa de dispensa do mesmo;

CAPÍTULO V

Da Liquidação de Despesas

Art. 25 - A liquidação da despesa é a verificação do direito do credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios d respectivo crédito, como fim de apurar:

I- a origem e o objeto do que se deve pagar;

II- a importância exata a pagar;

III- a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 26 - A liquidação da despesa terá por base:

I- o contrato, ajuste ou acordo se houver;

II- a nota de empenho;

III - os comprovantes de entrega do material ou da prestação efetiva do serviço ou execução da obra, que serão juntados ao processo de contratação.

Parágrafo Único. Os credores, após o fornecimento do material, prestação do serviço ou execução da obra, apresentarão os títulos e documentos originais comprobatórios do respectivo crédito.

Art. 27 - Para a liquidação da despesa, é indispensável constar no processo, cabendo ao responsável pela emissão de NL a verificação prévia da documentação juntada quando do ato de liquidação da despesa, bem como a existência dos seguintes requisitos para sua emissão:

I – Nota de empenho;

II - nota fiscal/fatura do material ou da prestação do serviço, ou o RPA, no caso de pessoa física;

III – se a despesa não exige Nota Fiscal, observar se houve substituição por documento hábil, devidamente atestado;

IV – se a especificação, o nome do beneficiário e o valor são os mesmos na proposta de compras, na nota de empenho e na nota fiscal;

V –se a primeira via da nota de empenho está assinada por quem de direito;

VI – se os cálculos do valor para pagamento, das obrigações tributárias estão corretos, e se as isenções estão justificadas;

VII–atestadoderecebimentodomaterial,deprestaçãodoserviçooudeexecuçãodaobra, emitidoporservidorresponsáveloucomissãodesignadapelaautoridadecompetente,contendo data, nome por extenso, em carimbo ou letra de forma, número de matrícula ecargooufunção,sobasassinaturasdosservidoresqueinstruíremoprocesso.

VIII–seforocaso,declaraçãodequeaempresaéinstituiçãodeeducaçãooudeassistênciasocialaqueserefereoart.12,daLei9530,de10dedezembrode1997;

IX – declaração de que a empresa é regularmente inscrita no “Simples Federal” - SistemaIntegrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das EmpresasdePequenoPorte,ouconsultaquantoaopçãonosítiodaSecretariadaReceitaFederal.

X – comprovação da regularidade fiscal (Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e trabalhista - CNDT);

§ 1º - Quando a liquidação for decorrente da prestação de serviços de consultoria e assessoria nas áreas administrativas, contábeis e

de advocacia, deverá ser apresentado junto com a fatura/nota fiscal o relatório das atividades executadas, devidamente atestado pelo fiscal do contrato e ou comissão designada.

§ 2º - Quando tratar-se de liquidação de obras e serviços de engenharia, a execução da etapa da obra ou serviço deverá ser certificada pelo executor responsável, mediante a apresentação de boletim de medição detalhado, devidamente assinado pelo Engenheiro Fiscal e a comprovação do respectivo cadastro no sistema Geo-obras, ambos devidamente atestados pelo fiscal do contrato e ou comissão designada.

§ 3º - Quando tratar-se de liquidações referentes à aquisição de bens patrimoniais deverá ser exigido o carimbo “TOMBADO” e data no corpo da nota fiscal de origem. Esse carimbo deverá ser posto pelo responsável pelo patrimônio do Município;

§ 4º - Nas liquidações de despesas com combustíveis, lubrificantes e peças deverão ser apresentadas as notas fiscais, acompanhadas do relatório de abastecimento com cópia das requisições/autorizações ou da ordem de serviço de reposição de peças individualizado por veiculo/máquina, devidamente assinadas pelo motorista e responsável pelo controle de abastecimento, com o atesto do fiscal do contrato.

Art. 28 - A conferência e a liquidação são de responsabilidade do Contador ou a quem este delegar.

Art. 29 - Verificada alguma pendência na documentação, o processo retornará ao órgão de origempara cumprir a exigência relatada de forma clara e objetiva, sendo devolvido, o quanto antesa Divisão de Execução Orçamentária/Contabilidadeparanova verificação.

Art. 30 - Revestindo-se das formalidades legais, a Nota de Liquidação será impressa e assinada pelo responsáveldaDivisão de Execução Orçamentária/ContabilidadeepeloSecretáriode Finanças,queencaminharáoprocessoparaaTesourariaparaserprovidenciadoopagamento.

CAPÍTULO VI

Da anulação e Cancelamento de Empenhos

Art. 31 – Será objeto de anulação apenas os empenhos do exercício, quando:

I - a despesa empenhada não for totalmente utilizada (anulação parcial). Somente para empenho estimativo e global;

II - não houver a prestação do serviço contratado (anulação total ou parcial no caso de empenho estimativo e global);

III - não for entregue, no todo ou em parte, o material encomendado (anulação total);

IV - a obra não tenha sido executada (anulação total);

V - a Nota de Empenho for extraída incorreta ou indevidamente (anulação total).

Parágrafo Único: Se a anulação for feita com base no inciso V, do artigo 30, a Autorização de Empenho (AE) extraída em substituição à NE anulada não será considerada posterior ao compromisso assumido, por ser ato de retificação. Deverá constar na AE, informação de que é um "Reempenho da Ne xxxxxx de xx/xx/xx" e o motivo do reempenho.

Art. 32 - Na anulação de empenho, a importância anteriormente comprometida reverte à respectiva dotação, tornando-se disponível para novo empenho ou descentralização, respeitado o regime de exercício (Decreto 93.872/86, Art. 28).

Art. 33 - A anulação será feita através de Solicitação de Anulação de Empenho, que deverá:

I - especificar o item ou itens anulado(s) do empenho;

II - constar no corpo da Solicitação de Anulação de Empenho o número da NE original (que será anulada) e data de registro;

III - o motivo da anulação e documentação comprobatória.

Art. 34 - A anulação de um reforço é feita sobre a Nota de Empenho original, que recebeu o reforço.

Art. 35 - A anulação de um complemento é feita sobre a NE de complemento, e não sobre NE original complementada.

Art. 36 - O empenho da despesa não liquidada será considerado anulado em 31 de dezembro, para todos os efeitos, salvo quando: (Decreto 93.872/86, Art. 35)

I - Vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida;

II. Vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em cursos a liquidação da despesa, ou seja, de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

III. Se destinar a atender transferências a instituições públicas ou privadas;

IV. Corresponder a compromissos assumidos no exterior.

Art. 37 – Será objeto de cancelamento apenas para empenhos de exercícios anteriores, quando:

I - a despesa empenhada não for totalmente utilizada (cancelamento de saldo, somente para NE estimativa ou global);

II - não houver a prestação do serviço contratado (cancelamento);

III - não for entregue, no todo ou em parte, o material encomendado (cancelamento de saldo);

IV - a obra não tenha sido executada (cancelamento);

V - a Nota de Empenho for emitida incorreta ou indevidamente (cancelamento).

Art. 38 – No cancelamento de empenho, a importância anteriormente comprometida não será revertida à respectiva dotação, tornando-se indisponível.

Art. 39 – O cancelamento será feito através de Autorização de Empenho, contendo impreterivelmente o "Motivo do Cancelamento", o número da NE original (que será cancelada) e sua respectiva data de registro.

CAPÍTULO VII

Da Inscrição e Cancelamentos em Restos a Pagar

Art. 40 – As despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 (trinta e um) de dezembro, nostermosdaLein°4.320,de17demarçode1964,consideram-seRestosaPagar,distinguindo-se as processadasdasnão processadas:

I - RestosaPagarProcessadossãodespesaslegalmenteempenhadaseliquidadasnoexercício, maspendentedepagamento,cujoobjetodeempenhotenhasidorecebido e reconhecido como liquido e certo o direito do credor ao respectivo pagamento;

II - Restos a Pagar Não Processados são despesas legalmente empenhadas e não liquidadasnoexercício,nãotendohavidoaentregademateriaIouaprestaçãodoserviço; ou ainda que tal entrega tenha se efetivado e o direito do credor ainda não tenha sido apurado e reconhecido pela autoridade competente.

Art. 41 – SerãoinscritasemRestosaPagar,deformaautomática,desdequenavigênciadoprazodecumprimentodaobrigação,asnotasdeempenho relativasa:

I – obras ou estudos e projetos de obras, serviços de engenharia e serviços técnicosespecializados,emfasedeexecução;

II –materialadquiridocujaentregajátenhasidoefetuada;

III-serviçosdemanutençãodeatividadeadministrativa,prestadosinclusiveporconcessionáriosdeserviçospúblicos,pelovalorcorrespondenteàetapafísicaexecutada;

IV–despesasdepessoaleencargossociais,pelovalorefetivamenterealizado;

V– indenizações e restituições ou outras notas de empenho não pagas, ainda que nãoprevistasnosincisosprecedentes,desdequeliquidadasnoexercíciodavigênciadocrédito.

Art. 42 - O registro dos Restos a Pagar se dará individualmente por exercício e por credor.

Art. 43 - Ainscrição de despesa em restos apagarterávalidadeaté 31de dezembrodo anosubsequente,permanecendo em vigor, no entanto, o direito do credor prescreve depois de 05 (cinco) anos,apartir da data de inscrição, podendo ser empenhadas e pagas como despesas de exercícios anteriores.

Art. 44 – O cancelamento de Restos a Pagar não Processados não deve ser considerado como receita por se tratar apenas de restabelecimento de saldo de disponibilidade financeira comprometida referente às receitas arrecadadas no exercício anterior.

Art. 45 – O cancelamento de Restos a Pagar Processado somente poderá ocorrer mediante abertura de processo interno na Unidade Executora de origem do empenho, apontando o motivo da solicitação do cancelamento e os documentos comprobatórios, devendo ser encaminhado para análise e efetivação junto a Secretaria Municipal de Finanças, conjuntamente com o Divisão de Contabilidade.

§1º - Será possível o cancelamento do empenho inscrito em Restos a Pagar Processado nos seguintes casos:

I – para correção de empenho quando verificado erro sanável, que necessariamente deverá ser novamente empenhada como “Despesas de Exercícios Anteriores”;

II – quando comprovadamente verificada a inexistência de direito do credor;

III – quando detectada duplicidade de empenho referente à mesma despesa.

Art. 46 – O valor correspondente ao cancelamento de despesa inscrita em Restos a Pagar se reclamado pelo credor, através de “Processo Administrativo”, poderá ter seu pagamento efetuado em até cinco anos após sua inscrição, na rubrica orçamentária denominada de “Despesas de Exercícios Anteriores”

Art. 47 - É vedado ao titular de Poder ou órgão, nos últimos dois quadrimestre do seu mandato,contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ouquetenhaparcelasaserempagasnoexercícioseguintesemquehajasuficientedisponibilidadede caixapara este efeito.

ConsideraçõesFinais

Todos os empenhos e notas de liquidação da despesa estarão disponíveis em tempo real noportaldatransparência.

O servidor público que descumprir as disposições desta normativa ficarásujeitoàresponsabilizaçãoadministrativa.

QualquerdúvidaouomissãogeradaporestaNormadeverásersolucionadajuntoaoDepartamentodeContabilidadeounaUnidadedeControle Interno–UCI.

Tendo em vista as constantes modificações na legislação que rege aAdministração Pública, é necessário o permanente reporte às leis pertinentesao assuntoesuasalterações.

EstaInstruçãoNormativaentraemvigornadatadesuapublicação,produzindoefeitosapartirdamesma,revogadaasdisposiçõesemcontrário.

Ribeirãozinho-MT,06defevereiro de 2025.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

Rinaldo Taveira Ribeiro

CRC/MT8823/O-8

Controlador Interno

DECRETO Nº 037/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 037/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação e o exercício de advogado comissionado para assessoramento jurídico no âmbito do Município de Ribeirãozinho-MT, na ausência de Procuradoria Jurídica institucionalizada".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **Danilo Coelho Domingos**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a inexistência, até o momento, de Procuradoria Jurídica formalmente constituída com cargos providos por concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a representação judicial, a defesa dos interesses públicos e a continuidade dos serviços administrativos do Município;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal nas decisões proferidas na ADPF 1.037/AP, ADI 6.331/PE e Tema 918 da repercussão geral,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o exercício de profissional com formação em Direito, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para ocupar cargo de Procurador Jurídico Municipal, de natureza comissionada, com a finalidade exclusiva de prestar assessoramento jurídico e representação judicial e extrajudicial do Município, enquanto não instituída Procuradoria Jurídica própria.

Art. 2º. O Procurador Jurídico comissionado terá as seguintes atribuições:

I – Representar o Município judicial e extrajudicialmente, mediante instrumento de mandato específico;

II – Elaborar minutas, manifestações, relatórios e orientações jurídicas de caráter não vinculante, no interesse da Administração Municipal;

III – Assessorar juridicamente o Prefeito e as Secretarias Municipais, dentro dos limites deste Decreto;

IV – Auxiliar na análise jurídica preliminar de contratos, licitações e instrumentos administrativos, com ressalva de sua não vinculação obrigatória;

V – Praticar atos processuais e acompanhar demandas judiciais e administrativas em que o Município seja parte ou interessado.

Art. 3º. É vedado ao Procurador Jurídico:

I – Exercer funções típicas de Procurador Municipal, quando criada a respectiva Procuradoria Jurídica institucionalizada;

II – Emitir pareceres jurídicos com efeito vinculante sobre atos administrativos;

III – Exercer controle interno de legalidade com força normativa ou deliberativa;

IV – Realizar, em caráter permanente, atividades próprias da Advocacia Pública previstas no art. 132 da Constituição Federal.

Art. 4º. O cargo de Procurador Jurídico comissionado tem natureza transitória e precária, devendo ser extinto ou transformado com a criação da Procuradoria Jurídica do Município, mediante lei específica.

§1º A nomeação dar-se-á mediante ato do Chefe do Poder Executivo, com publicação oficial.

§2º O profissional nomeado deverá possuir registro regular e ativo junto à OAB e apresentar declaração de não impedimento ou incompatibilidade para o exercício da função pública.

Art. 5º. Enquanto não criada Procuradoria Jurídica Municipal, o Município poderá contratar serviços de advocacia especializada por inexigibilidade ou dispensa de licitação, observados os requisitos legais e singularidade do objeto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 23 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 904/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 904/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025

"AUTORIZA O REAJUSTE DE 6,27% (SEIS INTEIROS E VINTE E SETE CENTÉSIMOS POR CENTO) AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS,** no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste dos vencimentos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Ribeirãozinho-MT, no percentual de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento).

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente e posteriores, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia primeiro de maio de dois mil e vinte e cinco.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, **24 de junho de 2025**.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 905/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 905/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025

"AUTORIZA O REAJUSTE DE 8,63% (OITO INTEIROS E SESSENTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO), AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS,** no uso de suas atribui-

ções legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurada a concessão da revisão geral anual (RGA) dos vencimentos dos servidores efetivos do Município de Ribeirãozinho, no percentual de 8,63% (Oito Inteiros e Sessenta e Três Centésimos por Cento), respeitando o índice de revisão que corresponde à variação da inflação do INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Parágrafo único. O percentual de 8,63% (oito inteiros e sessenta e três centésimos por cento) a que se refere o caput deste artigo é composto por 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no exercício de 2018, para o ano de 2019, cuja revisão não havia sido concedida até o presente momento, e por 5,20% (cinco inteiros e vinte centésimos por cento), relativos ao INPC acumulado até o mês de maio de 2025.

Art. 2º. A Revisão Geral Anual prevista no artigo 1º da presente Lei, não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Ribeirãozinho/MT, os quais possuem seu reajuste em conformidade com legislação própria.

Art. 3°. A Revisão Geral Anual prevista no artigo 1º da presente Lei não se aplica aos Profissionais do Magistério do Município de Ribeirãozinho – MT, que possuem o seu reajuste conforme previsto na Portaria do Ministério da Educação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente e posteriores, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia primeiro de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, **24 de junho de 2025**.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 906/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 906/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025

"AUTORIZA O REAJUSTE DE 8,63% (OITO INTEIROS E SESSENTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO), AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-RIBE, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS,** no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o percentual de 8,63% (Oito Inteiros e Sessenta e Três Centésimos por Cento), de reajuste da remuneração dos Aposentados e Pensionistas vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social - Previ-Ribe, que recebem acima do salário mínimo vigente no País.

Parágrafo único. O percentual de 8,63% (oito inteiros e sessenta e três centésimos por cento) a que se refere o caput deste artigo é composto por 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no exercício de 2018, para o ano de 2019, cuja revisão não havia sido concedida até o presente momento, e por 5,20% (cinco inteiros e vinte centésimos por cento), relativos ao INPC acumulado até o mês de maio de 2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente e posteriores do Fundo Municipal de Previdência Social, Previ-Ribe, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia primeiro de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, **24 de junho de 2025**.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE DIGITALCONSIG, CONTRATADO PELAS CONSIGNATÁRIAS CREDENCIADAS, LIBERADO PELA DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA AO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - MT, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO.

PARTÍCIPES:

O**MUNICÍPIODERIOBRANCO-MT**,localizadanaAVENIDACEREJEIRAS,90,BairroPACOMUNICIPAL

- FIDELANDIA, CEP: 78275-000, Rio Branco - MT, inscrita no CNPJ sob nº 15.023.997/0001-72, neste ato representadoporseu(ua)prefeito(a)municipalSr.(a)**PABOLLOVICTORBATISTASIMAN,**doravantedeno- minada simplesmente **CESSIONÁRIO**.

DIGITALCONSIGSISTEMASLTDA,pessoajurídicadedireitoprivado,comsedenaAvenidaPrefeitoOsmar Cunha, nº 416, Bairro Centro, edifício Koerich Rio Branco, sala 1108, CEP: 88.015-900, Florianópolis – SC, inscritanoCNPJnº.12.022.696/0001-36,nesteato,representadoporseusócioproprietário,**RodrigoSoares Dalla Riva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1107326-8 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 952.898.011-20, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**.

CESSIONÁRIOe**CEDENTE**,emconjuntosimplesmentedesignadosPARTES,firmamopresente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** ("**ACORDO**"), em conformidade com as normas legais vigentes, no que cou- ber, com a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**.

1.2. Constituiobjetodeste Acordo,acooperaçãotécnicapara CESSÃONÃOONEROSAdolicenciamento de uso, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor,depropriedadeda**CEDENTE**afimdepossibilitaraoperacionalizaçãoecontroledasconsig- naçõesnoâmbitodaAdministraçãoDiretaeIndireta do**MUNICÍPIODERIOBRANCO-MT**,juntoaos servidoresmunicipaiseàsConsignatáriascontratantesdosiste-

ma,bemcomoaprestaçãodosserviços técnicose especializados eminstalação, manutenção,suporteao referido sistemae execuçãodo cál- culo das margens consignáveis SEM ÔNUS quaisquer para o **CESSIONÁRIO** e seus servidores.

1.3. Os módulos do sistema contratados pelas Consignatárias deverãopermitir ao **CESSIONÁRIO** efetuar de forma online o controle das operações de consignações em seu âmbito conforme regras definidas nopresente Acordo,bemcomooferecerаosservidoresprúblicosdo**CESSIONÁRIO** ummóduloespe- cíficodosistema(MódulodoServidor)paraconsultadevaloresecomposiçãode-margens

consignáveis,acompanhamentodasconsignaçõesesimulaçõesdeoperaçõesdecrédito,SEMÔNUS para o **CESSIONÁRIO** e para os seus servidores.

1.4.A operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS,dorespectivo“MódulodaConsignatária”doSISTEMA**DIGITALCONSIG**,pertencente à **CEDENTE**, devendo ser tratado individual e diretamente com cada instituição consignatária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. As consignações facultativas do **CESSIONÁRIO** serão administradas através do sistema **DIGITAL- CONSIG**, objetivando beneficiar aos servidores públicos através da execução do controle efetivo da margem consignável conforme regras e limites definidos no presente Acordo.

2.2. Aoperacionalizaçãodasconsignaçõesnoâmbitodo**CESSIONÁRIO**transcorrerápormeiodasINSTI- TUIÇÕESCONSIGNATÁRIAS, usuáriasdosistema **DIGITALCONSIG**–módulodaConsignatária,de propriedade da **CEDENTE**, devidamente credenciadas e autorizadas pelo **CESSIONÁRIO**.

2.3. Apenasasconsignatáriasdevidamente credenciadas ao **CESSIONÁRIO** poderão teracesso àutiliza- ção do módulo das Consignatárias do sistema **DIGITALCONSIG** para efetuar consignações e, o cre- denciamento será expresso através de uma Declaração de Confirmação de Credenciamento emitida pelo **CESSIONÁRIO**;

2.4. Asconsignatáriascujocredenciamentoencontra-seinativojuntoao**CESSIONÁRIO**,masquepossuem consignaçõesem vigor no órgão ficam impedidas deefetuar novas consignaçõese, o processamento para envio dos valores consignados para averbação e consultas às consignações em vigor até seu término serão possíveis somente mediante envio pelo sistema **DIGITALCONSIG**.

2.5.A**CEDENTE**ficasujeitaàsorientaçõesdo**CESSIONÁRIO**quantoaprocedimentoseregrasdecálculo demargem,tiposdemargem,datasdefechamentodeconsignaçõesedefolhadepagamento,procedimentosdesegurança,alémdobloqueiodeConsignatáriasaqualquertempo,independentedoscon- tratos firmados entre a **CEDENTE** e as consignatárias.

2.6.O processamento das consignações em folha será realizado unicamente pelo sistema **DIGITALCON- SIG** durante a vigência do Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CEDENTE

Fazpartedacooperaçãotécnicaporparteda**CEDENTE**asseguintesatribuições:

3.1. Ceder, em caráternão exclusivo e SEM ÔNUS para o**CESSIONÁRIO**, os direitosde uso do software **DIGITALCONSIG**, de propriedade da **CEDENTE**, envolvendo osmódulos do Consignante e Servidor, durante a vigência deste Acordo.

3.2. Prover e manteratualizados os requisitos de software e banco de dados necessários ao pleno funcio- namento do **DIGITALCONSIG**;

3.3. Implantarosistema**DIGITALCONSIG**,bemcomoconfigurá-lodemodoapossibilitaroacessodo**CES- SIONÁRIO**, seus servidores e consignatárias autorizadas;

3.4. Ofereceraosservidoresindicadospelo**CESSIONÁRIO**,queirãooperarosistema**DIGITALCONSIG**,

(1)umtreinamentosemônus,podendoserrealizadodeformaremotaoupresencial,antesdoinícioda operacionalização do sistema **DIGITALCONSIG,** referente à sua utilização e aos procedimentos de consignação envolvidos.

Parágrafoúnico-Casosejanecessáriaarealizaçãodenovostreinamentos,emrazãodesubstituição de servidores do **CESSIONÁRIO**, a **CEDENTE** disponibilizará os mesmos de forma remota.

3.5. Disponibilizar ao **CESSIONÁRIO**, o módulo “Portal do Servidor”, através de site e aplicativo, possibili- tando acesso por parte dos Servidores Públicos ao sistema **DIGITALCONSIG**. O módulo Portal do Servidor, deverá disponibilizar os seguintes recursos

a)Mecanismoderecuperaçãodesenhaatravésde SMSe/oue-mail;

b)Consultademargensconsignáveisapenasdoprópriousuáriologado;

c)Consultaaohistóricodeconsignaçõesaverbadas;

d)Autorizaçãodasreservasefetuadaspelasconsignatáriasemsuamargem;

e)Calculadoracomsimuladordeempréstimos;

f)Canaisdeatendimentoesuporte(e-mail,chaton-lineecontatotelefônico);

3.6. Disponibilizar ao **CESSIONÁRIO**, modelo de layouts dos arquivos necessários para a implantação e movimentação mensal do sistema de consignação conforme descritos na cláusula 4.2.

3.7.É de responsabilidade da **CEDENTE** manter o sistema **DIGITALCONSIG** compatível com todas as exigênciaslegaisqueregulamentamasconsignaçõesemfolhadepagamentoeLGPD,nãopermitindo qualquerfuncionalidadeemcontrário,excetoporforçade normativaemitidapelo**CESSIONÁRIO**,que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento;

3.8. Enviar para o **CESSIONÁRIO** e emdata definida pelo mesmo, antes do fechamento da folha de cada mês, os respectivos arquivos das consignações efetuadas pelas CONSIGNATÁRIAS através do Sis- tema de Consignação de uso do **CESSIONÁRIO** e de direitos reservados à DIGITALCONSIG SISTE- MAS LTDA,emlayout acordado entre aspartes, para recepçãopelo sistema de folha do **CESSIONÁ- RIO**;

3.9. Promoveramanutençãodosistema**DIGITALCONSIG**,envolvendo:

3.9.1. Monitoramentodofuncionamentodosoftware;

3.9.2. Carga mensal de dados no sistema referente as consignações dos servidores, respeitando os prazos de renovação de margem definidos de acordo com o procedimento de fechamento de folha do **CESSIONÁRIO**;

3.9.3. Acompanhamentodocálculodamargemdosservidoresjuntoao**CESSIONÁRIO**;

3.9.4. Atualização das demandas requeridas pelo **CESSIONÁRIO** que atinjam as consignações no quedizrespeitoainclusãodenovoscódigosdefolha,regrasdecálculoeprogramasespeciais de consig-

nação;

3.9.5. Atualizaçõesnosmódulosdesoftwareexistentesehomologadospelo**CESSIONÁRIO**; **3.9.6.**Atualizações das tecnologias de software utilizadas;

3.9.7. Adaptareenquadraro**DIGITALCONSIG**nasatualizaçõesdalegislaçãoeinstrumentosnorma- tivos que regulam os procedimentos de consignação inerentes o **CESSIONÁRIO**, desde que sejamautorizadaspelamesma,tornando-seo**CESSIONÁRIO**responsávelportaiscritériosde funcionamento;

3.9.8. Processamentoeenviomensaldasconsignaçõesdomêscorrenteeanterioresàinstalaçãodo

DIGITALCONSIGparaaverbaçãonafolhadepagamentodo**CESSIONÁRIO**;

3.10. Disponibilizarcentraldeatendimentoparasuporteeorientaçõesao**CESSIONÁRIO**,seusservidorese às consignatárias conveniadas, a respeito da utilização do sistema **DIGITALCONSIG**, através do e- mail da **CEDENTE** ou pelo telefone, de Segunda a Sexta-Feira das 8hs às 17hs, exceto feriados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CESSIONÁRIO

Fazpartedacooperaçãotécnicaporpartedo**CESSIONÁRIO**asseguintesatribuições:

4.1. Suspender imediatamente a emissão de carta margem ou qualquer outro tipo de averbação utilizado pelas consignatáriaspara contrataçãodosempréstimosconsignados,apóso responsávelpelo depar- tamento de recursoshumanosaprovardocronogramadeimplantação do sistemada **CEDENTE**. Fica permitido realizar consultas de margem e averbações somente através do sistema DIGITALCONSIG.

4.2. Repassar mensalmente em arquivo eletrônico à **CEDENTE** os dados necessários ao cálculo da mar- gem consignável dos servidores bem como à identificação dos mesmos, em layout acordado entre as equipes técnicas das partes;

4.3. Enviar à **CEDENTE** em até 48h após o fechamento da folha de pagamento, o arquivo de retorno con- tendo os dados das consignações aceitas e rejeitadas pelo sistema de folha de pagamento;

4.4. ApósaimplantaçãodosistemaDIGITALCONSIG,nãoacatarqualquertipodearquivosfornecidospe- lasconsignatáriasparalançamentodosdescontosemfolhadepagamento,ficandopermitidosomente a utilização dos arquivos disponibilizados através do sistema de consignações da **CEDENTE**.

4.5.Nãodisponibilizarosarquivosretornoparaconciliaçãoàsconsignatáriasdeformamanualouqualquer outra forma que não seja através do sistema da **CEDENTE**.

4.6. Disponibilizar todasas informaçõesnecessárias paraque a **CEDENTE** possa executar o objeto deste Acordo dentro das especificações.

4.7. Designarumservidorparaacompanharaexecuçãoefiscalizaçãodoobjetodesteinstrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. Asatividadesdecorrentesdopresente Acordo serãoexecutadasfielmentepelospartícipes,deacordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. AsaçõesrelacionadasàexecuçãodasatividadesobjetodesteAcordodar-se-ãoconformecronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO ACORDO

6.1.O presente Acordo vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado entre as partes mediante celebração de termo aditivo para este fim, respeitando os limites legais, com seus efeitos vigorando a partir da data de sua publicação no DiárioOficialdo**CESSIONÁRIO**,ouemoutrosmeiosdepublicaçãoutilizadospelomesmo.EsteAcordo pode ser denunciado por inadimplemento de alguma das cláusulas, a qualquer tempo, pelo **CESSIO- NÁRIO**, mediante simples comunicado por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização.

CLÁUSULA SETIMA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

7.1.A denúncia ou rescisão deste Acordo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, sem ônus para as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (ses- senta) dias. A eventual rescisão deste Acordo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão. Parágrafo primeiro - O presente Acordo poderá ser rescindido pelos seguintes motivos:

a)Porinteressemútuoentreaspartes;

b)Pormanifestaçãodo**CESSIONÁRIO**parafinsdeatendimentodeinteressepúblico,dealtarelevância e amplo conhecimento, justificadas edeterminadas pela máxima autoridade da esfera administrativa aqueestásubordinadaa**CEDENTE**eexaradasnoprocessoadministrativoaqueserefereoAcordo;

Parágrafo segundo - Em qualquer uma das opções, a rescisão deverá ser motivada especificando os casos que deram causa a esta rescisão, onde será concedido, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da data da respectiva notificação.

Parágrafoterceiro-Nocasoderescisão,a**CEDENTE**obriga-se,arepassartodososdadoseinforma- çõesrelativasàsoperaçõesouserviçosdasCONSIGNATÁRIAS,registradasnoSistema,noprazode até 60 (sessenta) dias contados a partir do término do prazo de solução previsto no caput desta cláu- sula.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXCLUSIVIDADE

8.1.O **DIGITALCONSIG** é de exclusiva e inteira propriedade da **CEDENTE**, não sendo permitido o uso, cópia,reprodução etransferênciaaterceirosdesteedasmídiasemateriaisimpressosqueoacompa- nham, sem a devida autorização da **CEDENTE**, sob pena de responsabilização do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1A**CEDENTE**garante,porsi,porseusempregados,prepostos,diretores,conselheiros,subcontratados, que o objeto do Acordo não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obri- gando-se, portanto, a responder perante o **CESSIONÁRIO** por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente,atotalresponsabilidadepelasperdasedanos,lucroscessantes,jurosmoratórios;bem comoportodaequalquerdespesadecorrentedetaisacusaçõese/oueventuaiscondenações,inclusive custas judiciais e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

10.1. Dada a natureza do **CESSIONÁRIO**, o objeto deste Acordo

e porque assim se convenciona, a **CE- DENTE** obriga-se, por si, seus funcionários e prepostos, a manter o mais absoluto sigilo de toda e qualquer operação, dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerci- ais, inovações e aperfeiçoamento tecnológico ou comercial do **CESSIONÁRIO** e/ ou dos seus funcio- nários, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos que venha a ter acesso por força do cum- primento do objeto deste Acordo (doravante denominado "Informações Confidenciais"), sob pena de arcar com asperdas e danos queder causa,por infringênciaàsdisposições dessa cláusula, sem pre- juízodeeventualaplicaçãodemulta.Osdadosrequisitadospela**CEDENTE**sãoapenasosnecessários para operacionalizaras consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que serão migradasasinformaçõesfinanceirasdosservidoresdo**CESSIONÁRIO**,proventosedescontos,pré-existen- tesparaefetivocálculodamargemdisponívelàcadatipodeserviçodeconsignaçãoeadisponibilidade do contracheque online. A **CEDENTE** tratará sigilosamente todas as Informações Confidenciais, pro- dutosemateriaisqueascontenham,nãopodendousar,comercializar,reproduzir,publicar,divulgarou de outra forma colocar à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, omissiva ou comis- sivamente,comexceçãodosfuncionáriosdevidamenteautorizadosepreposdaempresaquedeles necessitem para desempenhar as suas funções. A **CEDENTE** obriga-se a manter a confidencialidade de toda Informação Confidencial, duranteo Prazo deVigênciado Acordo,a menosque o prazo maior seja requerido por Lei aplicável ao Acordo ou às Partes (“Confidencialidade”). Para fins do Acordo, “Informação Confidencial” significa a informação sobre a existência do Acordo e toda a informação constanteoudecorrentediretaouindiretamentedo Acordoque(i)nãosejadedomíniopúblicoquando revelada; (ii)nãotenhasidorevelada,pela **CEDENTE**ou porterceiros,emviolação do Acordo;ou (iii) não tenha sido obtida ou desenvolvida pela **CEDENTE** ou por terceiros em violação do Acordo.Na hipótesedea**CEDENTE**serobrigadaporLei,adivulgarInformaçãoConfidencial,a**CEDENTE**deverá informar ao **CESSIONÁRIO** imediatamente, salvo se houver vedação de Lei. A **CEDENTE** fornecerá ao**CESSIONÁRIO**osdocumentoseinformaçõesqueo**CESSIONÁRIO**entendernecessáriosparase defender contra a divulgação das Informações Confidenciais, salvo se houver vedação de Lei. Na hi- pótese de o **CESSIONÁRIO** não apresentar ou não tiver êxito em sua defesa, a **CEDENTE** poderá revelaraInformaçãoConfidencial,sendoquetalrevelaçãoserárealizadanaextensãonecessáriapara o cumprimento de tal Lei, entregando ao **CESSIONÁRIO** cópia da Informação Confidencial revelada, daformacomofoirevelada,salvosehouvervedaçãodeLei.A**CEDENTE**adotaráprovidênciasnecessárias paraqueapenas seus representantes legais eprofissionaisnecessários à execução do Acordo tenham acesso às Informações Confidenciais, bem como que os mesmos tenham ciência e cumpram com os deveres de Confidencialidade. O **CESSIONÁRIO** poderá solicitar a subscrição de termos de sigilo específicos pelos representantes legais e profissionais da **CEDENTE** e Subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E TRATAMENTO DE DADOS DO CESSIONÁRIO

11.1 PropriedadedeInformações.Qualquerinformaçãooudadofornecidopelo**CESSIONÁRIO**à**CEDENTE** em razão do Acordo e qualquerbase de dados formada a partirde informações fornecidas pelo **CES- SIONÁRIO** ou obtidas em razão do Acordo (“Base de Dados”) pertence integral e exclusivamente ao **CESSIONÁRIO** e integra o conceito de Informações Confidenciais.

11.2 Guarda de Bens e Informações. A **CEDENTE** se obriga a zelar pela guarda e conservação de bens, dados, arquivos, documentos, informaçõese senhasde acesso a sistemasqueeventualmente lhe fo- rem entregues pelo **CESSIONÁRIO** para o cumprimento do Acordo.

11.2.1A**CEDENTE**deverádotarseuambientevirtualcommodernaeficientetecnologiadeproteção dedados(senhasdeacesso,*firewall*)afimdegarantirosigiloeaintegridadedasInformações Confidenciais, adotar medidas de segurança para transmissão, armazenamentos de dados e *backup* e, sempre que solicitado pelo **CESSIONÁRIO**, obter e apresentar documentos que comprovem a adoção das referidas medidas.

11.2.2A **CEDENTE** garante que os dados, informações e Base de Dados do **CESSIONÁRIO**, inclu- sive*backup*,somenteserãoarmazenados,processadose/ougerenciadosnoBrasilouemter- ritório e regiões previamente aprovados pelo **CESSIONÁRIO**.

11.2.3A**CEDENTE**deverámantersegregadososdadosfornecidospelo**CESSIONÁRIO**e/outercei- rosautorizados/indicadospelo **CESSIONÁRIO** dosdadosda **CEDENTE** ou dosdemaisclien- tesdeste,bemcomomanterasegregaçãodoscontrolesdeacessoparaproteçãodosreferidos dados

11.3 Lei Geral deProteçãode DadosPessoais.Casoa **CEDENTE**, aoprestaros serviços e/ouforneceros produtosobjetodoAcordo,realizeTratamentodeDadosPessoais:(i)emnomedo**CESSIONÁRIO**,na qualidadedeOperador,e/ou(ii)mediantedecisõespróprias deTratamento,atreladasàsdiretrizesaqui dispostas, na qualidade de Controlador dos Dados, a **CEDENTE** deverá seguir as diretrizes previstas nas cláusulas 11.3 a 11.17 e na LGPD.

11.3.1O **CESSIONÁRIO** será Controlador dos Dados fornecidos e/ou obtidos pelo **CESSIONÁRIO** e/ou Dados coletados pelo **CEDENTE** em nome do **CESSIONÁRIO**. O **CESSIONÁRIO** será considerado Controlador dos Dados com relação a seus próprios Dados e suas atividades de Tratamento, sendo inteiramente responsável por tais Dados e Tratamentos, inclusive no to- cante à eventual indenização devida ao **CESSIONÁRIO**, ao Titular e/ou a terceiros.

11.4 Obrigações relacionadas a todos os Dados utilizados no âmbito do Acordo, além das obrigações pre- vistasacima,comrelaçãoaoTratamentoeaosDadosutilizadosnoâmbitodoAcordo,sejamfornecidos e/ou obtidos pelo própria **CEDENTE** ou pelo **CESSIONÁRIO**, a **CEDENTE** obriga-se a:

(i)caso a prestação de serviços envolva a utilização de Dados da **CEDENTE**, garantir que os Dados foram e serão obtidos e de qualquer forma tratados de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento no escopo e para fins deste Acordo;

(ii)possuir mecanismos suficientes para garantir que a utilização dos Dados seja realizada em conformidade com a LGPD, inclusive observando, nos casos de consentimento, a manifesta- ção de revogabilidade feita pelo Titular;

(iii)mantera segurançae sigilodos Dados, adotando medidas de segurança, técnicase adminis- trativas aptas a proteger os Dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inade- quado ou ilícito;

(iv)dotar seu ambiente virtual com moderna e eficiente tecnologia de proteção de dados (senhas de acesso, firewall) e de segurança, validadas com o **CESSIONÁRIO**;

(v)manter registro dasatividades de Tratamento de Dados, os logse a trilha de auditoria e com- provação do Tratamento que realizar, conforme diretrizes do **CESSIONÁRIO**, se aplicável;

(vi)manteravaliaçãoperiódicadoTratamentoparagarantirasegu-

rançaequalidadedoobjetodo Acordo;

(vii)fornecer, no prazo solicitado pelo **CESSIONÁRIO**, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do **CESSIONÁRIO**; e

(viii)auxiliar o **CESSIONÁRIO** na elaboração deavaliaçõese relatórios de impacto à proteçãoaos Dados e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei ou necessários para o **CESSIONÁRIO.**

11.5 ObrigaçõesrelacionadasaosDadosdo **CESSIONÁRIO**.ComrelaçãoaoTratamentoeaosDadosfor- necidose/ouobtidospelo **CESSIONÁRIO** e/ou Dadoscoletadospela **CEDENTE**emnomedo **CESSIONÁRIO**, a **CEDENTE** obriga-se a:

(i)observarcritérios, diretrizes, prazos, cronogramas,níveisdeserviços,medidasdesegurança, padrõesdequalidadeeprocedimentosprevistosnesteAcordo,empolíticasdo**CESSIONÁRIO** ou de outra forma por ele solicitado;

(ii)nãoutilizarosDados,sobqualquermeioouforma,inclusivedeformaindividualizada,agregada e/ouanonimizada,paraoutrosfinsquenãoosestabelecidosno Acordo enolimitenecessário ao Tratamento;

(iii)nãocompartilhá-los,transferi-los,comercializá-losoudequalquerformapermitiroacessoaos DadosparaAfiliadasouterceirosnãoautorizadospelo**CESSIONÁRIO**noescopodoAcordo;

(iv)garantir que aqueles que, nos limites e termos deste Acordo, tenham, ou possam ter, acesso aos Dados respeiteme mantenhama confidencialidade e a segurançados Dados, bemcomo observem o disposto no Acordo;

(v)garantiroacessoirrestritoeaqualquertempopelo**CESSIONÁRIO**aosDados;

(vi)mediantesolicitaçãoenostermosdasinstruçõesespecíficasdo**CESSIONÁRIO**,realizarqual- queraçãorelacionadaaoTratamentodosDados,incluindosuacorreção,eliminação,anonimi- zaçãoe/oubloqueioeenviar,noprazomáximode3diascontadosdasolicitaçãoouemprazo a ser definido pelo **CESSIONÁRIO**, a confirmação de referida ação;

(vii)notificar o **CESSIONÁRIO** se houver a necessidade de transferência internacional dos Dados paraa execução do Acordo e/ou do Tratamento previsto no Acordo, o que poderáocorrer so- mente mediante prévia autorização por escrito do **CESSIONÁRIO** e mediante a garantia de que todas as medidas para proteção dos dados dos Titulares, inclusive as previstas neste Acordo, serão tomadas para a realização de referida transferência; e

(viii)quando atuar na qualidade de Operador, realizar o Tratamento de acordo com as instruções fornecidas pelo **CESSIONÁRIO**.

11.5.1 Apóso términodo Tratamentoe/oudo Acordo, ouantes seassimsolicitadopelo **CESSIONÁ- RIO**,deacordocomosprazosediretrizesdefinidospelo **CESSIONÁRIO**,a**CEDENTE**deverá excluirdefinitivamentetodososDadose/ouefetuaradevoluçãodosDadosao**CESSIONÁRIO**, inclusive aqueles enviados para Subcontratados, guardando seus logs e outra comprovação deexclusãoe/oudevolução,osquaispodemsersolicitadosaqualquermomentopelo **CESSIONÁRIO**

11.6 AtendimentoasolicitaçõesdoTitularesolicitaçõesdecorrentesdeLei.Ficaconsignadoqueo **CESSI- ONÁRIO** será responsável pelo atendimento das solicitações dos Titulares e solicitações decorrentes deLeinoquediz respeitoaos Dadosfornecidose/ouobtidospelo **CESSIONÁRIO**e/ouDados coleta- dospela**CEDENTE**emnomedo**CESSIONÁRIO**.Nessescasos,a**CEDENTE**ficaobrigadaafornecer tempestivamenteinformaçõesedocumentoseauxiliaro**CESSIONÁRIO**,inclusivepormeiodaadoção de medidas técnicas e organizacionais apropriadas, para que o **CESSIONÁRIO** possa atender aos direitos dos Titulares previstos na LGPD e demais Leis aplicáveis.

11.6.1 Se a **CEDENTE**, atuando como Operador, for obrigada por Lei ou solicitado pelo Titular, a revelar,alterar,excluiroureализarqualqueroutroTratamentodosDadosouafornecerinforma- ções ou documentos relativos aos Dados, ao Tratamento ou sobre este Acordo, a **CEDENTE** deveránotificaro **CESSIONÁRIO**imediatamente,enviandoosdocumentoseinformaçõesne- cessáriospara queo**CESSIONÁRIO**possasedefenderousemanifestaremrelação àreferida divulgação, alteração, exclusão ou outro Tratamento, assim como o fornecimento de informa- çõesoudocumentos.O **CESSIONÁRIO** poderárequererà **CEDENTE** informaçõesadicionais eprovidênciasqueentendernecessárias,bemcomorealizarporcontaprópriaareferidadivul- gação, alteração, exclusão ou outro Tratamento. Para fins de esclarecimento, as obrigações desta cláusula serão aplicáveis se não houver vedação contida em Lei.

11.6.2 Com relação aos Dados fornecidos e/ou obtidos pela **CEDENTE** em nome próprio, a própria **CEDENTE**deveráserresponsávelpeloatendimentodassolicitaçõesdosTitularesedecorren- tes de Lei.

11.7 Segurançada Informação.A fimde garantira confidencialidade,integridadeedisponibilidadedosDa- dos,aotomarconhecimentodetodoequalquerincidentedesegurançadainformaçãoqueocorrerem ambienteprópriooudeterceiros,desuaresponsabilidade,equepossacomprometeroTratamento,os Dados ou suas atividades, sejam elas internas ou para outros clientes da **CEDENTE** (“Incidente de Segurança”), a **CEDENTE** deverá:

(i)em tempo razoável, enviar notificação, por escrito, ao **CESSIONÁRIO**, respeitada a antece- dência mínima de 48 horas com relação ao prazo previsto em Lei, se houver;

(ii)adotar,imediatamente,todasasmedidasnecessáriasparaidentificareremediarascausasdo Incidente de Segurança;

(iii)cumprir com as diretrizes que venham a ser solicitadas pelo **CESSIONÁRIO** em relação aos Incidentes de Segurança, incluindo (a) a obtenção de evidências sobre o Incidente de Segu- rançaesobreosDadose/ouTratamentoquepodemtersidocomprometidos,nãodevendoser enviadas evidências comdados ou informações de outros clientes do **CESSIONÁRIO**; e (b) a execução de todas as estratégias de mitigação de riscos para reduzir o impacto do Incidente de Segurança ocorrido e/ou a probabilidade ou impacto de eventual incidente semelhante; e

(iv)preservar e proteger a segurança da prestação de serviços do **CESSIONÁRIO**, dos Dados e do Tratamento.

11.8A **CEDENTE** reconhece que o **CESSIONÁRIO** poderácompartilhar as informações referentes aos In- cidentesdeSegurançacomasentidadesreguladorasecomosTitulares,bemcomocomasinstituições financeirasconveniadascomo**CESSIONÁRIO**,conformeprevistoemLei.Referidasaçõesnãocarac- terizarão violação de eventual dever de confidencialidade do **CESSIONÁRIO.**

11.9 Caso identificada a necessidade de adequação do Subcontratado aos requisitos de segurança da in- formação do **CESSIONÁRIO**, a **CEDENTE** deverá viabilizar junto ao Subcontratado a avaliação de riscos de segurança da informação por parte do **CESSIONÁRIO** e a adequação do ambiente do Sub- contratado.

11.10 Penalidades Específicas. Se a **CEDENTE** ou qualquer de seus profissionais ou subcontratados des- cumprirqualquerdasobrigaçõesdacláusuladécimaprimeira,o**CESSIONÁRIO**iránotificá-

laparaque este sane o descumprimento no prazo informado pelo **CESSIONÁRIO**. Se a **CEDENTE** não sanar re- ferido descumprimento no prazo concedido, poderá ficar sujeita aplicação de penalidades, conforme previsto nesta cláusula.

11.11 Cumprimento de LGPD. Sem prejuízo do disposto nesse Acordo, a **CEDENTE** se obriga a observar e cumpriraLGPD,bemcomoaobservarecumprirnormaseprocedimentosquevieremaserpublicados e/ou requeridos porentidades reguladoras, inclusive pela Autoridade Nacional deProteçãode Dados, no âmbito do Tratamento.

11.12 Superveniência de Lei. Na hipótese de superveniência de Lei à qual esteja sujeito o **CESSIONÁRIO**, asPartesacordamemadaptarasdisposiçõesprevistasnessaseçãoparaqueomesmose mantenha em conformidade com as Leis. Não sendo possível a adaptação do Acordo em até 30 dias, o **CESSI- ONÁRIO** poderá rescindir o Acordo imediatamente, sem ônus.

11.13 CumprimentodasObrigações.O**CESSIONÁRIO**poderásolicitar,aqualquermomento,acomprovação documprimentodasobrigaçõesprevistasnesseitem11,bemcomorealizarauditoriasparaessafina- lidade, inclusive acessando as dependências da **CEDENTE** mediante aviso prévio.

11.14 Limitação de Responsabilidade. A **CEDENTE** concorda que não será aplicada limitação de responsa- bilidadeparadanosquesejamdecorrentesdeviolaçãodeprivacidade,deproteçãodeDados-Pessoais, da inobservância da LGPD ou outras Leis aplicáveis sobre proteção de dados e sigilo e/ou deste item 11.

11.15 Observância a Leis pelo **CESSIONÁRIO**. O **CESSIONÁRIO** observa a Lei vigente, principalmente no que concerne à segurança e proteção de Dados Pessoais.

11.16 Informação Confidencial. Todo Tratamento será considerado Informação Confidencial nos termos do Acordo. Caso ocorra algum incidente referente aos Dados, ao Tratamento e/ou à **CEDENTE** sobre o qual o **CESSIONÁRIO** entenda, a seu exclusivo critério, ser necessário se manifestar, inclusive publi- camente,talmanifestação,incluindoeventualmençãoaoFornecedore/ouaoobjetoeexistênciadeste Acordo fica desde já permitida.

11.17 Vigência. As disposições das cláusulas 11.3 a 11.17 obrigarão as Partes a partir da entrada em vigor da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

12.1O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, nãomanterácoma**CESSIONÁRIO**qualquervínculodenaturezacontratual,empregatíciaouprevi den- ciária.

12.2 FicaestipuladoqueporforçadesteContratonãoseestabelecevínculoempregatícioentrea **CESSIO- NÁRIO**eostrabalhadoresdesignadosparaaprestaçãodoserviçocontratado,assumindoa**CEDENTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos e vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente a **CESSIONÁRIO** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.

12.3 Casohajaaçãojudicialouqualqueratodenaturezaadministrativa,inclusivedecorrentedeacidentede trabalho, que venha a ser proposta contra a **CESSIONÁRIO**, pelos trabalhadores designados para a prestaçãodoserviço contratado, ou,ainda,porautoridadelegalmenteconstituída,sejaaque títulofor e a que tempo decorrer, a **CEDENTE** se compromete a requerer a substituição deste no polo passivo da(s) eventual(ais) demanda(s) judiciais ou administrativas, e se responsabiliza de forma integral, ex- clusiva, incomunicável e irretratável pelo cumprimento, pagamento, ressarcimento, se for o caso, de todasasrespectivasobrigaçõese/oucondenações,inclusivedeindenizações,eventuaisacordosjudi- ciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e des- pesas que tenham sido efetivamente suportados pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA BASE LEGAL

13.1ALei14.133/2021(LeideLicitações),emseuart.184autorizaacelebraçãodeacordosdecooperação, em seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU ÔNUS

14.1A**CEDENTE**afirmaqueocompartilhamentodacessãodosdireitosdeuso,ainstalação,treinamentos eimplementaçãodosistema**DIGITALCONSIG**ocorreráSEMÔNUSquaisquerparao**CESSIONÁRIO** e seus servidores, não haverá recursos envolvidos ou despendidos na presente cooperação técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1O Município providenciará a publicação do extrato do presente Acordo no Diário Oficial, de conformi- dade com o disposto nos artigos 174, 175 e 176 da Lei número 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ALTERAÇÃO

16.1 Este Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja mani- festado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO

17.1 Estando assim justas e pactuadas, elegem as partes o foro do Município de **Rio Branco** - **MT**, renun- ciandoaqualqueroutropormaisprivilegiadoqueseja,paradirimireventuaisdivergênciasacercadeste Acordo, firmando-o em duas vias de igual teor para que dele surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Rio Branco, 26 de março de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

CNPJ nº 15.023.997/0001-72

Prefeito Municipal

CESSIONÁRIO

DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA

CNPJ nº 12.022.696/0001-36

Rodrigo Soares Dalla Riva

CEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO COMPRAS
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 006/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial, designada através do Decreto nº 328/GAB/PMR/2025 **torna público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 006/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 151/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do ***MENOR PREÇO POR ITEM***, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
Declara vencedora dos itens: **01, 02, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 80, 82, 83, 85, 87 e 88** a empresa **Paulo Henrique Monteiro & CIA LTDA-ME, CNPJ: 05.128.000/0001-95**, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 556.668,38 (quinhentos e cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos).
Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preço para os Itens: **04, 06, 19, 23, 24, 30, 36, 38, 44, 61, 63, 69, 70,79,81,84,86 e 90,** Tornando-os Fracassados do certame, ou seja, Itens não Adjudicados.
Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preço para os Itens:**21,22,49,51,73,74 e 89**, Tornando-os Desertos do certame, ou seja, Itens não Adjudicados.

Rondolândia – MT, 23 de Junho de 2025.

Keila Taiani N. Freire

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO 018/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Rosário Oeste - MT e a empresa CYAN PAPELARIA E MAT. DE INF. EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº20.357.366/0001-20. Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ROSÁRIO OESTE/MT. Data: 23/06/2025. Assinam – Sr. Mariano Balabam – Prefeito Municipal De Rosário Oeste - MT e CYAN PAPELARIA E MAT. DE INF. EIRELI EPP - Contratado.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 168/2025

Dispõe sobre a designação de servidor responsável pela alimentação do Sistema Geo-obras do TCE/MT e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rosário Oeste/MT, **MARIANO BALABAM**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o servidor Cézar Augusto Ribeiro Leão, matrícula nº33302, Engenheiro Civil, designado como responsável pela alimentação do sistema Geo-Obras do TCE/MT, em cumprimento à Resolução Normativa 14/2021 TCE/MT.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rosário Oeste/MT, 24 de junho de 2024.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO C.P Nº 003/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através da Pregoeiro Sr. Claudinei Norberto da Silva, nomeado pela portaria 007/2025, torna público aos interessados, o resultado da Processo Licitatório 011/2025 CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 003/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO BAIRRO AEROPORTO, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, cuja abertura ocorreu no dia 03/06/2025 às 9h (Brasília), sagrou-se vencedora a empresa: P2 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ. 36.402.265/0001-63, com valor global de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Rosário Oeste/MT, 24 de junho de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2025

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por intermédio do Prefeito Municipal Mariano Balabam, depois de atendidas as condições e exigências legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 17 incisos I a VII, observada a regularidade dos encaminhamentos das etapas inerentes à licitação, vem, a autoridade superior, no dever da função, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório no exercício do seu juízo de controle final, conforme determina o art. 71, inciso IV, encerradas as fases de julgamento e habilitação, como competência da autoridade superior no que concerne ao exercício do ato de Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO BAIRRO AEROPORTO, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.** Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa:

P2 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ. 13.793.457/0001-42, com valor global de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Dê-se tramitação normal e sequência a ordem cronológica no que concernem as formalidades legalmente exigidas.

É a decisão, publique-se no prazo da lei.

Rosário Oeste, 23 de junho de 2025.

Mariano Balabam

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI N.º 806, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Regulamenta a cessão de servidor público efetivo, conforme o artigo 103, inciso II, da Lei Municipal nº 069/93, e dispõe sobre outras medidas.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com o Município de Lambari D'Oeste/MT para a cessão da servidora Micheli Xavier de Matos, matrícula nº 102280, ocupante do cargo de Professora, conforme o artigo 103, inciso II, da Lei Municipal nº 069/93 (Estatuto dos Servidores Públicos de Salto do Céu).

Art. 2º A servidora exercerá suas funções no Município de Lambari D'Oeste/MT, ficando todos os encargos sob a responsabilidade do ente cessionário.

Art. 3º O Município de Salto do Céu fica autorizado a homologar o Termo de Convênio com o Município de Lambari D'Oeste/MT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 24 de junho de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA

Prefeito

DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI N.º 807, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei n.º 531, de 22 de junho de 2015, *e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal n.º 531, de 22 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 24 de junho de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURIDICO
DECRETO N.º 58, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Estabelece a modalidade de Regularização Fundiária Urbana a ser aplicada no núcleo urbano informal consolidado JARDIM ITÁLIA, e dá outras providências.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Prefeito Municipal de Salto do Céu, do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 13 da Lei n.º 13.465/2017;

CONSIDERANDO o contido no parágrafo único do artigo 6º do Decreto n.º 9.310/2018;

CONSIDERANDO as peculiaridades locais e regionais deste Município, e;

CONSIDERANDO a predominância por ocupações de baixa renda na área a ser regularizada.

DECRETA:

Art. 1º. Fica adotada a modalidade "Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social e Específico – REURB-S-E", para o procedimento de regularização fundiária da área conhecida como JARDIM ITÁLIA, na sede deste município, requerido por este agente público e conforme procedimento administrativo instaurado.

Art. 2º. Fica estabelecido que o enquadramento individualizado dos lotes na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do Cadastramento Socioeconômico a ser executado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu, 13 de junho de 2025

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 223/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO por LOTE, objetivando "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER O MUNICÍPIO SANTA CARMEM - MT", em atendimento a solicitação da secretaria, de acordo com os itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as 08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 14 de julho de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, n° 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do telefone (66) 99996-3936 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 25 de junho de 2025.

MARCELI SALETE TAFAREL

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

PORTARIA Nº 273/2025

DATA: 24 de junho de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do Contrato Nº 62/2023.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: servidores: Sec. Mun. Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Sr.ª Laiza Rubim** como FISCAL e **Sr.ª Renata da Silva Freire Leivas** como SUPLENTE; deste **Contrato Nº 62/2023**, firmado com a empresa **B & M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA,** cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL) NO PERÍMETRO URBANO DE CUIABÁ/MT PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 494/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022, DO MUNICÍPIO DE SINOP/MT.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 24 de junho de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal de Santa Carmem

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

TERMO DE CREDENCIAMENTO EMPRESA CAMPOS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20**, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada a seguir, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital e seus anexos, sendo do tipo Inexigibilidade de Licitação, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO nº ..../2025, Processo Administrativo nº ..../2025, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome da Empresa:	CAMPOS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ:	37.134.677/0001-22
Endereço:	Rua José Batista Neves, nº 17, Bairro Jardim Canadá 2º Parte, CEP: 87.080-103 – MUNICIPIO DE MARINGÁ - PR
Representante / Preposto:	Nome: BRAIN RODRIGUES CAMPOS CPF: 105.857.926-66 Telefone: (43) 99135-4161 e-mail:
Itens credenciados:	**(X) Item 01 –** Plantão de 24 horas no Pronto Atendimento Municipal, com realização de exames de ultrassonografia de urgência e emergência; com execução de, no mínimo, 2 (dois) exames de ultrassonografia eletiva por plantão, sendo permitido, sob condição de previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, realizar os exames de ultrassonografia no acumulado, desde que divididos em, no mínimo, dois plantões entre segunda e sexta-feira.

1.DO OBJETO

1.1. Este Termo tem por objetivo efetivar o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços médicos em regime de plantão 24h no Pronto Atendimento do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, incluindo a realização mínima de 2 exames de ultrassonografia eletiva por plantão, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2.DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO

2.1. Este Termo de Credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, possuindo natureza de contratação futura e eventual, conforme a necessidade da Administração e a partir da emissão de Ordem de Serviço.

2.2. Considera-se demandante para a emissão de Ordem de Serviço, no âmbito deste Termo de Credenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

3.DOS VALORES DO PAGAMENTO

3.1.O pagamento pelos serviços prestados dar-se-á com base no valor fixado no edital de credenciamento, correspondente a R$ 2.937,50 (dois mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo, obrigatoriamente, a realização mínima de 2 (dois) exames de ultrassonografia eletiva por plantão, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

3.2.O valor definido nesta cláusula é fixo e único, não sendo admitidas propostas superiores ou inferiores por parte do credenciado, tampouco renegociações unilaterais após a formalização do credenciamento.

3.3.O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos plantões efetivamente executados, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a escala previamente estabelecida e a convocação formal do credenciado.

3.4. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da fase de

liquidação, nos termos da legislação aplicável, desde que acompanhados da respectiva nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal vigente à época da execução.

3.5. Estão inclusos no valor ora pactuado todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, materiais e demais custos diretos ou indiretos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo devido qualquer pagamento adicional por parte da Administração.

4.DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.O início da execução dos serviços será determinado por convocação formal da Secretaria Municipal de Saúde, realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em hipóteses emergenciais, mediante aceite expresso do credenciado.

4.2.O prazo para execução será de 24 (vinte e quatro) horas por plantão convocado, contadas a partir do horário fixado na escala previamente encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3.O não comparecimento injustificado ao plantão para o qual o credenciado tiver sido formalmente convocado e tenha confirmado disponibilidade poderá ensejar penalidades, conforme previsto no edital e no contrato, sem prejuízo da reclassificação temporária na ordem de convocação.

4.4.A eventual impossibilidade de cumprimento do plantão deverá ser comunicada à Administração com a máxima antecedência possível, acompanhada de justificativa, para avaliação da substituição e manutenção da regularidade do serviço.

5.DO GERENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1.O gerenciamento deste Termo de Credenciamento caberá, em seu aspecto operacional, ao Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

5.1.1. Compete ao Departamento Central de Compras, quanto ao gerenciamento do credenciamento:

5.1.1.1. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento do Termo de Credenciamento, conforme as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

5.1.1.2. Promover a publicação deste Termo e de eventuais alterações que se fizerem necessárias, bem como proceder às inclusões ou exclusões de empresas na lista de credenciados, mediante a publicação do novo Termo de Credenciamento.

6.DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

6.1.O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial.

6.2.O Termo de Credenciamento firmado com cada empresa credenciada terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.

6.3. As solicitações de prestação de serviços ou fornecimento de itens poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

6.4.A execução dos serviços ou fornecimentos somente poderá ser iniciada após a publicação do 1º Termo de Credenciamento e estará vinculada à emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observando os prazos fixados na respectiva Ordem de Serviço, podendo sua conclusão ultrapassar a vigência do Termo de Credenciamento, desde que regularmente autorizada.

7.DAS ALTERAÇÕES

7.1. Sempre que houver inclusão ou exclusão de empresas credenciadas, o Termo de Credenciamento será atualizado e publicado com as devidas alterações.

8.DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1.O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

8.1.1. Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento;

8.1.2. Inércia quanto à assinatura de instrumento contratual ou equivalente dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

8.1.3. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21;

8.2.O cancelamento nas hipóteses dos itens anteriores será formalizado pelo Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3.O Termo de Credenciamento poderá ainda ser cancelado por motivo superveniente devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Por razão de interesse público; ou

8.3.2.A pedido dos Credenciados.

8.4.O credenciamento possui caráter precário, podendo ser encerrado a qualquer tempo pela Administração ou pela empresa credenciada, em caso de descumprimento das normas previstas no Edital, em seus anexos ou na legislação aplicável, mediante observância do contraditório e da ampla defesa.

8.4.1. Verificada a irregularidade, a empresa será automaticamente excluída do rol dos credenciados.

8.4.2. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo Credenciamento.

8.5.A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas

razões, a qualquer tempo.

8.6.A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

8.6.1. Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

8.6.2. Descumprimento injustificado de ordens de serviço ou orientações da Administração;

8.6.3. Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

8.7.O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação em Diário Oficial.

9.DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. As contratações serão formalizadas conforme disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

9.2. Por tratar-se de Credenciamento, o detalhamento dos recursos financeiros e a Nota de Empenho para fazer face às despesas da contratação constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

9.3.A Credenciada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual.

9.4. Para assinatura do contrato a credenciada deverá:

9.4.1. Apresentar a documentação exigida na fase de habilitação que são passíveis de vencimento e atualização, em especial os documentos referentes a regularidade fiscal, bem como verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas de contratar com administração pública.

9.4.2.O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

9.5.O valor contratual vincular-se-á à proposta julgada como vencedora, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

10.2.A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

10.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/21.

Santa Cruz do Xingu-MT, 17 de Junho de 2025.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

CAMPOS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ: 37.134.677/0001-22

Representante

BRAIN RODRIGUES CAMPOS

CPF: 105.857.926-66

***TESTEMUNHAS**:*

1-Dyeissonn Correa Leite

2- Cristiane Nunes Do Nascimento

TERMO DE CREDENCIAMENTO EMPRESA PEDRO NETO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20**, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada a seguir, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital e seus anexos, sendo do tipo Inexigibilidade de Licitação, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 02/2025, Processo Administrativo nº 038/2025, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome da Empresa:	PEDRO NETO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ:	41.889.878/0001-07
Endereço:	Rua Quatro, Lote 12 Quadra 08, Bairro Centro- CEP 78664-000 – SANTA CRUZ DO XINGU - MT
Representante / Preposto:	Nome: Pedro Alves Silva Neto CPF: 046.461.751-00 Telefone: (66) 99243-9177 e-mail: dr_pedroneto17@icloud.com
Itens credenciados:	**(X) Item 01 –** Plantão de 24 horas no Pronto Atendimento Municipal, com realização de exames de ultrassonografia de urgência e emergência; com execução de, no mínimo, 2 (dois) exames de ultrassonografia eletiva por plantão, sendo permitido, sob condição de previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, realizar os exames de ultrassonografia no acumulado, desde que divididos em, no mínimo, dois plantões entre segunda e sexta-feira.

1.DO OBJETO

1.1. Este Termo tem por objetivo efetivar o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços médicos em regime de plantão 24h no Pronto Atendimento do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, incluindo a realização mínima de 2 exames de ultrassonografia eletiva por plantão, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2.DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO

2.1. Este Termo de Credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, possuindo natureza de contratação futura e eventual, conforme a necessidade da Administração e a partir da emissão de Ordem de Serviço.

2.2. Considera-se demandante para a emissão de Ordem de Serviço, no âmbito deste Termo de Credenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

3.DOS VALORES DO PAGAMENTO

3.1.O pagamento pelos serviços prestados dar-se-á com base no valor fixado no edital de credenciamento, correspondente a R$ 2.937,50 (dois mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo, obrigatoriamente, a realização mínima de 2 (dois) exames de ultrassonografia eletiva por plantão, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

3.2.O valor definido nesta cláusula é fixo e único, não sendo admitidas propostas superiores ou inferiores por parte do credenciado, tampouco renegociações unilaterais após a formalização do credenciamento.

3.3.O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos plantões efetivamente executados, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a escala previamente estabelecida e a convocação formal do credenciado.

3.4. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da fase de liquidação, nos termos da legislação aplicável, desde que acompanhados da respectiva nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal vigente à época da execução.

3.5. Estão inclusos no valor ora pactuado todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, materiais e demais custos diretos ou indiretos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo devido qualquer pagamento adicional por parte da Administração.

4.DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.O início da execução dos serviços será determinado por convocação formal da Secretaria Municipal de Saúde, realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em hipóteses emergenciais, mediante aceite expresso do credenciado.

4.2.O prazo para execução será de 24 (vinte e quatro) horas por plantão convocado, contadas a partir do horário fixado na escala previamente encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3.O não comparecimento injustificado ao plantão para o qual o credenciado tiver sido formalmente convocado e tenha confirmado disponibilidade poderá ensejar penalidades, conforme previsto no edital e no contrato, sem prejuízo da reclassificação temporária na ordem de convocação.

4.4.A eventual impossibilidade de cumprimento do plantão deverá ser comunicada à Administração com a máxima antecedência possível, acompanhada de justificativa, para avaliação da substituição e manutenção da regularidade do serviço.

5.DO GERENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1.O gerenciamento deste Termo de Credenciamento caberá, em seu aspecto operacional, ao Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

5.1.1. Compete ao Departamento Central de Compras, quanto ao gerenciamento do credenciamento:

5.1.1.1. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento do Termo de Credenciamento, conforme as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

5.1.1.2. Promover a publicação deste Termo e de eventuais alterações que se fizerem necessárias, bem como proceder às inclusões ou exclusões de empresas na lista de credenciados, mediante a publicação do novo Termo de Credenciamento.

6.DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

6.1.O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial.

6.2.O Termo de Credenciamento firmado com cada empresa credenciada terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.

6.3. As solicitações de prestação de serviços ou fornecimento de itens poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenci-

amento.

6.4.A execução dos serviços ou fornecimentos somente poderá ser iniciada após a publicação do 1º Termo de Credenciamento e estará vinculada à emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observando os prazos fixados na respectiva Ordem de Serviço, podendo sua conclusão ultrapassar a vigência do Termo de Credenciamento, desde que regularmente autorizada.

7.DAS ALTERAÇÕES

7.1. Sempre que houver inclusão ou exclusão de empresas credenciadas, o Termo de Credenciamento será atualizado e publicado com as devidas alterações.

8.DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1.O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

8.1.1. Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento;

8.1.2. Inércia quanto à assinatura de instrumento contratual ou equivalente dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

8.1.3. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21;

8.2.O cancelamento nas hipóteses dos itens anteriores será formalizado pelo Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3.O Termo de Credenciamento poderá ainda ser cancelado por motivo superveniente devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Por razão de interesse público; ou

8.3.2.A pedido dos Credenciados.

8.4.O credenciamento possui caráter precário, podendo ser encerrado a qualquer tempo pela Administração ou pela empresa credenciada, em caso de descumprimento das normas previstas no Edital, em seus anexos ou na legislação aplicável, mediante observância do contraditório e da ampla defesa.

8.4.1. Verificada a irregularidade, a empresa será automaticamente excluída do rol dos credenciados.

8.4.2. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo Credenciamento.

8.5.A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

8.6.A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

8.6.1. Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

8.6.2. Descumprimento injustificado de ordens de serviço ou orientações da Administração;

8.6.3. Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

8.7.O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação em Diário Oficial.

9.DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. As contratações serão formalizadas conforme disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

9.2. Por tratar-se de Credenciamento, o detalhamento dos recursos financeiros e a Nota de Empenho para fazer face às despesas da contratação constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

9.3.A Credenciada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual.

9.4. Para assinatura do contrato a credenciada deverá:

9.4.1. Apresentar a documentação exigida na fase de habilitação que são passíveis de vencimento e atualização, em especial os documentos referentes a regularidade fiscal, bem como verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas de contratar com administração pública.

9.4.2.O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

9.5.O valor contratual vincular-se-á à proposta julgada como vencedora, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

10.2.A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

10.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/21.

Santa Cruz do Xingu-MT, 23 de junho de 2025.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PEDRO NETO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 41.889.878/0001-07

Representante

Pedro Alves Silva Neto

CPF: 046.461.751-00

TESTEMUNHAS:

1-Dyeissonn Correa Leite

2- Cristiane Nunes do Nascimento

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Homologação de Licitação Inexigibilidade nº 005/2025

CREDENCIAMNETO 002/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE - 5/2025 - O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE - 5/2025 TENDO COMO OBJETO 'É de conhecimento público e notório a necessidade de contratação de profissionais da área médica para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Cruz do Xingu - MT. Tal necessidade decorre do compromisso em garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, especialmente diante do aumento das demandas e da importância de assegurar o pleno funcionamento do Pronto Atendimento Santa Cruz do Xingu/MT na contratação de plantões médicos de 24 horas e da responsabilidade técnica médica da unidade. Ademais, a contratação proporcionará a qualificação dos atendimentos hospitalares e ambulatoriais, visando a redução de agravos à saúde dos munícipes e garantindo acesso universal e igualitário aos serviços disponibilizados de forma que ocorra o restabelecimento da saúde da população. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **PEDRO NETO SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 41.889.878/0001-07** ITENS VENCEDORA - 43497 - R$ 2.937,50, **VALOR TOTAL R$ R$ 558.125,00 CAMPOS SERVICOS DE SAUDE LTDA CNPJ/CPF Nº 37.134.677/0001-22** ITENS VENCEDORA - 43497 - R$ 2.937,50, **VALOR TOTAL R$ R$ 558.125,00**

Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação e portal https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/. Santa Cruz do Xingu – MT, 24 de junho de 2025

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025 DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 034/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025

DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 034/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: **PARIS VIAGENS LTDA -** CNPJ: 23.275.130/0001-32;

VALOR GLOBAL: R$ 1.477,56 (hum mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos);

OBJETO: ***COMPRA DIRETA DE PASSAGENS AÉREAS DE IDA E VOLTA, COM DESTINO AO RIO DE JANEIRO PARA CONVOCAÇÃO DA UNCME, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO***;

VIGÊNCIA: 18/06/2025 até 18/07/2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 258/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 258/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Lei Municipal nº **809** de 19 de abril de 2024, que revogou as Leis Municipais nº **135** de 3 de junho de 2003, nº **256** de 8 de agosto de 2007 e nº **378** de 1º de julho de 2011;

Considerando a necessidade de reorganizar o Conselho Municipal, no intuito de dinamizar as ações voltadas as socioassistenciais;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Ficam nomeados os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para atuarem junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 02 anos:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Jessica Souza Barros dos Santos, inscrita no CPF nº 038.xxx.xxx-25

SUPLENTE: Léa Ferreira da Silva, inscrita no CPF nº 837.xxx.xxx-87

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Mariana Josefa de Souza, inscrita no CPF nº 013.xxx.xxx-13

SUPLENTE: Stella Cruz Duarte, inscrita no CPF nº 607.xxx.xxx-80

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Tiago Cesar da Cunha Bernegozzi, inscrita no CPF nº 064.xxx.xxx-21

SUPLENTE: Marcus Vinicius Cavalcante da Silva, inscrita no CPF nº 053.xxx.xxx-90

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTE DE USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Aline Bescow, inscrita no CPF nº 051.xxx.xxx-11

SUPLENTE: Luciana de Albuquerque, inscrita no CPF nº 074.xxx.xxx-92

REPRESENTANTE DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

TITULAR: Rosa Lina Tavernelli, inscrita no CPF nº 022.xxx.xxx-18

SUPLENTE: Raice de Assis Xavier, inscrita no CPF nº. 039.xxx.xxx-73

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;

TITULAR: Caroline Rocha Gomes, inscrita no CPF nº 035.xxx.xxx-16

SUPLENTE: Adelfina Maria da Silva, inscrita no CPF nº 009.xxx.xxx-01.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam- se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°002/2025.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°002/2025.

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de seu Agente de Contratação, torna público na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, com tudo este Agente de Contratação decide **PRORROGAR** a data do referido Pregão Presencial de Licitação , ao qual se realizará às **08h00min, do dia 07 de julho de 2025 (horário local)**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E ESTIMADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, DENTRE OUTRAS OBRAS E MANUTENÇÃO DIVERSAS.**

O Edital estará disponível no **Site:** https://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/#/publicacoes/23/licitacoes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 25 de junho de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS EM TECIDO DRYFIT PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais): **NORTAO EPIS COMERCIO E CONFECCOES LTDA** (00.329.586/0001-32) com o lote: 01 no valor total de R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais). **RM CONFECOES LTDA** (01.171.750/0001-99) com o lote: 02 no valor total de R$ 24.500,00 (doze mil e cento e vinte e cinco reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 25 de junho de 2025

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS

CONDUTOR DE PROCESSOS

PREVIDENCIA

PORTARIA Nº 006/2025

DATA: 24/06/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Direto Executivo da **Previdência Social dos Servidores Públicos do Munícipio Santa Rita do Trivelato MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o servidor **Cristiano Miranda**, inscrito no CPF nº 008.***.***.31, como Fiscal do Contrato nº. 001/2024, Empresa Contratada: **I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, CNPJ sob n° **10.541.510.0001.20**. valor total R$ **11.715,14 (Onze mil, setecentos e quinze reais e quatorze centavos)**, **OBJETO**: Contratação de Empresa para **Prestação de Serviços de Assistência de Consultoria Atuarial 2025 (Base 2024)**, **Dispensa de Licitação Simplificada nº 001/2025**.

Art. 2º - A presente Portaria retroage seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

Santa Rita Do Trivelato - MT, 24 de junho de 2025.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025 DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 031/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025

DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 031/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: PALOSCHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ nº. 40.884.927/0001-56

VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ELABORAR PROJETO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DOMÉSTICOS (FOSSA E SUMIDOURO PARA RESIDÊNCIAS)**

VIGÊNCIA: **24/06/2025 até 21/12/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 - SERVIÇOS DE BUFFET

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 08H00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 08 de julho de 2025, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO DE EVENTOS COMO SEMINÁRIOS, PALESTRAS, LANÇAMENTO DE OBRAS, FESTIVAIS E FEIRAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de junho de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA 208/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025 DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 032/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025

DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 032/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: PLACARSOFT LTDA - CNPJ nº. 48.018.735/0001-79

VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DO SISTEMA GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PARA GESTÃO ESPORTIVA, QUE TEM A FINALIDADE DE CONTROLAR DE FORMA AUTOMATIZADA COMPETIÇÕES COM EQUIPES E ATLETAS NAS MODALIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS**

VIGÊNCIA: **24/06/2025 até 24/06/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025 DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 037/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025

DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 037/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: **MT PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** CNPJ **N°13.298.910/0001-44**

VALOR GLOBAL: **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE CANTOR, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO 4°PASSEIO CICLÍSTICO MTB E 1° XCM SALTO MAGESSI, AGENDADO PARA O DIA 13 DE JULHO DE 2025, COM O OBJETIVO DE ATENDER À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE(SEDMA),PROMOVENDO O INCENTIVO AO TURISMO E LAZER DA POPULAÇÃO**

VIGÊNCIA: **24/06/2025 até 23/08/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: **SUPERMERCADO ARARA EIRELI CNPJ: Nº 20.227.228/0001-26**

VALOR GLOBAL: **R$ 33.612,00 (trinta e três mil seiscentos e doze reais)**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**

VIGÊNCIA: **24/06/2025 até 23/08/2026**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 259/2025

DE 24 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO NO HISTÓRICO FUNCIONAL DA SERVIDORA EURIDES BENEDITA MAGALHAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 161 da Lei Complementar 064/2015 de 09 de abril de 2015 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, e dá Outras Providências,

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Previdência de Mato Grosso com número de protocolo Nº 2025.0.0069701 CTC Nº 748/2025, em favor da servidora **EURIDES BENEDITA MAGALHAES**, portadora do RG nº 7****3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº ***312***-91, residente e domiciliada no Município de Santa Rita do Trivelato, servidora pública municipal no exercício do cargo de PROFESSOR , CLASSE B, NÍVEL 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo Administrativo de Averbação nº

001/2025.

ART. 2º **-** O total de tempo averbado da Certidão de Contribuição compreende **704 dias líquidos, correspondente a 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 09 (nove) dias.**

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de junho de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

ERRATA Nº02/2025 - RETIFICA O REGULAMENTO Nº 01/2025

Errata nº02/2025

RETIFICA O REGULAMENTO Nº 01/2025

A Coordenação do **4° Passeio Ciclístico MTB SALTO MAGESSI EDIÇÃO 2025 e 1° XCM SALTO MAGESSI MTB EDIÇÃO 2025,** em 24/06/2025 informa a seguinte retificação do REGULAMENTO nº. 01/2025, referente a data de encerramento das inscrições e quantidades de inscritos limitado a 150 primeiros inscritos e com pagamento confirmado, seção 04 INSCRIÇÕES, número 4.6, página 01:

Na seção 04 INSCRIÇÕES, número 4.6 do Regulamento,

onde se lia.

A inscrição será realizada exclusivamente na Agitos Esportes e Eventos – Plataforma Online de Ingressos: https://www.agitoesportes.com.br/.

leia-se.

A inscrição será realizada exclusivamente na Agitos Esportes e Eventos – Plataforma Online de Ingressos: https://www.agitoesportes.com.br/., até dia 25/06/2025, COM DIREITO AO KIT COMPLETO ou até completar 150 primeiros inscritos com pagamento confirmado, as inscrições continuam até dia 05/07/2025 sem o kit completo com redução do valor da inscrição para competição de R$ 80,00 (oitenta Reis) para R$ 50,00.

A Coordenação ressalta que a presente alteração foi enviada e publicada no site de inscrição, em 24/06/2025.

Valdenir Pereira

Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025

Rogério Araújo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 04/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTO DO 1º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA BELLAS DO ARAGUAIA DE SANTATEREZINHA-MT REALIZAÇÃO 28/06/2025 29/06/2025 CONFORME CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MATO GROSSO PROPOSTA NUMERO DA PROPOSTA 053-2025 -SEDEC**

FAVORECIDO:**LEYLSON CONTA DUNDA- ME**

CNPJ: 55.346.917/0001-34

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 04/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **LEYLSON CONTA DUNDA- ME CNPJ: 55.346.917/0001-34** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo 75 inciso II), da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos

VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pelo órgão demandante e por se tratar de urgência.

Santa Terezinha, 23 de junho de 2025.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO Nº 30/2025INEXIGIBILIDADENº 04/2025
TERMODE RATIFICAÇÃO DOA TODE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 30/2025INEXIGIBILIDADENº 04/2025

TERMODE RATIFICAÇÃO DOA TODE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato do Agente de contratação- decreto nº 1.675/2023 que declarou a licitação inexigível, com fundamento no Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda, através da EMPRESA**:** ARARA COMUNICAÇÃO, PRODUÇÃO E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.739.209/0001-53, para realização de Show com artista RAFA DO PISEIRO, como parte da programação do evento "FESTIVAL DE PESCA DA CIDADE DE SANTA TERESINHA", Que acontecera durantes os dias de 28 e 29 de junho do ano de 2025. O SHOW do artista Rafa do Piseiro será no dia 28 de maio de 2025 CONFORME CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MATO GROSSO PROPOSTA NUMERO DA PROPOSTA 053-2025 –SEDEC. No de valor R$ 11.000,00 (onze mil reais),face ao disposto **Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santa terezinha-MT,23de junhode2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO Nº 31/2025INEXIGIBILIDADENº 05/2025 TERMO DERATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 31/2025INEXIGIBILIDADENº 05/2025

TERMO DERATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato do Agente de contratação- decreto nº 1.675/2023 que declarou a licitação inexigível, com fundamento no Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda, através da EMPRESA**:** EDILSON SANTOS BOMFIM - CPF: 271.334.178-71, inscrita no CNPJ: 49.049.287/0001-33 Endereço: Rua 6- A nº 542 Quadra 21 Lote 11, Setor Loteamento Campo Bello, CEP 77.426-142 na cidade de Gurupi - Tocantins, para realização de Show com artista Cantor **EDDY BOMFIM**, como parte da programação do evento "FESTIVAL DE PESCA DA CIDADE DE SANTA TERESINHA", Que acontecera durantes os dias de 28 e 29 de junho do ano de 2025. O SHOW do artista será no dia 29 de maio de 2025 CONFORME CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MATO GROSSO PROPOSTA NUMERO DA PROPOSTA 053-2025 –SEDEC. No de valor R$ 7.000,00 (sete mil reais),face ao disposto **Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santa terezinha-MT,23de junho de2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00015, de 24 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LUANA LEAO SANTOS	005.006.501-79	9197/00142/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RUBERLEY GOMES DE REZENDE	Matrícula: 00015212
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 15025	Assinatura:

Data de afixação: 24/06/2025

Data de desafixação: 09/07/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, de 24 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
EURIPEDES CARLOS BARROS DA SILVA	364.843.261-34	9197/00148/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RUBERLEY GOMES DE REZENDE	Matrícula: 00015212
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 15025	Assinatura:

Data de afixação: 24/06/2025

Data de desafixação: 09/07/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00017, de 24 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
RICARDO VILELA RIBEIRO	707.678.401-78	9197/00128/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RUBERLEY GOMES DE REZENDE	Matrícula: 00015212
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 15025	Assinatura:

Data de afixação: 24/06/2025

Data de desafixação: 09/07/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS MUNICIPAIS NºS 997 E 998 / 2025

LEI MUNICIPAL Nº 997/2025

DE 23 DE JUNHO DE 2.025

ESTABELECE NORMAS E PARÂMETROS URBANÍSTICOS, EXCLUSIVOS PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – HIS, COM FINANCIAMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E/OU SOB SUA RESPONSABILIDADE.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a presente Lei Municipal:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os parâmetros mínimos referentes aos números de vagas de estacionamento para veículos leves nos empreendimentos multifamiliares integrantes dos **Programas de Habitação de Interesse Social – HIS**, com financiamento da administração pública (federal, estadual ou municipal) e/ou de sua responsabilidade, nos seguintes termos:

Uso Residencial multifamiliar e/ou Uso misto enquadrado como Habitação de Interesse Social – HIS²	Via de Ligação Regional ou Arterial e/ou Via Coletora ou Local	01 vaga a cada 3 unidades habitacionais, para empreendimentos com área construída superior a 1.000 (mil) m²
		01 vaga de motocicleta a cada 10 unidades habitacionais
		01 vaga acessível para uso comercial inserido em empreendimentos multifamiliares
		01 vaga de bicicletário ou paraciclo coberto para 30% do número de unidades habitacionais
Notas: **(1)** As vagas a que se refere a Tabela terão dimensão mínima de 2,30 m x 4,50 m. **(2)** Ficam dispensadas da exigência de vagas de garagem para veículos leves, dos empreendimentos abaixo de 1.000 (mil) m², que enquadrem como Habitação de Interesse Social – HIS.		

Número mínimo de vagas de estacionamento de veículos leves – Uso Residencial

Art. 2° - Fica permitido, exclusivamente nos casos de empreendimentos multifamiliares enquadrados como Habitação de Interesse Social – HIS, com financiamento da administração pública (federal, estadual ou municipal) e/ou de sua responsabilidade, a utilização dos seguintes parâmetros urbanísticos referentes à ocupação em Zonas Urbanas e de Expansão Urbana no Município:

I – o Coeficiente de Aproveitamento Básico (CAB) poderá ser igualado e/ou superado a 15% (quinze por cento) a mais que o Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CAM); e

II – a Quota de Terreno por Unidade Habitacional poderá ser reduzida a 40% (quarenta por cento) do valor previsto para o zoneamentoem que se localizar a construção.

Art. 3° - Excepcionalmente, nos casos de Empreendimentos enquadrados como Habitação de Interesse Social – HIS, com financiamento da administração pública (federal, estadual, municipal) e/ou de sua responsabilidade, quando ocorrer uso misto do térreo das edificações, fica permitida a possibilidade de conversão da área delimitada pelo afastamento frontal mínimo em uma área de fruição pública.

Parágrafo único. Consideram-se como área de fruição pública aquelas áreas livres, externas ou internas às edificações localizadas nos pavimentos de acesso direto ao logradouro público ou com conexão a este nível, sempre que os lotes tiverem frentes para mais de um logradouro público, destinadas a circulação de pessoas, não exclusivas aos seus usuários e moradores.

Art. 4° - Permite-se adoção dos parâmetros urbanísticos específicos para as construções de Habitações de Interesse Social – HIS, com financiamento da administração pública (federal, estadual ou municipal) e/ou de sua responsabilidade, no Município de Santa Terezinha, nos termos previstos pelo Ministério das Cidades, por intermédio de Portarias Regulamentares da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

Parágrafo único. As especificações principais são aquelas contidas expressamente na Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023, e suas atualizações, ou outra que vier a substituí-la ou complementá-la.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 23 de junho de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO DO MUNICÍPIO

GESTÃO:2025-2028

LEI MUNICIPAL Nº 998/2025

DE 23 DE JUNHO DE 2.025

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação e da Comissão Municipal de Habitação de Interesse Social do Programa “Ser Família Habitação – Faixo 0”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, cria o Conselho Municipal de Habitação e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Programa “Ser Família Habitação – Faixa 0” instituído pelo Decreto nº 1398, de 04 de maio de 2022, e dá outras providencias.

CONSIDERANDO que o Governador do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, III e V da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a construção de unidades habitacionais de interesse social, de modo a promover a qualidade de vida nos municípios do Estado de Mato Grosso, ampliando o acesso à moradia digna à população considerada em alta vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a necessidade de Acompanhamento, monitoramento e Fiscalização do cumprimento dos requisitos e critérios de Elegibilidade dos beneficiários inscritos no Programa SER FAMÍLIA HABITAÇÃO – FAIXA 0, como previsto no Decreto 1.398 de 24 de maio de 2022 e Decreto 558/2023, que criou o referido Programa;

R E S O L V E

Art. 1º - Criar o Conselho Municipal de Habitação e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Programa "Ser Família Habitação – Faixa 0".

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

SEÇÃO I

OBJETIVO

Art. 2º - Fica criado o Conselho Municipal de Habitação, conforme Decreto nº 1.398 de 04 de maio de 2022 e Decreto 588/2023 com objetivo de acompanhar e monitorar os beneficiários do Programa Ser Família Habitação – Faixa 0 no município de Santa Terezinha – MT, em todo processo.

Art. 3º - O referido Conselho será composto dos seguintes membros, sendo titular e suplente:

1. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
2. Representante da Secretaria Municipal de Obras;
3. Representante da Secretaria Municipal de Educação;
4. Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
5. Representante da Câmara de Vereadores;
6. Representante da Sociedade Civil;
7. Representante de entidades religiosas;
8. Representante da Segurança Pública ou Congênere;
9. Representante da Assessoria Jurídica da Prefeitura ou Congênere.

Art. 4º - O Conselho ficará responsável por acompanhar todo processo de seleção das famílias pelo período de 15 anos, conforme Decreto 1.398/2022, podendo seus membros atuar pelo período de 2 anos, podendo ser prorrogável por igual tempo, atuando junto aos órgãos de controle municipais no processo de inscrição, seleção e demais atos inerentes ao Programa SER FAMILIA HABITAÇÃO – FAIXA 0 com a responsabilidade de validar a idoneidade da seleção, entrega e pós entrega da Unidade Habitacional e seus respectivos Beneficiários, evitando o desvio de finalidade do Programa.

Art. 5º - Durante o processo de análise de documentos dos beneficiários selecionados pelo município, enviados a SETASC, fica a cargo da equipe de Habitação do Município informar ao Conselho a substituição de beneficiário nesta etapa de seleção, para que lavre Ata de Convocação de novo beneficiário da lista reserva e o envio dos novos documentos a SETASC.

Art. 6º - Finalizado a seleção e emitido Relatório Técnico da SETASC validando as famílias beneficiadas do Programa Ser Família, o Conselho Municipal de Habitação lavrará em Ata a validação das famílias.

Art. 7º - Validado os beneficiários pela SETASC e pelo Conselho Municipal de Habitação, publique-se a lista definitiva dos beneficiários em DOE municipal, posteriormente encaminhe o documento a SETASC para juntada ao processo do Programa Ser Família Habitação no município.

Art. 8º - O processo do Programa Ser Família Habitação no município ficará aberto na SETASC pelo período de 15 anos, para juntada de documentos sempre que necessário.

Art. 9º - O Processo do Programa Ser Família Habitação no município terá fim ao período de 15 anos, após entrega definitiva de Escritura Pública aos beneficiários.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Habitação acompanhará e monitorará as famílias beneficiadas, devendo acionar a Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do Programa Ser Família Habitação para tomada de decisões, sempre que necessário, com documentos elaborados pela equipe de Assistência do Município através do Plano de Trabalho no residencial pelo período de 15 anos e que seja preciso a retirada de beneficiário da UH por não cumprimento de leis e decretos que regem o Programa.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS

Art. 10º - Fica criada a Comissão Municipal de Habitação de Interesse Social do município de Santa Terezinha – MT, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, junto ao Conselho Municipal de Habitação.

Art. 11º - Compete a Comissão Municipal de Habitação de Interesse Social:

I – Acompanhar;

II – Monitorar;

III – Fiscalizar.

Art. 12º - A Comissão ficará responsável por acompanhar, monitorar e fiscalizar o Programa Ser Família Habitação- Faixa 0 período de 15 anos, conforme Decreto 1.398/2022, podendo seus membros atuar pelo período de 2 anos, podendo ser prorrogável por igual tempo a nomeação, atuando junto aos órgãos de controle municipais.

Art. 13º – A Comissão tem a responsabilidade de dar suporte ao Conselho Municipal de Habitação na seleção dos beneficiários, entrega no pós entrega da Unidade Habitacional do Ser Família Habitação – Faixa 0, realizando a avaliação do perfil dos beneficiários, conforme a legislação vigente, e se necessário, solicitar a desocupação de beneficiário da unidade habitacional no intuito de evitar o desvio de finalidade do Programa.

Art. 14º - Caso seja identificado beneficiários que não atenderem aos critérios do programa a comissão fará o processo para retirada de beneficiário de Unidade Habitacional, será realizada em caso de não cumprimento de leis e decretos que regem o Programa, conforme documentos comprobatórios da equipe de habitação responsável pelo plano de trabalho que constará o não cumprimento do programa quanto a uso de residência domiciliar de habitação social.

Parágrafo Único – A Comissão Municipal de Habitação atuará sempre que for acionada pelo Conselho Municipal de Habitação.

Art. 15º - A referida Comissão será composta por no mínimo 6 membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, sendo 3 representantes governamental e 3 não governamental, respeitando 1 por seguimento.

Art. 16º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha – MT, 23 de junho de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00018, de 24 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ALMIR JOSE DE AVILA	235.988.599-53	9197/00123/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RUBERLEY GOMES DE REZENDE	Matrícula: 00015212
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 15025	Assinatura:

Data de afixação: 24/06/2025

Data de desafixação: 09/07/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00019, de 24 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOAO MARIANO DE ANDRADE	208.732.981-87	9197/00120/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RUBERLEY GOMES DE REZENDE	Matrícula: 00015212
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 15025	Assinatura:

Data de afixação: 24/06/2025

Data de desafixação: 09/07/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1878/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

DECRETO Nº 1878/2025

DE 24 DE JUNHO DE 2.025

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS, e dá outras providencias"

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 998/2025, de 23 de junho de 2.025;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS, conforme o disposto na Lei Municipal nº 998/2025, de 23 de junho de 2.025, conforme a seguir:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL E CIDADANIA:

a)Titular: Adriana Silva Vilas Boas -CPF nº 892.677.101-68

b)Suplente: LuziaSumerisSousaGomes-CPF nº 604.593.601-91

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS:

a)Titular: KeslleyKihanneSoaresGonçalves-CPF nº 010.455.082-17

b)Suplente: RaimundoNonatoPereiradosSantos-CPF nº 441.700.251-72

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

a)Titular: Danielly Teixeira R. Rezende-CPF nº 008.039.171-04

b)Suplente: LorranaGonçalvesdeBrito-CPF nº 044.926.641-90

IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

a)Titular: PlárdiaAlvesdeAlmeida-CPF nº009.995.561-00

b)Suplente: WagnerBarbosadaSilva-CPF nº 535.531.441-49

V - REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES:

a)Titular: MorganaFonsecaBarrosSantos-CPF nº 898.463.701-72

b)Suplente: JoséMariaPereiraBarros-CPF nº 988.225.781-04

VI – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - APAE:

a)Titular: JusamyPereira Silva-CPF nº 513.635.571-68

b)Suplente: MariaAdinanVieiraLopes-CPF nº 720.645.101-25

VII – REPRESENTANTES DE ENTIDADES RELIGIOSAS:

a)Titular: JuarezAcáciodaSilva-CPF nº 355.433.021-34

b)Suplente: MarcileneAraújo RodriguesAlmeida-CPF nº 011.782.711-88

VIII – REPRESENTANTES DA SEGURANÇA PÚBLICA OU CONGÉNERE:

a)Titular: Adônis Lima Bastos-CPF nº 015.431.782-94

b)Suplente: Charles Barrosdos Santos-CPF nº 044.186.801-01

IX – REPRESENTANTES DA ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL OU CONGÉNERE:

a)JoséEdivaldo Gonçalves dos Santos-CPF nº 869.328.961-68

b)Ruberley Gomes Rezende -CPF nº 201.738.811-49

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 015/GS/SMEEL/MT/2025

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 015/GS/SMEEL/MT/2025

"Dispõe sobre a restrição ao uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais por profissionais da rede pública municipal de ensino e estabelece diretrizes para seu uso responsável, conforme a Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, e a Lei nº 12.745, de 6 de dezembro de 2024.

Fica alterado o Artigo 1ª passando a se lê:

Art. 1º Fica estabelecida a restrição ao uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, incluindo celulares, por **professores, motoristas, monitoras de transporte escolar e demais funcionários do corpo docente e administrativo**, nas escolas da rede pública municipal de ensino e durante o exercício de suas funções, com o objetivo de promover um ambiente educacional mais seguro, focado e produtivo..

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger- MT, 18 de Junho de 2025.

Adelmar Genesio Galio

Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

Ato N°040/GP/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA DISSERTATIVA

RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA DISSERTATIVA

Dispõe sobre o resultado dos recursos da prova dissertativa dos candidatos inscritos no Processo de Escolha Suplementar para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar titular e suplente, Edital 01/2025, mandato 2025/2028, do município de Santo Antônio do Leste/MT.

A Comissão do Processo de escolha Suplementar para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar titular e suplente do município de Santo Antônio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de julho de 1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, a Resolução nº 231de28dedezembrode2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e da Lei Municipal 933/2023 de 31 de março de 2023, torna público o presente **RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA DISSERTATIVA**do Processo de escolha Suplementar para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar titular e suplente, do município de Santo Antônio do Leste/MT, conforme abaixo:

1 - Nenhum recurso foi protocolado.

Santo Antônio do Leste, 23 de junho de 2025.

Marta Rosana C. dos S. Fornaza ComissãoEspecial

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar para Titular e SuplenteaoCargo deConselheiroTutelar Edital 001/2025

Jasclon Souza Reis

ComissãoEspecial

Jussara Cordeiro Marques Cardoso

ComissãoEspecial

Terezinha de Sousa Silva

ComissãoEspecial

MARIA LAURA V. C. DOS S. FORNAZA

ComissãoEspecial

Gabrielle de Araújo Reges

ComissãoEspecial

RETIFICAÇÃO DO PORTARIA Nº 433/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO PORTARIA Nº 433/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - Nomear a Sra. Luzimara Tafarel da Silva, aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de Técnico em Enfermagem, desta Prefeitura Municipal.

LEIA – SE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. Luzimara Tafarel da Silva, aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de Assistente Social, desta Prefeitura Municipal.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 24 DE JUNHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 447/2025

PORTARIA Nº. 447/2025.

DE: 24 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença prêmio em pecúnia/gozo a servidor (a) público (a) e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerandoodisposto no Art.63 e seguintes da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e Art. 132 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020;

Considerandoo teor do Decreto nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025 que regulamenta a concessão de licença-prêmio;

Considerando ainda o teor da Portaria nº 438/2025, o qual divulga o resultado das pontuações obtidas pelos servidores públicos municipais que requereram a concessão de licença prêmio;

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder à servidor(a) público(a) efetivo(a) Jeronimo Lemes de Siqueira a Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 13/02/2007 a 12/02/2012, sendo:

I - 30 (trinta) dias pagos em pecúnia, no mês junho 2025;

II - 60 (sessenta) dias de usufruto, no mês de julho e setembro.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 24 DE JUNHO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal de transparência desta Prefeitura.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N. º 448/2024

PORTARIA N. º 448/2024.

DE: 24 DE JUNHO DE 2025

Designa servidora para responder interinamente pelo cargo de agente de contratação/pregoeiro desta prefeitura dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o período de gozo de férias, compreendido entre os dias 23 de junho a 12 de julho do corrente ano concedido a servidor Eriks Matos da Silva – atualmente nomeado para o cargo de Agente de Contratação/Pregoeiro.

Considerando a necessidade de que as atividades realizadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro da Prefeitura Municipal não sofram solução de continuidade;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a servidora pública Srª Tassia Marcela Lourenço de Melo para responder no período de 23 de junho a 12 de julho de 2025, pelas atividades do cargo Agente de Contratação/

Pregoeiro desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Para o atendimento das necessidades da Agente de Contratação, a servidora ora designada poderá utilizar eventuais login (s) e senha (s) do (s) sistema (s) instalados no setor ou que atendam o citado cargo.

Artigo 3º -Conceder a servidora, Função Gratificada, no valor de R$ 4.600 (quatro mil e seiscentos) reais, proporcional aos dias referidos, conforme lei municipal sob nº 1030/2025 de 15 de abril de 2025.

Parágrafo Único – A Função Gratificada será concedida a servidora mencionada para o exercício de suas atribuições na função de Agente de Contração/Pregoeiro Interino.

Artigo 4º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 23 de junho de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 24 DE JUNHO DE 2025

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 449 /2025

PORTARIA Nº 449 /2025.

DE: 24 DE JUNHO DE 2025.

Concede Auxílio Doença e dá outras providências

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença para a servidor(a) público(a) efetivo(a) Walquíria Rodrigues Barreto, por 90 (noventa) dias, a partir de 21/06/2025, conforme atestado médico, com perícia médica realizada em 23/06/2025, com retorno previsto para 19/09/2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 21 de junho de 2025.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 24 DE JUNHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 450/2025

PORTARIA Nº. 450/2025.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da ***Sra. Maria Neide Leandro Lima e Silva,*** *servidora pública efetiva deste município."*

O Secretário Municipal de Administração de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição **não concomitante** trabalhado pela servidora **Sra. Maria Neide Leandro Lima e Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 0863950-7 SESP/MT e inscrita no CPF sob nº 549.865.671-87, Efetiva no cargo de Professora, conforme Certidão de Tempo de Contribuição Original emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob protocolo nº 21001210.1.00333/23-1, o equivalente a: **704 (setecentos e quatro) dias líquidos**, correspondentes a **01 ano, 11 meses e 09 dias** de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **24 de junho de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Leste/MT, 24 de junho de 2025.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 451/2025

PORTARIA N.º 451/2025.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de* ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** *à servidora efetiva* ***Sra. Maria Neide Leandro Lima e Silva***".

O Secretário Municipal de Administração de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, e art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei nº. 447 de 16/09/2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Leste/MT; Lei Municipal nº. 762, de 02/

04/2020, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de cargos, Carreiras e Salários e Estatuto dos Profissionais da Educação de Santo Antônio do Leste e dá outras providências, e Lei nº 1027/2025, que dispõe sobre revisão anual e recomposição de perda do poder aquisitivo dos Servidores Públicos do município de Santo Antônio do Leste, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra.Maria Neide Leandro Lima e Silva, brasileira,** casada, portadora da cédula de identidade n.º 0863950-7 SESP/MT e inscrita no CPF sob nº 549.865.671-87, servidora efetiva no cargo de Professora, com carga horária de 30 horas semanais, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o nº 198,contando com **25 (vinte e cinco) anos, 03(três) meses e 21 (vinte e um) dias** de tempo de contribuição exclusivos na função do magistério, com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade, conforme processo administrativo do **PREVISAL nº. 2025.04.00002P**, a partir de **24/06/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **24 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio do Leste/MT, 24 de junho de 2025.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DA PROVA DISSERTATIVA

RESULTADO FINAL DA PROVA DISSERTATIVA

Dispõe sobre o resultado final da prova dissertativa dos candidatos inscritos no Processo de Escolha Suplementar para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar titular e suplente, Edital 01/2025, mandato 2025/2028, do município de Santo Antônio do Leste/MT.

A Comissão do Processo de escolha Suplementar para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar titular e suplente do município de Santo Antônio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de julho de 1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, a Resolução nº 231de28dedezembrode2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e da Lei Municipal 933/2023 de 31 de março de 2023, torna público o presente **RESULTADO FINAL DA PROVA DISSERTATIVA**do Processo de escolha Suplementar para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar titular e suplente, do município de Santo Antônio do Leste/MT, conforme abaixo:

1. RESULTADO FINAL DA PROVA DISSERTATIVA

CANDIDATOS	RESULTADO
Abel Pinto da Silva Junior	9,0
Aparecida Jesus de Souza Oliveira	4,0
Gabryell Ferreira Sousa	7,0
Laureana Ayres de Almeida	7,0
Leidiane Tafarel dos Santos	7,5
Lusiene Gomes Ferreira Mendonça	4,5
Rosângela Silva de Jesus	8,5
Silvana Santos Cardoso dos Santos	8,0
Tatiane Santos de Oliveira	7,0
Thalia Marcela de Sousa	7,0

Santo Antônio do Leste, 24 de junho de 2025.

Marta Rosana C. dos S. Fornaza ComissãoEspecial

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar para Titular e SuplenteaoCargo deConselheiroTutelar Edital 001/2025

Jasclon Souza Reis

ComissãoEspecial

Jussara Cordeiro Marques Cardoso

ComissãoEspecial

Terezinha de Sousa Silva

ComissãoEspecial

MARIA LAURA V. C. DOS S. FORNAZA

ComissãoEspecial

Gabrielle de Araújo Reges

ComissãoEspecial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE SUSPENSÃO. CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 004/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025.

AVISO DE SUSPENSÃO.

CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 004/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com base na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025,** do tipo de julgamento Menor Preço, tendo como objeto: **CONCORRÊNCIA NA FORMA PRESENCIAL**, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 961987/2024/FNDE/CAIXA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Edital e demais Anexos. Art. 28. Inciso II, da Lei Federal 14.133/21. A suspensão se deve a um pedido de recurso e a necessidade de análise e correção ao edital. Comunicamos que após a retificação será publicado novo prazo para o referido certame.

São Félix do Araguaia – MT, em 24 de junho de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP Nº 011/2025**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, ARTESANATOS E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT. DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTES DESSE**. No Sistema Registro de Preço (SRP) cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado**. SAGROU -SE VENCEDORA** A **EMPRESA:CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 21.058.617/0001-38** Insc. Est. Nº 13.559.360-3, sediada na Av. Alzira Santana S/N Bairro IKARAY, Quadra 17 Lote 05 CEP 78.130-724 Várzea Grande – MT;CEP: 78130724 Telefone: (65) 36861304, Email:geandiegom@gmail.com; representante legal: GEAN DIEGO MEISTER, portador do RG:14234939 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 944.142.621-00, vencedora dos ITENS: 7,8,19,25,32,37,39,40,41,42,43,47,55,72,80,83,85,92,100,109,114,115,119,124,127,128,135,136,137,151,159,161,164,165,172,173,177,182,183,184,185,198,203,213,214,217,218,com valor global de **R$ 691.919,04(**seiscentos e noventa e um mil e novecentos e dezenove reais e quatro centavos); **EMPRESA: ROBSON DE CARVALHO LIMA, CNPJ nº 51.774.542/001-52,** localizada à Avenida Doutor José Fragelli, nº 140, Vila Nova, São Felix do Araguaia/MT, Cep 78.670-000, representado pelo seu Diretor: **ROBSON DE CARVALHO LIMA**, inscrito no RG: 17838215 SEJUSP/MT e CPF: 002.115.231-43; robsoncarvalho030186@gmail.com, vencedor dos itens: 9,14,70,117,125, **com valor global deR$ 393.382,50**(trezentos e noventa e três mil e trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); **EMPRESA: LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ASSESSORIA & CONSULTORIA, CNPJ: 50.958.011/0001-57** IE: 121.702.399.110 IM: 7.724.595-4com sede a Rua: CACHOEIRA DO SUL 271 BL A APT 114, VILA JAGUARA , São Paulo - SP - CEP: 05117-010 Telefone: (11) 9-1183-0688 Email: licitashopecia@gmail.com, representante legal Sra. **FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS**, RG nº 54.331.379-7 SSP/SP e do CPF no 812.944.333-34,vencedora dos itens: 1,28,38 **com valor global de R$1.955,80**(mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos); **EMPRESA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 20.357.366/0001-20,** INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 13544670-8 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 134821**,** AV ISAAC POVOAS, N 475 SUBSOLO SALA 01, CENTRO , CUIABÁ MT CEP 78.005-340 FONE: (65) 3025 - 1144 EMAIL: cyanpapelaria@outlook.com, PROPRIETARIO: **ALDENEY ANTONIO NETO** RG. M-7908026 SSP/MG CPF 030.274.876-80; vencedora do itens: 2,4,5,10,11,20,21,22,26,27,33,34,35,44,45,46,48,56,61,62,63,64,65,69,73,74,75,77,79,81,82,86,87,88,89,90,91,95,96,97,98,101,102,103,104,105,107,110,111,112,113,116,118,120,121,129,133,146,147,148,149,150,152,154,155,156,157,160,163,166,167,168,169,170,171,174,175,176,178,180,181,186,187,188,189,190,195,196,197,199,200,206,210,212,215. **Com valor global de R$ 549.815,49**(quinhentos e quarenta e nove mil e oitocentos e quinze reais e quarenta e nove centavos); **EMPRESA: DAGEAL COM. DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ 07.245.458/0001-50** FONE: (54) 99682-4446 IE:1700006930 RUA PRINCESA ISABEL CENTRO 26 BARAO DE COTEGIPE CEP:99740000 E-MAIL:dageal07@gmail.com, Sócio Administrativo Darlan Carlos Tomazelli CPF: 017.662.210-17, vencedora dos itens:23,24,31,36,49,51,52,53,54,60,68,76,84,94,126,130,134,142, com o **valor global de R$.26.672,48**(vinte e seis mil e seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos);EMPRESA: **TECHSAM COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 52.546.799/0001-10** I. E.: 0825376900128 QN 206 CONJUNTO D ½ SALA 108- SAMAMBAIA NORTE MUNICÍPIO: BRASÍLIA CEP: 72316-504 Telefone: (61) 98538-8963 - (61) 3976-3233 – (61) 99956-2921 EMAIL: techsamcomercio@gmail.com, representante sócio: **ROGERIO DA CRUZ ALVES** RG: 5541105: SSP-GO CPF:051.338.571-10 TELEFONE:(61) 98538-8963 - (61) 3976-3233 – (61) 99956-2921 EMAIL: vencedora dos itens: 30,99,com o **valor global de R$ 17.389,00**(dezessete mil e trezentos e oitenta e nove reais);**EMPRESA:WERNETECH INFORMATICALTDA,CNPJ:33.479.392/0001-72**– Rua São Roberto n° 26–Contato:(83)99120-0828, CEP:54.762-778 Camaragibe–Estado de Pernambuco E-mail:anderson@wernetech.com/www.wernetech.com. representante legal: Anderson Souza Ribeiro portador da cédula de identidade nº 9.149.984 e do CPF-MF nº

109.790.924-77, vencedora dos itens: 122, com o **valor de R$ 2.000,00** (dois mil reais); **EMPRESA: M3. BUSINESS GROUP LTDA CNPJ: 54.494.740/0001-50** INSCRIÇÃO ESTADUAL: 263154718 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 45824 TELEFONE(S): 47 991860966, ENDEREÇO: Rua Joci Jose Martins, n° 247, sala 1302, Palhoça, SC, CEP 88132148; Representante legal: **MATHEUS ALEXANDRE GRANDO**, portador do RG 3882584 e CPF 075.961.479-25, Telefone Celular (47) nº: (991860966), e-mail: contratos@grupom3.com.br,vencedora dos itens: 123 com valor global de **R$ 3.424,00**(três mil e quatrocentos e vinte e quatro reais);EMPRESA: **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.961.467/0001-96**, com sede na Rua Caldas da Rainha, Nº 1799, bairro São Francisco, Belo Horizonte/MG, CEP 31255 180, por intermédio de sua representante legal, a Sra. **DALMIRA OLINDA COSTA SANTOS**, portadora do RG Nº M – 3.547.879 e CPF Nº 260.343.286-91, TEL: (31) 3497-6829 OU 3497-6290 FAX: (31) 3497-6290 e-mail: multiquadros@yahoo.com.br. vencedora do Itens:139, com **valor global de R$:15.200,00**(quinze mil e duzentos reais); **EMPRESA EPC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº57.807.015/0001-83, com sede na Rua Xavier da Silva nº1644. Bairro Centro, cidade de Guarapuava, representante legal Sr. **EDILSON PEREIRA CARVALHO**, portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº3924547-7 e do CPF nº 569.076.059-53, e-mail: sisguarapuava10@gmail.com. Vencedora dos itens: 191,192,193,194 com **valor global de R$ 35.882,00** (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reis)

São Félix do Araguaia – MT, 23 de junho de 2025

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial.

Port. nº 023/2025.

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1°TERMO DE ADITIVO DE VIGENCIA CONTRATUAL AO CONTRATONº062/2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1°**TERMO DE ADITIVO DE VIGENCIA CONTRATUAL AO CONTRATONº062/2024**.

CONTRATO N º: 062/2024

PREGÃO PRESENCIAL :011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO: E.A.COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA-04.423.754/0001-05

As partes, por mútuo consentimento resolvem celebrar o seguinte termo aditivo de prazo de execução ao Contrato Administrativo nº 062/2024, Pregão Presencial 011/2024 Processo Administrativo 035/2024 A continuidade se justifica na medida em que os serviços contratados são **essenciais à manutenção da comunicação institucional da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT com a população**, sendo imprescindíveis à continuidade das campanhas públicas, informativos oficiais, prestação de contas, divulgação de atos e programas governamentais, de forma contínua e ininterrupta.

O presente **Termo Aditivo de Prazo de Execução** tem por finalidade a **prorrogação do prazo contratual**, a fim de assegurar a continuidade da prestação de serviço essencial à Administração Pública, cuja interrupção comprometeria o funcionamento de setores estratégicos e da administração em geral.

Este instrumento está amparado no **artigo 105**, **da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que autorizam a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos quando houver justificativa técnica e conveniência administrativa, observadas a manutenção do interesse público e a compatibilidade com o objeto originalmente pactuado.

São Félix do Araguaia – MT em 20 de junho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO SFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO - PORTARIA N° 431 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 431 DE 23 de junho de 2025

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM TSD EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT NAS VIAS AV. TREZE DE MAIO,RUA CORVINA T01,RUA CORVINA T02,RUA MARCOS SOUSA FERREIRA T01,RUA DA VISÃO T01,RUA DA VISÃO T02,RUA DA VISÃO T03,RUA DA VISÃO T04,RUA EZEQUIEL SILVA NOLETO T01,RUA EZEQUIEL SILVA NOLETO T02,RUA DA MANGABA,RUA DOS XERENTES T01,RUA DOS XERENTES T02,RUA DO CAMPO,RUA MARCOS SOUSA FERREIRA T02,RUA VITÓRIA,RUA MATRINXÃ,AV. DOS PESCADORES T01,AV. DOS PESCADORES T02,RUA PIRAÍBA,RUA TRACAJÁ,RUA PIRARARA,RUA TUCUNARE T01,RUA TUCUNARE T02,RUA 01,RUA 02,RUA A,RUA B ,RUA C,RUA D,RUA E e AV. ZECA DA DOCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ACÁCIO ALVES SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° POR MEIO DESTA PORTARIA, ATRAVÉS DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT, TORNAR PÚBLICO A APROVAÇÃO DO PROJETO, CONFORME DISPÕE O ART. 2º § 19 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2023/SEFAZ/CGE, COMO DISCRIMINADO ABAIXO:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM TSD EM DIVERSAS RUAS METAFÍSICA 62.820,99 M²	ENG° CIVIL MARCOS VINICIUS M. MEIRELES CREA MT: 035608

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): TANA DEYSE SOARES BARROS

CREA: 102145265 AP-GO.

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

São Félix do Araguaia, 23 de junho de 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

TANA DEYSE SOARES BARROS

Engenheiro Civil

CREA 102145265 AP-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 403/2025, DE 02/06/2025 - NOMEAÇÃO DE HIATANÃ RIBEIRO COUTINHO, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL.

PORTARIA Nº 403/2025, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Senhora HIATANÃ RIBEIRO COUTINHO, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora HIATANÃ RIBEIRO COUTINHO, Brasileira, Divorciada, Empresária, inscrita no CPF sob o nº 035.825.041-23 e Identidade RG nº 5.867.243 - SSP-GO, 1ª Via expedida em 17/02/2010, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ata de Credenciamento 02/2025

Validade da ata 24/06/2025 até 24/06/2026

Na presente data de, compareceram de um lado a(o) Prefeitura Municipal de São Jose do Povo Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica sob. O número 32.972.424/0001-04, com sede administrativa localizada na Rua Jose Salmen Hanzer nº 924, Bairro Centro de São Jose do Povo-MT, representada pelo(a) Prefeito Municipal, Srº , IVANILDO VILELA DA SILVA. Doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a pessoa jurídica abaixo qualificada, doravante denominado CREDENCIADOS, que firma o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO de acordo com o resultado de julgamento da licitação na modalidade de chamamento publico nº 02 2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para administração pública, objetivando o credenciamento, para execução de serviços temporários, em conformidade com as especificações constante no edital.

Abaixo segue a empresa que se credenciou no item de seu interesse conforme sua proposta apresentada no dia: 24/06/2025.

Pessoa Jurídica; VINICIUS MEDEIROS ERRERA CNPJ; 29.851.840/0001-40, **Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, 564- centro** CEP **78773000, Bairro Centro de São Jose do Povo -MT**, no valor de valor total de R**$** R$26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais), conforme Relação em Anexo

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 352/2025/SECAD, DE 23 DE JUNHO DE 2025

DESIGNARESPONSÁVEISCOMOFISCALDECONTRATONAFORMAQUEESTABELECEO ART.117DALEIN. º14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	075/2025	
Contrato	039/2025 – ARAUJO ENGENHARIA LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA ABRANGENDO TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO URBANA E INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, ENSAIO E SONDAGEM DO SUBLEITO, ESTUDOS GEOTÉCNICO, HIDROLÓGICO, TOPOGRÁFICO E DE TRÁFEGO, PROJETO AMBIENTAL COM LICENÇAS DE INSTALAÇÃO E PRÉVIA, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS.	
Fiscais Técnico	**Titular**	**Suplente**
	LUANA FERNANDES DA PAZ	WESLEY PAGUNG DA SILVA
Cargo/Função	ENGENHEIRA CIVIL	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Matricula	2708	2791
Fiscais Administrativo	**Titular**	**Suplente**
	ALBERTINO APARECIDO DA SILVA	EVERTON MACIEL DOS SANTOS
Cargo/Função	MOTORISTA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (EDUC)
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Matricula	2517	2116

Art.2º-Sãoatribuiçõesdofiscal:

1.Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suascláusulas avançadas;

2.Emitir relatórios/medições;

3.Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

REGISTRA-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

SecretariaMunicipaldeAdministração e Coordenação Geral deSão José do Rio Claro-MT, 23 de junho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO – 023/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – 023/2025

Nº PROC. ADM. 058/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 24/06/2025

INÍCIO REC. PROPOSTA: 26/06/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 08/07/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 08/07/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO/FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.122.394,25

OBJETO DO PROCESSO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 24 de junho de 2025.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 009/2025 - POSTO MEDALHA MILAGROSA LTDA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 009/2025

São José do Rio Claro/MT, 23 de junho de 2025.

Ilustríssimo Senhor
WENDER LEMES DA SILVA
Representante Legal – POSTO MEDALHA MILAGROSA LTDA
Rua Ademir da Silva, S/N, Centro – São José do Rio Claro/MT
CEP: 78.435-000

Ref.: Notificação para apresentação de esclarecimentos acerca de possível irregularidade na execução contratual – Pregão Eletrônico nº 040/2024

A Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, vem por meio do Setor de Licitações e Contratos, e;

Considerando a denúncia formal apresentada em 18 de junho de 2025, protocolada pela empresa **O.G. Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda**, e **tendo em vista o teor da Ata de Registro de Preço nº 080/2024**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 040/2024 – Processo nº 161/2024.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa POSTO MEDALHA MILAGROSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.150.693/0001-60, para que apresente no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, **a contar do recebimento desta notificação**, as devidas **justificativas e esclarecimentos formais quanto à acusação de subcontra-**

tação de terceiros para execução do fornecimento de combustíveis ao Município.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios deSão José do Rio Claro/MT noendereçoeletrônico:**https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**.

Danikelly Lopes do Amaral
Gestora de Acompanhamento de Execução Contratual
Portaria nº 100/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025

ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERENCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal das Cidades - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades -, convocada por meio DECRETO Nº. 062/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025, na forma do Anexo.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO

REGIMENTOI NTERNO DA 6ªCONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT

CAPÍTULO I

Disposições Gerais SEÇÃO I

Dos Objetivos

Art. 1º São objetivos da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São José do Rio Claro:

I- Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nacidade;

II- Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III- Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano.

Art.2º São finalidades da Conferência Municipal:

I-Promover a participação cidadã para garantir a qualidade dos serviços públicos e o desenvolvimento da cidade;

II-Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno;

III-Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

SEÇÃO II

DO TEMÁRIO

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: *"Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social*".

§1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário,objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art.4º A 6ª Conferência Municipal das Cidades terá 3 eixos de debate, como objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta.

§ 1º As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU.

§2º são eixos para debate:

I-EIXO1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E COM O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS;

II-EIXO2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO;

III-EIXO3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Sustentabilida de ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território e

Segurança Pública e o enfrentamento do controle armado dos territórios populares.

§3º a metodologia a ser aplicada na 6ª Conferência municipal das Cidades deverá ser aprovada pela Comissão Organizadora.

§4º A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II

DAETAPAMUNICIPAL SEÇÃO I

DA REALIZAÇÃO

Art. 5º A 6ª Conferência Municipal da Cidade ocorrerá no auditório da Câmara Municipal de Vereadores em São José do Rio Claro, será realizada no dia 26 de junho de 2025, das 07 horas e 30 minutos às 12 horas, com intervalo para almoço,retornando as 13 horas e finalizando as 17 horas, sendo 8 horas de duração da Conferência e 30 minutos para a cerimônia de abertura do evento. A Mesa de Abertura Solene será composta por: Prefeito, Primeira Dama,Vice–Prefeito e sua esposa, Presidente da Câmara e Secretário de Administração e Gabinete, representando o segmento do poder público; um membro da Comissão organizadora, representando sociedade civil, e todos com direito a fala para saudação dos participantes da Conferência.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade deverá dispor do tempo necessário para a plena discussão do temário,com carga horária mínima de 8 (oito)horas, excluído o tempo destinado à cerimônia de abertura, de modo a não comprometer a qualidade e a abrangência dos debates.

Art.6º A 6ª Conferência Municipal das Cidades tratará de temas de âmbito municipal, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas durante a Conferência Municipal.

Parágrafo único. Todas as delegadas e delegados com direito a voz e voto, presentes à 6ª Conferência Municipal das Cidades, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal e atuars obre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 7º A 6ª Conferência será presidida pelo Sr. João Gabriel Vinhal Lourenço um membro da Comissão Organizadora, conforme deliberação entre seus integrantes.

Art. 8º Haverá a presença de painéis de discussões, onde teremos uma estrutura organizacional, para os participantes da 6ª Conferência, discutir, debater e compartilhar ideias, experiências e conhecimentos.

Parágrafo único. A cada Painel colocado em debate, haverá primeiro uma palestra explicando como está a cidade hoje e qual será o ideal, diante das colocações serão discutidas propostas de solução para as problemáticas debatidas e as propostas serãocolocadasem plenáriapara serem votadas.

Art.9º–A Plenária, onde serão debatidas e votadas as propostas a serem

encaminhadas para a Etapa Estadual, devendo reunir todos os participantes credenciados.

ParágrafoÚnico.Emcasodeempateounocasodequestõesnãoconsensuais

acerca da priorização, serão permitidas até 3 (três) manifestações por proposta, sendo reservada pelo menos uma manifestação favorável e uma contrária,de até 3(três)minutos.

Art.10º-As moções serão encaminhadas,exclusivamente,por participantes

credenciados e devem ser apresentadas à Mesa Diretora da Conferência da Cidade, após discussão de cada proposta.

Parágrafo único. Cada moção deverá ser assinada por pelo menos1 5%(quinze

por cento) do número de inscritos de qualquer um dos segmentos que compõem a Conferência, com direito a voto.

Art.11º-O resultado da 6ªConferênciaMunicipaldaCidadedeSão José do Rio Claro,será sistematizado pelos membros da Comissão Organizadora, e enviados pelo ponto focal, Denize Paixão Borges, juntamente com o relatórioencaminhadoàCoordenaçãoEstadualnoprazomáximode10(dez) dias úteis após o encerramento do evento.

Art. 12º Para o credenciamento teremos a divisão por segmentos, cada entidade será separada por uma lista com o seu devido nome: Gestores administrativos públicos, Movimentos Populares, Trabalhadores por sua entidade sindical, Empresários relacionados a produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, entidades profissionais e acadêmicas e Organizações não governamentais.

Parágrafo único. Os delegados e delegadas são todos os participantes da Conferência que fazem parte dos diversos segmentos conforme Regimento Internoda6ªCNC,conformeRESOLUÇÃONORMATIVAN°002-2025,DE19DE

FEVEREIRODE2025queaprovaoRegimentoda6ªConferênciaEstadualdas Cidades.

Art. 13°. As delegadas e delegados presentes terão direito a voz e voto, os observadores terão direito a voz, bemcomoos convidados.

Art. 14° O custeio da organização da Conferência e todos os seus aspectos logísticos serão de responsabilidade da Prefeitura Municípal de São José do Rio Claro.

SEÇÃO II

DA CONVOCATÓRIA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 15° Conforme DECRETO Nº 062/2025,fica convocada a 6ªConferência MunicipaldaCidadedeSão José do Rio Claro,paraodia26de-junhode2025,

SEÇÃO III

DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art.16°AConferênciaMunicipalserápúblicaeacessívelatodososcidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§1ºCadaparticipantedaconferênciamunicipaldeveráseridentificadocomo pertencente a um segmento ou entidade.

§2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que sepropõerepresentar,pormeiodedocumentose-xemplificadosaseguir,mas não restritos a:

I– Ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II–Carteira,crachádeidentificaçãoououtrodocumentosimilar;

III–Declaração,delavradaentidade,atestandoqueapessoa participanteé associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do AnexoIII desteRegimento Interno; ou

IV– Ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§3ºComissãoOrganizadoraMunicipalterácomoparâmetrooconhecimento darealidadelocal,deformaaevitarocerceamentodaparticipação-popular, semprequehouverambiguidadeoudificuldade,porpartedocidadão,deseu enquadramentoemumaentidadeousegmento.

§4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art.17°AspessoasparticipantesdaConferênciaMunicipalsedistribuirãoem três categorias:

I-Delegadasedelegados;

II-Observadoraseobservadores;

III-Convidadaseconvidados.

§1ºAsdelegadasedelegadosterãodireitoavozevotonaanáliseevotação daspropostaseestarãohabilitadasavotareseremvotadascomodele-gadas e delegados para a Conferência Estadual.

§2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapasdeanáliseevotaçãodaspropostas,nãotendodireitoa-vozevotona etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§3ºOscritériosparaescolhadasconvidadaseconvidados,queterãodireito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Mu-nicipal.

SEÇÃO IV

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS MUNICIPAIS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 18° O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades.

Art.19°OsdelegadosqueserãoescolhidosparaaEtapaestadualdeacordo com as distribuições seguindo as diretrizes do Regimento In-terno da Conferência Estadual das Cidades foram definidos conforme os seguintes seguimentos, 2 delegados representantes do Po-der Público Municipal, 1 representante do Movimento Popular, 0 representante dos Empresários relacionados a produção e ao financi-amento do desenvolvimento urbano e 0 representantedos Trabalhadores por suas entidades sindicais.

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa MunicipalparaaEtapaEstadualdeverãonecessariamenteestar-presentesna ConferênciaMunicipal.

Art. 20°Aescolhados(as)delegados(as)representantesdecadasegmento paraaConferênciaEstadualdasCidadesseráefetuadapelospartici-pantesda Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indi-caçãode delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titu-lar.

§2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO V

DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 21º O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22°. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão OrganizadoraEstaduale,emúltimainstância,àComissãoNacionalRecursal e de Validação.

ANEXO I

DistribuiçãodosdelegadosaseremeleitosnaConferênciaMunicipalparaa EtapaEstadual

PP Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Academia	ONGs	Total
2	1					3

Fonte:RegimentoInternodaConferênciaEstadualdasCidades

ANEXO II

ComposiçãodaComissãoOrganizadoradaConferênciaMunicipalda Cidade

Entidade	Segmento
I- Acerc	Empresários
II-Sindicato Rual	Trabalhadores
III- Associação dos Academicos	Academico
IV-SecretariadeGabinete	PoderPublico

I. Representante Empresários: Nicolly Araújo Gonçalves Siqueira

II. Representante Trabalhadores: Marissa Rubia da Silva

III. Representante dos Acadêmicos: João Gabriel Vinhal Lourenço

IV. Representante Poder Público Municipal: Denize Paixão Borges

ANEXO III

ModelodeDeclaraçãodeFiliação,AssociaçãoouVinculaçãoaEntidade

Eu,,CPF

,dirigente/responsável/servidordaentidade

,pertenceteaosegmento

da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade,queo(a)sr(a).

,CPF,é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração [nomedomunicípio],dede2024

[nomedodirigente] [cargododirigentes]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2025

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 001/2024, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 25 junho de 2025, a partir da 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação para apresentarem a documentação exigida para a devida contratação, conforme disposto a seguir:

MOTORISTA

9º - ROSELAINE CAETANO DE OLIVEIRA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 24 de junho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 28/2025"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA RASTAPÉ PARA O 18º ARRAIA DO BARREIRÃO"** emfavor da empresa: *FLS Produções Artísticas Ltda-ME – CNPJ 50.161.465/0001-00*, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

São José dos Quatro Marcos, 24 de junho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 111/2025. **Processo Licitatório nº** 001/2025 **- Credenciamento nº** 01/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: MARCOS ANTONIO FIDELIS 98847910153 **CNPJ:** 46.473.228/0001-08

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pintor, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Valor Global: R$ 23.932,08 (vinte e três mil reais, novecentos e trinta e dois reais e oito centavos),

Vigência: 24/06/2025 até 19/12/2025

Data de Assinatura: 24 de Junho de 2025

Fiscal do Contrato: José Charupá Gomes

Suplente do Contrato: Andrea Gomes Lopes Merino

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 110/2025. **Processo Licitatório nº** 159/2025**- Inexigibilidade** n.º28/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 33.149.761/0001-69

Contratada: FLS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME

Objeto: O objeto da presente contratação é a prestação de serviços artísticos, por meio da realização de show musical, com o objetivo de promover as comemorações no evento denominado "18º Arraiá do Barreirão do município de São José dos Quatro Marcos – MT, a ser realizado no dia 28 de junho de 2025.

Valor Global:R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Data de Assinatura: 24 de Junho de 2025.

Fiscal do Contrato: Fernanda da Silva Sabadin

Suplente Fiscal do Contrato: Rafael Lopes Campos

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 100/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PORTA DE FERRO E MÃO DE OBRA DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO REALIZADA NA COZINHA DO C.E.I. ROSELI CRISTINA VALÉRIO"** em favor da empresa METALURGICA QUATRO MARCOS LTDA - CNPJ 06.341.518/0001-75 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

São José dos Quatro Marcos, 24 de junho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 101/2025"**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM A SER REALIZADO NOS JOGOS DA 8ª COPA PAULO HENRIQUE"** em favor da pessoa de JOAO PAULO ZANOLO DE SOUZA - CPF 037.620.361-79 no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

São José dos Quatro Marcos, 18 de junho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 115/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é ***"Referente aquisição de materiais de construção objetivando as manutenções das vias públicas e prédios municipais."***

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA	37.853.101/0001-15	R$ 1.012.546,42
LUZ & CIA LTDA	**31.075.299/0001-77**	**R$ 156.960,47**
AGRO COMERCIAL GES LTDA	**13.124.494/0001-68**	**R$ 15.397,59**
GCM COMERCIAL LTDA	**43.471.316/0001-74**	**R$ 49.377,66**
A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA	26.542.381/0001-24	R$ 61.462,60
L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA	**45.949.604/0001-17**	R$ 962.085,48
RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	**31.259.205/0001-10**	R$ 411.309,78
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	**56.004.897/0001-86**	R$ 43.008,34
FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	**10.376.365/0001-79**	R$ 14.504,00
ART COMERCIO E SERVICOS LTDA	**53.981.905/0001-56**	R$ 97.290,00
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	**37.278.673/0001-18**	R$ 681.013,08
HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**69.939.239/0001-28**	R$ 459.121,25
NOVA CONEXAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	**32.072.759/0001-76**	R$ 505.260,00
MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	**54.693.472/0001-04**	R$ 370.144,99
ROSSI & CIA LTDA	**00.570.090/0001-56**	R$ 9.716.563,00
ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	**35.518.733/0002-88**	R$ 362.770,18
JOSE PAZETE & CIA LTDA	**39.285.595/0001-04**	R$ 10.532.342,91
JM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA	**50.361.495/0001-52**	R$ 594.675,42

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 18/06/2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 044/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada através de portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 044/2025 em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa SSG Soluções LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.973.126/0001-43, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 e 2, com valor Global de R$ 40.330,50 (Quarenta Mil e Trezentos e Trinta Reais e Cinquenta Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 044/2025, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 019/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.ª Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 019/2025, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa FRATELLI CASA E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.297.682/0001-47, sagrou-se vencedora dos itens 4, 5, 13, 14, 18, 44, 46, 48, 53, 54, 55, 56, 57, 64, 69, 86, 87, 93 e 94, com o valor global de R$ 112.263,75 (Cento e Doze Mil e Duzentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

A empresa CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.853.101/0001-15, sagrou-se vencedora dos itens 26, 39, 58, 77, 78, 89, 105 e 106, com o valor global de R$ 23.408,40 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos e Oito Reais e Quarenta Centavos).

A empresa MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.388.517/0001-21, sagrou-se vencedora dos itens 20, 32, 42, 65, 70 e 76, com o valor global de R$ 21.998,50 (Vinte e Um Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

A empresa SAO BENTO MATERIAIS PARA CONSTRUCOES E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.865.635/0001-88, sagrou-se vencedora do item 10, com o valor global de R$ 476,10 (Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Dez Centavos).

A empresa R J M COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.771.901/0001-94, sagrou-se vencedora dos itens 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 12, 17, 22, 28, 29, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 45, 51, 59, 67, 72, 73, 75, 79, 80, 81, 88, 90, 91, 96, 99, 100, 101 e 107, com o valor global de R$ 112.173,65 (Cento e Doze Mil e Cento e Setenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

A empresa MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.566.285/0001-51, sagrou-se vencedora dos itens 11, 15, 19, 23, 24, 25, 27, 30, 33, 43, 52, 60, 61, 62, 63, 66, 68, 83, 84, 92, 97, 98, 102, 108, 109 e 110, com o valor global de R$ 84.895,93 (Oitenta e Quatro Mil e Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos).

A empresa HCR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.121.121/0001-57, sagrou-se vencedora dos itens 16, 21, 47, 49, 50, 71, 74, 82, 85, 95, 103 e 104, com o valor global de R$ 105.049,00 (Cento e Cinco Mil e Quarenta e Nove Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 019/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claúdio José Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 048/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 673/2025, de 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 048/2025, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO, necessários para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital

Data de Abertura da Sessão de Lances:07 de julho de 2025.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 051/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 673/2025, de 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 051/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS TERMOLÁBEIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL II, pertencente a este município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances:07 de julho de 2025.

Horário: 15h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 064/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 064/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA ÁREA DA SAÚDE, para atender esta Secretaria de Saúde do Município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 25/06/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 04/07/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 064/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA ÁREA DA SAÚDE, para atender esta Secretaria de Saúde do Município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise do Recursos Administrativo, impetrada pela empresa NORTÃO EPIS E CONFECÇÕES LTDA - CNPJ n° 00.329.586/0001-32, no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 021/2025, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, para atender as demandas das Secretarias pertencentes ao município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital..

Em face do exposto, acolho as razões recursais pois tempestivas, no mérito JULGO IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa NORTÃO EPIS E CONFECÇÕES LTDA - CNPJ n° 00.329.586/0001-32, as razões aduzidas pela recorrente.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada através de portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 021/2025 em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa INDY COMERCIO E REPRESENTACOESCOMERCIAIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 38.394.749/0001-33, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 2 - 3 - 6 - 7 - 8 - 10 - 11 - 12- 14 - 15 - 16 - 20 - 24, com valor Global de R$ 194.361,60 (Cento e Noventa e Quatro Mil e Trezentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

A empresa RM CONFECÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.171.750/0001-99, sagrou-se vencedora dos itens nº 4 - 5 - 19 - 21 - 22 - 23 - 25 -26 - 27 - 31 - 32 - 40, com valor Global de R$ 255.033,62 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Trinta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 021/2025, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, para atender as demandas das Secretarias pertencentes ao município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4° ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 32.982.654/0001-54**.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar acréscimo de valor do contrato original.

Valor: R$ 800.509,62.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, segundo consta na Justificativa Técnica e no solicitação da Secretária, pelos seguintes motivos: Devido a necessidade de inclusão de serviços que foram quantificados para o correto e efetivo funcionamento da edificação educacional e alteração de serviços que necessitaram ser incluídos no decorrer da obra para compatibilização da construção em relação ao seu sistema construtivo de acordo com as interferências ocasionadas pelo terreno e elementos externos da obra, sendo eles: a. Serviço de escavação a maior que o previsto em projeto em decorrência do agrupamento de sapatas da fundação e riscos de desabamento do solo escavado; b. Inclusão de portas e fechamentos para a eliminação de possíveis problemas futuros com intempéries (chuvas torrenciais e outros); c. Instalações elétricas de climatização solicitadas pela Secretaria de Educação e Cultura em pontos novos como cozinha e refeitório; d. Alteração dos serviços de pintura externa para pintura texturizada para correção das imperfeições oriundas do sistema construtivo; e. Inclusão de fechamentos da estrutura de cobertura em suas laterais nas faces frontais e fundos do ginásio que não estavam incluídas na obra, mas previstas em projeto; f. Inclusão dos fechamentos em elementos vazados nas áreas de pátio para delimitação do espaço físico e proteção contra intempéries, conforme determinado no projeto inicial da obra; g. Inclusão do "grauteamento" dos pilares da fundação que estavam faltantes na planilha orçamentária e que foram necessários para a finalização desta etapa (conforme reclamado pela construtora e evidenciado in loco pela fiscalização da obra); h. Inclusão de soleiras nas esquadrias que necessitam de desnível, devido a observação de proteção contra infiltrações; 1. Melhorias nos elementos de vedação das juntas entre os perfis metálicos e placas de concreto para evitar umidade na parte interna da obra; j. Inclusão de juntas de dilatação internas para eliminar trincas oriundas da tipologia do sistema construtivo

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022.

Secretaria: Secretária de Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 783/2025

APLICA PENALIDADE NO ÂMBITO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar as penalidades administrativas conforme apurado no **Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações Administrativas em Licitações e Contratos nº 007/2024,** a saber:

a)ASSOCIAÇÃO PENALIZADA: ASSOCIAÇÃO É BEM MATO GROSSO, inscrita no **CNPJ: 28.212.315/0001-11;**

b)Presidente:

1. MARCIO GREY ALEXANDRE – CPF nº 076.*.***-50;**

c)Sanção aplicada:

c.1) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA PARTICIPAÇÃO EM CHAMAMENTO PÚBLICO E IMPEDIMENTO DE CELEBRAR PARCERIA OU CONTRATO COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ESFERA DE GOVERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SANCIONADORA PELO PRAZO DE 09 (NOVE) MESES, COM FUNDAMENTO NO ART. 73, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 13.019/2014 – válida de 04/06/2025 a 04/03/2026.

d)Órgão sancionador: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Prefeitura Municipal de Sapezal – MT.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapezal – MT, aos **23 dias do mês de junho do ano de 2025**.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

DECRETO Nº 060/2025

ALTERA DECRETO Nº 01 DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal-MT, no uso das atribuições lhe conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o §4º, do art. 1º, do Decreto nº 01, de 2 de janeiro de 2025, que passa a viger com a seguinte redação:

"§ 4º A requisição de fornecimento de compras e serviços será assinada pelo ordenador de despesa da Secretaria solicitante e, na ausência deste, pelos servidores Amauri Carra, matrícula 5818 e Nilton de Souza, matrícula 5872 lotados no Departamento de Compras".

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 24 de junho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE SUPRESSÃO DO 17° ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **BATISTA DOS SANTOS & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF 06.907.668/0001-01

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto supressão de valor ao contrato original.

Valor: R$ 540,00.

Justificativa: O aditivo é justificado, conforme consta na solicitação anexa, devido ao encerramento do contrato de locação do imóvel que abrigava o CREAS. Com isso, a utilização do serviço de monitoramento do referido prédio tornou-se desnecessária, razão pela qual se justifica a supressão do mesmo.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022.

Secretaria: Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania.

PORTARIA Nº 786/2025

CONSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir **Comissão para Recebimento Definitivo** da obra objeto do **Contrato Administrativo nº 16/2024,** firmado com **JRP ENGENHARIA LTDA**, que consiste na reforma da Unidade Básica de Saúde III.

Art. 2º A comissão mencionada no artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I. **Ralph Neves Lima**, Matrícula 5824;

II. **Flávia Machado Coelho,** Matrícula 2299;

III. **Ângela Pereira Barros**, Matrícula 3406.

Art. 3º Compete a esta comissão receber a entrega definitiva do objeto do Contrato Administrativo nº 16/2024, bem como emitir termo de recebimento definitivo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapezal, 23 de junho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

Contrato Administrativo n° 012/2023

Tomada de Preço Nº 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica do direito público, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09,** estabelecido na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400, Centro, na cidade de Sapezal – CEP 78.365-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Claudio Jose Scariote**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 488.***.***-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.571.789/0001-94, com sede na Av. Napoleão Selmi Dei, 789, Vila Harmonia, CEP: 14.802-500, no Município de Araraquara/SP, representada por **Pedro Fernando da Luz**, inscrito no CPF sob o nº 329.***.***-93 e RG 40.***.***-9 SSP/SP.

Por este Ato Administrativo, o Município de Sapezal, **RESOLVE EXTINGUIR/RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023**, decorrente da Tomada de Preço Nº 002/2023, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica **EXTINTO/RESCINDIDO** de forma **UNILATERAL** o Contrato Administrativo n° 012/2023, com fundamento disposto nos artigos 78, II e 79, I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Justifica-se a extinção/rescisão contratual em razão do descumprimento parcial, por parte da empresa contratada, de parte da etapa 4.0 prevista no objeto contratual, dentro do prazo estabelecido, mesmo após a concessão de prorrogação. Conforme informado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a contratada não apresentou justificativa plausível para a inexecução das obrigações assumidas, configurando inadimplemento contratual parcial passível de rescisão nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 A extinção contratual unilateral se dá sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis, por meio de procedimento próprio.

Sapezal/MT, 24 de junho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

Contratante

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

Contrato Administrativo n° 069/2024

Adesão Nº 012/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica do direito público, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09,** estabelecido na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400, Centro, na cidade de Sapezal – CEP 78.365-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Claudio Jose Scariote**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 488.***.***-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita noCNPJ nº 41.748.138/0001-50, com sede na Rua Rio Sacramento nº 668, Bairro Riacho das Pedras, na cidade de Contagem/MG, neste ato representada pelo Senhor **Anderson Gouthier Caldas**, inscrito no CPF sob o nº 780.***.***-72, e-mail: andersongouthier@gmail.com e telefone (31)3332-3416.

Por este Ato Administrativo, as partes acima destacadas **RESOLVEM EXTINGUIR CONSENSUALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 041/2024, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica **EXTINTO** de forma **CONSENSUAL** o Contrato Administrativo n° 069/2024, com fundamento disposto nos artigos 137, inciso VIII e 138 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Justifica-se a extinção contratual tendo em vista a inexistência de saldo disponível para novas aquisições por meio do referido contrato, conforme informado pelo Secretário de Administração e Planejamento. Ademais, destaca-se a necessidade de abertura de novo processo administrativo, com vistas a atender futuras demandas relacionadas à aquisição de materiais e à realização de eventos. Diante disso, torna-se imprescindível a formalização da extinção contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Será assegurado à CONTRATADA o devido pagamento pelos serviços já prestados até a data do presente termo.

Sapezal/MT, 24 de junho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE Prefeito Municipal Contratante	**AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.530, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia Fiscal de Contrato e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Paulo Valmir Fritsch (titular), matrícula 15588, e Edvaldo Siquieri (substituto), matrícula nº 15497, fiscais pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar do **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025** com a finalidade de **“CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO E SEUS DISTRITOS”.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.516, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Alterar a Portaria n° 324, de 28 de janeiro de 2025, que designa fiscais e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 324, de 28 de janeiro de 2025, e substitui o servidor Bruno Leonam Pereira de Almeida (titular), matrícula n° 15.492, pela servidora Jéssica Tauane Nogueira de Araújo, matrícula nº 15.490, fiscal do Contrato nº 066/2023, originado do processo licitatório Concorrência Pública nº 011/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de estrutura pré-fabricada de concreto armado e execução de construção da escola municipal Santa Maria, localizada na Avenida Araguaia, Loteamento Gleba, no município de Sorriso-MT.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.517, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Altera Portaria n° 2.333, de 23 de outubro de 2024, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 2.333, de 23 de outubro de 2024, e substitui o fiscal Maurici Jose Alves (titular), pelo o servidor Paulo Valmir Fritsch (titular), matrícula nº 15588 - Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar- fiscais para o Termo de Credenciamento n° 007/2024, originado da Inexigibilidade n° 022/2024, com a finalidade de "credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos da frota municipal, para atender as demandas das secretarias solicitantes"..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.518, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Altera Portaria n° 1.904, de 29 de julho de 2024, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 1.904, de 29 de julho de 2024, e substitui os fiscais Nelson Kummer (titular) e Adelso Aguiar (substituto), pelos servidores Rodrigo Peres da Silva (titular), matrícula nº 15539, e Jesue Soares dos Santos (substituto), matrícula nº 2191 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e saneamento - fiscais para o processo licitatório Inexigibilidade nº 017/2024, com a finalidade de "credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de etanol, gasolina e óleo Diesel S-10, para manutenção da frota que circula no município de Cuiabá – MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.519, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Altera Portaria n° 2.162, de 10 de setembro de 2024, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 2.162, de 10 de setembro de 2024, e substitui os fiscais Cristina Felix (titular) e Wanderson Costa Oliveira (substituto) – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, pelos servidores Vania Sarubo Loca (titular), matrícula nº 16957, e Cristina Felix (substituto), matrícula nº 15469, fiscais para a Ata de Registro de Preços n° 263/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 027/2024, com a finalidade de "registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas e terrestres para atender as demanda das Secretarias Municipais de Sorriso-MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.523, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia Fiscal de Contrato e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Cézar Viana Lucena (titular), matrícula nº 15557, e Daniel Henrique Melo (substituto), matrícula nº 15439, lotados na Procuradoria Geral do Município, para atuarem como fiscais do Contrato nº 153/2019, originado do Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 028/2019, com finalidade de "Locação de Imóvel com espaço para implementação da Procuradoria Geral do Município".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.547, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais para o **CONTRATO Nº 089/2025,** originado do processo de**"INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS DE REAGENTES QUÍMICOS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SISTEMA DE CONFERÊNCIA E ANÁLISE DE ÁGUA NACIONAL VIGIÁGUA"**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: MARIA APARECIDA GODINHO SARAIVA**;**

SUBSTITUTO:SAMUEL DOS SANTOS SILVA.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 17 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.548, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais para o **CONTRATO Nº 090/2025,** originado do processo de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS VISANDO À ATUALIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, BEM COMO À ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE ORIENTAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA NACIONAL"**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

TITULAR: SOELI MARIA CANTONI SACO**;**

SUBSTITUTO:MARCOS AURÉLIO SANTOS SILVA;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 17 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.549, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais para os **CONTRATOS Nº 091/2025, 092/2025, 093/2025,** originados do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS: GASOLINA, ALCOOL, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, DISTRITO DE PRIMAVERA E MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

GABINETE DO PREFEITO

TITULAR: ANTÔNIO MAZZEI

SUBSTITUTO: THIAGO RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

TITULAR: ANA PAULA ALBARA

SUBSTITUTO:MARCOS AURÉLIO SANTOS SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: GERSON CÂNDIDO RIBEIRO

SUBSTITUTO: ADEMIR FRANCISCO FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TITULAR: SILVIO PEREIRA DUARTE

SUBSTITUTO: JUCINEIA DA SILVA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: GENIVALDO OLIVEIRA MAGALHÃES

SUBSTITUTO: NILSON COLELLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: ANDREIA MEDEIROS GOULART

SUBSTITUTO: GHEUREN FRASSETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

TITULAR: RAMÁ NIGARO ALGAYER BARELLA

SUBSTITUTO: SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: SANDRA MÁRCIA PEREIRA

SUBSTITUTO: RENATA FERREIRA DAMACENO PEDROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TITULAR: ANTÔNIO MAZZEI

SUBSTITUTO: ROMALO ALVES BESSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO

TITULAR: RAMIRO PERSSON QUADROS DA SILVA

SUBSTITUTO: JESUE SOARES DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

TITULAR: GILBERTO CABRAL GALO

SUBSTITUTO: ELIOMAR NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

TITULAR: JEAN CARLOS DALLAGNOL NOGUEIRA

SUBSTITUTO: BRUNO LEONAM PEREIRA DE ALMEIDA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TITULAR: RENÊ FERREIRA DAS NEVES

SUBSTITUTO: FÁBIO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

TITULAR: MARCELO MAGALHAES DE LIMA

SUBSTITUTO: JAIR FRANCISCO ZANOL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TITULAR: ROBERSON VARIANI

SUBSTITUTO: RIVACLEIDE CADETE PEDROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR

TITULAR: EDIVALDO SIQUIERI

SUBSTITUTO: CRISTINA FELIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TITULAR: EDMAN WEVERTON DO PRADO

SUBSTITUTO: FABRICIO DOS SANTO MAGALHÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA

TITULAR: RAFAEL DA SILVA MANIEZO

SUBSTITUTO: FRANCISCO APARECIDO CHAVES RODRIGOS

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 17 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.549, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais para os **CONTRATOS Nº 091/2025, 092/2025, 093/2025,** originados do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS: GASOLINA, ALCOOL, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, DISTRITO DE PRIMAVERA E MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

GABINETE DO PREFEITO

TITULAR: ANTÔNIO MAZZEI

SUBSTITUTO: THIAGO RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

TITULAR: ANA PAULA ALBARA

SUBSTITUTO:MARCOS AURÉLIO SANTOS SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: GERSON CÂNDIDO RIBEIRO

SUBSTITUTO: ADEMIR FRANCISCO FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TITULAR: SILVIO PEREIRA DUARTE

SUBSTITUTO: JUCINEIA DA SILVA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: GENIVALDO OLIVEIRA MAGALHÃES

SUBSTITUTO: NILSON COLELLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: ANDREIA MEDEIROS GOULART

SUBSTITUTO: GHEUREN FRASSETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

TITULAR: RAMÁ NIGARO ALGAYER BARELLA

SUBSTITUTO: SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: SANDRA MÁRCIA PEREIRA

SUBSTITUTO: RENATA FERREIRA DAMACENO PEDROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TITULAR: ANTÔNIO MAZZEI

SUBSTITUTO: ROMALO ALVES BESSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO

TITULAR: RAMIRO PERSSON QUADROS DA SILVA

SUBSTITUTO: JESUE SOARES DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

TITULAR: GILBERTO CABRAL GALO

SUBSTITUTO: ELIOMAR NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

TITULAR: JEAN CARLOS DALLAGNOL NOGUEIRA

SUBSTITUTO: BRUNO LEONAM PEREIRA DE ALMEIDA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TITULAR: RENÊ FERREIRA DAS NEVES

SUBSTITUTO: FÁBIO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

TITULAR: MARCELO MAGALHAES DE LIMA

SUBSTITUTO: JAIR FRANCISCO ZANOL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TITULAR: ROBERSON VARIANI

SUBSTITUTO: RIVACLEIDE CADETE PEDROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR

TITULAR: EDIVALDO SIQUIERI

SUBSTITUTO: CRISTINA FELIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TITULAR: EDMAN WEVERTON DO PRADO

SUBSTITUTO: FABRICIO DOS SANTO MAGALHÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA

TITULAR: RAFAEL DA SILVA MANIEZO

SUBSTITUTO: FRANCISCO APARECIDO CHAVES RODRIGOS

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 17 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.544, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 134/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento ao servidor vinculado ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 134/2011, abaixo mencionado.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
5006	MARIO CESAR GOMES	EDUCADOR FÍSICO - PCCV 134-2011	B-04	B-05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 – PROTOCOLO Nº 14778/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT torna público, para conhecimento da empresa **ALPHA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.718.006/0001-00, que, diante do descumprimento contratual, conforme Notificação e Relatório Circunstanciado, será aplicada sanção administrativa nos termos dos Decretos Municipais nº 737/2022 e nº 738/2022, do **CONTRATO Nº 198/2023**, referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023**, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Informamos que o referido documento foi encaminhado por meio dos canais de comunicação informados pela empresa durante o processo licitatório e está disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do Município de Sorriso - MT, localizado no Paço Municipal, em horário de expediente das 07h às 13h (horário oficial de Sorriso), ou por meio do telefone (66) 3545-4700 e do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.brCAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.545, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Concede Promoção Horizontal por Titulação às servidoras que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação às servidoras vinculadas ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV nº 139/2011, abaixo mencionadas:

MAT.	SERVIDORA	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
371	ALESSANDRA CARLA CASSOL DAL MASO	PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA PORTUGUESA 40HS	B-08	C-08
644	MARIA DA GLORIA ALVES QUINTELA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	C-10	D-10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de junho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.550, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Concede Promoção Horizontal por Titulação aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 134/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV nº 134/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
104	DIRCEU OBEROSLER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	B-07	C-07
7662	ENIVALDO DA SILVA GOIS	MOTORISTA	B-03	C-03
3896	GILMAR TEIXEIRA RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	C-05	D-05
6093	JULIO CEZAR DE SOUZA GOMES	MOTORISTA	C-04	D-04
6095	MARLUCI PEREIRA HOFFMAN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	C-04	D-04
3691	SINTHIA GARDENY MENDES PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	C-05	D-05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de junho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.551, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Concede Promoção Horizontal por Titulação aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 138/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV nº 138/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
2433	AGUINALDO DE MELO BRITO	ODONTÓLOGO 40HS	C-06	D-06
4023	CAROLINA PAULA NATIVIDADE DE MORAES	FISIOTERAPEUTA 20HS	B-05	C-05
7739	JOAO BATISTA ARAUJO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	B-03	C-03
6145	LUCINEIA GUSMAO PERES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	C-04	D-04
4317	MARILEIA HEZEL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	C-04	D-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de junho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.552, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Concede Promoção Horizontal por Titulação aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 307/2019;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – PCCV nº 307/2019, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
7398	ADRIANI MARIA BENDER NEVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	B-03	C-03
4314	ARMANDO MOREIRA CASTRO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	A-05	B-05
3531	JANE APARECIDA MARTIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	B-05	C-05
7394	JESIANE GOMES DE MACEDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	B-03	C-03
5613	MARCIA LUCAS DA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	B-04	C-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.553, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Concede Promoção Horizontal por Titulação à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação à servidora vinculada ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV nº 139/2011, abaixo mencionada:

MAT.	SERVIDORA	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
10335	EMANUELA CORDEIRO DE SOUZA	PROF EDUC BÁSICA - PEDAGOGIA 30HS	A-02	B-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de junho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - 19/2025

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 19/2025 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT' CONFORME A SEGUIR, EMPRESAS VENCEDORAS **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI CNPJ/CPF Nº 31.455.241/0001-59 VALOR TOTAL R$ 384.628,00 C. E. GONCALVES POLETTO LTDA CNPJ/CPF Nº 27.931.043/0001-47 VALOR TOTAL R$ 472.100,00 GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA CNPJ/CPF Nº 24.321.932/0001-02 VALOR TOTAL R$ 555.345,00 OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF Nº 00.789.321/0001-17 VALOR TOTAL R$ 1.470.283,65 COMPRASNET COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 57.778.437/0001-78 VALOR TOTAL R$ 110.916,00 EMILIANAS COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 48.873.648/0001-07 VALOR TOTAL R$ 402.271,00 F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF Nº 49.535.491/0001-64 VALOR TOTAL R$ 26.180,00 PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA CNPJ/CPF Nº 58.643.068/0001-79 VALOR TOTAL R$ 324.927,00 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME CNPJ/CPF Nº 33.460.679/0001-50 VALOR TOTAL R$ 536.009,00 I C S PLENARIO COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ/CPF Nº 34.565.467/0001-09 VALOR TOTAL R$ 387.214,00 STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ/CPF Nº 05.870.717/0001-08 VALOR TOTAL R$ 178.458,00 AMENA CLIMATIZACAO LTDA CNPJ/CPF Nº 46.368.367/0001-63 VALOR TOTAL R$ 219.985,00 L F COMER DE EQUIPAM DE INFORM E REPRESEN LTDA ME CNPJ/CPF Nº 22.328.534/0001-84 VALOR TOTAL R$ 360.120,00 SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ/CPF Nº 51.659.136/0001-49 VALOR TOTAL R$ 116.934,00 VENDAS E MANUTENCOES PLACA SOLAR E CLIMATIZADORES LTDA CNPJ/CPF Nº 48.863.546/0001-00 VALOR TOTAL R$ 1.142.864,00 AC COMERCIO LTDA CNPJ/CPF Nº 46.221.464/0001-29 VALOR TOTAL R$ 99.980,00 SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA CNPJ/CPF Nº 36.139.449/0001-82 VALOR TOTAL R$ 37.626,00 K.FRANK DOS SANTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 32.009.410/0001-90 VALOR TOTAL R$ 9.677,16 VALOR TOTAL GERAL R$ 6.835.517,81**. ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - 25/2025

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 25/2025 TENDO COMO OBJETO "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO (SINTRA)." CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **E. A. SALTON & V. BANFI LTDA CNPJ/CPF Nº 50.874.020/0001-60 VALOR TOTAL R$ 1.724.370,00; e MOLOSSI ENGENHARIA E PRE-MOLDADOS LTDA CNPJ/CPF Nº 38.097.534/0001-50 VALOR TOTAL R$ 205.800,00. VALOR TOTAL GERAL R$ 1.930.170,00. ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - 24/2025

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 24/2025 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REVESTIMENTO EM PEAD (TIPO TECNIL), PARA APLICAÇÃO EM CAÇAMBAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT' CONFORME A SEGUIR, EMPRESAS VENCEDORAS **WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA CNPJ/CPF Nº 22.708.704/0001-56 VALOR TOTAL R$ 74.910,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 74.910,00. ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se elaborou CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO tendo como finalidade:

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VEÍCULO SPRINTER - PLACA SCI9B68.

FINALIDADE: Contratação de serviços que envolve manutenções corretivas do veículo Mercedes-Benz Sprinter, tendo em vista a utilização da mesma para o transporte de pacientes com mobilidade reduzida para realização de fisioterapia. Para garantir a validade da garantia do fabricante do veiculo, as quais devem ser realizadas em concessionária autorizada.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/21

CONTRATADA: **RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA,** CNPJ: 59.970.624/0031-08

VALOR GLOBAL: **R$ 9.632,11 (nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e onze centavos).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ALEI FERNANDES – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO - MORADA DO BOSQUE III

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, SENDO INCORPORADORAS E/OU CONSTRUTORAS, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, INTERESSADAS EM DESENVOLVER E EXECUTAR 200 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM UMA ÁREA PÚBLICA, DENOMINADO RESIDENCIAL MORADA DO BOSQUE III, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO MORADA DO BOSQUE III, RUA ABÉLIA, EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 01, QUADRA 03, MATRICULA 72872, SORRISO-MATO GROSSO.

DATA DE INICIO E TERMINO: 26/06/2025 À 17/07/2025

HORÁRIO: 07 AS 13 HORAS (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS: DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, AV. PORTO ALEGRE 2525, CENTRO, SORRISO – MT.

DEMAIS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Habitação ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Habitação em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. JAN ASSAD LAHHAM - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE. ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.546, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Designa Fiscais Técnicos e Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025,** originado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT".**

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Andressa Santos da Silva Medeiros– Matricula n° 15408.

Rosemeire Morais Xavier Pimenta – Matricula n° 15536.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
217	Genivaldo Oliveira Magalhães	Gabinete do Secretário	Transporte

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1554, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais para as a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025,** originada do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS, AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, FÓRMULAS LÁCTEAS E SUPLEMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL, DIETAS LÍQUIDAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTAÇÃO DIANTE DAS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES CARENTES E/OU ACAMADOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (S.U.S.), E USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

Titular: ÍTALA CRISTIELLY FERRAZ SILVA

Substituto: EDERSON ROBERTO PERIN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: JAMILLE E. S. FOLEIS SERPA;

Substituto: LUCIENE DA SILVA CARVALHO PIMENTA.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 12 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.555, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Nomeia Equipe Técnica especial para avaliação de propostas referentes ao processo de Chamamento Público para Aquisição de um ou mais imóveis acima de 10 Hectares cada um, que serão destinados à implantação de unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida e do Programa Ser Família Habitação ou ainda de outros Projetos Habitacionais que poderão ser implantados, no perímetro urbano do município de Sorriso – MT.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no **item 5.1** e seguintes do Edital do Chamamento Público que visa a aquisição de um ou mais imóveis acima de 10 Hectares cada um, que serão destinados à implantação de unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida e do Programa Ser Família Habitação ou ainda de outros Projetos Habitacionais que poderão ser implantados, no perímetro urbano do município de Sorriso – MT.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Equipe Técnica Especial para avaliação de propostas técnicas referente ao Chamamento Público para aquisição de um ou mais imóveis acima de 10 Hectares cada um, que serão destinados à implantação de unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida e do Programa Ser Família Habitação ou ainda de outros Projetos Habitacionais que poderão ser implantados, no perímetro urbano do município de Sorriso – MT, publicado em 13/06/2025 no Diário Oficial nº 29.010, pg. 87, que será composta pelos seguintes integrantes:

·Ana Karina Alves;

·Milene Satiko Uieno;

·Nelson Betanin Júnior;

Art. 2º A Equipe Técnica nomeada através do artigo 1° desta Portaria terá a incumbência de examinar e julgar os conteúdos das propostas dos interessados, desclassificando as que não estiverem em conformidade com as especificações contidas no Edital de Convocação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 24 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONSELHOS MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS- Município de Tabaporã, Estado e Mato Grosso, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 721/2009, de 23/03/2009 e pelo Regimento Interno deste Órgão deliberativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o Co-Financiamento do FEAS - Fundo Estadual da Assistência Social FEAS para o ano de 2025, do Município de Tabaporã.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Tabapora., 10 de Junho de 2025

NILDA DE SOUZA SILVA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CONSELHOS MUNICIPAL
ATA Nº 002/2025 - APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO DO FEAS PARA O ANO DE 2025

Republicar

Aos 10 (dez) dias dlo mês de Junho de 2025, ás 16:00, horas na sala de reunião dos Conselhos Municipais, em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, S/N, Bairro Centro, neste município de Tabaporã/MT, reuniram se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS o Senhor Francinaldo Paulo Raimundo , Cristiane Bobbo , Elisangela Pereira , Daiane Santos Silva Hanna Paula Ludke , Arternisia da Silva dos Reis , Nilda de Souza Silva Oliveira , Gislene Gonçalves e Marilucia Martins, com a pauta: APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO DO DEAS PARA O ANO DE 2025 ,o Gestor Sr. Francinaldo Paulo Raimundo Secretario Municipal de Assistência Social e Cidadania, iniciou-se a Reunião dando Boas Vindas e agradeceu a presença de todos. A Presidente do Conselho Sra. Nilda de Souza Silva , aproveitou a oportunidade para lembrar que o Conselho estava sem o Vice Presidente e a Secretaria do Conselho CMAS , e disse a importância de se ter um vice pois no caso de sua ausência o Vice Presidente assume os trabalhos do Conselho , em um breve discussão foi decidido que a Sra Daiane dos |Santos Silva seria a Vice Presidente e a Sra Marilucia Aparecida Martins dos Santos a secretaria , logo após todos aprovaram por unanimidade, continuando os trabalhos a Presidente apresentou cópias do Plano de Ação do Cofinanciamento do FEAS/MT-2025,

onde a mesma explicou aos membros que esta ação é necessária para o recebimento do COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO FEAS/MT 2025, logo após deixou espaço aberto para trocas de ideias e questionamentos. Assim não havendo nenhuma duvidas, foi aprovado por unanimidade o Plano de Ação do Co-Financiamento do FEAS/MT 2025, nada mais a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, agradecendo a presença dos membros, segue a presente ata lavrada e assinada por todos os presentes,

---

CONSELHOS MUNICIPAL
REPUBLICAR - ATA Nº 002/2025 - APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO DO FEAS PARA O ANO DE 2025

Aos 10 (dez) dias do mês de Junho de 2025, ás 16:00, horas na sala de reunião dos Conselhos Municipais, em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, S/N, Bairro Centro, neste município de Tabaporã/MT, reuniram se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS o Senhor Francinaldo Paulo Raimundo , Cristiane Bobbo , Elisangela Pereira , Daiane Santos Silva Hanna Paula Ludke , Arternisia da Silva dos Reis , Nilda de Souza Silva Oliveira , Gislene Gonçalves e Marilucia Martins, com a pauta: APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO DO DEAS PARA O ANO DE 2025 ,o Gestor Sr. Francinaldo Paulo Raimundo Secretario Municipal de Assistência Social e Cidadania, iniciou-se a Reunião dando Boas Vindas e agradeceu a presença de todos. A Presidente do Conselho Sra. Nilda de Souza Silva , aproveitou a oportunidade para lembrar que o Conselho estava sem o Vice Presidente e a Secretaria do Conselho CMAS , e disse a importância de se ter um vice pois no caso de sua ausência o Vice Presidente assume os trabalhos do Conselho , em um breve discussão foi decidido que a Sra Daiane dos |Santos Silva seria a Vice Presidente e a Sra Marilucia Aparecida Martins dos Santos a secretaria , logo após todos aprovaram por unanimidade, continuando os trabalhos a Presidente apresentou cópias do Plano de Ação do Cofinanciamento do FEAS/MT-2025, onde a mesma explicou aos membros que esta ação é necessária para o recebimento do COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO FEAS/MT 2025, logo após deixou espaço aberto para trocas de ideias e questionamentos. Assim não havendo nenhuma duvidas, foi aprovado por unanimidade o Plano de Ação do Co-Financiamento do FEAS/MT 2025, nada mais a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, agradecendo a presença dos membros, segue a presente ata lavrada e assinada por todos os presentes,

---

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MÊS JUNHO DE 2025

Aos cinco dias do mês de junho de 2025, às 13:35 hs, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã, localizada na Av. Drº Carlso Vidoto, 610- centro, deu início a 6ª reunião ordinária do mês de junho de 2025, iniciando com a fala o presidente do CMS Srº Tiago dos Santos, saudando todos os membros presente, confirmando a ciência de todos referente a Ata anterior, encaminhada no grupo Whatsapp, bem como sua publicação. Seguindo a pauta, o presidente solicita a Secretaria-Executiva que faça a leitura do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, realizada aleitura, o presidente do CMS, coloca em votação aprovação do Regimento Interno do CMS, diante de todos os membros presentes com direito a voto, fica APROVADA através da Resolução 005/2025-CMS o Regimento Interno do CMS por unanimidade, no ato o presidente assina a resolução e seguindo com a pauta que trata sobre apuração da situação da profissionalJ.D.S.P, foi feita reunião com a Secretaria de Saúde Srª Elenice Donizete e com a profissional em questão, onde neste momento da reunião a profissional entregou uma carta de esclarecimento, foi realizado a leitura de toda a situação para os membros deste pleno. Houve vários debates importantes para a Saúde em questão de melhoria e qualidade principalmente a capacitação dos profissionais, e melhoria no atendimento da população, o presidente do CMS Srº Tiago dos Santos, solicita a apresentação do Regimento Interno do Hospital Municipal na próxima reunião para discussão junto a este pleno sobre a postura e conduta diante da situação atual. Na sequência a Secretaria Municipal de Saúde , apresenta a PAS 2025- Programação Anual de Saúde, onde fala sobre as diretrizes que funcionará com base de 2025 a 2029, informa que a PAS 2025 já está lançada no sistema DIGISUS. aguardando somente a aprovação deste Pleno, após explicação o presidente do CMS Srº Tiago dos Santos coloca em votação a aprovação da PAS 2025, e fica APROVADA, a PAS 2025 através da Resolução 006/2025 CMS-por unanimidade por todos os membros presentes com direito a voto. Fica registrado que na pauta havia informes da Secretaria de Saúde, e não foi apresentado nesta reunião e nem justificado. Encerramos com o presidente Srº Tiago dos Santos agradecendo a presença e a participação ativa de todos os presentes e encerramos as 15:26hs com a presença dos membros e convidados: Sr Francinaldo P. Raimundo de Lima, Sra Neide Aparecida Alves de Souza, Sra Alessandra Aparecida de Souza,Sr Sergio Aparecido dos Santos,Sra Eliane S. Konzen, Sr Alvair Duarte, Sra Thaise Lima, Sra Elizangela dos Santos, Sra Sabrina leticia S. Nardi, Sr Tiago dos Santos,Sra Letícia de Goés Melo, Sra Lucia Teles Pintor, Sr Antonio Maro Pena, e eusecretária- executiva Srª Marilene Ferreira da Silva quelavro estaata da reunião deste CMScom lista de presença assinada por todos os presentes citado.

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000041/2025

Modalidade Nr.: 00000004/2025

Classificação:: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 23/06/25

Data da Homologação: 23/06/25

Objeto da licitação: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FROTA EM GERAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

"Fornecedores declarados Vencedores "

689 - AUTO PECAS CEOLIN LTDA ME | CNPJ: 02.517.997/0001-87

2137 - RIGOTTI E RIGOTTI LTDA - ME | CNPJ: 02.686.839/0001-50

2412 - PARAIBA COMERCIO DE PECAS PARAVEICULOSLTDA - EPP | CNPJ: 01.379.395/0001-48

3515 - ALTAIR ZANIN - PNEUS - ME | CNPJ: 09.329.896/0001-21

5261 - ARILDO NIVALDO DA SILVA - MEI | CNPJ: 13.897.131/0001-65

5525 - CLARA EMILIA FERREIRA DA SILVA MARTINS - ME | CNPJ: 14.866.468/0001-78

69009 - AUTO PECAS E ACESSORIOS CONFIANCA LTDA | CNPJ: 18.476.542/0001-09

70312 - CRISTIANO STOCKMANN 04785792922 | CNPJ: 34.087.640/0001-00

71154 - G. LUIZ ROCHA DOS SANTOS MOTOS | CNPJ: 23.584.395/0001-12

71177 - CLAIR RISSO DOS SANTOS 69058504115 | CNPJ: 39.710.319/0001-46

71774 - RECAPADORA PANTANAL LTDA | CNPJ: 10.991.187/0001-96

71956 - ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS 05079075155 | CNPJ: 39.818.464/0001-45

72034 - GUSTAVO DE MELO BONES 05088376189 | CNPJ: 35.041.345/0001-78

72065 - PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA | CNPJ: 03.532.991/0001-41

93554 - 61.028.277 ADRYAN CARDOSO MIKUANSKI | CNPJ: 61.028.277/0001-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL 002/ASOG/2025

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL 2026/2029 E DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2026

O Excelentíssimo Senhor **Vander Alberto Masson**, Prefeito Municipal, de Tangará da Serra-MT em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem CONVIDAR a população tangaraense para participar da **Audiência Pública de Apresentação do PPA – Plano Plurianual 2026–2029 e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária 2026**, a ser realizada nas dependências da **Câmara Municipal de Tangará da Serra (Plenário),** RuaJúlio Martinês Benevides (11) - Centro, Tangará da Serra – MT**, no dia 26de junho do corrente ano, com início às 15:00 horas.**

A audiência pública de apresentação do PPA 2026/2029 e da LDO 2026, será realizada como determina a Lei Orgânica do Município, a fim de estimular a democracia e a participação da população na gestão dos recursos públicos**,** a participação também poderá ocorrer através do Youtube, no endereço: https://www.youtube.com/@prefeituratangaradaserra**.** A apresentação ainda será disponibilizada posteriormente no site oficial do Portal Transparência da Prefeitura: **https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/resp_fiscal/planejamento**.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 09/2025/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 09/2025/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 09/SAMAE/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: RAIMUNDO IVENDO LEITE & CIA LTDA** **CNPJ: 11.508.954/0001-26** **ENDEREÇO: Endereço: Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves n° 2003 CEP: 78300-000 Bairro: Parque Mansões** **Cidade: Tangará Da Serra Estado: Mato Grosso** **REPRESENTANTE: RAIMUNDO IVENDO LEITE**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, TRANSPORTE E DESPEJO DE EFLUENTES LÍQUIDOS, ORIUNDOS DO DESENTUPIMENTO DE POÇOS DE VISITA, DESARENADORES E REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 361.050,00 (Trezentos e sessenta e um mil e cinquenta reais).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 24 de junho de 2025**, prazo até 24 de junho de 2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 214/2025

DATA: 12 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA:NOMEIA KASSIANE PALOMBO MALAQUIAS PARA OCARGOCOMISSIONADODESUPERVISOR DE LAZER E JUVENTUDE EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS.

OSr.PASCOALALBERTON,PREFEITOMUNICIPALDETERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOUSODESUASATRIBUIÇÕES,CONFERIDASPELALEIORGÂNICANº128, DEJULHODE1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a sra. **KASSIANE PALOMBO MALAQUIAS**, brasileiro(a), e inscrito(a) no CPF sob nº 069.366.181.03, para o cargo comissionado de**SUPERVISOR DE LAZER E JUVENTUDE,** lotada na Secretária Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 12 DE JUNHO DE 2025.

RESGISTRE-SEEAFIXE-SE.·.

PASCOALALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

TERMODEPOSSENº 214/2025

CompareceuperanteoPrefeitoMunicipal,paratomarpossenocargo-comissionadode

SUPERVISOR DE LAZER E JUVENTUDE, A SRA. KASSIANE PALOMBO MALAQUIAS, BRASILEIRO(A), E INSCRITO(A) NO CPF SOB Nº 069.366.181.03, NO DIA 12 DE JUNHO DE 2025 E PROMETEU CUMPRIR FIEL E HONRADAMENTE, TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS INERENTES AO CARGO QUE ORA LHE E DADO POSSE, EM CONFORMIDADE COM O ART. 16, DA LEI ORGÂNICA Nº 128 DE 13 DE JULHO DE 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 214/2025, que nomeou oreferidoempossado.

PASCOALALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

KASSIANE PALOMBO MALAQUIAS

EMPOSSADA

PREVITER
PORTARIA N.º 13/2025

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria n. 11/2025 que concedeu o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho** a servidora Sra. **Marilda de Souza Medeiros".***

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 11/2025 – PREVITER, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 13 de Junho de 2025, que concedeu o benefício **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, a Sra. **Marilda de Souza Medeiros**, brasileira, portadora do Registro Geral nº 3211741-8 SESP/MT, e CPF n.º 503.189.341-91, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Técnico de Enfermagem, Classe "C", Nível ''07'', devidamente matriculada sob n. 3458, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **contando com 28 (vinte e oito) anos e 17 (dezessete) dias** de tempo de contribuição, com **proventos proporcionais**, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVITER, n.º 2025.03.00008P**, até posterior deliberação.

Onde se Lê: (...) **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **partir 15 de abril de 2025**, data do Laudo Médico Pericial, e com efeitos financeiros a partir de **01 de junho de 2025** revogados as disposições em contrário. (...)

Lêia-se: (...) **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **partir 15 de abril de 2025**, data do Laudo Médico Pericial, e com efeitos financeiros a partir de **02 de junho de 2025** revogados as disposições em contrário. (...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, 23 de junho de 2025.

MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI

Diretora Executiva PREVITER

Homologo:

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREVITER
PORTARIA N.º 12/2025

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria n. 09/2025 que concedeu o **benefício de Pensão por Morte** as menores **Agatha Carvalho Freitas, Isis Helena Carvalho Freitas e Emanuelly Vitoria da Silva Freitas dos Reis** em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Tiago Freitas dos Reis".***

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 09/2025 – PREVITER, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 03 de Junho de 2025, que concedeu o benefício Pensão por Morte em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Tiago Freitas dos Reis**, brasileiro, portador do RG nº. 18222897 SSP/MT e do CPF nº 013.916.001-93, efetivo no cargo de Motorista de Veículo Leves, Classe A, Nível 01, matricula funcional nº 100342, lotado na Secretaria Municipal de Saúde o equivalente a 33,33% (trinte e três inteiros e trinta e três centésimo) em favor da menor filha **Agatha Carvalho Freitas,** inscrita no CPF: 120.020.871-48; o equivalente a 33,33% (trinte e três inteiros e trinta e três centésimo) em favor da menor Isis Helena Carvalho Freitas inscrita no CPF: 112.726.491-56, neste ato representadas por sua genitora Sra. Tassia Pereira Carvalho, portadora do RG nº 4.307.979 - SESP/PI e inscrita no CPF nº 062.361.181-32; o equivalente a 33,33% (trinte e três inteiros e trinta e três centésimo) em favor da menor Emanuelly Vitoria da Silva Freitas dos Reis inscrita no CPF nº 097.956.471-99 neste ato representadas por sua genitora Sra. Joice Leandra Freire da Silva, portadora do RG nº 2388342-1 - SEJUSP/MT e inscrita no CPF nº 045.249.841-43, conforme processo administrativo do **PREVITER**, n.º **2025.07.00006P**, a partir de **12/05/2025** data do requerimento da pensão por morte.

Onde se Lê: (...) o equivalente a 33,33% (trinte e três inteiros e trinta e três centésimo) em favor da menor filha **Agatha Carvalho Freitas,** inscrita no CPF: 120.020.871-48; o equivalente a 33,33% (trinte e três inteiros e trinta e três centésimo) em favor da menor **Isis Helena Carvalho Freitas** inscrita no CPF: 112.726.491-56, neste ato representadas por sua genitora Sra. **Tassia Pereira Carvalho**, portadora do RG nº 4.307.979 - SESP/PI e inscrita no CPF nº 062.361.181-32;. (...)

Leia-se: (...) o equivalente a 33,33% (trinte e três inteiros e trinta e três centésimo) em favor da menor filha **Agatha Carvalho Freitas,** inscrita no CPF: 120.020.871-48; o equivalente a 33,33% (trinte e três inteiros e trinta e três centésimo) em favor da menor **Isis Helena Carvalho Freitas** inscrita no CPF: 112.726.491-56, neste ato representadas por sua genitora Sra. **Tassia Pereira Carvalho**, portadora do RG nº 4.307.979 - SESP/PI e inscrita no CPF nº 062.361.181-32 **com reserva de cotas**; (...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, 23 de junho de 2025.

MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI

Diretora Executiva PREVITER

Homologo:

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 226/2025

DATA: 17 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE Á SERVIDORA SRA LUCINEIA APARECIDA BOEING QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença Maternidade a Sra. **LUCINEIA APARECIDA BOEING**, brasileira, portadora do RG nº 2064931-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 030.955.541.84, no cargo concursado de **FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS,**lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com fundamento no ART. 88 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990,

ART. 2° - Concede licença maternidade por um período de 180 dias começando no dia 17 de junho de 2025, tendo seu termino em 14 de dezembro de 2025.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 183/2025

DATA: 02 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PREMIO DE 30 DIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder Licença Premio de 30 dias ao servidor, lotado na secretaria abaixo discriminada, no período **JUNHO/2025**:

NOME	LOTAÇÃO
RITA PICCINI DE QUADROS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º-Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de Junho de 2025, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JUNHO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2025.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 073/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO (TECIDOS E AVIAMENTOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS D DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA D0 NORTE/MT.

VENCEDORES:

CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA

CNPJ: 19.496.182/0001-61

ELZA REZER E FRUTUOSO E CIA LTDA

CNPJ: 33.664.004/0001-23

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 24 DE JUNHO DE 2025.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PORTARIA GP N.º 184/2025

DATA: 02 DE junhO DE 2025

SÚMULA: EXONERA A SRA. ALEXIA ARBO SPINELLI DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I EXONERAR, a pedido, a Sra. **ALEXIA ARBO SPINELLI DA SILVA** do cargo comissionado de **encarregado de programas sociais,** brasileiro (a), inscrito no CPF sob nº 061.283.671-19, a partir da data de 01 de junho de 2025.

ART. II - o servidordeixará o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. III - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de Junho de 2025, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 05/2025

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO

CONVENENTE:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

OBJETO: REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE CUSTEIO DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM AOS MUNÍCIPES DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

VALOR ESTIMADO: R$ 551.000,00

VIGÊNCIA: DE 24/06/2025 A 31/07/2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 17/2024 – CMS/MT

Publicação com efeitos retroativos a 10 de maio de 2024.

Dispõe sobre O Relatório Anual de Gestão (RAG)2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1407, de 08 de novembro de 2018,

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe que a participação da comunidade na gestão do SUS é um requisito essencial, a ser exercido nos Conselhos de Saúde e também nas Conferências de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerandoo, do Regimento Interno do CMS/MT;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar O Relatório Anual de Gestão (RAG) 2023.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário

Homologa-se e publica-se.

Terra Nova do Norte-MT, 10 de maio de 2024

Luciano de Abreu

Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Rafael Souza Barros

Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 025/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

OBJETO: PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ACESSO E CONEXÃO DE MICRO E MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA, POR MEIO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO À REDE DA ENERGISA/MT, VISANDO ATENDER AS UNIDADES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art. ART. Nº 74, Inciso III, Letra “a” da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA:E. E. L. ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 34.799.807/0001-58

VALOR GLOBAL: R$ 121.600,00 (Cento e vinte e um mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 24 de Junho de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADESÃO DE ATA Nº 003/2025

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO PARA TAPA BURACOS NAS RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.**

ADJUDICO o item supracitado desta licitação, a Empresa **PHPAV ASFALTOS LTDA** - CNPJ sob nº 42.839.297/0001-23 no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), nos art. 86, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Tesouro/MT, 24 de junho de 2025.

FLÁVIO OLIVEIRA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 014/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO DE ATA Nº 003/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO PARA TAPA BURACOS NAS RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.**

Tendo em vista o disposto no art. 86, da Lei Federal n° 14.133/2021 e de tudo que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

Registre-se.
Publique-se.

Tesouro/MT, 24 de junho de 2025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 028/2025

Unidade compradora: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de União do Sul, por meio Secretaria de Administração – departamento de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamentomenor preço,na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Consiste na Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento do tipo notebook, com especificações técnicas mínimas definidas neste documento, com o objetivo de atender às demandas operacionais e administrativas das Secretarias Municipais do Município de União do Sul/MT.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 54.629,63 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos)

As propostas adicionais serão recebidas **até o dia 27 de junho de 2025, às 9:00 horas (horário de Mato Grosso)**;

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – Departamento de Licitações e Contratos, sito a Av. Curitiba, 94–Centro–CEP: 78.543-000–União do Sul–Mato Grosso ou encaminhar para o e-mail licitacao@uniaodosul.mt.gov.br .

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do órgão https://www.uniaodosul.mt.gov.br/ ou presencialmente em sua sede.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

União do Sul - MT, 24 de junho de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 029/2025

Unidade compradora: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de União do Sul, por meio Secretaria de Administração – departamento de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamentomenor preço,na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Consiste na contratação de empresa para o fornecimento de **Kit de brinquedos pedagógicos** que tem como objetivo suprir as necessidades pedagógicas dos alunos da educação infantil da escola municipal Matilde Altenhofen, contendo: Kit Universo Encantado composto por**:** 5 CANTO DA ARRUMAÇÃO; 1 SABORES DO BRINCAR; 1CAMINHO DIVERTIDO; 3 LAR DO FAZ DE CONTA;1 TRUPÊ DO SOM; 1 CAMINHO DA IMAGINAÇÃO; 1 CANTINHO AMIGO; 1 MESINHA ENCANTADA; 4 ECOPONTOS DO SABER.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 55.839,81 (cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos).

As propostas adicionais serão recebidas **até o dia 27 de junho de 2025, às 09:00 horas (horário de Mato Grosso)**;

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – Departamento de Licitações e Contratos, sito a Av. Curitiba, 94–Centro–CEP: 78.543-000–União do Sul–Mato Grosso ou encaminhar para o e-mail licitacao@uniaodosul.mt.gov.br

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do órgão https://www.uniaodosul.mt.gov.br/ ou presencialmente em sua sede.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Global

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

União do Sul, 24 de junho de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 030/2025

Unidade compradora: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de União do Sul, por meio Secretaria de Administração – departamento de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamentomenor preço,na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com adequações nas instalações elétricas de baixa tensão da unidade básica de saúde Inês Andolfatto Marcon, localizada no Município de União do Sul – MT, em conformidade com as exigências do Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 26.230,40 (vinte e seis mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos)

As propostas adicionais serão recebidas **até o dia 27 de junho de 2025, às 9:00 horas (horário de Mato Grosso)**;

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – Departamento de Licitações e Contratos, sito a Av. Curitiba, 94–Centro–CEP: 78.543-000–União do Sul–Mato Grosso ou encaminhar para o e-mail licitacao@uniaodosul.mt.gov.br

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do órgão https://www.uniaodosul.mt.gov.br/ ou presencialmente em sua sede.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

União do Sul, 24 de junho de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT torna Pública a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, da empresa abaixo relacionada, nos seguintes termos:

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a execução do serviço de revisão periódica dos 10.000 (dez mil) quilômetros rodados do veículo Toyota Hilux CD DSL 4x4 SRV AT, ano/modelo 2025, placa SPU7A23, chassi nº 8AJBA3CD0S7941415, conforme as orientações previstas no manual do fabricante. O serviço deverá ser realizado exclusivamente pela concessionária autorizada RODOBENS, inscrita no CNPJ nº 65.993.453/0026-60, devidamente credenciada pela marca Toyota, a fim de manter a vigência da garantia de fábrica, conforme previsto nas normas técnicas e contratuais da montadora,de conformidade com o Termo de Referência anexado.

CONTRATADO: RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA

CNPJ:65.993.453/0026-60

ENDEREÇO: Rua Colonizador Enio Pepino, nº 4611, setor industrial norte, Cidade de Sinop – MT.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.762,26 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e seis reais).

VIGÊNCIA: A presente contratação terá vigência de 90 (noventa) dias.

Fiscalização: Ana Paula Tofollo - Portaria nº 027/2025

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso I, Lei Federal nº. 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Termo de Referência nº 005/2025 - fls. 2

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Autorizo a Contratação por Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

União do Sul - MT,24 de junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, originado do Processo Licitatório sob nº 009/2024 - Pregão Eletrônico nº 004/2024 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS (24 HORAS POR DIA) DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DE INTERNET FIBRA ÓTICA. Detentora da Ata: Topsapp Soluções em Telecomunicações e Redes Avançadas Ltda. Vigência: **21/08/2024 a 20/08/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação/Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024-A, originado do Processo Licitatório sob nº 012/2024 - Pregão Eletrônico nº 007/2024 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP), E DE COMBUSTÍVEIS A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA, COMPREENDENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ETANOL. Detentora da Ata: Auto Posto Nossa Senhora Aparecida Ltda. Vigência: **21/11/2024 a 20/11/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação/Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024-B, originado do Processo Licitatório sob nº 012/2024 - Pregão Eletrônico nº 007/2024 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ETANOL FORNECIDO DIRETAMENTE DA BOMBA. Detentora da Ata: Auto Posto Madeira Ltda. Vigência: **21/11/2024 a 20/11/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação/Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024-C, originado do Processo Licitatório sob nº 012/2024 - Pregão Eletrônico nº 007/2024 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA. Detentora da Ata: União Comércio de Bebidas Ltda. Vigência: **21/11/2024 a 20/11/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação da empresa W E MAIA VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ. 49.295.963/0001-59, conforme a proposta de preços foi no valor global de R$ 52.750,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais). cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção de veículos automotivos, especificamente para a reforma interna e transformação do veículo ambulância, Toyota Hilux, placa SCE0C65, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vale de São Domingos – MT.

Vale de São Domingos-MT, 24 de Junho de 2025.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº. 29/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58/2025

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade DISPENSA nº 29/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção de veículos automotivos, especificamente para a reforma interna e transformação do veículo ambulância, Toyota Hilux, placa SCE0C65, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vale de São Domingos – MT, a qual teve como vencedora a empresa **W E MAIA VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ. 49.295.963/0001-59, conforme a proposta de preços foi no valor global de R$ 52.750,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais).**

Vale de São Domingos-MT, 24 de Junho de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa W E MAIA VEICULOS ESPECIAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 49.295.963/0001-59, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** prestação de serviços de manutenção de veículos automotivos, especificamente para a reforma interna e transformação do veículo ambulância, Toyota Hilux, placa SCE0C65, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vale de São Domingos – MT, **VALOR CONTRATO:** R$ *52.750,00* **DATA EMISSÃO:** 24/06/2025, **DATA VENCIMENTO:** 24/06/2026. Vale de São Domingos-MT, 24/06/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº. 23/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59/2025

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade DISPENSA nº 23/2025, que tem por objeto a Contratação de serviço de sonorização para eventos de pequeno e médio porte, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimentos Sustentável e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, a qual teve como vencedora a empresa **JULIANO BALBINO DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ. 19.457.748/0001-46, conforme a proposta de preços foi no valor global de R$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais).**

Vale de São Domingos-MT, 24 de junho de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação da empresa JULIANO BALBINO DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ. 19.457.748/0001-46, conforme a proposta de preços foi no valor global de R$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais). cujo objeto consiste na Contratação de serviço de sonorização para eventos de pequeno e médio porte, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimentos Sustentável e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT.

Vale de São Domingos-MT, 24 de Junho de 2025.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa JULIANO BALBINO DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ nº 19.457.748/0001-46, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação de serviço de sonorização para eventos de pequeno e médio porte, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimentos Sustentável e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, **VALOR CONTRATO:** R$ *60.600,00* **DATA EMISSÃO:** 24/06/2025, **DATA VENCIMENTO:** 24/06/2026. Vale de São Domingos-MT, 24/06/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.398.323,84	35.129.331,83	5.921.768,88	16,86	13.695.781,84	38,99	21.433.549,99
RECEITAS CORRENTES	33.263.423,84	33.284.530,83	5.921.768,88	17,79	12.109.405,50	36,38	21.175.125,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.843.770,90	1.843.770,90	252.194,72	13,68	470.514,50	25,52	1.373.256,40
Impostos	1.825.270,90	1.825.270,90	250.088,23	13,70	465.897,09	25,52	1.359.373,81
Taxas	18.500,00	18.500,00	2.106,49	11,39	4.617,41	24,96	13.882,59
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.367.056,88	1.367.056,88	42.577,25	3,11	90.677,48	6,63	1.276.379,40
Contribuições Sociais	1.097.056,88	1.097.056,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1.097.056,88
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	270.000,00	270.000,00	42.577,25	15,77	90.677,48	33,58	179.322,52
RECEITA PATRIMONIAL	261.311,66	261.311,66	125.706,26	48,11	240.233,91	91,93	21.077,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	261.311,66	261.311,66	125.706,26	48,11	240.233,91	91,93	21.077,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	65.100,00	65.100,00	4.592,50	7,05	6.902,50	10,60	58.197,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	63.000,00	63.000,00	4.592,50	7,29	6.902,50	10,96	56.097,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.724.984,40	29.746.091,39	5.442.031,49	18,29	11.126.315,00	37,40	18.619.776,39
Transferências da União e de suas Entidades	15.646.406,90	15.667.513,89	2.417.537,37	15,43	5.183.752,82	33,09	10.483.761,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.123.577,50	10.123.577,50	2.345.799,01	23,17	4.567.875,42	45,12	5.555.702,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.955.000,00	3.955.000,00	678.695,11	17,16	1.374.686,76	34,76	2.580.313,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.200,00	1.200,00	54.666,66	4.555,56	174.762,11	14.563,51	-173.562,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	44.666,66	4.466,67	164.762,11	16.476,21	-163.762,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00

Documento gerado em 29/05/2025 21:10:38

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.134.900,00	1.844.801,00	0,00	0,00	1.586.376,34	85,99	258.424,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.134.900,00	1.844.801,00	0,00	0,00	1.586.376,34	85,99	258.424,66
Transferências da União e de suas Entidades	583.900,00	583.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	583.900,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	551.000,00	1.260.901,00	0,00	0,00	1.586.376,34	125,81	-325.475,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.101.676,16	1.101.676,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.101.676,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.500.000,00	36.231.007,99	5.921.768,88	16,34	13.695.781,84	37,80	22.535.226,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.500.000,00	36.231.007,99	5.921.768,88	16,34	13.695.781,84	37,80	22.535.226,15
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.500.000,00	36.231.007,99	5.921.768,88	16,34	13.695.781,84	37,80	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.233.115,17			2.233.115,17		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.233.115,17			2.233.115,17		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.440.500,00	37.368.931,63	5.752.425,66	14.243.767,51	23.125.164,12	5.746.419,69	10.882.877,23	26.486.054,40	10.286.251,87	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	28.210.366,96	29.507.471,43	4.270.619,32	11.052.517,22	18.454.954,21	4.375.467,29	8.597.076,83	20.910.394,60	8.225.326,53	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.826.012,00	14.922.922,69	2.083.910,51	4.146.265,16	10.776.657,53	2.083.910,51	4.146.265,16	10.776.657,53	4.092.785,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.384.354,96	14.584.548,74	2.186.708,81	6.906.252,06	7.678.296,68	2.291.556,78	4.450.811,67	10.133.737,07	4.132.541,53	
DESPESAS DE CAPITAL	4.511.200,00	6.235.923,01	1.481.806,34	3.191.250,29	3.044.672,72	1.370.952,40	2.285.800,40	3.950.122,61	2.060.925,34	0,00
INVESTIMENTOS	4.061.200,00	5.785.923,01	1.481.806,34	2.856.250,29	2.929.672,72	1.286.909,37	2.156.368,03	3.629.554,98	1.931.492,97	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	450.000,00	0,00	335.000,00	115.000,00	84.043,03	129.432,37	320.567,63	129.432,37	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.718.933,04	1.625.537,19			1.625.537,19			1.625.537,19		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.059.500,00	1.095.191,53	175.356,48	345.287,71	749.903,82	175.356,48	345.287,71	749.903,82	257.500,31	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.500.000,00	38.464.123,16	5.927.782,14	14.589.055,22	23.875.067,94	5.921.776,17	11.228.164,94	27.235.958,22	10.543.752,18	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.500.000,00	38.464.123,16	5.927.782,14	14.589.055,22	23.875.067,94	5.921.776,17	11.228.164,94	27.235.958,22	10.543.752,18	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.467.616,90		3.152.029,66	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.500.000,00	38.464.123,16	5.927.782,14	14.589.055,22		5.921.776,17	13.695.781,84		13.695.781,84	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.101.676,16	1.101.676,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.101.676,16
RECEITAS CORRENTES	1.101.676,16	1.101.676,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.101.676,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.101.676,16	1.101.676,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.101.676,16
Contribuições Sociais	1.101.676,16	1.101.676,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.101.676,16
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.059.500,00	1.095.191,53	175.356,48	345.287,71	749.903,82	175.356,48	345.287,71	749.903,82	257.500,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.059.500,00	1.095.191,53	175.356,48	345.287,71	749.903,82	175.356,48	345.287,71	749.903,82	257.500,31	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.059.500,00	1.095.191,53	175.356,48	345.287,71	749.903,82	175.356,48	345.287,71	749.903,82	257.500,31	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.440.500,00	37.368.931,63	5.752.425,66	14.243.767,51	97,63	23.125.164,12	5.746.419,69	10.882.877,23	96,92	26.486.054,40	0,00
Legislativa	1.790.000,00	1.905.000,00	0,00	0,00	0,00	1.905.000,00	0,00	0,00	0,00	1.905.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.790.000,00	1.905.000,00	0,00	0,00	0,00	1.905.000,00	0,00	0,00	0,00	1.905.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.359.000,00	5.401.500,00	759.997,14	2.718.997,19	18,64	2.682.502,81	851.475,83	1.523.449,95	13,57	3.878.050,05	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.359.000,00	5.401.500,00	759.997,14	2.718.997,19	18,64	2.682.502,81	851.475,83	1.523.449,95	13,57	3.878.050,05	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.819.200,00	1.838.606,98	281.755,22	653.749,37	4,48	1.184.857,61	306.501,19	533.429,47	4,75	1.305.177,51	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	220.000,00	220.000,00	14.249,29	33.237,09	0,23	186.762,91	16.853,29	21.519,09	0,19	198.480,91	
Assistência Comunitária	1.534.200,00	1.549.521,03	263.419,98	615.357,53	4,22	934.163,50	285.561,95	506.755,63	4,51	1.042.765,40	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	60.000,00	64.085,95	4.085,95	5.154,75	0,04	58.931,20	4.085,95	5.154,75	0,05	58.931,20	
FU08 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Previdência Social	1.032.000,00	1.032.000,00	0,00	0,00	0,00	1.032.000,00	0,00	0,00	0,00	1.032.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	183.000,00	183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	849.000,00	849.000,00	0,00	0,00	0,00	849.000,00	0,00	0,00	0,00	849.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.602.868,00	7.211.028,07	1.279.609,60	3.138.292,74	21,51	4.072.735,33	1.269.906,89	2.903.008,29	25,85	4.308.019,78	0,00
Atenção Básica	4.100.608,00	4.049.587,19	727.719,68	1.480.956,08	10,15	2.568.631,11	706.610,76	1.344.886,39	11,98	2.704.700,80	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.468.356,00	2.021.179,84	276.383,61	1.159.362,47	7,95	861.817,37	291.711,18	1.108.702,03	9,87	912.477,81	
Suporte Profilático e Terapêutico	231.000,00	232.678,06	34.119,07	92.709,10	0,64	139.968,96	34.119,07	91.261,76	0,81	141.416,30	
Vigilância Sanitária	132.000,00	117.000,00	7.291,49	14.963,33	0,10	102.036,67	7.291,49	14.963,33	0,13	102.036,67	
Vigilância Epidemiológica	204.904,00	214.933,28	37.302,20	63.340,45	0,43	151.592,83	22.272,92	48.311,17	0,43	166.622,11	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	465.000,00	508.010,58	136.718,79	260.322,19	1,78	247.688,39	147.826,71	228.244,49	2,03	279.766,09	
FU10 - Demais Subfunções	1.000,00	67.639,12	60.074,76	66.639,12	0,46	1.000,00	60.074,76	66.639,12	0,59	1.000,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	7.946.585,76	9.287.751,65	2.441.083,65	4.520.628,37	30,99	4.767.123,28	2.392.342,25	3.580.405,99	31,89	5.707.345,66	0,00
Ensino Fundamental	6.854.618,76	7.524.538,08	1.910.668,71	3.193.956,58	21,89	4.330.581,50	1.752.771,53	2.565.894,08	22,85	4.958.644,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	436.000,00	1.121.361,38	356.068,73	977.237,58	6,70	144.123,80	473.054,81	729.233,42	6,49	392.127,96	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	445.000,00	430.885,19	143.439,71	286.025,57	1,96	144.859,62	135.609,41	221.869,85	1,98	209.015,34	
FU12 - Demais Subfunções	210.967,00	210.967,00	30.906,50	63.408,64	0,43	147.558,36	30.906,50	63.408,64	0,56	147.558,36	
Cultura	192.000,00	181.999,00	0,00	0,00	0,00	181.999,00	0,00	0,00	0,00	181.999,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	192.000,00	181.999,00	0,00	0,00	0,00	181.999,00	0,00	0,00	0,00	181.999,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.203.913,20	4.080.774,59	559.800,53	1.735.098,17	11,89	2.345.676,42	415.631,52	1.387.322,67	12,36	2.693.451,92	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.128.913,20	4.005.774,59	559.800,53	1.729.780,17	11,86	2.275.994,42	415.631,52	1.382.004,67	12,31	2.623.769,92	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	65.000,00	65.000,00	0,00	5.318,00	0,04	59.682,00	0,00	5.318,00	0,05	59.682,00	
FU15 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.306.750,00	1.320.841,16	132.886,90	614.631,39	4,21	706.209,77	166.576,30	291.185,19	2,59	1.029.655,97	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.306.750,00	1.320.841,16	132.886,90	614.631,39	4,21	706.209,77	166.576,30	291.185,19	2,59	1.029.655,97	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	110.000,00	110.000,00	16.760,98	24.681,79	0,17	85.318,21	16.760,98	24.681,79	0,22	85.318,21	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	110.000,00	110.000,00	16.760,98	24.681,79	0,17	85.318,21	16.760,98	24.681,79	0,22	85.318,21	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	709.000,00	709.000,00	123.327,85	158.279,29	1,08	550.720,71	101.632,13	132.182,77	1,18	576.817,23	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	569.000,00	569.000,00	92.926,71	108.435,59	0,74	460.564,41	73.440,71	88.949,59	0,79	480.050,41	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	140.000,00	140.000,00	30.401,14	49.843,70	0,34	90.156,30	28.191,42	43.233,18	0,39	96.766,82	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	380.000,00	380.000,00	9.798,01	39.498,67	0,27	340.501,33	9.798,01	39.498,67	0,35	340.501,33	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	380.000,00	380.000,00	9.798,01	39.498,67	0,27	340.501,33	9.798,01	39.498,67	0,35	340.501,33	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.955.250,00	1.957.028,00	57.757,24	539.017,48	3,69	1.418.010,52	125.916,61	366.819,39	3,27	1.590.208,61	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.955.250,00	1.957.028,00	57.757,24	539.017,48	3,69	1.418.010,52	125.916,61	366.819,39	3,27	1.590.208,61	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	315.000,00	327.864,99	89.648,54	100.893,05	0,69	226.971,94	89.877,98	100.893,05	0,90	226.971,94	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	315.000,00	327.864,99	89.648,54	100.893,05	0,69	226.971,94	89.877,98	100.893,05	0,90	226.971,94	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.718.933,04	1.625.537,19				1.625.537,19				1.625.537,19	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.059.500,00	1.095.191,53	175.356,48	345.287,71	2,37	749.903,82	175.356,48	345.287,71	3,08	749.903,82	
TOTAL (III) = (I + II)	35.500.000,00	38.464.123,16	5.927.782,14	14.589.055,22	100,00	23.875.067,94	5.921.776,17	11.228.164,94	100,00	27.235.958,22	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.059.500,00	1.095.191,53	175.356,48	345.287,71	2,37	749.903,82	175.356,48	345.287,71	3,08	749.903,82	0,00
Legislativa	80.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Ação Legislativa	80.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	83.000,00	83.000,00	14.103,72	28.297,55	0,19	54.702,45	14.103,72	28.297,55	0,25	54.702,45	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	83.000,00	83.000,00	14.103,72	28.297,55	0,19	54.702,45	14.103,72	28.297,55	0,25	54.702,45	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	55.000,00	55.000,00	10.802,48	20.909,53	0,14	34.090,47	10.802,48	20.909,53	0,19	34.090,47	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	55.000,00	55.000,00	10.802,48	20.909,53	0,14	34.090,47	10.802,48	20.909,53	0,19	34.090,47	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	412.500,00	410.227,63	54.250,32	107.088,24	0,73	303.139,39	54.250,32	107.088,24	0,95	303.139,39	0,00
Atenção Básica	307.000,00	304.727,63	33.652,84	66.750,75	0,46	237.976,88	33.652,84	66.750,75	0,59	237.976,88	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.500,00	60.500,00	12.065,82	23.853,65	0,16	36.646,35	12.065,82	23.853,65	0,21	36.646,35	
Suporte Profilático e Terapêutico	8.000,00	8.000,00	3.067,76	6.064,84	0,04	1.935,16	3.067,76	6.064,84	0,05	1.935,16	
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	960,94	1.899,75	0,01	3.100,25	960,94	1.899,75	0,02	3.100,25	
Vigilância Epidemiológica	27.000,00	27.000,00	2.956,44	5.809,68	0,04	21.190,32	2.956,44	5.809,68	0,05	21.190,32	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	1.546,52	2.709,57	0,02	2.290,43	1.546,52	2.709,57	0,02	2.290,43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	317.000,00	344.963,90	78.866,68	154.678,69	1,06	190.285,21	78.866,68	154.678,69	1,38	190.285,21	0,00
Ensino Fundamental	260.000,00	267.833,73	55.868,38	119.605,40	0,82	148.228,33	55.868,38	119.605,40	1,07	148.228,33	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	52.000,00	72.130,17	20.489,74	30.130,17	0,21	42.000,00	20.489,74	30.130,17	0,27	42.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	2.508,56	4.943,12	0,03	56,88	2.508,56	4.943,12	0,04	56,88	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	78.000,00	78.000,00	12.077,15	23.987,29	0,16	54.012,71	12.077,15	23.987,29	0,21	54.012,71	0,00
Infra-Estrutura Urbana	78.000,00	78.000,00	12.077,15	23.987,29	0,16	54.012,71	12.077,15	23.987,29	0,21	54.012,71	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	16.000,00	16.000,00	3.428,25	7.074,97	0,05	8.925,03	3.428,25	7.074,97	0,06	8.925,03	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	16.000,00	16.000,00	3.428,25	7.074,97	0,05	8.925,03	3.428,25	7.074,97	0,06	8.925,03	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	13.000,00	13.000,00	1.827,88	3.251,44	0,02	9.748,56	1.827,88	3.251,44	0,03	9.748,56	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	549,64	744,73	0,01	9.255,27	549,64	744,73	0,01	9.255,27	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00	1.278,24	2.506,71	0,02	493,29	1.278,24	2.506,71	0,02	493,29	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA:22154241840 Date: 2025.05.29 21:11:16 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.398.323,84	35.129.331,83	5.921.768,88	16,86	13.695.781,84	38,99	21.433.549,99
RECEITAS CORRENTES	33.263.423,84	33.284.530,83	5.921.768,88	17,79	12.109.405,50	36,38	21.175.125,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.843.770,90	1.843.770,90	252.194,72	13,68	470.514,50	25,52	1.373.256,40
Impostos	1.825.270,90	1.825.270,90	250.088,23	13,70	465.897,09	25,52	1.359.373,81
Taxas	18.500,00	18.500,00	2.106,49	11,39	4.617,41	24,96	13.882,59
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.367.056,88	1.367.056,88	42.577,25	3,11	90.677,48	6,63	1.276.379,40
Contribuições Sociais	1.097.056,88	1.097.056,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1.097.056,88
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	270.000,00	270.000,00	42.577,25	15,77	90.677,48	33,58	179.322,52
RECEITA PATRIMONIAL	261.311,66	261.311,66	125.706,26	48,11	240.233,91	91,93	21.077,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	261.311,66	261.311,66	125.706,26	48,11	240.233,91	91,93	21.077,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	65.100,00	65.100,00	4.592,50	7,05	6.902,50	10,60	58.197,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	63.000,00	63.000,00	4.592,50	7,29	6.902,50	10,96	56.097,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.724.984,40	29.746.091,39	5.442.031,49	18,29	11.126.315,00	37,40	18.619.776,39
Transferências da União e de suas Entidades	15.646.406,90	15.667.513,89	2.417.537,37	15,43	5.183.752,82	33,09	10.483.761,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.123.577,50	10.123.577,50	2.345.799,01	23,17	4.567.875,42	45,12	5.555.702,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.955.000,00	3.955.000,00	678.695,11	17,16	1.374.686,76	34,76	2.580.313,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.200,00	1.200,00	54.666,66	4.555,56	174.762,11	14.563,51	-173.562,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	44.666,66	4.466,67	164.762,11	16.476,21	-163.762,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.134.900,00	1.844.801,00	0,00	0,00	1.586.376,34	85,99	258.424,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.134.900,00	1.844.801,00	0,00	0,00	1.586.376,34	85,99	258.424,66
Transferências da União e de suas Entidades	583.900,00	583.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	583.900,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	551.000,00	1.260.901,00	0,00	0,00	1.586.376,34	125,81	-325.475,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.101.676,16	1.101.676,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.101.676,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.500.000,00	36.231.007,99	5.921.768,88	16,34	13.695.781,84	37,80	22.535.226,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.500.000,00	36.231.007,99	5.921.768,88	16,34	13.695.781,84	37,80	22.535.226,15
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.500.000,00	36.231.007,99	5.921.768,88	16,34	13.695.781,84	37,80	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.233.115,17			2.233.115,17		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.233.115,17			2.233.115,17		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.440.500,00	37.368.931,63	5.752.425,66	14.243.767,51	23.125.164,12	5.746.419,69	10.882.877,23	26.486.054,40	10.286.251,87	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	28.210.366,96	29.507.471,43	4.270.619,32	11.052.517,22	18.454.954,21	4.375.467,29	8.597.076,83	20.910.394,60	8.225.326,53	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.826.012,00	14.922.922,69	2.083.910,51	4.146.265,16	10.776.657,53	2.083.910,51	4.146.265,16	10.776.657,53	4.092.785,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.384.354,96	14.584.548,74	2.186.708,81	6.906.252,06	7.678.296,68	2.291.556,78	4.450.811,67	10.133.737,07	4.132.541,53	
DESPESAS DE CAPITAL	4.511.200,00	6.235.923,01	1.481.806,34	3.191.250,29	3.044.672,72	1.370.952,40	2.285.800,40	3.950.122,61	2.060.925,34	0,00
INVESTIMENTOS	4.061.200,00	5.785.923,01	1.481.806,34	2.856.250,29	2.929.672,72	1.286.909,37	2.156.368,03	3.629.554,98	1.931.492,97	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	450.000,00	0,00	335.000,00	115.000,00	84.043,03	129.432,37	320.567,63	129.432,37	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.718.933,04	1.625.537,19			1.625.537,19			1.625.537,19		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.059.500,00	1.095.191,53	175.356,48	345.287,71	749.903,82	175.356,48	345.287,71	749.903,82	257.500,31	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.500.000,00	38.464.123,16	5.927.782,14	14.589.055,22	23.875.067,94	5.921.776,17	11.228.164,94	27.235.958,22	10.543.752,18	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.500.000,00	38.464.123,16	5.927.782,14	14.589.055,22	23.875.067,94	5.921.776,17	11.228.164,94	27.235.958,22	10.543.752,18	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.467.616,90		3.152.029,66	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.500.000,00	38.464.123,16	5.927.782,14	14.589.055,22		5.921.776,17	13.695.781,84		13.695.781,84	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.101.676,16	1.101.676,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.101.676,16
RECEITAS CORRENTES	1.101.676,16	1.101.676,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.101.676,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.101.676,16	1.101.676,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.101.676,16
Contribuições Sociais	1.101.676,16	1.101.676,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.101.676,16
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.059.500,00	1.095.191,53	175.356,48	345.287,71	749.903,82	175.356,48	345.287,71	749.903,82	257.500,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.059.500,00	1.095.191,53	175.356,48	345.287,71	749.903,82	175.356,48	345.287,71	749.903,82	257.500,31	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.059.500,00	1.095.191,53	175.356,48	345.287,71	749.903,82	175.356,48	345.287,71	749.903,82	257.500,31	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.440.500,00	37.368.931,63	5.752.425,66	14.243.767,51	97,63	23.125.164,12	5.746.419,69	10.882.877,23	96,92	26.486.054,40	0,00
Legislativa	1.790.000,00	1.905.000,00	0,00	0,00	0,00	1.905.000,00	0,00	0,00	0,00	1.905.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.790.000,00	1.905.000,00	0,00	0,00	0,00	1.905.000,00	0,00	0,00	0,00	1.905.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.359.000,00	5.401.500,00	759.997,14	2.718.997,19	18,64	2.682.502,81	851.475,83	1.523.449,95	13,57	3.878.050,05	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.359.000,00	5.401.500,00	759.997,14	2.718.997,19	18,64	2.682.502,81	851.475,83	1.523.449,95	13,57	3.878.050,05	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.819.200,00	1.838.606,98	281.755,22	653.749,37	4,48	1.184.857,61	306.501,19	533.429,47	4,75	1.305.177,51	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	220.000,00	220.000,00	14.249,29	33.237,09	0,23	186.762,91	16.853,29	21.519,09	0,19	198.480,91	
Assistência Comunitária	1.534.200,00	1.549.521,03	263.419,98	615.357,53	4,22	934.163,50	285.561,95	506.755,63	4,51	1.042.765,40	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	60.000,00	64.085,95	4.085,95	5.154,75	0,04	58.931,20	4.085,95	5.154,75	0,05	58.931,20	
FU08 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Previdência Social	1.032.000,00	1.032.000,00	0,00	0,00	0,00	1.032.000,00	0,00	0,00	0,00	1.032.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	183.000,00	183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	849.000,00	849.000,00	0,00	0,00	0,00	849.000,00	0,00	0,00	0,00	849.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.602.868,00	7.211.028,07	1.279.609,60	3.138.292,74	21,51	4.072.735,33	1.269.906,89	2.903.008,29	25,85	4.308.019,78	0,00
Atenção Básica	4.100.608,00	4.049.587,19	727.719,68	1.480.956,08	10,15	2.568.631,11	706.610,76	1.344.886,39	11,98	2.704.700,80	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.468.356,00	2.021.179,84	276.383,61	1.159.362,47	7,95	861.817,37	291.711,18	1.108.702,03	9,87	912.477,81	
Suporte Profilático e Terapêutico	231.000,00	232.678,06	34.119,07	92.709,10	0,64	139.968,96	34.119,07	91.261,76	0,81	141.416,30	
Vigilância Sanitária	132.000,00	117.000,00	7.291,49	14.963,33	0,10	102.036,67	7.291,49	14.963,33	0,13	102.036,67	
Vigilância Epidemiológica	204.904,00	214.933,28	37.302,20	63.340,45	0,43	151.592,83	22.272,92	48.311,17	0,43	166.622,11	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	465.000,00	508.010,58	136.718,79	260.322,19	1,78	247.688,39	147.826,71	228.244,49	2,03	279.766,09	
FU10 - Demais Subfunções	1.000,00	67.639,12	60.074,76	66.639,12	0,46	1.000,00	60.074,76	66.639,12	0,59	1.000,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	7.946.585,76	9.287.751,65	2.441.083,65	4.520.628,37	30,99	4.767.123,28	2.392.342,25	3.580.405,99	31,89	5.707.345,66	0,00
Ensino Fundamental	6.854.618,76	7.524.538,08	1.910.668,71	3.193.956,58	21,89	4.330.581,50	1.752.771,53	2.565.894,08	22,85	4.958.644,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	436.000,00	1.121.361,38	356.068,73	977.237,58	6,70	144.123,80	473.054,81	729.233,42	6,49	392.127,96	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	445.000,00	430.885,19	143.439,71	286.025,57	1,96	144.859,62	135.609,41	221.869,85	1,98	209.015,34	
FU12 - Demais Subfunções	210.967,00	210.967,00	30.906,50	63.408,64	0,43	147.558,36	30.906,50	63.408,64	0,56	147.558,36	
Cultura	192.000,00	181.999,00	0,00	0,00	0,00	181.999,00	0,00	0,00	0,00	181.999,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	192.000,00	181.999,00	0,00	0,00	0,00	181.999,00	0,00	0,00	0,00	181.999,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.203.913,20	4.080.774,59	559.800,53	1.735.098,17	11,89	2.345.676,42	415.631,52	1.387.322,67	12,36	2.693.451,92	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.128.913,20	4.005.774,59	559.800,53	1.729.780,17	11,86	2.275.994,42	415.631,52	1.382.004,67	12,31	2.623.769,92	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	65.000,00	65.000,00	0,00	5.318,00	0,04	59.682,00	0,00	5.318,00	0,05	59.682,00	
FU15 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.306.750,00	1.320.841,16	132.886,90	614.631,39	4,21	706.209,77	166.576,30	291.185,19	2,59	1.029.655,97	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.306.750,00	1.320.841,16	132.886,90	614.631,39	4,21	706.209,77	166.576,30	291.185,19	2,59	1.029.655,97	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	110.000,00	110.000,00	16.760,98	24.681,79	0,17	85.318,21	16.760,98	24.681,79	0,22	85.318,21	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	110.000,00	110.000,00	16.760,98	24.681,79	0,17	85.318,21	16.760,98	24.681,79	0,22	85.318,21	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	709.000,00	709.000,00	123.327,85	158.279,29	1,08	550.720,71	101.632,13	132.182,77	1,18	576.817,23	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	569.000,00	569.000,00	92.926,71	108.435,59	0,74	460.564,41	73.440,71	88.949,59	0,79	480.050,41	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	140.000,00	140.000,00	30.401,14	49.843,70	0,34	90.156,30	28.191,42	43.233,18	0,39	96.766,82	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	380.000,00	380.000,00	9.798,01	39.498,67	0,27	340.501,33	9.798,01	39.498,67	0,35	340.501,33	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	380.000,00	380.000,00	9.798,01	39.498,67	0,27	340.501,33	9.798,01	39.498,67	0,35	340.501,33	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.955.250,00	1.957.028,00	57.757,24	539.017,48	3,69	1.418.010,52	125.916,61	366.819,39	3,27	1.590.208,61	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.955.250,00	1.957.028,00	57.757,24	539.017,48	3,69	1.418.010,52	125.916,61	366.819,39	3,27	1.590.208,61	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	315.000,00	327.864,99	89.648,54	100.893,05	0,69	226.971,94	89.877,98	100.893,05	0,90	226.971,94	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	315.000,00	327.864,99	89.648,54	100.893,05	0,69	226.971,94	89.877,98	100.893,05	0,90	226.971,94	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.718.933,04	1.625.537,19				1.625.537,19				1.625.537,19	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.059.500,00	1.095.191,53	175.356,48	345.287,71	2,37	749.903,82	175.356,48	345.287,71	3,08	749.903,82	
TOTAL (III) = (I + II)	35.500.000,00	38.464.123,16	5.927.782,14	14.589.055,22	100,00	23.875.067,94	5.921.776,17	11.228.164,94	100,00	27.235.958,22	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.059.500,00	1.095.191,53	175.356,48	345.287,71	2,37	749.903,82	175.356,48	345.287,71	3,08	749.903,82	0,00
Legislativa	80.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Ação Legislativa	80.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	83.000,00	83.000,00	14.103,72	28.297,55	0,19	54.702,45	14.103,72	28.297,55	0,25	54.702,45	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	83.000,00	83.000,00	14.103,72	28.297,55	0,19	54.702,45	14.103,72	28.297,55	0,25	54.702,45	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	55.000,00	55.000,00	10.802,48	20.909,53	0,14	34.090,47	10.802,48	20.909,53	0,19	34.090,47	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	55.000,00	55.000,00	10.802,48	20.909,53	0,14	34.090,47	10.802,48	20.909,53	0,19	34.090,47	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	412.500,00	410.227,63	54.250,32	107.088,24	0,73	303.139,39	54.250,32	107.088,24	0,95	303.139,39	0,00
Atenção Básica	307.000,00	304.727,63	33.652,84	66.750,75	0,46	237.976,88	33.652,84	66.750,75	0,59	237.976,88	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.500,00	60.500,00	12.065,82	23.853,65	0,16	36.646,35	12.065,82	23.853,65	0,21	36.646,35	
Suporte Profilático e Terapêutico	8.000,00	8.000,00	3.067,76	6.064,84	0,04	1.935,16	3.067,76	6.064,84	0,05	1.935,16	
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	960,94	1.899,75	0,01	3.100,25	960,94	1.899,75	0,02	3.100,25	
Vigilância Epidemiológica	27.000,00	27.000,00	2.956,44	5.809,68	0,04	21.190,32	2.956,44	5.809,68	0,05	21.190,32	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	1.546,52	2.709,57	0,02	2.290,43	1.546,52	2.709,57	0,02	2.290,43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	317.000,00	344.963,90	78.866,68	154.678,69	1,06	190.285,21	78.866,68	154.678,69	1,38	190.285,21	0,00
Ensino Fundamental	260.000,00	267.833,73	55.868,38	119.605,40	0,82	148.228,33	55.868,38	119.605,40	1,07	148.228,33	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	52.000,00	72.130,17	20.489,74	30.130,17	0,21	42.000,00	20.489,74	30.130,17	0,27	42.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	2.508,56	4.943,12	0,03	56,88	2.508,56	4.943,12	0,04	56,88	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	78.000,00	78.000,00	12.077,15	23.987,29	0,16	54.012,71	12.077,15	23.987,29	0,21	54.012,71	0,00
Infra-Estrutura Urbana	78.000,00	78.000,00	12.077,15	23.987,29	0,16	54.012,71	12.077,15	23.987,29	0,21	54.012,71	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	16.000,00	16.000,00	3.428,25	7.074,97	0,05	8.925,03	3.428,25	7.074,97	0,06	8.925,03	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	16.000,00	16.000,00	3.428,25	7.074,97	0,05	8.925,03	3.428,25	7.074,97	0,06	8.925,03	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	13.000,00	13.000,00	1.827,88	3.251,44	0,02	9.748,56	1.827,88	3.251,44	0,03	9.748,56	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	549,64	744,73	0,01	9.255,27	549,64	744,73	0,01	9.255,27	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00	1.278,24	2.506,71	0,02	493,29	1.278,24	2.506,71	0,02	493,29	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA:22154241840 Date: 2025.05.29 21:11:16 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.506.648,90	3.836.637,22	3.557.782,55	3.224.033,87	3.114.781,36	4.258.043,96	3.460.643,64	5.633.038,85	3.557.089,81	3.676.442,84	3.447.691,83	3.388.516,90	44.661.351,73	37.964.530,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	117.050,10	126.958,36	101.449,29	113.961,72	128.001,87	263.354,55	150.028,99	188.272,67	92.722,62	125.597,16	135.439,78	116.754,94	1.659.592,05	1.843.770,90
IPTU	434,50	644,85	1.033,70	1.164,75	1.970,85	489,05	25.168,75	14.184,66	2.617,05	2.956,45	1.245,95	2.096,61	54.007,17	32.000,00
ISS	44.388,40	23.621,38	36.961,11	41.279,97	49.440,00	121.411,39	46.691,80	44.730,87	18.725,76	36.484,18	46.148,43	31.849,50	541.732,79	537.670,90
ITBI	0,00	41.910,54	-7.441,68	0,00	6.664,00	63.265,23	5.990,00	1.760,00	360,00	4.969,92	4.620,00	7.060,00	129.158,01	452.500,00
IRRF	71.560,16	60.781,59	68.586,03	70.945,00	68.897,02	77.296,48	71.314,12	126.920,02	69.522,97	80.172,53	81.892,20	75.175,54	923.063,66	802.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	667,04	0,00	2.310,13	572,00	1.030,00	892,40	864,32	677,12	1.496,84	1.014,08	1.533,20	573,29	11.630,42	19.600,00
Contribuições	26.132,52	21.936,46	19.873,24	25.742,48	17.142,28	20.488,80	25.733,95	1.052.477,10	23.512,07	24.588,16	20.193,22	22.384,03	1.300.204,31	1.367.056,88
Receita Patrimonial	59.931,84	61.908,93	66.861,53	60.455,83	50.557,91	57.138,48	42.294,65	346.505,28	50.546,16	63.981,49	62.228,95	63.477,31	985.888,36	261.311,66
Rendimentos de Aplicação Financeira	59.931,84	61.908,93	66.861,53	60.455,83	50.557,91	57.138,48	42.294,65	346.505,28	50.546,16	63.981,49	62.228,95	63.477,31	985.888,36	261.311,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.165,00	3.735,00	225,00	7.162,50	2.587,50	0,00	1.023,00	1.188,00	0,00	2.310,00	1.597,50	2.995,00	30.988,50	65.100,00
Transferências Correntes	3.239.869,44	3.616.598,47	3.365.573,49	3.012.711,34	2.890.858,47	3.644.192,22	3.216.729,72	4.017.777,63	3.365.475,63	3.364.703,91	3.202.399,05	3.154.072,29	40.090.961,66	34.426.091,39
Cota-Parte do FPM	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	14.453.570,12	13.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	838.455,90	903.811,13	984.188,19	970.130,42	897.372,40	1.161.744,68	1.068.749,76	917.134,44	1.293.501,92	1.105.223,43	1.159.843,07	1.188.742,79	12.488.898,13	9.780.000,00
Cota-Parte do IPVA	110.795,90	60.874,65	33.008,80	19.503,34	18.168,24	19.837,31	8.424,55	4.714,91	21.105,46	58.519,85	70.580,93	89.366,01	514.899,95	320.000,00
Cota-Parte do ITR	3.414,76	3.626,18	5.789,98	5.515,66	42.127,44	643.822,35	144.352,75	93.100,45	46.502,35	8.678,12	3.798,71	8.825,23	1.009.553,98	750.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	343.199,25	374.013,88	338.705,77	344.360,91	311.224,55	414.396,05	376.104,77	350.385,31	385.769,51	348.613,29	346.387,52	361.209,26	4.294.370,07	3.976.106,99
Outras Transferências Correntes	807.487,73	1.053.844,03	681.442,49	638.693,44	544.670,99	503.251,51	465.597,13	791.693,48	467.407,84	298.907,11	604.491,90	472.181,76	7.329.669,41	5.899.984,40
Outras Receitas Correntes	55.500,00	5.500,00	3.800,00	4.000,00	25.633,33	272.869,91	24.833,33	26.818,17	24.833,33	95.262,12	25.833,33	28.833,33	593.716,85	1.200,00
DEDUÇÕES (II)	417.836,35	437.747,96	362.782,15	405.931,26	360.596,15	545.308,79	475.005,42	1.792.255,23	502.459,47	543.436,56	450.303,77	464.136,08	6.757.799,19	5.829.256,88
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.031.843,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.031.843,90	1.097.056,88
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298.467,82	0,00	0,00	0,00	0,00	298.467,82	52.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	417.836,35	437.747,96	362.782,15	405.931,26	360.596,15	545.308,79	475.005,42	461.943,51	502.459,47	543.436,56	450.303,77	464.136,08	5.427.487,47	4.680.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.088.812,55	3.398.889,26	3.195.000,40	2.818.102,61	2.754.185,21	3.712.735,17	2.985.638,22	3.840.783,62	3.054.630,34	3.133.006,28	2.997.388,06	2.924.380,82	37.903.552,54	32.135.273,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.088.812,55	3.398.889,26	3.195.000,40	2.818.102,61	2.754.185,21	3.712.735,17	2.985.638,22	3.840.783,62	3.054.630,34	3.133.006,28	2.997.388,06	2.924.380,82	37.903.552,54	32.135.273,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	56.480,00	24.288,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	427.280,00	440.544,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.054.924,55	3.365.001,26	3.161.112,40	2.784.214,61	2.720.297,21	3.678.847,17	2.951.750,22	3.784.303,62	3.030.342,34	3.096.574,28	2.960.956,06	2.887.948,82	37.476.272,54	31.694.729,95

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.041.933,04	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.097.056,88	0,00
Ativo	1.096.856,88	0,00
Inativo	100,00	0,00
Pensionista	100,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	893.676,16	0,00
Ativo	893.676,16	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	51.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	51.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	200,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	200,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.041.933,04	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	849.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	849.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	849.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1279], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.192.933,04	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1279], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	209.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	209.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1279], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	181.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	179.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	183.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1279], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.135.273,95	12.109.405,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.843.770,90	470.514,50
IPTU	32.000,00	8.916,06
ISS	537.670,90	133.207,87
ITBI	452.500,00	17.009,92
IRRF	802.000,00	306.763,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.600,00	4.617,41
Contribuições	270.000,00	90.677,48
Receita Patrimonial	209.311,66	240.233,91
Aplicações Financeiras (II)	209.311,66	240.233,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.746.091,39	11.126.315,00
Cota Parte do FPM	11.190.000,00	3.797.596,04
Cota Parte do ICMS	7.824.000,00	3.797.849,06
Cota Parte do IPVA	256.000,00	191.658,14
Cota Parte do ITR	600.000,00	54.243,57
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.976.106,99	1.441.979,58
Outras Transferências Correntes	5.899.984,40	1.842.988,61
Demais Receitas Correntes	66.100,00	181.664,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	7.000,00
Receitas Correntes Restantes	66.100,00	174.664,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.925.962,29	11.862.171,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.198.933,04	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	52.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.844.801,00	1.586.376,34
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.844.801,00	1.586.376,34
Convênios	1.782.901,00	1.586.376,34
Outras Transferências de Capital	61.900,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.844.801,00	1.586.376,34
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.969.696,33	13.448.547,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	33.770.763,29	13.448.547,93

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1279], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.572.662,96	11.413.253,14	8.956.599,54	8.482.826,84	179.378,35	95.929,45	95.929,45
Pessoal e Encargos Sociais	15.169.114,22	4.491.552,87	4.491.552,87	4.350.285,31	30.335,65	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.403.548,74	6.921.700,27	4.465.046,67	4.132.541,53	149.042,70	95.929,45	95.929,45
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.403.548,74	6.921.700,27	4.465.046,67	4.132.541,53	149.042,70	95.929,45	95.929,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.572.662,96	11.413.253,14	8.956.599,54	8.482.826,84	179.378,35	95.929,45	95.929,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.233.923,01	3.191.250,29	2.285.800,40	2.060.925,34	4.500,00	246.407,10	246.407,10
Investimentos	5.783.923,01	2.856.250,29	2.156.368,03	1.931.492,97	4.500,00	226.054,40	226.054,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	450.000,00	335.000,00	129.432,37	129.432,37	0,00	20.352,70	20.352,70
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	5.783.923,01	2.856.250,29	2.156.368,03	1.931.492,97	4.500,00	226.054,40	226.054,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.625.537,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	38.014.123,16	14.269.503,43	11.112.967,57	10.414.319,81	183.878,35	321.983,85	321.983,85
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.982.123,16	14.269.503,43	11.112.967,57	10.414.319,81	183.878,35	321.983,85	321.983,85
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.528.365,92
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.528.365,92

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	240.688,34

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.528.365,92

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	541.092,52

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1279], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Abr/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-343.656,75	-224.944,80
Disponibilidade de Caixa	-343.656,75	-224.944,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	272.466,67	88.588,32
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	71.190,08	136.356,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	343.656,75	224.944,80
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		118.711,95

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-183.878,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-65.166,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-65.166,40

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.233.115,17
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.233.115,17
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1279], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	25.958,75	250.248,94	183.878,35	0,00	92.329,34	0,00	384.827,15	342.336,55	342.336,55	0,00	42.490,60	134.819,94
02	PODER EXECUTIVO	25.958,75	250.248,94	183.878,35	0,00	92.329,34	0,00	384.827,15	342.336,55	342.336,55	0,00	42.490,60	134.819,94
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	12.094,90	12.094,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. ADMINISTRACAO	5.346,90	11.068,40	10.691,88	0,00	5.723,42	0,00	45.594,32	32.189,82	32.189,82	0,00	13.404,50	19.127,92
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	1.352,28	1.352,28	0,00	0,00	0,00	20.352,70	20.352,70	20.352,70	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL	2.040,00	11.262,62	11.262,62	0,00	2.040,00	0,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	2.040,00
0206	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.855,77	68.740,01	62.013,64	0,00	18.582,14	0,00	51.789,72	48.318,87	48.318,87	0,00	3.470,85	22.052,99
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	1.032,69	105.605,92	46.811,16	0,00	59.827,45	0,00	261.008,63	235.393,38	235.393,38	0,00	25.615,25	85.442,70
0208	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	1.804,99	2.641,47	2.641,47	0,00	1.804,99	0,00	700,00	700,00	700,00	0,00	0,00	1.804,99
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	3.878,40	34.819,57	34.346,63	0,00	4.351,34	0,00	1.881,78	1.881,78	1.881,78	0,00	0,00	4.351,34
0210	SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	1.998,89	1.998,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	664,88	664,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	25.958,75	250.248,94	183.878,35	0,00	92.329,34	0,00	384.827,15	342.336,55	342.336,55	0,00	42.490,60	134.819,94

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1279], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

VALE DE SãO DOMINGOS - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 2º Bimestre/2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**1.824.170,90**	**465.897,09**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	32.000,00	8.916,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	452.500,00	17.009,92
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	537.670,90	133.207,87
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	802.000,00	306.763,24
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**19.870.000,00**	**9.840.921,01**
2.1- Cota-Parte FPM	11.190.000,00	4.746.994,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.040.000,00	4.746.994,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.150.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.824.000,00	4.747.311,21
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	600.000,00	67.804,41
2.5- Cota-Parte IPVA	256.000,00	239.572,25
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	39.238,32
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**21.694.170,90**	**10.306.818,10**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**3.744.000,00**	**1.960.335,88**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.679.542,72**	**608.520,32**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**3.976.106,99**	**1.452.338,39**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.955.000,00	1.385.045,57
6.1.1- Principal	3.955.000,00	1.374.686,76
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	10.358,81
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00

6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	21.106,99	67.292,82
6.4.1- Principal	21.106,99	67.292,82
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**211.000,00**	**-585.649,12**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**75.799,09**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		74.837,72
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		961,37
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**1.528.137,48**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**3.149.160,41**	**1.405.159,47**	**1.405.159,47**	**1.356.667,95**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.128.053,42	1.384.052,48	1.384.052,48	1.335.560,96	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	405.053,42	405.053,42	405.053,42	391.670,47	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.723.000,00	978.999,06	978.999,06	943.890,49	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	21.106,99	21.106,99	21.106,99	21.106,99	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	21.106,99	21.106,99	21.106,99	21.106,99	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[5 e 9] (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS						

CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.405.159,47	1.405.159,47	1.356.667,95	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.384.052,48	1.384.052,48	1.335.560,96	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	21.106,99	21.106,99	21.106,99	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.384.052,48	1.384.052,48	1.335.560,96	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	969.531,90	1.384.052,48	1.384.052,48	99,93
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	145.233,84	47.178,92	47.178,92	0,00	3,25

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	420.939,87	74.837,72	0,00	0,00	74.837,72	74.837,72
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	412.218,11	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	8.721,76	74.837,72	0,00	0,00	74.837,72	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.261.621,80**	**1.872.680,79**	**978.595,19**	**841.514,13**	**894.085,60**
20.1- Educação Infantil	550.438,13	452.314,33	205.635,71	127.957,86	246.678,62
20.2- Ensino Fundamental	2.146.183,67	1.139.701,62	627.800,69	568.397,48	511.900,93
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	565.000,00	280.664,84	145.158,79	145.158,79	135.506,05
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**6.490.782,21**	**3.277.840,26**	**2.383.754,66**	**2.198.182,08**	**894.085,60**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	965.491,55	857.367,75	610.689,13	519.628,33	246.678,62
21.1.1- Creche	550.438,13	452.314,33	205.635,71	127.957,86	246.678,62
21.1.2- Pré-escola	415.053,42	405.053,42	405.053,42	391.670,47	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.525.290,66	2.420.472,51	1.773.065,53	1.678.553,75	647.406,98

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	978.595,19
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.960.335,88
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	74.837,72
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	57.564,84
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**2.806.528,51**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	2.576.704,52	2.806.528,51	27,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	57.564,84	0,00	0,00	57.564,84	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	57.564,84	0,00	0,00	57.564,84	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.753.631,76**	**1.788.566,69**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	314.377,26	106.562,29
31.1.1- Salário-Educação	209.500,00	87.758,45
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	59.712,00	0,00
31.1.4- PNATE	45.165,26	18.803,84
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.439.254,50	1.682.004,40

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**2.379.986,76**	**1.397.466,80**	**1.351.330,02**	**1.283.659,30**	**46.136,78**
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	151.000,00	150.000,00	148.674,46	83.853,24	1.325,54
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.442.001,00	1.155.178,75	1.110.855,51	1.110.855,51	44.323,24
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	786.985,76	92.288,05	91.800,05	88.950,55	488,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**8.870.768,97**	**4.675.307,06**	**3.735.084,68**	**3.481.841,38**	**940.222,38**
33.1- Despesas Correntes	6.188.656,08	2.631.971,42	2.387.213,31	2.268.761,48	244.758,11
33.1.1- Pessoal Ativo	3.608.494,14	1.661.551,08	1.661.551,08	1.601.838,14	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.580.161,94	970.420,34	725.662,23	666.923,34	244.758,11
33.2- Despesas de Capital	2.682.112,89	2.043.335,64	1.347.871,37	1.213.079,90	695.464,27
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	2.682.112,89	2.043.335,64	1.347.871,37	1.213.079,90	695.464,27

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	75.799,09	4.730,05
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.452.338,39	87.758,45
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.356.667,95	79.502,75
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	171.469,53	12.985,75
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	171.469,53	12.985,75

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão:
[1]Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6]As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
[9]Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
[10]Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

© 2025 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.235.923,01	3.191.250,29	3.044.672,72
Investimentos	5.785.923,01	2.856.250,29	2.929.672,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	450.000,00	335.000,00	115.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.235.923,01	3.191.250,29	3.044.672,72
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.235.923,01 <(d - a)>	3.191.250,29 <(e - b)>	3.044.672,72 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1279], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1279], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 01/01/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1279], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1279], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.824.170,90	1.824.170,90	465.897,09	25,54
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	32.000,00	32.000,00	8.916,06	27,86
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	452.500,00	452.500,00	17.009,92	3,76
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	537.670,90	537.670,90	133.207,87	24,77
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	802.000,00	802.000,00	306.763,24	38,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.400.000,00	23.400.000,00	9.840.921,01	42,06
Cota-Parte FPM	12.550.000,00	12.550.000,00	4.746.994,82	37,82
Cota-Parte ITR	750.000,00	750.000,00	67.804,41	9,04
Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	239.572,25	74,87
Cota-Parte ICMS	9.780.000,00	9.780.000,00	4.747.311,21	48,54
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	39.238,32	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.224.170,90	25.224.170,90	10.306.818,10	40,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.720.000,00	2.622.003,37	973.022,14	37,11	872.165,17	33,26	799.791,68	30,50	0,00
Despesas Correntes	2.610.000,00	2.538.707,84	959.544,34	37,80	858.687,37	33,82	787.712,08	31,03	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	83.295,53	13.477,80	16,18	13.477,80	16,18	12.079,60	14,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.286.500,00	1.370.811,05	613.774,78	44,77	604.150,73	44,07	566.335,69	41,31	0,00
Despesas Correntes	1.161.500,00	1.158.500,00	440.586,78	38,03	434.235,17	37,48	396.420,13	34,22	0,00
Despesas de Capital	125.000,00	212.311,05	173.188,00	81,57	169.915,56	80,03	169.915,56	80,03	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	198.000,00	188.675,00	81.166,78	43,02	79.719,44	42,25	74.874,66	39,68	0,00
Despesas Correntes	168.000,00	168.000,00	80.491,78	47,91	79.044,44	47,05	74.199,66	44,17	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	20.675,00	675,00	3,26	675,00	3,26	675,00	3,26	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	115.000,00	100.000,00	16.323,05	16,32	16.323,05	16,32	15.689,68	15,69	0,00
Despesas Correntes	105.000,00	90.000,00	16.323,05	18,14	16.323,05	18,14	15.689,68	17,43	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	155.000,00	150.000,00	29.832,85	19,89	29.832,85	19,89	28.354,63	18,90	0,00
Despesas Correntes	145.000,00	140.000,00	29.832,85	21,31	29.832,85	21,31	28.354,63	20,25	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	386.500,00	429.510,58	228.239,75	53,14	196.264,05	45,69	164.040,31	38,19	0,00
Despesas Correntes	366.500,00	366.500,00	165.231,17	45,08	134.401,02	36,67	127.998,68	34,92	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	63.010,58	63.008,58	100,00	61.863,03	98,18	36.041,63	57,20	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.861.000,00	4.861.000,00	1.942.359,35	39,96	1.798.455,29	37,00	1.649.086,65	33,92	0,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.942.359,35	1.798.455,29	1.649.086,65
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.942.359,35	1.798.455,29	1.649.086,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.546.022,71	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	252.432,58	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,85	17,45	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.054.368,00	2.054.368,00	701.965,39	34,17
Proveniente da União	1.711.044,00	1.711.044,00	620.951,96	36,29
Proveniente dos Estados	343.324,00	343.324,00	81.013,43	23,60
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.054.368,00	2.054.368,00	701.965,39	34,17

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.687.608,00	1.732.311,45	574.684,69	33,17	539.471,97	31,14	521.620,91	30,11	0,00
Despesas Correntes	1.578.608,00	1.629.924,45	574.684,69	35,26	539.471,97	33,10	521.620,91	32,00	0,00
Despesas de Capital	109.000,00	102.387,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	123.600,00	592.112,79	504.710,95	85,24	504.710,95	85,24	499.369,84	84,34	0,00
Despesas Correntes	85.500,00	121.583,87	71.283,03	58,63	71.283,03	58,63	65.941,92	54,24	0,00
Despesas de Capital	38.100,00	470.528,92	433.427,92	92,12	433.427,92	92,12	433.427,92	92,12	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	41.000,00	52.003,06	17.607,16	33,86	17.607,16	33,86	10.384,30	19,97	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	51.003,06	17.607,16	34,52	17.607,16	34,52	10.384,30	20,36	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.000,00	22.000,00	540,03	2,45	540,03	2,45	540,03	2,45	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	540,03	2,70	540,03	2,70	540,03	2,70	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	76.904,00	91.933,28	39.317,28	42,77	24.288,00	26,42	24.288,00	26,42	0,00
Despesas Correntes	76.904,00	91.933,28	39.317,28	42,77	24.288,00	26,42	24.288,00	26,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	84.500,00	84.500,00	34.792,01	41,17	34.690,01	41,05	34.690,01	41,05	0,00
Despesas Correntes	84.500,00	84.500,00	34.792,01	41,17	34.690,01	41,05	34.690,01	41,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.035.612,00	2.574.860,58	1.171.652,12	45,50	1.121.308,12	43,55	1.090.893,09	42,37	0,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.407.608,00	4.354.314,82	1.547.706,83	35,54	1.411.637,14	32,42	1.321.412,59	30,35	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.410.100,00	1.962.923,84	1.118.485,73	56,98	1.108.861,68	56,49	1.065.705,53	54,29	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	239.000,00	240.678,06	98.773,94	41,04	97.326,60	40,44	85.258,96	35,42	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	137.000,00	122.000,00	16.863,08	13,82	16.863,08	13,82	16.229,71	13,30	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	231.904,00	241.933,28	69.150,13	28,58	54.120,85	22,37	52.642,63	21,76	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	471.000,00	514.010,58	263.031,76	51,17	230.954,06	44,93	198.730,32	38,66	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.896.612,00	7.435.860,58	3.114.011,47	41,88	2.919.763,41	39,27	2.739.979,74	36,85	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1279], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.500.000,00
Previsão Atualizada	36.231.007,99
Receitas Realizadas	13.695.781,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.233.115,17

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.500.000,00
Créditos Adicionais	2.964.123,16
Dotação Atualizada	38.464.123,16
Despesas Empenhadas	14.589.055,22
Despesas Liquidadas	11.228.164,94
Despesas Pagas	10.543.752,18
Superávit Orçamentário	2.467.616,90

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.589.055,22
Despesas Liquidadas	11.228.164,94

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	37.903.552,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.903.552,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.476.272,54

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	240.688,34	2.528.365,92	1.050,47
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	541.092,52	118.711,95	21,94

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	276.207,69	0,00	183.878,35	92.329,34
Poder Executivo	276.207,69	0,00	183.878,35	92.329,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	384.827,15	0,00	342.336,55	42.490,60
Poder Executivo	384.827,15	0,00	342.336,55	42.490,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	661.034,84	0,00	526.214,90	134.819,94

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.938.931,07	25,00	28,51
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.376.347,97	70,00	99,37
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.191.250,29	3.044.672,72

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.798.455,29	15,00	17,45

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 28/2025

ZILMAR DIAS DA SILVA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve **EXONERAR**, a pedido, do cargo em comissão, a servidora conforme as informações contidas abaixo, a contar do dia 24/06/2025, lotados no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

- **MONIKA NERVIS LACERDA**, Gerente Departamento Comerci-

al.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 24 de junho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente – DAE/VG

COMUNICADO DE CANCELAMENTO UNILATERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 989412/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2024 OBJETO: Serviço de Agenciamento e Fornecimento de Viagens, compreendendo emissão, remarcação e cancelamento de Passagens Aéreas Nacionais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. EMPRESA: NAKA EXPRESS LTDA – CNPJ nº 28.072.565/0001-01. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 004/2025, especificamente quanto ao Item 02 – Serviço de Agenciamento e Fornecimento de Viagens, compreendendo os Serviços de emissão, remarcação e cancelamento de Passagens Terrestres Nacionais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Várzea Grande/MT. com fundamento na cláusula 10 da minuta da ata (Anexo VII do Edital), e em conformidade com o Parecer Jurídico 007/SAD/ASSESSORIA JURIDICA/2025. Ressalta-se que foram assegurados à empresa os princípios do contraditório e da ampla defesa. Contudo, não houve apresentação de manifestação no prazo legalmente estabelecido, configurando-se inércia e descumprimento das obrigações assumidas. Diante disso, a Administração Pública, no uso de suas prerrogativas legais, decidiu pelo cancelamento unilateral do referido item, com fundamento no art. 138, inciso II, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto Municipal nº 81/2023, resguardando-se o interesse público. Várzea Grande/MT, 18 de junho de 2025. **ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 031//2025

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MTpessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO ANJO MIGUEL, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 31.495.700/0001-28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 57/2025, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1040697/2025. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento a execução do projeto "Ação Anjo Miguel" por meio de aulas da dança siriri e músicas tradicionais e culturais para crianças e adolescentes entre 06 e 15 anos de idade estudantes de rede municipal e estadual, cadastrados no Bolsa Família no Município de Várzea Grande - MT. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 29.552,00 (vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta e dois reais), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 9 (nove) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora MARIA DA GUIA BARROS, inscrita no CPF n. XXX.728.531-XX; e, na função de suplente, a servidora TATIANE MARIA DE ALMEIDA, inscrita no CPF n. XXX.580.541-XX.

DATA DE ASSINATURA: 04.06.2025

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARCEIRO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO ANJO MIGUEL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 21/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa TREVISOL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 43.249.172/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da lei Federal n Lei n. 14.133/2021, e Decreto Municipal 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 52/2025bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 05/2025 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1031911/2025. OBJETO: O presente termo de contrato tem por objeto a execução da contratação por “dispensa de licitação para aquisição de uma roçadeira hidráulica – 1700 com roda para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. VALOR: O valor global estimado do presente Contrato é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Atuarão como fiscais do Contrato: Fiscal do Contrato: CIDOMAR DE ARRUDA VELO, Matricula 168584, Fiscal Suplente: CAREOLANO BENEDITO MORAES MIRANDA, Matricula 6583.

DATA DE ASSINATURA: 06.06.2025

LUCAS RIBEIRO DUCTIEVICZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

E MOBILIDADE URBANA

CONTRATANTE

TREVISOL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

CONTRATADA

CANCELAMENTO

CANCELAMENTO do EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 220/2024 da Empresa Instituto Santa Rosa publicado na Edição de Sexta-feira, 20 de Junho de 2025, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX | N°

4761, na página 817, por erro material.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 126, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Designar Responsabilidade Técnica da respectiva área/setor de Medicina Veterinária do Centro de Controle de Zoonoses - Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT e dá outras providências**.**

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Responsabilidade Técnica pelo setor/área de Medicina Veterinária do Centro de Controle de Zoonoses de Várzea Grande, da Secretaria Municipal de Saúde de VG/MT, conforme relação abaixo:

ITEM	Relação Das Unidade:Centro de Controle de Zoonoses	Nome	CARGO	CRMV/ MT Nº
1	Centro de Controle de Zoonoses- rua 40, s/n, Parque Paiáguas Várzea Grande-MT. Cep: 78.138-558	Stela Gonzalez Santiago	Médica Veterinária	2719

Art. 2º - É dever do Médico Veterinário Responsável Técnico (ART) saber e adotar atribuições constantes na Resolução CFMV Nº 1562/2023.

Art. 3º - Ainda são atribuições do ART:

I.Participar das reuniões convocadas pela SMS e fazer saber as esquipes sob sua responsabilidade das decisões e/ou processos implementados;

II.Assegurar relação harmônica entre a equipe Da Unidade e ainda com outros profissionais que atuam na unidade;

III.Acompanhamento das metas estabelecidas pela SMS;

IV.Planejamento das ações e monitoramento da execução;

V.Outros casos necessários designados pela SMS.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de junho de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº.130/2.025

Dispõe sobre a inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **2° Aditivo ao Contrato n° 060/2023** firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 57, II da Lei n° 8.666/1993 e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhor**, JOSÉ CARLOS VALADARES,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Superintendente de Vigilância em Saúde,matrícula n° 166667, com o e-mail vigilanciaemsaude.vg@gmail.com, como **Gestor do Contrato** e como **Fiscal Titular** fica designada a Senhora **ALESSANDRA CARREIRA RODRIGUES,**lotada na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS-Enfermeira,matrícula n° 130034, com o e-mail alessandra.carreira123@gmail.com, e como **Fiscal Suplente** a Sra. **ELIETE DOS SANTOS ROSA,** lotada na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo,matrícula n° 153791, com o e-mail elieterosa1991@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução do **2° Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2023,** firmado com a empresa **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 44.120.619/0001-05, cujo o objeto é “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, para atender a Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Várzea Grande”, com o prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II da Lei n° 8.666/1993.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 17 de junho de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 125, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
132850	DAVID DE VASCONCELOS	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2022/2023**	07/07/2025 A 21/07/2025 (15 DIAS)
16195	FATIMA APARECIDA MENDES	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2020/2021**	09/07/2025 A 28/07/2025 (20 DIAS)
132894	YANNA BARALLE SILVA WAKIINAGUNI	EFETIVO	GESTOR PÚBLICO	**2024/2025**	21/07/2025 A 08/08/2025 (19 DIAS)
12421	EDNIL LIBANIO DA COSTA	EFETIVO	MÉDICO PEDIATRA	**2017/2018**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
12421	EDNIL LIBANIO DA COSTA	EFETIVO	MÉDICO PEDIATRA	**2018/2019**	31/07/2025 A 29/08/2025 (30 DIAS)
23058	JOILSON RUAS DO NASCIMENTO	EFETIVO	GESSEIRO	**2024/2025**	02/07/2025 A 31/07/2025 (30 DIAS)
132636	DJAIR VICENTE BANDEIRA	EFETIVO	MOTORISTA	**2019/2020**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
135528	MARCUS VINICIUS DA COSTA	EFETIVO	MOTORISTA	**2023/2024**	07/07/2025 A 21/07/2025 (15 DIAS)
130107	JOÃO PAULO ESPINDOLA E SILVA	EFETIVO	MOTORISTA	**2023/2024**	07/07/2025 A 21/07/2025 (15 DIAS)
130032	ENIELY SANTOS TOLEDO SANTANA	EFETIVO	GESTOR PÚBLICO	**2021/2022**	14/07/2025 A 18/07/2025 (05 DIAS)
130032	ENIELY SANTOS TOLEDO SANTANA	EFETIVO	GESTOR PÚBLICO	**2021/2022**	21/07/2025 A 30/07/2025 (10 DIAS)
130032	ENIELY SANTOS TOLEDO SANTANA	EFETIVO	GESTOR PÚBLICO	**2022/2023**	31/07/2025 A 13/08/2025 (14 DIAS)
22460	JOÃO PAULO ALCANTARA ORTEGA	EFETIVO	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL	**2021/2022**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
135687	LETICIA ISABELA DA SILVA FERREIRA	EFETIVO	GESTOR PÚBLICO	**2023/2024**	07/07/2025 A 11/07/2025 (05 DIAS)
130027	SANDRA CRISTINA PAVINI NUNES TORRES	EFETIVO	GESTOR PÚBLICO	**2023/2024**	07/07/2025 A 25/07/2025 (19 DIAS)
LOTAÇÃO: CEDIDOS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
130141	MARIA DA GLORIA BORGES DA SILVA	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2023/2024**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
3409	ANDREA CRISTINA LEÃO PREZA	EFETIVO	MÉDICA	**2023/2024**	09/07/2025 A 07/08/2025 (30 DIAS)
84058	AUGUSTO RICARDO REGIS DE OLIVEIRA	EFETIVO	MÉDICO	**2019/2020**	14/07/2025 A 28/07/2025 (15 DIAS)
83041	RODRIGO PINHEIRO VIEIRA	EFETIVO	MÉDICO	**2022/2023**	07/07/2025 A 21/07/2025 (15 DIAS)
9494	CYNTHIA CASTILHO MORENO	EFETIVO	MÉDICA	**2024/2025**	14/07/2025 A 25/07/2025 (12 DIAS)
42756	SEBASTIÃO DIAS DE OLIVEIRA	EFETIVO	MÉDICO	**2022/2023**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
84979	ELISA VERA VIEIRA	EFETIVO	MÉDICO	**2023/2024**	01/07/2025 A 30/07/2025

					(30 DIAS)
84216	VANESSA MATIAS SOUZA DUARTE	EFETIVO	FISIOTERAPEUTA	**2022/2023**	04/07/2025 A 18/07/2025 (15 DIAS)
46425	VANILZE CRISTINA DE FIGUEIREDO LOPES	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**2024/2025**	15/07/2025 A 13/08/2255 (30 DIAS)
28978	LUCILIA SIQUEIRA DA SILVA	EFETIVO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**2024/2025**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
27474	LEONORA DOS ANJOS	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**2024/2025**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
83016	TATIANE DA COSTA CORREA	EFETIVO	PSICÓLOGA	**2022/2023**	14/07/2025 A 27/07/2025 (14 DIAS)
25960	KATHERINE DA SILVA CAMPOS PRADO	EFETIVO	BIOQUÍMICO	**2018/2019**	14/07/2025 A 18/07/2025 (05 DIAS)
41147	ROSANGELA TIZUKO CHIMADA NAKAMURA	EFETIVO	MÉDICO	**2024/2025**	07/07/2025 A 05/08/2025 (30 DIAS)
92293	GENI GOMES ALMEIDA DO CARMO	EFETIVO	TÉCNICO E ENFERMAGEM	**2023/2024**	01/07/2025 A 30/07/ 2025(30 DIAS)
132925	SIMÃO DA CONCEIÇÃO COSTA FILHO	EFETIVO	GESTOR PÚBLICO	**2023/2024**	01/07/2025 A 25/07/2025 (25 DIAS)
31987	MARIA CANDELARIA DOS SANTOS	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2022/2023**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
47848	ZILDA LUCIMAR DE MORAES CORREA	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2024/2025**	07/07/2025 A 21/07/2025 (15 DIAS)
84090	ANA GISELA ARRUDA SANTOS	EFETIVO	MÉDICA	**2023/2024**	10/07/2025 A 24/07/2025 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
132980	ELYZANDRA ARRUDA BENEVIDES TOMINAGA	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2024/2025**	16/07/2025 A 30/07/2025 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
83026	MAIRA BORDIGNON QUADROS	EFETIVO	MÉDICA	**2023/2024**	01/07/2025 A 15/07/2025 (15 DIAS)
84109	EDINALDO ANTONIO ZIRONDI	EFETIVO	MÉDICO	**2024/2025**	08/07/2025 A 22/07/2025 (15 DIAS)
132380	LIDIANE CUNHA SIQUEIRA	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2022/2023**	07/07/2025 A 21/07/2025 (15 DIAS)
39682	REJANE MARTINS RIBEIRO ITABORAHY	EFETIVO	MÉDICA	**2020/2021**	23/07/2025 A 06/08/2025 (15 DIAS)
130061	KADJA SAMARA SOUZA DO NASCIMENTO LEITE	EFETIVO	MÉDICA	**2023/2024**	14/07/2025 A 28/07/2025 (15 DIAS)
10106	DEBORA LUZIA DAL PONTE CARVALHO	EFETIVO	MÉDICA	**2023/2024**	01/07/2025 A 15/07/2025 (15 DIAS)
10106	DEBORA LUZIA DAL PONTE CARVALHO	EFETIVO	MÉDICA	**2024/2025**	16/07/2025 A 30/07/2025 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
34277	MARINA SAID BRENNER CANTARELLI	EFETIVO	BIOQUÍMICA	**2021/2022**	07/07/2025 A 21/07/2025 (15 DIAS)
151728	ANDRESSA CATALDO SILVA REZENDE DOS SANTOS	EFETIVO	FARMACÊUTICA	**2022/2023**	07/07/2025 A 21/07/2025 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
151102	THAYSE DA SILVA OLIVEIRA	EFETIVO	BIÓLOGA	**2023/2024**	18/07/2025 A 25/07/2025 (10 DIAS)
151102	THAYSE DA SILVA OLIVEIRA	EFETIVO	BIÓLOGA	**2024/2025**	28/07/2025 A 01/08/2025 (05 DAS)
87267	KATIA DA CONCEIÇÃO COSTA	EFETIVO	NUTRICIONISTA	**2022/2023**	07/07/2025 A 05/08/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO CRISTO REI					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
141231	WALMIR DIAS BARBOSA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2023/2024**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
132927	JOELDSON MEDEIROS EVANGELISTA	EFETIVO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**2022/2023**	14/07/2025 A 02/08/2025 (20 DIAS)
141065	TATIANE MACIEL MENDES	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2023/2024**	08/07/2025 A 06/08/2025 (30 DIAS)
135373	ARILENE FONSECA DE SOUZA	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL	**2023/2024**	05/07/2025 A 03/08/2025 (30 DIAS)
151709	JANAINE AMARAL MEDEIROS	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2024/2025**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
130433	DAYANNE MENDONÇA	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**2022/2023**	15/07/2025 A 29/07/2025 (15 DIAS)
135491	FIAMA MARQUES DE MATTOS	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2021/2022**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO IPASE					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
36119	NÁGILA DAS DORES SILVA	EFETIVO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	**2023/2024**	05/07/2025 A 19/07/2025 (15 DIAS)
36119	NÁGILA DAS DORES SILVA	EFETIVO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	**2024/2025**	20/07/2025 A 03/08/2025 (15 DIAS)

141053	JOVANIA OTA DA ROSA	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2023/2024**	01/07/2025 A 15/07/2025 (15 DIAS)
141053	JOVANIA OTA DA ROSA	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2024/2025**	16/07/2025 A 30/07/2025 (15 DIAS)
19882	IRACI PEDRO DE MELO	EFETIVO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	**2024/2025**	07/07/2025 A 05/08/2025 (30 DIAS)
141608	JESSICA MAYDAN MORAES DA SILVA	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2022/2023**	16/07/2025 A 30/07/2025 (15 DIAS)
132958	TATIANE VIEIRA QUEIROZ	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2023/2024**	02/07/2025 A 31/07/2025 (30 DIAS)
141088	ANGELICA FERNANDES LEDEMA	EFETIVO	MÉDICA	**2020/2021**	02/07/2025 A 16/07/ 2025(15 DIAS)
141088	ANGELICA FERNANDES LEDEMA	EFETIVO	MÉDICA	**2023/2024**	17/07/2025 A 31/07/2025 (15 DIAS)
132878	LUIZ FRANQUE SOUSA OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2024/2025**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
130138	MICHEL NATALINO ROCHA DE ARAUJO	EFETIVO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**2022/2023**	04/07/2025 A 23/07/2025 (20 DIAS)
130110	RENATA PEREIRA ALEIXES	EFETIVO	ODONTÓLOGA	**2024/2025**	02/07/2025 A 31/07/2025 (30 DIAS)
84672	RONEY DE SOUZA LOPES	EFETIVO	BIOQUÍMICO	**2020/2021**	07/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
135243	RENATO JOSE EVANGELISTA GIROLI	EFETIVO	GESTOR PÚBLICO	**2023/2024**	01/07/2025 A 20/07/2025 (20 DIAS)
LOTAÇÃO: MATERNIDADE PUBLICA DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
95764	MARCELO ADRIANO CORREA DA COSTA	EFETIVO	MÉDICO	**2022/2023**	01/07/2025 A 30/7/2025 (30 DIAS)
84963	MARCELO ADRIANO CORREA DA COSTA	EFETIVO	MÉDICO	**2022/2023**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
141544	CARLAS DILARA VIEIRA DA COSTA	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2023/2024**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
132353	WELLITA APARECIDA DE OLIVEIRA RONDON	EFETIVO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	**2023/2024**	07/07/2025 A 21/07/2025 (15 DIAS)
33889	MARILDES DE ASSIS CORREA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2024/2025**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
140660	ADELINO BENEDITO DA PAIXAO	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2023/2024**	16/07/2025 A 30/07/2025 (15 DIAS)
101237	ZILLENE SOUZA CAVALCANTE	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL	**2023/2024**	07/07/2025 A 21/07/2025 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
135390	FELIPE LIRA SOARES ALBUQUERQUE	EFETIVO	ENFERMEIRO	**2024/2025**	17/07/2025 A 31/07/2025 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
141184	JULIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	EFETIVO	ENFEREIRA	**2023/2024**	07/07/2025 A 21/07/2025 (15 DIAS)
130435	IZAMARA COSTA FREIRE	EFETIVO	ENFERMEIRO	**2023/2023**	14/07/2025 A 02/08/225 (20 DIAS)
LOTAÇÃO: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
141131	PAULO VICTOR RUBIM FERREIRA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2023/2024**	17/07/2025 A 15/08/2025 (30 DIAS)
84964	MARCO AURELIO DE BARROS SILVA	EFETIVO	MÉDICO	**2022/2023**	16/07/2025 A 14/08/2025 (30 DIAS)
26608	LAURA ELENA FIGUEIREDO GUIMARÃES	EFETIVO	NUTRICIONISTA	**2007/2008**	16/07/2025 A 14/08/2025 (30 DIAS)
38476	PAULA MORENA APARECIDA CAMPOS ALMEIDA GUEDES	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2017/2018**	17/07/2025 A 22/07/2025 (06 DIAS)
132948	MARIA APARECIDA DE LIMA	EFETIVO	ENFERMEIRO	**2019/2020**	01/07/2025 A 10/07/2025 (10 DIAS)
130151	LUCINEIA GOMES DOS SANTOS	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2021/2022**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CADIM					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
130215	ADERCY MARIA NUNES BOSCARDIN	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2022/2023**	07/07/2025 A 11/07/2025 (05 DIAS)
130215	ADERCY MARIA NUNES BOSCARDIN	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2023/2024**	14/07/2025 A 23/07/2025 (10 DIAS)
137475	KELLY CRISTIANA SURIAN BECKER	EFETIVO	FARMACÊUTICA	**2021/2022**	01/07/2025 A 20/07/2025 (20 DIAS)
151834	MARCO AURELIO VIEIRA DE ALMEIDA	EFETIVO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	**2023/2024**	21/07/2025 A 09/08/2025 (20 DIAS)
137415	GIDEÃO BOANEZ DO PRADO	EFETIVO	GESTOR PÚBLICO	**2022/2023**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
28654	LUCIANO FONSECA DE MIRANDA	EFETIVO	MÉDICO VETERINÁRIO	**2023/2024**	05/07/2025 A 03/08/2025 (30 DIAS)
101121	IZAURINA DE MIRANDA	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	**2024/2025**	01/07/2025 A 30/07/2025

					(30 DIAS)
101133	EUNICE MARIA DE ALMEIDA	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	**2021/2022**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
101069	ELIETE NEVES MARTINS	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	**2023/2024**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
101073	DALVA DE JESUS PORTO	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	**2024/2025**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
101136	CRISTIANE BEBIANE DOS SANTOS	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	**2023/2024**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
101126	CRISTIANA CARVALHO DA CRUZ	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	**2023/2024**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
101127	NILTON BENEDITO AKERLEY	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	**2023/2024**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
151862	LUCIMEIRE MARIA DE CAMPOS	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	**2023/2024**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
101137	JUCILEI FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	**2024/2025**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
151950	RINALDO SEBASTIÃO DE SOUZA JUNIOR	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	**2023/2024**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
151898	ROSE MARY FERNANDES	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	**2023/2024**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
7648	CESAR QUINZANI	EFETIVO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	**2024/2025**	07/07/2025 A 05/08/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO ODONTOLÓGICO JOAQUIM MENDES DE CARVALHO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
130117	LETICIA MACHADO TIMO	EFETIVO	ODONTÓLOGA	**2024/2025**	14/07/2025 A 28/07/2025 (15 DIAS)
151712	ANDRESSA CRISTINA DELLA BELLA	EFETIVO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	**2023/2024**	07/07/2025 A 21/07/2025 (15 DIAS)
132863	ODENIR DO NASCIMENTO JUNIOR	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRAIVO	**2024/2025**	03/07/2025 A 17/07/2025 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA GONCALO PINTO DE GODOY					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
16360	FÉLIX ROBERTO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2024/2025**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
92096	CLEIDE DA SILVA MENDES MILESKI	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**2024/2025**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
101067	CLARICE PEREIRA DA COSTA SILVA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**2023/2024**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ARMINDA GUIMARAES SATO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
151710	ANDRÉIA ANGÉLICA DA SILVA	EFETIVO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	**2024/2025**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VITOR MARQUES PEREIRA MALHEIROS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
42661	SEBASTIANA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2020/2021**	02/07/2025 A 16/07/2025 (15 DIAS)
42661	SEBASTIANA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2021/2022**	17/07/2025 A 31/07/2025 (15 DIAS)
2486	AMINADAB FERNANDES DA SILVA	EFETIVO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**2022/2023**	15/07/2025 A 24/07/2025 (10 DIAS)
41519	ROSILENE CRISTINA MONTES	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2024/2025**	02/07/2025 A 31/07/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CELESTINA GOMES COELHO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
100924	MARA SILVIA DA COSTA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**2024/2025**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
100904	ALESSANDRA DE ALMEIDA SANTOS	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**2024/2025**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
100942	MAREDIL AUXILIADORA DE ALMEIDA SANTANA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**2024/2025**	14/07/2025 A 31/07/2025 (18 ANOS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA BINOCA MARIA DA COSTA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
100911	JUCIANE ALVES DA SILVA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**2023/2024**	07/07/2025 A 05/08/2025 (30 DIAS)
100908	CLAUDETE MARIA DE ALMEIDA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**2023/2024**	07/07/2025 A 05/08/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MIGUEL BARACAT					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
101059	GLAUCE LUZIA DA SILVA NASCIMENTO	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**2022/2023**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
34398	MARIO DE SOUZA FILHO	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2024/2025**	02/07/2025 A 31/07/2025 (30 DIAS)
101090	TANIA APARECIDA FARIA DE CARVALHO LIMA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**2023/2024**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA LAURENTINO PAULO DE CERQUEIRA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
132938	MARCIA CARMEM DE MORAES MELLO	EFETIVO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**2024/2025**	07/07/2025 A 05/08/2025 (30 DIAS)

LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA GALDINA DA SILVA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
141128	JANEO MANOEL DE FRANÇA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2022/2023**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
101088	ROSIMEIRE DA SILVA CAMPOS	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**2023/2024**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
101079	MARILENE ALVES DA SILVA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**2023/2024**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA GONCALO GOMES DA SILVA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
101038	NILDA TENUTA DE CAMPOS	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**2024/2025**	07/07/2025 A 05/08/2025 (30 DIAS)
130164	FERNANDES PROENÇA DE ARRUDA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2023/2024**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
92082	ELOYR DE SOUZA SILVEIRA	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**2024/2025**	04/07/2025 A 02/08/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL BERNARDO DE BARROS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
38944	PERES DO COUTO RODRIGUES	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2023/2024**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
100953	KELLEN ALVES NASCIMENTO	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**2024/2025**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
101062	ROSITA MACHADO RODRIGUES	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**2023/2024**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DR LUCILO MACEDO DE FREITAS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
100933	MARCIA VICENTE BANDEIRA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**2022/2023**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
101055	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**2022/2023**	02/07/2025 A 16/07/2025 (15 DIAS)
101116	KLELIA MARIA MESSIAS	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**2024/2025**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CENTRO DE SAUDE JARDIM IMPERIAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
132358	ROSANY BONFIM DA CRUZ	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**2023/2024**	07/07/2025 A 26/07/2025 (20 DIAS)
101107	DULCELINA KIESQUI	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**2022/2023**	02/07/2025 A 31/07/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NOSSA SENHORA DA GUIA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
22244	JOÃO CARLOS MACEDO	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2024/2025**	07/07/2025 A 05/08/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA AURILIA SALES CURVO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
92267	TEREZINHA FERREIRA DE PAULA LOURENÇO	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**2022/2023**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
101114	ANGELA MARIA DE SOUZA ARRUDA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**2022/2023**	07/07/2025 A 05/08/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ALVARO RIBEIRO ROCHA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
95768	SELMA ADRIANA RODRIGUES DE AMORIM	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**2023/2024**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
100946	JACIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**2022/2023**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NEUZALINA FIGUEIREDO DE FREITAS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
141222	ADÃO JOSE DA SILVA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2023/2024**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)

Várzea Grande, 17 de junho 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária de Saúde SMS/VG

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº.129/2.025

Dispõe sobre a inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **2° Aditivo ao Contrato n° 065/2023,** firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 57, II da Lei n° 8.666/1993 e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhor**, MARCIO FREDERICO DE MACEDO ARRUDA,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Superintendente da Atenção Primária,matrícula n° 84678, com o e-mail superintendenciabasicavg@gmail.com, como **Gestor do Contrato** e como **Fiscal Titular** fica designado

o Senhor **ALEXSSON TIERRE ALMEIDA MARTIM,**lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo,matrícula n° 141232, com o e-mail alm.tierre@gmail.com, e como **Fiscal Suplente** a Sra. **STEFFANY LORRANNY SANTOS CARNEIRO,** lotada na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Enfermeira-RT,matrícula n° 167811, com o e-mail superintendenciabasicavg@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução do **2° Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2023,** firmado com a empresa **DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO ME,** inscrita no CNPJ n° 24.721.508/0001-47, cujo o objeto é "contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação dos serviços de chaveiro e confecção de chaves, para atender as necessidades da Superintendência Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Várzea Grande", com o prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II da Lei n° 8.666/1993.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 17 de junho de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº.131/2.025

Dispõe sobre a inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **2° Aditivo ao Contrato n° 060/2023** firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 57, II da Lei n° 8.666/1993 e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhor**, MARCIO FREDERICO DE MACEDO ARRUDA,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Superintendente da Atenção Primária,matrícula n° 84678, com o e-mail superintendenciabasicavg@gmail.com, como **Gestor do Contrato** e como **Fiscal Titular** fica designado o Senhor **ALEXSSON TIERRE ALMEIDA MARTIN,**lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo,matrícula n° 141232, com o e-mail alexssonlol@gmail.com, e como **Fiscal Suplente** o Sr. **ADAN VAZ RIBEIRO,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Enfermeiro,matrícula n° 141093, com o e-mail superintendenciabasicavg@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução do **2° Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2023,** firmado com a empresa **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 44.120.619/0001-05, cujo o objeto é "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, para atender a Superintendência Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Várzea Grande", com o prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II da Lei n° 8.666/1993.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, an-

tes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 17 de junho de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº.132/2.025

Dispõe sobre a inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **2° Aditivo ao Contrato n° 060/2023,** firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 57, II da Lei n° 8.666/1993 e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a Senhora **CAROLINE DE SOUZA SARETTO,** lotada na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenadora Financeira,matrícula n° 172209, com o e-mail admsaudevg@gmail.com, como **Gestora do Contrato** e como **Fiscal Titular** fica designado o Senhor **DAVID DE VASCONCELOS,**lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo,matrícula n° 132850, com o e-mail admsaudevg@gmail.com, e como **Fiscal Suplente** o Sr. **FÁBIO REVELES GALANTE,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Gestor Público,matrícula n° 173983, com o e-mail admsaudevg@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução do **2° Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2023,** firmado com a empresa **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 44.120.619/0001-05, cujo o objeto é "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, para atender a Superintendência Administrativa da SecretariaMunicipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Várzea Grande", com o prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II da Lei n° 8.666/1993.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 17 de junho de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

PORTARIA SMDETT N. º 019 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato de n.º **03/2021** e das outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora***LUCIANE SILVA DE MORAES***, inscrita no CPF sob o n.º 594.124.021-04, como FISCAL DE CONTRATO, e a servidora***DEUSILENE GOMES SANTANA JORGE*** inscrita no CPF sob o n.º 023.341.821-09como SUPLENTE DE FISCAL, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de nº. **03/2021** firmado com a empresa **A CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 86.982.790/0001-73**,** cujo objeto é; A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, FORNECIMENTO DE LANCHES E REFRIGERANTES E DE EVENTOS EM GERAL, COMPREENDENDO, LOGÍSTICA, PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados

pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço, e se todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI –Elaborar relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande (MT), 23 de Junho de 2025

MÁRIO QUIDÁ NETO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo

---

PORTARIA/SAD Nº.658/2.025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato n° 065/2023 2° termo aditivo,** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Antônio Roberto Possas de Carvalho Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, **Marcos Tadeu Pinto dos Santos Reis,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Gerente de TR, Matrícula nº **174341**, com o e-mail mtpaxa@gmail.comcomo **Fiscal Titular,**em **Substituição** a Senhora **Jacira Pompeo de Oliveira,** para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato n° 065/2023 2° termo aditivo,** firmado coma empresa**:**
DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO ME, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CHAVEIRO E CONFECÇÃO DE CHAVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE".**

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (23/06/2025)

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SAD Nº.659/2.025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato n° 076/2023 2° termo aditivo,** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Antônio Roberto Possas de Carvalho Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, **Marcos Tadeu Pinto dos Santos Reis,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Gerente de TR, Matrícula nº **174341**, com o e-mail mtpaxa@gmail.comcomo **Fiscal Titular,**em **Substituição** a Senhora **Jacira Pompeo de Oliveira,** para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato n° 076/2023**, firmado coma empresa**:**
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS,cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS(ECT), ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMISSÕES DE CARNÊS OU BOLETOS,**

POSTAGENS PRIODUÇÃO/ CONFECÇÃO EM OBJETO E ENTREGA DE: FATURA DE COBRANÇA, AVISO DE DÉBITO, PARCELAMENTOS E DÍVIDAS EXECUTAR, MALA DIRETA, SEDEX, TELEGRAMA VIA INTERNET, IMPRESSÃO ESPECIAL , CARTA COMERCIAL. NOTIFICAÇÃO PAC, BEM COMO SERVIÇO DE RECEBEIMENTO, CONFERENCIA, ARMAZENAGEM, CONTROLE QUANTITATIVO DE ENTREGA, SEPARAÇÃO, PREPARAÇÃO DE PEDIDOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE".

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (23/06/2025)

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SAD Nº.660/2.025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato n° 231/2024,** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Antônio Roberto Possas de Carvalho Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, **Marcos Tadeu Pinto dos Santos Reis,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Gerente de TR, Matrícula nº **174341**, com o e-mail mtpaxa@gmail.comcomo **Fiscal Titular,**em **Substituição** a Senhora **Jacira Pompeo de Oliveira,** para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato N° 231/2024**, firmado coma empresa**:**
BRADDO CONSULTORIA LTDA,cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA, ASSESSORIA TÉCNICA E CAPACITAÇÃO SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TRAZIDO PELA LEI 14.133/21, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE".**

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (23/06/2025)

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SAD Nº.661/2.025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato n° 118/2022 – 2° termo aditivo,** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Antônio Roberto Possas de Carvalho Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhora**, Makesuely Luzia da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula nº **172456**, com o e-mail makesuely@hotmail.comcomo **Fiscal Titular,**em **Substituição** a Senhora **Helena Silva De França Paula, e Marcos Tadeu Pinto dos Santos Reis,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Gerente de TR, Matrícula nº **174341**, com o e-mail mtpaxa@gmail.comcomo **Fiscal Titular,**em **Substituição** a Senhora **Jacira Pompeo de Oliveira,** para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato n° 118/2022**, firmado coma empresa**:**
NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT".**

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (23/06/2025)

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°57 SMAS/VG DE 24 DE JUNHO 2025.

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **CONTRATO N. 188/2024** – Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO N. 188/2024.**

RESOLVE:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS**,brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.578.801-XX, matrícula nº 132709, como **FISCAL TITULAR** em **substituição** a(o) Senhor(a)**, LUCILENE DA COSTA,** inscrito(a) sob o CPF nºXXX.794.081-XX para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO N. 188/2024** com a empresa **WAGNER DE ABREU – EPP**,inscrita no CNPJ nº 10.539.929/0001-47, cujo objeto éa contratação de empresa capacitada para a prestação de serviços de limpeza e tratamento de água de 6 (seis) piscinas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

VárzeaGrande, 24 de junho de 2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal De Assistência Social

PORTARIA Nº 15/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do apostilamento ao contrato 11/2025 firmado pelo Município de Várzea Grande - MT.

RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM, **Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** do Município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 115 da Lei nº 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada a Senhora MARCELLY DA SILVA SAMPAIO ARRUDA, matrícula nº 86891, como fiscal e a Senhora ELZA MARIA MUNHOZ DOMINGOS, matrícula nº 151824, como suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2025** entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME,** cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 24 de junho de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

PORTARIA Nº 14/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do apostilamento ao contrato 063/2025 firmado pelo Município de Várzea Grande - MT.

RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM, **Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** do Município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 115 da Lei nº 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada a Senhora MARCELLY DA SILVA SAMPAIO ARRUDA, matrícula nº 86891, como fiscal e a Senhora ELZA MARIA MUNHOZ DOMINGOS, matrícula nº 151824, como suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2025** entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a empresa **INFORTOUCH AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** cujo objeto é *“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos, atos e solenidades, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT”.*

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade

superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 24 de junho de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

PORTARIA PGM/VG 31/2025

Substitui Fiscal de Contrato nomeada pela Portaria PGM/VG 29/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

Considerando a necessidade administrativa no sentido de substituir a nomeação da Fiscal de Contrato **CAROLINA BARBOSA COSTA DE ARRUDA MOREIRA,** brasileira, matrícula nº86890, nomeada pela Portaria GAB/PREF/VG 29/2025, publicada no dia 24/06/2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, páginas 691 e 692; considerando que será nomeada em substituição, como fiscal titular, **ANDRIELY LUISA DA CONCEIÇÃO COUTINHO**, brasileira, matrícula n° 174537.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a fiscal titular, **CAROLINA BARBOSA COSTA DE ARRUDA MOREIRA,** brasileira, matrícula nº86890 por **ANDRIELY LUISA DA CONCEIÇÃO COUTINHO**, brasileira, matricula n° 174537, como fiscal titular para acompanhar e ajudar fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 03/2021, oriundo da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 68/2019**, firmado pelo Município de Várzea Grande - MT e a empresa **CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 86.982.790/0001-73**, cujo objeto é:“*prestação de serviços de buffet, fornecimento de lanches e refrigerantes e de eventos em geral, compreendendo logística, planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de materiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT*”, **nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993**.

Art. 2º Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII– ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as demais disposições em vigor.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 24 de junho de 2025.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO

Procurador-Geral do Município de Várzea Grande/MT.

OAB Nº 15.436

PORTARIA Nº 32/2025/PROCURADORIA

O Procurador Geral do Município, no usode suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC referente ao processo administrativo nº 1056762/2025 – software

para acompanhamento e gestão de processos judiciais e administrativos, implantação integração e licença de uso mensal.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados, pertencentes ao quadro desta Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação: Eliete Bomdespacho da Silva – matrícula nº 168829; Felipe Néri de Arruda – matrícula n° 152840; Renate Caroline Santos Oliveira Scardinni Barros – matrícula nº 166656.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação.

Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação.

Art. 4º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV - Elaborar a Análise de Riscos;

V - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VI - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração da contratação.

Várzea Grande/MT, 17 de junho de 2025.

MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO

Procurador Geral do Municipio

ATO Nº 686/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Alynne Karolynne Huguiney de Menezes Volpato, no cargo em Comissão de Assessor Técnico – DNS 06, na Secretaria Municipal de Defesa Social, com efeito, a partir de 23 de junho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 24 de junho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 688/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Eric Bernardo Ferreria, no cargo em comissão de Gerente de Transporte Escolar - DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 02 de junho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 24 de junho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 692/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR William Takemura Iwakura, no cargo em comissão de Assessor Técnico – DNS 06, na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, com efeito, a partir de 01 de julho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 24 de junho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 693/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR William Takemura Iwakura, no cargo em Comissão de Assessor Especial - DNS 03 na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, com efeito, a partir de 01 de julho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 24 de junho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº. 685/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO,Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Priscila Rodrigues do Nascimento Moraes Berber, no cargo em comissão de Pregoeiro - DNS 03, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 24 de junho de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de junho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 687/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Alynne Karolynne Huguiney de Menezes Volpato, no cargo em Comissão de Assessor Especial – DNS 03 na Secretaria Municipal de Defesa Social, com efeito, a partir de 23 de junho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 24 de junho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº. 689/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO,Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Izabelly Leticia Soares Barela, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 07, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 01 de julho de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de junho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº. 690/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO,Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Ato n° 667/2025 que nomeou Clebio Uilias Gonçalves, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Secretaria Municipal de Serviços Público e Mobilidade Urbana.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de junho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº. 691/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO,Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Paulino Botelho de Campos Neto, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e mobilidade Urbana, com efeito, a partir de 01 de julho de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de junho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 697/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO,Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **LUCIANE SILVA DE MORAES**, matrícula n° 28610, exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, em substituição a servidora **DANIELA CAMARGO DA COSTA RAMIRES,** matrícula n° 166638, exercendo o cargo de Gerente de Apoio DNS 06, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, afastada em virtude de licença maternidade no período compreendido entre **02/06/2025 a 21/09/2025, com efeitos financeiros**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 23 de junho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ERRATA

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO,Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, **ATO DE NOMEAÇÃO Nº 681/2025,** que seja corrigido o nome:

Onde se lê:

"Moadir Rodrigues"

Leia-se:

Moadir Rodrigues da Costa.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de junho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 148/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sra. **BIANDRA ARRUDA DE ALMEIDA SOUZA,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG/CPF 056.XXX.XXX-47 expedida em 10/04/2025, residente e domiciliado(a) neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PSICOLÓGO(A),** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA- **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$7.111,51** (Sete mil, cento e onze reais e cinquenta e um centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA –DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005,com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999,e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei OrçamentáriaAnual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE -Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01(hum) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 16 de junho de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BIANDRA ARRUDA DE ALMEIDA SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX-04

RG: 072XXXX6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 149/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **MARCIA LEITE MENDES,** brasileiro(a), soleiro(a), portador(a) do documento de identidade RG/CPF 031.XXX.XXX-40 SSP/MT, expedida em 22/01/2025, residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- MERENDEIRA,** perfazendoa carga horária de**40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA- **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.602,27**(Um mil seiscentos e dois reais e vinte e sete centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA –DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005,com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999,e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei OrçamentáriaAnual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE -Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 11(onze) dias, em substituição à ALDILENE NUNES POQUIVIQUI(Licença Maternidade), podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 23 de junho de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARCIA LEITE MENDES

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG:0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

CONTRATO N. 025/2025 - RETIFICADO

CONTRATO N. 025/2025 - RETIFICADO

PROCESSO N. 43/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** e de outro lado, a empresa: **OFICINA DIGITAL PRODUÇÕES, MARKETING E AGENCIAMENTO DE VIAGENS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de FEIRA DE SANTANA - BA, na Av. GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, nº 1840 com CNPJ: 15.605.031/0001-43 neste ato representado pela Srª Ozilanda Oliveira de Santana, doravante designada CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 14/2025**, ratificada em 18 de Junho de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de show Da Banda “LUKAS AGUSTINHO” para apresentação no FESTIVAL GOSPEL “MARCHA P/ JESUS 2025” em Vila Bela da Santíssima Trindade, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 14/2025**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

Item	Descrição	Unid. De medida	QTDE	Valor Unitário
1	APRESENTACAO ARTISTICA - CONTRATACAO DE SHOW DA BANDA LUKAS AGUSTINHO	**SERVIÇO**	**1**	**R$ 150.000,00**
			TOTAL	**R$ 150.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início na assinatura do mesmo e término em **24 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência

administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global deste Contrato é de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais),** cujo pagamento será dividido em duas parcelas, sendo 50% na assinatura do contrato e 50% um dia antes do evento. O pagamento fica condicionado a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 74, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1350 – APOIO A REALIAZAÇÃO DA MARCHA PARA JESUS

FICHA: 89 – APLICAÇOES DIRETAS

FONTE DE RECURSO: 1500 – RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

R$ 150.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá realizar a entrega dos objetos conforme especificações:

A contratação do show artístico inclui a contratação do artista/ vocalista e banda completa.

O valor da contratação engloba a apresentação artística, deslocamento, hospedagem e alimentação de toda a equipe técnica que acompanha o artista.

Realização de um total de 90MINUTOS de show.

Realizar o show artístico, na data e hora marcada, tal qual estipulada pela requisitante.

Não substituir, em hipótese alguma, o artista descrito neste instrumento.

Responsabilizar pela ausência do artista ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável e aceito pela CONTRATANTE.

Fornecimento transporte de ida e volta para todos da equipe do artista até o local do evento;

DA CONTRATANTE

Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à realização do show.

Providenciar todo o aparato junto a segurança pública a fim de prezar pela integridade física do artista desde a sua chegada à cidade até sua saída.

Disponibilizar palco, som, luz e camarins conforme rides do artista

Garantir ECAD, carregadores e seguranças

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá a Secretaria Municipal de Cultura e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **392/2025**fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de Junho de 2025.

_____ **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN** PREFEITO **CONTRATANTE**	OFICINA DIGITAL PRODUÇÕES, MARKETING E AGENCIAMENTO DE VIAGENS LTDA CNPJ: 15.605.761031/0001-43 Ozilanda Oliveira de Santana **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	**2.** _____
NÚBIA F. B DA SILVEIRA	AIRTON SAUCEDO
ADMINSTRADORA DE LICITAÇOES E CONTRATOS PORTARIA 125/2025	GERENTE DE CONTRATOS PORTARIA 273/2023

CONTRATO N. 026/2025 - RETIFICADO

CONTRATO N. 026/2025 - RETIFICADO

PROCESSO N. 43/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** e de outro lado, a empresa: **MULTISHOW GOSPEL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de VARZEA GRANDE - MT, na Rua RIARA, nº 171 com CNPJ: 59.941.276/0001-17 neste ato representado pela Sra. Francisley Castilho Gonçalves, doravante designada CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.14/2025**, ratificada em 18 de Junho de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de show Da Banda “OS BENÇÃOS” para apresentação no FESTIVAL GOSPEL “MARCHA P/ JESUS 2025” em Vila Bela da Santíssima Trindade, conforme especificado no Termo de Referência e na

proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 14/2025**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

Item	Descrição	Unid. De medida	QTDE	Valor Unitário
1	APRESENTACAO ARTISTICA - CONTRATACAO DE SHOW DA BANDA OS BENÇÃOS	**SERVIÇO**	**1**	**R$ 30.000,00**
			TOTAL	**R$ 30.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato terá início na assinatura do mesmo e término em **24 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

- O valor global deste Contrato é de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais),** cujo pagamento será dividido em duas parcelas, sendo 50% na assinatura do contrato e 50% um dia antes do evento.

O pagamento fica condicionado a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 74, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1350 – APOIO A REALIAZAÇÃO DA MARCHA PARA JESUS

FICHA: 89 – APLICAÇOES DIRETAS

FONTE DE RECURSO: 1500 – RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

R$ 30.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá realizar a entrega dos objetos conforme especificações:

A contratação do show artístico inclui a contratação do artista/ vocalista e banda completa.

O valor da contratação engloba a apresentação artística, deslocamento, e alimentação em deslocamento.

Realização de um total de 90MINUTOS de show.

Realizar o show artístico, na data e hora marcada, tal qual estipulada pela requisitante.

Não substituir, em hipótese alguma, o artista descrito neste instrumento.

Responsabilizar pela ausência do artista ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável e aceito pela CONTRATANTE.

Fornecimento transporte de ida e volta para todos da equipe do artista até o local do evento;

DA CONTRATANTE

Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à realização do show.

Providenciar todo o aparato junto a segurança pública a fim de prezar pela integridade física do artista desde a sua chegada à cidade até sua saída.

Disponibilizar palco, som, luz e camarins conforme rides do artista

Garantir ECAD, carregadores e seguranças

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO - Competirá a Secretaria Municipal de Cultura e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **393/2025**fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES -** A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateral-

mente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO -Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de Junho de 2025.

_____ **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN** PREFEITO **CONTRATANTE**	_____ MULTISHOW GOSPEL LTDA CNPJ: 59.941.276/0001-17 Francisley Castilho Gonçalves **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	**2.** _____
NÚBIA F. B DA SILVEIRA	AIRTON SAUCEDO
ADMINSTRADORA DE LICITAÇOES E CONTRATOS PORTARIA 125/2025	GERENTE DE CONTRATOS PORTARIA 273/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 317/2025

De 24 de junho de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga-se a Portaria 167/2025 que concede a gratificação FG 02 a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, matrícula de nº 4645.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/06/2025.

Art. 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 318/2025

De 24 de junho de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga-se a Portaria 169/2025 que concede a gratificação FG 03 a servidora CLEUZA TEREZINHA SHIRMANN DEMETRIO, matrícula de nº 4739.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/06/2025.

Art. 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 319/2025

De 24 de junho de 2025.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FG 02(dois) a servidora CLEUZA TEREZINHA SHIRMANN DEMETRIOlotada no Gabinete do Prefeito no cargo de Conselheiro Tutelar pelo período de 01/06/2025 a 09/01/2028 conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Parágrafo único - Esta gratificação se justifica pela condução, em conjunto com as demais conselheiras, do automóvel utilizado pelo conselho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/06/2025.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 057/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 057/2022

O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajustar o valor com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, equivalente a 5,07%. O valor mensal passa a ser R$ 14.707,00 (quatorze mil setecentos e sete reais). A vigência será de 24/06/2025 a 24/06/2026.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 24 de junho de 2025.

ASSINANTES /

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

OMEGA TEC DAINFLTDA/ ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO contratada

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1068903

O Prefeito Municipal Srº **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 051/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico 030/2025,** Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços de pessoa jurídica especializada no fornecimento de mão de obra terceirizada, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
WELIA R DA SILVA COSTA LTDA (21.067.346/0001-87)	R$ 397.712,00
J. PRESSI LTDA (16.501.192/0001-50)	R$ 3.789.734,00
R. PRATES DOS SANTOS LTDA (26.624.608/0001-80)	R$ 2.963.031,80
VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA LTDA (09.385.325/0001-04)	R$ 4.994.947,36

Vila Rica, 24 de junho de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 076, 077, 078 E 079/2025

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 076, 077, 078 e 079/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços de pessoa jurídica especializada no fornecimento de mão de obra terceirizada, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **15 (quinze)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica, 24 de junho de 2025.

ASSINANTES / VALOR:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

WELIA R DA SILVA COSTA LTDA (21.067.346/0001-87) - R$ 397.712,00 – Contratada

J. PRESSI LTDA (16.501.192/0001-50) – R$ 3.789.734,00 - Contratada

R. PRATES DOS SANTOS LTDA (26.624.608/0001-80) – R$ 2.963.031,80 - Contratada

VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA LTDA (09.385.325/0001-04) – R$ 4.994.947,36 - Contratada

SECRETARIA DE FINANÇAS
DESCONSIDERAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do DECRETO Nº 64/2025, publicado no dia 24 de junho de 2025, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX | N° 4.763 – páginas 700 e 701.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o Decreto nº 64/2025, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais. Maiores Informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT - podendo ser pessoalmente ou por telefone (66)3554-1151, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail: financas@vilarica.mt.gov.br

Vila Rica-MT., 24 de junho de 2025

Secretaria Municipal de Finanças.

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N.º 64/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS SALDOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITO NO EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e com base no artigo 36 da Lei Federal n.º 4320/64, artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 101/2000 e dos artigos 67 a 70 do Decreto n.º 93.872/86;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu artigo 70 que:"*Art. 70 – prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados*" e no "*Art. 68 – estabelecida o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados até 31 de dezembro do exercício seguinte*";

CONSIDERANDO a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exporto nos considerados anteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os ***Restos a Pagar Não Processados inscritos de 2024***, referentes aos saldos não utilizados pelo município, constantes do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

§ 2º - Ficam cancelados os saldos dos empenhos inscritos em ***Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2024*** no valor de ***R$ 9.428,79*** (nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, **Anexo Único**, no qual discriminam os saldos dos Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2025.

João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXERCÍCIO 2024

DATA	EMPENHO	FONTE RECURSO	CREDOR	VALOR
15/03/2024	2190	1.600	TIM S A	R$ 588,72
15/03/2024	2191	1.500	TIM S A	R$ 260,62
15/03/2024	2192	1.500	TIM S A	R$ 86,39
15/03/2024	2193	1.500	TIM S A	R$ 87,74
15/03/2024	2194	1.500	TIM S A	R$ 78,98
15/03/2024	2195	1.600	TIM S A	R$ 86,32
15/03/2024	2197	1.500	TIM S A	R$ 123,41
15/03/2024	2198	1.550	TIM S A	R$ 261,11
15/03/2024	2200	1.500	TIM S A	R$ 70,11
15/03/2024	2201	1.500	TIM S A	R$ 85,39
09/05/2024	4028	1.600	MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA	R$ 7.700,00
			TOTAL	**R$ 9.428,79**

Vila Rica-MT., 13 de junho de 2025

João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N.º 71/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS SALDOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e com base no artigo 36 da Lei Federal n.º 4320/64, artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 101/2000 e dos artigos 67 a 70 do Decreto n.º 93.872/86;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu artigo 70 que:"*Art. 70 – prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados*" e no "*Art. 68 – estabelecida o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados até 31 de dezembro do exercício seguinte*";

CONSIDERANDO a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exporto nos considerados anteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os ***Restos a Pagar Processados inscritos de 2024***, referentes aos saldos não utilizados pelo município, constantes do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

§ 2º - Ficam cancelados os saldos dos empenhos inscritos em ***Restos a Pagar Processados do exercício de 2024*** no valor de ***R$ 47,90*** (quarenta e sete reais e noventa centavos).

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, **Anexo Único**, no qual discriminam os saldos dos Restos a Pagar Processados no exercício de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2025

João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
EXERCÍCIO 2024

DATA	EMPENHO	FONTE RECURSO	CREDOR	VALOR
15/03/2024	2197	1.500	TIM S A	R$ 47,90
			TOTAL	**R$ 47,90**

Vila Rica-MT., 24 de junho de 2025

João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-06-24T22:44:19+0000